SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 18 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3624

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº010/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS -MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO 2023.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 010/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.200/0001-33, firmado em 13/04/2023. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Alteração do valor do contrato disposto na Clausula Quarta do referido instrumento; alteração dos valores das dotações orçamentárias da cláusula décima primeira do contrato e alteração do anexo único do contrato. Vigência 13/04/2023 até 31/12/23. Valor do aditivo: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Valor total do contrato: R$957.733,73 (novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).

Uberlândia-MG, 17 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:545F4860

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2023

Contrato de Programa celebrado entre o Município de Gurinhatã (CNPJ nº 18.457.192/0001-25) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 21 de setembro de 2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: gestão associada de serviço público através do desenvolvimento de atividades, pelo CIDES, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES-SIMC e futura adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal- SISBI- na forma do Serviço de Inspeção CIDES. Vigência: de 21/09/2023 a 31/12/2023. Valor: R$29.683,22 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:A936591C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS RESOLUÇÃO CIDES Nº. 07, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Resolução CIDES nº 04, de 03 de junho de 2022, que dispõe sobre o uso e a circulação de veículos oficiais do CIDES, bem como da frota terceirizada ou locada.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso das atribuições estatutárias, em especial a que lhe confere o art. 43, VII do Estatuto,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Resolução CIDES nº 04, de 03 de junho de 2022, que "Dispõe sobre o uso e a circulação de veículos oficiais do CIDES, bem como da frota terceirizada ou locada", que passa a vigorar com as seguintes alterações.
"Art. 6º. ...
§ 1º. O itinerário da viagem, previamente solicitado e autorizado, deve ser cumprido, sob pena de responsabilização.
§ 2º. Em havendo conflito nas solicitações de veículos para viagens, dar-se-á preferência às atividades de fiscalização exercidas pelo Consórcio, em especial ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES."
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 17 de outubro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA -
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:984B5340

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS RESOLUÇÃO CIDES Nº 8, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Resolução CIDES nº 10, de 21 de outubro de 2022, que "Dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências".

O Presidente do **Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, no uso de suas atribuições, considerando a competência constante no art. 43, VII do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIDES, segundo a qual lhe compete baixar instruções normativas para fiel cumprimento das disposições do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Resolução CIDES nº 10, de 21 de outubro de 2022, que "Dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei

Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. ...
§1º. O CIDES dará ampla publicidade aos contratos de programa ou convênios firmados com seus Municípios consorciados, para os fins descritos no caput, via publicação em diário oficial e em seu sítio eletrônico.
§2º. Havendo a extinção do contrato de programa ou convênio de que trata o caput, por qualquer motivo, e havendo requerimento, o Município terá direito às cópias integrais da documentação dos estabelecimentos registrados no SIM-CIDES que funcionem em seu território."

"Art. 5º. ...
Parágrafo único. As atividades de fiscalização e inspeção de que trata o caput coincidirão, preferencialmente, com o horário de início dos estabelecimentos."

"Art. 8º. ...
§3º. O Médico Veterinário Oficial poderá ser apoiado por equipe técnica de inspeção, com no mínimo nível médio de formação .
§4º. Em casos emergenciais, visando a não paralisação do serviço, admite-se a contratação temporária, por processo seletivo simplificado, de Médico Veterinário para exercício das atividades de fiscalização e inspeção de que trata o caput."

"Art. 29. ...
§1º. ...
II.10. Memorial econômico sanitário assinado pelo responsável técnico (RT) pela indústria;
§2º. ...
III. ...
d) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável;"

"Art. 34. ...
I.5. Memorial econômico sanitário assinado pelo responsável técnico da indústria;"

"Art. 41. ...
j) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo estabelecimento."

"Art. 99. ...
§2º. ...
2. Croqui de todas as instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
5. Memorial econômico sanitário assinado pelo responsável técnico (RT) do estabelecimento;
7. REVOGADO
8. ...
b. REVOGADO
c. REVOGADO
§4º. REVOGADO"
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlandia/MG, 17 de outubro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA -
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:94C5EDD2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 382/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 382/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME (URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER COM IMPLANTE DE CATÉTER DUPLO J (INCLUINDO O CATÉTER), passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$10.668,40 (dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 17 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:619106BD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 76/2023, DISPENSA 51/2023.

AMVAP SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 76/2023, Dispensa 51/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de frota para o AMVAP SAÚDE. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS., CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Fundamento: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R$12.927,51 (doze mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 17 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:6394CF93

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 389/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 389/2023. **Contratada:** HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para realização de Vitrectomia Via Pars Plana + Endolaser, em Uberlândia. Valor do contrato: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 17/10/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 17 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:5226B78B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 390/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 390/2023. **Contratada:** HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para realização de Vitrectomia Via Pars Plana + Endolaser + Óleo de Silicone + Facectomia + Lio, em Uberlândia. Valor do contrato: R$5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 17/10/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 17 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:9E5E6D9A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 391/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 391/2023. **Contratada:** HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para realização de Vitrectomia Via Pars Plana + Endolaser + Óleo de

Silicone + Facectomia + Lio, em Uberlândia. Valor do contrato: R$5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 17/10/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 17 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:7AFED6AA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 392/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 392/2023. **Contratada:** HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para realização de Vitrectomia Via Pars Plana + Endolaser + Óleo de Silicone + Facectomia + Lio, em Uberlândia. Valor do contrato: R$5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 17/10/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 17 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
- Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:BB4AC82B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 77/2023, DISPENSA 52/2023.

AMVAP SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 77/2023, Dispensa 52/2023. Objeto: Aquisição de peças e materiais para manutenção dos veículos do AMVAP SAÚDE, em caráter emergencial. Contratada: AUTO PECAS & SERVICOS MVR LTDA., CNPJ nº 10.445.188/0001-35. Fundamento: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R$3.862,17 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 17 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:DD563A85

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2023.

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 395/2023. **Contratada**: Espaço Auditivo Comunicar Ltda., CNPJ nº 18.867.061/0001-16, para realização de exame de Processamento Auditivo Central (PAC), em Uberlândia. Valor total do contrato: R$305,00 (trezentos e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 66/2022 – Pregão Presencial nº 14/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 17/10/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 17 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E0E2DAB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

Pelo presente, a Câmara Municipal de Arcos, torna pública o **Termo de Retificação do Edital – Pregão Presencial nº 05/2023**, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para aquisição de Licenças do Windows, licenças do pacote office e softwares de edição de imagens e vídeos para serem utilizados pela Câmara Municipal de Arcos/MG**, nos termos abaixo especificados:

1 - **DA RETIFICAÇÃO**
1.1. A presente retificação tem por objeto as seguintes alterações:

DA ALTERAÇÃO DO EDITAL:
- Retificação do item 17, subitem 17.1.2 e 17.2:

Excluir item:
"*17.1.2 - O pagamento será feito para a CONTRATADA da seguinte forma:*
a) Etapa 1 - Implantação Conversão e Treinamento: pagamento único sendo feito logo após a validação da conclusão destas etapas de todos os módulos listados.
b) Etapa 2 - Manutenção e Licenciamento Mensal: parcelas de igual valor pela utilização dos módulos e suporte técnico remoto, devendo ser pagas somente após a conclusão da etapa 1.
c) Etapa 3 - Suporte Técnico Presencial: através da medição de horas trabalhadas aprovada pela CONTRATANTE, multiplicados pelo valor unitário da hora técnica apurado no julgamento desta licitação, não devendo, portanto, ocorrer qualquer tipo de reembolso em razão de despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação.
17.2 - Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenções adaptativas para realização da implantação serão a cargo da CONTRATADA."

- Retificação do item 4.1 do **Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

ONDE SE LÊ:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Licenças ESD Windows 10 HOME 32/64	19
2	Microsoft Office 365 Business Standard: licença de uso do pacote com todos os programas do MS-Office bem como serviço OneDrive e email. Incluso tambem a migração do provedor atual para Exchange da Microsoft Subscrição de 12 meses com pagamento anual	19
3	CorelDRAW 2022 licença anual	1
4	Premiere 2022 licença anual	1
5	PhotoShop 2022 licença anual	1

LEIA-SE:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Licenças ESD Windows 10 HOME 32/64	19
2	Licença (vitalícia) do Microsoft Office Professional Plus 2021, que deverá conter no mínimo os seguintes aplicativos: word, excel, powerpoint e outlook.	19
3	CorelDRAW 2022 licença anual	1
4	Premiere 2022 licença anual	1
5	PhotoShop 2022 licença anual	1

- Retificação do item **V – IMPLANTAÇÃO/CONVERSÃO E TREINAMENTO:**

Excluir itens:
"V – IMPLANTAÇÃO/CONVERSÃO E TREINAMENTO
5.1- O prazo para implantação e disponibilização das licenças e dos softwares em o pleno funcionamento e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
5.1.1 - Entende-se por implantação, o conjunto de serviços necessários para instalar, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas, do

sistema aplicativo (software) especificado nesse edital, com aprovação positiva do usuário determinado da área.
5.2 - Antes da liberação oficial dos sistemas aplicativos para acesso aos usuários externos, os técnicos da Empresa CONTRATADA e os servidores/usuários da CONTRATANTE deverão realizar última verificação (checklist) de todos os detalhes para o funcionamento.
5.3 - Os serviços poderão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Arcos, com a presença dos Técnicos da Empresa Contratada, e quando couber também internamente em suas instalações da empresa CONTRATADA;
5.4 - A Câmara Municipal de Arcos disponibilizará a infraestrutura e o(s) equipamento(s) necessário(s) para a instalação do(s) sistema(s) aplicativos (software).
5.5.- Durante a vigência do contrato, as licenças não poderão expirar com a exigência de ativação ou reativação das mesmas.
5.6 - A Câmara Municipal de Arcos permitirá aos Técnicos da EMPRESA CONTRATADA o acesso as suas instalações e disponibilizará as informações e materiais necessários para a implantação dos sistemas aplicativos (softwares), previsto neste edital.
5.6.1 - O acesso poderá ser feito dentro do horário de funcionamento, e em outros horários desde que previamente acordados entre as partes."

- Retificação do item VI –**PAGAMENTO, subitem 6.1.2 e 6.2:**

Excluir itens:
"6.1.2 - O pagamento será feito para a CONTRATADA da seguinte forma:
a) Etapa 1 - Implantação Conversão e Treinamento: pagamento único sendo feito logo após a validação da conclusão destas etapas de todos os módulos listados.
b) Etapa 2 - Manutenção e Licenciamento Mensal: parcelas de igual valor pela utilização dos módulos e suporte técnico remoto, devendo ser pagas somente após a conclusão da etapa 1.
6.2 - Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenções adaptativas para realização da implantação serão a cargo da CONTRATADA".

- Retificação do item **VIII - APRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS:**

Excluir itens:
"VIII -APRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS
8.1 - Encerrada a fase de lances a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá iniciar conforme agendamento pela Pregoeira, o trabalho de demonstração dos sistemas proposto, comprovando, através do caminho de acesso atender as especificações técnicas contidas neste termo de Referência.
8.2 - Somente a Pregoeira poderá, durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa deverá, através do (s) expositor (es), responder de imediato;
8.3 - As demais licitantes classificadas poderão acompanhar a demonstração da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que, poderá exercer o direito a recurso.
8.4 - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que não comparecer para início dos trabalhos de instalação de demonstração no prazo determinado pela Pregoeira, ou que não demonstre satisfatoriamente ao atendimento das especificações de cada item do termo de referência será desclassificado.
8.5 - Sendo aceitável a proposta de menor preço e devidamente classificada após a fase de demonstração, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
8.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.
8.7 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida."

- Retificação da **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO, do ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO, subitem 5.1.2 e 5.2:**

Excluir itens:
"5.1.2 – O pagamento será feito para a CONTRATADA da seguinte forma:
a) Etapa 1 – Implantação Conversão e Treinamento: pagamento único sendo feito logo após a validação da conclusão destas etapas de todos os módulos listados.
b) Etapa 2 – Manutenção e Licenciamento Mensal: parcelas de igual valor pela utilização dos módulos e suporte técnico remoto, devendo ser pagas somente após a conclusão da etapa 1.
c) Etapa 3 - Suporte Técnico Presencial: através da medição de horas trabalhadas aprovada pela CONTRATANTE, multiplicados pelo valor unitário da hora técnica apurado no julgamento desta licitação, não devendo, portanto, ocorrer qualquer tipo de reembolso em razão de despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação.
5.2 - Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenções adaptativas para realização da implantação serão a cargo da CONTRATADA."

- Retificação da **CLÁSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO, subitens 9.17, 9.18, 9.19:**

Excluir itens:
"9.2 - Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato e no Termo de Referência.
9.11 - Apresentar os técnicos devidamente, munidos de crachá de identificação e com as ferramentas e equipamentos necessários.
9.14 - A CONTRATADA deverá manter as boas práticas de gestão e de operação implementadas junto com a automação conferida pelo próprio sistema.
9.15 - A CONTRATADA deverá possibilitar a manutenção de uma mesma base tecnológica de desenvolvimento facilitando o trabalho dos usuários finais da aplicação.
9.16 - A CONTRATADA deverá oferecer suporte remoto aos usuários, sem custo adicional.
9.17 - A empresa contratada deverá oferecer treinamento, durante a implantação, para os servidores municipais indicados pelo (inserir nome) de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema.
9.18 - O referido treinamento será realizado na sede da contratante, sendo de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Arcos a identificação e reserva de local e equipamentos para a realização do mesmo.
9.19 - O treinamento deverá ter no mínimo carga horária de 8 (oito) horas e dispor em sua programação o seguinte conteúdo mínimo.
9.20 - A prestação dos serviços de Manutenção Mensal dos Softwares se dará nas seguintes modalidades:
9.20.1 - Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos Softwares, podendo a critério da licitante, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;
9.20.2 - Adaptativa, visando adaptações legais para adequar os Softwares a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na estrutura de arquivos dos Softwares.
9.20.3 - Evolutiva, que visa garantir a atualização dos Softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.
9.21 - Entende-se por atendimento técnico e suporte técnico, todos os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software.
9.22 - O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 08 (oito) horas, contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE.

9.23 - Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação.
9.24 - Todas as informações geradas com o uso dos sistemas e armazenadas em banco de dados são de propriedade da CONTRATANTE, e a CONTRATADA fica obrigada a manter sigilo sobre estes dados.
9.25 - A CONTRATADA, a contar da assinatura do contrato, deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários, ligados diretamente ao uso do sistema (software), em conformidade com termo de referência."

2 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 - Mantêm-se **INALTERADAS** as demais cláusulas do Edital.

3 - DA NOVA DATA DA SESSÃO.
3.1. Considerando que tais alterações afetam a formulação das propostas, **altera-se a data da sessão para 31 de outubro de 2023 ás 14h30min,** em conformidade com o artigo 24, §4º da Lei 8.666/93.

Arcos, 17 de outubro de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:E5226796

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
DISPENSA ELETRONICA 17/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS (MG). DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2023. A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas torna público e leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/2021, e suas alterações, realizará licitação conforme abaixo: Modalidade: DISPENSA ELETRONICA nº 017/2023 – Processo nº 019/2023 Tipo: Menor Preço. Objeto: "Aquisição de Aspirador de pó e água, com alto poder de sucção saída de ar aproveitável, recipiente ou reservatório com capacidade mínima de 20 litros, mangueira flexível de no mínimo 2 metros, cabo elétrico com no mínimo 5 metros, potencia mínima de 1600 Watts, com tensão 127 Volts. Em conformidade com a norma ABNT/BBR vigentes para o produto para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas". Conforme características dispostas no Termo de Referência e seus anexos. Obs.: O Termo de Referência e seus anexos encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/mg/ e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Bela Vista de Minas, 17 de Outubro de 2023.

VANILDA APARECIDA BARROZO.
Agente de Contratação

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:D14A4409

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA

Satisfeitos os requisitos do art. 70, *caput* e § 1º do Regimento Interno, PARA O Requerimento de Instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) n.º 01, de 2023, dos Senhores Vereadores Adrimara Andriatta Borges, Bruno Flávio da Silva, Carlos Henrique de Melo Ramos, Edwirges Rafael dos Reis, Guilherme de Carvalho Pittigliani Rodrigues, Paulo Henrique Furtado, Pedro Messias Alves, Rodrigo Castro Villamarim, Gilson Cezar Prok e Rodrigo José de Carvalho, **esta Presidência constitui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os atos descritos nos documentos encaminhados à Câmara, na data de 18/09/2023, por Anderson Silva Ribeiro e Fabiano Tavares Borges, referentes a condutas atribuídas ao Vereador Guilherme de Souza Serrano que podem configurar falta de decoro parlamentar.**
RESOLVE
Instituir para compô-la, na forma indicada pelas lideranças (doc. anexo) os Vereadores:
- Carlos Henrique de Melo Ramos
- Edwirges Rafael dos Reis
- Guilherme Carvalho Pittigliani Rodrigues

Convocar os membros ora designados para a reunião de instalação e eleição a realiza-se no dia 18 de outubro de 2023, 4ª feira, às 16 h, na Sala das Comissões Antônio Leopoldino Dias.

Campanha/MG, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO CASTRO VILLAMARIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:2ED43AE5

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Rua Padre Natuzzi nº 79, Bairro: Centro CEP 37.400-000 inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.644.213/0001-44 neste ato representado pelo Sr. (a) Presidente (a) RODRIGO CASTRO VILLAMARIM, RG nº MG 8.739.825 SSP/MG e CPF 039.474.666-09.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo **Presidente Marcos Vinicius Da Silva Bizarro**, RG nº MG14410599, e C.P.F. nº 687.262.440-04,

As partes acima identificadas celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 37 Dispensa de Licitação nº 22 com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.750/2009. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.

DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
Cláusula 2ª - O Diário Municipal Online será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg (ou aquele que vier a lhe substituir). Poderá o mesmo e suas edições serem acessados e

consultados pelo público geral, gratuitamente, e independentemente de cadastramento ou uso de senha.
a) As edições do Diário Municipal Online atenderão: I) aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;II) ao calendário e horários designados pela CONTRATADA, sendo adotado o horário oficial de Brasília para fins deste contrato.
b) As edições do Diário Municipal Online são disponibilizadas a partir da zero hora do dia útil subsequente a sua assinatura e cadastro, quando realizados até 17 horas.
c) As matérias somente poderão ser alteradas ou excluídas até o horário de fechamento da edição, sendo de responsabilidade exclusiva do usuário que a cadastrou. Fechada a edição, as matérias poderão ser retificadas na edição subsequente, pois a Área Técnica Responsável da CONTRATADA não possui autonomia para cancelar, anular, ou tornar sem efeito quaisquer matérias publicadas indevidamente.
d) Os direitos autorais das matérias publicadas no Diário Municipal Online são reservados ao Município, bem como a responsabilidade pelo conteúdo da publicação.
e) As regras de publicação fixadas na Lei Federal nº 8666/93 deverão ser observadas pelo Município.

DOS REQUISITOS DE HARDWARE, DO CADASTRAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PUBLICAÇÃO – SIGPub

Cláusula 3ª – Para o desempenho satisfatório do Sistema de Publicação – SIGPub – é necessário que o órgão, entidade e/ou usuários possuam, no mínimo: microcomputador equipado com processador core 2 duo ou semelhante e memória ram de pelo menos 2GB de 800Mhz de frequência; conexão discada, à radio ou dedicada com a internet; acesso ao correio eletrônico; navegador Google Chrome ou Firefox com versões lançadas a partir de 2016.
a) O CONTRATANTE deverá formalizar pedido de cadastramento do usuário administrador do Sistema por meio do Termo de Responsabilidade e Solicitação de Cadastramento (Anexo I).
b) Compete ao usuário administrador o cadastramento dos órgãos e de seus usuários, bem como das permissões quanto às funcionalidades a que cada usuário terá acesso. É de sua inteira responsabilidade a atualização do cadastro de usuários, permissões e dos órgãos junto ao Sistema.
c) O cadastramento das matérias será realizado exclusivamente pelo Sistema de Publicações, por usuário devidamente habilitado pelo município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula 4ª. São deveres da CONTRATADA:
a) cumprir fielmente as disposições do contrato;
b) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE;
c) prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, desde que atendidos os requisitos elencados na cláusula quarta;
d) prestar todo o suporte técnico necessário para o perfeito funcionamento do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo responsável pela disponibilização das publicações na internet, facilitando o acesso e acompanhamento pela sociedade dos atos da Administração Pública Municipal;
e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 5ª. São direitos e deveres da CONTRATANTE:
a) cumprir fielmente as disposições do contrato;
b) fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
c) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
d) responsabilizar-se pela comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato; ou de imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;
f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
g) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo; ao Presidente da Câmara de Vereadores, designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo; e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico, quando da contratação do serviço junto a AMM.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula 6ª. O valor do contrato é de R$ 5.052,00 (cinco mil e cinqüenta e dois reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 421,00 (quatrocentos e vinte um reais) por meio de débito automático no dia 20 de cada mês, conforme autorização específica (Anexo II).

Cláusula 7ª. O valor do contrato será reajustado, anualmente, a partir de 01 de janeiro, com fundamento na variação do IGP-M com incidência de 6% a.a, ou outro índice definido pela CONTRATADA, através de norma específica expedida e subscrita conjuntamente pela Presidência e Diretoria Financeira da Associação com ampla publicidade e divulgação.

Cláusula 8ª. Os valores contratuais poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula 9ª. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste, para mais ou para menos, conforme o caso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos prescritos na Dotação Orçamentária n.º: _____.

DO PRAZO
Cláusula 11ª. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÏPIO nos termos e pelos motivos do artigo 79 da Lei 8.666/93.
Cláusula 13ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.
Cláusula 14ª. Pagará multa de 30% do valor deste contrato, corrigido no momento do pagamento, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente contrato por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

DA MULTA

Cláusula 15ª. A CONTRATANTE pagará multa de 5%(cinco por cento) do valor corrigido de cada parcela referida na cláusula 6ª deste contrato em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela sem prejuízo de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, além da correção monetária, cobrados em boleto bancário.

DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Campanha, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campanha, 05 de outubro de 2023.

Contratada
Câmara Municipal Decampanha
RODRIGO CASTRO VILLAMARIM
Presidente

Contratante
AMM
MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
Presidente

TESTEMUNHAS:

A) NOME: _____
CPF:

B) NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:6092370C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata da reunião Comissão de Licitação instituída pela Portaria n°488/2023
DO PROCESSO LICITATORIO PRC N°02/2023
Inexigibilidade 01/2023 - Credenciamento n°01/2023

As 08: 00hs do dia 17 de outubro de 2023, na secretaria da Câmara Municipal de Catas Altas, Praça Monsenhor Mendes, 206 – Centro, nesta cidade, reuniu-se a CPL, nomeada pela portaria n°488/2023 , para a realização do credenciamento n°01/2023 , processo autuado sob o n°002/2023 , cujo objeto e prestação de serviços de transportes de pessoas (servidores municipais e vereadores em serviço), com utilização do veículo de aluguel (taxi), em bom estado e uso de conservação para transitar em vias pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais em vias urbanas e rurais, no distrito sede ou não. O Extrato da publicação do credenciamento foi publicado no jornal Tempo, jornal Minas Gerais e no Diário Oficial dos Municípios - AMM, 07 de março de 2023. Credenciou o seguinte prestador de serviço: Walas Roque Fernandes – CPF: 029995746-22. Os autos do Processo serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vander Geraldo de Oliveira para homologação ou revogação. Nada mais havendo, foi encerrada está reunião as 16:00hs, sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Catas Altas, 17 de outubro de 2023.

RAQUEL MARA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:7E0AE949

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 031/2023

Inexigibilidade nº: 006/2023

Contrato nº: 018/2023

Contratada: LODOVIRGEM PACHECO WAZIR

CPF: 35.338.475/0001-77

Objeto: Aquisição de imóvel contíguo ao prédio administrativo da Câmara Municipal, com a finalidade de futura reforma para expansão e ampliação das dependências do imóvel em que são realizadas as funções administrativas.

Valor: R$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Vigência de 09/10/2023 a 09/10/2024, considerado extinto ao término da efetivação dos trâmites cartorários.

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso V c/c §5º da Lei nº 14.133/2021

Conquista, 10 de outubro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:BADA342C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 63/2023

Portaria Nº 63/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 599/2023, que cria o Fundo Municipal de Transporte Público Urbano e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás – Presidente
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins – Relator
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 17 de outubro de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:F7B1E2B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente Sr Valdeci Arlindo Pereira, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião de Comissão que se realizará dia 19 (dezenove) de outubro de 2023, às 14:00 (quatorze horas) na Sala de Comissão da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**

Pauta - Discussão:

Projeto de Lei 030/2023 Altera a Lei Complementar n.º 003/2007 de 16 de maio de 2007 e dá outras providências.
Projeto de Lei 034/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 036/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar superávit de dotações – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 038/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar - Superávit – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório. Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 17 de outubro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:91405B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ (MG). EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Paulo José da Silva Filho, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 020/2023**, na modalidade **Pregão Presencial n° 006/2023** – **Registro de Preços nº 005/2023**, do "tipo Menor Preço por item", cuja sessão de credenciamento, apresentação de propostas, lances e habilitação ocorrerá no dia **06 de novembro de 2023 (segunda-feira), às 14h (quatorze horas)**, na sala de reuniões do prédio sede da Câmara Municipal de Ibiá, para Registro de preços para eventual e futura contratação/aquisição de serviços de fornecimento de Buffet para almoço/jantar, coffe break, coquetel, reuniões e eventos solenes, com entrega parcelada, visando atender as atividades do Poder Legislativo, reuniões e eventos solenes de entregas de títulos e de honrarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na presente solicitação, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá – Minas Gerais; por período de 12 (doze) meses, conforme termos e condições constantes no Edital e em seus respectivos anexos, mormente em relação ao Termo de Referência constante no Anexo I". Os envelopes contendo as propostas de preços, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio até dia **06 de novembro de 2023 (segunda-feira), às 14h (quatorze horas),** no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiá, situado na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000. Cópia do Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá (www.ibia.mg.leg.br) e, mediante solicitação pelo e-mail: camaraibiamg@gmail.com / compras@ibia.mg.leg.br, ou, ainda, poderá ser obtido junto à Equipe de Pregoeiro, no prédio da Câmara Municipal de Ibiá, no horário de 12h às 17h, ao custo de R$ 0,40 (quarenta centavos) por página, referente as cópias reprográficas.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:42967CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
LEI Nº 2010 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.010 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Altera Lei Municipal nº 1.844 de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, criação de cargos efetivos de Procurador Legislativo, Contador, Agente de Serviços Administrativos, Assistente Legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais e dos cargos comissionados de Assessor Parlamentar no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jacuí e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A PRESENTE LEI, CONFORME DISPÕE O ART. 46 §10, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Art. 1º. Os Anexos II e IV da Lei Municipal nº 1.844 de 19 de maio de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação constante nos anexos desta Lei, observada a mesma numeração original, aplicável, apenas, aos cargos efetivos de Procurador Legislativo, Contador, Agente de Serviços Administrativos e Assistente Legislativo.

Art. 2º. Ao Anexo I da Lei Municipal nº 1.844 de 19 de maio de 2020, acrescentam-se, além das já existentes, as demais atribuições listadas, as quais são referentes aos cargos efetivos de: Procurador Legislativo, Contador, Agente de Serviços Administrativos e Assistente Legislativo, observada a mesma numeração original.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro que constitui parte integrante da presente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Jacuí/MG, 17 de outubro de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente Da Câmara Municipal De Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:81A56E6C

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
TEMA: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Dia: 23 de novembro de 2023
Horário: 12h00 às 19h00
Local: Sede da Câmara Municipal de Jacuí/MG
Rua Governador Valadares, nº 40, centro, Jacuí/MG.

Art. 1º A Audiência será realizada pelo Poder Executivo e pela Câmara Municipal de Jacuí.
Art. 2º A Audiência tem por objetivo destinar o valor de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida do orçamento municipal, para 6 (seis) propostas vencedoras, que serão contempladas, na proporção de 16,67% (dezesseis por cento e sessenta e sete centésimos) cada.
Parágrafo único. Será disponibilizado para atendimento da emenda popular o valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), que será dividido igualmente para atendimento das 06 (seis) propostas vencedoras.
Art. 3° A Audiência acontecerá no dia **23 de novembro de 2023, das 12h às 19h**, na Sede da Câmara Municipal, situada à Rua Governador Valadares, nº 40, centro, Jacuí/MG.
Art. 4º A Audiência será realizada com a inscrição prévia e exposição oral facultativa das propostas, na forma disciplinada neste regulamento.
Art. 5° Toda a sociedade civil está convidada a participar e apresentar propostas para a Audiência Pública, conforme regramento, data e horários previstos neste regulamento.
§ 1º. As propostas apresentadas por pessoas físicas poderão ser executadas através da Prefeitura Municipal, e necessariamente devem conter a devida declaração de utilidade ou necessidade pública e atenderem o interesse coletivo.
§ 2º. As pessoas jurídicas interessadas em apresentar proposta deverão necessariamente estar legalmente constituídas na forma da lei civil e terem título de utilidade pública.
Art. 6° Caberá ao Mediador da Mesa, Sr. Edenilson Prates da Silva, Contador da Prefeitura Municipal de Jacuí, a condução dos trabalhos, nos termos definidos neste regulamento.
§ 1° Serão integrantes da Mesa a Prefeita Municipal, Maria Conceição dos Reis Pereira e o Presidente da Câmara Municipal de Jacuí, Hernane Lopes de Siqueira.
§ 2° São prerrogativas do Mediador da Audiência:
I – Iniciar os trabalhos e declarar o fim da Audiência Pública;
II – Apresentar a composição da Mesa, apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
III - Ordenar o curso da apresentação das propostas, conforme ordem de inscrição;
IV - Decidir sobre a pertinência das intervenções com o objeto em debate, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação dos cidadãos presentes.
§ 3° São deveres do Mediador:
I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos;
II - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.
Art. 7° A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.
Art. 8° Os interessados em apresentar propostas deverão se inscrever previamente, das **08h às 17h, nos dias úteis entre 06 a 20 de novembro de 2022**, dirigindo-se à Câmara Municipal de Jacuí, munido de documento de identificação com foto da pessoa que deseja usar a palavra, nome da instituição que representa, se for o caso, o texto que será dito durante o evento em até 3 (três) minutos e um número de telefone para contato.
Art. 9° Terão direito a participar no processo de votação os eleitores do município, mediante apresentação <u>OBRIGATÓRIA do título de eleitor juntamente com documento com foto</u>.
Art. 10. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa e terá duração de 7 (sete) horas, podendo ser prorrogada.
§ 1° Após a abertura da Audiência pelo Mediador, será facultada a palavra por 05 (cinco) minutos a cada uma das autoridades componentes da Mesa para as considerações que julgar necessárias ao desenvolvimento do evento.
§ 2° Às demais autoridades presentes será facultado o uso da palavra por 02 (dois) minutos para suas considerações acerca do tema.
§ 3° Após a palavra das autoridades que compõem a Mesa, abrir-se-á o evento à participação facultativa dos inscritos para exposição de seus argumentos pelo tempo máximo de 05 (cinco) minutos, sem prorrogação.
§ 4° Concluídas as exposições e manifestações, o Mediador, dará inicio ao processo de votação.
§5º Caso o processo de votação não seja encerrado até o horário previsto para o término da Audiência, será distribuído senha aos presentes que ainda não tenham realizado a votação, não podendo participar do processo de votação qualquer pessoa que chegue após o horário definido para término da Audiência.
Art. 11. Serão contempladas com a verba, as 06 (seis) propostas mais votadas.
Art. 12. Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelos componentes da Mesa e o Presidente da Câmara Municipal se responsabilizará pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Câmara Municipal de Jacuí em até 15 dias após a realização da Audiência.
Art. 13. Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pelo Mediador juntamente com a Mesa da Audiência Pública.

Jacuí/MG, 17 de outubro de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:BEE0B981

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 870-2023 -CIDADANIA HONORÁRIA PASTRO JETRO

RESOLUÇÃO Nº 870, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Título de Cidadão Honorário ao Pastor Jetro Araújo Antunes.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Lagoa da Prata ao Pastor Jetro Araújo Antunes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2023.

•
ANTÔNIO JUSTINO FILHO

•
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4FBE2A74

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 871-2023 -CIDADANIA HONORÁRIA PAULINA BORGES

RESOLUÇÃO Nº 871, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Título de Cidadã Honorária a Paulina Rosa Borges.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária de Lagoa da Prata a Paulina Rosa Borges.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2023.

•
ANTÔNIO JUSTINO FILHO
•Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B02A57C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 872-2023 -CIDADANIA HONORÁRIA LAURA BORGES

RESOLUÇÃO Nº 872, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Título de Cidadã Honorária a Laura Marta Silva Borges.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária de Lagoa da Prata a Laura Marta Silva Borges.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2023.

•

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

•

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D16F015B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 873-2023 -CIDADANIA HONORÁRIA CAMILO JOSÉ

RESOLUÇÃO Nº 873, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Título de Cidadão Honorário a Camilo José de Melo.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Lagoa da Prata a Camilo José de Melo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2023.

•
ANTÔNIO JUSTINO FILHO

•
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D74CE13F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 874-2023 -CIDADANIA HONORÁRIA ROGÉRIO CHAVES

RESOLUÇÃO Nº 874, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Título de Cidadão Honorário a Rogério Chaves.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Lagoa da Prata a Rogério Chaves.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2023.

• ***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
• Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB408796

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 875-2023 -CIDADANIA HONORÁRIA MONSENHOR EUSTÁQUIO

RESOLUÇÃO Nº 875, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Título de Cidadão Honorário Cidadão Honorário ao Monsenhor Eustáquio Afonso de Sousa.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Lagoa da Prata ao Monsenhor Eustáquio Afonso de Sousa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2023.

•
ANTÔNIO JUSTINO FILHO

•
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:79C9F55E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 876-2023 -CIDADANIA HONORÁRIA VALÉRIA BRAGA

RESOLUÇÃO Nº 876, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Título de Cidadã Honorária a Valéria Nunes Claro Braga.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária de Lagoa da Prata a Valéria Nunes Claro Braga.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2023.

•
ANTÔNIO JUSTINO FILHO
•Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:830B712C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 877-2023 -CIDADANIA HONORÁRIA RONALDO RESENDE

RESOLUÇÃO Nº 877, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Título de Cidadão Honorário a Ronaldo Lacerda Resende.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Lagoa da Prata a Ronaldo Lacerda Resende.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2023.

•
ANTÔNIO JUSTINO FILHO
•Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A2216C4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 878-2023 -CIDADANIA HONORÁRIA LUCIANA FOSSI

RESOLUÇÃO Nº 878, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Título de Cidadã Honorária a Luciana Campos Fossi.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária de Lagoa da Prata a Luciana Campos Fossi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2023.

• ANTÔNIO JUSTINO FILHO
• Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF9375D9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 050-2023 - DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE LAGOA DA PRATA

PORTARIA Nº 50/2023

Estabelece o Calendário de pagamento do subsídio dos vereadores e da remuneração do servidores do Poder Legislativo de Lagoa da Prata para o Exercício Financeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de fixar um cronograma de pagamento do subsídio dos vereadores e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo local;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de pagamento para o Exercício de 2023nas seguintes datas:

I – 16 de outubro, segunda-feira, quinzena de servidores;

II – 31 de outubro, terça-feira, subsídio dos vereadores e remuneração dos servidores;

III – 16 de novembro, quinta-feira, quinzena de servidores;

IV – 29 de novembro, quinta-feira; 1° parcela do 13° subsídio dos vereadores e ° parcela do 13° salário dos servidores;

V – 30 de novembro, quinta-feira; subsídio dos vereadores e remuneração dos servidores;

VI - 15 de dezembro, sexta-feira, quinzena de servidores;

VII - 18 de dezembro, quinta-feira, 2° parcela do 13° subsídio dos vereadores e 2° parcela do 13° salário dos servidores;

VIII - 22 de dezembro, sexta-feira, subsídio dos vereadores e remuneração dos servidores.

Art. 2º Fica determinado que seja agendado com antecedência mínima de 24 horas os respectivos pagamentos a que se referem o artigo anterior.

Lagoa da Prata, 16 de outubro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD144EAB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 051-2023 - PESQUISA DE PREÇOS NLLC

PORTARIA No 51/2023

Regulamenta o procedimento de realização de pesquisa de preços para definição do valor estimado das contratações quando se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – MG, nos termos do Art. 23 da "Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com o Art. 23 da "Lei Federal nº 14.133/2021", resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o procedimento administrativo de realização de pesquisa de preços para definição do valor estimado das contratações quando se tratar de aquisição de bens e contratação de

serviços em geral e se aplica aos processos realizados com base na "Lei Federal nº 14.133/2021".

Art. 2º A definição do valor estimado da contratação deve basear-se em uma cesta de preços coletados no processo e na análise crítica do agente público responsável pela pesquisa de preços.

Art. 3º Na escolha dos preços que deverão compor a cesta de preços, será sempre observada a compatibilidade mínima entre a contratação a ser realizada e as circunstâncias e variáveis que envolvam o preço analisado, tais como especificações do objeto, condições do mercado, condições da contratação que originou o preço analisado, quando for o caso, custos indiretos aplicáveis, dentre outras.

Art. 4º A análise crítica do agente público responsável pela pesquisa de preços se orientará pelos princípios da busca do valor real praticado pelo mercado e do atingimento dos fins almejados pela norma, considerando os custos de transação do fornecedor com o órgão público, e poderá conduzir a decisão contrária à literalidade da norma desde que fundamentada nestes princípios e mediante justificativa por escrito ratificada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal.

Art. 5º A pesquisa de preços será materializada no Demonstrativo de Pesquisa de Preços que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado ou adquirido;

II – caracterização das fontes consultadas;

III – cesta de preços;

IV – justificativas para a metodologia utilizada, tanto para a definição do valor estimado da contratação quanto para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

V – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o Inciso IV do Art. 6º desta Portaria

VI – identificação do agente público responsável pela pesquisa.

Parágrafo único. Anexo ao Demonstrativo mencionado no **caput**, deverão constar todos os documentos que dão suporte aos cálculos e decisões realizados durante a pesquisa de preços.

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de definição do valor estimado da contratação será realizada mediante a utilização das seguintes fontes, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital ou do Aviso de Contratação Direta, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviço, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores ou prestadores de serviço e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital ou do Aviso de Contratação Direta; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do Edital ou do Aviso de Contratação Direta.

§ 1º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no Inciso II do **caput** deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 2º Na pesquisa de preços em processos licitatórios, a solicitação formal de orçamento para coleta de preços com fornecedores a que se refere o inciso IV deste Artigo será feita através de envio de e-mail ao fornecedor, contendo em anexo o Modelo de Orçamento da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo o fornecedor baixar o Modelo, preenchê-lo com os valores e informações de identificação, assiná-lo digitalmente ou eletronicamente e reenviá-lo por e-mail através do endereço compras@lagoadaprata.mg.leg.br.

§ 3º O Modelo de Orçamento a que se refere o parágrafo anterior deverá conter as seguintes informações:

I – referência ao Processo Administrativo em questão;

II – endereçamento à Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG;

III – prazo de validade do Orçamento;

IV – descrição do objeto a ser contratado e/ou adquirido; e

V – condições básicas da contratação, tais como forma e prazo de pagamento, prazo e local de entrega e/ou execução do objeto, dentre outras.

§ 4º No Orçamento, elaborado com base no Modelo previsto no parágrafo anterior, o fornecedor deverá preencher as seguintes informações:

I – Razão Social, em caso de Pessoa Jurídica, ou nome completo, em caso de Pessoa Física;

II – nome comercial ou nome fantasia, se for o caso;

III – número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

IV – telefone de contato;

V – nome completo do responsável pelo Orçamento;

VI – preços unitários e totais de cada item, bem como o valor global dos itens;

VII – marca e modelo dos produtos, quando for o caso; e

VIII – data do Orçamento.

§ 5º Na pesquisa de preços em processos licitatórios, poderá ser utilizada, como critério para escolha dos fornecedores a que se refere o inciso IV deste Artigo, a nota de avaliação das empresas dadas por seus clientes nos cadastros do "Google", justificando-se a escolha de empresas com nota 4,0 (quatro) ou superior e com pelo menos 100 (cem) avaliações, sem prejuízo de outras escolhas devidamente justificadas.

Art. 7º Serão utilizados como métodos para definição do valor estimado da contratação a média ou a mediana dos valores da cesta de preços, desde que a cesta contenha 3 (três) ou mais preços.

§ 2º Para a escolha entre a média ou a mediana como método de definição do valor estimado da contratação, deverão ser seguidos sequencialmente os seguintes procedimentos:

I - calcular a média da cesta de preços;

II - calcular o desvio padrão da cesta de preços;

III - calcular o coeficiente de variação do desvio padrão em relação à média; e

IV - identificar o melhor método de definição do valor estimado – média ou mediana – com base nos seguintes critérios:

a) quando o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25 % (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a média como método de definição do valor estimado; e

b) quando o coeficiente de variação apresentar percentual superior a 25 % (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a mediana como método de definição do valor estimado.

§ 5º Quando a mediana for utilizada para cálculo do valor estimado da contratação, os preços excessivamente elevados e inexequíveis não serão excluídos, devendo ser considerados no cálculo.

§ 6º Para a aplicação da média como método de definição do valor estimado da contratação, será necessária antes a exclusão dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, devendo-se adotar os seguintes procedimentos para considerá-los como tal:

I - utilizando como base os próprios preços da cesta, deverá ser feita primeiro a exclusão dos preços excessivamente elevados e, depois, a exclusão dos inexequíveis, caso existam; e

II - os preços excessivamente elevados e inexequíveis serão excluídos conforme os seguintes parâmetros:

a) um preço será considerado excessivamente elevado quando for 25 % (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta; e

b) um preço será considerado inexequível quando for 75 % (setenta e cinco por cento) inferior ou menos à média dos demais preços da cesta.

§ 7º Nas situações em que a cesta de preços contenha menos de 3 (três) preços, será utilizado o menor dentre os preços da cesta como o valor estimado da contratação.

Art. 8º Na escolha do método a ser utilizado na definição do valor estimado da contratação, bem como na consideração de determinado preço como inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado, a análise crítica do agente público responsável pela pesquisa de preços poderá conduzir a entendimento em contrário às disposições do Art. 7º desta Portaria, desde que haja justificativa fundamentada no Demonstrativo de Pesquisa de Preços, conforme o disposto no Art. 4º desta Portaria.

Art. 9º O histórico de contratações anteriores iguais ou semelhantes à contratação a ser realizada também deverá ser consultado e considerado, servindo como parâmetro e baliza para a tomada de decisões na pesquisa de preços e na definição do valor estimado da contratação, especialmente no que se refere à consideração de algum preço como inconsistente, inexequível ou excessivamente elevado.

Parágrafo único. Em todos os casos, os valores de contratações anteriores devem ser corrigidos mediante a aplicação do mais adequado dentre os índices de atualização previstos no Art. 13 desta Portaria.

Art. 10 Nas dispensas de licitação a que se referem os incisos II, III, IV alíneas “a”, “e” e “j”, VIII, IX, XIII, XIV e XV do Art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, a pesquisa de preços terá uma fase inicial, que será realizada em sequência à elaboração do Termo de Referência – TR, e uma fase final, que será realizada em sequência ao término do prazo de recebimento de Propostas de fornecedores interessados.

§ 1º Nos casos previstos no **caput** deste Artigo, o valor estimado da contratação será refinado ao longo do processo, através das fases inicial e final da pesquisa de preços, de modo a se obter maior precisão na identificação do valor praticado pelo mercado.

§ 2º A fase inicial da pesquisa de preços consistirá na coleta de preços através das fontes mencionadas nos incisos I, II, III e V do Art. 6º desta Portaria.

§ 3º A fase final da pesquisa de preços consistirá na inclusão dos preços oriundos das Propostas recebidas de fornecedores interessados, nos termos do inciso IV do Art. 6º desta Portaria.

§ 4º As Propostas dos fornecedores deverão ser elaboradas com base no Modelo de Proposta da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, e conterão, no mínimo, as informações previstas nos §§ 3º e 4º do Art. 6º desta Portaria, com as devidas adaptações.

Art. 11 Após a identificação prévia do valor estimado da contratação, tanto nas licitações quanto nas contratações diretas, pode-se ainda acrescentar ou subtrair dele determinado percentual, de modo a aumentar a atratividade da contratação e/ou aquisição para o mercado ou mitigar o risco de sobrepreço, sendo o resultado o valor estimado definitivo da contratação.

Art. 12 Objetivando a celeridade, as comunicações com o fornecedor, salvo quando for necessária comunicação formal, poderão ser feitas através de conversas via ligação telefônica, WhatsApp e e-mail.

Parágrafo único. Sendo necessária a comprovação de contato, de ausência de resposta ou de qualquer comunicação entre a Câmara e o fornecedor ou prestador de serviço, poderão ser anexados aos autos:

I - as capturas de tela da conversa, nos casos de conversa via WhatsApp; e

II - a mensagem impressa do e-mail, nos casos de uso de e-mail.

Art. 13 Quando for necessária a atualização monetária dos preços, será utilizado o índice de atualização que melhor se adéque às especificidades do objeto a ser contratado, dentre os seguintes:

I - IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

II - IPC - Índice de Preços ao Consumidor;

III - IGP-M - Índice Geral de Preços – Mercado;

IV - IPA - Índice de Preços ao Produtor Amplo;

V - INCC - Índice Nacional de Custo de Construção;

VI - INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

VII - IGP - Índice Geral de Preços; ou

VIII - IPP - Índice de Preços ao Produtor.

Parágrafo único. Caso não exista índice específico para o objeto a ser adquirido e/ou contratado, será utilizado o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 14 A pesquisa de preços, bem como a definição do valor estimado da contratação, deverá ser ratificada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 33/2023.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de outubro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B0359BA1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 98-2023 - REGULARIZAÇÃO ONEROSA DE EDIFICAÇÕES

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 98/2023 que Dispõe sobre a regularização onerosa de edificações e dá outras providências, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 24/07/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 98/2023 com a justificativa e Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 25/07/2023 e na do dia 10/10/2023, com Substitutivo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de inúmeras correções.

Tais correções estão sendo feitas por um Substitutivo apresentado pelo próprio autor, o Prefeito, a pedido dos Membros das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, após orientação da Assessoria Jurídica da Câmara.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei assim o justificou:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que ***"****Dispõe sobre a regularização onerosa de edificações e dá outras providências****"****.*

O presente projeto de lei visa autorizar o Executivo Municipal a proceder a regularização onerosa de edificações construídas em desacordo com a Legislação vigente no município mediante o pagamento pelo proprietário de valores correspondente ao metro quadrado da área irregular, sem prejuízo da adoção de medidas mitigadoras quando cabíveis."

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade concretizar a regularização de edificações construídas em desobediência à Legislação Municipal vigente, com a imposição de medidas a serem adotadas, e ainda, com a obrigação de recolher aos cofres públicos os montantes previstos no Art. 4º do citado Projeto de Lei.

A Regularização Onerosa de edificações refere-se a um Processo Legal ou Administrativo em que os proprietários ou responsáveis por uma edificação buscam regularizar a situação junto aos órgãos competentes mediante pagamento de um valor a título de contrapartida.

Portanto, legal e constitucional o Projeto. Sendo assim, cabe a cada Vereador analisar o interesse público dele.

Foi apresentado Substitutivo pelo próprio Prefeito visando corrigir inúmeros erros materiais contidos no Projeto enviado, os quais foram apontados pelos Vereadores membros das Comissões Permanentes da Câmara.

Não obstante a constitucionalidade e legalidade do Projeto em análise, entendemos que a Administração Pública Municipal deve tomar o máximo cuidado de agora em diante, para que novas infrações à Legislação que trata das edificações não venham a ocorrer.

É inadmissível que um cidadão que fora beneficiado com a possibilidade de regularização de sua edificação, autorizado pela Lei proveniente deste projeto, venha a ser novamente beneficiado no futuro, pois, assim se demonstrará um contumaz ofensor da Legalidade e descumpridor da Legislação local.

Em pleno ano de 2023, não podemos aceitar que uma pessoa que se propõe a construir não conheça a Legislação.

Temos também profissionais devidamente habilitados e conhecedores da Leis e das normas atinentes às construções e reformas.

Por isso, que esperamos que a Administração Pública Municipal cumpra sua função e fiscalize e evite novas construções irregulares. Sabemos que é difícil, mas não é impossível.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 98/2023, com o texto do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:87C97E9C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 12-2023 - ALTERA LEI Nº 03-1991 - AUMENTA VAGAS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar EM nº 12/2023 que Modifica o quantitativo e atribuições dos Cargos Efetivos de Técnico em Enfermagem, criando 16 vagas, que passam a ser previstas no Anexo IV e altera o Anexo VII da Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 02/10/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 12/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 03/10/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*
XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que ***"****Modifica o quantitativo e atribuições dos cargos efetivos de Técnico de Enfermagem criando 16 vagas, que passam a ser previstas no Anexo IV e altera o anexo VII da Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, e dá outras providências****".***

O presente Projeto de Lei Complementar possui o intuito de aumentar o quantitativo de vagas do emprego Público de Técnico em Enfermagem, decorrente de demanda apontada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o melhor atendimento da população.

Declaro que a criação das vagas tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, sendo que segue anexo estudo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em ***regime de urgência****, nos termos do art. 32 da LOM."*

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991, de modo a abrir mais 16 vagas para o Emprego Público de Técnico em Enfermagem, e ainda, alterar as atribuições do referido emprego.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo, sobre estrutura administrativa e empregados públicos municipais, é de natureza discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ele, por meio de Lei, dispor sobre o assunto.

Se o Projeto de Lei Complementar em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 12/2023.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,
SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7EF0F2E3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 98-2023 -
REGULARIZAÇÃO ONEROSA DE EDIFICAÇÕES

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 98/2023 que Dispõe sobre a regularização onerosa de edificações e dá outras providências, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 24/07/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 98/2023 com a justificativa e Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 25/07/2023 e na do dia 10/10/2023, com Substitutivo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de inúmeras correções.

Tais correções estão sendo feitas por um Substitutivo apresentado pelo próprio autor, o Prefeito, a pedido dos Membros das Comissões

Permanentes desta Casa Legislativa, após orientação da Assessoria Jurídica da Câmara.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei assim o justificou:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que ***"****Dispõe sobre a regularização onerosa de edificações e dá outras providências****"****.*

O presente projeto de lei visa autorizar o Executivo Municipal a proceder a regularização onerosa de edificações construídas em desacordo com a Legislação vigente no município mediante o pagamento pelo proprietário de valores correspondente ao metro quadrado da área irregular, sem prejuízo da adoção de medidas mitigadoras quando cabíveis."

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade concretizar a regularização de edificações construídas em desobediência à Legislação Municipal vigente, com a imposição de medidas a serem adotadas, e ainda, com a obrigação de recolher aos cofres públicos os montantes previstos no Art. 4º do citado Projeto de Lei.

A Regularização Onerosa de edificações refere-se a um Processo Legal ou Administrativo em que os proprietários ou responsáveis por uma edificação buscam regularizar a situação junto aos órgãos competentes mediante pagamento de um valor a título de contrapartida.

Portanto, legal e constitucional o Projeto. Sendo assim, cabe a cada Vereador analisar o interesse público dele.

Foi apresentado Substitutivo pelo próprio Prefeito visando corrigir inúmeros erros materiais contidos no Projeto enviado, os quais foram apontados pelos Vereadores membros das Comissões Permanentes da Câmara.

Não obstante a constitucionalidade e legalidade do Projeto em análise, entendemos que a Administração Pública Municipal deve tomar o máximo cuidado de agora em diante, para que novas infrações à Legislação que trata das edificações não venham a ocorrer.

É inadmissível que um cidadão que fora beneficiado com a possibilidade de regularização de sua edificação, autorizado pela Lei proveniente deste projeto, venha a ser novamente beneficiado no futuro, pois, assim se demonstrará um contumaz ofensor da Legalidade e descumpridor da Legislação local.

Em pleno ano de 2023, não podemos aceitar que uma pessoa que se propõe a construir não conheça a Legislação.

Temos também profissionais devidamente habilitados e conhecedores da Leis e das normas atinentes às construções e reformas.

Por isso, que esperamos que a Administração Pública Municipal cumpra sua função e fiscalize e evite novas construções irregulares. Sabemos que é difícil, mas não é impossível.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 98/2023, com o texto do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,
SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:00A93B3B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 128-2023 - AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS - REPETIDORA DE RÁDIO - AO ESTADO DE MG

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei EM nº 128/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a doar Estação repetidora de rádio ao Estado de Minas Gerais para uso da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e contém outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 09/10/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 128/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/10/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nos termos do Inciso XXX, do Art. 6° da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos. Dispõe ainda, a Lei Orgânica Municipal, no Inciso XXI do Art. 44, que compete ao Prefeito providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei.

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, carecendo apenas de pequenos reparos, os quais serão feitos quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 – No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"O objeto de doação, integra o patrimônio público municipal, e foi adquirido por meio de dotação orçamentária própria pela Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata para uso como meio de comunicação entre os Guardas Civis Municipais no ano de 2011.

Não obstante, atualmente a GCMLP utiliza a tecnologia digital, mais avançada, como meio de comunicação entre os agentes, motivo pelo qual a Estação repetidora de rádio analógica não mais possui qualquer serventia a corporação e ou a Administração Pública.

Devido a inutilização do objeto, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, por meio do ofício n° 758/2023 requereu a respectiva doação, para que a Estação repetidora de rádio que possa ser utilizada pelos policiais penais do Presídio de Lagoa da Prata como forma de aprimorar a qualidade de comunicação entre eles.

Ante o exposto solicitamos de V. Exa. e seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua regular tramitação nessa casa, o declarem aprovado, porquanto assim agindo estarão contribuindo para o desenvolvimento social de nossa cidade."

Deste modo, uma vez que o bem constante do presente Projeto de Lei é inservível para a Municipalidade, tendo sido, inclusive, baixado da listagem do patrimônio, poderá ele ser doado ao Estado de Minas Gerais, conforme previsto na Legislação Pátria vigente.

Além da competência, para a alienação de bens móveis da Administração Pública, devem ser satisfeitas certas condições: a existência de interesse público devidamente justificado e avaliação, sendo dispensada a autorização legislativa, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vejamos:

1) Avaliação:

Avaliar é determinar o valor real ou o preço dos bens.

O Artigo 17, II, da Lei 8.666/93, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens móveis da Administração a serem alienados.

O bem fora avaliado, conforme avaliação presente nos autos do Processo Legislativo.

2) Autorização Legislativa:

A prévia autorização legislativa é condição *sine qua non* para a alienação de bens imóveis da Administração Pública. **Em relação aos móveis é dispensável**.

3) Interesse Público:

O **requisito inicial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominial) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Interesse Público deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".** (Hely Lopes Meirelles, ob. cit.)

Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois o bem a ser doado será útil para o Estado de Minas Gerais, pois será utilizado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, que por meio do Ofício n° 758/2023 requereu a respectiva doação, para que a Estação repetidora de rádio que possa ser utilizada pelos policiais penais do Presídio de Lagoa da Prata como forma de aprimorar a qualidade de comunicação entre eles.

Quanto à exigência de Licitação na modalidade Concorrência, vale dizer que a Licitação está dispensada no presente caso, com fundamento no Inciso II do Art. 17 da Lei 8.666/93.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 128/2023.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B7B4B4B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 12-2023 - ALTERA LEI Nº 03-1991 - AUMENTA VAGAS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar EM nº 12/2023 que Modifica o quantitativo e atribuições dos Cargos Efetivos de Técnico em Enfermagem, criando 16 vagas, que passam a ser previstas no Anexo

IV e altera o Anexo VII da Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 02/10/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 12/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 03/10/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*
XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que ***"****Modifica o quantitativo e atribuições dos cargos efetivos de Técnico de Enfermagem criando 16 vagas, que passam a ser previstas no Anexo IV e altera o anexo VII da Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, e dá outras providências****".***

O presente Projeto de Lei Complementar possui o intuito de aumentar o quantitativo de vagas do emprego Público de Técnico em Enfermagem, decorrente de demanda apontada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o melhor atendimento da população.

Declaro que a criação das vagas tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, sendo que segue anexo estudo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em ***regime de urgência****, nos termos do art. 32 da LOM."*

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991, de modo a abrir mais 16 vagas para o Emprego Público de Técnico em Enfermagem, e ainda, alterar as atribuições do referido emprego.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo, sobre estrutura administrativa e empregados públicos municipais, é de natureza discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ele, por meio de Lei, dispor sobre o assunto.

Se o Projeto de Lei Complementar em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 12/2023.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF735E49

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 13-2023 - ILÍDIO CARVALHO - JOSÉ OLÍMPIO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 13/2023 que Concede a Medalha Ilídio de Carvalho a José Olímpio Pedrosa de Oliveira.

Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução acima descrito.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Analisando o Projeto em estudo, bem como as normas atinentes à Concessão da Medalha Ilídio de Carvalho, especialmente a Resolução nº 12/1979, que instituiu referida comenda nesta Casa de Leis, bem como as Resoluções nº 17/1980 e 532/2006, que alteraram a Resolução criadora da Medalha, constata-se que o procedimento para escolha do homenageado se encontra em consonância com a Legislação que trata da matéria.

O instrumento normativo utilizado - Projeto de Resolução - é o previsto na norma acima descrita, sendo competente o autor.

Conclusão:

Diante do exposto**, pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Resolução nº 13/2023.**

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:48AE0A86

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 14-2023 - ILÍDIO CARVALHO - SABRINA ELEN DE NOVAES

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 14/2023 que Concede a Medalha Ilídio de Carvalho a Sabrina Elen de Novaes.

Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução acima descrito.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Analisando o Projeto em estudo, bem como as normas atinentes à Concessão da Medalha Ilídio de Carvalho, especialmente a Resolução nº 12/1979, que instituiu referida comenda nesta Casa de Leis, bem como as Resoluções nº 17/1980 e 532/2006, que alteraram a Resolução criadora da Medalha, constata-se que o procedimento para escolha da homenageada se encontra em consonância com a Legislação que trata da matéria.

O instrumento normativo utilizado - Projeto de Resolução - é o previsto na norma acima descrita, sendo competente o autor.

Conclusão:

Diante do exposto**, pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Resolução nº 14/2023.**

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:802772E8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 134-2023 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 957.068,96 (PEDIDO 083-2023)

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 15/2023 que Concede a Medalha Ilídio de Carvalho a Rodrigo de Castro Bernardes.

Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução acima descrito.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Analisando o Projeto em estudo, bem como as normas atinentes à Concessão da Medalha Ilídio de Carvalho, especialmente a Resolução nº 12/1979, que instituiu referida comenda nesta Casa de Leis, bem como as Resoluções nº 17/1980 e 532/2006, que alteraram a Resolução criadora da Medalha, constata-se que o procedimento para escolha do homenageado se encontra em consonância com a Legislação que trata da matéria.

O instrumento normativo utilizado - Projeto de Resolução - é o previsto na norma acima descrita, sendo competente o autor.

Conclusão:

Diante do exposto**, pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Resolução nº 15/2023.**

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D2F02EC1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 016-2023 - CICI - CORDÃO DE GIRASSOL

PROJETO DE LEI Nº CM 16, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a utilização do Cordão de Girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta, no Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a utilização do Cordão de Girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º O Cordão de Girassol de que trata o Art. 1° desta Lei deve ser da cor verde, estampado de girassóis da cor amarela e seguir o modelo contido no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º Por meio do uso do Cordão de Girassol a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos à atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.

§ 1° Para os efeitos do disposto no **Caput** deste Artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta que esteja portando o Cordão de Girassol.

§ 2° Para os efeitos do disposto no § 1° deste Artigo, entende-se por estabelecimentos privados:

I – supermercados;

II – bancos;

III – casas lotéricas;

IV – bares;

V – restaurantes;

VI – lojas em geral;

VII – farmácias;

VIII – demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados nos Incisos deste § 2°.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde ficarão responsáveis por:

I – promover, continuadamente, campanhas educativas de conscientização sobre o uso do Cordão de Girassol;

II – providenciar a produção e a distribuição gratuita dos Cordões de Girassol aos usuários dos serviços das Secretarias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

§ 1° Para a promoção das campanhas educativas de que trata o Inciso I deste Artigo poderão ser firmadas parcerias com outras instituições.

§ 2° O recebimento do Cordão de Girassol, nos termos do Inciso II deste Artigo, será condicionado à apresentação de Laudo Médico comprobatório da condição de pessoa com deficiência oculta e documentação pessoal do usuário.

Art. 6° O não cumprimento do disposto no Art. 4° desta Lei, em especial em seu § 1°, acarretará ao Agente Público ou ao ente privado responsabilização civil e administrativa pelo exercício irregular de suas funções.

§ 1° A responsabilização civil de que trata o **Caput** deste Artigo decorrerá de ato omisso ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros, nos termos das leis vigentes.

§ 2° O Agente Público e o ente privado estarão sujeitos a todas as penalidades contidas nas leis e estatutos que visem assegurar a proteção à vida e à dignidade da pessoa com deficiência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de outubro de 2023.

CICI
Vereador do MDB

JUSTIFICATIVA:

O Cordão de Girassóis já é usado na Inglaterra e em outros países, tendo sido adotado também por alguns estados e municípios brasileiros na identificação de pessoas com deficiências ocultas ou não aparentes.

A adoção do cordão de fita com desenhos de girassóis como o símbolo nacional de identificação das pessoas com deficiências ocultas é muito útil para essas pessoas, pois frequentemente passam por constrangimentos ao tentar usufruir direitos como o atendimento preferencial.

Ao contrário dos cadeirantes por exemplo, quem tem uma deficiência oculta muitas vezes é interpelado ou hostilizado por pessoas que suspeitam que elas possam tentar obter alguma vantagem indevida, o que os obriga a sacar laudos e atestados.

Em alguns casos, como quando as pessoas sofrem com elevada ansiedade social, essa insegurança já é suficiente para gerar sofrimento.

O uso do **CORDÃO DE GIRASSÓIS** por parte de pessoas com deficiências ocultas é opcional.

E a ausência do cordão não prejudica o exercício de qualquer direito previsto na legislação. O uso do cordão também não dispensa a apresentação de qualquer documento comprobatório da deficiência, caso seja solicitado por atendente ou autoridade competente. (Fonte: Agência Senado).

O Cordão de Girassol é um símbolo internacional para que pessoas com algum tipo de condição invisível sejam facilmente reconhecidas, é um acessório utilizado como símbolo de conscientização e apoio a pessoas autistas e com deficiências raras e ocultas.

Inspirado na beleza e resiliência dos girassóis, esse cordão representa solidariedade e compreensão. Além disso, o cordão possibilita a identificação e a conexão entre pessoas que possuem essas mesmas condições, permitindo a formação de redes de apoio e proporcionando um senso de pertencimento. O item também representa empoderamento. Ele simboliza a força e a resiliência daqueles que

vivenciam o autismo e as deficiências ocultas, encorajando-os a abraçar sua individualidade e expressar-se livremente, sem medo de serem julgados ou estigmatizados.

Geralmente, quem usa o acessório são as pessoas com deficiências ocultas e/ou invisíveis, que são condições de saúde que não são facilmente identificadas ou visíveis externamente. Diferentemente de deficiências físicas óbvias, como a falta de mobilidade ou a utilização de cadeiras de rodas, as deficiências invisíveis são caracterizadas por sintomas internos ou emocionais que podem não ser visíveis para os outros.

Essas condições podem abranger uma ampla gama de problemas de saúde, como: Lúpus, HIV, Diabetes, Hipertensão, Fibromialgia, Ansiedade, Depressão Atípica, TDAH, TOD, TOC, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtornos de Ansiedade, Transtornos de Humor. Problemas de saúde mental, Endometriose, Tendinite, Bursite, Doença de Chron, Demência, Narcolepsia, Baixa visão, Escoliose, Hérnia de Disco, Febre Maculosa, a Febre Q, As Hantaviroses e as Arenaviroses, Dengue, Chikungunya, Zika Virus, Esclerose Múltipla, Esclerose Lateral Amiotrofica, Psoriase, Vitiligo, Mal de Parkinson, Alzheimer, Alergias Graves, Doenças Respiratórias Crônicas, Insuficiência Renal, Anorexia, Bulimia, Enxaqueca Crônica, Síndrome da Fadiga Cronica(SFC), Osteoporose, Reumatismo, Síndrome de Sjogren, Fibrose Cistica, Hiperidrose, Encefalite, Doença de Addison, Osteogenese Imperfeita, Hopopituirismo, Mucupolissacaridose, Neutimielite Óptica, Síndrome de Guillain Barre, Doença de Hodgkin, Anemia Fanconi, Demência Vascular, Angioderma Hereditário, Artrite Reumatoide, Eplepsia, Transtorno Bipolar, Obesidade, Doença de Gaucher, Hemofilia, Acromegalia, Angiodema Hereditário.

As principais características dessas deficiências estão relacionadas à interação social, à comunicação (verbal e não verbal), a comportamentos restritivos e a destemperos emocionais.

Muito além de apenas auxiliar a pessoa com deficiência oculta, segundo a neuropsicóloga, o uso do cordão de girassol também pode trazer uma série de benefícios, como:
• Ajuda para ler placas de sinalização;
• Auxílio na locomoção;
• Isenção dos processos rotineiros de segurança;
• Exclusão da necessidade de permanecer em filas;
• Recebimento de informações mais detalhadas sobre produtos e serviços dos estabelecimentos;
• Disponibilidade de salas sensoriais;
• Mais tempo de preparo para check-in em aeroportos.

Associado a identificador pessoal (crachá com nome por exemplo), o Cordão de Girassol funciona como um elemento visual. Seu uso não tem o objetivo de estereotipar esse grupo, mas sim de facilitar o suporte. A sua criação é nova.

Foi idealizado em meados de 2016, em Londres, possibilitando atendimento e suporte prioritário às pessoas com condições não visíveis.

No Brasil o uso está crescendo. Estados como São Paulo, Espírito Santo, Amapá, Rio de Janeiro, Sergipe e Mato Grosso já aderiram oficialmente. O Amapá foi um dos estados pioneiros a adotar o uso do colar por meio da Lei n° 2.530, de 5 de janeiro de 2021. Em dezembro de 2022 foi a vez da cidade de Belo Horizonte sancionar a Lei n° 11.444, de 30 de dezembro de 2022, também institucionalizando a sua utilização.

O uso do símbolo é uma iniciativa inovadora e positiva.

Entretanto, é essencial que a sociedade como um todo também conheça o seu significado para que a proposta se torne eficiente.

Logo, aqueles que não as têm devem agir de maneira a reconhecer e apoiar aquelas pessoas que têm. Por isso, a inclusão de algumas medidas contra o preconceito são primordiais:
• oferecer ajuda, caso seja necessário, mas sempre respeitando a vontade das pessoas a serem auxiliadas;
• tratar com sensibilidade com o intuito de não colocá-los em uma posição de "coitadismo" similar ao capacitismo;
• denunciar atitudes discriminatórias.

O Cordão de Girassol é um mecanismo de identificação e promoção de respeito e empatia com pessoas com questões ocultas. Aliadas a um tratamento médico adequado possibilitam mais inclusão. Por isso, o cordão pode ser uma medida prática para auxiliar no processo de reconhecimento da pessoa com algum transtorno oculto.

Inclusive, a sua alta procura recente até estimulou a criação de leis que aprovam e incentivam o uso do símbolo. Para retirar o "Cordão de Girassol" nas UBS, o paciente deve apresentar documento de identificação com foto e relatório médico, com Classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando o diagnóstico da deficiência não visível. para que a pessoa possa ter acesso ao **CORDÃO DE GIRASSOL.**

Precisamos do apoio de todos os Vereadores para que essa Lei seja aprovada e assim proporcionar um reconhecimento e inclusão das pessoas que possuem algum transtorno oculto e assim poderem exercer melhor seu papel de cidadão na sociedade.

Apresento este Projeto atendendo solicitação e orientação das dirigentes do **PROJETO AMAR CURA, CORPO, MENTE, DOR,** que por meio deste solicita aos nobres Edis, a apresentação, a apreciação e aprovação do projeto citado. Desde já, agradecem e se colocam à disposição para ulteriores esclarecimentos.

Por fim, vale citar que as despesas geradas para o cumprimento desta Lei, por parte do Poder Público, são aquelas consideradas irrelevantes pela LDO Municipal, não sendo, portanto, necessária a apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de outubro de 2023.

CICI
Vereador do MDB

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA5C2F60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 131-2023 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 50.000,00 (PEDIDO 080-2023)

PROJETO DE LEI Nº131, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0408.8007 – Cadastro Único para Programas Sociais/Programa de Transferência de Renda
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$50.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0405.8022 – Parcerias para Assistência Comunitária
335043 – Subvenções Sociais R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipa

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito tem como finalidade o repasse de auxílio financeiro aos participantes do Projeto Você Vencer, que tem por objeto a formação profissional de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade socioeconômica visando a promoção das famílias através da preparação dos indivíduos para o mercado de trabalho, conforme Lei Municipal nº 3.882 de 31 de agosto de 2023.
Esclareceu ainda o Setor que, conforme disposto no artigo 55 da Lei 3.880/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C375F45D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 132-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 350.000,00 (PEDIDO Nº 081-2023)

PROJETO DE LEI Nº132, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4026 – Promoção de Eventos Turísticos
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 350.000,00

Total R$350.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

21.001 – Lagoa da Prata Câmara Municipal – Setor Legislativo
01.031.101.6001 – Corpo Legislativo e Secretaria – Pessoal
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica R$ 100.000,00

21.002 – Lagoa da Prata Câmara Municipal – Setor de Administração
01.031.101.5001 – Melhorias Infraestrutura da Câmara Municipal
449051 – Obras e Instalações R$ 150.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

Total R$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito adicional é solicitado atendendo ofício nº 558/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata para que o recurso seja destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para realização de Evento Gospel no Município.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:011EC50B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 133-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 36.000,00 (PEDIDO 082-2023)

PROJETO DE LEI Nº 133, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 36.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1207.8146 – EP – 0001-02 Parceria com Serviço de Obras Sociais de Lagoa da Prata - SOS
445042 – Auxílios R$ 36.000,00

TOTAL R$ 36.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0405.8153 – EP – 0001-06 Parceria com o Instituto Marcos Moraes
335043 – Subvenções Sociais R$ 36.000,00

TOTAL R$ 36.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito suplementar é solicitado visando atender ao ofício nº 072/2023 da Câmara Municipal que após desistência da entidade beneficiária da Emenda Impositiva, Instituto Marcos Moraes, os autores da referida Emenda resolvem destinar os recursos ao Serviço de Obras Sociais.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:352B6E28

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 134-2023 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 957.068,96 (PEDIDO 083-2023)

PROJETO DE LEI Nº134, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito
Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 957.068,96

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 957.068,96 (novecentos e cinquenta e sete mil, sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3.010 – Reforma do Museu Municipal
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 957.068,96

TOTAL ..... R$ 957.068,96

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 957.068,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 957.068,96 (novecentos e cinquenta e sete mil, sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito suplementar é solicitado com a finalidade de reforma e ampliação do Museu Municipal para instalação do Centro Cultural. Considerando que o processo licitatório já foi concluído e o contrato assinado, e em posse dos valores firmados será possível com o crédito orçamentário empenhar o valor total do contrato ainda no presente ano.
Dessa forma, segundo esclareceu o Setor de Planejamento, o que não for possível realizar ainda esse ano será incluído em Restos a Pagar de forma a não comprometer o andamento das obras evitando atrasos na sua execução, visto que essa obra é tão almejada e aguardada por toda a população.
Além disso, informou o Setor que, que o Memorial Descritivo da Obra, Planilha Orçamentária e Projeto arquitetônico com fotos para apreciação já foram enviados em projeto anterior e que este pedido se trata do complemento do valor total do contrato.
Segue, anexo, o contrato firmado para a realização da obra.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C2E5D4A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 361, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao senhor Vitor Resende Franco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao senhor Vitor Resende Franco, a Medalha de Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 17 de Outubro de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:00CC0E16

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 362, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao senhor Luiz Gustavo da Silva Venancio.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao senhor Luiz Gustavo da Silva Venancio, a Medalha de Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 17 de Outubro de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:567439B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
01º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 30/2022/CMM

CONTRATADA: EXTREMO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.980.396/0001-77. **OBJETO**: contratação de empresa especializada em solução integrada de e-mail, pacote de software de escritório e armazenamento denominada *Google Workspace Bussiness Standard*. **VALOR**: R$70,00 (setenta reais) por usuário, limitado ao número máximo de 30 (trinta) usuários. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 08. **FUND. LEGAL:** art. 107 Lei 14.133/2021.

EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO,
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:A4963169

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 03º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 02/10/2023.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 20h00 minutos, teve início a 17ª Sessão Ordinária da 03ª sessão legislativa da 33° Legislatura do ano de 2023. Ausente justificadamente o Ver. Presidente Aparecido Rodrigues, assumindo nesta sessão a Presidência da Casa, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno, o Ver. Vanderlei Cândido de Almeida. O Ver. Vanderlei Cândido de Almeida solicitou a Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou a todos os vereadores que assinassem a lista de presença da presente sessão. Assim, o Presidente da Casa solicitou ao Ver. Clovis Coldibeli a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Seguindo, o Presidente da Câmara solicitou ao Diretor Geral, para que fizesse a leitura das correspondências recebidas na última quinzena. Logo após, o Presidente deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto; **O Ver. Marcos Silva de Menezes** Parabenizou as meninas da equipe de Handball de Ouro Fino, pela convocação na Seleção Mineira de Handball, sendo uma honra para nossa cidade, e aproveitou para parabenizar o professor Edson pelo trabalho excelente que vem prestando como treinador; Parabenizou a equipe de vôlei sub. 14, que se classificou para a semifinal em segundo lugar do grupo, onde estão se preparando para a semifinal que deve acontecer em novembro; Solicitou ao Senhor Henrique e ao Senhor Bruno para realizar manutenções na rua Carlos Rivelli, pois devido à chuva, afundou o calçamento na qual está prejudicando os veículos escolares a trefegar pela rua, visto ser uma rua de muito acesso; Solicitou ao Departamento de Obras para que realize manutenções na Avenida Francisco Delmiro Serozini, visto que existem vários buracos no local que estão danificando os veículos e trazendo riscos para os motoristas; Agradeceu ao Departamento de Limpeza pelos serviços prestados próximo a Associação do Jardim Centenário, onde o mato estava muito alto e trazia perigo para as crianças que ali brincam; Solicitou ao Departamento de Trânsito para que possa organizar a saída do bairro Jardim Patrícia, onde os motoristas ficam confusos por não saber o local correto que devem assumir para ingressar na rodovia; **O Ver. Jose Agostinho Muroni** Informou que esteve presente no bairro São José do Mato Dentro, juntamente com o Ver. Clóvis e a Ver. Vânia, onde diversos moradores relataram as demandas do bairro, na qual foram feitas indicações referentes a essa demanda e que também será feita uma reunião com o senhor Prefeito para passar todas as demandas para ele; Solicitou ao Senhor Prefeito para que coloque alambrado no campo do bairro de São José do Mato Dentro, visto que tem diversas crianças que praticam esportes no bairro, como também em toda área de esporte localizada na zona rural; Solicitou também que seja construída uma quadra em São José do Mato Dentro, visto que no bairro dos Peitudos com muita luta, foi construída essa quadra, então solicitou que também seja construída uma quadra em São José do Mato Dentro; Solicitou também ao Agnaldo do esporte para cuidar do campo do bairro Caneleiras, pois a grama está muito alta e em péssimas condições de uso; **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** Informou que em São José do Mato Dentro foi realizado uma reunião muito proveitosa na qual parabenizou aos moradores do bairro pelo empenho, informando que vão correr atrás das demandas para serem feitas; Ressaltou também da importância da água para a vida, na qual vai buscar com urgência resolver a questão da falta de água no bairro, que está crescendo muito rápido e precisa de uma atenção maior; Solicitou que seja construído uma clínica pet, também sobre os veterinários e as castrações, visto ser uma coisa urgente que não deve deixar para ser feito no ano que vem, pois os animais merecem a atenção necessária; Solicitou novamente para que retirem a contagem nos semáforos de Ouro Fino, pois os motoristas não respeitam o tempo devido e trazem riscos de acidentes; Solicitou para que seja realizada a manutenção na rua do bairro Santo Onofre, visto que tem um buraco há muito tempo está precisando ser reparado, porém nada é feito; Solicitou também que seja feito parques e academias na praça dos Palomos, no Jardim Belo Horizonte e no bairro Santa Rita e também em São José do Mato Dentro; Parabenizou os novos conselheiros da nova gestão do ano que vem e desejou que façam um bom trabalho para a cidade de Ouro Fino; Ressaltou que realmente precisa de uma organização na saída do bairro Jardim Patrícia, onde traz muitos riscos a toda população, no entanto, foi informada pelo Daniel que será realizada em breve pela empreiteira das rodovias do Sul de Minas; Informou que realizou uma indicação para realizar manutenções na Arena de Ouro, visto que tem várias demandas a serem feitas no local como instalar lâmpadas na quadra do local; **O Ver. Jose Agostinho Muroni** Em aparte informou que é preciso regularizar um loteamento no bairro São José do Mato Dentro, pois precisa de iluminação e rede de esgoto, visto que os moradores estão pedindo com urgência; **O Ver. Paulo Henrique Chiste** Agradeceu aos servidores públicos que estão pintando a Casa do Café com Leite, onde está ficando um serviço muito belo e em breve será inaugurada; Agradeceu ao Deputado Estadual Maurício Lemes de Carvalho pela emenda destinada a APAE, onde todos ficaram muitos contentes com essa emenda que será de muita ajuda; Informou que apresentou a Moção de Apoio n.º 35/2023, em relação sobre aos veículos emplacados dentro do município onde exista uma praça de pedágio, devem ser isentos de pagar o pedágio, então solicitou ao Deputado Estadual Rodrigo Lopes todo o apoio para que ela possa estar tramitando na Assembleia; Ressaltou sobre o pedido do Ver. Agostinho para nomear a casa de apoio em Pouso Alegre como Casa de Apoio Santo Agostinho, sendo uma homenagem a um grande teólogo da Igreja Católica; Informou que será votado três Projetos de Decreto Legislativo, sendo um para nomeação de rua no nome de sua mãe, o outro sobre o professor Guilherme Bernardes e também o projeto que concede ao Senador Carlos Viana o título de Cidadão Honorário de Ouro Fino, onde até o final do mês esperamos que ele esteja presente na cidade para realizar a inauguração da Casa do Café com Leite e entregar o Título de cidadão ourofinense; Informou

também que juntamente com o Ver. Tiago, apresentou o Projeto de Lei n.º 3425/2023, que reconhece de relevante interesse histórico do município o acordo acontecido em Ouro Fino em 1913; Apresentou também a indicação 201/2023 para que o município de Ouro Fino crie um site para divulgar os pontos turísticos de Ouro Fino, para facilitar aos turistas conhecer melhor a cidade; Informou que apresentou a indicação 204/2023 que solicita criar uma logomarca que denomina o café produzido em Ouro Fino como relevante interesse econômico e social; Também realizou a indicação 203/2023 para que o município permita que um empresário explore as atividades de quadriciclos em nosso município e também a 207 que explora o pedalinho no Lago dos Palomos; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** Parabenizou as meninas do Handball, Vôlei e toda a equipe pelos excelentes trabalhos; Informou que a casa de apoio deve ser inaugurada dia 16 de outubro, ressaltando que o nome da casa de apoio será Casa de Apoio Antônio Assis, um médico muito importante para Ouro Fino e parabenizou a prefeitura pela escolha do nome; Ressaltou que esse mês se inicia o outubro rosa, onde a prefeitura está realizando diversas mamografias para as mulheres, e que todos os PSFs da cidade estarão realizando esses exames; Ressaltou que houve um Projeto de Lei do Estado essa semana que aumentou os impostos de vários produtos, sendo uma coisa muito prejudicial para a população, pois já terá que pagar o pedágio entre valores de 8 a 9 reais, ressaltou também as coisas que foram taxadas no imposto como tabacaria, armas, refrigerantes, protetor solar, produtos de higiene bucal, alimentos para atletas, celular smartphone e equipamentos de som automotivo, sendo itens essenciais para nosso dia a dia, colocando então a lista dos Deputados que votaram contra esse projeto e que defenderam a população mineira de mais impostos; **O Ver. Paulo Henrique Chiste** Em aparte ressaltou estar contente com o nome da casa de apoio e também ressaltou que o valor arrecadado por esses impostos será de 1 Bilhão e 2 milhões de reais, sendo um valor muito alto e esperamos que seja devolvido ao povo mineiro; **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** Agradeceu a Senhora Prefeita de Inconfidentes onde concordou em realizar uma ponte entre a divisa de Ouro Fino e Inconfidentes juntamente com a prefeitura de Ouro Fino; Solicitou que seja feita a reforma do posto de saúde do bairro do Pinhalzinho dos Góes, visto que já tem algum tempo que está para ser feito e a prefeitura não faz, mesmo sendo um serviço urgente a ser feito; Agradeceu a todos os envolvidos na festa do bairro dos Almas, onde foi uma festa muito boa e ocorreu tudo bem; Agradeceu ao Senhor Israel por realizar a manutenção da estrada dos Almas antes da festa, realizando alguns drenos; Solicitou ao Senhor Israel para realizar o cascalhamento nas estradas rurais, pois existem muitos pontos importantes para cascalhar e também realizar bueiros nas estradas; Solicitou também para que seja feito a limpeza nas beiras das estradas rurais, ressaltando entender a situação que se encontra o setor rural, mas acredita ser de muita importância esse serviço; Solicitou ao Executivo para dar andamento ao Projeto de tratamento de águas de rede de esgoto em Ouro Fino, ressaltando ser um Projeto que trará muitos benefícios para Ouro Fino; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** Em aparte solicitou ao Presidente para buscar mais informações sobre a audiência pública a respeito da MG-290; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** Ressaltou que recebeu alguns pedidos recentemente que não cabem ao vereador, como dar caminhão de terra e pagar conta de luz, se isso já se iniciou é porque já estão visando uma possível candidatura no ano que vem, ressaltando que o papel do vereador é fiscalizar e representar a população; Ressaltou também que a fala dos vereadores é sempre voltado para obrigações do Executivo, visto que é pedido várias coisas, mas nunca é feito, acreditando ser uma coisa simples por ser planejamento, orçamento e execução, mas mesmo assim, a cidade continua com demandas antigas e que nunca são realizadas, como postos de saúde e creches, onde já existe o dinheiro para realizar tais obras, mas nunca são feitas por falta de planejamento; Ressaltou sobre o Projeto realizado sobre o custeio da iluminação pública, onde pagamos um valor acima do que nós gastamos, pois já existe orçamento para realizar a troca de lâmpadas, mas por uma burocracia o cidadão paga um valor não gasto; Ressaltou também sobre o piso de enfermagem, visto que o dinheiro já está na conta para ser pago e deve ser realizado o mais rápido possível o pagamento, visto ser uma coisa necessária; Ressaltou também sobre o Projeto de Lei de incentivo ao desenvolvimento rural, que está parado desde o ano de 2022, visto que o povo precisa de um incentivo para dar início a esse projeto; Solicitou que seja feita a iluminação do parque São Francisco, pois está muito perigoso, visto que passam muitos pedestres pelo local; **O Ver. Fábio Anderson da Silva** Solicitou ao Senhor Prefeito para que seja colocado lixeiras no bairro Serrinha, para uma melhor coleta de lixo; Solicitou para que seja feito uma faixa elevada no bairro da Várzea, próximo ao depósito de bebidas, para uma maior segurança das pessoas que andam pelo local; Solicitou ao Senhor Prefeito para realizar manutenções e melhorias no bairro dos Farias com o dinheiro de emenda que foi passado pelo mesmo e agradeceu pelas tendas enviadas para a festa do bairro dos Almas; **O Ver. Clovis Coldibeli** Solicitou melhorias na rua projetada no bairro São José, visto que falta extensão de rede e água para os moradores, visto que a população merece o conforto de coisas essenciais para a vida; Ressaltou também a importância da creche, visto que existem muitas mães que trabalham fora do distrito e necessitam desse apoio, solicitando que seja feita uma creche em São José; Solicitou que seja realizada obras de sinalização correta dentro do distrito, visto que já aconteceram vários acidentes no local; Solicitou também que os funcionários que moram nos bairros, permaneçam para realizar serviços no local, para um melhor conforto da população; Ressaltou que o distrito de São José é muito importante para Ouro Fino, por se tratar de um grande produtor de café, então que possa ser dado total atenção para esse distrito para continuar nos apoiando da melhor forma possível; **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** Informou que esteve presente na cidade de Pouso Alegre realizando uma visita a Casa de Apoio, que foi comprada com economias de todos os vereadores, para estar prestando um serviço e conforto para a população de Ouro Fino, porém ao chegar na casa, notou que a casa foi invadida, ressaltando que cobrou ao Executivo em dias passados para ter agilidade em inaugurar a casa, então isso foi uma falha do Executivo, ressaltando que ficou feliz por ter uma data para inauguração da casa e também por se chamar Doutor Antônio Assis; Solicitou que seja feito reparos em frente ao Coronel Paiva principalmente na iluminação, visto que estão todas queimadas; Solicitou que seja feita a manutenção na principal rua do bairro BNH Velho, pois existem muitos buracos nessa rua que precisam de reparos urgentemente, visto trazer riscos às crianças por ser próximo a escola do bairro; Solicitou ao Departamento Rural para realizar cascalhamento nas estradas dos bairros Serra, Matão de Cima, Matão de Baixo e Santa Izabel, pois as estradas estão precisando de manutenções; Parabenizou a equipe de Vôlei em nome da Renata e da Lídia, que estão defendendo nossa cidade em prol do Vôlei e parabenizou o treinador Edson pelos excelentes trabalhos na equipe de Handball; Parabenizou os novos conselheiros tutelares que tem uma missão importante no ano que vem; Parabenizou toda a equipe da festa do bairro dos Almas, que se uniram para realizar uma grande festa e agradeceu ao pessoal de Bueno Brandão que ajudou nos assados; **Passou-se a Pauta dia: <u>I - VOTAÇÃO DA DISPENSA DOS PARECERES:</u>** Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Em seguida informou que todos os Projetos tiveram o parecer favorável das Comissões e todos os pareces estão à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. **<u>II- VOTAÇÃO</u>: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 3423 de 2023 -** Altera o Anexo II da Lei Municipal n.º 2.805/2018, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) e dá outras providências. Autor: Mesa Diretora – MD; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 2 - Projeto de Decreto Legislativo nº 14 de 2023 -**Denomina Maria Júlia Bento Ribeiro a rua n.º 05, localizada no Loteamento Alto dos Palomos II. Autor: Vereador Tiago Bazolli; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 3 - Projeto de Decreto Legislativo nº 15 de 2023** - Denomina Edméa Chiste da Silva a rua n.º 04, localizada no Loteamento Alto dos Palomos II. Autor: Vereador Paulo Henrique

Chiste; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 4 - Projeto de Decreto Legislativo nº 16 de 2023 -**Denomina Guilherme Bernardes a rua n.º 06, localizada no Loteamento Alto dos Palomos II. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 5 - Projeto de Decreto Legislativo nº 17 de 2023 -**Dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário ourofinense ao Ilmo. Sr. Carlos Alberto Dias Viana. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 6 - Requerimento nº 68 de 2023 -**Requer ao Senhor Prefeito Municipal informações referentes à licitação que foi feita para aquisição de mudas e de plantas no valor de R$ 2.600.000,00. Autor: Vereadora Vânia; Em seguida a proposição foi submetida a discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**; **7 - Requerimento nº 69 de 2023 -**Requer ao Senhor Prefeito Municipal informações referentes a limpeza dos bairros São José do Mato Dentro e Taguá. Autores: Vereador Clóvis Coldibeli, Vereador José Agostinho Muroni, Vereadora Vânia; Em seguida a proposição foi submetida a discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**; **8 - Requerimento nº 70 de 2023 -**Requer ao Senhor Prefeito Municipal solicitando providências sobre a falta de água no bairro São José do Mato Dentro. Autores: Vereador Clóvis Coldibeli, Vereador José Agostinho Muroni, Vereadora Vânia; Em seguida a proposição foi submetida a discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**; **9 - Requerimento nº 71 de 2023 -**Requer ao Senhor Prefeito Municipal os seguintes documentos: cópia integral do procedimento licitatório que teve por objeto a aquisição de materiais de pintura destinados a sinalização de trânsito, bem como dos empenhos e controle dos materiais fornecidos. Autor: Vereador Tiago Bazolli; Em seguida a proposição foi submetida a discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**; **10 - Requerimento nº 72 de 2023 -**Requer ao Senhor Prefeito Municipal as seguintes informações e documentos: Envio de relatório ou quaisquer outros documentos que demonstrem, nos últimos 03 (três) meses, apontamentos de horas dos servidores da saúde, espelho de ponto, justificativas de inconsistências, autorizações de horas extraordinárias, concessão de folgas e férias. Autor: Vereador Tiago Bazolli; Em seguida a proposição foi submetida a discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**; **11 - Moção nº 35 de 2023 -** Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 258/2019, que dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa de pedágio nas rodovias sob responsabilidade do Estado ao proprietário de veículo que possua residência permanente ou exerça atividade profissional permanente no próprio município em que esteja localizada praça de cobrança de pedágio. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; Em seguida a proposição foi submetida a discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**; **12 - Moção nº 36 de 2023 -** Moção de Repúdio ao Projeto de Lei N.º 1.295/2023, que "Altera a Lei Nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Autores: Vereador Francisco Carlos Maciel, Vereador Tiago Bazolli; Em seguida a proposição foi submetida a discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**; **III - APRESENTAÇÃO: 13 - Projeto de Lei Ordinária nº 3425 de 2023 -** Reconhece de relevante interesse histórico do Município de Ouro Fino/MG, o acordo ocorrido em 1913, denominado "Pacto de Ouro Fino ou Política do Café com Leite". Autores: Vereador Paulo Henrique Chiste, Vereador Tiago Bazolli; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; **14 - Projeto de Decreto Legislativo nº 18 de 2023 -**Altera o Decreto Legislativo N.º 002/2008, que "Regulamenta a Concessão de Diploma de Honra ao Mérito, concedido pelo Poder Legislativo Municipal e dá outras providências". Autor: Mesa Diretora – MD; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; **15 - Projeto de Decreto Legislativo nº 19 de 2023 -** Denomina "José Bonifácio Junqueira" a ponte localizada entre as Avenidas Joaquim Francisco de Assis e Prof. Sebastião Assis, próxima ao estabelecimento comercial "Forma Academia". Autor: Vereadora Vânia; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; **16 - Projeto de Decreto Legislativo nº 20 de 2023 -** Denomina "José Augusto de Carvalho (Zezé)" a rua n.º 02, localizada no Loteamento Residencial Altos dos Palomos II. Autor: Vereador Aparecido Rodrigues (Téia); O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; **17 - Projeto de Decreto Legislativo nº 21 de 2023 -**Denomina José Antônio Felipe da Silva a rua n.º 12, localizada no Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino. Autor: Vereador Francisco Carlos Maciel; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; **IV - DISPENSA DA LEITURA DAS INDICAÇÕES:** Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento das Indicações com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura integral das Indicações. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Em seguida, o Diretor Geral, informou que o inteiro teor das indicações está à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. **18 - Indicação nº 195 de 2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que, junto ao departamento competente, realize melhorias na Rua Projetada 2, localizada no bairro São José do Mato Dentro. Autor: Vereador Vanderlei do Taekwondo; **19 - Indicação nº 196 de 2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que verifique a possibilidade de oferecer transporte gratuito para gestantes carentes quando da realização de assistência pré-natal nas unidades básicas de saúde. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **20 - Indicação nº 197 de 2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que, junto ao departamento competente, coloque placa de trânsito escolar, bem como seja realizada a pintura de faixa escolar e faixa de pedestres na rua da Escola Estadual Ernesto Barbosa, Cônego Curimbaba em Crisólia. Autor: Vereador Clóvis Coldibeli; **21 - Indicação nº 198 de 2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal o retorno da realização da Festa do Ourofinense Ausente. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **22 - Indicação nº 199 de 2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na unidade básica de saúde Amélia Franceli de Oliveira, no bairro Taguá. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **23 - Indicação nº 200 de 2023 -** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que, junto ao departamento competente, realize melhorias na esquina da creche Delminda de Menezes, localizada no Bairro Bnh Velho. Autor: Vereador Clóvis Coldibeli; **24 - Indicação nº 201 de 2023 -** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que crie um site oficial do município destinado apenas à divulgação dos pontos turísticos e culturais local. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **25 - Indicação nº 202 de 2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que, solicite ao departamento competente do município, realizar chamamento público para a concessão e construção de um deck ou mirante no Santo Cruzeiro. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **26 - Indicação nº 203 de 2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal processo de concessão para interessados em explorar a atividade de passeios turísticos com triciclos e quadriciclos. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **27 - Indicação nº 204 de 2023 -** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal a criação de logomarca relacionada ao café local e à Lei Municipal que reconhece nosso café de relevante interesse cultural, social, econômico, turístico e gastronômico de Ouro Fino conforme Lei Municipal 3.139 de 12/09/2023. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **28 - Indicação nº 205 de 2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que após a restauração da Casa do Café com Leite, seja instalada uma lanchonete (cafeteria) no local. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **29 - Indicação nº 206 de 2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal construção de um deck ou mirante em cima da pedra localizada próximo a mina de Nossa Senhora, sentido bairro dos Limas ao Peão. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **30 - Indicação nº 207 de 2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que, junto ao departamento competente, divulgue a concessão para instalação de pedalinhos no recanto dos lagos. Autor: Vereador Paulo

Henrique Chiste; **31 - Indicação nº 208 de 2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que o grupo de artesãos seja deslocado para perto do Mercado Municipal. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **32 - Indicação nº 209 de 2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal investimentos em políticas públicas na área cultural e turística, dando relevância ao nosso Mercado Municipal transformando-o em uma atração turística. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **33 - Indicação nº 210 de 2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal a construção de uma creche ou que disponibilize um prédio público que não esteja sendo utilizado, para abrigar as crianças do bairro São José do Mato Dentro. Autores: Vereador Clóvis Coldibeli, Vereador José Agostinho Muroni, Vereadora Vânia; **34 - Indicação nº 211 de 2023 -** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal tratativas junto ao Governo do Estado e à Concessionária EPR Sul de Minas para isentar o pagamento do pedágio aos veículos automotores emplacados em Ouro Fino. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **35 - Indicação nº 212 de 2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal manutenção da estrada do bairro Serra, seguindo para estrada do bairro Mandu. Autores: Vereador Clóvis Coldibeli, Vereador Paulo Cantuária (Bem-ti-vi); **36 - Indicação nº 213 de 2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de placas de sinalização vertical e horizontal no perímetro urbano do distrito de São José do Mato Dentro. Autores: Vereador Clóvis Coldibeli, Vereador José Agostinho Muroni; **37 - Indicação nº 214 de 2023 -** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal manter o servidor público que reside no bairro São José do Mato Dentro, lotado neste mesmo bairro para cuidar do local. Autores: Vereador Clóvis Coldibeli, Vereador José Agostinho Muroni; **38 - Indicação nº 215 de 2023 -**Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que, junto ao departamento competente, instale câmeras de segurança no bairro do Taguá. Autores: Vereador Clóvis Coldibeli, Vereador José Agostinho Muroni, Vereadora Vânia; **39 - Indicação nº 216 de 2023 -** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que, junto ao departamento competente, a implantação de caçambas de recolhimento de lixo no bairro São José do Mato Dentro. Autores: Vereador Clóvis Coldibeli, Vereador José Agostinho Muroni; **40 - Indicação nº 217 de 2023 -** Sugere ao Senhor Prefeito Municipal que, junto ao departamento competente, coloque um funcionário para realizar serviços de manutenção e racionamento de água no bairro São José do Mato Dentro. Autores: Vereador Clóvis Coldibeli, Vereador José Agostinho Muroni; Em seguida o presidente determinou o envio das Indicações às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube e do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelo link: https://www.youtube.com/watch?v=So4LQogDhog, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Esta ata somente terá validade após sua votação, aprovação e assinatura dos vereadores, nos termos do artigo 31, §4º da Resolução 14/2016. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 22:00 horas e o Secretário da Mesa Clóvis Coldibeli determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Francisco Carlos Maciel, José Agostinho Muroni, Marcos Silva de Menezes, Paulo Henrique Chiste da Silva, Paulo Luiz de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Candido de Almeida e Vânia Aparecida Vieira Couto.

Ouro Fino, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:A446BECD

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 016/2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 016/2023

"ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2008, QUE "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO, CONCEDIDO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Ficam acrescidos os parágrafos primeiro e segundo no artigo 1º do Decreto Legislativo n.º 002/2008, com a seguinte redação:
"(...)

§1º Também poderá ser concedido o Diploma de Honra ao mérito a organizações, como Ongs, corporações e qualquer grupo de pessoas e entidades com ou sem personalidade jurídica, mas com capacidade de fato que prestam relevantes serviços à coletividade.

§2º A indicação de grupo para o recebimento do Diploma de Honra ao mérito a que se refere o parágrafo primeiro será computada como uma indicação do vereador proponente, na forma do *caput* desse artigo."

Art. 2º -O artigo 2º do Decreto Legislativo n.º 002/2008 passa a ter a seguinte redação:

"ART. 2° - O Projeto de Decreto Legislativo que propuser a concessão do Diploma de Honra ao Mérito deverá vir acompanhado de justificação nos termos do artigo 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal e de relatório circunstanciado da vida e dos feitos dos integrantes das entidades citadas no art. 1º, §1º a merecer a honraria."

Art. 3º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 17 de outubro de 2023.

APARECIDO RODRIGUES	*VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA*	*CLÓVIS COLDIBELI*
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:3396F397

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 017/2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 017/2023

Denomina "José Bonifácio Junqueira" a ponte localizada entre as Avenidas Joaquim Francisco de Assis e Prof. Sebastião Assis, próxima ao estabelecimento comercial "Forma Academia".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominado "José Bonifácio Junqueira" a ponte localizada entre as Avenidas Joaquim Francisco de Assis e Prof. Sebastião Assis, próxima ao estabelecimento comercial "Forma Academia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 17 de outubro de 2023.

APARECIDO RODRIGUES	*VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA*	*CLÓVIS COLDIBELI*
Presidente	Vice-presidente	Secretário

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:0B7F29E8

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2023

Denomina "José Augusto de Carvalho (Zezé)" a rua n.º 02, localizada no Loteamento Residencial Altos dos Palomos II.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada "José Augusto de Carvalho (Zezé)" a rua n.º 02, localizada no Loteamento Residencial Altos dos Palomos II.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 17 de outubro de 2023.

APARECIDO RODRIGUES	*VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA*	*CLÓVIS COLDIBELI*
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:84B29640

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 019/2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 019/2023

Denomina José Antônio Felipe da Silva a rua n.º 12, localizada no Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominado José Antônio Felipe da Silva, a rua n.º 12, localizada no Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 17 de outubro de 2023.

APARECIDO RODRIGUES	*VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA*	*CLÓVIS COLDIBELI*
Presidente	Vice-presidente	Secretário

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:F7E31479

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N. º 039/2023

MOÇÃO DE APOIO N. º 039/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 16/10/2023 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO **( ) REJEITADO** Ver. Aparecido Rodrigues Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente	Ver. Clóvis Coldibeli Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (Partido Liberal), com assento nessa Casa Legislativa, amparado pelo art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura a este Colegiado, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Presidente do Senado Federal Rodrigo Pacheco (PSD/MG) ao Senador Carlos Viana (Podemos/MG) autor e a relatora Senadora Mara Gabrilli (Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal) a referida MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI N. 3295 DE 2023, QUE ALTERA A LEI Nº 13.146 DE 06 DE JULHO DE 2015, QUE INSTITUI A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA) PARA TORNAR OBRIGATÓRIA NO TRANSPORTE AÉREO REGULAR DOMÉSTICO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSENTOS COM DIMENSÕES ESPECIAIS PELAS SEGUINTES CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o referido projeto de lei obriga as empresas aéreas nacionais a reservarem assentos com dimensões especiais para pessoas obesas, visto que as normas técnicas brasileira já ampliam a acessibilidade às pessoas obesas em locais como teatro, cinemas e auditórios, inclusive especificando as dimensões de cadeiras ou poltronas.
Considerando que o Estatuto da Pessoa com Deficiência aprovado em 2016, incluiu as pessoas obesas na categoria mobilidade reduzida.
Considerando que dados informados pelo IBGE, apontam que quase 30% da população brasileira com mais de 18 anos são consideradas obesas, significando quase 41 milhões de brasileiros.
Considerando que é notório a dificuldade de acomodação de pessoas de maior estatura ou obesas nas aeronaves, existindo a necessidade urgente para a existência de assentos especiais para as pessoas obesas, evitando-se assim constrangimentos e garantindo esse direito à pessoa obesa, enquadrada no Estatuto da Pessoa com Deficiência como mobilidade reduzida.
Considerando que não existe previsão no ordenamento jurídico sobre o tema, e essa propositura em tramitação visa dar mais dignidade a pessoa obesa através de assentos especiais, e considerando ainda que esse projeto de lei estabelecendo a prioridade para os passageiros obesos nos lugares especiais, referidas vagas poderão ser vendidas por uma tarifa diferenciada.
Pelas razões acima expostas, é que conclamo a meus nobres pares pela aprovação desta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n. 3.295 de 2023 de autoria do nobre Senador Carlos Viana (Podemos/MG), que busca dar uma solução a pessoa obesa quanto essa necessitar faz uso do transporte aéreo para seus fazeres do cotidiano. Por fim solicito que se aprovada, seja encaminhada às autoridades acima citadas.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 16 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador PL

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:466B49DE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 040/2023

MOÇÃO DE APOIO N.º 040/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 16/10/2023 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO **( ) REJEITADO** Ver. Aparecido Rodrigues Presidente	
VER. VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	***VER. CLÓVIS COLDIBELI***
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (Partido Liberal) ,com assento nessa Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regime Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura a este egrégio plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Exmo. Senhor Rodrigo Pacheco (PSD/MG),Presidente do Senado Federal e ao autor Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG) a referida MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 4804 DE 2019 QUE ALTERA A LEI Nº 9.504

DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, PARA DISPOR SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E SANTAS CASAS NO PERÍODO ELEITORAL, PELAS SEGUINTES CONSIDERAÇÕES:
Considerando que atualmente o parágrafo 10 do art. 73 dessa lei, dispõe que no ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o ministério público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.
Considerando que na tramitação da própria no Senado Federal a mesma teve a apresentação de três emendas, sendo que as emendas nº 01 e nº 03 de autoria dos nobres Senadores Rogério de Carvalho e Jean Paul Prates, respectivamente dão nova redação ao parágrafo 10 do art. 73 da lei nº 9.504, com o objetivo de permitir a liberação por parte da administração pública de recursos para hospitais filantrópicos e as Santas casas de Misericórdia ao longo de todo o ano eleitoral, "conforme o argumento dos autores é de interesse da população e não deve sofrer restrições em decorrência do calendário eleitoral."
Considerando que a nobre Senadora Nilda Gondim, em sua emenda, tornou expressa a permissão para o recebimento de recursos durante todo o ano eleitoral, incorporando as emendas dos senadores Rogério de Carvalho e Jean Paul Prates, sendo assim a "operação contínua e eficaz dos hospitais filantrópicos e das Santas Casas de Misericórdias, significa saúde e, muitas vezes, a própria vida para os concidadãos atendidos por essas entidades. Por essa razão, não é cabível condescender com regras que, mesmo motivadas pelos melhores propósitos, possam contribuir de alguma maneira para a redução ou paralisação dos serviços vitais prestados à população.
Pelas razoes acima expostas, é que conclamo a meus nobres pares, no sentido de votarem a favor dessa propositura, e assim sendo, com a sanção do referido projeto de lei, ajudar de forma direta, que nossa Santa Casa de Misericórdia de Ouro Fino, possa também estar recebendo valores ou bens por parte da administração pública, inclusive nos anos onde ocorrem pleitos eleitorais.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 16 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador PL

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:76EA2E14

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 041/2023

MOÇÃO DE APOIO N.º 041/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 16/10/2023 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Ver. Aparecido Rodrigues	
Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida	Ver. Clóvis Coldibeli
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador Francisco Carlos Maciel, com assento nessa Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regime Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura a este egrégio plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito, Exmo. Sr. Presidente da Câmara e Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça de Santa Rita do Sapucaí, a referida MOÇÃO DE APOIO PELAS PROVIDENCIAS QUE ESTAO TOMANDO CONTRA A CONCESSIONARIA RODOVIAS DO SUL DE MINAS EPR, EM VISTA DO CAOS CRIADO NA COBRANÇA DO PEDAGIO SEM ESTRUTURA E DESORGANIZADAMENTE, INICIADO EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.
Considerando o acúmulo de veículos e as longas filas formadas restringindo severamente a passagem de veículos, inclusive de ambulâncias urgência e/ou emergência, assim como a mobilidade de agentes públicos e cidadãos.
Considerando as notícias veiculadas na imprensa regional bem como nas redes sociais, dando conta das filas que ocasionaram congestionamento quilométrico, fazendo com que cidadãos e trabalhadores perdessem o dia de serviço pelo atraso no deslocamento entre os municípios de Pouso Alegre e Santa Rita do Sapucaí.
Pelas razões acima expostas, é que conclamo a meus nobres pares, no sentido de votarem a favor dessa propositura, em vista da desestruturação e desorganização da citada concessionária na ânsia de antecipar a cobrança de pedágio sem estrutura adequada.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO CARLOS MACIEL
Vereador- PSB

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:2931E04A

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 037/2023

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 037/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 16/10/2023 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO	
( ) REJEITADO	
VER. APARECIDO RODRIGUES	
Presidente	
VER. VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	***VER. CLÓVIS COLDIBELI***
Vice Presidente	Secretário

A presente homenagem é fruto do reconhecimento desta Egrégia Casa Legislativa ao atleta de Jiu-Jítsu RUAN DE OLIVEIRA MOISES e, como forma de parabenizá-lo, apresentamos essa MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES.
Ruan de Oliveira Moises, mais conhecido como "Lobinho", mudou-se para Ouro Fino no ano de 2011 para cursar Educação Física. Filho do falecido Joaquim Moises (o Joaquim da Academia, como era conhecido).
Hoje é casado, pai da Valentina de 5 anos e do Joaquim de 1 ano.
Ficou dois anos competindo quando iniciou no esporte. Tempos depois por motivos alheios, teve que se afastar das competições, não tendo resultados expressivos no início.
10 anos depois, no ano de 2021 acabou perdendo ambos os pais na pandemia e na mesma semana, o que para ele foi uma das piores épocas vividas até hoje.
Não conseguia mais entrar na academia da família, pois a vivência e falta do pai ainda pesavam muito. Foi nesse mesmo ano que, por motivos de trabalho, começou a frequentar a cidade de Santa Rita do Sapucaí, onde encontrou outra equipe que lhe ajudou e ajuda muito até hoje. Professor Vitor e toda a equipe lhe incentivaram a voltar aos treinos, a conseguir adentrar no seu espaço aqui em Ouro Fino e voltar para sua rotina de treinos com o Professor Fabiano Rosa. Hoje, ambos professores, são peças fundamentais na vida dele.
Com a prática, eles os incentivaram a competir novamente e conseguiu encontrar uma razão para continuar "lutando" naquele momento. Desde então se tornou um competidor da cidade de Ouro Fino, viajando vários estados carregando o nome da nossa cidade.
Entre alguns títulos estão:
BI CAMPEÃO PANAMERICANO DE JIU JITSU
BI CAMPEÃO SAO PAULO OPEN DE JIU JITSU
BI CAMPEÃO INTERNACIONAL TAÇA SÃO PAULO
BI CAMPEÃO COPA ELITE DE JIU JITSU
CAMPEÃO LATINO AMERICANO

CAMPEÃO COPA ESTADUAL FESP
CAMPEÃO BJJ INTERNACIONAL
CAMPEÃO COPA GRANDES MESTRES
CAMPEÃO SUDESTE BRASILEIRO
CAMPEÃO CURITIBA SPRING
CAMPEÃO BJJ PRO S.P
VICE CAMPEÃO BRASILEIRO
VICE CAMPEÃO RIO SUMMER
VICE CAMPEÃO RIO OPEN
VICE CAMPEÃO BJJ MINAS
VICE CAMPEÃO MINEIRO
BRONZE NO MUNDIAL DE JIU JITSU
Além de outras medalhas de bronze obtidas em diversos campeonatos.
Hoje graças aos seus professores, descobriu que consegue sim lutar quantas vezes for necessário buscando transmitir às demais pessoas duas lições:
"Nunca desistir, e sempre acreditar em si mesmo."
Ruan disse que isso só foi possível graças às equipes que tem hoje, nunca ganhou nada sozinho.
Como atleta, agradece as pessoas que acreditam e lhe apoiam nas competições, aos patrocinadores que tem e também à Prefeitura que por inúmeras vezes concedeu transporte para se deslocarem até as competições.
Como morador de Ouro Fino, Ruan destaca que seu interesse é garantir que principalmente os jovens e as crianças tenham oportunidades e condições de acreditar em seus sonhos. Gostaria muito que nossa cidade se tornasse, cada vez mais, referência não somente no Jiu -Jitsu, mas no esporte em geral.
Hoje Ruan trabalha como consultor corporativo da Vivo, instrutor de Jiu- Jitsu no CT VIKINGS e na escola Abnara com o projeto para as crianças. Ressaltou, que realiza aulas para crianças, adultos, homens e mulheres, inclusive competidores(as).
Por fim, disse que pretende continuar representando nossa cidade, assim como seu professor Fabiano Rosa sempre fez.
À vista do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino, através dos legítimos representantes da comunidade, congratula-se com o atleta e o aplaude efusivamente pela belíssima atuação apresentada.
Que do deliberado seja dado ciência ao homenageado, aos seus familiares e treinadores, manifestando o reconhecimento do Legislativo Municipal, em especial destes Vereadores.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO CARLOS MACIEL
Vereador- PSB

TIAGO BAZOLLI DE MORAES
Vereador-PL

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:8AD9699C

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE PROTESTO N.º 038/2023

MOÇÃO DE PROTESTO N.º 038/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 16/10/2023 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO **( ) REJEITADO** Ver. Aparecido Rodrigues Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente	Ver. Clóvis Coldibeli Secretário

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (Partido Liberal) e Vânia Aparecida Vieira Couto (União Brasil), com assento nessa Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regime Interno, por meio desta, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura a este Egrégio Plenário, e se aprovada seja a mesma encaminhada ao Presidente do Senado Federal Rodrigo Pacheco (PSD/MG), ao Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG) e ao Presidente da Câmara dos Deputados Artur Lira (PP/AL) a referida MOÇÃO DE PROTESTO À TRAMITAÇÃO DA ADPF 442, PELAS SEGUINTES CONSIDERAÇÕES:
Considerando que o conteúdo da ADPF 442, pretende generalizar a descriminação da prática do aborto até 12 semanas de gestação.
Considerando que o direito à vida é direito humano sagrado e inviolável desde a concepção até a morte natural.
Considerando que a vida é o pressuposto elementar de todos os demais direitos e liberdades dispostos na Constituição Brasileira e que não faz sentido declarar qualquer outro direito se, antes, não fosse assegurado o próprio direito de estar vivo para usufrui-los.
Considerando que a Constituição Federal em seu artigo 5, faz defesa da inviolabilidade do direito à vida e o Código Penal Brasileiro, explicitamente nos artigos 124,125,126 e 127 (das penas para o aborto provocado), considera CRIME CONTRA A VIDA.
Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 7 declara:
Art. 7- A criança e o adolescente têm direito à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.
Considerando que o feto, como qualquer outro ser humano, goza da proteção a vida e se não houver respeito a vida de um ser humano indefeso e inocente, não haverá mais garantia ao respeito dos demais direitos.

Considerando que o processo civilizatório precisa encontrar caminhos positivos e construtivos para resolver os múltiplos e persistentes problemas que ainda afligem a humanidade e jamais ceder as tentações, sempre presentes do retorno à barbárie, onde se vigora a lei do mais forte às custas do mais fraco e indefeso.

Pelas razoes acima expostas, é que conclamamos nossos pares a votarem a favor dessa MOÇÃO DE PROTESTO e em favor a VIDA, e sendo aprovada, solicitamos que o expediente seja encaminhado às autoridades acima citadas.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 16 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador PL

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora UNIÃO

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:3487C0DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 88 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 88 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.
CANCELA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio (Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017),
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar, a pedido do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a reunião ordinária da referida Comissão, designada para o dia 18 (dezoito) de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio/MG, 17 de outubro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:4AE9D68B

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 89, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 89, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA PARA SUBSTITUIÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA E CONTABILIDADE A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 060, de 1º de outubro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MARCELO FERREIRA DE LIMA,** ocupante do cargo comissionado de Secretário Executivo, para substituir de forma cumulativa e interina, o servidor **PAULO EUSTÁQUIO DA SILVA,** ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Tesouraria e Contabilidade, no período entre os dias 17 de outubro e 1º de novembro de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 85, de 10 de outubro de 2023.

Art. 3 º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 17 de outubro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:E72ABA09

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO N°28/2023 EDITAL N°3/2023 - AQUISIÇÃO DE TELHAS

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº: 28/2023
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 3/2023
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: AQUISICAO DE TELHAS EM SUBSTITUICAO AS ANTIGAS QUEBRADAS NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos à vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado, RATIFICO a dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666 /93, e com fulcro no art. 24, inciso V , da citada lei, a favor da empresa BERNARDAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.370.041/0001-15, objetivando a aquisição de telhas para substituição de algumas quebradas acidentalmente durante uma manutenção e, pela cidade atravessar um período de chuva, e a a falta da troca comprometeria aparelhos eletrônicos, documentos e outras concequências à Câmara Municipal de Patrocínio, no valor de R$ 159,99 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, assim como o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no mencionado art. 26, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. E que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Patrocínio, 11 de agosto de 2023

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:0E5239B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO N°28/2023 EDITAL N°3/2023 - AQUISIÇÃO DE TELHAS

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 28/2023
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 3/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISICAO DE TELHAS EM SUBSTITUICAO AS ANTIGAS QUEBRADAS NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Trata-se de aquisição de três telhas para substituição das antigos, quebradas, no telhado do Prédio da Câmara Municipal. A aquisição em tela se justifica pelas telhas estarem quebradas e haver iminente ameaça de chuvas, o que resultaria em prejuízos maiores como infiltração e até mesmo prejuízos materiais a equipamentos eletrônicos. Também pode resultar em mofo. O menor preço é devido à urgência relacionada ao artigo 24, IV da lei 8.666/93. Portanto a realização da presente licitação vem ao encontro da conveniência administrativa
Portanto, a realização da presente licitação vem ao encontro da conveniência administrativa.
Que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e determinem, desde já, a autuação do mesmo.

Patrocínio/MG, 11 de agosto de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:6BF81B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO ADITIVO Nº 004/2023

Contrato Nº 018/2023.
Contratante: Câmara Municipal de Poço Fundo – MG representada neste ato por seu Presidente Valdecir Rodrigues
Contratado: COOPAMA - COOPERATIVA AGRÁRIA DE MACHADO LTDA, CNPJ 22.226.476/0001-88
Processo Licitatório nº 024/2023 PREGÃO 002/2023
Objeto: O item 1 do contrato n° 18/2023 passa a vigorar entre as partes com a seguinte redação: Item Especif. Mer/Serviço Un Qtde Preço Unitário Preço Total 01 Aquisição de Combustível - Gasolina LT 1500 R$ 5,41 R$ 8.115,00 Av. Prefeito José Evilásio Assi, nº 424 Bairro Nova Gimirim Poço Fundo MG CEP 37.757-000 CNPJ 04.441.906/0001-00

Data da assinatura 16/10/2023
Vigência: O prazo de vigência do objeto deste contrato 31/12/2023
Valor Estimativo: R$ 8.115,00(oito milcento e quinze reais).
Dotação Orçamentária 01 01 4001 33. 90 . 39 ficha 08

VALDECIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:1C006995

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 117/2023
Inexigibilidade nº 4/2023
Nos termos do caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à aquisição do livro "Estatuto da Igualdade Racial em Miúdos", através da SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES (SEGRAF), no valor total de R$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: 01.06.00-3390.32.00-01.131.0002-8.019

Poços de Caldas, 16 de outubro de 2023

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:90013934

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 7/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2023
PREGÃO N. 2/2023
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **Multicenter Pouso Alegre Ltda**
Objeto: locaçãó de impressoras para assessorias
Valor total: R$2.999,10 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).
Valor mensal:: R$499,85 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Poços de Caldas, 25 de setembro de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA-
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:3BCDEB78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 008/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 10.520/2002 e a nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolvo homologar:

Edital nº: 008/2023
Processo nº 21/2023
Modalidade nº 008/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gênero alimentício, materiais de consumo de copa e cozinha, incluindo eletrodomésticos, materiais e equipamentos de limpeza e higienização além de ferramentas e acessórios, destinados a suprir e atender às demandas referentes às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Fornecedor: KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA
ALEX DIONISIO VIEIRA
WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Valor total: R$ 2.598,57
R$ 140,00
R$ 1.509,20
R$ 6.517,54

Santa Barbara/MG, 17 de outubro de 2023

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:C1C47724

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICIDADE DE RATIFICAÇÃO

O Município de Tapira/MG torna pública a **RATIFICAÇÃO** do processo nº. 16 / 2023, inexigibilidade de licitação nº. 06.004/2023, conforme ato datado de 25 de outubro de 2023, exarado pela Presidente, visando a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídico-administrativa e legislativa, em questões de elevada complexidade e/ou de alta indagação, na área do Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, consistindo na elaboração de pareceres jurídicos, respostas a consultas jurídicas, estudos e elaboração de anteprojetos de lei, análise, emissão de pareceres em temas de alta indagação jurídica, reforma do regimento interno desta Casa de Leis e alterações na Lei Orgânica e ainda acompanhamento de processos administrativos e judiciais mais complexos, bem como assessoria jurídica na regulamentação e implantação da nova lei de licitações (lei 14.133/2021) com o treinamento jurídico dos servidores da Casa e assessoramento na regulamentação, tudo conforme requisição da Presidência da Câmara Municipal de Tapira/MG a favor da sociedade de advogados SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 3 (três) parcelas mensais, sucessivas, de R$ 10.000,00 (dez mil reais), até 31 de dezembro de 2023. Tapira/MG, 05 de outubro de 2023.
ELAINE AUXILIADORA PERES –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:1867870F

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tapira/MG torna público o extrato do contrato administrativo nº. 16 / 2023, do processo licitatório nº. 16 / 2023 , sob modalidade de inexigibilidade nº. 06.004/2023. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídico-administrativa e legislativa, em questões de elevada complexidade e/ou de alta indagação, na área do Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, consistindo na elaboração de pareceres jurídicos, respostas a consultas jurídicas, estudos e elaboração de anteprojetos de lei, análise, emissão de pareceres em temas de alta indagação jurídica, reforma do regimento interno desta Casa de Leis e alterações na Lei Orgânica e ainda acompanhamento de processos administrativos e judiciais mais complexos, bem como assessoria jurídica na regulamentação e implantação da nova lei de

licitações (lei 14.133/2021) com o treinamento jurídico dos servidores da Casa e assessoramento na regulamentação , tudo conforme requisição da Presidência da Câmara Municipal de Tapira/MG. Contratada: Sousa Oliveira Advogados Associados. Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 3 (três) parcelas mensais sucessivas, de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 05 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Tapira/MG, 05 de outubro de 2023.

ELAINE AUXILIADORA PERES –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:C2CCDBB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. Extrato de termo aditivo ao contrato administrativo - Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratada: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP - Data: 27/09/23 – Objeto do contrato: prestação de serviços de transporte com fornecimento de veículos sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro. Objeto do aditivo: aumento quantitativo do objeto do contrato administrativo firmado entre as partes. Teófilo Otoni, 17/10/23.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:34170758

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
TOMADA DE PREÇOS 001/0023

Torna público a Abertura do Processo Administrativo nº 012/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023, no dia 06/11/2023, abertura às 09:30hs, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do segundo pavimento do prédio da Câmara Municipal conforme as normas estabelecidas e de acordo com o projeto apresentado a ser realizado na Câmara Municipal de Tombos, compreendendo todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc. Informações complementares poderão ser obtidas na Av. Alfredo Vargas, 1.266, São Sebastião, Tombos/MG ou pelo site www.camaratombos.mg.gov.br e/ou tel. 32 3751-2214, Tombos/MG,

MÁRIO LÚCIO BRAZ DA SILVA-
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alessandra Figueiredo de Almeida
Código Identificador:745F52EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DISPENSA DELICITAÇÃO 018/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, por seu órgão CÂMARA MUNICIPAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob nº 19.774.785/0001-88 e JULIO CESAR DE SOUZA HERNANDES – ME, CNPJ Nº 40.553.180/0001-53. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção de Esquadrias de Vidros, acessórios e ferragens, com reposição, para atender demanda da Câmara Municipal de Volta Grande / MG. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação 018/2023 e Lei 8.666/1993, Art. 24, inciso II e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0001.1.0001 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2023. VALOR : R$2.850,00.

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:AB057290

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

VISÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 24.084.277/0001-08

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL (CONSULTAS/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINLITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:2DD99DF5

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

WANDERLEY JUNIOR DA SILVA
CNPJ: 35.125.291/0001-29

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE**

SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:41CFDA88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 43/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 25/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTELOGIA E HEMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DESTE CONSÓRCIO**. *Celebra o contrato administrativo nº 41/2023, com a contratada* ***SAUDESETE COOPERTIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE SETE LAGOAS****, vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. *Sete Lagoas/MG, 17 de outubro de 2023.*

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D71D1238

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas (dedetização, desratização, descupinização e controle de morcegos) para atendimetos das dos municipios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93;

RESOLVE,

ANULAR o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas (dedetização, desratização, descupinização e controle de morcegos) para atendimetos das dos municipios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" de seu art. 49, pelas razões a seguir expostas:

I- DAS RAZÕES:

Conforme se verifica através dos autos do processo em questão, no dia 10 de outubro de 2023, o edital de licitação sofreu alterações que afetariam a formulação das propostas e, por essa razão, teve seu prazo de abertura - previsto para 11 de outubro de 2023, às 10h -prorrogado para a data de 25 de outubro de 2023, às 10h.

Na data de 10 de outubro de 2023, a Pregoeira deu publicidade à alteração através do *site* do Cispará e do Quadro de Avisos e Publicações localizado na sede do Consórcio, providenciando, ainda, a divulgação junto ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Diário dos Municípios Mineiros (IOFMG), bem como no SIASGnet.

Ocorre que na data de 11 de outubro de 2023, a publicação foi devidamente realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Diário dos Municípios Mineiros (IOFMG), entretanto, não ocorreu no SIASGnet por motivos de instabilidade no Compras Gov, conforme comprovado através dos documentos juntados aos autos, relativos ao chamado técnico n° 2829722.

Tal falha acarretou na abertura do certame na data de 11 de outubro de 2023, às 10h, mesmo após sua prorrogação, fato reportado através de telefonema e *e-mail* à Pregoeira, por um licitante que teve dúvidas quanto ao modo de disputa do pregão.

Ao receber o telefone a Pregoeira imediatamente providenciou a suspensão da sessão e entrou em contato com a assistência técnica do portal.

Considerando que o sistema deu início à sessão sem o acompanhamento e conhecimento da Pregoeira, e, ainda, que a data correta para abertura seria no dia 25 de outubro de 2023, às 10h, decido pela anulação do certame, por ferir os princípios da legalidade e da competitividade.

Nestes termos, determino o encaminhamento do presente termo à Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeiro (a) para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pará de Minas/MG, 17 de outubro de 2023.

VANDEIR PAULINO DA SILVA
Presidente do Cispará

Publicado por:
Bruna Souza Gouvea
Código Identificador:860DF1F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PORTARIA Nº 22 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 22 DE 17DE OUTUBRODE 2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, no uso de suas atribuiçõeslegais e de acordo com o Resultado do Processo Seletivo Público, Edital 001/2023.
RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o texto constante das Portarias nº 14/2023, 16/2023 e 17/2023;
Onde se Lê:
O Presidente do CIDRUS, Sr. RODRIGO MORAES LAMOUNIER, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2023, homologado através da Resolução nº 001, de 06 de setembro de 2023.
Leia-se:
O Presidente do CIDRUS, Sr. RODRIGO MORAES LAMOUNIER, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2023, homologado através da Resolução nº 16, de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Candeias, 17deoutubrode 2023.

Presidente do CIDRUS
RODRIGO MORAES LAMOUNIER

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:1061B98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE - RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

DECISÃO DO PRESIDENTE
(Autoridade Competente)

Processo Licitatório nº 066/2023.
Pregão Presencial nº 016/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, através de seu Prsidente, em analise dos Recursos aviados pelas empresas **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13.348.127/0001-48; VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 45.258.577/0001-36; e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 37.227.550/0001-58** ao Processo Licitatório nº 066, Pregão Presencial nº 016/2023, que tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de sociedade empresária especializada para fornecimento de luminárias de tecnologia LED aos municípios consorciados ao CIGEDAS, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Decide por Adotar a fundamentação contida no Parecer Jurídico de fls. Retro, para **Não Conhecer dos Recursos interpostos pelas empresas VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 45.258.577/0001-36; e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 37.227.550/0001-58 e pelo Conhecimento do Recurso interposto pela empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13.348.127/0001-48, para no Mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a Decisão do Sr. Pregoeiro, e via de conseqüência mantendo como vencedora a licitante DMP Equipamentos LTDA, CNPJ 38.874.848/0001-12.**

Nos termos do inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/2002, adjudico o objeto da presente Licitação ao Vencedor.

Por fim, determino a restituição dos autos ao Pregoeiro para dar prosseguimento ao processo licitatório.

São João del Rei, 17 de outubro de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:70E6DC76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023,

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CIGEDAS, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos produtos da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação Nº 066/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, dando como licitante vencedor:

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de sociedade empresária especializada para fornecimento de luminárias de tecnologia LED aos municípios consorciados ao CIGEDAS, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total	Situação
DMP Equipamentos LTDA	R$ 7.600.000,00	Vencedor

São João del Rei, 17 de outubro de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente - CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:41BC8021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CIGEDAS no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 066/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2023 – Registro de preço para eventual e futura contratação de sociedade empresária especializada para fornecimento de luminárias de tecnologia LED aos municípios consorciados ao CIGEDAS, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência com valor global de R$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais).

São João del Rei, 17 de outubro de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente - CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:23A34B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE ADIAMENTO / AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA– CIM JEQUITINHONHA, torna público a alteração na data de abertura dos processos:

Processo nº 073/2023 – Pregão Eletrônico nº 051/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA). Nova data de abertura: 30/10/2023 as 09h00min.

Processo nº 074/2023 – Pregão Eletrônico nº 052/2023
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES, CONFORME REVISTA SIMPRO HOSPITALAR ATUALIZADA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A REVISTA SIMPRO HOSPITALAR. Nova data de abertura: 30/10/2023 as 11h00min.

AVISO DE LICITAÇÃO
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público a abertura do Processo:
Processo nº 075/2023 - Pregão Eletrônico nº 053/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços para GERENCIAMENTO COMPARTILHADO para a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes), manutenção preventiva/corretiva, incluindo peças em geral e pneus com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC em estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do CIM JEQUITINHONHA e de seus municípios consorciados. Abertura: 31/10/2023 às 09:00hs.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira do CIM JEQUITINHONHA

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:13E3F0E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual confecção de materiais gráficos, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão na forma eletrônica nº 020/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Valor Global: R$ 24.569,9000(Vinte quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Contratadas: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.288.485/0001-99, valor R$ 21.482,0000, FABIANO COSTA E GRÁFICA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.551.995/0001-60, valor: R$ 1.046,5000, SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.719.674/0001-74, Valor: R$ 2.041,4000**.**

Ponte Nova, 17 de outubro de 2023

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:4276A829

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 013 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do estatuto consolidado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga - CISAMAPI.

O Presidente em exercício do CISAMAPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1°, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, faz expedir a presente resolução que foi aprovada pela assembleia geral do consórcio em conformidade com cláusula 8ª, §1° e cláusula 27ª, §§2° e §3°, todos do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI:

Art. 1° - Ficam instituídas duas vagas da função gratificada de Agente de Contratação.

Art. 2° - O quadro de funções gratificadas, constantes do Anexo I do estatuto consolidado do Consórcio fica alterado passando a vigorar conforme a redação constante do Anexo Único desta resolução.

Art. 3° - O art. 21 da redação consolidada do estatuto fica alterada passando a vigorar acrescidos dos seguintes §§1°, 2° e 3°:

"§1° Para fins de aplicação do disposto nos incisos III e IV do caput, será considerada hipótese de vacância aquela que ocorra de forma definitiva em relação ao titular da Presidência, decorrente de falecimento ou renúncia.
§2° Não sendo hipótese de vacância definitiva na forma do §1°, deverá o Vice Presidente assumir e exercer a Presidência nas seguintes hipóteses:
I – Pelo período correspondente a afastamento provisório do Presidente decorrente de impedimento, suspeição ou licença, esta última por motivos de foro íntimo ou para tratamento de saúde; II – Pelo período correspondente até o término do mandato, independente da data em que ocorreu o afastamento do titular, quando não ocorrer uma das hipóteses de afastamento provisório indicados no inciso I.
§3° Nas hipóteses do §2°, desde que não se trata de vacância na forma do §1°, será assegurado ao Presidente afastado retomar o exercício de suas atribuições na Presidência, quando cessar os motivos que ensejaram o seu afastamento."

Art. 4° - A norma contida no art. 3° é de aplicação imediata, alcançando o atual mandato da Presidência do CISAMAPI.

Art. 5° - A Secretaria Executiva deverá expedir redação consolidada do estatuto do CISAMAPI com a incorporação das alterações promovidas por esta Resolução.

Parágrafo único. Fica dispensada nova ratificação do contrato de consórcio conforme expressamente previsto na cláusula 27ª, §§2° e §3° do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI.

Art. 6° - Esta Resolução entrará em vigor na data na data de publicação, observado o disposto no art. 4°.

Ponte Nova, 16 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente em Exercício do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:AADA329B

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023. Objeto: Registro de preços para formação de preços, com intuito de contratar serviços de reforma de pneus para atender aos micro-ônibus da frota do CISAMAPI, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão na forma eletrônica nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Valor Global: R$ 60.180,0000(Sessenta mil cento e oitenta reais). Contratada: RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.210.168/0001-97, valor R$ 60.180,0000.

Ponte Nova, 17 de outubro de 2023

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:5F49D4BE

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para pagamento de assistência financeira complementar da União que específica e dá outras providências.

O Presidente em exercício do CISAMAPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1°, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, faz expedir a presente resolução que foi aprovada pela assembleia geral do consórcio CISAMAPI:

Art. 1° Fica o CISAMAPI, por intermédio da Presidência, permitida a delegação aos órgãos do consórcio, autorizado a realizar o pagamento de assistência financeira complementar da União no âmbito da Lei n° 14.434/2022 e que se encontra prevista no art. n° 1120-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2° O pagamento da assistência financeira, no exercício financeiro de 2023, será realizado em 09 (nove) parcelas referentes as competências de maio a dezembro de 2023, incluída uma parcela adicional no mês de dezembro de valor correspondente aos demais meses.
§1° Para o exercício financeiro de 2024 e exercícios seguintes, o pagamento da assistência financeira complementar estará vinculado a publicação de ato pelo Ministério da Saúde dispondo sobre eventual pagamento, inclusive quanto a valor, critérios de concessão e periodicidade.
§2° O pagamento da assistência financeira prevista no caput deste artigo está condicionado a efetivação do repasse dos recursos financeiros pela União, diretamente ao CISAMAPI, ou por intermédio do Estado de Minas Gerais e/ou Município de Ponte Nova.
§3° A não efetivação do disposto no parágrafo anterior importará na imediata suspensão dos efeitos desta resolução, especialmente o pagamento da assistência financeira estabelecida no caput, em razão da ocorrência de hipótese de criação de encargo financeiro ao Consórcio, na condição de ente público federativo, decorrente da prestação de serviço público, sem o prévio estabelecimento de fonte orçamentária e financeira necessária à sua realização.
§4° A assistência financeira prevista no caput deste artigo será devida a partir da competência maio de 2023 e até a competência dezembro de 2023, incluída uma parcela adicional no mês de dezembro de 2023, vedado o pagamento em competência anterior a maio de 2023 e observado o disposto no §1° deste artigo.
§4° Fica determinado que o pagamento da assistência financeira da União será devido somente aos empregados públicos que se encontrem regularmente vinculados e em exercício nas atribuições da enfermagem no âmbito do Consórcio. §5° Para fins de aplicação do disposto no parágrafo anterior será considerado:
I – Vínculo regular:
a) cadastro ativo perante o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES como responsável pela execução e/ou coordenação de funções da enfermagem, compreendidas aquelas previstas na no contrato e no estatuto consolidado do consórcio e no regulamento de pessoal, conforme o caso;
b) tenham ingressado em funções de enfermagem mediante nomeação nos termos do art. 37, incisos II e V ou formalizado contrato temporário nos termos do art. 37, inciso IX, todos da Constituição da República de 1988;
c) inscrição regular e ativa perante o conselho de classe competente;
II – Exercício das atribuições: exercício das funções de enfermagem, vedado o pagamento da assistência financeira complementar da União nas hipóteses de empregados públicos que se encontrarem em desvio de função, reabilitação profissional, licenças e afastamentos, cessão a outro órgão público ou instituição privada;
III – Funções de Enfermagem: desempenho das atribuições típicas da enfermagem de nível superior, nível médio ou nível fundamental no âmbito consórcio.

Art. 3° O pagamento da assistência financeira prevista no art. 2° desta resolução observará, como condição de sua validade e eficácia, os seguintes requisitos, condições e premissas:
I – É vedada a sua utilização para fins de quaisquer vinculações e equiparações remuneratórias ou finalidades distintas daquela indicadas nos arts. 1° e 2°, sendo vedada a sua inclusão em cálculo de pagamento de adicionais e demais vantagens previstas na legislação, inclusive adicional de 1/3 de férias;
II – Somente poderá sofrer alteração de valores mediante a expedição de resolução específica que indique a origem dos recursos financeiros e orçamentários a suportar eventual majoração, vedada a aplicação automática de reajuste e/ou revisão geral anual a que se refere o inciso X do art. 37 da Constituição da República.
III – Não representa alteração do vencimento das carreiras dos profissionais da enfermagem do consórcio, nem tão pouco se constitui como despesa de caráter continuado, sendo fixada de forma precária, vinculada a efetivação da assistência financeira complementar da União.

Art. 4° Fica dispensada a elaboração de estimativa de impacto financeiro orçamentário por não se constituir em despesa de caráter continuado, conforme expressamente previsto no inciso III do caput do art. 3° desta resolução.

Art. 5° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 2°, §4°.

Ponte Nova, 16 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente em Exercício do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:E6D0C784

CISAMAPI
PORTARIA Nº 083/2023

Instaura procedimento administrativo de responsabilização 001/2023, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº (001/2023), destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo identificados para composição da Comissão Processante.

I. Patrícia Soares Viana - Presidente
II. Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves - Membro

III. Liliane Jalles Bordoni - Membro

Parágrafo Único – Fica nomeado como suplente a empregada pública Lucineia Aparecida Eusébio de Almeida.

Art. 3º – A equipe disporá de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário for, desde que por motivo devidamente fundamento, para dar andamento ao procedimento administrativo de responsabilização em face da empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 04 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:490B9BA7

CISAMAPI
PORTARIA Nº 084/2023

Instaura procedimento administrativo de responsabilização 002/2023, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº (002/2023), destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA.

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo identificados para composição da Comissão Processante.

I. Patrícia Soares Viana - Presidente
II. Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves - Membro
III. Mayara Pádula Gomide - Membro

Parágrafo Único – Fica nomeado como suplente a empregada pública Lucineia Aparecida Eusébio de Almeida.

Art. 3º – A equipe disporá de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário for, desde que por motivo devidamente fundamento, para dar andamento ao procedimento administrativo de responsabilização em face da empresa GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 04 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:7FB4661A

CISAMAPI
PORTARIA Nº 085/2023

Dispõe sobre a substituição de férias da empregada pública Maria Cecília Liberato Delfino, tesoureira do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO para desempenhar as funções de tesoureira, nos períodos de 18/10/2023 a 01/11/2023 e de 20/11/2023 a 24/11/2023 uma vez que a tesoureira do CISAMAPI estará em gozo de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 e 04/01/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 10 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:D337FEA8

CISAMAPI
PORTARIA Nº 086/2023

Dispõe sobre a substituição de férias da pregoeira e presidente da comissão de licitação do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a empregada pública Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida , para desempenhar as funções de PREGOEIRA E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no período de 23/10/2023 a 27/10/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 10 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:870D50B8

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 22/09/2023. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 024/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos para uso do CISAMAPI e dos municípios consorciados ao CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp", devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0142023". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:003B52A2

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 17/10/2023. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 031/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de pneus novos para atender aos micro-ônibus da frota do CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp", devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0182023". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:12BF9B1E

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 17/10/2023. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 033/2023, Pregão Eletrônico nº 020/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual confecção de materiais gráficos. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp", devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0202023". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:675E48EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023

Processo Licitatório N º 094/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: 1Doc Tecnologia S.A
CNPJ: 19 625 833/0001-76

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO COM MÓDULOS MEMORANDO, CIRCULAR, OUVIDORIA DIGITAL, PROTOCOLO ELETRÔNICO, PEDIDO DE E-SIC, OFÍCIO ELETRÔNICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, ATO OFICIAL, CARTA DE SERVIÇOS, GESTÃO DE WORKFLOW E DEMAIS FUNCIONALIDADES CONFORME APRESENTA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor da ata: Valor Total: R$ 3.609.900,00 (três milhões seiscentos e nove mil e novecentos reais)

Data de assinatura: 11 de outubro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:0028E43F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 41-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **041/2023**, Processo Administrativo nº **094/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL
DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO
COM MÓDULOS MEMORANDO, CIRCULAR, OUVIDORIA DIGITAL, PROTOCOLO ELETRÔNICO,
PEDIDO DE E-SIC, OFÍCIO ELETRÔNICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, ATO OFICIAL, CARTA DE
SERVIÇOS, GESTÃO DE WORKFLOW E DEMAIS FUNCIONALIDADES CONFORME APRESENTA-SE NO
TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Resumo

Fornecedor : 1Doc Tecnologia S.A - 19.625.833/0001-76
tamiris.carneiro@1doc.com.br - (48) 99160-5643
Valor adjudicado: R$ 3.609.900,00

Matozinhos, 05 de Outubro de 2023.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeiro(a):

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:DACA54F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 41-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **041/2023**, Processo Administrativo nº **094/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL
DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO
COM MÓDULOS MEMORANDO, CIRCULAR, OUVIDORIA DIGITAL, PROTOCOLO ELETRÔNICO,
PEDIDO DE E-SIC, OFÍCIO ELETRÔNICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, ATO OFICIAL, CARTA DE
SERVIÇOS, GESTÃO DE WORKFLOW E DEMAIS FUNCIONALIDADES CONFORME APRESENTA-SE NO

TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Resumo

Fornecedor : 1Doc Tecnologia S.A - 19.625.833/0001-76
tamiris.carneiro@1doc.com.br - (48) 99160-5643
Valor homologado: R$ 3.609.900,00

Matozinhos, 10 de Outubro de 2023.

Autoridade Competente: Diego Àlvaro dos Santos Silva

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:32B948E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023

Processo Licitatório N º 085/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CICLO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: nº 49955687000108,

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

Valor da ata: R$ 11.776.575,00 (onze milhões setecentos e setenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

Data de assinatura: 05 de outubro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:BDB791CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023

Processo Licitatório N º 085/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: BRF S.A.
CNPJ: nº 01 838 723/0001-27

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

Valor da ata: Valor Total: R$ 16.042.500,00 (dezesseis milhões quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Data de assinatura: 11 de outubro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:A533F29B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023

Processo Licitatório N º 085/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: BSM ATACADISTA
CNPJ: nº 15081696000103

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

Valor da ata: R$ 94.677.798,00 (noventa e quatro milhões seiscentos e setenta e sete mil e setecentos e noventa e oito reais)

Data de assinatura: 05 de outubro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:FC1A863F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023

Processo Licitatório N º 085/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MARCOS ANDRÉ SARMENTO
CNPJ: nº 34665164000150,

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

Valor da ata: R$ 18.816.300,00 (dezoito milhões oitocentos e dezesseis mil e trezentos reais)

Data de assinatura: 05 de outubro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:3C4D7384

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2023

Processo Licitatório N º 085/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ANASTÁCIO VARIEDADES LTDA
CNPJ: nº 35785640000139

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

Valor da ata: R$ 17.076.120,00 (dezessete milhões setenta e seis mil e cento e vinte reais)

Data de assinatura: 09 de outubro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:5A5947DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 38-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **038/2023**, Processo Administrativo nº **085/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAFORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOSMUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

Resumo

FORNECEDOR	VALOR ADJUDICADO
ANASTÁCIO VARIEDADES LTDA - 35.785.640/0001-39 anastacios.planejados@gmail.com - (31) 99179-4559	17.076.120,00
BRF S.A. - 01.838.723/0001-27 ivander.bueno@brf.com - (11) 96170-7037	16.042.500,00
BSM ATACADISTA - 15.081.696/0001-03 bsmalimentos@hotmail.com - (31) 99744-3467	94.677.798,00
CICLO ALIMENTOS LTDA - 49.955.687/0001-08 cicloalimentos@hotmail.com - (31) 97102-9854	11.776.575,00
Marcos André Sarmento Cruz - 34.665.164/0001-50 licitamscalimentos@hotmail.com - (31) 3375-1011	18.816.300,00

Matozinhos, 02 de Outubro de 2023.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:85158FBB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **038/2023**, Processo Administrativo nº **085/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

Resumo

FORNECEDOR	VALOR HOMOLOGADO
ANASTÁCIO VARIEDADES LTDA - 35.785.640/0001-39 anastacios.planejados@gmail.com - (31) 99179-4559	17.076.120,00
BRF S.A. - 01.838.723/0001-27 ivander.bueno@brf.com - (11) 96170-7037	16.042.500,00
BSM ATACADISTA - 15.081.696/0001-03 bsmalimentos@hotmail.com - (31) 99744-3467	94.677.798,00
CICLO ALIMENTOS LTDA - 49.955.687/0001-08 cicloalimentos@hotmail.com - (31) 97102-9854	11.776.575,00
Marcos André Sarmento Cruz - 34.665.164/0001-50 licitamscalimentos@hotmail.com - (31) 3375-1011	18.816.300,00

Matozinhos, 03 de Outubro de 2023.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:5BF570AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
RESOLUÇÃO 01/2023

EXTRATO DE RESOLUÇÃO 01/2023
31/07/2023
Assembleia Geral autoriza abertura de crédito adicional especial à programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE do exercício de 2023, no valor de R$ 5.250.000,00 (cinco milhões).
Órgão 01 - CIMBAJE
Unidade 03 - DIRETORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS 04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.004 - CIMBAJE SERVIÇOS
04.122.004.2.0020 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBNA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
R$ 5.250.000,00. Data de assinatura 31/07/2023. A íntegra da resolução encontra-se disponível no link: https://www.cimbaje.mg.gov.br/legislacao/tipo/-resolucao/3.

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:E7C260B4

CIMBAJE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSORCIO PUBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 07.306.549/0001-58, com sede administrativa na Rua Prefeito Estevam Melo, n° 02, Nossa Senhora Das Graças, Jacinto/MG, CEP. 39.930-000,

CONSIDERANDO a manifestação de interesse de consorciamento formulado pelo Exmo. Sr. **Prefeito do Município de Cachoeira de Pajeú**, Minas Gerais, Sr. **Geraldo Duarte De Souza**.

CONSIDERANDO a deliberação do assunto pela Assembleia Geral do CIMBAJE, conforme registrado na Ata de nº 03/2023, sendo a adesão aprovada por unanimidade;

CONSIDERANDO a edição, pelo município interessado, da Lei Municipal nº 1005, de 24 de Agosto de 2023, que disciplina a participação daquele ente em Consórcios Públicos, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências;

CONSIDERANDO o dispositivo contido no art. 41 do Contrato de Consórcio Público do CIMBAJE;

CONSIDERANDO, por fim, o que prescreve o art. 6º, § 6º, do Decreto Federal nº 6.017/2007,

RESOLVE:

Cláusula 1ª. Processar o presente Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CIMBAJE visando a inclusão, como ente consorciado, do seguinte município:

- o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.414.599/0001-75, representado neste ato por seu atual Prefeito Municipal, Geraldo Duarte De Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 518.645.506-78, cuja Lei Municipal é a de nº 1005/2023.

Cláusula 2ª. A presente adesão é processada de forma integral, sem reservas a quaisquer dispositivos do Contrato de Consórcio Público e, nos termos da Lei Municipal editada, dispensa ratificação, conforme o disposto no art. 5º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Cláusula 3ª. Para todos os fins, a partir da publicação deste Termo, o Município ingressante é inserido como ente consorciado nos documentos de regência do CIMBAJE, devendo especialmente, mas não exclusivamente, o *caput* da Cláusula 1ª do Contrato de Consórcio Público ser considerado com a presente inclusão, conforme se segue:

Cláusula 1ª. *O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha, podendo ser denominado simplesmente CIMBAJE, constituído pelos Municípios de Cachoeira De Pajeú, Bandeira, Divisópolis, Felisburgo, Jacinto, Jequitinhonha, Joaíma, Jordânia, Palmópolis, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto e Pedra Azul, todos qualificados no Preâmbulo, é uma Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público, de natureza autárquica e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, regendo-se pelas normas das legislações pertinentes, especialmente pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, por este Contrato de Consórcio Público, pelos seus Estatutos, assim como pelos demais dispositivos e princípios de direito público aplicáveis e com prazo de duração indeterminado.*

....." (NR)

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CIMBAJE os representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais a partir de sua publicação.

Jacinto/MG, 15 de Setembro de 2023.

OXIMANE PEIXOTO BONFIM
Presidente do CIMBAJE

GERALDO DUARTE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Pajeú

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:00ECF222

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

PC 060/2022 Inexig. 004/2022 Credenc. 003/2022 Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos e exames de alta, média e baixa complexidade para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza o termo de credenciamento a favor da empresa: Lifescan Medicina Diagnóstica Ltda, CNPJ 15.584.416/0001-71-Termo Cred 047/2023- Assina: Samuel de Almeida e Silva. Vr. Total Est: R$62.549.783,05 (Sessenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos) -Vig: 11/10/2023 a 10/10/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3CFCA590

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 222/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 11, § 10, inciso I da Lei 4643/07;

RESOLVE
Art. 1º.**NOMEAR,** Larissa Gabrielle de Andrade,para ocargo em comissão de Chefe de Seção de Compras e Licitação, símbolo CC-3, a partirde 17/10/2023.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 17de outubrode 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE C. OLIVA
Diretora de Administração.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:90D16811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2023, PREGÃO PRESENCIAL 034/2023.

Registro de preço para aquisição de dois veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos deste edital de pregão presencial. Firmada com a empresa: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, no valor global de R$ 168.000,00. Vigência: 12 meses. Açucena/MG, 22/09/2023.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:212B3670

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 059/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023.

Firmado com URBE ENGENHARIA LTDA - ME no valor global estimado de R$ 54.000,00, cujo objeto é a contratação de serviço profissional de Engenheiro Sanitarista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: até 31/12/2023. Açucena/MG, 11/09/2023.
RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:10D1080A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2023, PREGÃO PRESENCIAL 036/2023.

Registro de preço para o Prestação de serviço especializado completo de remoção inter-hospitalar com transporte em ambulância de suporte avançado adultos, infantis (UTI MÓVEL TIPO D) - com médico(a), enfermeiro(a) e motorista – veículo com todos os equipamentos médicos e insumos necessário descrito neste termo. Firmada com a empresa: MEDICARE SERVIÇOS LTDA – EPP, no valor global de R$ 305.000,00. Vigência: 12 meses. Açucena/MG, 11/09/2023.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:958A9E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2023, PREGÃO PRESENCIAL 038/2023.

Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Cama Hospitalar Motorizada. Firmada com a empresa: IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME, no valor global de R$ 9.675,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 17/10/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:5E5213CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 063/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2023.

Firmado com 51.077.052 RAFAEL DOS REIS OLIVEIRA, no valor unitário estimado de R$ 2.000,00, cujo objeto é a contratação de serviço profissional de pedreiro, para manutenção das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Transporte e Urbanismo do Município de Açucena – MG. Vigência: até 31/12/2023. Açucena/MG, 04/10/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:412B5989

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2023, PREGÃO PRESENCIAL 040/2023.

Registro de preço para aquisição de um veículo pick up, para atendimento a atenção primária dos indígenas. Firmada com a empresa: LIDER COMERCIO E INDÚSTRIA, no valor global de R$ 218.000,00. Vigência: 12 meses. Açucena/MG, 22/09/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:21433529

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇO, REF. AO PREGÃO 42/2023.

Fornecimento de diversos moveis e equipamentos, destinados a estruturação da secretaria Municipal de Cultura. Ata 59/2023 - Duda Shop Store Comercio de Eletronicos Ltda, Item 01: R$ 2.299,00 e Item 03: R$ 1.159,00, Ata 60/2023 Agil Comercio de Materias e Equipamentos Ltda. Item 02: R$ 333,00 Item 04: R$ 119,00 e Item 05: R$ 66,00. Açucena – MG, 17/10/2023 –

RAULISSON MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:D46358C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO 64/2023. PREGAO PRESENCIAL 043/2023.

Firmado com 49.163.933 Mateus De Souza Gomes, no valor mensal de R$ 1.500,00, serviço com migração de dados e-sus gerando relatórios para auxilio no cumprimento dos indicadores da atenção Básica. Açucena – MG, 17/10/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:45EEBDDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 221/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 347/2023
DISPENSA Nº 221/2023
OBJETO: Contratação do **INSTITUTO CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 31.922.353/0001-72, situada a Rua José Augusto de Abreu, n° 1.000, Muriaé/MG** para a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de **processo seletivo** compreendido pelas etapas de inscrição, prova objetiva, classificação inicial, classificação final, julgamento de recursos, publicação de resultado final e convocação, para preencher diversas funções, com vista à contratação por designação em emprego público, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, inclusive com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução de ambos os serviços, para provimento de vagas para cargos em diversas funções, conforme quadro de vagas, para exercer a função pública, junto à Secretaria de Saúde do município de Além Paraíba/MG em virtude do aumento da oferta de programa de saúde, no valor global de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 17 de outubro de 2023:

"RATIFICO o presente processo para contratação do **INSTITUTO CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 31.922.353/0001-72, situada a Rua José Augusto de Abreu, n° 1.000, Muriaé/MG** para a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de **processo seletivo** compreendido pelas etapas de inscrição, prova objetiva, classificação inicial, classificação final, julgamento de recursos, publicação de resultado final e convocação, para preencher diversas funções, com vista à contratação por designação em emprego público, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, inclusive com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução de ambos os serviços, para provimento de vagas para cargos em diversas funções, conforme quadro de vagas, para exercer a função pública, junto à Secretaria de Saúde do município de Além Paraíba/MG em virtude do aumento da oferta de programa de saúde, no valor global de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 538/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XIII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."
Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 17/10/2023

CLÁUDIO OLIVEIRA KLEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:93578B4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 222/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 348/2023
DISPENSA Nº 222/2023
OBJETO: *Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho Raios-X do CMEC, conforme termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 17 de outubro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho Raios-X do CMEC, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa VISIOMED ELETROMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 66.282.823/0001-65, no valor global de R$ 21.340,00 (vinte e um mil trezentos e quarenta reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico favorável, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*
Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 17/10/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:D6134F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 110/2021, Processo de Dispensa n.º 050/2021, Contrato 080/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e ANTONIETA GONÇALVES F. BRAGA, Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO A RUA DO SERRO 250 A, CENTRO, ALVORADA DE MINAS PARA O FUNCIONAMENTO DA BANDA DE MÚSICA HARMANNUS MARIA SPEKMAN EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Alvorada de Minas, 05 de outubro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:394C675A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0112/2023
Pregão Eletrônico nº: 0042/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 31/10/2023, Abertura das Propostas: 31/10/2023 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 17 de outubro de 2023.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:0786A7B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2022 PAL 114/2022 TP 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 09/10/2023, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2022 **EMPRESA JORGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL114/2022 TP 021/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA COM VISTAS A EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA PRÓ- INFÂNCIA, COM BASE NO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-05728/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E O FNDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DE 10/10/2023 A 09/01/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B2D48E90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 066/2023

PROCESSO N.º 066/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023
CONTRATO Nº058/2023
Aditivo 01

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.306.662/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claudenir Jose de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado CONTRATADA:Associação dos Produtores Ruras daAgricultura Familiar de Arcos/MG, CNPJ 30.865.108/0001-08, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições § 1.º DO ART. ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE 06 DE 08/05/2020 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação o fornecimento de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica suprimido conforme solicitação da Secretaria de educação o valor de R$ R$94.040,00 da dotação das escolas e R$27.627,30 da dotação das creches, conforme termo de requisitorio por solicitação e justificativa do setor requisitante.
O valor total de supressão é de R$ 121.667,30 correspondente a aproximadamente 20% do valor global da contratação.A supressão econtra amparo na lei 8666/93
O contrato passa a ter o valor de R$468.137,30 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e sete reasi e trinta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

É competente o Foro da Comarca de Arcos/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arcos, 09 de outubro de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6B990DA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 464/2023

Aviso de edital - processo licitatório nº 464/2023 –Pregão eletronico nº 223/2023
Objeto: é objeto desta licitação a aquisição de sistema de digitalização de imagens para os equipamentos de raxio x e mamografia do hospital São Jose. Abertura da sessão:dia 01/11/2023 as 13:30 horas.local:departamento de licitações e contratos, situado à rua getúlio vargas, nº 228 – centro – arcos/mg.consultas ao edital:na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no departamento de licitações e contratos supracitado esclarecimentos:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de licitações e contratos supracitado.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CD9EFFAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 397/2023

Prefeitura municipal de arcos/mg
Aviso de edital - processo licitatório nº 397/2023 -tomada de preços nº 015/2023
Objeto: é objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de arte especial (ponte) na comunidade dos paus secos. Abertura da sessão:dia 03/11/2023 as 13:30 horas.local:departamento de licitações e contratos, situado à rua getúlio vargas, nº 228 – centro – arcos/mg.consultas ao edital:na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no departamento de licitações e contratos supracitado esclarecimentos:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de licitações e contratos supracitado.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C9BF6431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6656/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.656 – 17/10/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 148, de 09/10/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.43 ..... R$400.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a Fonte de Recursos 1500 - Recursos não vinculados de impostos e/ou Fonte de Recursos 1621 – Transferência do SUS proveniente do Governo Federal Estadual, no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.656, de 17/10/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 148/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F87EF4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 163/2023

PORTARIA nº 163 – 17/10/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104 DE 2023, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 104, de 20 de julho de 2023 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 163 de 17 de outubro de 2023, responsável pela apuração do processo administrativo nº 104/2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Carlos Augusto dos Santos
Agente de Administração
Maspm nº 117435/5

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Camila Lorena Silva Maranhão
Assessor Jurídico
Maspm nº 9089/1

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129, de 20/07/2023, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de outubro de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2B449211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6631//2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.631 – 11/09/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 120, de 27/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R$ 76.125,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 ..... R$ 16.194,41
Sub-total ..... R$ 92.319,41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$500.000,00

TOTAL: ..... R$592.319,41

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit no valor de R$592.319,41 (Quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.631, de 11/09/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 120/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 11 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BAD43C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6632/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.632 – 11/09/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 124, de 27/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificadas neste Decreto, de acordo com o valor e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 .....R$445.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit no valor de R$445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.632, de 11/09/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 124/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 11 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:49929E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6633/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.633 – 11/09/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 090, de 11/07/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9029.2.299.000.4.4.90.52
..... R$ 3.000,00
02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.30 ..... R$ 7.000,00
Sub-total ..... R$10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00

TOTAL: .....R$11.000,00

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.000,00
02.01.06.181.9029.2.300.000.4.4.90.52 ..... R$ 7.000,00
Sub-total ..... R$10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.000,00

TOTAL: .....R$11.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação

Arcos, 11 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.633 de 11/09/2023, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 090/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 11 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:31D2882A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6637/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.637 – 15/09/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$ 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51
..... R$160.000,00
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.39
..... R$ 24.001,27
02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51
..... R$139.001,27
Sub-total ..... R$323.002,54

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.306.9034.2.422.000.3.3.90.32
..... R$100.000,00
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.30
..... R$ 2.986,44
Sub-total ..... R$102.986,44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.04
..... R$ 83.171,03
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.11
..... R$ 10.916,46
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.13
..... R$ 19.271,60
Sub-total ..... R$113.359,09

TOTAL: ..... R$545.348,07

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit no valor de R$545.348,07 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.637, de 15/09/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EDA93DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6638/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.638 – 15/09/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.4.4.90.52
..... R$6.185,00
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.30
..... R$ 471,00

TOTAL: ..... R$6.656,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação no valor de R$6.656,00 (Seis mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.638, de 15/09/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9096DFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6639/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.639 – 15/09/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos l suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 263,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.14 ..... R$ 5.000,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 45.000,00
02.01.06.126.9029.1.189.000.4.4.90.51 ..... R$ 25.266,65
Sub-total ..... R$ 75.529,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.11 ..... R$ 54.412,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.843.9008.0.001.000.4.6.90.71 ..... R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.11 ..... R$ 39.292,69
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.13 ..... R$ 8.360,28
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$ 297.905,30
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13 ..... R$ 14.370,73
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 ..... R$ 253.552,00

02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.938,62
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$ 9.860,57
Sub-total ..... R$ 629.280,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.1.90.04 ..... R$ 562,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.04 ..... R$ 32.757,16
02.08.15.452.9019.2.325.000.4.4.90.52 ..... R$ 100.922,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.11 ..... R$ 63.907,72
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.13 ..... R$ 9.393,45
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 ..... R$ 101.000,00
Sub-total ..... R$ 307.980,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.39 ..... R$ 856,06
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.04 ..... R$ 14.990,89
Sub-total ..... R$ 15.846,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.39 ..... R$ 115.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.04 ..... R$ 4.657,80
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.1.90.04 ..... R$ 6.000,33
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.1.90.13 ..... R$ 4.052,86
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.32 ..... R$ 41.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 9.605,36
Sub-total ..... R$ 65.316,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.04 ..... R$ 14.655,06
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.04 ..... R$ 7.184,57
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.11 ..... R$ 3.095,21
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.13 ..... R$ 7.272,09
02.15.17.512.9036.2.355.000.3.1.90.04 ..... R$ 4.424,81
Sub-total ..... R$ 36.631,74

TOTAL: ..... R$1.320.559,99

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.14.422.9008.2.435.000.3.1.90.11 ..... R$ 50.000,00
02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 248.266,65
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.94 ..... R$ 43.000,00
Sub-total ..... R$ 341.266,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 120.922,00
02.06.12.122.9030.2.309.000.3.3.90.39 ..... R$ 42.119,06
Sub-total ..... R$ 163.041,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.11 ..... R$ 230.000,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.13 ..... R$ 30.000,00
Sub-total ..... R$ 260.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.94 ..... R$ 20.000,00
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.04 ..... R$ 521.989,12
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.13 ..... R$ 4.657,80

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.11 ..... R$ 9.605,36
Sub-total ..... R$ 556.252,28

TOTAL: ..... R$1.320.559,99

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.639, de 15/09/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AB358829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6641/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.641 – 22/09/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$ 601,13
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13 ..... R$ 3.712,35
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.94 ..... R$ 33.172,69
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.13 ..... R$ 72,59
Sub-total ..... R$ 37.558,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.1.90.04 ..... R$ 836,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.893,19
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.314,20
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 70.000,00
Sub-total ..... R$ 73.207,39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.20.606.9018.2.353.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.424,00

TOTAL: ..... R$118.026,38

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39 ..... R$ 76.424,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.04 ..... R$ 41.602,38

TOTAL: ..... R$118.026,38

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.641, de 22/09/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 22 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B06AFF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA 3104/2023

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.104 – 16/10/2023

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS, RESPECTIVOS PROVIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a criação e provimento de 40 (quarenta) cargos temporários de "Assistente Educacional", com a finalidade especifica de atendimento a serviços essenciais nas escolas municipais, conforme Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º- Fica autorizada a criação e provimento de 07 (sete) cargos temporários de "Agente Cultural", com a finalidade especifica de atendimento a serviços essenciais nas escolas municipais, conforme Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º- Fica autorizada a criação e provimento de 03 (três) cargos temporários de "Coordenador do Tempo Integral", com a finalidade especifica de atendimento a serviços essenciais nas escolas municipais, conforme Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Os servidores serão contratados temporariamente, através de processo seletivo simplificado, e se sujeitarão ao regime jurídico estatutário e às disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arcos/MG, bem como se sujeitam às regras do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 16 de outubro de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

tabela DE CARGOS temporários, número de vagas e remuneração

	CARGOS TEMPORÁRIOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMO:
1	Assistente Educacional (Portugues – Matemática – Estudos Orientados)	40	R$ 1.800,00	40 Hs
2	Agente Cultural (Artesanato – Dança – Música – Ética – Educação Ambiental – Esporte – Jogos e Brincadeiras)	07	R$ 1.800,00	40sHs
3	Coordenador do Tempo Integral	03	R$ 2.500,00	40 Hs

ANEXO II

atribuições, hABILITAÇÃO, lOTAÇÃO E JORNADA SEMANAL- CARGOS EM COMISSÃO

01 - ASSISTENTE EDUCACIONAL
Habilitação: Nível Superior
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Jornada Semanal: 40 Hs

Oficinas: - Dever de Casa - Língua Portuguesa - Matemática - Ética e valores transversais - Educação Ambiental - Esporte - Jogos e Brincadeiras.
Executar o Eixo formativo "Estudos orientados", tendo como função realizar acompanhamento das atividades, pesquisas e deveres de casa dos alunos; * Executar o Eixo formativo " Língua Portuguesa", tendo como função planejar e aplicar atividades de Leitura, Produção Textual e Recomposição da aprendizagem; * Executar o Eixo formativo " Conhecimento Matemático", tendo como função elaborar e aplicar atividades para recomposição de aprendizagem e ensino de Educação Financeira; * Executar o Eixo formativo: "Esporte e Recreação", modalidades Esporte e Jogos e Brincadeiras, tendo como função promover atividades teóricas e práticas esportivas , lúdicas e de psicomotricidade; *Executar o Eixo formativo: "Educação para a Cidadania", tendo como função promover valores de convivência e cooperação harmônicas e respeitosas por meio de atividades e experiências em atividades transversais e coletivas; *Executar o Eixo formativo: "Educação para a Cidadania", tendo como função promover o conhecimento e compreensão das diversas realidades em que os estudantes estão inseridos,o contexto social, o cuidado com o meio. Elaborar e executar aulas teóricas e de campo sobre Educação Ambiental, produzir oficinas de preservação ambiental; Desenvolver outras atividades correlatas.

02 - AGENTE CULTURAL
Habilitação: Nível Médio
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Jornada Semanal: 40 Hs

*Executar o Eixo formativo " Cultura e Saberes da Arte", tendo como função planejar e desenvolver - Música - Dança - Artesanato aulas teóricas e práticas de Música. * Executar o Eixo formativo "Cultura e Saberes da Arte", tendo como função planejar e desenvolver aulas teóricas e práticas de dança cultural e expressão corporal. * Executar o Eixo formativo "Cultura e Saberes da Arte", tendo como função criar

possibilidades para o desenvolvimento do saber estético e artístico visual dos estudantes por meio de oficinas de artesanato; desenvolver outras atividades correlatas.

03 - COORDENADOR DE TEMPO INTEGRAL
Habilitação: Nível Superior
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Jornada Semanal: 40 Hs

*Atuar na coordenação pedagógica e administrativa do projeto de Educação integral, liderar a equipe, elaborar projetos, realizar e participar de reuniões com a comunidade atendida e Secretaria de Educação; desenvolver outras atividades correlatas.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:172FD6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 149/2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 149 – 16/10/2023

Dispõe sobre o parcelamento de solo rural para fins de Chacreamento rural no município de Arcos/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PARCELAMENTO DE SOLO RURAL DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O parcelamento do solo rural no Município de Arcos – MG será feito mediante implantação de chacreamentos rurais na forma de Condomínio.

§ 1º - O regime que regulará o fracionamento de áreas rurais com destinação a chacreamento, tanto em suas relações internas como em suas relações com o Município, é o estabelecido nesta Lei e no que couber nas Leis Federais nº 4.591/64, nº 6.766/79 e nº 10.406/02.

§ 2º - Cada chácara com seus acessórios constituirá uma unidade autônoma de propriedade exclusiva do adquirente, sendo as vias, calçadas, áreas verdes e outras áreas, de uso comum ao chacreamento.

§ 3º - Somente será permitido o parcelamento do solo rural em áreas de zona rural com características eminentemente rurais.

Art. 2º - Será de responsabilidade exclusiva do empreendedor instituir o ônus decorrente da implantação e execução dos projetos urbanístico e ambiental do chacreamento.

Art. 3º - Caso necessário, a construção da via de acesso desde a estrada municipal, estadual ou federal será por conta do empreendedor, a qual deverá seguir as regras construtivas apropriadas, com compactação, encascalhamento, drenagem pluvial, cercamento, pontes e mata-burros de acordo com as necessidades.

Art. 4º - Os chacreamentos rurais serão declarados como Zona de Urbanização Específica para Chacreamento Rural-ZUECR, por Decreto do Poder Executivo, após aprovação do projeto de parcelamento do solo rural no INCRA, nos termos do art. 25 desta Lei.

§ 1º - O projeto será apreciado pelo CODEMA ou pelos órgãos ambientais competentes quanto à sua viabilidade e adequação às normas ambientais.

§ 2º - Não será permitido o chacreamento:

I - em terrenos sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, como área sujeita a alagamento, desmoronamento, afundamentos;
V - em áreas de preservação ecológica;
VI - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

Art. 5º - A forma de apresentação dos projetos de parcelamento rural e dos projetos de execução das obras de infraestrutura serão os exigidos nesta Lei.

Art. 6º - Para os efeitos do disposto nesta Lei adotam-se as seguintes definições:

I - Zona de Urbanização Específica para Chacreamento Rural – ZUECR: área para parcelamento rural, destinada para fins específicos de chácaras de lazer ou recreio, localizada na zona rural, isolada, separada, não contígua às demais zonas urbanas do Município;
II - Chacreamento na Forma de Condomínio: a divisão de gleba rural em chácaras rurais, com abertura de novas vias públicas, obrigatoriamente fechada e organizada através de instituição e convenção de condomínio;
III - Empreendedor: o proprietário do imóvel a ser parcelado, que responde pela implantação do parcelamento;
IV - Parcelamento rural existente/consolidado: parcelamento do solo implantado sem autorização do órgão competente, identificado como passível de regularização por atender aos requisitos mínimos estabelecidos por esta Lei.

CAPÍTULO II
REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA CHACREAMENTO RURAL

Art. 7º - Os chacreamentos rurais deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I - constituição e formação de área verde conforme legislação específica;
II - cada chácara deverá ter área mínima de 3.000m² (três mil metros quadrados);
III - implantação de rede distribuidora de água, poço artesiano ou alternativa aprovada pelas autoridades competentes;
IV - implantação de esgoto via fossa séptica ou alternativa aprovada pelas autoridades competentes, sendo essa uma responsabilidade do adquirente;
V - implantação de vias de circulação e acesso às chácaras do parcelamento do solo rural, conforme disposto nesta Lei;
VI - demarcação dos logradouros, quadras e chácaras, com instalação de marcos;
VII - reserva de faixa mínima de 15 (quinze) metros sem edificação de cada lateral das faixas de domínio das rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia e dutos;
VIII - sempre que possível, garantir articulação das vias com as vias públicas adjacentes, existentes ou projetadas, harmonizando com a topografia local;
IX - vias abertas com faixa de domínio e declividade máxima estabelecida na legislação vigente que dispõe sobre sistema viário;
X - quando necessário, contenção de encostas, instaladas mediante projeto específico, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado;
XI - obras de escoamento de águas pluviais compreendendo curvas de nível, bacias de contenção, além de outros que se fizerem necessários, de forma a garantir a preservação do solo e do ambiente;
XII - o lixo doméstico deverá ser retirado e depositado pelos proprietários das chácaras, nos locais onde já exista a coleta pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Poderá ser requerida infraestrutura complementar como:

I - implantação de rede de energia elétrica pública e ou domiciliar, individual para cada chácara, conforme projeto aprovado pela CEMIG;
II - rede de telefonia, fibra óptica ou outras redes de comunicação;
III - outros elementos não contemplados na infraestrutura básica.

Art. 8º - Da área total do chacreamento rural serão destinados no mínimo de 10% (dez por cento) para áreas verdes, e mínimo de 10% (dez por cento) destinada para a área de uso comum de todos os proprietários das chácaras, sendo áreas contíguas e de responsabilidade dos proprietários/condôminos.

Art. 9º - A conservação das vias internas do chacreamento fica sob a responsabilidade dos proprietários/condôminos, não gerando quaisquer ônus ao Município de Arcos/MG.

Art. 10 - As vias de circulação deverão ter no mínimo 08 (oito) metros de largura com pista de rolamento mínima de 06 (seis) metros.

Art. 11 - Para aprovação do chacreamento exigir-se-á laudo ambiental ou Estudo de Impacto Ambiental ou Plano de Controle Ambiental ou Relatório de Controle Ambiental ou outro documento que venha a

substituí-los, e sua aprovação pelo órgão competente, conforme exigências das leis ambientais.

Art. 12 - As edificações em cada chácara deverão seguir as seguintes diretrizes:

I - taxa de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento);
II - edificações com número máximo de 02 (dois) pavimentos, salvo os reservatórios d'água e torres para rede de telefonia e energia;
III - obrigatoriedade de observância dos seguintes afastamentos mínimos, em relação à construção:
recuo de 05 (cinco) metros, medidos a partir da margem do arruamento, quando o imóvel confrontar com via de circulação;
recuo mínimo de 03 (três) metros em relação às divisas laterais.
IV - permissão para construção de muros de arrimo, com limites de execução até a altura estritamente necessária à sua finalidade;
V - obrigatoriedade de concessão de servidão para passagem de águas pluviais por parte de todo o chacreamento;
VI - tipo do uso residencial e ou lazer, sendo permitida agricultura doméstica e pequenas indústrias caseiras.

CAPÍTULO III
Dos Condomínios de Chácaras

Art. 13 - As relações entre os condôminos do Condomínio de Chácaras regular-se-ão pelas disposições da Lei n° 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, e pelo Código Civil Brasileiro: Lei Federal n° 10.406, de 10/01/2002 em seu capítulo VI - Seção I, "Do Condomínio voluntário" artigo 1.314 ao artigo 1.323.

Art. 14 - Para a implantação de Chacreamento em Forma de Condomínio deverão ser obedecidos aos seguintes requisitos:

I - as ruas que comporão os Condomínios de Chácaras deverão ser de uso estritamente local, com faixa de rolamento e calçadas, reservados para o uso comum, com a instalação de sarjetas e meio-fio, não podendo, em nenhuma hipótese, pertencer à malha viária do Município, nem tampouco prejudicar os moradores vizinhos aos condomínios, de modo a impedir a passagem para o acesso às suas propriedades;

II - garantir faixa de acumulação de veículos no interior do terreno;
III - o perímetro do condomínio de Chácaras deverá ser fechado, podendo- se utilizar para este fim as cercas vivas, muros, cercas ou assemelhados;
IV - destinação de no mínimo de 10% (dez por cento) para reserva de áreas verdes e 10% (dez por cento) para áreas comuns de lazer, áreas contíguas com manutenção da paisagem com as qualidades naturais;
V - via de acesso previsto para a(s) área(s) calculada(s) no(s) item(ns) acima, com toda a infraestrutura nos moldes desta Lei.

Art. 15 - A implantação do Chacreamento em Forma de Condomínio não poderá interromper o sistema viário existente ou inviabilizar a implantação de vias planejadas já aprovadas, bem como impedir o acesso público a bens de domínio da União, Estado ou Município.

Art. 16 - O Chacreamento em Forma de Condomínio deverá, obrigatoriamente, garantir a concessão de servidão para passagem de águas pluviais por parte de todo o condomínio.

Art. 17 - O responsável pelo chacreamento fica obrigado a:

I - instituir o condomínio, aprovar e registrar a respectiva convenção condominial na Prefeitura e posteriormente no Cartório de Registro de Imóveis;
II - fazer constar da convenção de condomínio a proibição de quaisquer atividades econômicas dentro do condomínio;
III - especificar todas as servidões aparentes ou não que incidam sobre o condomínio;
IV - definir todas as obrigações legais e contratuais do Chacreamento, respondendo cada condômino proporcionalmente à área de sua chácara, inclusive no rateio dos custos de manutenção da infraestrutura, da distribuição de água potável e coleta de esgotos sanitários.
V - fornecer a cada um dos adquirentes, de forma individualizada e constando em destaque o recebimento no contrato, de todas as informações, restrições e obras de conservação, proteção ao solo e ao meio ambiente, recomendadas quando da aprovação do projeto e previstas na legislação e na convenção do condomínio;
VI - estabelecer dispositivo sobre controle de qualidade da água para o consumo humano, com análise laboratorial semestral, em laboratório homologado pela FUNASA ou FEAM, conforme Portaria n° 2.914/2011, do Ministério da Saúde;
VII - manter os serviços de água e esgoto e de energia elétrica, de proteção e conservação da área verde e da área de preservação permanente até a aprovação da convenção do condomínio.

§ 1° - O condomínio terá a obrigação de manter, por si e seus condôminos, os requisitos permanentes de constituição do condomínio previstos neste artigo.

§ 2° - Os condôminos arcarão com as despesas referidas no § 1° deste artigo.

§ 3° - Com o registro da convenção do condomínio no órgão competente, o condomínio assumirá a responsabilidade por todas as obrigações legais e contratuais do Chacreamento, respondendo cada condômino proporcionalmente à área de sua chácara.

§ 4° - A convenção de condomínio elaborada sem a aprovação prévia do Município, não terá qualquer valor legal.

CAPÍTULO IV
DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO RURAL PARA CHACREAMENTO

Art. 18 - A minuta do projeto de parcelamento do solo rural para chacreamento rural será previamente submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apreciação do projeto, sob pena de prosseguimento do mesmo sem a sua apreciação.

§ 1º - Previamente à elaboração dos projetos urbanístico e ambiental de parcelamento do solo rural para chacreamento rural, o empreendedor deverá requerer à Prefeitura Municipal as diretrizes de parcelamento e uso do solo.

§ 2º - O requerimento, acompanhado pelo menos, dos itens abaixo relacionados, assinados pelo empreendedor e pelo profissional responsável, deverá ser apresentado em 03 (três) vias, sendo, 02 (duas) protocoladas junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 01 (uma) via será comprovante do empreendedor:

I - localização da gleba com amarração através de coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro, com indicação da proximidade entre o perímetro do chacreamento rural e o perímetro urbano;
II - as divisas da gleba a ser chacreada;
III - curvas de nível mestre de 05 metros em 05 metros, bacia de contenção ou outra solução aplicável;
IV - localização de cursos d'água, áreas de preservação permanente e verde, bosques, construções existentes na gleba;
V - título de propriedade do imóvel ou certidão atualizada de matrícula da gleba expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca;

VI - compromisso de que as chácaras serão postas à venda somente após a decisão do poder executivo que aprovou o projeto de parcelamento do solo rural;
VII - certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais.

Art. 19 - O parecer técnico pela inviabilidade do empreendimento deverá ser fundamentado e especificar, item a item, as irregularidades ou requisitos desatendidos.

§ 1º - Recebendo parecer negativo, o empreendedor será cientificado e terá o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, para sanar as irregularidades apontadas. Decorrido o prazo sem a manifestação, o requerimento será arquivado.

§ 2º - O projeto e suas diretrizes serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA – que emitirá parecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, findo os quais o Município prosseguirá com o processo de análise e autorização com ou sem o parecer do órgão.

§ 3º - O empreendedor elaborará o laudo ambiental ou Estudo de Impacto Ambiental ou Plano de Controle Ambiental ou Relatório de Impacto Ambiental, ou outro documento que venha a substituí-los, embasando-o na legislação ambiental federal, estadual e municipal, e, incorporando-o ao projeto ambiental de parcelamento do solo rural, o qual será submetido à apreciação por órgão competente.

Art. 20 - Após as etapas descritas anteriormente, o empreendedor, para aprovação do projeto de parcelamento do solo rural, deverá seguir a orientação das diretrizes oficiais definidas, contendo os seguintes itens assinados pelo empreendedor ou profissional responsável:

I - certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais;
II - memorial descritivo da área total do chacreamento, das chácaras individualizadas e do arruamento;
III - informação de que cada proprietário será responsável pelo esgoto, via fossa séptica, ou de tratamento do esgoto de forma coletiva;
IV - certidão atualizada do imóvel, máximo de expedição 90 (noventa)dias;
V - certidão de ônus atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
VI - cronograma de execução das obras;
VII - planta impressa do projeto, em 03 (três) vias, devidamente assinadas pelo profissional responsável, na escala de 1:1000 e uma cópia digital em CD com arquivos do tipo PDF (memorial e cronogramas) e DWG (desenhos), rotulado, identificado e com a informação da versão dos arquivos;
VIII - cópia da ART registrada no órgão competente, da responsabilidade técnica do autor do projeto;

IX - dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, ponto de tangência e ângulos centrais das vias;
X - subdivisão das quadras em chácaras, com as respectivas dimensões, numeração, cotas lineares e de nível e ângulos;
XI - sistema de vias de circulação com a respectiva hierarquia em conformidade com o Sistema Viário;
XII - perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, áreas verdes e áreas de preservação permanente, com indicação da porcentagem de inclinação e cotas de nível, na escala de 1:500;
XIII - indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
XIV - indicação em planta na escala de 1:1000, e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais na escala de 1:500;
XV - detalhes dos ângulos, perfis e outros necessários à implantação do projeto;
XVI - projeto ambiental orientado pelas diretrizes apontadas pela área técnica do Município e pelo CODEMA, contendo cronograma de arborização das vias de circulação e área verde;
XVII - minuta da convenção de condomínio;
XVIII - outros documentos exigidos pelas legislações federal e estadual, assim como por legislação municipal específica;
XIX - termo de obrigações do empreendedor, por meio do qual o requerente formalizará o seu compromisso de executar o projeto na forma aprovada.

CAPÍTULO V
DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE CHACREAMENTO RURAL

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação do projeto de parcelamento do solo rural, para apreciá-lo nos termos do Capítulo anterior.

§ 1º - Em caso de necessidade de correções, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos assinará prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para que o interessado as faça, sob pena de arquivamento em caso de descumprimento.

§ 2º - Após a análise, sendo o projeto aprovado, a Prefeitura Municipal emitirá guia para o pagamento de taxas e emolumentos sobre o parcelamento do solo rural, por base parâmetros aplicados ao módulo rural.

§ 3º - A decisão de não aprovação do projeto deverá ser fundamentada e especificar, item a item, as irregularidades ou requisitos desatendidos.

Art. 22 - Os projetos não aprovados e arquivados poderão ser novamente submetidos ao crivo da municipalidade, sujeitando-se, neste caso, ao trâmite previsto para os projetos apresentados pela primeira vez.

§ 1º - Caso de reapresentação, as autoridades municipais deverão aproveitar atos já praticados e documentos apresentados durante a avaliação do primeiro projeto apresentado.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de caducidade do projeto.

CAPÍTULO VI
DA TRANSFORMAÇÃO DA ZONA, DA ANUÊNCIA DO INCRA E DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

SEÇÃO I
DA TRANSFORMAÇÃO DA ZONA

Art. 23 - O projeto será aprovado com a publicação de Decreto pelo Poder Executivo criando a Zona de Urbanização Específica para Chacreamento Rural-ZUECR, com a finalidade específica de implantação de chacreamento rural.

§ 1º - A transformação é reversível nos termos desta Lei, podendo ser a pedido ou de ofício, justificadamente, emcaso de apuração de irregularidades.

§ 2º - A publicação do Decreto não isenta o empreendedor de suas responsabilidades legais perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO II
DA ANUÊNCIA DO INCRA

Art. 24 - Publicado o Decreto, sob pena de arquivamento e perda de eficácia, o empreendedor deverá requerer, no prazo de 12 (doze) meses, a anuência do INCRA ao projeto de parcelamento.

Art. 25 - No prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data da anuência do INCRA, o projeto deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis, e imediatamente apresentado ao Município, sob pena de caducidade da aprovação e reversão da área à condição de zoneamento anterior.

SEÇÃO III
DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Art. 26 - Para emissão do Alvará de licença para execução das obras, que somente poderá ser expedido após o Decreto previsto no artigo 18 desta Lei, deverá apresentar ao Município, requerimento instruído com os documentos pertinentes.

Art. 27 - O empreendedor firmará, ainda, Termo de Obrigações de Empreendedor, por meio do qual se obrigará a executar o projeto aprovado sem qualquer alteração, obrigando-se, ainda:

I - Executar à própria custa, no prazo fixado pela Prefeitura, todas as obras de infraestrutura, incluindo a constituição e formação de área verde, de área de preservação permanente e reserva legal, quando for a hipótese, de acordo com o Código Florestal vigente;
II - Fazer constar em todos os documentos de compra e venda, além das exigências previstas em Legislação Federal ou Municipal, a condição de que as chácaras somente poderão receber construção depois de concluídas as obras previstas no inciso anterior deste artigo;
III - Fazer constar nos documentos de compras e venda a responsabilidade solidária do comprador para com os serviços e obras em área comum do chacreamento, na proporção das áreas de suas chácaras;
IV - Iniciar a venda das chácaras somente após o Decreto do Poder Executivo que aprovou o projeto de parcelamento do solo rural;
V - Averbar junto ao Registro de Imóveis o Termo de Obrigações de Empreendedor à margem da matrícula do chacreamento criado;
VI - A não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de chácaras antes de concluídas as obras previstas no inciso I deste artigo desta lei e as demais obrigações impostas por Lei ou assumidas no Termo de Obrigações de Empreendedor.

Art. 28 - O alvará de execução das obras não será expedido antes do Decreto do Poder Executivo que aprovou o projeto de parcelamento do solo rural e sem que seja efetivada a garantia e assinado o termo de obrigações de empreendedor previsto nesta lei.

CAPÍTULO VII
DA ALIENAÇÃO DAS CHÁCARAS

Art. 29 - A alienação das chácaras, por meio de contrato, deverá ocorrer após o Decreto do Poder Executivo que aprovou o projeto de parcelamento do solo rural.

Art. 30 - O contrato de compra e venda não autoriza o adquirente a construir ou executar seus projetos antes de concluídas as obras impostas ao empreendedor por esta Lei.

Art. 31 - O contrato de compra e venda constará a responsabilidade solidária entre os adquirentes das chácaras, proporcionalmente a área de sua chácara, pelas despesas com obras, serviços e manutenção das áreas comuns do chacreamento, depois de concluídas e recebidas às obras do empreendedor.

Art. 32 - O contrato de compra e venda constará que a escritura pública definitiva será outorgada conforme legislação especifica, respeitado o contrato de compra e venda e depois de concluídas e recebidas às obras do empreendedor.

Art. 33 - Os adquirentes na formação e estruturação dos empreendimentos em suas chácaras deverão observar esta lei e a legislação estadual e federal no que couber.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INFRAÇÕES ÀS NORMAS DE PARCELAMENTO PARA CHACREAMENTO RURAL

Art. 34 - O projeto de parcelamento do solo rural para chacreamento não executado nos prazos desta lei importará na reversão da área transformada em Zona de Urbanização Específica para Chacreamento Rural-ZUECR - em gleba rural, caducando todas as autorizações e alvarás expedidos.

Art. 35 - A execução de parcelamento sem aprovação da Prefeitura ensejará em notificação de seu proprietário para de imediato paralisar as vendas e/ou as obras pertinentes.

Art. 36 - Em 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis a critério do Município, deverá o empreendedor notificado diligenciar no sentido de regularizar o chacreamento.

Art. 37 - A não conclusão da infraestrutura do chacreamento no prazo fixado no Decreto de autorização e/ou a sua instalação sem observância dos dispositivos desta Lei, sujeita o proprietário do parcelamento ao pagamento de multa fixado pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - O valor da multa a ser aplicado deverá ser por cada 1.000m² (mil metros quadrados) de parcelamento irregular, ou em fração menor quando for o caso, no valor de 20 (vinte) URs – Unidades de Referência do Município.

§ 2º - A multa não paga dentro do prazo legal importará em inscrição em dívida ativa e execução.

Art. 38 - Os projetos cuja aprovação tenha caducado e aqueles para os quais tiver havido reversão da área à condição de zoneamento anterior, não poderão ser objeto de novo pedido de aprovação pelo prazo de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IX
DA REGULARIZAÇÃO DOS CHACREAMENTOS JÁ EXISTENTES

Art. 39 - Mediante requerimento do interessado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir como Zona de Urbanização Específica para Chacreamento Rural-ZUECR as áreas que compreendem os parcelamentos do solo rural já existente.

§ 1º - Enquadram-se na hipótese deste artigo os empreendimentos que atenderem aos seguintes requisitos:

I - ter sido implantado antes da promulgação desta Lei;
II - possuir pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das unidades parceladas com edificações concluídas ou em construção, em condições de habitabilidade e ou de lazer;
III - localizar-se em região que não se enquadre dentre aquelas para as quais haja vedação expressa para esse tipo de ocupação nesta Lei;
IV - ser dotado de infraestrutura mínima no que concerne à rede de água, fossa séptica e arruamento;
V - compatibilidade de adequação quanto aos padrões essenciais definidos nesta Lei, de forma a garantir a manutenção da natureza do parcelamento destinado à formação de chacreamento rural.

§ 2º - Para a regularização dos chacreamentos existentes e consolidados, mediante requerimento e ou justificativa circunstanciada do interessado, o Poder Executivo autorizará redução das exigências previstas nesta lei quando estas se mostrarem inaplicáveis em razão da consolidação havida.

§ 3º - A regularização prevista no caput deverá ser requerida em até 12 (doze) meses após a publicação desta Lei, apresentando, para tanto, a documentação que lhe for exigida conforme o § 2º desde artigo, sob pena de serem tomadas as providências legais cabíveis.

§ 4º - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem manifestação dos interessados, empreendedor ou proprietário, na regularização da área parcelada anterior à publicação desta Lei, esta será tida, para todos os efeitos legais, como parcelamento irregular, sujeito às sanções legais.

§ 5º - Aos chacreamentos consolidados antes desta Lei poderá ser requerido outras infraestruturas a fim de melhorar a qualidade da infraestrutura existente.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - O parcelamento do solo rural para chacreamento rural aprovado com base nesta Lei deverá manter suas características originais, vedada à alteração do tipo de uso.

Art. 41 - O empreendedor e todos os autorizados à comercialização de chácaras responderão administrativo, civil e penalmente pelas infrações cometidas e, em especial, à de proteção ao solo e ao meio ambiente.

Art. 42 - As regras desta lei aplicam-se aos chacreamentos urbanos com características eminentemente rurais no que couberem.

Art. 43 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos resolverá questões técnicas quando omissa a legislação e regulamentos vigentes, depois da análise do CODEMA.

Art. 44 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de outubro de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B4C50173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 126/2023

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos.
CONTRATADO: Max Serviços de Hotelaria Ltda EPP
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de hospedagem de 07 profissionais médicos que vieram até o município de Arcos, em datas diversas, visando realizar estágio na Zona Rural e cumprir Convênio entabulado entre a Prefeitura Municipal de Arcos e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).
VALOR GLOBAL: R$ 6.050,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B594428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 140/2023

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Paula Sandra Goulart Valente 69877505649
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal referente serviços prestados de intérprete de libras na XII Conferência Municipal de Assistência Social que foi realizada no dia 11/07/2023 na Câmara Municipal de Arcos/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 960,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F1B7D3B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL 096/2023 - PROCESSO 183/2023 - PREGÃO ELETÔNICO 075/2023

Município de Barroso torna público Edital 096/2023 Processo nº 183/2023 Pregão Eletrônico 075/2023. A presente licitação tem como objeto a **locação de equipamentos para incrementar a decoração natalina, incluindo instalação, montagem, desmontagem e manutenção para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Data de abertura: 30/10/2023 às 13:00h

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:0110854C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRTATO AO CONTRATO 189/2023 PROCESSO 182/2023 ADESÃO 031/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 182/2023 ADESÃO031/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato189/2023 Adesão 031/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços junto ao CIGEDAS-Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiente Sustentavel , para contratação de emrpesa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos e projetos diversos , gerenciamento, fiscalização de obras e apoio técnico aos Municipios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com a Lei nº 2.452/2013.
Empresa : FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 21.762.193/0001-98
Vigência : 04/10/2023 a 04/04/2024
Valor : R$ 25.046,80 (vinte cinco mil quarenta e seis reais e oitenta centavos)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6271292C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO ADESÃO PROCESSO 182/2023 ADESÃO 031/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Atade Registro de Preços nº 007/2023 , Concorrência 001/2023, Processo 025/2023, junto ao CIGEDAS-Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiente Sustentavel , para contratação de emrpesa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos e projetos diversos , gerenciamento, fiscalização de obras e apoio técnico aos Municipios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com a Lei nº 2.452/2013.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços
CIGEDAS-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTE SUSTENTAVEL
CNPJ: 21.762.193/0001-98

Vigencia : 04/10/2023 a 04/04/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DAEDA00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRTAO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO 187/2023

MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo nº187/2023a Dispensado chamamento público nº 014/2023 Termo de Colaboração, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO – DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE

FÁTIMA – ASILO- CNPJ: 20.305.447/0002-67 , para a formalização direta de Termo deColaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 187/2023, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO – DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA , para Repasse ao Instituto Nossa Senhora do Carmo - Divisão Lar Nossa Senhora de Fatima , referente ao Pagamento do piso da enfermagem conforme Lei 14.434 de 04 de agosto de 2022e aprovação pelo CMAS. Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3000, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail. Barroso, 17de outubrode 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D5A49710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 021/2023 – Processo Licitatório nº 108/2023.
Objeto: contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-gestão Integrada de Frotas, visando o gerenciamento dos Veículos, máquinas, tratores e implementos pertencentes a Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG. **Abertura do julgamento será no dia 31/10/2023 às 09h**.
O edital poderá ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 17 de outubro de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:7A95980D

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2023
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 017/2023, Processo Licitatório nº 095/2023, cujo Objeto é "aquisição de 02 (dois) veículos sedan de 05 lugares, zero quilometro 2023 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG.**"** Os licitantes vencedores foram.

DINAUTO LTDA

Belo Oriente/MG, 10 de outubro de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:2CE6AA3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

1º RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 024/2023. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO ÁS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG.**

A RETIFICAÇÃO FOI FEITA DEVIDO A ALTERAÇÃO DO NUMERO DO EDITAL DE 095-2023 PARA 096-2023. As demais clausulam serão mantidas como também data e hora do certame. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacao@berilo.mg.gov.br**, pelo telefone (33) 3737-1172 e (33) 99707-6277 ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:987BA57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 054 DE 09 OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 054 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a "I Conferência Municipal da Cultura em Berilo", e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERILO, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a "I Conferência Municipal de Cultura em Berilo" a realizar-se no dia 21 de outubro de 2023, em Berilo - MG sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Lazer, deste município.

Art. 2º A "I Conferência Municipal da Cultura em Berilo" ocorrerá como etapa integrante do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 3º A "I Conferência Municipal de Cultura em Berilo" terá como tema "Cultura, Diversidade e Desenvolvimento".

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido com base no Regulamento dessa Conferência e o Sistema Nacional da Cultura e no Texto Base da mesma.

Art. 4º A "I Conferência Municipal da Cultura em Berilo", será presidida pela Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 5º A "I Conferência Municipal da Cultura em Berilo" se fará aberta à participação de toda a Comunidade Berilense juntamente com representantes de toda classe artística cultural do município.

Parágrafo único. Estão convocados todos artistas, produtores, gestores, conselheiros, empresários, patrocinadores, pensadores, ativistas da cultura, mestres da cultura popular, professores, estudantes, sociedade civil em geral e poder público do município.

Art. 6º A Comissão organizadora da "I Conferência Municipal da Cultura em Berilo", será composta pelos seguintes membros:

• Margarete Cláudia de Paula Sales ; Presidente
• Luzia Pereira dos Santos ; Vice Presidente
• Dione Rodrigues da Costa ; Secretário

• Edivânia Ramalho Ramalho ; Vice secretária
• Maria Jaciara de Oliveira Roberto ; Membro
• Terezinha Martins dos Santos ; Membro
• VII. Adão Raimundo dos Santos ; Membro
• VII. Marcilene Rosa Coelho ; Membro

Art. 7º As despesas com a realização da "I Conferência Municipal da Cultura em Berilo" correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo, 09 de outubro de 2023.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:D613F21E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

MUNICÍPIO DE BERIZAL
AVISO DE LICITAÇÃO 050/2023

A Prefeitura Municipal de Berizal-MG torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30/10/2023, às 09h00min, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, por Registro de Preços, tipo menor preço por lote, cujo objeto será a Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e madeiras, através de desconto sobre a tabela SINAPI – MG, não desonerada, para atendimento às secretarias municipais. Informações complementares no endereço: Rua Luiz Otávio Franco, 18, Centro, no horário de 07h00min às 13h00min, pelo telefone: (38) 3845-8122 ou através do e-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:CB530529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 37/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 226/2022 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2023 – **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS P/LABORATORIOS LTDA..** Valor: 66,70. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de uso médico hospitalar. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374 - Assinatura: 10/10/2023 - Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2374DC01

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CTO Nº 123/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC Nº 169/2023 - Contrato nº 123/2023. Termo de Aditamento Contratual. Contratada: **TUBÃO LTDA..** Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global, para pavimentação com bloquetes intertravados de Trecho 01 da Estrada de acesso do Município ao Bairro Brandões (Morro João da Vani), Trecho 02 da Estrada de acesso do Município ao Bairro Brandões (Morro João José Piloto), Trecho 03 da Estrada de acesso do Município ao Bairro Brandões (Morro Braz Manoel), zona rural, neste município. Prorrogação do prazo contratual por mais 01 (um) mês. Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.. Data: 04/10/2023.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4F8EA822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 470/2023** Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **52.451.402 MARCUS LUAN SIMOES BRANDAO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.451.402/0001-06.** Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 17.10.2023. Vigência: 17.10.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 17 de outubro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B1F54FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Brasilândia de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público os Editais da Lei Paulo Gustavo. A Lei visa oferecer suporte às atividades audiovisuais, e fomentar as demais áreas da Cultura.
As inscrições vão de 18/10 a 18/11/23. O valor total, em prêmios é de **132.469,61 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove e sessenta e um centavos)** que será distribuído da seguinte maneira:

*Edital Nº 01 – Art. 6º, Inciso I - Produção Audiovisual – Seleção de 15 Projetos: Formato Livre, com o Valor individual de R$ 5.719,14 (Cinco mil reais, setecentos e dezenove reais e quatorze centavos);
*Edital Nº 02 – Art. 8º - Demais áreas – 2.334,13 (Dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e treze centavos).

Brasilândia de Minas MG, 16 de outubro de 2023.

NÚBIA ALKIMIM

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:6EB4FA25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 035/2023. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar rural, dentro do território do Município de Braúnas,

para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Linha 10. Data de abertura dia: 31/10/2023 às 09h30min. O Edital encontra-se disponíveis no site www.braunas.mg.gov.br no link Licitações ou poderão ser retirados na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 17 de outubro de 2023.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:42B06BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035-2023

PROC. 105/2023 - PREG. ELE. 035/23 - SRP 040/23– Edital 056/23 A Prefeitura Municipal de Buritizeiro, vem tornar público que fará licitação com o Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção de sistemas de gestão escolar em atendimento as escolas municipais. Recebimento das propostas até: 10:00hrs do dia 31/10/23, abertura da sessão pública: às 10:00hrs do dia 31/10/23, Início da Sessão De Disputa De Preços: às 10:00hrs do dia 31/10/23 pelo site www.licitacaoburitizeiro.com.br - Tel.(38) 3742-1011, e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Dos Santos Bontempo
Código Identificador:16287242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 053/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – MG, por intermédio da pregoeira e equipe de apoio, torna público nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e respeitando os termos do Art 4 Inc. V da Lei Federal nº 10.520/2002, NOTIFICA aos interessados ao PP 013/2023, cujo o objeto é Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos de formação e capacitação de condutores de transporte escolar e transporte de passageiros em atendimento a Secretaria Municipal da Educação e a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG, atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública em face da modificação extremamente necessária vem por meio deste informar que foram feitas alterações no edital, portanto fica alterada a data do certame para o dia 31/10/2023 às 08:30h.

Cabeceira Grande – MG, 16 de outubro de 2023.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES-
Pregoeira

Publicado por:
Patrícia Lemes Rodrigues
Código Identificador:0CB68AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 009/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2023

INXEGIBILIDADE N° 024/2023

CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **227/2023**, na modalidade inexigibilidade n° 024/2023, CREDENCIAMENTO 009/2023, que tem por finalidade **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM EQUIPAMENTO PRÓPRIO, COM BASE NA TABELA MUNICIPAL DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE.**

O credenciamento estará aberto da data da publicação deste edital, **dia 18/10/2023 até o dia 31/12/2023**, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Setor de Licitações, situada na Av. Pref. Carlos de Souza Filho, nº175, Centro, Cabo Verde – MG, CEP 37880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min horas e pelo e-mail compras2@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:EF8BD7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNIO 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **229/2023**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n° 027/2023**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREFEITURA DE CABO VERDE - MG, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/
INFORMAÇÕES: licitacao1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 19/10/2023 09:00 hs
data e hora do fim do recebimento das propostas: 01/11/2023 09:30 hs
abertura das propostas e incício da etapa de lances: 01/11/2023 09:35 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 10 minutos
Tipo de Término: aberto
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeiro: 30 minutos
Valor ofertado: MENOR PREÇO GLOBAL

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:90A03FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 246/2023: IRMAOS CASTRO LTDA
Objeto: *Contratação de empresa na área de saúde para realização/confecção de próteses dentárias.*
Processo Licitatório n.º 259/2023 – Registro de Preços Externos.
Vigência: 03/10/2023 a 02/10/2024.
Valor total: R$ 159.570,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta reais).
Cachoeira de Minas, 03 de Outubro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:13AEA27D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 247/2023: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A
Objeto: *Modificação em rede trifásica de distribuição urbana na Avenida Perimetral João Dionísio Filho, neste Município.*
Processo Licitatório n.º 262/2023 – Inexigibilidade n.º 024/2023.
Vigência: 04/10/2023 a 03/10/2024.
Valor total: R$ 153.950,13 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e treze centavos).
Cachoeira de Minas, 04 de Outubro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:1DB60F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***RESULTADO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório n.º 071/2023,*** publicado em 17 de Outubro de 2023 em sua edição n.º 3623, Ano XV, páginas 26 e 27, devido a erro de digitação; onde se lê: "*[...] os* ***ITENS 001, 004, 005, 011, 017, 036, 040, 041, 042, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 055, 056, 057, 058, 059, 081, 082, 086, 089, 097, 102, 104, 109, 110, 122, 123, 126 e 129*** *para a pessoa jurídica* ***RICO ESPORTES LTDA*** *[…]"*; leia-se*:* "*[...] os* ***ITENS 001, 004, 005, 011, 017, 036, 040, 041, 042, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 055, 056, 057, 058, 059, 081, 082, 086, 089, 097, 102, 104, 109, 110, 122, 123, 126 e 129*** *para a pessoa jurídica* ***RICO ESPORTES LTDA****; e os* ***ITENS 085, 112, 121, 124 e 138*** para a pessoa jurídica ***SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI*** *[…]".*

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2296DC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 071/2023 – Pregão Eletrônico n.º 036/2023,*** para a *aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades realizadas pelas Secretarias Municipais.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***ALLPER COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 24.547.906/0001-99, no valor total de R$ 5.205,00 (cinco mil, duzentos e cinco reais); ***EDUARDO J SANTOS & CIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 66.143.678/0001-31, no valor total de R$ 1.571,97 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos); ***ESPORTE VALE - COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 10.852.944/0001-40, no valor total de R$ 8.758,90 (oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos); ***GERACAO Y COMERCIO DE RESENDE LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 03.526.560/0001-72, no valor total de R$ 2.414,73 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e três centavos); ***INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 07.628.070/0001-38, no valor total de R$ 3.887,80 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); ***JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605***, inscrita no CNPJ n.º 37.784.943/0001-62, no valor total de R$ 29.015,60 (vinte e nove mil, quinze reais e sessenta centavos); ***LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 48.348.052/0001-80, no valor total de R$ 9.082,45 (nove mil, oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); ***MAGNUM COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 11.358.329/0001-45, no valor total de R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais); ***MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 47.484.691/0001-00, no valor total de R$ 43.342,85 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); ***MELIM COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 49.608.132/0001-90, no valor total de R$ 2.805,00 (dois mil, oitocentos e cinco reais); ***ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 47.252.266/0001-95, no valor total de R$ 17.766,77 (dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete reais); ***RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 19.612.735/0001-02, no valor total de R$ 4.824,25 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos); ***RICO ESPORTES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 47.806.094/0001-54, no valor total de R$ 25.764,10 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos); ***SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 27.596.969/0001-23, no valor total de R$ 14.640,12 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos); ***SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 42.867.490/0001-78, no valor total de R$ 5.329,76 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos); ***START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 49.912.909/0001-05, no valor total de R$ 40.806,48 (quarenta mil, oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos);perfazendo o valor total em processo de R$ 217.935,78 (duzentos e dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Cachoeira de Minas, 17 de Outubro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:60C853E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 270/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 270/2023***. O

Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviço de cartório referente à: 1 Certificado lançado de outras vias, 1 Registro completo sem valor, 1 Conferência de documento e 4 Arquivamentos, pertencente a regularização da Caixa Escolar João Lázaro da Silva correspondente à Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS***, inscrita no CNPJ n.º 06.946.044/0001-95, no valor total de R$ 307,19 (trezentos e sete reais e dezenove centavos).
Cachoeira de Minas, 17 de Outubro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:5B09F404

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***6º Termo de Alteração ao Contrato n.º 021/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***ARNOLDO DE OLIVEIRA ROCHA****.*
Processo Licitatório n.º 207/2019 – Pregão Presencial n.º 071/2019.
Objeto: Fica reajustado o percentual de 5,462% (Cinco Inteiros e Quatrocentos e Sessenta e Dois Milésimos Por Cento) do valor do dia trabalhado, anteriormente pactuado.
Valor reajustado: R$ 360,62 (Trezentos e Sessenta Reais e Sessenta e Dois Centavos) para o Roteiro 04.
Cachoeira de Minas, 02 de Outubro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:32D7A74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 072/2023****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO LTDA****.*
Objeto: Aditivo do valor anteriormente pactuado referente a execução da Ampliação e Reforma da Farmácia de Minas, no Município de Cachoeira de Minas/MG.
Processo Licitatório n.º 064/2023 –Tomada de Preços n.º 004/2023.
Valor aditivado: R$ 8.532,41 (Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos); correspondente a aproximadamente 5,18% (Cinco Inteiros e Dezoito Centésimos Por Cento) do valor anteriormente pactuado.
Cachoeira de Minas, 10 de Outubro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:F020A3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 271/2023 – Dispensa n.º 041/2023***, cujo objeto refere-se à *aquisição, em caráter emergencial, de medicamento em consonância à determinação judicial atrelada ao processo n° 5001271-19.2023.8.13.0097* que se cogita a pessoa jurídica ***VALE COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 71.336.101/0001-86, no valor total de R$ 37.100,00 (Trinta e Sete Mil e Cem Reais). Embasamento Legal: Art. 24, da Lei 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 17 de Outubro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B94584F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023.

OBJETO: **REFERENTE AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2023, tipo menor preço unitário, a empresa:

ARGILA PRIMAVERA LTDA – CNPJ: 04.797.282/0001-50

Cachoeira Dourada, 28 de Agosto de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E7E910DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 068/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESAS E CAMINHÕES COM OS RESPECTIVOS OPERADORES E MOTORISTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Homologação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJURI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A SEGUINTE EMPRESA: COMO VENCEDORA DO PROCESSO 068/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2023. CONFORME A ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, DO DIA 19 (DEZENOVE) DE SETEMBRO DE 2023.

LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA-ME - CNPJ: 07.193.926/0001-90
Valor Total de R$ 5.660.800,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil e oitocentos reais)

CAJURI, 16 de Outubro de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:18F198BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAJURÍ/MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRAÇA CAPITÃO ARNALDO DIAS DE ANDRADE, N°. 12 - BAIRRO CENTRO. CAJURÍ/MG CEP: 36560-000 TEL (0XX31) 3898-1106 - CNPJ: 18.132.456/0001-70

DETENTORA
Razão Social: LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA - ME
Logradouro: AV GOVERNADOR VALADARES, 170, CENTRO
Cidade: CAJURI/MG, CEP: 36.560-000
CNPJ: 07.193926/0001-90 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 102339320.00-19 TEL.: (31) 996291861, E-mail: jrcajuri@yahoo.com.br
Validade: 12 (doze) meses

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESASDAS, OBJETIVANDO **FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES BASCULANTES COM MOTORISTA E MÁQUINAS PESADAS COM OPERADORES,** DESCRITOS E ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.
Dá-se ao presente instrumento o valor total de Valor Total de R$ 5.660.800,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil e oitocentos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Cajuri/MG, sob os n°: 2.7.1.15.451.010.2.0044 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 2.7.1.15.512.011.2.0047 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 26.782.017.2.0052 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Cajuri/MG, 16 de outubro de 2023.

Órgão Gerenciador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

Detentora
LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA - ME

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4B733886

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13 "B" / 2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E VS PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAJURI Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M 2.893.436 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade e o de outro lado, **VS PAVIMENTAÇÃO LTDA**- CNPJ: **23.363.214/0001-28**, Inscrição Estadual: 004138151.00-27. Endereço: Rua Monsenhor Rodolfo, 62, Bairro Centro- Ervália/MG; CEP: 36555000, representada neste ato por neste ato, representada pela sua sócia proprietária, Sr. **AMANDA SILVA SANTANA,** CPF: 112.755.286-43, doravante designada simplesmente CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Presencial nº 07/2023**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01** a **Ata de Registro de Preço** 13 "B"/2023, Constitui objeto deste contrato a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão asfáltica, conforme descrito no anexo I, conforme especificações Técnicas, Pagamento e Proposta Comercial e demais peças integrantes do respectivo Edital e seus anexos.
CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a Ata RP n° 13 "B" de 2023, o reequilíbrio econômico financeiro do item 03 do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente acréscimo do item: 03 "Massa asfáltica usinada a quente, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), classe C com emulsão asfáltica tipo RR1-C – proporção de 6,75 litros de emulsão RR1-c para cada tonelada de massa asfáltica – atender normas DNIT 031/2016 e 165/2013. (Retirados na Usina pela prefeitura)" e de R$ 56,04 (cinquenta e seis reais e quatro centavos) cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 13,03% (treze virgula três por cento) do valor unitário inicial atualizado da ARP/contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor unitário do Item: "03" da Ata n°13/2023 que era de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). Passa a ser de R$ 486,04 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B8990A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.809/2023

Portaria nº 4.809/2023

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora, Cíntia Ramos Arantes, estará de licença maternidade, no período de 16/10/2023 a 12/04/2024,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. Aline Cristina Ferreira Prock, ocupante do cargo de Chefe Serviço Almoxarifado Setorial, para substituir a titular

no referido cargo, podendo a mesma desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Campanha, 16 de outubro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:93973CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO 27 - CMDCA

Resolução CMDCA/Campanha-MG nº: 27/2023

O Plenário do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha-MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 1735 de 18/05/1994, que cria este órgão de controle social, em sua reunião extraordinária, ocorrida em 09de outubro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - ***Fica aprovada*** a Ata 74/2023;

Art. 2º - ***Ficam aprovados*** ofícios nº 43 a 54;

Art. 3º - ***Fica aprovada*** a formação da Comissão de Denúncias, com a participação dos conselheiros: Itamar Medeiros Júnior, Roberto Malaquias Elias, Jeanete de Souza e Silva Paes e Renilda Marfeli Ribeiro.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Campanha, 09 de outubro de 2023.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente de CMDCA

Em09/10/2023
Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:1777F182

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº 40 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº: 40/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/ Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/ 93, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº: 1.758 de 28 de setembro de 1994 que cria este órgão de controle, e nas alterações constantes das Leis n: 1.862 de 01 de abril de 1996, Lei n: 2.007 de 17 de novembro de 1999 e Lei 059 de 07 de maio de 2012, em sua reunião ordinária ocorrida em 17/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - ***Fica aprovada*** a entrada da Sra. Joelma Dias Ramos como suplente do presidente, no lugar da Sra. Cristiane Gomes Mattos Dias, ficando a mesma elegível para cadeira de nosso CMAS porte governamental na Eleição do CEAS/2023;

Art. 2º - ***Fica aprovado*** o Relatório de Atendimento Mensal do CRAS, referente aos meses de agosto e setembro do corrente ano;

Art. 3º - Fica aprovada a prestação de contas do recurso estadual Piso Mineiro já passado a SEDESE, referente aos seguintes meses: setembro/2022 - R$ 14.393,50 (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); outubro/2022 – R$ 13.444,38 (treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos); novembro/2022 – R$ 25.853,63 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos); dezembro/2022 - R$ 41.146,99 (quarenta e um mil cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos); janeiro/2023 – R$ 51.450,32 (cinqüenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos); fevereiro/2023 – R$ 51.825,35 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos); março/2023 – R$ 57.721,44 (cinquenta e sete mil, setecentos de vinte e um reais e quarenta e quatro centavos); abril/2023 – R$ 56.867,62 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos); maio/2023 – R$ 44.201,10 (quarenta e quatro mil, duzentos e um reais e dez centavos); junho/2023 – R$ 40.753,85 (quarenta mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos); julho/2023 – R$ 40.727,32 (quarenta mil reais, setecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos); agosto/2023 – R$ 41.185,23 (quarenta e um mil reais, cento e oitenta e cinco centavos).
Art. 6º **-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 17 de outubro de 2023.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente
Gestão 2023-2025

Em 17/10/2023
Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:EABEA696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.663, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

LEI N.º 1.663, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

> "Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento-Programa de 2023 por Excesso de Arrecadação, para execução do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Contrato nº 0555990-39 firmado com Caixa Econômica Federal e contém outras disposições."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2023 por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.070.900,00 (dois milhões, setenta mil e novecentos Reais), referente ao valor do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesas de Capital – Contrato nº 0555990-39 – firmado com a Caixa Econômica Federal, para aplicação dos recursos de operações de créditos obtidos conforme autorizado pela Lei Municipal 1.551 de 10 de agosto de 2021.

Art. 2.º A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento-Programa de 2023 por Excesso de Arrecadação, serão aplicadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

• DOTAÇÃO: 02.19.00.15.451.0028.1.0107.4.4.90.51 ---------- R$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais)

• DOTAÇÃO: 02.20.00.20.608.0031.1.0132.4.4.90.51 ---------- R$ 1.570.900,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil e novecentos Reais)

• FONTES DE RECURSOS: 1.0754 – Recursos de Operações de Crédito

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 18 de outubro de 2023, 84º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:9B4AB05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.664, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

LEI N.º 1.664, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

> "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2023 por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotações Orçamentárias, para execução do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 359.095/23 e contém outras disposições."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2023 no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil Reais), contratados através do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 359.095/23, linha BDMG MOBILIDADE, para aplicação dos recursos de operações de créditos obtidos conforme autorizado pela Lei Municipal 1.607 de 08 de setembro de 2022, na forma discriminada abaixo:

I - Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Reais); e

II - Por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais).

Art. 2.º Constitui recursos para atender ao disposto no Inciso II do Art. 1º desta Lei, a anulação total da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 02.16.00.10.122.0018.1.0056.4.4.90.51 ---------- R$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais)

FONTE DE RECURSOS**:** 1.0754 – Recursos de Operações de Crédito.

Art. 3.º Os recursos orçamentários da abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2023 por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação Orçamentária discriminados no Art. 1º desta Lei, serão aplicados na seguinte Dotação Orçamentária:

• DOTAÇÃO: 02.19.00.15.451.0028.1.0107.4.4.90.51 ---------- R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil Reais)

• FONTES DE RECURSOS: 1.0754 – Recursos de Operações de Crédito

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 18 de outubro de 2023, 84º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:374A098A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.665, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

LEI N.º 1.665, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

> "Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento-Programa de 2023 por Excesso de Arrecadação, para execução do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 359.272/23 e contém outras disposições."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2023 por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil Reais), referentes a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 359.272/23, linha BDMG REURB, para aplicação dos recursos de operações de créditos obtidos conforme autorizado pela Lei Municipal 1.606 de 08 de setembro de 2022.

Art. 2.º A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento-Programa de 2023 por Excesso de Arrecadação, será aplicada na seguinte dotação orçamentária:

• DOTAÇÃO: 02.19.00.15.452.0005.2.0106.4.4.72.39 ---------- R$ 600.000,00 (seiscentos mil Reais)

• FONTES DE RECURSOS: 1.0754 – Recursos de Operações de Crédito

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 18 de outubro de 2023, 84º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:807DE8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.666, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

LEI N.º 1.666, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

> "Altera a Lei Municipal nº 1114 de 10 de setembro de 2009, que 'cria o conselho municipal da habitação, o conselho gestor e o fundo de habitação de interesse social e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do inciso II do artigo 3º da Lei Municipal n° 1114 de 10 de setembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º (...)

II- Priorizar o acesso de famílias em vulnerabilidade social as casas construídas nos programas de habitação popular de interesse social. (N.R)

(...)

Art. 2.º Fica alterada a redação do inciso III do artigo 8º da Lei Municipal n° 1114 de 10 de setembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º (...)

III – 02 (dois) representante da Diretoria de Finanças (N.R)

(...)"

Art. 3.º Fica alterada a redação do "caput" do artigo 9º da Lei Municipal n° 1114 de 10 de setembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A Presidência será exercida pelo(a) Diretor(a) da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, competindo-lhe: (NR).

(...) "

Art. 4.º Fica alterada a redação do art.11 da Lei Municipal n° 1114 de 10 de setembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação será de dois (02) anos, sendo permitida apenas uma reeleição/recondução." (NR)

Art. 5.º Fica alterada a redação do artigo 16 da Lei Municipal n° 1114 de 10 de setembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.16 A administração do Conselho caberá a secretaria executiva da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social" (NR)

Art. 6.º Fica alterada a redação do §2º do artigo 18 da Lei Municipal n° 1114 de 10 de setembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 (...)

§2° A movimentação das contas bancárias abertas em nome do Fundo será efetuada, obrigatoriamente, pelo Presidente, responsável pela prestação de contas perante o Conselho Municipal de Habitação (NR.)"

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 18 de outubro de 2023, 84º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:44AF1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 154 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora LORENA ORACILDA DE CASTRO SOUSA correspondente ao período aquisitivo de 20/10/2022 a 19/10/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 20dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
LORENA ORACILDA DE CASTRO SOUSA	Superintendente da Diretoria da Agricultura	20/10/2022à 19/10/2023	23/10/2023	11/11/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos16 de Outubro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:A40C6A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº083 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Atribui a função e concede gratificação na forma do art. 19 da Lei Municipal nº 1.097/2009 aoservidor que menciona".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SRº RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe atribuído pelo art. 66, inciso VI e art. 94, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município e art. 19 da Lei Municipal nº 1.097/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuídaa servidoraLAÍS MARTINS POLICARPO SILVA, Matrícula Funcional nº 1633, lotadano cargo de Recepcionista, noDepartamentode Administração, a gratificação de 1/3 de seu salário base para responder por acúmulo de função junto a Secretaria de Gabinete.
Art. 2º.A gratificação de que trata esta portaria será devida enquanto permanecer na função, não gerando seu exercício nenhum direito ou incorporação de vencimento ou apostilamento.

Art. 3º.A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos11 de Outubrode 2023.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:2294CF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 155 DE 17 DE OUTUBRODE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora RENATA ZAGO RIBEIRO FERNANDES, correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2021 á 02/07/2022"

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
RENATA ZAGO RIBEIRO FERNANDES	Auxiliar Administrativo I	03/07/2021 à 02/07/2022	01/11/2023	30/11/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos17 de Outubro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:9C8DD46E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 142/2023 - Pregão Eletrônico Nº 66/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: 3 Poderes Comércio Ltda. ARP nº 232/2023. Valor da ARP R$ 130.037,10. Contratado: Israel e Israel Ltda. ARP nº 233/2023. Valor da ARP R$ 4.209,40. Contratado: Multisul Comércio e Distribuição Ltda. ARP nº 234/2023. Valor da ARP R$ 1.366,00. Contratado: Comercial Vener Ltda. ARP nº 235/2023. Valor da ARP R$ 11.064,35. Contratado: Sanigran Ltda. ARP nº 236/2023. Valor da ARP R$ 12.500,55. Contratado: Apoio Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. ARP nº 237/2023. Valor da ARP R$ 33.921,20. Contratado: Wtrade Intermediação de Negócios Ltda. ARP nº 238/2023. Valor da ARP R$ 73.526,79. Contratado: Virtue Comércio Ltda. ARP nº 239/2023. Valor da ARP R$ 15.970,00. Contratado: J & Bitta Comércio e Varejista Ltda. ARP nº 240/2023. Valor da ARP R$ 24.672,40. Contratado: Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda. ARP nº 241/2023. Valor da ARP R$ 8.914,60. Contratado: Oxi Química Ltda. ARP nº 242/2023. Valor da ARP R$ 126.689,65. Contratado: Easy Clean Distribuidora Ltda. ARP nº 243/2023. Valor da ARP R$ 164.383,50. Contratado: NNL Acessórios de Moda Ltda. ARP nº 244/2023. Valor da ARP R$ 1.335,00. Contratado: Soluções em Limpeza Fenix Ltda. ARP nº 245/2023. Valor da ARP R$ 72.547,55. Contratado: Zoom Comercial Nordeste Ltda. ARP nº 246/2023. Valor da ARP R$ 7.898,15. Vigência: 17/10/2023 a 17/10/2024. Data assinatura 17/10/2023. Campos Altos – MG, 17/10/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7C9FDC7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 142/2023 - Pregão Eletrônico Nº 66/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: 3 Poderes Comércio Ltda. Contrato nº 304/2023, oriundo da ARP nº 232/2023, Valor do contrato R$ 130.037,10. Contratado: Israel e Israel Ltda. Contrato nº 305/2023, oriundo da ARP nº 233/2023, Valor do contrato R$ 4.209,40. Contratado: Multisul Comércio e Distribuição Ltda. Contrato nº 306/2023, oriundo da ARP nº 234/2023, Valor do contrato R$ 1.366,00. Contratado: Comercial Vener Ltda. Contrato nº 307/2023, oriundo da ARP nº 235/2023, Valor do contrato R$ 11.064,35. Contratado: Sanigran Ltda. Contrato nº 308/2023, oriundo da ARP nº 236/2023, Valor do contrato R$ 12.500,55. Contratado: Apoio Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Contrato nº 309/2023, oriundo da ARP nº 237/2023, Valor do contrato R$ 33.921,20. Contratado: Wtrade Intermediação de Negócios Ltda. Contrato nº 310/2023, oriundo da ARP nº 238/2023, Valor do contrato R$ 73.526,79. Contratado: Virtue Comércio Ltda. Contrato nº 311/2023, oriundo da ARP nº 239/2023, Valor do contrato R$ 15.970,00. Contratado: J & Bitta Comércio e Varejista Ltda. Contrato nº 312/2023, oriundo da ARP nº 240/2023, Valor do contrato R$ 24.672,40. Contratado: Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda. Contrato nº 313/2023, oriundo da ARP nº 241/2023, Valor do contrato R$ 8.914,60.Contratado: Oxi Química Ltda. Contrato nº 314/2023, oriundo da ARP nº 242/2023, Valor do contrato R$ 126.689,65. Contratado: Easy Clean Distribuidora Ltda. Contrato nº 315/2023, oriundo da ARP nº 243/2023, Valor do contrato R$ 164.383,50. Contratado: NNL Acessórios de Moda Ltda. Contrato nº 316/2023, oriundo da ARP nº 244/2023, Valor do contrato R$ 1.335,00. Contratado: Soluções em Limpeza Fenix Ltda. Contrato nº 317/2023, oriundo da ARP nº 245/2023, Valor do contrato R$ 72.547,55. Contratado: Zoom Comercial Nordeste Ltda. Contrato nº 318/2023, oriundo da ARP nº 246/2023, Valor do contrato R$ 7.898,15. Vigência: 17/10/2023 a 17/10/2024. Data assinatura 17/10/2023. Campos Altos – MG, 17/10/2023.
PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:456FBEA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 59/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 59/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023
VALIDADE: 24/02/2024

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar o item 135 do Contrato nº 59/2023, do fornecedor DMC Distribuidoras, Comércio D' Medicamentos Eireli, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como, da Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 07/02/2023 às 08:35 horas.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O decreto nº 7.892/2013 dispõe em seu artigo 21, inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados".

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

3 – DO FORNECEDOR

3.1 DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 16.970.999/0001-31, SEDEADA NA AVENIDA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI, Nº 107, EM ERECHIM-RS, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL LOIRI BEZ, INSCRITA NO CPF SOB Nº 766.922.990-04.

4 - DO PRODUTO

4.1. O produto encontra-se indicado na tabela abaixo:

Item Descrição
135 Diazepam 10 mg/ml – 2 ml

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO

6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 06 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

DMC DISTRIBUIDORA
CNPJ nº 16.970.999/0001-31
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8F532B7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS

Ratificação da Publicação do Extrato de Contrato N° 168/2023 – Processo N° 153/2023, Adesão Nº 007/2023, referente a "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, REFERENTE AO PROCESSO Nº 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE CIMAMS – PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, AQUISIÇÃO DE DUAS PICKUP STRADA FREEDOM CABINE DUPLA". Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/.

CONTRATADO: **TERCAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ N° 01.739.520/0001-83.**
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Ratificação da Publicação do Extrato de Contrato N° 169/2023 – Processo N° 155/2023, Adesão Nº 008/2023, referente a "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023, REFERENTE AO PROCESSO Nº 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE CIMAMS – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG., PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO NOVO 0KM TIPO HATCH ANO/MOD. 2023/2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.". Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/.

CONTRATADO: **POLIGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., INSCRITA NO CNPJ N° 19.122.936/0001-13.**
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:19343A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 249/2023

O Município de Carangola, Inscrito no CNPJ nº 19.279.827/0001-04, com sede administrativa na Praça Cel. Maximiano, 88, centro, Carangola/MG, torna público que estará recebendo propostas adicionais, em relação à dispensa acima referenciada, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Carangola/MG, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, até o dia 24/10/2023, às 13h:59min. A íntegra do instrumento convocatório pode ser obtida no site https://www.carangola.mg.gov.br/ ou diretamente no endereço acima mencionado.

Carangola/MG, Carangola, 17 de outubro de 2023.

JULIANA MESQUITA BIAJOLI,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:E5470B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 093/2022

PAL Nº 110/2022 – PP Nº 036/2022 – ATA N° 093/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CNPJ: 12.117.658/0001-67
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% O QUANTITATIVO DOS ITENS 3, 5, 17 E 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2022.
FUNDAMENTO: ART. 15 DA LEI Nº. 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 29.680,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais)
ASSINATURA: 06/10/2023.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:67152DD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 052/2023- ADESÃO Nº 002/2023 - CONTRATO N° 042/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: TETO SOLLAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.281.215/0001-40.
OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITATORIO N° 018/2022, MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL N° 008/2022, do CIM JEQUITINHONHA QUE TEM COMO OBJETO CONTRATO CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALACAO DE USINAS/SISTEMAS DE GERACAO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM ELABORACAO DO PROJETO E SUA APROVACAO JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA.
ASSINATURA:29/09/2023 VIGÊNCIA: 01/10/2023 A 31/12/2023

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:CC2B507B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023, PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO (USANDO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 430.627,00 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e vinte e sete reais)
ASSINATURA: 16/10/2023. **VIGÊNCIA**: 16/10/2023 A 16/10/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:0569941E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CLINICA LACERDA LTDA**, inscrita no CNPJ:45.073.518/0001-93; objeto: Aditivar a Vigência do Contrato 183/2022 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 11/10/2023 e terminando em 10/10/2024 e a quantidade de consultas fica acrescida em 1.200 consultas para o período de 12 meses; data: 10/10/2023;
JOSÉ CARLOS LOBATO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:50265988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023. Extrato de Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ACUPUNTURA, PARA A MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VICENTE SEVERINO SOCORRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ n° 19.442.810/0001-26, no valor global de R$ 18.135,60. Data da Adjudicação: 29/09/2023.Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F8D5CF71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023. Extrato de Homologação. A Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ACUPUNTURA, PARA A MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VICENTE SEVERINO SOCORRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ n° 19.442.810/0001-26, no valor global de R$ 18.135,60. Data da Homologação: 29/09/2023.Carneirinho/MG.

ANA CLÁUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BD3066C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 87/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 87/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ n° 19.442.810/0001-26, no valor global de R$ 18.135,60. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ACUPUNTURA, PARA A MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VICENTE SEVERINO SOCORRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data da Assinatura: 29/09/2023. Carneirinho-MG.

ANA CLÁUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:33CF5AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 01/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 01/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023. Concedente: Município de Carneirinho/MG. Proponente: COMUNIDADE RURAL DO VALINHO-CNPJ n.º 03.126.852/0001-18. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da Vigência do termo de fomento; Da Prorrogação: A vigência do Termo de Convênio em referência fica prorrogado para vencimento em 30 de outubro de 2023, podendo mediante aditivo próprio ser novamente prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes; Data da Assinatura: 15 de Maio de 2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4A22BEEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 90/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS PARA CORTE E LIMPEZA EM GERAL, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 18/10/2023 até as 11:30 hs. do dia 27/10/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 30/10/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 30/10/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 17 de outubro de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6B3A51E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2023/CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE Nº **18/2023/CREDENCIAMENTO.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023. EXTRATO DE RESULTADO DO CERTAME. O Município de Carneirinho-MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem tornar público o resultado do processo supra, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES EM ATESTADOS ADMISSIONAIS PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS E MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO PCMSO - (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SÁUDE OCUPACIONAL, CONFORME PORTARIA 3.214 DE 1978 - NR-07, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO VII DO EDITAL, com prazo para credenciamento a partir do dia 21 de setembro de 2023 até o dia 06 de outubro de 2023, nos horários das 07:00 horas às 13:00 horas e apreciação dos documentos a partir das 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2023. **RESULTADO**: A licitação foi declarada*DESERTA*, tendo em vista a ausência de licitantes interessados em apresentar propostas no certame em epígrafe. Carneirinho/MG.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9B383BF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 33/2023 - PRC Nº212/2023
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 33/2023, processo autuado nº 212/2023, visando a aquisição de medicamentos padronizados através da Ata de Registro de Preços nº 247/2022, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 10.754,86 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Catas Altas/MG, 17 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Carina Lúcia Soares Brant
Código Identificador:D9FCEC44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

Inexigibilidade de licitação nº 056/2023
Processo autuado nº 200/2023
Contrato nº 167/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Rossi & Zorzanello Ltda.
Objeto: Locação de espaço físico com montagem de stands através da ROSSI & ZORZANELLO LTDA., Organizadora e Promotora da 35ª edição do FESTURIS GRAMADO (Feira Internacional de Viagens e Turismo), que será realizada nos dias 09, 10, 11 e 12 de novembro de 2023, no Centro de Eventos Serra Park, em Gramado/RS, conforme requisição da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, termo de referência e proposta comercial.
Vigência: 04/10/2023 a 30/10/2023.
Valor: R$ 72.308,00 (setenta e dois mil, trezentos e oito reais).

Catas Altas/MG, 17 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:6177331E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 189/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 72/2023
Objeto: Aquisição de materiais para oficinas de artesanato e pintura em tecido que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro do contexto social e da execução do plano de atendimento integral a família e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro de preço: Nº 264/2023
Contratada: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Valor: R$ 10.666,26 (dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)
Ata de registro de preço: Nº 265/2023
Contratada: EDUARDO PRATA DE LACERDA 03634036630
Valor: R$ 47.576,42 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)
Ata de registro de preço: Nº 266/2023
Contratada: TECIDOS BRAZAO LTDA
Valor: R$ 3.638,00 (três mil e seiscentos e trinta e oito reais)
Data da assinatura: 09/10/2023
Vigerá até 09/10/2024

Catas Altas, 17 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A0C98ABB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 069/2023
Processo nº 183/2023
Contrato nº 178/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Pix Led Comércio e Importação e Exportação Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e afins, para suprir o estoque do Almoxarifado Central e atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme quantidade, características e especificações descritas no edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Vigência: 06/10/2023 a 06/10/2024.
Valor: R$ 22.302,40 (vinte e dois mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos).

Catas Altas/MG, 17 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:89C998D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 069/2023
Processo nº 183/2023
Ata de Registro de Preços nº 263/2023
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Promitente Fornecedora: Pix Led Comércio e Importação e Exportação Ltda.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e afins, para suprir o estoque do Almoxarifado Central e atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme quantidade, características e especificações descritas no edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Valor Estimado: R$ 22.302,40 (vinte e dois mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos).
Vigência da ata: 06/10/2023 a 06/10/2024.

Catas Altas/MG, 17 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:A1CCFA74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por justificativa nº 034/2023, processo autuado sob o nº 213/2023, Pagamento referente a erviços referênte a franquia de troca de vidro do veículo: FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES - PLACA RUB5B68, CHASSI 9BD281A2DNYX12289. O valor total estimado será de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Ratifico e autorizo a contratação nos termos do artigo 24, caput XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 17 de outubro 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:D3B33E16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1ª ATA - TOMADA DE PREÇOS 012/2023 - HABILITAÇÃO

No dia 17 de outubro de 2023, às 8h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 246/2023, publicada em 02 de junho de 2023, para julgamento da Tomada de Preços nº 012/2023, processo autuado nº 193/2023, visando a contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da Ponte dos Perdões e seu entorno, localizada na área rural em Catas Altas/MG, com serviços de reforma de todo madeiramento da ponte, execução de pavimentação, limpeza e restauro de muros e peças em madeira, instalações, elétrica, construções de muros, limpeza e destocamento de vegetações e instalações de mobiliário urbano, plantio de vegetações e reforma e recuperação de calçamento incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício. O extrato do edital foi publicado na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros e nos jornais "Minas Gerais" e "O Tempo", no dia 27 de setembro do ano corrente.

Compareceu à sessão pública a licitante a seguir com seu representante:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Representante Legal	CPF
1	Steios de Minas Construtora Eireli	32.448.675/0001-94	Antonio Nilson do Carmo de Jesus	006.977.646-64

Após serem vistados por todos, a CPL procedeu a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, realizada análise dos mesmos, com presença do técnico responsável pelo Departamento de Contabilidade.

O Sr. Antônio Nilson do Carmo de Jesus, acima qualificado, fez os seguintes apontamentos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MOTIVOS
Sales Construções e Empreendimentos Ltda.	28.065.090/0001-18	- Não apresentou o Balanço Patrimonial conforme item 4.7.3. Qualificação Econômico-Financeira, alínea b.

A Comissão Permanente de Licitações fez os seguintes apontamentos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MOTIVOS
Sales Construções e Empreendimentos Ltda.	28.065.090/0001-18	- A empresa apresentou sua documentação alternada entre matriz e filial, se inscrevendo e apresentando Contrato Social da matriz, porém apresentando CNPJ e Certidões Negativas de Débito da filial. Apresentou também as certidões de registro no CREA-MG e CREA-RJ e atestados técnicos da matriz, porém enviando as Declarações exigidas no nome da filial.

O Sr. Antônio Nilson do Carmo de Jesus, representante da empresa Steios de Minas Constutora Eirelli, se retirou da sessão às 09h30min por motivos pessoais.

Foi confirmada a ausência do Balanço Patrimonial da empresa Sales Construções e Empreendimentos Ltda pelo Departamento de Contabilidade, além do envio de documentação alternando entre documentos da matriz e documentos da filial. Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação declarar a Sales Construções e Empreendimentos Ltda **inabilitada.**

Diante do exposto e conforme disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10h30min e lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 17 de outubro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

ROSILENE COUTO BITENCOURT

Publicado por:
Rodrigo Brenno de Oliveira
Código Identificador:2A7313D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO AUTUADO Nº 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023

Contratada: **CESTAS BONNO COMERCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA**
Objeto: O presente termo consiste no cancelamento dos itens: (*12)- barbante cru, (32, 33, 34, 35, 36 e 37)*- clips de aço galvanizado, da Ata de Registro de Preços nº 113/2023, de 01 de junho de 2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente.
Data da assinatura: 09/10/2023
Catas Altas, 17 de outubro de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:CF5B6DDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

Inexigibilidade de licitação nº 058/2023
Processo autuado nº 203/2023
Contrato nº 172/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Martins Alves Transportes Ltda.
Objeto: Credenciamento, por meio de Chamada Pública, para fins de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fretamento de veículos (Vans), capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, ano de fabricação mínima 2003, por kilômetro efetivamente rodado em vias urbanas ou rurais, federais e estaduais, prioritariamente para o transporte de alunos, professores, servidores em serviços, munícipes acometidos de doenças e viagens de munícipes em atendimento aos interesses da administração municipal, sendo que os veículos deverão estar em bom estado de uso e conservação, conforme vistoria efetuada pelo Departamento de Transportes da PMCA.
Vigência: 06/10/2023 a 31/12/2023.

Valor Estimado: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), rateado entre todos os credenciados.

Catas Altas/MG, 17 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:08D39BA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - Pregão Eletrônico SRP nº 080/2023, PRC nº 215/2023, é o registro de preços para aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, de "A – Z", constantes da Tabela CMED (Câmara de Regulação ANVISA) em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria de Saúde, Sessão pública: 08/11/2023 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583. Catas Altas, 17/10/2023. Saulo Morais de Castro – Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F1351F78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 071/2023
Processo nº 185/2023
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e afins, para suprir o estoque do Almoxarifado Central e atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme quantidade, características e especificações descritas no edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores
Vigência das atas: 16/10/2023 a 16/10/2024.

Ata de Registro de Preços nº 270/2023.
Promitente Fornecedora: A. A. Velani Elétrica Ltda.
Valor Estimado: R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 271/2023.
Promitente Fornecedora: Daniel Kim Comércio de Artigos de Iluminação.
Valor Estimado: R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 272/2023.
Promitente Fornecedora: J. Lavandoski Ferragens.
Valor Estimado: R$ 8.271,00 (oito mil duzentos e setenta e um reais).

Ata de Registro de Preços nº 273/2023.
Promitente Fornecedora: Karaíba Materiais de Construção Ltda.
Valor Estimado: R$ 6.745,45 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços nº 275/2023.
Promitente Fornecedora: Northwest Comércio de Ferragens, Implementos Agrícolas e Suprimentos Ltda.
Valor Estimado: R$ 2.385,90 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 276/2023.
Promitente Fornecedora: Vieira & Miranda Material de Construção Ltda.
Valor Estimado: R$ 7.151,04 (sete mil, cento e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Ata de Registro de Preços nº 277/2023.
Promitente Fornecedora: Web Elétrica Eireli – ME.
Valor Estimado: R$ 46.330,50 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Catas Altas/MG, 17 outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:97905276

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023

Processo autuado nº nº 204/2023
Dispensa por justificativa nº 032/2023
Contratada: **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**
Objeto:**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, pertencente a Secretaria de Municipal de Saúde, conforme descrito na CLÁUSULA SEXTA, com valores e quantitativos.
Valor : **R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)**
Data da assinatura: 09/10/2023
Vigerá ate 31/03/2024

Catas Altas, 17 de outubro de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:475322DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023

Processo autuado nº 205/2023
Dispensa de licitação por Limite nº 19/2023
Contratada: THAIS MAGALHÃES GUIMARÃES
Objeto: Locação de espaço de eventos para realização de confraternização do Servidor Público, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.
Valor : R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
Data da assinatura: 05/10/2023
Vigerá ate 31/12/2023

Catas Altas, 17 de outubro de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A4FFDEF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 071/2023
Processo nº 185/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e afins, para suprir o estoque do Almoxarifado Central e atender a demanda futura e incerta das

secretarias municipais, conforme quantidade, características e especificações descritas no edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Vigência dos contratos: 16/10/2023 a 16/10/2024.

Contrato nº 181/2023.
Contratada: A. A. Velani Elétrica Ltda.
Valor: R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais).

Contrato nº 182/2023.
Contratada: Daniel Kim Comércio de Artigos de Iluminação.
Valor: R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Contrato nº 183/2023.
Contratada: J. Lavandoski Ferragens.
Valor: R$ 8.271,00 (oito mil duzentos e setenta e um reais).

Contrato nº 184/2023.
Contratada: Karaíba Materiais de Construção Ltda.
Valor: R$ 6.745,45 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Contrato nº 186/2023.
Contratada: Northwest Comércio de Ferragens, Implementos Agrícolas e Suprimentos Ltda.
Valor: R$ 2.385,90 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Contrato nº 187/2023.
Contratada: Vieira & Miranda Material de Construção Ltda.
Valor: R$ 7.151,04 (sete mil, cento e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Contrato nº 188/2023.
Contratada: Web Elétrica Eireli – ME.
Valor: R$ 46.330,50 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Catas Altas/MG, 17 outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:88DED38A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 510/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023-

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE ASSITENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **31/10/2.023–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme Medida Provisória nº 1.167/2023, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2.023 (dois mil e vinte e três), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:BF42325C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 511/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023-

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO PRÉ-FABRICADO NA CRECHE MUNICIPAL E PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CLARAVAL CONFORME PLANILHA E PROJETOS**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **01/11/2.023–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme Medida Provisória nº 1.167/2023, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2.023 (dois mil e vinte e três), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:BF96671E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 002 - AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 254/2023 - PE 111/2023

ERRATA 002

Onde se lê,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 254/2023, autuado em 18/08/2023, Pregão nº. 111/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitaçãoaquisição de cadeiras que serão utilizadas para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência. **A realizar-se no dia 04/10/2023 às 09:30h**; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), **20 de setembro de 2023**.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS,
Pregoeiro do Município

Leia-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 254/2023, autuado em 18/08/2023, Pregão nº. 111/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitaçãoaquisição de cadeiras que serão utilizadas para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência. **A realizar-se no dia 13/11/2023 às 09:30h**; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), **17 de outubro de 2023**.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS,
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0859E0A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 227/2023 - PRC 255/2023 - INEXIGIBILIDADE 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 255/2023, autuado em18/08/2023,Inexigibilidade 036/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO 227/2023**, cujo objetoéa prestação de de serviço técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica e administrativa nos ramos do Direito Administrativo e Público, orientando as diversas secretarias e/ou departamento e setores municipais, em como ao Prefeito e seus assessores diretos, relativamente aos casos concretos envolvendo interesses da administração municipal, inclusive com relação aos projetos de lei ordinárias e/ou complementares, além do comparecimento por 16:00 (dezesseis) horas semanais na sede do município pelo período de 12 (doze) meses.**MARCOS BICALHO E ALMEIDA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob onº **05.454.667/0001-88**no valor global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. Dotação: 04.122.0039.4.106 - Manut das atividades da secretaria de Gestão e Planejamento e Administração. 3.3.90.39 - Serviços de Consultoria. Ficha 104. Fonte 1500. Vigência 06/09/2023 a 06/09/2024.

Cláudio,06 de setembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:993E2629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 215/2023 - PRC 252/2023 - DISPENSA 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 252/2023, autuado em18/08/2023,Dispensa 049/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO 215/2023**, cujo objetoéa aquisição de cortinas persianas para o setor de Vigilância em Saúde do município de Cláudio-MG, executando o recurso da Emenda n° 10, Modificativa, ao Projeto de Lei n° 47, de 26 de agosto de 2022 - vereador Marcos Paulo Dutra.**TOK ESPECIAL CORTINAS DECORAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob onº **04.291.820/0002-11**no valor global de **R$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais)**. Dotação: 10.305.0022.4.057 - Manutenção das atividades da vigilância em saúde. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Ficha 931 - Emenda n° 10, Modificativa, ao Projeto de Lei n° 47, de 26 de agosto de 2022 - vereador Marcos Paulo Dutra. Fonte 1500. Vigência 19/09/2023 à 20/11/2023. Cláudio,19 de setembro de 2023.
REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E4CF50C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público o adiamento de data de abertura referente ao Processo Licitatório nº 159/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de sementes, calcário e adubo em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG. **Adiada do dia 27 de Outubro de 2023 às 09h00min, para o dia 01 de Novembro de 2023 às 09h00min.** Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:FD08D0F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2023
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO SINTÉTICO NA COMUNIDADE DE VARGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** Nos termos do Art. 65, I. A §1º da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: **R$ 63.127,09 (sessenta e três mil e cento e vinte e sete reais e nove centavos),** o contrato passa a ser de **R$ 373.247,79 (trezentos e setenta e três mil e duzentos quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)**. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de **17/10/2023** com término em **15/01/2024** o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 36.323.561/0001-79.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:ED81290E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 110/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2023 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS, CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS,

RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 17 de outubro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:4D96E86C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 110/2023, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 32/2023,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS, CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: **21.890.531 WILLIAM CESAR DA MOTA** - 21.890.531/0001-77, situada na R CAMPOS ALTOS, 113 - ******** - BOSQUE DOS EUCALIPTOS - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP com o valor total de R$ 43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais), **COMERCIAL AVAN LTDA** - 39.877.684/0001-40, situada na R TOLEDO, 365 - OESTE - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 110.580,00 (cento e dez mil e quinhentos e oitenta reais), **FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP** - 22.014.876/0001-20, situada na PRAÇA COMANDANTE EDUARDO DE OLIVEIRA, 279 - PARQUE EDU CHAVES - SÃO PAULO - SP com o valor total de R$ 177.418,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais), **JOSE HENRIQUE BAYAO DE OLIVEIRA** - 05.627.304/0001-05, situada na ROD BR 459, 57 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 15.370,50 (quinze mil e trezentos e setenta reais e cinquenta centavos) e **RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI** - 19.612.735/0001-02, situada na R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 382 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - ITAJUBA - MG com o valor total de R$ 20.820,80 (vinte mil e oitocentos e vinte reais e oitenta centavos). Vigência: 17/10/2023 a 17/10/2024.

Congonhal/MG, 17 de outubro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:AA79BF9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG – CREDENCIAMENTO Nº 0005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0147/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 0013/2023.

Objeto:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. Os Interessados Serão Credenciados a partir de 23 de outubro de 2023.

Congonhal (MG), 17 de outubro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:B22EDADC

GABINETE
DECRETO Nº 3194, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, DE QUE TRATA O ART. 2º E SEGUINTES, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.448/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3194, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta o processo seletivo para contratações temporárias, de que trata o art. 2º e seguintes, da Lei Municipal nº 1.448/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei Orgânica e da legislação municipal em vigor, DECRETA:

Art. 1º - O processo seletivo de que trata o art. 2º e seguintes, da Lei Municipal nº 1.448/2018, será realizado mediante as normas e condições estabelecidas no presente Decreto.

Art. 2º - O processo seletivo simplificado será destinado às contratações temporárias para o atendimento de necessidades de excepcional interesse público, sendo obrigatório para as seguintes hipóteses:

I – realização de recenseamentos, cadastramentos, levantamentos e pesquisas de natureza estatística visando a prestação de serviços públicos ou lançamento de tributos;
II – atividades especiais nas áreas de saúde e promoção social, especificamente quanto à realização de campanhas de prevenção de doenças e programas de atendimento às crianças, jovens e idosos, de caráter transitório;
III – atendimento às obrigações estabelecidas em convênios, contratos de gestão e consórcios, de caráter transitório.
IV – substituir a insuficiência de pessoal decorrente da vacância, nos casos de demissão, exoneração, licença, falecimento, vagas não preenchidas e aposentadoria, enquanto não ultimado o concurso público respectivo e o preenchimento da vaga.
V – substituir o profissional em período de licença maternidade, licença médica prolongada, demais licenças concedidas aos servidores municipais previstas na legislação e férias.
VI – suprir demandas de profissionais e mão de obra especializada ou não, para atuação de programas especiais transitórios, temporários ou extracurriculares da Administração Pública Municipal ou qualquer outro que esta venha participar e que vise a consecução do interesse público.

Art. 3º - Somente poderão participar do processo seletivo simplificado, de que trata o presente Decreto, os interessados que comprovarem:

I – ser brasileiros natos ou naturalizados;
II – encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
III – estar em dia com as suas obrigações eleitorais;
IV – estar em dias com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
V – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
VI – não ter sofrido penalidades administrativas em virtude do exercício de cargos, empregos ou funções na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em qualquer de seus Poderes;
VII – preencher todas as condições e requisitos exigidos para o exercício da função pública a ser desempenhada.

Art. 4º - O processo seletivo simplificado será realizado, sempre, em três etapas, conforme segue:

I – inscrição;
II – entrega da documentação exigida;
III – análise de toda a documentação exigida e dos títulos apresentados, para fins de classificação.

Art. 5º - Na análise de documentos e dos títulos apresentados, serão considerados:

I – a comprovação da escolaridade mínima exigida para o desempenho de cada função;
II – a participação em cursos de aperfeiçoamento;
III – comprovação de experiência na função;
IV – cursos de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado na área correspondente à função.

Parágrafo único. A comprovação da escolaridade mínima e dos cursos de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado será feita por documento emitido por instituição devidamente registrada nos órgãos de ensino.

Art. 6º Os critérios de pontuação, prazo de validade do processo seletivo, data de inscrição, requisitos para contratação, vagas disponíveis, entre outros aspectos serão objeto de definição em edital, a ser publicado pela Administração Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista o recebimento das inscrições e documentos, edital este que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Congonhal e, também, no seguinte site: https://congonhal.mg.gov.br/

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 17 de outubro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2FF91E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO PE 067

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do município de Conquista em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme relação anexa a este termo .**

O Departamento de Licitações, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2023, Processo Licitatório nº 187/2023.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, o Edital será revisado tendo em vista as divergências em valores no edital. **O PREGÃO FICARÁ SUSPENSO ATÉ FAZER AS RETIFICAÇÕES ADEQUADAS .**
A nova data da sessão será divulgada na forma da lei.
Informações: licitação@conquista.mg.gov.br
Telefone: (34) 3353-1228 ramal 211

Conquista/MG, 04 de outubro de 2023.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Presidente da CPL/Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:4E1D8DE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023

Processo Licitatório nº201/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023**, com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE CAMISETAS SILKADAS QUE SERÃO DESTINADAS AOS ALUNOS CONCLUINTES DO PROERD/2023 (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS), COM DATA DE FORMATURA AGENDADA PARA O DIA 08/12/2023 CONFORME CONVÊNIO DA PMMG. EMPRESA: PRO INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA – CNPJ: 51.398.942/0001-00 – sede na Rua: Mauro Sabino Loes, nº189 – Bairro/Nucleo Habitacional - cidade de Uberaba - MG – no valor de R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais).** Atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 17 de outubro de 2023.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:0CB78831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2023
Processo Licitatório nº. 192/2023

Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, caput, pela inviabilidade de competição, e em consonância com art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.
Autorizo a CELEBRAÇÃO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - "**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**", na Inexigibilidade de nº. 026/2023 e seu respectivo TERMO DE FOMENTO.

Conquista/MG, 29 de setembro de 2023.

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:89B40F1B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4988/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4988/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias prêmio ao servidor abaixo mencionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
PAULO DONIZETTE	*AUXILIAR DE SERVIÇOS II*	*1993/1998*	*16.10 a 14.11.2023*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 17 de outubro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:48B7C0F2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4989/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4989/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
CARINA APARECIDA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	17.10 a 31.10.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LINDOMAR JOSE BIZINOTO	OPERÁRIO	2022/2023	06.11 a 05.12.2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 17 de outubro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:96E14E22

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4990/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4990/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2022/2023	04.12 a 18.12.2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 17 de outubro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:536AA452

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4991/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4991/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, à servidora abaixo relacionada:

- **VALMA REJANE DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 14(quatorze) dias, de 12/09/2023 a 25/09/2023, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 17 de outubro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:E54BC9E1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4992/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4992/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, à servidora abaixo relacionada:

- **VALMA REJANE DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 14(quatorze) dias, de 26/09/2023 a 09/10/2023, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 17 de outubro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:55459AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2023

Contrato nº 101/2023 – Contratante: Prefeitura Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: COMERCIAL SUPER BOX LTDA. Licitação: Processo Administrativo Nº 118/2022 – Modalidade: Pregão Presencial N° 061/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS DESTINADAS A FARMACIA BASICA DESTE MUNICIPIO. Vigência 05/10/2023 até 05/10/2024 - Valor global: R$ 75.053,00 (setenta e cinco mil e cinquenta e três reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 05 de Outubro de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Municipal de Saúde

COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A85A8944

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2023

Contrato nº 102/2023 – Contratante: Prefeitura Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: MIRAMED LTDA. Licitação: Processo Administrativo Nº 118/2022 – Modalidade: Pregão Presencial N° 061/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS DESTINADAS A FARMACIA BASICA DESTE MUNICIPIO. Vigência 05/10/2023 até 05/10/2024 - Valor global: R$ 76.018,00 (setenta e seis mil e dezoito reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 05 de Outubro de 2023

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Municipal de Saúde

MIRAMED LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:2496CFC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: nº 101/2023
Nº da Modalidade: 009/2023
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM NESTE MUNICÍPIO**. O Secretário Municipal de Administração e Finanças, José Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:
Empresa: **PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA**
Serviço: Obra de Engenharia
Preço Total: **R$ 403.895,71 (Quatrocentos e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)**

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”).

Coração de Jesus/MG, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C5D605B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA PREÇO N° 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 101/2023
Nº da Modalidade: 009/2023
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM NESTE MUNICÍPIO**. O Secretário Municipal de Administração e Finanças e Finanças, José Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:
Empresa: **PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA**
Serviço: Obra de Engenharia
Preço Total: **R$ 403.895,71 (Quatrocentos e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)**

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:EAF0B841

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2023

Contrato nº 103/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. Licitação: Processo Administrativo 101/2023 – Modalidade: Tomada de Preços N° 009/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM NESTE MUNICÍPIO. Vigência 10/10/2023 até 10/10/2024 - **Valor global: R$ 403.895,71 (quatrocentos e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).** Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 10 de Outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:F83FA40B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2023

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 33/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: COMERCIAL SUPER BOX LTDA - Processo Administrativo nº 41/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 27/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. fica alterada a cláusula 4 da respectiva ata de registro de preço em relação ao preço.

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
Arroz Branco Agulhinha Tipo 1 em Pacote de 5kg Bom.	**R$ *22,39***	**R$ 25,61**

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento de preços comprovado por notas fiscais do produto citado acima.

Coração de Jesus/MG, 10 de Outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:1EAE59B4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.273, DE 04 DE OUTUBRO 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO URBANO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO MINAS GERAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA 200ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, um terreno urbano com área total de **800 m² (oitocentos metros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.154.287,968m e E 567.905,330m; deste segue confrontando com a ÁREA VERDE de domínio da prefeitura Municipal de Coração de Jesus, com azimute de 90°05'10" por uma distância de 16,36m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.154.287,943m e E 567.921,690m; deste segue confrontando com a Quadra K, com azimute de 180°05'10" por uma distância de 48,92m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.154.239,020m e E 567.921,616m; deste segue com azimute de 270°00'00" por uma distância de 16,36m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.154.239,020m e E 567.905,256m; deste segue confrontando com a AREA REMANESCENTE de domínio da prefeitura Municipal de Coração de Jesus, com azimute 0°05'10" por uma distância de 48,92m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 130,58 m.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o *caput* encontra-se situado na Rua "2", Quadra F, Área Institucional, Loteamento Nova Coração, Coração de Jesus/MG, sendo esta uma área institucional do município.

Art. 2º - A mencionada área terá a destinação especial de ser a Sede da 200ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, ficando integralmente sob a exclusiva administração da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, Subseção de Coração de Jesus/MG, não podendo ser utilizada para outras finalidades.

§1º - Havendo desvio de finalidade e não edificação no prazo de 05 (cinco) anos, importará na imediata revogação do ato, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

§2º - Não cumprida a finalidade a qual se destina, no prazo estabelecido no §1º, o imóvel se reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 3º- As deliberações quanto ao projeto arquitetônico e outros atos inerentes à construção correrão por conta da OAB/MG.

Art. 4º - As despesas de edificação serão de exclusiva responsabilidade da OAB/MG.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 04 de outubro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C7849554

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 180, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

O Prefeito de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Portaria Nº176 de 27 de Setembro de 2023, que divulga o Resultado da Avaliação da Comprovação de Residência dos candidatos classificados na lista de espera para o cargo no processo seletivo público simplificado nº. 01/2022;

CONSIDERANDO a Portaria Nº178 de 09 de Outubro 2023, que divulga o Resultado da Avaliação Dos Recursos contra o Resultado da Avaliação da Comprovação de Residência dos candidatos classificados na lista de espera para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no processo seletivo público simplificado nº. 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos classificados na lista de espera para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com vistas à comprovação de residência na área de atuação **conforme a microárea selecionada na inscrição.**

Art. 2º - O candidato convocado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá, previamente, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, bairro Sagrada Família, entre os dias **18/10/2023 a 23/10/2023**, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min, a fim

de comprovar a residência na área da comunidade em que atuará, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

§1º A comprovação de residência para ingresso no cargo de ACS será realizada por meio da apresentação de algum dos seguintes documentos, **em nome do candidato**, ou em nome de terceiro **com comprovação adicional**:
I – conta de luz;
II – conta de água;
III – conta de telefone;
IV – Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
V – demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia **no endereço mencionado na inscrição**

§2º Serão aceitos comprovantes de residência emitidos até 3 (três) meses antes do mês de publicação do edital do processo seletivo público.

§3º **No caso de comprovante de residência em nome de terceiro, caberá ao candidato apresentar declaração do titular da conta, com assinatura reconhecida em cartório, indicando residência do candidato no local, além de outros documentos ou prova de registros que possam trazer indícios de seu local de residência.**

§4º A Secretaria Municipal de Saúde utilizará dos dados de cadastro do usuário nos Sistemas de Informação Local e do Ministério da Saúde para corroborar a comprovação de residência do candidato.

§5º O candidato para o cargo de ACS **deverá apresentar sua Declaração de Residência** conforme o modelo especificado no ANEXO II, com assinatura reconhecida em cartório, constando **residência no local informado** em data anterior ou igual a 21 de dezembro de 2022.
I - **A comprovação de residência com a apresentação dos documentos constantes no §1º não exime o candidato da apresentação da declaração constante no §5º**.
II - A falsidade da declaração constante no §5º do item anterior pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal e a exoneração do cargo conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.436/2014, conforme transcrições abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
"Art. 3º No caso de irregularidade na declaração de endereço do servidor, no caso de ACS, em desconformidade com Inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, constatada mediante Processo Administrativo Disciplinar, o servidor será automaticamente exonerado do cargo e realizada a comunicação aos órgãos competentes."

Art. 3º - Após comprovar a residência na área da comunidade em que atuará, o candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Clínica Ocupacional, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Após a conclusão da Avaliação Clínica Ocupacional, nos termos do artigo anterior, o candidato deverá comparecer perante o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, Bairro Sagrada Família de Coração de Jesus, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá apresentar obrigatoriamente original e cópia dos seguintes documentos:

I. Registro Geral - RG;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Título de Eleitor;
IV. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
V. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
VI. Inscrição do PIS/PASEP ou Declaração de que não é inscrito, a ser lavrada de próprio punho;
VII. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
VIII. Certidão de Nascimento dos filhos menores acompanhado de CPF;
IX. Comprovante de Residência referente ao último mês;
X. 01 (uma) foto 3X4;
XI. Declaração de que exerce ou não outro cargo, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
XII. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
XIII. Laudo Médico emitido pela Perícia Oficial;
XIV. Declaração que comprove a residência na área da comunidade em que atuará, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
XV. Histórico Escolar ou outro comprovante de escolaridade.

Art. 5º - O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no artigo 4º desta Portaria, bem como deixar de atender os requisitos constantes na Lei Municipal nº. 072, de 25 de Novembro de 1991 e na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, ficará impedido de firmar contrato com o Município de Coração de Jesus.

Art. 6º - As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas, se necessário, à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coração de Jesus, 18 de Outubro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito de Coração de Jesus

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A089B8E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

ATOS ADMINISTRATIVOS
RESOLUÇÕES CONSÓRCIO CIMEV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas (CIMEV), também Prefeito do Município de Corinto, informa que a Assembleia Geral de 16/10/2023 do Consórcio CIMEV aprovou as Resoluções nº 05/2023 e nº. 06/2023 que dispõem sobre a regulamentação da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do CIMEV. As Resoluções podem ser consultadas na sede do CIMEV localizada na Rua Benedito Barbosa, 167, Centro, Corinto-MG, ou no site https://amev-mg.org.br/cimev/. Corinto – MG, 17/10/2023.

EVALDO PAULO DOS REIS,
Presidente do CIMEV e Prefeito do Município de Corinto.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:3E2E1303

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Aviso de manifestação de interesse. O Município de Corinto - MG está examinando a possibilidade de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento ao Departamento de Controladoria, como forma de subsidiar os trabalhos desenvolvidos em auxílio aos gestores nas tomadas de decisões com a finalidade de contribuir para as boas práticas políticas de governos, em atendimento a

Controladoria Geral. Valor máximo a ser pago será de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensal. Empresas com objeto social compatíveis poderão, no prazo de 3 (três) dias úteis desta publicação, procurar o Dep. de Licitações e Contratos na Prefeitura de Corinto para inteirar-se dos detalhes e apresentar orçamentos/propostas, art. 75, § 3º, da Lei federal 14.133/2021. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br . Paulo Sérgio Silva Ribeiro – Presidente da CPL.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:FF890EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.065, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
"CONCEDE QUINQUÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão quinquênio a partir do mês de outubro aos servidores:

- Margarete Aparecida Pereira Silva – 3º (terceiro) quinquênio em 01/10/2023;
- Olívia Maria Garcia – 3º (terceiro) quinquênio em 01/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de outubro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9DCFB28B

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 TOMADA DE PREÇO N° 009/2023 MURO E ALAMBRADO NO CAMPO MUNICIPAL DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
TOMADA DE PREÇO N° 009/2023
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE MURO E ALAMBRADO NO CAMPO MUNICIPAL DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: JOSÉ OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.456.075/0001-96.
VALOR DO CONTRATO: R$ 192.076,32 (cento e noventa e dois mil e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 17 de outubro de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:35D89E2A

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 TOMADA DE PREÇO N° 009/2023 MURO E ALAMBRADO NO CAMPO MUNICIPAL DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
TOMADA DE PREÇO N° 009/2023

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 059/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 009/2023, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE MURO E ALAMBRADO NO CAMPO MUNICIPAL DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA". sendo vencedora a empresa **JOSÉ OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.456.075/0001-96,** com o valor global de **R$ 192.076,32 (cento e noventa e dois mil e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)**. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 17 de outubro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:0E7B8B42

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023, NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023 PAVIMENTAÇÃO EM POLIÉDRICO NA RUA JOAQUIM GABRIEL CLAUDINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna pública a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 011/2023, no dia 06 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE "PAVIMENTAÇÃO EM POLIÉDRICO NA RUA JOAQUIM GABRIEL CLAUDINO".** Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG 17/10/23 -

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2D4551C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito do Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/93, Resolve ANULAR, por vício de ilegalidade, os atos constituintes do certame licitatório nº 085/2023 Pregão Presencial nº 033/2023, reconhecendo e decretando a INVALIDAÇÃO DO CERTAME.

Couto de Magalhães de Minas, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:C0BF2CB9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação de Aviso de Inexigibilidade, referente a Inexigibilidade nº 091/2023, Processo Licitatório nº**:** 030/2023, ocorrida neste diário em 05 de Outubro de 2023, PAG 50.
ONDE SE LÊ:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de licitação nº 030/2023.
O prefeito do Município de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III da lei 8.666/93, necessária a contratação de profissionais do setor artístico do Artista – CASSIANO ALVES para apresentação no dia 14/10/2023, durante a realização das festividades alusivas ao 12º FESTEJE o qual Couto de Magalhães de Minas será sede .
Contratada: 49.021.582 CASSIANO ALVES COSTA.
CNPJ: 49.021.582/0001-81
Valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: 13.392.0020.2083 33903900 ficha 988
Couto de Magalhães de Minas, 04 de outubro de 2023.
LEIA-SE:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de licitação nº 030/2023.
O prefeito do Município de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III da lei 8.666/93, necessária a Contratação de Show Musical com o Artista CASSIANO ALVES para apresentação no dia 14/10/2023, durante a realização do 2º Encontro Cavaleiros e Amazonas em Couto de Magalhães de Minas.
Contratada: 49.021.582 CASSIANO ALVES COSTA.
CNPJ: 49.021.582/0001-81
Valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
09.01.01 13.392.0020.2083 33903900 ficha 611.
Couto de Magalhães de Minas, 04 de outubro de 2023.
Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal, ou pelo (38) 9 9914-6970.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:FA275605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 182 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização de uso de bem público que específica em favor do Instituto Sociocultural Meraki.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, incido VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o instituto jurídico da autorização de uso é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a Administração consente, a título precário, que o particular se utilize de bem público com exclusividade, não conferindo vistas à utilidade pública, mas no interesse do particular, prescindindo de realização de prévia licitação pública;

Considerando que nos termos do art. 98, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, há previsão expressa da possibilidade de outorga de autorização de uso de bem público, mediante expedição de ato do Executivo, para atividade ou usos específicos e transitórios, sendo competência do Prefeito Municipal permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;

Considerando a necessidade e o interesse público na promoção de eventos artísticos e culturais no Município de Cristiano Otoni;

Decreta:

Art. 1º Fica concedida, em favor do **Instituto Sociocultural Meraki**, CNPJ nº. 27.562.425/0001-40, com sede na Rua Horácio de Queiroz, nº. 383, Bairro Centro, cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, outorga unilateral, não onerosa, a título precário, de autorização de uso do espaço público da Estação Ferroviária, situada na Praça José Abraão Caran, em favor da outorgada, para execução do projeto gratuito de "**Circuito Cultural Ano II - Cine Meraki Itinerante**, que será realizado na segunda quinzena do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º A autorização de uso observará as seguintes condições por parte da outorgada:

a) Deverão ser observadas as normas de segurança do corpo de bombeiros, normas da vigilância sanitária, posturas e regulamentos municipais aplicáveis ao objeto da presente outorga;

b) A presente outorga não poderá, a qualquer título, ser transferida, dada em garantia de dívidas, empréstimos ou quaisquer ônus;

c) A outorgada caberá toda a responsabilidade civil e criminal de quaisquer atos realizados por empregados, prepostos e cessionários devidamente credenciados pelo outorgado e que gerem prejuízos a terceiros ou a próprio Município relativo aos produtos distribuídos/comercializados em decorrência da presente outorga, bem como da publicidade eventualmente realizada/instalada;

Art. 3° Fica dispensada a formalização de termo administrativo de outorga, que será regulada pelo disposto neste Decreto, anuindo o outorgado a todos os seus termos, desde que utilizado o bem autorizado neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 16 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:BECA7C91

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 183 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Prorroga a validade do concurso público 001/2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Município de Cristiano Otoni em estrito cumprimento ao previsto no art. 37, II, da CF/88, fez realizar concurso público para provimento de cargos diversos existentes em seu Quadro de Pessoal;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº. 149, de 25 de outubro de 2021, o resultado do concurso público 001/2019 foi devidamente homologado;

CONSIDERANDO que a validade do concurso público é de 02 anos, podendo ser prorrogada por igual período, por uma vez, nos termos do art. 37, II, da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a vigência do concurso público 001/2019, com vistas a condicionar meios ao Poder Executivo de suprir eventual carência de servidores para os cargos ofertados no concurso público;

Decreta:

Art. 1º. Fica prorrogada, por mais 2(dois) anos, a partir de 25 de outubro do corrente ano, a vigência do concurso público 001/2019 realizado pelo Município de Cristiano Otoni.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 16 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:45554425

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 184 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CRISTIANO OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público no dia 28 de Outubro de 2023 (Sábado);

decreta:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cristiano Otoni no dia 27 de Outubro de 2023 (Sexta – feira).
Art. 2º. Visando a manutenção dos serviços públicos essenciais, especificamente os serviços de saúde, funcionarão em escala de plantão conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 16 de Outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:6F681695

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO 47/2023 - PROCESSO LICITATORIO 32/2023, TOMADA DE PREÇOS 07/2023.

O município de Cristiano Otoni - MG, vem mediante este retificar os dizeres contidos no extrato referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo da PMCO 47/2023 decorrente do Processo Licitatório nº 32/2023, Tomada de Preços 07/2023:

Onde se lê " R$ 672.610,45 seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos".

Leia-se: "R$ 672.621,48 (seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)"

Cristiano Otoni, 17/10/2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6D311048

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 – PROCESSO LICITATORIO 41/2023.

O município de Cristiano Otoni - MG, vem mediante este retificar os dizeres contidos no extrato referente ao 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços PMCO nº 56/2023 – Decorrente do Processo Licitatório nº 41/2023, Pregão nº 20/2023:

Onde se lê: "723 metros".

Leia-se: "787,435 metros".

Cristiano Otoni, 17/10/2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:D7639BAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Objeto: Inclusão de serviços no Anexo I - TODOS OS PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DISPONIBILIZADOS PELO CISMEV constante do Contrato nº 087/2023, a partir de 20/09/2023. Data: 04/10/2023 – **Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8970ECA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/10/23	62525-6 - Fundeb	R$ 1.991,57

Curvelo, 17 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:84C7A6A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO BENEFÍCIO ALUGUEL SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010 e de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2023, registrada em Ata nº 403,

Considerando a aprovação unânime do Conselho Municipal de Assistência Social ao que se refere à documentação apresentada pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social através do ofício nº 235/2023/SPSDS acompanhado de Relatório Informativo do CRAS Polo Bela Vista e; Relatório nº 13/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Curvelo (COMPDEC).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a partir do dia 19 de outubro de 2023, a prorrogação por mais 6 (seis) meses do aluguel social da Sr. ª Daiana Dara Francisca Trindade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de outubro de 2023.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS
CLÁUDIA EMANUÉLLE LOPES DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8E15588E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009C/23

Registro preços p/ fornec. oxigênio medicinal, c/ cilindro e regulador em comodato, p/ atender usuários SUS, em tratamento domiciliar, e p/ as ambulâncias da Sec. Mun. Saúde, Município de Curvelo/MG.C/ item exclusivo e itens com reserva de cota p/ ME/EPP ou equiparadas.Abertura sessão dia 06/11/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 17/10/23 –

ÍTALO A. O. SOUZA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:2EC138A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 544, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheram todos os requisitos para a investiduraou não tomaram posse no prazo legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerando o que dispõem o Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 14/2023, de 26 de setembro de 2023 e o Decreto de Nomeação nº 501, de 22 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerando o Memorando Interno nº 567/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação da dos servidores abaixo especificados, através do Edital de Nomeação 14/2023, haja vista que não tomaram posse no prazo legal:

CARGO: FONOAUDIÓLOGO		
Nome:	Data de nascimento:	Classificação:
IVONE ANTONIO DE SOUSA	30/10/1976	5º

CARGO:PSICÓLOGO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
TATIANA RENATA BITTENCOURT DE PAULA	16/02/1983	12º
PITTER CHRISTIAN LEAL REBELO	22/08/1991	13º

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
JUNIO CESAR DE SOUZA	01/10/1993	25º
EMERSON CASTRO DA FONSECA	29/12/1980	26º

CARGO: FISCAL DE OBRAS		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
THAYANE CINARA SOUZA	21/02/1994	7º

CARGO: COVEIRO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
VALDENILSON EDGAR FELIX	09/12/1975	4º

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:9665F8FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 537, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e PatrimônioHistórico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 549/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 240/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Cultura e PatrimônioHistórico,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 10 de setembro de 2023, o servidor **JOÃO MARCELO PIMENTA DE ÁVILA** do cargo comissionado de Supervisor de Regionalização Cultural, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e PatrimônioHistórico.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2023.

Diamantina (MG), 16 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:0A4F8373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 538, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.";

E considerando o Memorando Interno número 549/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 240/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e PatrimônioHistórico,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeado, a partir de 11 de setembro de 2023, o servidor **JOÃO MARCELO PIMENTA DE ÁVILA** no cargo comissionado de Supervisor do Centro Cultural David Ribeiro, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de setembro de 2023.

Diamantina (MG), 16 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:713D194F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 539, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença à servidora efetiva para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 119 e 120;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 571/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora efetiva, **ANA LÚCIA SILVA**, matrícula nº 273, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, licença para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:EAF1E98B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 540, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga parcialmente o Decreto Municipal nº 346, de 25 de setembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 451, de 23 de dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 346, de 25 de setembro de 2014, que "Reduz carga horária de servidores do Poder Executivo Municipal De Diamantina e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 451, de 23 de dezembro de 2014, que "Retifica o Decreto nº 346, de 25 de setembro de 2014, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 514, de 28 de setembro de 2023, que "Concede licença a servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências."

E considerando o Memorando Interno nº 568/2023 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada, a partir de 06 de outubro de 2023, a redução da carga horária da servidora Vanessa do Rosário Machado, concedida pelo Decreto nº 346, de 25 de setembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 451, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas as disposições constantes no Decreto nº 346 de 25 de setembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 451, de 23 de dezembro de 2014, em relação à carga horária da servidora Geralda da Luz Cordeiro.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de outubro de 2023.

Diamantina (MG), 16 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:2869984C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 541, DE 16 DE OUTBRO DE 2023.

Autoriza servidores do Poder Executivo Municipal de Diamantina a compor escala de plantão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 4.205, de 03 de novembro de 2022, que "Dispõe sobre normas para a implantação de regime de sobreaviso e prontidão aos servidores do município de Diamantina."

Considerando o disposto no *parágrafo único*do artigo 1° da Lei nº 4.205, de 03 de novembro de 2022, que autoriza a ampliação do regime de sobreaviso e prontidão às demais categorias caso haja interesse da Administração e disponibilidade financeira e orçamentária.

Considerando que a autorização solicitada atende ao melhor interesse público, visto a imprescindibilidade da manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida em que permitirá necessária melhoria no atendimento direto à população fora do horário de expediente;

E considerando o Memorando número 564/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando n° 167/2023 de lavra Supervisora do Núcleo de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam autorizados a compor a escala de plantão no regime de sobreaviso e prontidão, os servidores abaixo especificados:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
001911	GILMAR MARIA BRANDÃO	Motorista de ambulância
090006	ANDERSON DE CÁSSIO DIAS	Motoristade veículo pesado
096767	HENRIQUE JOSÉ NASCIMENTO DÓRIA	Motoristade ambulância
000277	FLÁVIO LUIZ BARACHO DA SILVA	Motoristade ambulância
000274	ADEMAR DE OLIVEIRA	Motoristade ambulância
092312	RONALDO MACIEL ASSUNÇÃO	Motoristade veículo pesado
000779	JOSÉ APARECIDO ROSA	Motoristade ambulância
096763	DIVAN FELICIANO SANTOS	Motoristade ambulância

Art. 2º. Os servidores poderão ser convocados para cumprirem regime de sobreaviso e prontidão, conforme escala a ser definida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3°. Incumbe à Secretaria Municipal de Saúde informar, previamente, a escala de plantão no regime de sobreaviso e prontidão à Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de análise de disponibilidade financeira e orçamentária, nos termos da Lei nº 4.205, de 03 de novembro de 2022.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:A73E729B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 542, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença a servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 114 e 115;

E considerando o Memorando Interno número 537/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica concedida à servidora **ZENILDA SOUZA REIS SANTOS,** matrícula n° 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação,licençapor motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2023.

Diamantina (MG), 16de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B8710BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório n.º 303/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 052/2023. Objeto: aquisição de kits de higiene pessoal. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, ao final da sessão pública de lances, realizada em 14/09/2023, não foi possível obter uma proposta válida classificada. Desse modo o presente procedimento foi declarado fracassado. Diamantina, 17 de outubro de 2023.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:45ADF7A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DATA PREGÃO 036/2023

Esta vem a público informar sobre alteração na data da sessão referente ao processo 069/2023. Ficando remarcada para o dia **30/11/2023** às 8h30 na sala de licitação desta prefeitura. O edital encontra-se disponível no www.dionisio.mg.gov.br/licitacoes. Maiores informações pelo licitacao@dionisio.mg.gov.br ou (31) 3858-1202.

JACSON LOURENÇO SILVA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:1CDBB47B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 07/2020 – PL 226/2020. CONTRATADA: BRUNO CHAVES SILVA.

Objeto: Reajuste de 3,53%, a partir de 17/11/2023, conforme índice INPC do período de AGO/2022 a JUL/23, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará: Rota 33 de R$ 7,13 para R$ 7,38. Ass: 21/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C278B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.878/23

Nomeia candidata aprovada em concurso público para o cargo efetivo que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidata aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em estágio probatório para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado a seguinte aprovada no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

AGENTE SANITÁRIO (FISCAL DE SAÚDE)		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
0929606-9	TEREZA MARIA DE SOUZA	12°

Art. 2° Findo o estágio probatório, a servidora nomeada na forma deste Decreto tornar-se-à estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal da interessada.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E63FC290

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.875/23

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Rinara Duarte Quintão de Assis, matrícula 9903510-0, exonerada do cargo de provimento efetivo de Engenheira de Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16/10/2023.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C3F14D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.833/23

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$330.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
3.1.90.13.00 – Ficha 1588 - Fonte 1500 – Obrigações Patronais..... R$150.000,00
3.1.91.13.00 – Ficha 1589 - Fonte 1500 – Obrigações Patronais..... R$180.000,00

Total..... R$330.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1071 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.. R$330.000,00
Total..... R$330.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 1° de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA96A28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS A, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 15.154/22, A FIM DE ANALISAR PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SEMEJ

Aos 16 de outubro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Av. Getúlio Vargas, 930, Centro, Poliesportivo, Divinópolis, MG, às 14:00 horas, nos termos do Decreto nº 15.154/22 e do Chamamento Público SEMEJ nº 005/2023, registrou-se a presença do Presidente da Comissão de Avaliação, o Secretário de Esportes Weslley Marcelo de Oliveira, e dos membros: Rinaldo Silva Gontijo e Aline Michel Gonçalves. Ausentes os membros Peter Araújo Kratochwill (licença médica) e Alex de Oliveira (férias). 1 - Passou-se a verificar a documentação do candidato **Thiago Weber Costa Euzébio:** a documentação está completa e faz jus ao benefício para participar do Campeonato Mundial de Karaté na Hungria. O candidato deverá apresentar o valor das passagens aéreas para que seja-lhe feito o pagamento do benefício no valor de ida e no valor de volta. 2 - A candidata

Luma Menezes de Castro, para participar como atleta assistente a fim de acompanhar o atleta Thiago Weber Costa Euzébio (altista): fica provisoriamente indeferido, visto não ter apresentado a certidão negativa de débitos tributários com a Receita Estadual (MG). Tendo em vista que toda a documentação restante está em acordo com o Edital, a candidata terá prazo de até 4ª Feira (18/10/2023) para apresentar o documento à SEMEJ (podendo ser de forma eletrônica), se a apresentação da referida certidão se der nos termos proposto por esta comissão, fica o pedido deferido, devendo, portanto, apresentar o valor das passagens aéreas para que seja-lhe feito o pagamento do benefício no valor de ida e no valor de volta, ficando advertida, todavia, que ainda que apresentada a referida certidão o Município poderá deixar de efetuar o pagamento caso não tenha tempo hábil para tramitar todo o processo juntos aos órgãos públicos competentes. 3 - Se sanadas as pendências indicadas nos termos apresentados, fica dispensada a necessidade de nova reunião, devendo, tão somente, o Secretário de Esportes e Juventude declarar o saneamento. Nada mais havendo. Foi encerrado a presente que, após lida, segue assinada por todos os presentes.

Divinópolis, 16 de outubro de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA

RINALDO SILVA GONTIJO

ALINE MICHEL GONÇALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97BCAC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 1770/2023 – MÁRIO HENRIQUE RABELO, CPF 054.XXX.XXX-30.

Objeto: Contrato administrativo e prestação de serviço pelo (a) contratado (a), aprovado e classificado na 5ª colocação no cargo de Nutricionista, no Processo Seletivo de Edital 05/2023, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público. Prazo: 01/04/2024. Valor: R$ 2.051,19. Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.301.0007.2819. Ass.: 28/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E126E918

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 35/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - Fica cancelado, a pedido do interessado, o Registro de Número **355** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – referente ao estabelecimento denominado Ronaldo Mourão Gontijo, Inscrição Estadual: 001177700.00-17 situado a Comunidade de Posse, Zona Rural, Divinópolis, Minas Gerais, representado por Ronaldo Mourão Gontijo.

Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de outubro de 2023

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8ABA8E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: Drogaria e Perfumaria BP Ltda.
CNPJ: 39.432.449/0001-64.
Endereço:Avenida JK, 1250, loja 8, Bom Pastor, Divinópolis – MG.
Cadastro nº.: 115

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.
Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Solicitado por César Lúcio da Silva - Agente de Administração - Vigilância em Saúde - 3229-6822

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4987F608

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 14/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 007/2023, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 9.277/23 E A EMENDA IMPOSITIVA Nº 070/2022.

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 9.277/23 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Chamamento Público SEMEJ nº 007/2023, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas amadoras em competições oficiais;
CONSIDERANDO a Emenda Impositiva do Vereador Rodyson - CM nº 070/2023;

CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pelo Decreto nº 15.154/2022;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia a THIAGO WEBER COSTA EUZÉBIO, CNPJ ***.***.***-50, correspondente a 100 (cem) unidades padrões financeiras do Município de Divinópolis - UPFMD, totalizando a importância de R$ 9.702,00 (nove mil, setecentos e dois reais), relativo ao benefício de apoio ao esporte de rendimento, profissional e master, instituído pela Lei nº 9.277/2023, regulamentada pelo Edital de Chamamento Público nº 007/2023, publicado no DOMM em 10/10/2023, na Edição 3619.
Art. 2º - O benefício pago em pecúnia autorizado nesta Portaria, deverá ser paga em parcela única, Banco ***, Agência ***, Conta ***.
Art. 3º - O benefício tem por objetivo o custeio de passagens aéreas, ida e volta, para o Campeonato Mundial de Karatê que ocorrerá na Hungria, não podendo o beneficiário dar outra destinação.
Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 007/2023.
Art. 5º - A dotação orçamentária para o referido pagamento: 02.14.01.27.811.0010.2224-INCENTIVO AO ESPORTE PROFISSIONAL, 3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS, Ficha 1566.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 18 de outubro de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:652EC8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.879/23

Antecipa o ponto facultativo para fins decomemoração do "Dia do Servidor Público Municipal".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o melhor atendimento aos anseios dos agentes públicos municipais, para efetivo gozo de ponto facultativo em comemoração ao "Dia do Servidor Público Municipal",

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para 27 de outubro de 2023 o ponto facultativo correspondente ao "Dia do Servidor Público Municipal".
Art. 2º Os serviços considerados essenciais por sua natureza, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, assegurando-se o pleno atendimento à população.
Parágrafo único:Atos dos Secretários Municipais disciplinarão a adoção do ponto facultativo, estipulando as medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços considerados essenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 11 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49355460

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1296/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Elessandra Chagas **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 21/10/2023 a 23/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE1F74DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1300/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Letícia Fernanda Ribeiro Vitor **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 21/10/2023 a 23/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B201DFB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1268/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sidney Teodoro Silveira Neto **– Cargo:** Médico Generalista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 22/10/2023 a 23/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51B908DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 189

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
48º	LARISSA DE FÁTIMA FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88B810BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 222

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

FARMACÊUTICO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
51º	RAQUEL NUNES OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 17 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80DE0563

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
106º	TATIANE FARIA MENDES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BABF0789

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
123º	RENATA APARECIDA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
125º	ALEXSANDRA GAMBOGI CANTINHO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B82C73A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 46

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
127º	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA
128º	MARISA FONSECA MARTINS
129º	DINAMAR MARQUES FERREIRA
130º	SILVANA DE MELO SA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 17 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E232A1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
124º	VÍVIAN ALKMIM ALVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 17 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2940066C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 002/2023 – BENEFICIÁRIO: CISVI

– Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica. **OBJETO**: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023. **VALOR**: **R$ 5.311,30** (cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta e trinta centavos).

Divinópolis, 16 de outubro de 2023 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8D3CD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 003/2023 – BENEFICIÁRIO: ACCCOM

– Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas. **OBJETO**: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023. **VALOR**: **R$ 12.478,10** (doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Divinópolis, 16 de outubro de 2023 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:568FC748

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 (PAL 58/2019)

– CONTRATADA: Fundação Geraldo Correa / Hospital São João de Deus. **OBJETO**: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023 VALOR: R$ 2.379.884,95 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Divinópolis, 16 de outubro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF81853B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022 (PAL 113/2022

– CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Políticas Públicas – IBRAPP. **OBJETO**: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023 VALOR: **R$** 337.648,65 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.**

Divinópolis, 16 de outubro de 2023 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19277DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.882/23

Exonera titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido formulado pelo agente público,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 18/10/2023, do cargo público de Assessor Especial de Gabinete – do Gabinete do Prefeito - de provimento em comissão, o titular Fernando Henrique Costa de Oliveira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 17 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8209618C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.883/23

Altera o Decreto nº 15.025, de 04 de maio de 2022.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 15.025/22 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
b) Paulo Sérgio Machado, matrícula 9901650-8;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F1190BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 004/2023 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA DO PROGRAMA APOIO AO ESPORTE DE RENDIMENTO, PROFISSIONAL E MASTER 2023

– Lei 9.277/2023. Beneficiário (a): Thiago Weber Costa Euzébio, CPF: 134.xxx.xxx-50. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta de rendimento, profissional e master, para participação em torneios e competições oficiais e profissionais. Valor: R$ 9.702,00. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2224.3.3.90.48.00. Ass: 05/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2CE55B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.886/23

Exonera titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 18/10/2023, Leonardo Capanema Deodato, do cargo público de provimento em comissão de Diretor Administrativo e de Interface Jurídica, da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 17 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18B74A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
SEGUNDA ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA (ENVELOPE N.02) REFERENTE AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023 – PROCESSO N° 080/2023.

SEGUNDA ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA (ENVELOPE N.02) REFERENTE AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023 – PROCESSO N° 080/2023.
Às dez horas do dia dezessete de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (17/10/2023), nas dependências da Sala de Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, realizou a presente reunião. A Comissão de Licitação designada pela Portaria n° 049, de 02 de Maio de 2023, representada pelos servidores: a senhorita Pollyanna Borges, Antônio Messias Correa e Fernando Goncalves Rodrigues, sob a presidência da primeira, para na forma da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, proceder ao julgamento das Propostas de Preços referente à Tomada de Preços nº. 011/2023, do tipo menor preço global, cujo objeto cujo é a contratação, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc, para execução da Obra de Reposição de Meios-fios danificados e inexistentes em diversas ruas do Perímetro Urbano de Dom Bosco, cuja abertura dos envelopes, contendo as Documentações ocorreu no dia 01 de Setembro de 2023, às 10:00h. As empresas participantes foram convocadas via e-mail e publicada a convocação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros sobre o julgamento da proposta. Iniciando os trabalhos a Comissão verificou que não teve presente o representante da empresa **CONSTRUTORA WEBERT GOMES LTDA, CNPJ/MF: 47.113.146/0001-07** e que apresentou as certidões de regularidades pendentes. Conferido a inviolabilidade do envelope de proposta e em seguida procedeu à abertura do envelope. Após análise da proposta, nenhuma irregularidade foi constatada com relação a mesma, ficando, portanto, classificada para a presente licitação. Em seguida, a Comissão, amparada pelo critério de julgamento de "MENOR PREÇO GLOBAL" e demais condições constante do Edital. Onde se obteve o seguinte valor **CONSTRUTORA WEBERT GOMES LTDA R$187.308,77 (cento e oitenta e sete mil trezentos e oito reais e setenta e sete centavos)**. Considerada vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA WEBERT GOMES LTDA**, uma vez que as proposta está em conformidade com o edital, atende aos interesses da Administração Municipal. A presidente comunicou aos presentes que submetera o presente processo licitatório a apreciação e deliberação quanto à homologação ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal. Não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada em conformidade, será assinada pelos membros da comissão presente à sessão.

POLLYANNA BORGES
Presidente da Sessão

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:0FB3F937

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 016/2023, para registro de preços para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de suplemento alimentar e fraldas. Data e horário do recebimento das propostas: até as 07:h00mim do dia 30/10/2023. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 30/10/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-7137.
Dom Bosco/MG, 17 de Outubro de 2023,
(A) POLLYANNA BORGES –
Pregoeira.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:2BF4D2C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA MRB CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.706.656/0001-27, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Manoel Franklin Rodrigues, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MRB CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o Nº 35.485.003/0001-47,** neste ato representada por **Eduardo Nascimento Borges**, brasileiro, casado, engenheiro civil, sócio administrador, ambos com endereço na Rua Pedro Ferreira Borges, 22, bairro centro, nesta cidade de Dona Euzébia-MG, portador da carteira de identidade RG MG-14.412.102 SSP/MG, inscrito no CPF sob o Nº 122.922.806-39.

FUNDAMENTO: Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 003/2023, modalidade Tomada de Preço Nº 001/2023, homologado em 14 de junho de 2023, e nas disposições contidas na legislação vigente, passando, de tal sorte, a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA,** a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência até 25 de janeiro de 2024.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

Dona Euzébia, 14 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA -
Contratante

MRB CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 35.485.003/0001-47
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:1D27AD67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA MRB CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.706.656/0001-27, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Manoel Franklin Rodrigues, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MRB CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o Nº 35.485.003/0001-47,** neste ato representada por **Eduardo Nascimento Borges**, brasileiro, casado, engenheiro civil, sócio administrador, ambos com endereço na Rua Pedro Ferreira Borges, 22, bairro centro, nesta cidade de Dona Euzébia-MG, portador da carteira de identidade RG MG-14.412.102 SSP/MG, inscrito no CPF sob o Nº 122.922.806-39.

FUNDAMENTO: Este termo aditivo fundamenta-se no Processo de Licitação nº 003/2023, modalidade Tomada de Preço Nº 001/2023, homologado em 07 de fevereiro de 2023, e nas disposições contidas na legislação vigente, passando, de tal sorte, a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO,** a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.2 – DO VALOR
3.2.1 - Será reajustado em 25% do valor do contrato, qual seja, **R$116.583,81 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

Dona Euzébia, 07 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA -
Contratante

MRB CONSTRUTORA LTDA
Cnpj: 35.485.003/0001-47 - Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:FD46D975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de selecionar propostas que atendam às exigências deste Edital, para futura e eventual realização de **SERVIÇO DE TAXI PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE**, conforme exigências da Secretaria Municipal de Saúde de Dona Euzébia.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas suas alterações, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: as 09:00h do dia 18 de outubro de 2023, devendo ficar aberto para Credenciamento por todo seu período de duração, qual seja, 12 (dose) meses;

Início da Sessão de abertura dos envelopes de Credenciamento: às 09:01h do dia 06 de novembro de 2023, no endereço Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro, de Dona Euzébia, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 17 de outubro de 2023.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:D8DFC492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 176/2023-PREGÃO N.56/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 176/2013, na modalidade Pregão Presencial n° 056/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, DO PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DISCRICIONÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO, E EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS AOS SERVIDORES (SEM EXCLUSIVIDADE), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Contrato N°: 226/2023 tendo como vencedor o seguinte licitante: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE DORES DO INDAIÁ LTDA – SICOOB COOPCREDI-CNPJ: 02.254.376/0001-58. Valor total do contrato: R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).

Dores do Indaiá, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:6277879B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2023 – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE DIRETOR

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2023 – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE DIRETOR

"REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ."

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG,** por meio da **COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA N º 123/2023,** no uso de suas atribuições legais e em observância ao que preconiza o artigo 206 da Constituição Federal Brasileira de 1988, art. 14, I, §1º da Lei Federal nº 14.113/2020, os art. 64 e 67 da Lei Federal Nº 9.394/1996 e o Decreto Nº 213/2022 e Decreto 234/2023, que aprovam as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, normas que dispõem sobre o processo de seleção e eleição dos diretores escolares, torna público a realização do processo seletivo interno para seleção dos candidatos que irão concorrer a funções de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas Municipais de Dores do Indaiá/MG.

1. OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Interno do qual trata o presente Edital, destina-se à seleção e avaliação, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho de interessados para exercer o cargo de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas Municipais de Dores do Indaiá/MG, em atendimento ao art. 14 § 1º, da Lei nº 14.113/2020, para a complementação VAAR.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Processo Seletivo Interno para Eleição dos Diretores e Vice Diretores será regido por este Edital e realizado pela Secretaria de Educação, cuja Comissão Organizadora foi nomeada pela Portaria Nº. 123/2023, e as atribuições estão de acordo com o do Decreto Nº 213/2022 e 234/2023.

2.2. Quadro de distribuição de Diretores e Vice Diretores por unidade de ensino:

Na Unidade de Ensino "E.M Mestre Tonico", o(a) Diretor(a) recebe uma remuneração de R$ 2.797,41, enquanto o(a) Vice Diretor(a) recebe R$ 1.815,05.

Na Unidade de Ensino "E.M. Benjamin Guimarães", o(a) Diretor(a) também recebe uma remuneração de R$ 2.797,41, e o(a) Vice Diretor(a) recebe R$ 1.815,05.

Na Unidade de Ensino "E.M Irmã Luiza de Marilac", o(a) Diretor(a) tem uma remuneração de R$ 2.797,41, e o(a) Vice Diretor(a) recebe R$ 1.815,05.

Na Unidade de "Ensino Municipal de Ensino Infantil Dr. Zacarias" o(a) Diretor(a) tem uma remuneração de R$ 2.797,41, e o(a) Vice Diretor(a) recebe R$ 1.815,05.

3. DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS

3.1. São atribuições do Diretor(a):
Descrição Sintética: Planejam e avaliam atividades educacionais; coordenam atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; participam do planejamento estratégico da instituição e interagem com a comunidade e com o setor público.
Atribuições típicas: Exercer a direção de Estabelecimento de Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental em que o número de alunos matriculados, seja até 119 (cento e dezenove), estruturando e organizando o funcionamento administrativo e pedagógico da escola; - Executar a administração financeira da escola; - Elaborar o orçamento da escola e as prestações de contas, submetendo-os à aprovação do Colegiado; - Aplicar, em tempo hábil, os recursos obtidos, tendo em vista o atendimento às necessidades da escola; - Executar a administração do quadro de pessoal da escola; - Promover a avaliação de desempenho dos profissionais da escola; - Definir quadro de distribuição de tarefas, assegurando seu cumprimento e clareza das atribuições; - Determinar medidas necessárias ao ingresso e à movimentação dos servidores na escola; - Convocar assembleias para eleição dos membros do Colegiado; - Organizar o Colegiado da escola, esclarecendo-o sobre suas funções; - Fazer cumprir as decisões do Colegiado; - Gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos da escola; - Organizar a prática educativa da escola, promovendo a qualidade do processo de ensino e aprendizagem; - Promover a regularização do fluxo escolar, tomando medidas que visem a redução da evasão e repetência; - Organizar o funcionamento da escola, estabelecendo a rotina de atendimento e garantindo a regularidade e horário dos serviços; - Coordenar a elaboração do Projeto pedagógico da escola; - Promover a integração dos diversos segmentos da escola, visando o bom relacionamento pessoal entre todos; - Administrar o patrimônio da escola que compreende as instalações físicas, equipamentos, móveis e materiais; - Manter atualizado o inventário da escola; - Zelar pela adequada utilização e preservação dos bens e móveis da escola, racionalizando o seu uso; - Providenciar a manutenção e reforma do prédio, dos equipamentos, mobiliário e materiais da escola; - Autorizar a comunidade para utilização temporária da escola em eventos devidamente programados; - Exercer outras atribuições previstas no regimento escolar, que integra o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; - Executar outras atividades correlatas.

3.2. São atribuições do Vice-Diretor(a):

Descrição Sintética: Planejam e avaliam atividades educacionais; coordenam atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; participam do planejamento estratégico da instituição e interagem com a comunidade e com o setor público.
Atribuições típicas: - Auxiliar o Diretor em todas as suas atribuições e funções; - Responder por todas as atividades do Diretor, em sua ausência, impedimentos e afastamentos.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Os docentes interessados em participar do Processo Seletivo Interno, com o objetivo de exercer a função de Diretor(a) e Vice Diretor(a) Escolar, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:
Ser servidor do quadro do magistério da educação;
Estar em efetivo exercício, seja em cargo de provimento efetivo, contratado ou comissionado, na rede municipal de ensino;
Não estar afastado por licença médica;
Comprovar, que esteja lotado e com efetivo exercício há mais de 01 (um) ano, na Unidade Escolar a qual pretende ser candidato;
Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo seu funcionamento;
Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidade disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores ao início deste Processo Seletivo Interno, comprovado mediante declaração de órgão competente da administração municipal;
Ter certificação em nível superior com Licenciatura Plena;
Apresentar currículo nos moldes exigidos neste Edital;
Não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível;

4.2. Somente será admitida a inscrição do candidato para uma única unidade de ensino.

4.3. O candidato que preencher todos os requisitos exigidos neste Edital e obtiver aprovação no Processo Seletivo Interno, poderá assumir a função em unidade de ensino diversa da qual se inscreveu, caso não detenha outro candidato aprovado para a localidade.

4.4. O candidato deverá apresentar os documentos previstos no item 4.1 no momento da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição e consequentemente ser impedido de participar do presente processo seletivo interno.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Ao efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) declara estar ciente do inteiro teor deste Edital e concorda com todos os seus termos.

5.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 30/10/2023 a 08/11/2023, das 7h às 11h e das 13h às 17h, no prédio sede da Secretaria de Educação, localizada à Rua Dr. Zacarias, 520, Centro.

5.3. Para efetuar a inscrição o candidato deverá apresentar:
Ficha de inscrição devidamente preenchida de acordo com o (Anexo I) deste Edital acompanhada de cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
Currículo de acordo com o (Anexo II), acompanhado de cópias autenticadas ou cópias com originais do diploma de graduação, pós-graduação Latu Sensu e Strictu Sensu e cursos complementares na área da Educação.
Declaração de experiência de docência, contendo o tempo de ensino e as séries lecionadas;
Termo de disponibilidade de horas nos moldes do (Anexo III) deste edital;
Certidão de distribuição de feitos criminais, expedida pela Justiça Federal e pelo Poder Judiciário de Minas Gerais;
Declaração de exercício do magistério durante, no mínimo 01 (um) ano na unidade de ensino para qual concorrerá à vaga;
Declaração de não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos nos moldes no (Anexo IV) deste Edital.
Declaração que comprove o efetivo exercício há mais de 01 (um) ano, na Unidade Escolar a qual pretende ser candidato;

5.4. Serão indeferidas as inscrições dos (as) candidatos (as) que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 5.3 deste Edital.

5.5. No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de recebimento da documentação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

5.6. O ato de recebimento do pedido de inscrição não implica deferimento da mesma.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição.

5.8. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.9. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

5.10. Só será validada a declaração de experiência docente fornecida por instituição legalmente competente, devendo constar os anos de experiência e anos/séries de atuação.

5.11. A declaração da lotação na unidade de ensino a qual pretende concorrer, será emitida pelo setor de recursos humanos do Município de Dores do Indaiá, quando requerido pelo interessado.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

6.1. Para todos os candidatos inscritos, o Processo Seletivo Interno constará das seguintes etapas classificatórias:

1ª Etapa: Avaliação do mérito e desempenho do candidato no exercício da docência;
2ª Etapa: Realização de prova de conhecimento;
3ª Etapa: Avaliação de currículo com a observação da trajetória da formação continuada e experiência/docência;
4ª Etapa: Entrevista realizada por comissão nomeada para este fim, dos três primeiros colocados nas etapas anteriores.

6.2. Em caso de não preenchimento do número de vagas para a entrevista, a mesma será realizada com o número de candidatos aprovados, devendo os mesmos serem aprovados na entrevista para o exercício do cargo.

6.3. Em caso de não haver aprovados na 4ª etapa deverá ser realizado novo processo seletivo interno, com a reabertura das inscrições para novos interessados.

7. DA PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DO MÉRITO E DESEMPENHO DO CANDIDATO NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA

7.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo deverão ser submetidos a avaliação de desempenho realizada nos termos do art. 37 e seguintes da Lei Complementar nº 81/2019, notadamente:

7.1.1. Dedicação ao serviço;

7.1.2. Capacidade de iniciativa;

7.1.3. assiduidade;

7.1.4. disciplina;

7.1.5. responsabilidade;

7.1.6. boa conduta no trabalho;

7.1.7. eficiência.

7.2. Deverão ser observados na avaliação de desempenho as dimensões, aspectos e especificidades descritas no art. 40 da Lei Complementar 81/2019;

7.3. Caso a comissão responsável pela realização de avaliação de desempenho tenha como membro pessoa interessada em participar do presente processo de seleção ou que seja parente, até o terceiro grau de interessado, o mesmo deverá ser substituído, por servidor imparcial no resultado, a ser nomeado pelo Prefeito.

7.4. Os membros da comissão deverão assinar certidão declarando não possuir interesse no resultado final do presente processo interno de seleção e não ser parente, até 3º grau, de candidato.

7.5. Serão considerados aptos a realizar a próxima fase do processo interno de seleção aqueles candidatos que obtiverem avaliação de desempenho positiva pela comissão avaliadora.

8. DA SEGUNDA ETAPA: REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONHECIMENTO

8.1. Os candidatos que obtiverem avaliação de desempenho positiva pela comissão avaliadora prevista na Lei Complementar nº 81/2019, serão submetidos a prova de conhecimento, de caráter eliminatório.

8.1.1. A prova de conhecimento será realizada na data de 10/12/2023, às 8h:00min, na Escola Municipal Benjamim Guimarães, no endereço R. Cel. Alexandre, 177, Dores do Indaiá - MG, 35610-000.

8.1.2. A prova de conhecimento será composta de 30(trinta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas, sendo apenas 1 correta.

8.1.3. A prova será elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 123/2023, com base no conteúdo programático disposto no anexo V deste edital.

8.1.4. A prova objetiva terá o valor total de 30 (trinta) pontos, sendo 1 (um) ponto por questão.

8.1.5. Estará apto à próxima etapa deste processo seletivo os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 60% do total da Prova Objetiva.

8.1.6. Durante a prova objetiva não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares, pagers ou qualquer outro equipamento eletrônico. Estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova, sob pena de desclassificação do candidato.

8.1.7. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 8.1.6 o candidato será eliminado do Processo Seletivo, devendo tal ocorrência constar em ata.

8.1.8. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Interno, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise.

8.1.9. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

8.1.10 A totalidade da Prova terá a duração de 3h30min (três horas e trinta minutos), incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

8.1.11. O tempo mínimo de permanência em sala para todos os candidatos será de 1 (uma) hora.

8.1.12. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões e a folha de respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

8.1.13. Para cada questão, existe apenas 1 (uma) resposta certa – não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

8.1.14. O candidato deverá preencher o Cartão de Respostas conforme o modelo presente na folha de rosto da prova.

8.1.16. O não atendimento aos subitens previstos neste item levará a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

8.1.17. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início da prova, munidos de:

I. documento oficial de identificação com foto.
II. caneta esferográfica azul ou preta.

8.1.18. Os portões do local de prova serão fechados às 12h59min; (observado fuso horário local);

8.1.19. Não será admitido a entrada de candidato no local de prova após às 12h59min (observado fuso horário local);

8.1.20. Não será admitido na sala de prova objetiva quem não seja candidato e o que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

8.1.21. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das listas de presença, mas que tenha efetuado a inscrição nos moldes previstos neste edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

8.1.22. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade.

8.1.23. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.1.24. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

8.1.25. As provas objetivas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no edital de convocação.

8.1.26. Será classificado na 2ª etapa e considerado apto a 3ª etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 8.1.5 deste edital.

8.1.27. A nota final referente a 2ª etapa será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

8.1.28. Será divulgada lista dos candidatos aprovados nesta etapa no seguinte endereço eletrônico: https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/ onde constarão as notas finais dos candidatos.

9. DA TERCEIRA ETAPA: DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

9.1. Estão aptos a participar da terceira etapa do processo seletivo interno os candidatos que obtiverem nota igual ao superior a 60% (sessenta) por cento das questões, ou seja, que tiverem acertado 18 (dezoito) ou mais questões na prova objetiva.

9.2. O currículo deverá ser apresentado nos moldes do anexo II do presente edital.

9.3. Somente serão reconhecidos os títulos de pós-graduação Latu Sensu e Strictu Sensu, cujas as instituições sejam credenciadas pelo

Ministérios da Educação. Em caso de títulos estrangeiros, só serão aceitas as validações dadas por universidades brasileiras que ministrem cursos equivalente e que sejam reconhecidas pela Capes.
Os candidatos serão avaliados com base em seus títulos, experiência e certificados na área da educação, de acordo com os seguintes critérios:

Doutorado em Educação: 8 pontos para cada título (máximo de 1 título).
Mestrado em Educação: 6 pontos para cada título (máximo de 1 título).
Especialização em gestão escolar com carga horária mínima de 360 horas: 6 pontos para cada título (máximo de 5 títulos).
Especialização em qualquer área da educação com carga horária mínima de 360 horas: 5 pontos para cada título (máximo de 5 títulos).
Experiência em docência (acima de 2 anos): 2 pontos para cada ano (máximo de 10 pontos).
Experiência como diretor/vice-diretor escolar: 3 pontos para cada ano (máximo de 9 pontos).
Certificados na Área da Educação com carga horária mínima de 40 horas: 2 pontos para cada certificado (máximo de 5 certificados).

Observações: A pontuação máxima permitida é de 50 pontos.
Os candidatos podem fornecer documentação comprovando suas qualificações e experiências de acordo com os critérios mencionados.

9.4. Para apuração de nota final desta etapa, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.

9.5. A análise do Currículo dos candidatos que concorrem a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) serão avaliados individualmente, prevalecendo-se para fins de computo da pontuação para a etapa de Análise de Currículo, a maior pontuação, seja ela do candidato (a) a Diretor (a) ou do candidato (a) a Vice- Diretor (a).

9.6. Serão selecionados três maiores notas para participação da 4ª etapa do processo seletivo.

9.7. Em caso de impossibilidade de seleção de três candidatos aptos a participar da 4ª etapa, a mesma será realizada com o número de candidatos selecionados com as maiores notas obtida na 3ª etapa, desde que não inferior há 30 (trinta) pontos.

10. DA QUARTA ETAPA: DA ENTREVISTA
10.1. A entrevista acontecerá no período de 08 a 11 de janeiro de 2024 no seguinte local: Salão da Escola Municipal Dr. Zacarias.

10.2. A entrevista dos candidatos será realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 123/2023, com duração máxima de até 1(uma) hora e será feita na modalidade escrita e individual em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas no âmbito escolar e verbal, a fim de verificar o plano de gestão escolar pelo candidato.

10.2.1. O candidato terá 30(trinta) minutos para escrever o texto discursivo a respeito da questão técnica apresentada. Após o candidato terá mais 30(trinta) minutos, divididos em 15(quinze) minutos para explanação do plano gestão e 15(quinze) minutos para responder aos questionamentos elaborados pela Comissão Avaliadora.

10.3. O candidato será questionado a respeito do seu Plano de gestão escolar, o qual compreende as metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo dos alunos com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente.

10.4. A entrevista valerá até 200 (duzentos) pontos distribuídos a partir dos seguintes critérios.

TEXTO DISCURSIVO:
COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL (25 PONTOS) - Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão).
NORMA CULTA (25 PONTOS) - Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação.
TEXTUALIDADE (50 PONTOS) - Apresentar coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentação está alinhada e a favor do ponto de vista assumido.

ENTREVISTA ORAL:
Comunicação clara - 20 pontos
Domínio do plano apresentado - 20 pontos
Apresentação dos dados - 20 pontos
Objetividade - 20 pontos
Dinamismo - 20 pontos

10.5. O Diretor (a) e Vice-Diretor (a) deverão se submeter a entrevista de forma individual.

10.6. A análise da Entrevista dos candidatos (a) que concorrem à Diretor (a) e Vice Diretor (a) será realizada individualmente prevalecendo para fins de apuração da nota final desta etapa a maior nota obtida seja ela do candidato (a) a Diretor (a) ou do candidato (a) a Vice-Diretor (a) de cada escola.

10.7. Para apuração da nota final desta etapa (Entrevista), será feita a soma dos pontos de cada critério de avaliação acima enumerado, totalizando o máximo de 200 (duzentos) pontos.

10.8. Em caso de não haver aprovados na 4ª etapa deverá ser realizado novo processo seletivo interno, com a reabertura das inscrições para novos interessados.

11. DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE
11.1. Será escolhido para exercer o cargo de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar, o candidato que for melhor colocado (tiver maior nota), dentre os candidatos da lista tríplice, na entrevista realizada nos termos deste edital.

11.2. Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

11.2.1. Quando o (a) candidato (a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Processo Seletivo Interno, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
11.2.2. Sorteio.

11.3. O resultado deste Processo Seletivo Interno será publicado em ordem decrescente de notas por Escola Municipal.

11.4. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir a qualquer das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.

12. DOS RECURSOS
12.1 O(as) candidatos (as) que se julgarem prejudicados (as) com a eliminação ou pontuação atribuída em qualquer das etapas previstas no presente Edital poderão apresentar recurso, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, apresentando no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas.

12.2. O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo VI e deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, endereço Rua Dr. Zacarias, 520, centro, de 7h:00 às 17h:00.

12.3. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

12.4. Os resultados dos recursos eventualmente apresentados serão publicados no sítio da prefeitura municipal endereço: https://www.doresdoindaia.mg.gov.br mencionando apenas sua procedência ou não, estando disponível ao recorrente na sede da Secretaria Municipal de Educação o inteiro teor da decisão.

12.5. Não será analisado o recurso administrativo que for protocolado após os prazos previstos neste Edital.

12.6. Os (As) candidatos(as) que obtiverem provimento em seus recursos prosseguirão concorrendo nas demais etapas previstas neste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não havendo candidatos aprovados no Processo Seletivo Interno para a Unidade de Ensino, compete a Secretaria Municipal de Educação proceder com a indicação, até a realização de novo processo seletivo interno.

13.2. Além deste instrumento normativo, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, a exemplo o edital, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o descobrimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

13.3. Serão anuladas sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsificação ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

13.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Interno o candidato que:

I – Faltar a qualquer etapa ou perder os prazos de inscrição ou apresentação de documentos;
II – Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das funções e com a lisura do certame.

13.5. Os casos considerados atípicos ou omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação.

13.6. A Secretaria Municipal de Educação, reservar-se-á o direito de alterar o horário, local e datas das etapas do Processo Seletivo Interno, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

Dores do Indaiá, 11 de outubro de 2.023.

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Avaliação
Nomeada pela Portaria nº 123/2023

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E9259D39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 043/2023, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 022/2023. JUSTIFICATIVA – Por entender que a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá - APAE desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.
Dores do Indaiá, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:593E0C60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 184/2023- PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N.63/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0184/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 063/2023. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o resultado do processo licitatório e extrato da ata de registro de preços n°: 045/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 47.915.446/0001-00. Total estimado para este fornecedor R$ 15.584,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
Dores do Indaiá, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:D00AD47B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.516, DE 16.10.2023

Autoriza pagamento de complementação financeira aos servidores públicos municipais para, ou em decorrência de, exercício de funções de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, nas condições estabelecidas nesta lei e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, condicionado ao cumprimento das exigências contidas nesta Lei, autorizado a efetuar pagamento de valor "complementar" para fins de permitir aos servidores públicos, vinculados ao Poder Executivo de Estrela do Indaiá/MG, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou designados para exercício de funções públicas, de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, perceberem valores financeiros pelo exercício das atividades funcionais, em valor equivalente ao previsto na Lei Federal nº 14.434/2022.

§ 1º A complementação do pagamento aos profissionais de enfermagem, quais sejam, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, deverá tomar como base os seguintes valores:

I – R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), para os profissionais classificados como "enfermeiros";
II – R$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais), para os profissionais classificados como "técnicos de enfermagem" e,
III – R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais), para os profissionais classificados como "auxiliares de enfermagem".

§ 2º Os valores estabelecidos, no § 1º deste artigo, se referem a exercício funcional equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º Para o caso de a jornada do servidor ser inferior à jornada prevista no § 2º deste artigo, o valor a ser percebido pelo servidor deverá ser calculado proporcionalmente, levando em consideração o valor respectivo para cada profissional, previsto no § 1º, e a carga horária que tiver sido desempenhada pelo servidor.

§ 4º A complementação autorizada por esta Lei poderá ser concedida aos servidores públicos municipais que estejam em efetivo exercício, como ainda àqueles contratados e/ou designados para exercício de tais funções, devendo ser paga e, quando o for, calculada proporcionalmente aos dias do mês em que o servidor tenha desempenhado atividades.

Art. 2º. O pagamento do valor complementar, previsto no Art. 1º desta Lei, fica condicionado ao repasse de "assistência financeira complementar", a ser prestada pela União Federal, através do Ministério da Saúde, ou outro órgão, em valor suficiente para o custeio da diferença entre o que o servidor tiver como vencimento base, na lei de cargos e salários da Administração Pública Municipal de Estrela do Indaiá/MG, ou em legislação que passe a vigorar a tal respeito e, o valor previsto no § 1º calculado proporcionalmente, segundo a diretriz do § 2º, ambos do Art. 1º, ou segundo que for disposto em leis supervenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de insuficiência de recursos, pela União Federal, para custeio dos dispêndios, inclusive parcela a título de décimo terceiro e adicional de 1/3 de férias, a Administração Pública Municipal não terá obrigação de custear o pagamento da complementação ou de eventuais diferenças, salvo se, por lei superveniente, se estabeleça a obrigação do pagamento do valor do piso, integralmente, ao Poder Público Municipal e, desde que comprovada a existência de "fonte de custeio" para tanto, na forma do disposto nos Arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. O valor relativo à complementação financeira, prevista nesta Lei, não será incorporado aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, nem tampouco para fins de cálculo de pagamento de horas extras, adicionais, gratificações, abonos e proventos da aposentadoria e/ou pensões.

Art. 4º. A parcela complementar ao vencimento dos profissionais previstos nesta Lei não importará alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Poder Executivo Municipal, sendo aplicável enquanto perdurar o repasse financeiro por parte da União Federal ou até que o Poder Executivo Municipal, mediante edição de leis específicas ou de revisão geral anual, estabeleça o vencimento base de tais servidores em importe não inferior ao piso previsto para a categoria funcional.

Art. 5º. Em caso de recebimento de valores, pelo Município, oriundos da União Federal, destinados a entidades filantrópicas, contratualizadas com o SUS e prestadoras de serviços em saúde, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a transferência de tais recursos, nos limites dos valores recebidos, a cada entidade contratualizada.

PARÁGRAFO ÚNICO – O previsto no "caput" deste artigo não importa obrigação do Município em custear quaisquer outros valores senão aqueles que forem recebidos.

Art. 6º. O pagamento dos valores previstos, nesta Lei, poderá retroagir seus efeitos a maio de 2023, desde que os repasses a serem realizados pela União Federal sejam suficientes para o pagamento da diferença entre o vencimento base previsto na legislação em vigor no Município de Estrela do Indaiá/MG e o piso salarial previsto nesta Lei, desde mencionado mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de insuficiência dos recursos, objeto de repasse para a complementação financeira pelo período de maio a dezembro de 2023 e inclusive parcela de adicional de férias e décimo terceiro, o Município deverá efetuar o pagamento pelo período em que os recursos se mostrem suficientes.

Art. 7º. Em caso de alteração do valor do piso, previsto no § 1º do Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, por Decreto, adequar o valor da complementação, condicionado à previsão de transferência de recursos financeiros por parte da União Federal, para fins de cobrir o valor da diferença.

Art. 8º. Excepcionalmente, não obstante a previsão contida no Parágrafo Único do Art. 2º desta Lei, fica o Município autorizado a, com recursos próprios e/ou com recursos vinculados a outros programas específicos e cujos recursos possam ser utilizados na finalidade e, desde que existente disponibilidade financeira para tanto, arcar com eventual diferença financeira entre o valor do repasse que seja realizado pela União Federal e o valor previsto para pagamento ao servidor, especialmente nas situações em que a União não tenha previsto repasse a favor daquele servidor e sem prejuízo do Município pleitear ressarcimento ou reembolso do valor que utilizar para tanto, perante o órgão que tenha obrigação do repasse.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 16 de outubro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:8D21AA55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 16.10.2023

Cria vaga no cargo de Vice-diretor e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada mais 01 (uma) vaga de Vice-diretor no plano de cargos e carreiras do Magistério local.

Art. 2º. Em decorrência da vaga criada, no artigo anterior, o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003, de 13.06.2011, passa vigorar com a redação dada pelo Anexo I da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 16 de outubro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I (DA PRESENTE LEI)

ANEXO II (DA LEI COMPLEMENTAR 003/2011)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 13.06.2011

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
ITEM	VAGAS	CARGO	RECRUTAMENTO
01	02	DIRETOR ESCOLAR	ELETIVO – EM COMISSÃO
02	02	VICE-DIRETOR ESCOLAR	ELETIVO – EM COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 16 de outubro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:5ACCEB9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017/2023

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, § 4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria,*resolve*:

Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com**PROVENTOS INTEGRAIS,**sem paridade, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal Nº 1.707/2004 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988, à servidora, Sra.**FABIOLA CRISTINA DE FARIAS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 056.277.666-46, matrícula 7676, no cargo efetivo de Nutricionista de Estratégia de Saúde de Família - NESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá,16 de outubro de 2023.

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente do FUNDOPREI

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:2AAE234B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação da Portaria (Ano XV/Nº 3559)

Onde se lê:
"conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 18.790, em 10-07-2020"

ler-se-á:
"conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 18.790, em 10-07-2023"

Estrela do Indaiá, 17 de outubro de 2023. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:6A9B3B10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 18.947, em 11-10-2023, a Sra **MONALISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença maternidade, segundo o disposto no art. 7º, Inciso XVIII da Nova Constituição Federal/88, a contar de 16 de outubro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de outubro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:C3226D5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1345 DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)"

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.497 de 05.12.2022, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha Dotação Valor Creditado

775 02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00 300.000,00

TOTAL: 300.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação apurados na fonte de recurso 1706.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 4 de outubro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:483E7FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 12/2022
CONTRATO: Nº 59/2022
TERMO ADITIVO: Nº 06/2023
CONTRATADO: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA DR. AMAURY FERREIRA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, CONFORME A NECESSIDADE PARA O TÉRMINO DA OBRA, DEVIDO INTERCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B345D7F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 60/2021
CONTRATO: Nº 143/2021
TERMO ADITIVO: Nº 05/2023
CONTRATADO: WGO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INTERNET (FIBRA ÓPTICA, FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO E VIA RÁDIO).
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 2 MESES E 11 DIAS, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:ADA07BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 57/2022
CONTRATO: Nº 100/2022
TERMO ADITIVO: Nº 01/2023
CONTRATADO: LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME A LEI 8666/93, ART. 57.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 13/10/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:424B4804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 163/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB, EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL E SEUS DISTRITOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.465/2017, decorrente do Processo Licitatório Nº 095/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023, contrato Nº 163/2023. Empresa Contratada: INSTITUTO PEDAGÓGICO DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL. O valor deste contrato é de R$ 653.000,00 (SEISCENTOS E CINQUNETA E TRÊS MIL REAIS). A vigência deste Contrato é de 11/10/2023 A 11/10/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3E0A5739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 95/2020, DISPENSA 32/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COOPERÇÃO TÉCNICA da Dispensa de Licitação Nº 32/2020 – Processo Administrativo Nº 95/2020, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Objeto: Contratação do sistema denominado LICITAR DIGITAL PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ONLINE, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente nas modalidades Pregão Eletrônico e Credenciamento Eletrônico em todas as suas formas, firmado com a empresa LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.125.567/0001-79, com endereço na Rua Abaeté, nº 66-A, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas-MG, CEP 35700-121, com vigência de 18/09/2023 a 18/03/2024. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C32D60FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 080/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE FORMIGA - APAF

Objeto: concessão de repasse financeiro para custear serviços veterinários como: tratamentos, castrações, cirurgias, internações, rações, medicamentos, vacinas para animais em situação de rua ou semidomiciliados, especialmente aqueles que se encontram doentes, em tratamento, em lares temporários, feridos ou em qualquer situação de sofrimento, conforme Comunicação Interna nº 302/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, Plano de Trabalho e Lei Municipal nº 6.035 de 09/05/2023.Dotação: **09.02.10.302.0000.0.169 3.3.50.43**. Valor: **R$ 65.000,00**. Vigência: 17/10/2023 a 17/10/2024. Data Assinatura: 17/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A3082030

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que o Processo Licitatório nº **0085/2023,** Pregão Eletrônico nº **068/2023**, referente contratação de serviço de calibração e manutenção preventiva de equipamentos da estação de tratamento de água (ETA-1) desta autarquia, foi declarado **FRACASSADO**.

Formiga/MG, 17 de outubro de 2023.

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:50087916

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 68/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 57/2023.Processo Licitatório 68/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 03/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG . **Contratada**: PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA **Da dotação orçamentária:** 05.01.26.782.0077.1.594.4.4.90.51. **Data:** 16/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D4CFE012

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 51/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 75/2023. Processo Licitatório 51/2023 – Tomada de Preços nº. 02/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG . **Contratada**: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA **Da dotação orçamentária:** 05.01.26.782.0077.1.594.4.4.90.51. **Data:** 17/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:919FAF91

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 009/2023

Homologa o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 31 e 32 do Decreto nº. 7394, de 25/05/2018, e ainda o artigo 3º da Lei nº. 5119, de 03/11/2016 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 009/2023,** realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. Tornar pública a relação de candidatos aprovados, conforme Anexo I deste Termo, para a função de Operador de Máquinas Pesadas.
Art. 3º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 4º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 17 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classif.	NOME:	PONTUAÇÃO
1	GILLIARDI JUNIO DOS SANTOS	44
2	MATEUS JUNIO VIANA	41
3	ELIAS SILVA MARTA	34
4	LUAN AUGUSTO DE SOUZA PAIVA	34

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A5B9C620

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 0089/2023

Realizará o Pregão Eletrônico **071/2023** – Registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **material e equipamento de laboratório.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **31/10/2023.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -
WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7AEE3ED9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 167/2023 - INEXIGIBILIDADE 067/2023

EXTRATO DOCONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº 137/2023. Processo Licitatório 167/2023. Inexigibilidade 067/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ANA KARINY DA SILVA eJOSIBIAS CESAR DE CASTRO. **Objeto:** O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Iago Pimentel, nº. 210, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 35.574-342, Formiga/MG, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 14.261, para abrigar a Estratégia de Saúde da Família no Bairro Sagrado Coração de Jesus. **Valor:** O valor total anual do objeto do presente contrato é de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$1.800 (um mil e oitocentos reais). **Vigência:** O prazo de locação é de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei, por igual período, sendo de interesse de ambas as partes e reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, podendo as partes fixar um valor menor, de forma a tender o preço de mercado. **Data:** 16/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:403EEA7C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 130/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023

EXTRATO DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2023. Processo Licitatório 130/2023. Pregão Eletrônico 053/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: DINEUZA MARIA RODRIGUES LAVANDERIA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada, até seu retorno em condições de reuso, incluindo a desinfecção, calandragem, pesagem, acondicionamento e transporte, para toda a rouparia dos setores que fazem parte da Secretaria de Saúde. **Valor:** O valor total da contratação é de R$367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. **Data:** 16/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F7EBDA06

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.400, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidoras para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 329/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas no processo licitatório, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares industrializados a serem adquiridos para o cumprimento de Mandados Judiciais e Termos de Ajustamento de Conduta conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Ana Cláudia Batista Leão;
Hellen Sousa Dias Oliveira;
Liziane Carla de Sá Batista;
Nara Barbosa Arantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C8C6259B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023. OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de telhas e parafusos para serem empregados na obra de reforma do telhado da sede da Prefeitura Municipal de Formoso (MG), com abatimento de valor no pagamento da locação do imóvel. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 16/10/2023. RATIFICAÇÃO EM 17/10/2023. VALOR GLOBAL: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais). CONTRATADA: Tiago Merchan Vargas Borges – CNPJ: 17.625.519/0001-68. Formoso/MG, 17 de outubro de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:EE5D1323

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 117/2023, Pregão Presencial nº 37/2023. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços de locação de aparelho de sonorização mecânica, bem como de prestação de transmissão de músicas por DJ em eventos de interesse do Município, inclusive feiras livres, anúncios e festividades integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município, para atender às demandas das repartições e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 02/10/2023. HOMOLOGADO em 02/10/2023. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **DOUGLAS MOREIRA CAMPOS 70038884674** – CNPJ: 44.897.086/0001-72, única vencedora do certame, totalizando R$ 238.375,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).Formoso/MG, 02 de outubro de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:5AFF1630

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023. OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços de locação de aparelho de sonorização mecânica, bem como de prestação de transmissão de músicas por DJ em eventos de interesse do Município, inclusive feiras livres, anúncios e festividades integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município, para atender às demandas das repartições e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso/MG. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00:
Ficha 64 – Fonte 1.500.000.0000;
02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00:
Ficha 98 – Fonte 1.500.000.0000;
02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.39.00:
Ficha 118 – Fonte 1.500.000.1001;
02.04.01.12.361.0005.2017.3.3.90.39.00:
Ficha 136 – Fonte 1.500.000.1001;
02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.39.00:
Ficha 188 – Fonte 1.500.000.1002;
02.05.02.10.304.0018.2036.3.3.90.39.00:
Ficha 265 – Fonte 1.500.000.1002

; 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.39.00:
Ficha 304 – Fonte 1.500.000.0000;
02.06.01.08.244.0020.2046.3.3.90.39.00:
Ficha 327 – Fonte 1.500.000.0000;
02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.39.00:
Ficha 377 – Fonte 1.500.000.0000;
02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00:
Ficha 420 – Fonte 1.500.000.0000;
02.02.02.13.392.0013.2068.3.3.90.39.00:
Ficha 539 – Fonte 1.501.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Douglas Moreira Campos 70038884674 – CNPJ: 44.897.086/0001-72. VALOR DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 238.375,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 02/10/2023. Formoso/MG, 17 de outubro de 2023.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Secretária da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C50115C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

CREDENCIAMENTO – INEXIBILIDADE 014/2023 - OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de serviços de mão de obra terceirizada, compreendendo tarefas auxiliares na construção civil (ajudante de pedreiro), pedreiro, pintor e eletricista. Abertura: 18/10/2023 às 08:00h. Maiores informações pelo Tel.: (38)3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023
Contratante: Município de Gouveia-MG. Contratada: ENCANTO LUZ & ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 27.216.739/0001-91. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços na decoração e ornamentação de campanhas e datas comemorativas do município de Gouveia - MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada. Valor Total R$ 6.715.000,00 (seis milhões setecentos e quinze mil reais), assinatura 17/10/2023.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2023
Contratante: Município de Gouveia-MG. Contratada: GOVAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.488.440/0001-54. Objeto: Registro de preços para Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços na iluminação pública do Município, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada. Valor Total R$ 3.758.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta e oito mil reais), assinatura 17/10/2023.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:6E77FF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 091 TOMADA DE PREÇOS 012/2023 - PRORROGAÇÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 091/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023-Contratação de pessoa jurídica para construção do mercado municipal de Grão Mogol, para implantação do projeto aprovado pelo BDMG/BF N° 348.174/22, por empreitada por execução indireta e por preço global-Prorrogado Abertura das propostas: 26/10/2023, 09h. licitacaograomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:00B8272A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 101 DISPENSA 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2023, DISPENSA N° 016/2023. Objeto: Contratação de locação de ônibus em deslocamento para evento que será realizado no dia 30/09/2023, ida e volta, saindo de Montes Claros a Grão Mogol, com retorno no mesmo dia, com capacidade de 44 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura deste mesmo Município, como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações. Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de TOP TURISMO TRANSPORTE EXECUTIVO LTDA-ME, inscrito CNPJ 34.844.427/0001-98. CTR 080/2023, pelo valor total de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Assina: José Renato Fonseca Silva, pela contratada. Vigência: 31.12.2023.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A0946F46

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 085 INEX POR CREDENCIAMENTO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 085/2023, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 001/2023. Credenciamento de pessoas física ou jurídica para fornecimento parcelado de refeição e hospedagem para servidores e prestadores de servidores e prestadores de serviços do município de Grão Mogol/MG. RATIFICA E HOMOLOGA o procedimento, e formaliza os fornecedores contratados: CTR 094/23-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Silmara Rodrigues de Oliveira Silva por 46.758.375 SILMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.758.375/0001-16, no valor total de R$107.697,00(cento e sete mil seiscentos e noventa e sete reais)-Vigência: 12 meses. CTR 095/23-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Tarley Mateus Pereira dos Santos por 51.685.978 TARLEY MATEUS PEREIRA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.978050/0001-81, no valor total de R$65.058,00(sessenta e cinco mil e cinquenta e oito reais)-Vigência: 12 meses. CTR 096/23-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e GERLAINE PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 102.101.086-30, no valor total de R$33.116,00(trinta e três mil cento e dezesseis reais)-Vigência: 12 meses. CTR 097/23- Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Tereza Gonzaga de Souza por TEREZA GONZAGA DE SOUZA 07801949692-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.660.668/0001-59, no valor total de R$56.385,00(cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais)-Vigência: 12 meses. CTR 098/23-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e LUIZ GUILHERME DE SOUZA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 116.045.796-41, no valor total de R$33.116,00(trinta e três mil cento e dezesseis reais)-Vigência: 12 meses. CTR 099/23-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Hélio Fernandes Murca por HELIO FERNANDES MURCA 36621250649-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.584.891/0001-20, no valor total de R$8.250,00(oito mil duzentos e cinquenta reais)-Vigência: 12 meses. CTR 100/23-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e JOSE MARIA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 451.661.026-49, no valor total de R$14.572,80(quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta

centavos)-Vigência: 12 meses. CTR 101/23-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e João Paulo dos Santos Correia por JOAO PAULO DOS SANTOS CORREIA 05588643682-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.783.158/0001-86, no valor total de R$188.552,50(cento e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)-Vigência: 12 meses. CTR 102/23-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Vany Albino da Silva por VANY ALBINO DA SILVA 07700884650-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.677.894/0001-75, no valor total de R$26.858,00(vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais)-Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:397ECD27

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 103 DISPENSA 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2023, DISPENSA N° 017/2023. Objeto: Aquisição de materiais de informática Específicos para atender as necessidades congresso Brasileiro de Turismo de Aventura-Abeta Summit 2023 que será realizado no município de Grão Mogol/MG, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93. Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de 46.073.445 BIANCHI PEREIRA BONFIM 06157562633-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.073.445/0001-00. CTR 103/2023, pelo valor total de R$16.475,00(dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Assina: Bianchi Pereira Bonfim, pela contratada. Vigência: 31.12.2023.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:5AB702F0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 101 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 046/2021

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 150/2022. PRC 101/2021. PP 046/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 075.951.756-82, RAUL ALVES SOARES. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 23.09.2023 a 22/09/2024, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 21/09/2023.

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 149/2022. PRC 101/2021. PP 046/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 43.065.943/0001-05 MARCIO JOSE GOMES PEREIRA 25534657855-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 23.09.2023 a 22/09/2024, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 22/09/2023.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:6BF72C50

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 044 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 044/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023-Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para manutenção de veículos da frota do município de Grão Mogol para o ano de 2023. Ata SRP n° 104/2023. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e José Aparecido Gomes de Oliveira por ORGANIZAÇÕES AUTO GIRO PNEUS E PEÇAS EIRELI-EPP, CNPJ 11.736.708/0001-21, pelo valor total de R$1.680,00(um mil seiscentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:10EE0AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 045/2023 – Inexigibilidade 009/2023 – Credenciamento 002/2023. Objeto: Prestação de serviço artístico com atração musical de "SWING DOS MULLEKES", no dia 11 de outubro de 2023, durante a Festa de Nossa Senhora Aparecida, na localidade do Abre Campo, Zona Rural, Guaraciaba-MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **JARDEL GERALDO VIEIRA 09974403685** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 46.280.196/0001-16. **Valor Total: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).** Vigência: 60 (sessenta) dias. Assinatura: 10/10/2023.

Guaraciaba/MG, 10/10/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:B1BD8767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 082/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: FÊNIX ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 34.793.812/0001-53.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de luminárias LED e braços de suporte a serem instalados no sistema de iluminação pública municipal/urbano do município de Guarani/MG.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 47.350,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 113/2023.

SIGNATÁRIOS: BRENO OLIVEIRA LOPES E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:A70384D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 51/2023
Processo 93/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 51/2023.

Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 - FICHA 161
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 – FICHA 238
Data da Adjudicação: 16 de Outubro de 2023.
Data da Homologação: 16 de Outubro de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE SEGUROS PARA DIVERSOS VEICULOS DA FROTA DESTA PREFEITURA DE GUARDA-MOR

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
GENTE SEGURADORA S A CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor Total do Certame: R$: 3.319,69 (Três mil trezentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor Total do Certame: R$: 21.999,99 (Vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 16 de Outubro de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F764A771

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 93/2023
PREGÃO Nº 51/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE SEGUROS PARA DIVERSOS VEICULOS DA FROTA DESTA PREFEITURA DE GUARDA-MOR

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 193/2023

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

VALOR ESTIMADO R$: 3.319,69 (Três mil trezentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 194/2023

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor Total do Certame: R$: 21.999,99 (Vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 - FICHA 161
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 – FICHA 238

VIGÊNCIA: 16/10/2023 até 16/10/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2714BF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 019/2023, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2023, firmado com a empresa **EMAM – EMULSÕES TRANSPORTES LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, o reequilíbrio econômico-financeiro de item da Ata de Registro de Preço nº 019/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica tipo RL-1C, para ser utilizada na usina de asfalto da Secretaria de Obras para manutenção de ruas e avenidas de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010. Guaxupé/MG, 26/09/2023.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:2C08C5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 11º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2023, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2023, firmado com a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto, o reequilíbrio econômico do item 146 – Ginkgo Biloba 80mg em comprimidos, caixa com 60 comprimidos e alteração do laboratório: Cimed para o laboratório: Pratti da ata que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, suplementos e correlatos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, e serão distribuídos, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**. Fundamento legal**: Artigo 4, inciso XVI Lei Federal nº 10.520/02.

Guaxupé, MG, 16/10/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:DB975240

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 196/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 0074/2023, firmado com a empresa **GR SOEIRO. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de placas de polietileno, lonas frontlight e adesivos com impressão digital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Comunicação Social do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 217.500,00.

Guaxupé, MG, 05/10/2023.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA.
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:BF0147A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 12º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2023, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2023, firmado com a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto, o realinhamento de preço e alteração de marca do item 106 – DEXAMETASONA 0,1% CREME - BISNAGA C/ 10 G, marca: Greenfarma, da ata que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, suplementos e correlatos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, e serão distribuídos, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**. Fundamento legal**: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93. Guaxupé, MG, 16/10/2023.
ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D2BA91D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 080/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo **Administrativo nº 270/2023, Inexigibilidade nº 080/2023**. Objeto: **Prestação de serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário, para o imóvel situado à Rua Martins Alfenas, nº. 1778 – Centro, na cidade de Alfenas/MG, onde está instalada a Casa de Apoio aos pacientes em tratamento na Santa Casa de Alfenas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, no período de setembro a dezembro de 2023.** R$ 650,00.Fundamento Legal: Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 29 de setembro 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:25E97B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 081/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo **Administrativo nº 272/2023, Inexigibilidade nº 081/2023**. Objeto: **Pagamento de Taxa de Sediamento e Taxa de Arbitragem para participação das equipes de Futsal Masculino Sub-17 e Futsal Feminino Sub-15 de Guaxupé/MG, coordenadas pela Diretoria de Esporte nos campeonatos promovidos pela Federação Mineira de Futsal durante o segundo semestre de 2023.** R$7.025,00.Fundamento Legal: Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 17 de outubro 2023. Heber Hamilton Quintella – Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:3D6EF34F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão nº 061/2023, Processo nº 216/2023. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o RESULTADO da ANALISE DAS AMOSTRAS apresentadas referentes ao Pregão nº 061/2023, que tem por objeto a aquisição de material elétrico para iluminação do Natal de Luz, **OCORRERÁ no DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023, AS 14h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão 061/2023 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 17 de outubro de 2023.
JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:B11C77C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63, tendo por objeto "Estruturação da APAE para estar em condições de segurança contra incêndio e pânico, conforme prevê a legislação nº 14.130/2001", no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência de 25/10/2023 a 30/04/2024.

Guaxupé, 17 de outubro de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B2599995

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Fomento com a Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.018/0001-50, tendo por objeto "Aquisição de material permanente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas acima de 18 anos, com vistas a inclusão produtiva – Hortas Comunitárias", no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência de 25/10/2023 a 31/12/2023.

Guaxupé, 17 de outubro de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6D82EB49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 200/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 071/2023, firmado com a empresa **AFOX EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de estruturas porta paletes, aspirador de pó e água profissional, aspirador de pó vertical e portátil, lavadora de alta pressão e escada plataforma, em atendimento a demanda do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Guaxupé. **Valor: R$ 35.292,00.**

Guaxupé, MG, 09/10/2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D34C2CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 278/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023. Objeto: Contratação de Empresa especializada para serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias da Zona Urbana do município, num total de 4.929,23 m2, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários, conforme Planilhas. Favorecido: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 01.744.153/0001-06, com o valor global de R$ 579.959,40 (Quinhentos e setenta e nove mil novecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos). Data da Homologação: 10/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 01.744.153/0001-06. Objeto: Contratação de Empresa especializada para serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias da Zona Urbana do município, num total de 4.929,23 m2, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários, conforme Planilhas. Origem: Processo Licitatório nº 278/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023. Valor: R$ 579.959,40 (Quinhentos e setenta e nove mil novecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 11/10/2023 a 11/10/2024.

Heliodora-MG, 18 de Outubro de 2023.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:20AC6DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 011/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ

OSC – ASSOCIAÇÃO DO MOTOCICLISMO DE IBIÁ - AMI

A Associação tem dentre seus objetivos sociais fortalecer e divulgar o esporte motociclismo, educação no trânsito, promoção de eventos esportivos, gerenciamento de competições relacionadas ao motociclismo, fomentar a criação de peças e motores para o desenvolvimento da atividade motociclista, realização de estudos e conferências.

O exercício das atividades sociais da instituição visa também a prestação de serviços de assistência técnica e introdução de novas técnicas de mecânica, compra coletiva de produtos, peças, acessórios, implementação de exposições e feiras e articulação de meios de divulgação do esporte, implementação de projetos para o desenvolvimento econômico a promoção social das famílias, com projetos de educação no trânsito, formação de novos profissionais na área de mecânica de motociclismo, dentre outras.

A Associação dos motociclistas vem buscando ampliar e melhorar suas estruturas, com vistas a melhorar as condições de atendimento aos seus associados e à população em geral. Ocorre, porém, que suas atividades não dão suporte suficiente a arrebanhar recursos para todos os investimentos.

A OSC oficiou à municipalidade solicitando repasses de recursos para contribuição financeira na reforma de sua sede, de forma a melhorar o atendimento dos usuários e associados que a frequentam.

Argumenta sobre a necessidade de utilização do espaço para a realização de eventos e para a prática de esporte motociclista, com vistas a melhorar o bem estar e qualidade de vida dos participantes.

Nesse sentido, foi proposta e aprovada Lei específica para a destinação de recursos à Entidade, no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a abertura de crédito para tal finalidade, conforme Lei Municipal nº 2.611, de 20 de setembro de 2023, cuja abertura de crédito vem com o descritivo do objetivo do repasse da contribuição, com identificação expressa da entidade beneficiária.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos para entidade beneficiária expressamente identificada.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I – (...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

As atividades da Entidade são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho voltado para a prática de esportes desta natureza, voltada para a integração social e participação popular, com estrutura própria que vem sofrendo constantes melhorias.

Portanto, a verba com o objetivo de investimento para as atividades da instituição permitirá a continuidade das ações desenvolvidas.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil;

institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DO MOTOCICLISMO DE IBIÁ, com prazo de vigência iniciando em 20 de outubro de 2023 e termo final em 31 de maio de 2024, com inexigibilidade do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a igualdade entre os povos , com inviolabilidade à vida, segurança e a proteção às participações individuais na atividades desportivas, nos termos do art. 5º, XXVIII, "a". Por sua vez, o art. 217 determina que o Estado tem o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais, com autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional e a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional (incisos I a IV).

Os serviços oferecidos pela Associação tem relevância para a prática da atividade desportiva na medida em que oferece espaço próprio para o desenvolvimento e evolução do esporte, lazer, aprendizado e integração social, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 16 de outubro de 2023.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:BE5BC9A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023 - PROCESSO 104/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023 - Processo 104/2023, Pregão Eletrônico 053/2023. Objeto: contratação de empresa para aquisição de artigos de cama, banho e conjuntos hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.751.938/0001-08.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:8A6C143F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023 - PROCESSO 104/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023 - Processo 104/2023, Pregão Eletrônico 053/2023. Objeto: contratação de empresa para aquisição de artigos de cama, banho e conjuntos hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X DIAS MELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.121.855/0001-31.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:FD7FC051

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 – ADITIVO DE 25%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 – ADITIVO DE 25% - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato 150/2023. Objeto: ADITIVO DE 25%, com alteração do valor global contratado. Contratado: BIOENG – VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS CNPJ 40.256.910/0001-54. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 08/08/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:660C52A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023 - PROCESSO 050/2023, CREDENCIAMENTO 005/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023 - Processo 050/2023, CREDENCIAMENTO 005/2023. Objeto Contratação de show musical de JOÃO BOLINA DE OLIVEIRA, para apresentação durante o evento de Forró da terceira idade (CRAS) no Município de Iguatama/MG a realizar-se no dia 28/07/2023. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X JOÃO BOLINA DE OLIVEIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 545.134.806-53.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:79301A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 6º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 042/2019– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019- OBJETO: POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CLOTILDE

ALVES SANTANA Nº215 EM IPUIUNA/MG, PARA A MORADIA DA SRA. LUCIANA DE FATIMA DA SILVA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATORIO SOCIAL – LEI Nº 8.742/93 com a Srª **Adeniz Fagundes do Couto Souza, CPF Nº 068.366.266-00. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **Data da assinatura: 17.10.2023. Prazo de Prorrogação: 06 (seis) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.244.0027.2.2261.339036/FICHA-766/Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:825C9D34

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 164/2021– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021 - OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA ARGENTINA, Nº 75, BAIRRO MOCOCA, EM IPUIUNA/MG, PARA A MORADIA DA SRA ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL com o Srº BENEDITO EDIVINO DA SILVA, CPF Nº 352.856.486-53. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais). Data da assinatura: 15.10.2023. Prazo de Prorrogação: 06 (seis) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.244.0027.2.2261.339036/FICHA-766/Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:1C024D0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 154/2023 INEXIGIBILIDADE 23/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 154/2023 Inexigibilidade 23/2023. Aviso de ratificação de Inexigibilidade, Art. 25, III – OBJETO: Apresentação de show Banda SUSPECTUS, no evento REVEILLON 2023/2024 de Itaguara. Empresa Contratada: KAIO CESAR COSTA GONTIJO MEI; Valor total R$8.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 17/10/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:59566572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 097/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 032/2023 – PROCESSO Nº 097/2023. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de serviços de Engenharia Elétrica para realizar a implementação do padrão de entrada de energia para o campo de futebol na cidade de Itamarati de Minas, projeto elétrico da Escola Municipal Pedro Furtado, passagem de cabos de internet e de alimentação para quadros de distribuição e montagem de quadros, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município. O serviço será realizado pelo Engenheiro Eletricista **VITOR CAETANO DE SOUZA TORRES – CREA-MG 283108**, residente na Rua Genova, nº 147, Bairro Imigrantes, CEP: 36.770-464 na cidade de Cataguases/MG, cujo valor da execução dos serviços será de **R$ 24.880,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)**, produto objeto desta dispensa.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 17 de outubro de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:82E4A4BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.702 DE 16 OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.702 DE 16 OUTUBRO DE 2023

"Regulamenta a aplicação de penalidades no âmbito das atividades desportivas e de lazer no Município de Itanhandu e dá providências"

O Prefeito Municipal de Itanhandu, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a instituição da Política Municipal de Esporte e Lazer de Itanhandu, por meio da Lei Municipal nº 1.803, de 26 de setembro de 2023 e a necessidade de regulamentar o seu art. 37;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades a pessoas que transgridam os regulamentos desportivos e de lazer, com vistas que as atividades ocorram de forma ordeira;

Considerando que é necessário garantir que aqueles que tenham interesse em socializar com a Política Municipal de Esporte e Lazer de Itanhandu o façam de maneira plácida;

Considerando a necessidade de garantir o contraditório e ampla defesa àqueles que venham a responder por infrações a regulamentos desportivos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o procedimento para aplicação de penalidades aqueles que transgridam Normas Desportivas, Regulamentos, Decretos e a Leis que se apliquem a competições desportivas e de lazer no Município de Itanhandu.

Parágrafo único. Este regulamento será seguido para aplicação de penalidades à atletas, torcidas, comissões e todos aqueles que estejam sujeitos ao regulamento apontado como transgredido.

Art. 2º. São penalidades nos termos da Lei Municipal nº 1.803, de 26 de setembro de 2023:

I – advertência;
II – suspensão de atividades e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo prazo de 1 ano.

Parágrafo único. Caso sejam aplicadas duas advertências no mesmo ano, a sanção de suspensão de que trata o inciso anterior será um reflexo.

Art. 3º. Os procedimentos para aplicação de penalidades ocorrerão no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º. Recebidos os documentos que apontem o ilícito, por servidor indicado pelo Secretário Municipal, deverá:

I – Ser autuado o procedimento com indicação de data e numeração;
II – Publicado o resumo no átrio da Secretaria Municipal, com indicação de autuação, preservadas informações de caráter pessoal.
II – Intimado o infrator para apresentar defesa no prazo de (2) dois dias.

Art. 5º. São formas de intimação dos atos deste Decreto:

I- endereço eletrônico indicado pelo atleta, competidor, integrante de comissão ou equipe de arbitragem, preferindo-se o whatsapp.
II -Em caso de terceiros as intimações deverão ocorrer em endereço a ser levantado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
III -Frustradas as tentativas de que tratam os parágrafos anteriores, com a devida certificação, as intimações ocorrerão por edital, com publicação no átrio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando-se o interessado revel.

Parágrafo único. A intimação por edital far-se-á com a fixação no átrio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e será considerada efetivada após 1 (um) dia de sua fixação.

Art. 6º. No prazo de defesa deverá o indicado infrator expor toda a matéria de fato e direito, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. Poderá o indicar testemunhas a serem ouvidas pelo Secretário Municipal, em data a ser agendada e com comparecimento sob sua responsabilidade.

Art. 7º. Encerrada a faze anterior, apresentada a defesa ou não, deverá decidir o Secretário Municipal de Esporte e Lazer pela:

I – não aplicação de penalidade a pessoa indicada como infrator;
II – Aplicação da penalidade de advertência, quando outra não for a sanção prevista em regulamento;
III - suspensão de atividades e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo prazo de 1 ano.

Art. 8º. Na aplicação da penalidade, observar-se-á:

I- se houve contribuição voluntária para a infração;
II - se o apontado infrator agravou a situação;
III - se o apontado infrator contribuiu para resolução da questão e seu grau de envolvimento.

Art. 9º. Da decisão do Secretário Municipal de Esporte e Lazer que aplica penalidade, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias ao Conselho Municipal do Esporte e Lazer, que julgará a questão na forma de seu regulamento, podendo manter ou afastar a penalidade em decisão irrecorrível.

Art. 10º. As atribuições do Secretário Municipal poderão ser delegadas por meio de Resolução, o qual inclusive o fará em caso de suspeição.

Parágrafo único. São casos de suspeição:

I- parentesco até o terceiro grau;
II - amizade íntima;
III – inimizade.

Art. 11. As decisões previstas nos regulamentos das competições, os casos omissos e os não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, observado o art. 10 deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 16 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C3A4DBE0

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA 014/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO À RESOLUÇÃO CMDCA 014/2023

Divulgação do resultado final do Processo Unificado de Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itanhandu/MG.

Pelo presente Termo de Retificação à Resolução CMDCA 014/2023, que dispõe sobre a divulgação do resultado final do Processo Unificado de Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itanhandu/MG, para exercerem o mandato no quadriênio 2024/2027, o CMDCA vem por meio deste, proceder a seguinte retificação:

Alteração na classificação do candidato TOBIAS MARCELINO MARINHO, que ocupava a 10º posição suplente, para a posição de 9º lugar suplente, conforme item 7.9.6 do Edital CMDCA 01/2023, e reclassificação da candidata LUANA DO CARMO BUSTAMENTE RIBEIRO que passa a ocupar a 10º posição na lista de classificação.

Demais condições permanecem inalteradas

Itanhandu,17 de outubro de 2023.

FLAVIANA DE CÁSSIA RODRIGUES CALDAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:EC307907

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

Termo de Compromisso Associativo nº 01/2023. Contratantes: Associação do Circuito Turístico Terras Altas da Mantiqueira e o Município de Itanhandu. Objeto: transferência de recurso financeiro do Município para a Associação, a título de contribuição, destinados à manutenção das suas atividades estatutárias de fomento turístico no âmbito do Circuito Turístico Terras Altas da Mantiqueira. Valor R$14.527,80. Vigência: 16/10/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:F4E68355

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 6.703 /2023

DECRETO Nº 6.703, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que Dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.142, de 28.12.1990;

CONSIDERANDO o Ofício CMS nº 021/2023, do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município Itanhandu , distribuídos da seguinte forma:

I - 50% de entidades e movimentos representativos de usuários do SUS:

Associação dos Moradores Bairro Mato Dentro:
Paulo Alcântara de Oliveira - Titular
Fábio Passos - Suplente

Pastoral da Saúde da Igreja Católica e Associação dos Catadores de Reciclagem de Itanhandu – ACRI, respectivamente:
Maria Inês Ribeiro Fonseca Guimarães - Titular
Beatriz Luciana Vicente - Suplente

Rotary Club de Itanhandu (Clube de Serviços):
José Antonio Coimbra - Titular
Sérgio Quintanilha - Suplente

Associação dos Pastores de Itanhandu:
Eliane Cristina José da Silva Oliveira - Titular
Carlos Eduardo de Souza Pacheco - Suplente

Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira (APAAM):
Wagner Barbosa Lamin - Titular
Ivany Magalhães Braz Scarpa - Suplente

Casa do Itanhanduense "Sarah Guedes Costa" (Lar dos Idosos):
Maria Cristina Mesquita - Titular
Isabel Cristina Gomes da Silva - Suplente

Associação Comunitária Itanhanduense de Rádiofusão:
Ivan Martuscelli de Moraes - Titular
Décio Luiz Silva Cavalcante - Suplente

Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Itanhandu - ACIASI:
Daniel Dienne Furtado Pinto – Titular
Elaine Cristina Gonçalves Pinto – 1º Suplente
José Maurício da Fonseca – 2º Suplente

O 2º suplente substituirá o titular ou o 1º suplente, somente no impedimento de ambos.

II - 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde:

Denise Motta WanderleyZilli - Titular
Lílian de Cássia Custódia Bezerra - Suplente

Regina Célia de Alvarenga Varella - Titular
Joanne Caetano dos Santos - Suplente

João Paulo Araújo Rodrigues - Titular
Langs de Arantes Ferreira de Mello - Suplente

Rosângela dos Reis - Titular
Laila Landim Costa - Suplente

III - 25% de representação de governo e Prestadores de Serviços Conveniados, ou sem fins lucrativos:

Representante Governo
Aline do Nascimento e Silva - Titular
Bruna Greco Courbassier - Suplente

Representante Governo
Luciana Nogueira - Titular
Joseane Rita Marcolino Ribeiro - Suplente

Representante da Casa de Caridade (Prestador)
Fernando César Teixeira de Moura - Titular
Mayara Aparecida Dias - Suplente

Representante da APAE (Prestador)
Rosana Chaves Vilela - Titular
Beatriz Martuscelli de Almeida - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº. 5.887, de 1º de julho de 2022 e nº 6.344, de 15 de março de 2023.

Itanhandu/ MG, 16 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:E2F37F53

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 71/2023 – Objeto: Contratação eventual para prestação de serviços de sonorização e imagem de pequeno porte para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG, através do Sistema de Registro de Preços. Sessão dia 07/11/2023 às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:840465D6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 069/2023 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de produtos de higiene e limpeza para atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços. Edital completo e realização através do site https://licitar.digital/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 06/11/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA–
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3EDBDED8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato nº 209/2023 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu, Pregão Eletrônico nº 018/2022. Objeto: Fornecimento de produtos e enfeites de natal para o Município de Itanhandu que compõem o Consórcio Público CIMAG. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e AG Caldas Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 41.748.138/0001-50, Belo Horizonte/MG. Signatário: Anderson Gouthier Caldas. Valor do contrato: R$ 37.508,86. Dotações: 679/684. Fonte: 1.500. Vigência: 12 meses. Data: 16/10/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:4C20B533

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação - Concorrência Pública n° 003/2022 – Objeto: Outorga de concessão de direito real de uso do lote 01 pertencente ao distrito industrial "Terras Altas da Mantiqueira" para incentivo à instalação de novas indústrias no Município de Itanhandu, pelo prazo de 20 (Vinte) anos. Homologação: 04/09/2022. Outorgado: Lote 1 – 1.049,37 M², Luzia Pereira da Silva, CNPJ 33.094.751/0001-73, Itanhandu/MG.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E3A0EA4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022 – Processo Licitatório nº 047/2022 – Modalidade: TP Nº 007/2022. Objeto: Execução de serviços complementares referente à reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Itanhomi. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: American Star Construtora e Terraplanagem Ltda. Valor do aditivo: R$ 176.061,93. Valor global atualizado do contrato: R$ 1.076.114,67. Dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0003.1004.449051-00 (Fonte: 1.00.00, 1.68.00, 1.90.00). Vigência: 17/10/2023 a 30/11/2023. Itanhomi, 17 de outubro de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D62E01DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE ITAPEVA /MG** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG**, **CNPJ 18.677.625/0001-58**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **DANIEL PEREIRA DO COUTO**, **CPF nº 892.498.526-49**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ITAPEVA, 17 de OUTUBRO de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município de ITAPEVA/MG

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:0935953C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020.

Extrato do 9º termo aditivo ao Contrato nº 327/2020. Processo administrativo nº 136/2020 - processo licitatório nº 136/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 70/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e RMR Minas Consultoria em T. I. Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.303.461/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, softwares e rede de dados, para ampla concorrência, observados as quantidades, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial ao Anexo I (Termo de Referência) exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica prorrogada a vigência contratual até 28/03/2024**. Controladoria Geral do Município, Governadoria Municipal, Guarda Municipal, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria

Municipal de Transportes e Vias Públicas e Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9CD632B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 289/2023 - processo licitatório nº 289/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 225/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 30/10/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 225/2023 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, para **registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", **para atender as demandas da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 30/10/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0609D861

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 073/2023. Processo Licitatório nº 308/2022, Pregão Eletrônico nº 180/2022 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Aliança Comércio e Distribuição Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente IV, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:81183C93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2023.

Processo administrativo nº 308/2022 - processo licitatório nº 308/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 180/2022. **Extrato do Contrato nº 495/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.579/0001-52. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente IV, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$7.645,40 (sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).** Vigência: 03/07/2023 à 02/07/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:44AE10D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 706/2023.

Processo administrativo nº 308/2022 - processo licitatório nº 308/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 180/2022. **Extrato do Contrato nº 706/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.579/0001-52. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente IV, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$4.445,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).** Vigência: 24/08/2023 à 23/08/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DD0E1AF2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 799/2023.

Processo administrativo nº 20/2023 - processo licitatório nº 20/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 799/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Mercearia Campos e Rabelo Ltda. - Demais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (carnes e derivados), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, **com itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 19) e os demais para ampla concorrência (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18),** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).**

Vigência: 16/10/2023 a 31/12/2023. Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:21BCA53B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 315/2023. Processo Licitatório nº 134/2022, Pregão Eletrônico nº 78/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Abade & Capelli Industria E Comercio de Móveis Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.323.529/0001-53. Objeto: "**Registro de preços para a compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de móveis**, **sendo os itens 4, 9, 12, 24 e 28 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para fornecimento parcelado**,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$6.356,60 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7AF956DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 320/2023. Processo Licitatório nº 134/2022, Pregão Eletrônico nº 78/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e F E F Distribuidora Cordeiro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.965.792/0001-04. Objeto: "**Registro de preços para a compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de móveis**, **sendo os itens 4, 9, 12, 24 e 28 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para fornecimento parcelado**,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 6.399,94 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2379CBE6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 322/2023. Processo Licitatório nº 134/2022, Pregão Eletrônico nº 78/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e JL Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.901.283/0001-43. Objeto: "**Registro de preços para a compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de móveis**, **sendo os itens 4, 9, 12, 24 e 28 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para fornecimento parcelado**,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F25C7E7B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 325/2023. Processo Licitatório nº 134/2022, Pregão Eletrônico nº 78/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **Mobille-Aço Comércio Varejista de Móveis Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.572/0001-09. Objeto: "**Registro de preços para a compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de móveis**, **sendo os itens 4, 9, 12, 24 e 28 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para fornecimento parcelado**,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 16.863,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:62477A6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 327/2023. Processo Licitatório nº 134/2022, Pregão Eletrônico nº 78/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Prepave Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda**.**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.695.345/0001-70. Objeto: "**Registro de preços para a compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de móveis**, **sendo os itens 4, 9, 12, 24 e 28 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para fornecimento parcelado**,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 7.392,00 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:03FB0DD3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 327/2023. Processo Licitatório nº 134/2022, Pregão Eletrônico nº 78/2022 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Prepave Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.695.345/0001-70**. Objeto: "**Registro de preços para a compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de móveis**, **sendo os itens 4, 9, 12, 24 e 28 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte**

– EPP ou equiparadas, para fornecimento parcelado**,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 6.776,00 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:579181BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2023
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 159/2023, Pregão Eletrônico nº. 80/2023. Data da Homologação: 16/10/2023. Objeto da Licitação: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de Fórmulas Nutricionais e Dietas Enterais. Vencedores: **ESPAÇO VIDA COMERCIO E DISTR. DE PROD. NUTRI. LTDA, LEONE COMERCIO E DISTRIB DE PROD NUTRICIONAIS LTDA, VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, FARMACIA RABELLO & RABELLO LTDA, COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, PROCARE – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:37AB1750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2023

DECRETO Nº 00048, de 26 de setembro de 2023
DECRETO Nº 00048/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º inciso I da Lei Municipal nº 1.175/2022(LOA), de 20 de Dezembro de 2022 e nos termos do art. 47 da Lei Mun. 1.159/2022(LDO), de 12 de Julho de 2022 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
01.01.01.031.0001.4.004- MANUTENCAO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17		1500000	2.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**2.500,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
01.01.01.031.0001.4.001- MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	4		1500000	1.000,00
01.06.01.031.0001.4.005- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	61		1500000	1.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**2.500,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**2.500,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 26 de setembro de 2023.

ÉCIOJOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:CDD73DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 91/2023 - CONCORRÊNCIA 01/2023 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 91/2023, instaurado na modalidade Concorrência nº 01/2023 objetiva **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FISICO DESTINADO A EXPLORAÇÃP DE BARES, RESTAURANTES E CORRELATOS NA ILHA DO CASTELINHO**.
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* **COMERCIAL BODOCÃO LTDA,** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 17 de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:EE06329A

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 083, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 083, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a comissão municipal responsável pelo processo de seleção de representantes da sociedade civil do conselho municipal de Esporte do Município de Jequitibá, nos termos da Lei Municipal nº 446, de 30 de junho de 2021, e alterações posteriores.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a comissão responsável pelo processo de seleção de representantes da sociedade civil do conselho municipal de Esporte do Município de Jequitibá:

I - Geraldo Magela de Macedo
II - Maristela Moreira Ribeiro
III - Eduardo Luiz Lopes de Oliveira

Parágrafo Único: A Comissão terá assistência da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 17 de OUTUBRO de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:840C740B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIALNº 000010/2023.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: POSTO LONGANA LTDA. nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 39.130,00 (trinta e nove mil cento e trinta reais), (item 2/lote 1) no valor de R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais), (item 3/lote 1) no valor de R$ 106.800,00 (cento e seis mil oitocentos reais), (item 4/lote 1) no valor de R$ 128.940,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta reais) e (item 5/lote 1) no valor de R$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil trezentos reais) no valor total de R$ 345.570,00 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO DAE. AQUISIÇÃO A SER REALIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 06 de outubro de 2023.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:D4CDF010

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2023.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: POSTO LONGANA LTDA. no lote 1 no valor total de R$ 345.570,00 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO DAE. AQUISIÇÃO A SER REALIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:F6BB24FD

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 008/2023 – **ATEMPORAL ENGENHARIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ Nº 40.507.982/0001-27** – Objeto: acréscimo de aproximadamente 30,39% (trinta e trinta e nove porcento) do valor contratado devido aos considerados transcritos na justificativa anexa a este primeiro termo aditivo, cujo contrato originário tem como finalidade a prestação de serviços de execução de reforma para adequação de vestiários e banheiros na sede do DAE. Fica o valor total do presente aditivo ao contrato em R$ 35.860,20 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 11 outubro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:793012AC

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
HOMOLOGAÇÃO

HELENITA PINTO MELO LOPES na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000011/2023, Processo Administrativo nº 000011/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTOS FUTURO E PARCELADO DE CARGA DE GÁS - GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 13kg, destinados ao atendimento dos Núcleos e Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser para um período de 12 meses.

Fornecedor: marciana cassimiro campolina - CPF/CNPJ: 05.917.475/0001-60

Valor:38.400,00

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:DCD7E9E4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO

27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio ao diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive Pronto Socorro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade - MG, definido a inserção da contratada na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto, decorrente da **Inexigibilidade nº 15/2021** - **Valor:** R$ 782.840,69 - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93, Portaria GM/MS Nº 1355 de 27/09/2023; Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6 de 28/09/2017; homologada pelo Prefeito Municipal **– Dotação Orçamentária:** 10.122.1001.2097 - **Ficha:** 439 - **Fonte de Recurso:** 160500000000 - **Data:** 03/10/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:71DFDD94

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000050/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000050/2023**, Processo Administrativo nº **000427/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CONVENCIONAL E PNE), em atendimento à Administração Municipal Direta.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MARCIO EDER MUNIZ COTTA - **CPF/CNPJ:** 09.311.586/0001-80				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 17/10/2023 15:18:00**			
Lote 00001				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL - EVENTO TIPO 1	662,00	D	75,37	49.894,94
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 17/10/2023 15:18:00**			
Lote 00002				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE - EVENTO TIPO 1	173,00	D	103,75	17.948,75

João Monlevade, 17 de Outubro de 2023.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6031AFD1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELIO MARTINS DE BARROS LTDA

Assunto: Processo Administrativo.
Procedência: Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.
Processo Administrativo: 03/2023.
Interessado: HELIO MARTINS DE BARROS LTDA.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo movido em face da empresa HELIO MARTINS DE BARROS LTDA, cuja comissão de Processo Administrativo houve por bem em aplicar a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o município e João Monlevade pelo prazo de 01 (um) ano.

Assim, vieram os autos para decisão da autoridade superior, a teor da instrução normativa municipal nº 01/2022.

Inicialmente, adoto o Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Por conseguinte, mantenho a decisão que aplicou a penalidade de à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o município e João Monlevade pelo prazo de **01 (um) ano** a empresa HELIO MARTINS DE BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.396.851/0001-69.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Monlevade, aos 17 de outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4910190A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MARCELO FERNANDO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2022 – MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA - ME – Objeto: Construção de praças nos Bairros Belmonte e no Bairro Nova Aclimação**,** decorrente da **Concorrência nº 21/2022** – **Vigência:** 18/10/2023 a 16/11/2023 para o Lote 2 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 - **Data**: 11/10/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:50945DB2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO"

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E FCW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, com endereço à Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, e a pessoa jurídica **FCW – EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 17.560.275/0001-82**, celebram entre si Termo de Compromisso de Cooperação mediante as cláusulas e justificativas presentes na Lei Municipal nº 2454/2022 e Decreto Municipal nº 84/2022, que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso de Cooperação tem por objetivo promover parcerias entre o Poder Público Municipal e interessados na melhoria de áreas públicas municipais de uso comum do povo, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.454, de 02 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A COOPERADORA, se obriga a realizar obras e serviços de melhorias, compreendendo-se, implantação, proteção, recuperação, reforma, iluminação, disponibilização de equipamentos e mobiliários, ajardinamento e arborização, dentre outras que poderão vir a ser autorizadas pelo Poder Público, conforme projeto apresentado junta a "Carta de Intenção".

2.2 A COOPERADORA fica obrigada a observar a legislação ambiental na execução da cláusula segunda, ficando responsabilizado por qualquer infração ambiental que vier a causar.

2.3 As partes são obrigadas a assegurar a plena execução deste Termo de Compromisso de Cooperação.

2.4 A manutenção cotidiana da praça será realizada pela Prefeitura Municipal de João Monlevade ou por empresa por ela contratada, sobre suas próprias expensas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 A COOPERADORA fica obrigada a seguir o cronograma apresentado junto ao projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os custos de implantação, proteção, recuperação e reforma do espaço público serão suportados exclusivamente pela COOPERADORA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura, com duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, sucessivamente, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

5.2 Findo o prazo de validade, não ocorrerá a renovação automática, devendo a COOPERADORA realizar pedido de renovação ou novo pedido se o presente Termo de Compromisso de Cooperação tiver excedido o prazo máximo da cláusula 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Compromisso de Cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado em razão do interesse público pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE ou por solicitação da Cooperada.

6.2 No caso de descumprimento do presente Termo de Compromisso de Cooperação, a FCW – Empreendimentos Imobiliários Ltda será notificada pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do presente.

6.3 Encerrado presente Termo de Compromisso de Cooperação, as melhorias dele decorrente passarão a integrar o patrimônio municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização à Cooperada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE fica obrigado a dar publicidade do presente Termo de Compromisso de Cooperação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Para as questões que se originarem do presente Termo de Compromisso de Cooperação, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de João Monlevade do Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro.

Por fim, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo de Compromisso de Cooperação em três vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

João Monlevade, 25 de Setembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS	***WENILSON FERNANDES CARNEIRO***
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Diretor
Prefeitura Municipal De João Monlevade	FCW – Empreendimentos Imobiliários LTDA
	CNPJ 17.560.275/0001-82

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E3892F37

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 406 /2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura, conforme relação abaixo:

Representando o Poder Público Municipal:
Nadja Lírio Furtado
Vinícius Aurélio Nunes
Wir Caetano Francisco

Representando a sociedade civil:
Danielle Ribeiro Oliveira
Andréa Arcanjo de Oliveira Abade
Márcia Maria Teixeira dos Anjos

Art. 2º A Comissão de que trata a presente Portaria é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal de Cultura e será presidida pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao terceiro dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8D196B65

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2022

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Timóteo, nº 172, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Diretora, **NADJA LÍRIO FURTADO,** doravante denominado **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE** e

a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE,** inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.369/0001-20, com sede na Rua Olga Demétrio, nº 637, Bairro Mangabeiras, CEP 35.930-192, João Monlevade- MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela presidente, **MARIA MARGARETH MOREIRA ARAÚJO,** brasileira, casada, nascida portadora do RG MG-6.821.223, CPF 934.431.966-91 e residente na Rua Janaúba, nº 55, Bairro Loanda, CEP 35.930-156 – João Monlevade/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de **Chamamento Público nº 003/2022/CMPC/JM**, baseado no artigo 23, da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 22/2022**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **20 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Ficam alteradas no PLANO DE TRABALHO, as adequações no item referente ao
"Detalhamento das Despesas", aprovadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade, na reunião extraordinária online, no dia 04 de outubro de 2023, sem alteração do objeto e das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 22/2022,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 17 de outubro de 2023.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

MARIA MARGARETH MOREIRA ARAÚJO
Presidente da Associação Cultural Marujos de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:48286A8C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 204/2023**, fundamentada no inciso X do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 625/2023.

Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE MENTAL INFANTO JUVENIL."

Fornecedor: "MARTINS IMÓVEIS LTDA"
CNPJ: 19.808.914/0001-01

Valor Global: R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:
103021003.2104 / 33903900 / Ficha: 495 / Fonte de Recurso: 2621000000000

João Monlevade, 17 de outubro de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8D7B7C5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 414/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a prorrogação de redução da carga horária a partir de 16 de Outubro, à servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994.

Rosemary da Anunciação Fernandes Teixeira

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 16 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:99200454

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 413/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE DIRETOR DO DAE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Diretor do DAE,** no período de 16/10/2023 a 04/11/2023.

Geraldo Vieira Amaral , em substituição de **José Afonso Martins**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 16 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DE5D91C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 412/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Chefe de Divisão,** no período de 16/10/2023 a 04/11/2023.

André Luiz de Souza Martins , em substituição de **Wellington Martins Nunes**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 16 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:41F56A0E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 410/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a prorrogação de redução da carga horária a partir de 16 de Outubro, à servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, por 180 dias.

Ana Paula Aparecida Gomes.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de Outubro de 2023.

João Monlevade, em 16 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:11A94F24

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 411 /2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Secretária de Assistência Social,** no período de 16/10/2023 a 04/11/2023.

Rita de Cássia da Cruz Souza, em substituição de **Marinete da Silva Morais,**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 16 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D5F6A035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 179/2023 - Pregão Eletrônico 139/2023 – Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **30 de Outubro de 2023**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sistema de telefonia voz sobre IP, com PABX tipo ASTERIX, configurado, por comodato, incluindo o fornecimento de todos os

equipamentos, softwares, licenças e demais insumos necessários à operação dos serviços, conforme especificação constante no Termo de Referência. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 16 de Outubro de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2DDBE6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2023

TOMADA DE PREÇOS 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios definidos no edital de **Tomada de Preços nº 010/2023** - que objetiva a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, para a elaboração de projeto de engenharia rodoviária da estrada Estadual LMG 698, entre a Rodovia Estadual MG 181 e o Distrito de Santa Luzia no Município de João Pinheiro MG, considerando também a seguinte proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa **PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA**, com valor global de R$ 120.276,00 (cento e vinte mil duzentos e setenta e seis reais).

João Pinheiro/MG, 11 de outubro de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Membro

JUAREZ MOURA DA SILVA
Membro

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Membro

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
11/10/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:A6F81DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 126/2023

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 163/2023 – Pregão Eletrônico 126/2023 - Através de sua(o) Pregoeira(a) Municipal – NELSON MELO DA COSTA e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 31/10/2023 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes destinados às Secretarias de Secretarias de Administração, Saúde e Trabalho Ação e Desenvolvimento Social, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 17 de outubro de 2023.

NELSON MELO DA COSTA, –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:4D5112A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 134/2023

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 171/2023 – Pregão Eletrônico 134/2023 - Através de sua(o) Pregoeira(a) Municipal – NELSON MELO DA COSTA e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 08/11/2023 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção, reposição de gás, e instalação de aparelhos de ar condicionado nos imóveis, de todas as secretarias da Prefeitura Municipal, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 17 de outubro de 2023.

NELSON MELO DA COSTA, –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:348430FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 122/2023

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 157/2023 – Pregão Eletrônico 122/2023 - Através de sua(o) Pregoeira(a) Municipal – NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 10/11/2023 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de material permanente para realização das ações estabelecidas nas RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824 de 09 de novembro de 2021, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 17 de outubro de 2023.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:C85EA8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 130/2023

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório167/2023 – Pregão Eletrônico 130/2023 - Através de sua(o) Pregoeira(a) Municipal – NELSON MELO DA COSTA e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 14/11/2023 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de fantasias para realização das ações estabelecidas na Portaria GM/MS Nº 3.705 de 03 de outubro de 2022 e Portaria Interministerial nº 1.055 de 25 de abril de 2017, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no

Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 17 de outubro de 2023.

NELSON MELO DA COSTA, –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:3DA538CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 026/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 026/2023.

Processo Licitatório nº 017/2023
Tomada de Preços 004/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um campo de futebol localizado no bairro Bela Vista no município de Lagamar – MG.

BMH PROJETOS CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

Prorrogado até 04/04/2024.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:48BCA50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 032/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A "ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA"

A Comissão Fixa de Seleção torna pública a celebração do Termo de Fomento 032/2023, entre o município de Lagoa da Prata e a "Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata", através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da lei 13.019/2014 e artigo 41 Decreto Municipal 304/2016.
Processo Administrativo: 038/2023
Objeto: Natal para todos 'Luzes de Prata'
Vigência: 19/10/2023 a 31/01/2024.
Valor do Repasse: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Eduarda Pacheco
Código Identificador:38B96BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2023

Fundamentação Legal: Concorrência nº. 011/2022, Processo Licitatório nº. 229/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: CONSTRUTORA W.B.F. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.357.439/0001-83.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** de **R$ 131.108,69 (cento e trinta e um mil, cento e oito reais e sessenta e nove centavos)** cujo objeto é contratação de empresa especializada para construção da nova sede do Centro de Especialidades Médicas, Farmácia Pública Municipal e do Almoxarifado Central da Saúde**.** O acréscimo equivale a aproximadamente **6,41%** do item 1 e a aproximadamente **3,15%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica devido a necessidade de realizar arrimo de contenção entre as edificações. A solicitação atende a Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 116/2023.
DA ALTERAÇÃO
Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 4.291.064,01 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, sessenta e quatro reais e um centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 25 de Agosto de 2023.

Lagoa da Prata, 18 de Setembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E1922018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 278/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 34/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DIEGO SANTOS DO CARMO, brasileiro, administrador, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 093.133.156-02.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de cálculos judiciais no curso de processos judicias, especialmente em execuções trabalhistas, para fins de liquidação e impugnação, por um período de 12 (doze) meses, atendendo à solicitação da Procuradoria Geral do Município, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0301.4.084.3.3.90.36.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 04 de Janeiro de 2023.

Lagoa da Prata, 18 de Outubro de 2023.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E30CCA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 360/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. Processo nº. 281/2023**.**
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 58/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GARRA CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 49.533.440/0001-01.

DO OBJETO:
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA, CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL, PARA REALIZAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA VISANDO À RENOVAÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LAGOA DA PRATA. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 131/2018/PF, LEI FEDERAL Nº. 10.826/2003 E DECRETO FEDERAL Nº. 9.847/2019.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.001.06.181.0302.4.005.3.3.90.39
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

DA VIGÊNCIA: **06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 23 de Agosto de 2023.

Lagoa da Prata, 18 de Outubro de 2023.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:AEF1D8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023
PROCESSO: Nº. 229/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 229/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA E SACOS DE OSSOS (EXUMAÇÃO), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE MEIO AMBIENTE e SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para às empresas: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA e SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA,** vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 17 de outubro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:001D5FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023 - Proc. n° 013/2023 TOMADA DE PREÇO nº 003/2023 - Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma do Campo Society no município de Lagoa dos Patos/MG p/ **ROMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.859.325/0001- Assinatura:** 10/10/2023-Vigência: 6 meses (10/04/2024).

Hércules Vandy Durães da Fonseca - Prefeito Municipal
Lagoa dos Patos-MG, 10 de outubro de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. n° 072/2023 TOMADA DE PREÇO nº 009/2023 - *Contratação de empresa especializada*com o fornecimento de material e mão de*obra*para*execução de obras de infraestrutura urbana conforme emendas de números 202327690009 e 202339400001 na sede do Município de Lagoa dos Patos/MG.* A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 07/11/2023. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Valeria Tamires Soares – Presidente da CPL - Lagoa dos Patos-MG, 16 de outubro de 2023.

Proc. n° 073/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 028/2023 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (padaria e confeitaria) para manutenção das diversas secretarias do município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 31/10/2023. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Valeria Tamires Soares – Pregoeira Oficial - Lagoa dos Patos-MG, 16 de outubro de 2023.

RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO – Proc. 071/2023- DISPENSA 006/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em tecnologia para atender as necessidades da secretaria de saúde de Lagoa dos Patos/MG - **CONTRATO 052/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Carlos de Almeida Laurentino, CPF ***.340.456-** p/ **CARLOS DE ALMEIDA LAURENTINO-ME, CNPJ de número 09.361.092/0001-00 -** valor total R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Ass: 17/10/2023 Vigência: 4 meses (17/02/2024).

Hércules Vandy Durães da Fonseca - Prefeito Municipal - Lagoa dos Patos-MG, 17 de outubro de 2023

5° TERMO ADITIVO ao CTR 018/2021 do **Proc. 024/2021 PP nº 011/2021 -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria técnica educacional para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. Prorrogação de prazo de vigência – Contratada: **CLÉRIO GONÇALVES ALVES-ME, CNPJ 27.218.927/0001-59**-17/10/2023-Vigência: 06 meses (18/04/2024).

Hércules Vandy Durães da Fonseca- Prefeito Municipal, - Lagoa dos Patos, 17 de outubro de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:88EF7E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
13ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5. DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 19/10/2023
Horário: 14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a)01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em https://bityli.com/CARzp);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não tê apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa;
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal (disponível em: https://bityli.com/RrlX88), comum e pela Polícia Civil (disponível em: https://bityli.com/J9nYZ7) que ateste a idoneidade moral e social criminais sem sentença condenatória transitada em julgado;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).
s) Carta de concessão de aposentadoria , caso seja aposentado.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
13º	NILMA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	17/10/2023	
11º	MARIA LUIZA SADY PRATES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	17/10/2023	
12º	CAMILA NATANI OLIVEIRA ALVES	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	17/10/2023	
13º	LUDIAINE MARCELA DA SILVA	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	17/10/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B45E6A71

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISAO RECURSAL** enviada à **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ**: 41.511.821/0001-70 –** ARP Nº 079/2022. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **10649/2023.** Em 16/10/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:FB461535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 100

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 100/2023, Processo Licitatório nº 177/2023 as seguintes empresas: Visa Indústria Atacadista LTDA - CNPJ: 29.013.780/0001-96, Total: R$ 16.160,00; Lugana Confeccoes LTDA - CNPJ: 32.133.930/0001-00, Total: R$ 245.118,10; Comercial Machado LTDA - ME – CNPJ: 25.862.137/0001-86, Total: R$ 997.759,47.

Objeto: registro de preços para aquisição de kits escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, indispensáveis para o desenvolvimento de práticas pedagógicas nas Instituições Municipais de Ensino.

Lagoa Santa, em 11 de outubro de 2023.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:4F04998A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA PE 103

Errata do Pregão Eletrônico RP nº 103/2023, para o dia 25/10/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, adequação e adaptações das instalações, incluindo mão de obra e insumos do Município de Lagoa Santa/MG.

A errata e o edital consolidado na íntegra estarão disponíveis nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:E88AF486

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023 – CP Nº 015/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TQQ CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ nº 23.779.439/0001-60

Finalidade: acréscimo de valor no percentual de 24,99165% ao valor do contrato, nos termos do artigo 65, I, alínea "b" c/c § 1° do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4C8E3B20

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 3º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 109/2020 – CREDENCIAMENTO N° 003/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** -CNPJ sob o n° 00.360.305/0001-04

Finalidade: reajuste de valor no período acumulado de outubro/2022 a setembro/2023, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - INPC – IBGE, reajustando os valores dispostos na Cláusula Quinta, item 5.1 que passam a ser:

· R$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) por meio de atendimento direto nos caixas nas agências bancárias (por guia recebida);

· R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) por recebimento por meio de correspondente bancário (por guia recebida);

· R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) por meio dos demais canais (por guia recebida)

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CF2FBC0A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2023 – CP Nº 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** - CNPJ nº 17.247.743/0001-63

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por 01 (um) mês com acréscimo de valores, no percentual de 18,11659% aos valores do contrato, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso IV, c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:24F3539E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA-EPP** – CNPJ nº 06.101.609/0001-33

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses com renovação do contrato e reajuste do valor unitário, calculado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao vencimento do contrato, conforme Cláusula Terceira, item 3.41, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:7FC2021D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2023 – PRC Nº. 136/2023

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada para realização de cirurgia através de ordem judicial, no paciente Antônio Gerônimo Bento, conforme decisão judicial nº 5010324-65.2023.8.13.0439, sob pena de multa diária, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando a empresa **CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ - HOSPITAL SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.780.498/0001-95, com sede na Rua Coronel Izalino, 187, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000**, no valor total de R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 06 de outubro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:679BB213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 002/2023

RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Sônia Aparecida de Olivera Lamoia	10,0
Palloma de Cássia Badaró Agostinho	9,0
Lilian Aparecida Conceição Dibo	8,0
Raquel Bernardo Mariano	8,0
Meirielle Badaró Silva	8,0
Odilene Aparecida Calixto Dias	7,0
Pollyana Rodrigues dos Santos	7,0
Lays Ladeira da Silva	7,0
Patrícia Rosa Lacerda	6,0
Lyana Maranha Magalhães de Souza	6,0
Brenda Nunes Teixeira	6,0
Gleice Siqueira Gonçalves Silva	6,0
Gabrielle Ferreira Silva Ferraz	6,0
Laura Reis Filgueira	6,0
Renata Morais Flores Guide	5,0
Jacqueline de Souza Vieira	5,0
Bruna de Paula Mattos	5,0
Rafaella de Souza Santana	5,0
Winderson Soares Pereira	4,0
Marilene Netto de Carvalho	3,0

Nicole Oliveira de Paula	3,0
André de Souza Machado	3,0
Camila Freitas Santos Almeida	3,0
Aline Aparecida Pereira de Oliveira Pessoa	3,0
Paloma Dutra Moreira Barbosa	3,0
Joana D'arc Silva Lima	3,0
Ronaldo Guida Melão Machado	3,0
Italuane de Souza	3,0
Patrícia Tanyelly da Silva Machado	3,0
Maria de Lourdes Lopes de Carvalho	3,0
Luciene Maria Lima Rosa	3,0
Ana Luiza Angelis de Queiroz	2,0
Ilda Aceti Cardozo do Rego	1,0
Joyce Rodrigues Ramos	0
Larice Silva de Freitas	0
Camila da Conceição Fernandes Madeira	0
Eliana Batista Carvalho Braga	0
Beatriz Basílio Lopes	0
Wilma Luzia Rodrigues	0
Evanilza Aparecida de Oliveira Neto	0
Jucilaine Molaz Oliveira	0
Miriam Maria Mendonça Andrade de Paula	0
Rayssa Araújo Simões	0
Bruna da Silva Rezende Ribeiro	0
Irani Morais de Oliveira	0
Leandro Dias Lopes	0
Gabriela Silviano de Paula	0
Maria Marta Severo	0
Wendel Marinato Carlota	0
Samara Souza Campos	0
Arthur Moreira Valerio	0
Edvania Pereira Ribeiro	0
Joicy Ketely da Silva Morais Jacob	0
Ariane Indiara Severo Hemeterio	0
Neusa Maria dos Santos	0
Patrícia Ferreira Anselmo Leite	0
Marcela Carvalho Braga	0
Gabriella Almeida Machareth	0
Cinthia Silva do Vale	0
Rosilda de Alburquerque	Desclassificada

Leopoldina, 03 de outubro de 2023.

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3B6D9EEA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 857/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO,DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA , COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 12 de Setembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:179BB408

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC850/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE FENO EQUINO AOS CAVALOS DA EQUOTERAPIA DO CENTRO DE AUTISMO , COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 05 de Setembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:29232698

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

EO-07091
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Clínica Médica Sotto-Maior – CNPJ nº.02.800.095/0001-53
Valor Total: R$300,00 (trezentos reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada em oftalmologia para atender o paciente Pedro Silviano, conforme mandado Judicial nº.0078520-32.2012.8.13.0384
Recurso: Próprio.
Vigência: O prazo de vigência será de 03(três) meses, contados a partir da data de sua publicação.
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado após prestação de serviço ,em até 30 (trinta) dias uteis ,acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregado, caso não tenha ,declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social .
Data do Empenho:10/10/2023
Dispensa nº.838/2023 – PRC Nº.838/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Lourival Sotto Maior Filho

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5B9A18BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 157/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: MOLINA ESPECIALIDADES INTEGRADAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GESTORES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

PRAZO: 05 de outubro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 05 de outubro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6CB3A1B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 158/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: ISMAEL MARCOS MAESTRELLO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES E LICENÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 16.662,45 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: 05 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 05 de outubro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BABC8A05

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 159/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: ISMAEL MARCOS MAESTRELLO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRIMENSURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 17.578,35 (Dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO: 05 de outubro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 05 de outubro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E839BC01

LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE NOTEBOOKS, A SEREM UTILIZADOS COMO SERVIDORES, NO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Pregoeiro, nomeado através da **Portaria Municipal n° 23 de 01 de outubro de 2023,** no uso de suas atribuições, prorroga o prazo de recebimento dos envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação das empresas interessadas no **Pregão Presencial nº 66/2023, para o dia 31 de outubro de 2023 as 13:30 (treze horas e trinta minutos),** na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Pernambuco nº 780, Centro, Limeira do Oeste - MG.

Dê ciências aos interessados.

Limeira do Oeste - MG, 17 de outubro de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3BC8B081

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: MAYLON ADRIANO SOUZA FERNANDES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRA DE GRANITO E ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 5.537/18 e Decreto Federal 7.892/13.

Valor Global Estimado (12 meses): R$ 135.255,00 (Cento e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo: 09 de outubro de 2023 a 09 de outubro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 09 de outubro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9A79E908

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: MARIA APARECIDA DE SOUZA 01637993692.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRA DE GRANITO E ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 5.537/18 e Decreto Federal 7.892/13.

Valor Global Estimado (12 meses): R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Prazo: 09 de outubro de 2023 a 09 de outubro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 09 de outubro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:AAC91131

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 69/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 23 de 01 de outubro de 2023,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO, ARMAZENADO EM CILINDROS POR REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 01 de novembro de 2023 às 09:00 (Nove) horas**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas, através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.brou através do site www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700/3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 17 de outubro de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:66089A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.527, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 3.527, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Art. 11 da Lei Municipal N.º. 921/1998;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Municipal N.º 921/98:
i – Conselheiros do poder público
a) Representantes do Poder Executivo Municipal
1) **Titular:** Matheus Ferreira Alves;
Suplente: Marília Pereira Silva;
2) **Titular:** Nelson Milagres de Souza;
Suplente: Rosângela Maria da Silva;

b) Representante do Poder Legislativo Municipal
1) **Titular:** Simone Cardoso da Silva;
Suplente: Bruno Batista Andrade Queiroz;

c) Representante do Órgão Público Estadual com Atuação Ambiental
1) **Titular:** Adauto Nunes de Menezes, representante do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;
Suplente: Maria Alice Bento Ávila, representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;

d) Representante da Polícia Militar de Meio Ambiente - PMMG
1) **Titular:** Rômulo Cardoso Silva;
Suplente: Daniel Elias Machado;

e) Representante da Educação Pública Municipal
1) **Titular:** Renata Santos Custódio, representante da Escola Municipal Cantinho do Saber;
Suplente: Liliane Duarte, representante da Creche Escola Maria do Carmo;

f) Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
1) **Titular:** Sandro Eugênio Aguiar Pereira;
Suplente: Paula Mara Ribeiro Campos Costa;

iI – Representantes de entidades privadas
a) Representantes de Entidade de Classe – CREA ou CRBio
1) **Titular:** Gabriela Paulinelli Almeida, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
Suplente: Ana Beatriz Oliveira Guimarães, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

b) Representantes de Associação Comunitária
1) **Titular:** João Luiz de Carvalho Pinto, representante da Cooperativa de Produção Agropecuária de Luz – COPAGRO;
Suplente: Ione Lamounier Camargos Resende, representante da Associação das Famílias de Pequenos Produtores Rurais da Olaria;

c) Representante de Associação Comercial e Industrial com sede no Município
1) **Titular:** Carlos Henrique Araújo Thomás, represententa da Associação Comercial e Industrial de Luz;
Suplente: Marta Ap. Lucas Baía, represententa da Associação Comercial e Industrial de Luz;

d) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
1) **Titular:** Gustavo Ferreira Carvalho;
Suplente: Paulo Ricardo Teixeira Mesquita

e) Representantes de Instituição de Ensino Privada
1) **Titular:** Maria Carolina de Melo Santos, representante da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco;
Suplente: Maria Marli Pereira e Araújo, representante da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco;

f) Representantes de Associação de Produtores Rurais ou dos Moradores da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Córrego da Velha
1) **Titular:** Ítalo Paolinelli Caetano Assunção, representante da Associação dos Produtores Rurais da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Córrego da Velha;
Suplente: Fabiano Cardoso Necci, representante da Associação dos Produtores Rurais da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Córrego da Velha;

g) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais do Município
1) **Titular:** Evilásio Baia Costa;
Suplente: Saulo Batista Assunção.

Art. 2º. Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto N.º 3.098/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 16 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7AF31676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.528, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N.º 3.528, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, PARA CONCESSÃO DE APOIO NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a necessidade de promover a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz – POMDELUZ, mediante a concessão de incentivos à implantação de atividade econômica no Município;
Considerando o pedido de apoio à implantação de atividade econômica no Município formulada pelo produtor rural Flávio Ferrão;
Considerando que o pleito de incentivo à implantação de atividade econômica foi deferido por todas as esferas municipais competentes, conforme a integra do Processo SADEMA N.º 17, de 17 de junho de 2023;
Considerando a previsão do Artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando as previsões da alínea "i" do Artigo 5º, e ainda a previsão do Artigo 6º, ambos do Decreto-Lei N.º 3.365/1941;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, e no Artigo 189, inciso I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de Luz, o imóvel rural com área de 21.96.40 ha (vinte e um hectares, noventa e seis ares e quarenta centiares) situado neste Município de Luz, Matrícula N.º 15.042, Livro N.º 2-BH, Folha N.º 224, Ano 2010, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, em que consta como proprietária a Sra. ARAÍ MIRANDA BORGES, inscrita no CPF sob N.º 128.755.386-91.

Art. 2º A gleba a que se refere o Artigo 1º deste Decreto será destinada à concessão de apoio à implantação de atividade econômica no âmbito da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Luz.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista na legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o Artigo 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o Artigo 15 do Decreto-Lei N.º 3.365/1941.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 17 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E5787DCC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 15, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES"

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu art. 51,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores públicos para comporem a Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz, para as modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Dispensa e Inexigibilidade que se processarem nos próximos 12 meses a contar da data da publicação desta Portaria:
I - Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Médio II - Ajudante Administrativo TM II, inscrita no CPF sob o nº 045.581.996-10;
II – Fernanda Pereira Campos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 069.033.186-07; matrícula nº 37;

III - Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 038.875.056-11, matrícula nº 38.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pela servidora Lívia Duarte de Miranda Silva, secretariados pela servidora Paula Mara Ribeiro Campos Costa.

Art. 3º. As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 4º. A ausência, o impedimento e a substituição serão objeto de registro nas atas das reuniões da Comissão, assim como os posicionamentos individualizados sobre as decisões administrativas e licitatórias, nos termos do § 3º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º. Compete à referida Comissão Permanente de Licitação praticar todos os atos necessários à emissão, organização, abertura, exame e julgamento dos processos de licitação, mediante a classificação das propostas, submetendo-as à homologação, revogação ou anulação do Diretor-Presidente, após análise e parecer da Assessoria Jurídica.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria nº 08/2023.

Luz/MG, 16 de outubro de 2023.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3A838976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para o Laboratório de Brucelose e Tuberculose do CIESP. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 30/10/2023 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:CCD002BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 162/2023
DISPENSA N° 110/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 162/2023 Dispensa n° 110/2023

Processo n° 162/2023 Dispensa n° 110/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em ICMS Esportivo. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 40.705.813/0001-00 Valor Total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

MAR DE ESPANHA, 17 de Outubro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:79E5C5D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 162/2023
NÚMERO DE CONTRATO:153/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 162/2023
NÚMERO DE CONTRATO:153/2023

Processo nº: 162/2023
Número de Contrato: 153/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ICMS ESPORTIVO.
Empresa Contratada: JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ da Contratada: nº40.705.813/0001-00
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 17/10/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:392C7DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 062/2023

"Declara e especIfica bens móveis da Administração Municipal destinados à alienação, constitui comissão composta de servidores públicos municipais para proceder à sua avaliação e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Materlândia - MG, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93 acerca da alienação de bens públicos;
Considerando o estado de conservação dos veículos e demais itens que serão especificados;
Considerando que os referidos itens, com diversos anos de uso e deteriorados pelo tempo, ou não funcionam ou onera de forma demasiada o município com sua manutenção;
Considerando que o Município possui outros veículos e equipamentos em perfeito estado de conservação que melhor atendem aos seus serviços;
Considerando o *interesse público* existente na sua alienação, cujos recursos serão aplicados em despesa da mesma natureza, para servir às áreas de origem dos bens ora alienados;
Considerando, por fim, o que dispõe o art. 17, *caput*, inc. II e §6º da Lei nº. 8.666/93:
DECRETA:
Art. 1º. Fica especificado como sendo destinados à alienação os bens:

Renault Kwid, Placa: RFI-2C14;
Fiat Doblô, Placa: OOY-3I67;
Fiat Grand Siena, Placa: OWR-3237;
Fiat Uno, Placa OPX-3H89;
Fiat Uno, Placa OPX-3H86;
Fiat Uno, Placa OWK-1690;
Fiat Doblô, Placa HNH-0670
Renault Sandero, Placa ORC-9F08;
Itens diversos de escritório e informática.

Art. 2º - Fica constituída Comissão Especial, composta dos Servidores Municipais: Mario Jorge Neto - Assessor, Giovane Alves de Queirós - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Renato da Conceição Coelho - Oficial de Obras e Serviços, para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação dos bens ora alienados.
Parágrafo único – A Comissão Especial terá o prazo de 03 (três) dias, cotados da data de publicação deste Decreto, para apresentar o laudo de avaliação.
Art. 3º - Os bens patrimoniais de que trata este Decreto, será objeto de leilão, modalidade de licitação prevista no art. 22, § 5º; art. 53 da Lei Federal n.º 8. 666, de 21 de junho de 1 993 e suas alterações posteriores.
§1º - O leilão a que se refere este artigo será disciplinado em Edital específico.
§2º - Fica designado Leiloeiro o servidor Mario Jorge Neto, ocupante do Cargo de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Materlândia – MG, aos 17 de outubro de 2023.

JOVENTINO MARIA FERREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Neto
Código Identificador:6D453711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0159/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato de Nº 0159/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº 073/2023 – Credenciamento Nº09/2023. Contratado**:EXPRESSO SANGOTARDENSE LTDA,** com sede na Rua das Hortências, nº 91 Bairro Jardim das Flores São Gotado/MG CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o n°.22.103.803/0001-04.Objeto:**Credenciamento de Pessoas Jurídicas**para prestação de serviços de transportes em**Van, Ônibus e Carretas**para atender as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Ação Social deste município de Matutina. Valor:**R$60.000,00 (sessenta mil reais)**. Prazo: 17 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:661F9166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5. CONTRATO Nº 033/2021 E 034/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 080/2021 PREGÃO PRESENCIAL 055/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET WIRELESS 24 HORAS PARA ACESSO A REDE A REDE MUNICIPAL DE COMPUTADORES. CONTRATADO(S): POWER TECH TELECOM EIRELI-ME. CNPJ: 05.360.717/0001-68. VALOR: R$ 8.578,33. LINK SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME. CNPJ: 13.390.798/0001-77. VALOR: R$ 10.946,67. TERMO ADITIVO ASSINADO: 16 DE OUTUBRO DE 2023. VIGOR: 17/10/2023 A 16/11/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:EFE7A119

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 122/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, Nº 006/2021. CONTRATO N° 048/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARACONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA COMUNIDADE DE SANTIAGO, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202103799-1 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E DESENVOLVIMENTO.CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM EIRELI. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15. TERMO ADITIVOASSINADO: 17 DE OUTUBRO DE 2023.VIGOR ATÉ 24/04/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B32E13E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 029/2023 – Processo nº 158/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item 03 – Prestação de serviços médicos em Plantões; – Item 04 – Prestação de serviços médicos em Plantões; – Item 05 – Prestação de serviços médicos em Plantões sobreaviso; – Item 06 – Prestação de serviços médicos em Plantões sobreaviso; – Item 15 – Prestação de serviços médicos em Plantões; – Item 16 – Prestação de serviços médicos em Plantões; e – Item 17 – Prestação de serviços médicos em Plantões**, Através do credenciamento 001/2023 - Empresa Contratada**: R. A SANTANA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 32.781.168/0001-78, para os itens: 03, 04, 05, 06, 15, 16 e 017, valor global R$ 316.000,00.

Mirabela, 17 de outubro de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E0228B14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 192/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a **empresa R. A SANTANA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.781.168/0001-78. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Luciene Afonso de Matos - Gerente Municipal de Saúde.

Mirabela, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A5510A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 146/2023

Inexigibilidade 013/2023. Processo Licitatório 111/2023. Inexigibilidade 013/2023. Contratada:**CFS Assessoria Consultoria Planejamento e Participações LTDA**. Valor do contrato:R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, financeira e administrativa para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Miradouro/MG..Vigência: 09/10/2023 a 09/10/2024.–

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:DDD1489D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2021. Pregão Presencial N.º 037/2021. EMPRESA: Planejar Consultores Associados LTDA. Valor : R$ 5.060,58 (cinco mil e sessenta reias e cinqüenta e oito centavos) Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de softwares de gestão pública, para manutenção das atividades do setor de contabilidade e tesouraria, orçamento, patrimônio e frotas, compras e licitação e RH. Vigência do contrato : 09/10/2023 a 01/09/2024

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6295D90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 145/2021. Pregão N.º 067/2021. EMPRESA: DIESSYE REGAZI GOMES 07942106608. Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de orientador social (educador físico), para trabalhos sociais e educativos com adultos e idosos. Vigência do Contrato: 17/10/2022 a 13/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4A384D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 70/2023, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 70/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 113/2023. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Trator com Implementos, Carregadeira e Caminhão para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 113/2023, modalidade Pregão SRP nº 70/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada**: Aldo Messias Pinto Eireli – ME, CNPJ: 05.193.751/0001-95. Data: 22/09/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado– Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 70/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 113/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 113/2023, modalidade Pregão SRP nº 70/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Aldo Messias Pinto Eireli – ME, CNPJ: 05.193.751/0001-95. Data: 29/09/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 70/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 113/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Aldo Messias Pinto Eireli – ME, CNPJ: 05.193.751/0001-95. Ata RP n° 214/2023. Valor Global: R$ 201.000,00. **Data:** 04/10/2023.
ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6812CCB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 76/2023, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 76/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 122/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pré-moldados em Concreto, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 122/2023, modalidade Pregão SRP nº 76/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada**: Empremo Engenharia de Premoldados Ltda – ME, CNPJ: 19.347.590/0001-51. Data: 27/09/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado– Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 76/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 122/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 122/2023, modalidade Pregão SRP nº 76/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Empremo Engenharia de Premoldados Ltda – ME, CNPJ: 19.347.590/0001-51. Data: 05/10/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 76/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 122/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Empremo Engenharia de Premoldados Ltda – ME, CNPJ: 19.347.590/0001-51. Ata RP n° 215/2023. Valor Global: R$ 518.780,10. **Data:** 05/10/2023.
ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:96156DFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Pregão n° 62/2023. 1° T.A ao Contrato 190/2023– **Contratada:** Gustavo Ribeiro De Moura - ME, CNPJ: 10.447.636/0001-30. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Plantas Ornamentais e Materiais para Jardinagem, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% no Contrato n° 190/2023, sendo o valor total do acréscimo de R$ R$ 38.992,50. Data: 09/10/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:21CF43DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº 407, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Cria a Procuradoria Especial da Mulher, da Câmara Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé: faço saber que os vereadores, em Sessão Plenária, aprovaram, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° Fica criada a procuradoria especial da mulher, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. A Procuradoria Especial da Mulher, que trata o caput deste artigo, não tem vinculação com a Diretoria Jurídica da Câmara Municipal, e nem com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada ano, no início da legislatura, e uma (01) assessoria jurídica

§1° As Procuradoras adjuntas terão a designação de Primeira, e Segunda, e nessa ordem substituirão a Procurada Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§2° As Procuradoras poderão ser substituídas por procuradores em caso de não haver mulheres eleitas para exercer a função.

§3° A composição do corpo técnico da Procuradoria da Mulher será realizada por redistribuição de Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

§4° A Procuradoria Especial da Mulher deverá apresentar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de suas atividades.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I- receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes violência e discriminação contra a mulher;

II- sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem o empoderamento de todas as mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas de âmbito municipal bem como dos convênios firmados com Estado e União;

III- cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
IV- promover pesquisas, seminários, palestras e debates, sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara;
V- representar a Câmara Municipal de Muriaé em solenidades e eventos municipais, estaduais, nacionais ou internacionais especificamente destinados às políticas para valorização da mulher.

Art.4° Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art.5° Caso todos os cargos de Procuradoras estejam preenchidos, a suplente Vereadora que assumir o cargo de Vereadora em caráter provisório, não poderá ser escolhida para Procuradora Especial da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art.6° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras, e revoga a Resolução nº 365 de 09 de setembro de 2013.

Parágrafo único: Os mandatos acompanharão a periodicidade da Eleição da Mesa Diretora.

Art.7° As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, aos 17 de outubro de 2023.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:206A32BF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.824 /2023

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.404 de 15 de Julho de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.404/2022, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.486 – REPASSE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DE ENFERMAGEM – PORT. 1355/23

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:86C20143

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.823 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 3.018.178,00** (três milhões, dezoito mil, sento e setenta e oito reais), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001.2.486 – REPASSE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DE ENFERMAGEM – PORT. 1355/23
3350.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.605.99 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento pisos salariais para prof. da enfermagem **R$ 2.775.281,15**
3350.85.00 CONTRATO DE GESTÃO
1.605.99 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento pisos salariais para prof. da enfermagem **R$ 242.896,85**

TOTAL R$ 3.018.178,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 3.018.178,00** (três milhões, dezoito mil, sento e setenta e oito reais) na conta Banco do Brasil 001-0286-0-6624080-4, código da receita 1.7.1.3.50.02.01.06.00, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Muriaé, 17 de outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6622C112

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOCUMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.
Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo notificado(s) do Termo de Intimação Documental, devendo o responsável legal comparecer em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Fiscalização Tributária para tomar ciência da Intimação Documental, uma vez que a EBCT(Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o(s) mesmo(s).
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Intimação, sendo o prazo para atendimento a Intimação Documental é de 30(trinta) dias, a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	EMPRESA	CNPJ	Nº INTIMAÇÃO DOCUMENTAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
021682/2023	RUBEUS TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	18.776.709/0001-49	00124/2023	Art. 372, Art. 373, Art 422-G, § 2° e Art. 500 da Lei Complementar Municipal nº 3.195/2005 – Código Tributário Municipal . Art. 39 § 2° do Decreto Municipal 5740/2013.
023028/2023	ECV VISTORIA MURIAE E ALVALIAÇÕES - EIRELI	30.025.384/0001-68	0149/2023	Art.108-F, § 3º, IV, art. 372, art. 373 e Art. 500 da Lei Complementar Municipal nº 3.195/2005 – Código Tributário Municipal

Muriaé, 16 de outubro de 2023

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A86A6EBE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA OS TAXISTAS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, Órgão Executivo de Trânsito do Município de Muriaé – MG, de acordo com os Artigos 4º, § 1º e 35 da Lei Municipal 1.242/87, de 30 de dezembro de 1987, **CONVOCA** todos os taxistas deste município a comparecerem no dia 24 de outubro de 2023, na sede do DEMUTTRAN, no horário de 07:30 às 17:00 horas, para a vistoria anual de seus veículos, bem como, apresentarem o alvará do presente ano.

Caso os convocados não compareçam, ficará caracterizada sua desistência e estarão sujeitos às sanções dos Artigos 4º e 9º, inciso II da citada Lei e da Lei Municipal n.º 3.466/2007.

Muriaé, 11 de outubro de 2023.

MÁRIO LÚCIO BRAMBILLA
Diretor do DEMUTTRAN
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F5BF7366

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA OS TAXISTAS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, Órgão Executivo de Trânsito do Município de Muriaé - MG, **CONVOCA** todos os taxistas deste município cujos veículos estejam sem taxímetro ou que os taxímetros estejam com defeitos, a se apresentarem neste departamento no dia **24 de outubro de 2023**, no horário de 07:30 às 17:00 horas, para serem realizados os devidos reparos nos respectivos equipamentos.

Destaca-se, que os serviços serão realizados pela empresa MATRA VELOCÍMETRO LTDA, CNPJ 19.007/0001-57, empresa devidamente credenciada pelo INMETRO.

Cumpre esclarecer, que caso o taxista convocado tenha conhecimento de alguma outra empresa que seja credenciada pelo INMETRO e que também efetue os serviços, fica o mesmo ciente que possui direito de escolha, não precisando ficar restrito a esta, desde que respeite a data limite de regularização, qual seja, 24 de outubro de 2023.

Por fim, fica advertido, que as eventuais despesas com reparos serão pagas pelos taxistas e que caso o veículo táxi circule sem taxímetro ou com este inoperante, o permissionário estará sujeito às sanções previstas na Lei Municipal 1242/1987.

Muriaé, 11 de outubro de 2023.

MÁRIO LUCIO BRAMBILA
Diretor do DEMUTTRAN
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8EC20B4D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º19, de 09 de novembro de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 30/09/2022;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, e Resolução n.º 03, de 07 de novembro de 2022;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 16 de outubro de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 17/10/2023 (terça- feira)
Horário:14h

ESCOLA	TURMA/TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Profª Maria Aleluia S.Bittencourt (Santa Terezinha)	4º ano Matutino	20/10/2023 a 26/11/2023	Licença de Saúde

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 17/10/2023 (terça- feira)
Horário:14h 30 min

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Alzira Chaves Lacerda (Bom Pastor)	Vespertino	20/10/2023 a 09/11/2023	Necessidade temporária
EM Clara de Castro Rogério (Porto)	Vespertino	20/10/2023 a 09/11/2023	Provimento do cargo

ANEXO I
SECRETÁRIO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 17/10/2023 (terça- feira)
Horário:14h 30 min

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Profª Maria Quitéria p. Schelb (Alterosa)	Vespertino	20/10/2023 a 30/11/2023	Licença de saúde
EM Alzira Chaves Lacerda e EM Profª Edmen Maceso G. Alvarenga	Matutino	20/10/2023 a 19/12/2023	Exoneração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2E139E1B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 03, de 10 de Fevereiro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **18/10/2023.**
O horário da convocação será às 13h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 17 de outubro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 18/10/2023
HORÁRIO: 13h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
207	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA
208	ELIANE APARECIDA ALMEIDA AREDES DA MATTA
209	ANDIARA RESENDE DELAZARE
210	JANAÍNA DE PAIVA PEDROSA
211	WANESSA DE PAULA PEDROSA
212	JAQUELINE PAULA DO COUTO BARBOSA
213	ANDREA MARIA GONÇALVES

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:79257762

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 2, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Divulga o Resultado da Final da Fase de Habilitação doEdital Nº 2 de 29 de setembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado final da Fase de Habilitação do Edital Nº 02, de 29 de setembro de 2023, sendo:

CANDIDATOS HABILITADOS:

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	João Lucas Moreira de Souza	IF Sudeste	4º	03/01/2002
02	Yhuri Henrique Lacerda Mendes	FASM	4º	03/06/2002
03	João Lucas Moreira de Souza	IF Sudeste	4º	03/01/2002
04	José Leoncio	UNICESUMAR	3º	06/06/2000
05	Jônatas Freitas Santos Farias	FASM	4º	18/03/2004
06	Luiz Felipe Alves de Oliveira	IF Sudeste	4º	24/05/2004
07	José Angelo Gil Nery	IF Sudeste	4º	26/08/1987
08	Vitor Cunha Alves	FASM	4º	30/10/2000

CANDIDATOS INABILITADOS:
Desclassificados por não cumprir com o item 1.4 do Edital 02, de 29 de setembro de 2023:

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	Jaksom Mauro Bastos da Silva	FASM	2º	22/07/2004
02	Letícia Helena Alonso Lobato	FAMINAS	2º	09/06/2004
03	Leonam Peres Veggi	IF Sudeste	2º	06/02/2001
04	Daniel da Silva Ribero de Castro	FASM	2º	28/10/2004
05	Letícia Tamires Goulart Bagli	IF Sudeste	2º	21/06/1995

Convoca todos os habilitados para comparecer no Centro de Treinamento Profissional, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, no bairro Barra (após a UPA, depois do CRAS Barra) no dia 18/10/2023, às 8 horas para a realização da etapa de Prova Objetiva.

Muriaé, 16 de outubro de 2023

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A3FF1A9E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 130 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga a gratificação de servidora Efetiva que deixou de exercer função gratificada na Secretaria Municipal de Saúde.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade da revogação de gratificação a servidora efetiva que deixou de exercer função gratificada na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a gratificação concedida a servidora efetiva abaixo relacionada, pelo exercício de função gratificada:

SERVIDOR
Heloísa Dias de Assis
MASP. 2407.001

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de Outubro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E97CB864

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

A **Presidente da Comissão Especial de Direitos Humanos – CEDH**, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros da Comissão a comparecerem à reunião ordinária da Comissão Especial de Direitos Humanos - CEDH, que se realizará no **dia 31 de Outubro de 2023, terça-feira, às 09:00 horas, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar, Centro – Muriaé - MG**, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:
Discussão e deliberação plenária das diretrizes sugeridas pelos grupos representativos

Muriaé – MG, 17 de Outubro de 2023.

TATIANA RANGEL VIANA
Presidente da Comissão Especial de Direitos Humanos

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:44F86F20

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.274, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

"Concede adicional por qualificação ao servidor público regido pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 22435/2023;

CONSIDERANDOo artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido ao servidor **LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA**, engenheiro civil,Masp 8054-001**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Mestrado em Engenharia e Ciência dos Materiais,realizado na UNIVERSIDADE NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, nos termos do inciso II, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de Outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0207207D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.275, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

"Concede progressão por titulação aos servidores públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os protocolos dos pedidos de progressão por titularidade, através dos Processos Administrativos nº 23662/2023 e 23879/2023.

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Educação Especial e Inclusiva", respectivamente pela FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
DAISY DA CRUZ DO NASCIMENTO	5860-004	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "EDUCAÇÃO ESPECIAL", respectivamente pela UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
ADRIANA FARIA VARGAS	4798-001	NPR06	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de Outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0A64B570

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.278, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.807, de 17 de abril de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, nomeação, a partir de 17 de Outubro de 2023, do Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, com o símbolo de vencimento CC-10, conforme a seguir:

Coordenador	Escola	MASP
Márcia Cândida da Silva Pereira	EM Profª Zélia de Barros Carneiro	2974-011

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Outubro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3F2612DF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.279, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Decreto 11.610, de 29 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre os pontos facultativos para os Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que já é prática consuetudinária a instituição de pontos facultativos para os servidores públicos municipais em determinadas datas comemorativas ou em feriados instituídos pela Igreja Católica;

CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.610, de 29 de Dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia **27 de Outubro de 2023 (sexta-feira) para o dia 03 de Novembro (sexta-feira)**, referente ao dia comemorativo do Servidor Público do Município de Muriaé.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais **de saneamento básico e limpeza urbana** não poderão sofrer processo de descontinuidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DC352E42

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 131 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidora Efetiva para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Saúde

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidor efetiva, abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	FUNÇÃO	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Olivia Almeida Vieira Lima	2517.002	Encarregada de Serviços em Especialidades Odontológicas	20% do vencimento básico

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de outubro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:ADF57E40

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 218 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 167 e seguintes, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de E. V. M., MASP 4589001, lotado na Secretaria Municipal de Governo, exercente de cargo efetivo, para apurar as supostas infrações aos incisos II e IX, do art. 144, e incisos IV, do art. 145, e inciso XIII, do art. 158, todos da Lei Complementar Municipal nº 3.824/09, visto que, em tese, aos 12 de outubro de 2023, através da rede social "Instagram", o referido servidor realizou um comentário desrespeitoso à autoridade política, conforme ofício nº 485/2023/SMS/ADJ/PMM e processo administrativo nº 016388/2022.

Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelos Decretos nº 10.401 de 07 de abril de 2021 e nº 11.503, de 17 de novembro de 2022.
Art. 3º - Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria, inclusive os conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, conforme disposição do art. 197, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

Art. 4º – Ordenar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, incluídos no art. 5º, LV, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de outubro de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FA191D0D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.281, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.823, de 17 de Outubro de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 3.018.178,00** (três milhões, dezoito mil, sento e setenta e oito reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001.2.486 – REPASSE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DE ENFERMAGEM – PORT. 1355/23
3350.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.605.99 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento pisos salariais para prof. da enfermagem **R$ 2.775.281,15**
3350.85.00 CONTRATO DE GESTÃO
1.605.99 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento pisos salariais para prof. da enfermagem **R$ 242.896,85**

TOTAL R$ 3.018.178,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 3.018.178,00** (três milhões, dezoito mil, sento e setenta e oito reais) na conta Banco do Brasil 001-0286-0-6624080-4, código da receita 1.7.1.3.50.02.01.06.00, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de Outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E6736AAE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.280, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
06 – AMBIENTAL
18.541.0045.2.240 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE
18.541.0045.2.240 3390.39.00 1936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
VALOR: R$ 13.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 13.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
06 – AMBIENTAL
18.541.0045.2.240 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE
18.541.0045.2.240 3390.30.00 1935 MATERIAL DE CONSUMO
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
VALOR: R$ 13.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 13.000,00

Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 17 DE OUTUBRO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FE5AAEFF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 129 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2023 para fins de contratação.
LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 18 de outubro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 02/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ACS ZONA SUL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
5º	57	Geisimara Teresa Pereira Meireles	12/04/1989
6º	580	Dayane de Morais Couto	04/09/1990
7º	316	Dayane Avelinode Almeida	27/05/1991
8º	276	Karla Soares de Oliveira	06/01/1997

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 17 de outubro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:08A7A463

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 128, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 18 de outubro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
26º	348	Alessandra Minervina de Andrade Martins	26/06/1976
27º	253	Josilaine Aparecida da Silva Souza	12/12/1980

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 17 de outubro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:255E28CD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CARONA Nº 005/2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ – MG: TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INFORMATIVOS, EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DISPOSTAS NAS LEIS DE LICITAÇÕES. HOJE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA-EPP, CNPJ: 15.086.825/0001-48, NO VALOR TOTAL DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). DOTAÇÕES: 03.01.01-3390.39.00-17.122.0001-2.220 (1826) – DATA: 17/10/2023 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:1510A236

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO CARONA Nº 005/2023- PUBLICAÇÕES OFICIAIS - JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADO

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da licitação na modalidade de Carona nº 005/2023, conforme Ata de Registro de Preços nº 375/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 096/2023 da Prefeitura Municipal de Muriaé, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais de informativos, editais, portarias, avisos, citações, extrato de contratos, termos aditivos e outras publicações oficiais, em jornal de grande circulação estadual, com a finalidade de atender as exigências dispostas nas leis de licitações.

CONTRATADA: HOJE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA-EPP, CNPJ: 15.086.825/0001-48, com sede na Rua da Bahia, nº 1.148, sala 1318, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.160-906 com valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

EMPRESA/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	*DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS*	*QUANT ADERIDA*	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL DA ADESÃO*
HOJE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA-EPP, CNPJ: 15.086.825/0001-48 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL MURIAÉ-MG	*PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.*	*900 cm/c*	*R$ 20,00*	*R$ 18.000,00*

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 17 de Outubro de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:C57672C8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E A EMPRESA FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE SOFTWARE LTDA

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 905.982.536-53, CI nº MG-6.671.116 expedida pela SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.254/0001-72, com sede na Rua Inácio Franco, nº 1.888, Morro Agudo/SP, por seu representante legal o Sr. Francisco Orlando Ribeiro Terra, CI 26.411.840-6 e CPF nº 263.407.428-07, denominada CONTRATADA, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas das Leis Federais nº 8.666/93; 9.648/98 e 8.958/94, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A cláusula sexta do contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação:

" O prazo de duração do presente termo aditivo terá início em 18.10.2023 e término em 17.10.2024".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Para equilíbrio financeiro e econômico do Contrato nº 005/2020, Pregão Presencial 004/2020, o valor global será reajustado pelo índice oficial IPCA, conforme a Lei federal nº 8.666/93, ou seja, 5,19% correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos dos Benefícios Previdenciários de Competência do Muriaé-Prev firmado em 18.05.2020.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 17 de outubro de 2023

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente - Fundo Previdenciário de Muriaé

Four Info Desenvolvimento de Software Ltda
FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA

Testemunhas:

Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:AA6ABCE9

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 203/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso deSESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 203/2023 – Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários domésticos para atender as necessidades da SMDS.Fica marcada a sessão de licitação para o dia 07/11/2023 às 08:30hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres.

Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:F47F9903

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 228/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando a proposta que melhor atende os interesse do Município nos autos do Processo de Licitação em epígrafe foi da empresa **H2B INDÚSTRIA COMÉRCIO E RECICLAGEM DE PLÁSTICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.357.458/0001-00, com sede a ROD BR 116 KM 713, Santa Helena, Muriaé-MG, CEP: 36.884-250, no valor de concessão de **R$593,74** (quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), **Lote 03** (LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE HANGAR - 600M2); Considerando ainda o transcurso sem interposição de recursos, Adjudica o aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, cuja finalidade é a seleção de pessoa jurídica de direito privado para concessão de direito real de uso de espaço público com encargos, de área aeroportuária externa, destinada à exploração de estacionamento de aeronaves-hangar, bem como a destinação de lotes para a construção de novos hangares e acesso à pista de pouso, no Aeroporto Municipal Cristiano Ferreira Varella, no Município de Muriaé – MG, nos termos e condições do termo de referência, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Convocatório.

Muriaé, 17 de outubro de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:85AE3E54

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 228/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando a proposta que melhor atende os interesse do Município nos autos do Processo de Licitação em epígrafe foi da empresa **H2B INDÚSTRIA COMÉRCIO E RECICLAGEM DE PLÁSTICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.357.458/0001-00, com sede a ROD BR 116 KM 713, Santa Helena, Muriaé-MG, CEP: 36.884-250, no valor de concessão de **R$593,74** (quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), **Lote 03**; Considerando ainda o transcurso sem interposição de recursos, Homologa o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, cuja finalidade é a seleção de pessoa jurídica de direito privado para concessão de direito real de uso de espaço público com encargos, de área aeroportuária externa, destinada à exploração de estacionamento de aeronaves-hangar, bem como a destinação de lotes para a construção de novos hangares e acesso à pista de pouso, no Aeroporto Municipal Cristiano Ferreira Varella, no Município de Muriaé – MG.

Muriaé, 17 de outubro de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:BE5772E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato 070/2023, Ata De Registro De Preços nº 022/2023, Processo Licitatorio n.º 053/2023, Pregão Presencial n.º 016/2023, Registro De Preços n.º 013/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços destinados à extensão de drenagem da Rua Job Lott. Os serviços serão conduzidos em estrita conformidade com as demandas apresentadas pela Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Naque/MG- Dotação Orçamentária: Ficha 444: 0209 15451 0003 1.315 449051; ficha 445: 0209 15451 0003 1.315 449051; ficha 446: 0209 15451 0003 1.315 449051; ficha 447: 0209 15451 0003 1.315 449051; ficha 448: 0209 15451 0003 1.315 449051; ficha 449: 0209 15451 0003 1.315 449051; ficha 450: 0209 15451 0003 1.315 449051 e ficha 451: 0209 15451 0003 1.315 449051 – CONTRATADO: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78– valor estimativo de R$ 79.951,45 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) - VALIDADE: 90 dias após ordem de início de serviço – Data assinatura : 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:AB29E41D

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato 071/2023, Pregão Presencial n°. 023/2022, Processo Licitatório nº 175/2022, Ata De Registro De Preços nº 064/2022 - objeto: fornecimento, pela CONTRATADA, de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG – OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI, estabelecida à Av. Geraldo Inácio, nº 775, Melo Viana, CEP: 35.170-150, na Cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.504.258/0001-37– valor estimativo de R$ 20.244,08 (vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)- VALIDADE: até 31 de dezembro de 2023– Data : 14 de setembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:30491AB9

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato 072/2023, Pregão Presencial n°. 023/2022, Processo Licitatório nº 175/2022, Ata De Registro De Preços nº 065/2022 - objeto: fornecimento, pela CONTRATADA, de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à

manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG – ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº. 10.248.662/0001-39– valor estimativo de R$ 1.848,86 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) - VALIDADE: até 31 de dezembro de 2023– Data: 14 de setembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2EDCB240

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato 073/2023, Pregão Presencial n°. 023/2022, Processo Licitatório nº 175/2022, Ata De Registro De Preços nº 066/2022 - objeto: fornecimento, pela CONTRATADA, de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG – CONTRATADA: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, CNPJ: 30.019.425/0001-03– valor estimativo de R$ 14.492,43 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos) - VALIDADE: até 31 de dezembro de 2023– Data: 15 de setembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:19FB7874

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato 074/2023, Pregão Presencial n°. 025/2022, Processo Licitatório nº 178/2022, Ata De Registro De Preços nº 070/2022 - objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de carnes, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG – CONTRATADA: OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI, estabelecida à Av. Geraldo Inácio, nº 775, Melo Viana, CEP: 35.170-150, na Cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.504.258/0001-37– valor estimativo de R$ 6.135,30 (seis mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos)- VALIDADE: até 31 de dezembro de 2023– Data: 15 de setembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:8DC6DD11

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 075/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato 075/2023, Pregão Presencial n°. 025/2022, Processo Licitatório nº 178/2022, Ata De Registro De Preços nº 068/2022 - objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de carnes, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG – CONTRATADA: RIVAINY MATOS DE ALMEIDA-ME, CNPJ Nº 35.799.842/0001-30– valor estimativo de R$ 17.455,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), - VALIDADE: até 31 de dezembro de 2023– Data: 15 de setembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:5A7CA485

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato 076/2023, Pregão Presencial n°. 025/2022, Processo Licitatório nº 178/2022, Ata De Registro De Preços nº 069/2022 - objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de carnes, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG – CONTRATADA: HUDSON ANDRADE ARRUDA, CNPJ Nº. 34.062.639/0001-13– valor estimativo de R$ 33.805,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinco reais) - VALIDADE: até 31 de dezembro de 2023– Data: 15 de setembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:CE822506

GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº. 079/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato nº. 079/2023, Processo Administrativo nº. 090/2023, Dispensa De Licitação nº. 041/2023 - objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Políticas Públicas de Saúde, com suporte e gerenciamento dos programas, capacitação e execução de recursos financeiros destinados à saúde, suporte na execução de ações de atenção básica, promoção à saúde e vigilância em saúde, com execução de serviços administrativos na organização dos instrumentos de pactuação e preparação de documentos especializados, reforçando o desenvolvimento da gestão dos SUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque – MG – dotação Orçamentária: Ficha 344: 020801 10.301. 0008.2330. 00003.3.90.39.00-CONTRATADA: PROINSTY GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.306.184/0001-53– O valor global contratado, pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 42.000,00 (com o valor de quarenta e dois mil)- O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - VALIDADE: 12 meses – Data: 02 de outubro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:7D5DE255

GABINETE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato Ata De Registro De Preços nº 027/2023, Processo Licitatório nº. 069/2023, Pregão Presencial nº. 021/2023, Registro De Preço nº.018/2023 - objeto: Registro de Preços para materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos que compõem essa administração – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 061 – 020301 04.122.0001. 2364.0000 3.3.90.30.00; Ficha 074- 020301 06.181. 0000.0009.0000 3.3.90.30.00; Ficha 096- 020401 08.244. 0004.2105.0000 3.3.90.30.00; Ficha 198- 020500 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.30.00; ficha 247- 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00; ficha 306- 020704 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00; ficha 316- 020704 12.361.0002.2383.0000 3.3.90.30.00; ficha 342- 020801 10.301.0008. 2330.0000 3.3.90.30.00; ficha 389- 020802 10.301.0008. 2340.0000 3.3.90.30.00; ficha 390- 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; e ficha 427- 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00 - CONTRATADA: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 30.804.420/0001-91– O valor Total ofertado pela empresa signatária

da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 354.729,04 (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos)- VALIDADE: 12 (doze) meses – Data: 05 de setembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:1D63C699

GABINETE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato Ata De Registro De Preços nº 028/2023, Processo Licitatório nº. 069/2023, Pregão Presencial nº. 021/2023, Registro De Preço nº.018/2023 - objeto: Registro de Preços para materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos que compõem essa administração – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 061 – 020301 04.122.0001. 2364.0000 3.3.90.30.00;
Ficha 074- 020301 06.181. 0000.0009.0000 3.3.90.30.00;
Ficha 096- 020401 08.244. 0004.2105.0000 3.3.90.30.00;
Ficha 198- 020500 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.30.00;
ficha 247- 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00;
ficha 306- 020704 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00;
ficha 316- 020704 12.361.0002.2383.0000 3.3.90.30.00;
ficha 342- 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00;
ficha 389- 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00;
ficha 390- 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; e
ficha 427- 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00 - CONTRATADA: FREITAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA inscrita no CNPJ:07.424.845/0001-53 – O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 169.197,14 (cento e sessenta e nove mil cento e noventa e sete reais e quatorze centavos)- VALIDADE: 12 (doze) meses – Data: 05 de setembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:80FF0B5E

GABINETE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato Ata De Registro De Preços nº 029/2023, Processo Licitatório nº. 069/2023, Pregão Presencial nº. 021/2023, Registro De Preço nº.018/2023 - objeto: Registro de Preços para materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos que compõem essa administração – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 061 – 020301 04.122.0001. 2364.0000 3.3.90.30.00; Ficha 074- 020301 06.181. 0000.0009.0000 3.3.90.30.00; Ficha 096- 020401 08.244. 0004.2105.0000 3.3.90.30.00; Ficha 198- 020500 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.30.00; ficha 247- 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00; ficha 306- 020704 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00; ficha 316- 020704 12.361.0002.2383.0000 3.3.90.30.00; ficha 342- 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00; ficha 389- 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; ficha 390- 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; e ficha 427- 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00 - CONTRATADA: OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI, estabelecida à Av. Geraldo Inácio, nº 775, Melo Viana, CEP: 35.170-150, na Cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.504.258/0001-37– O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 294.506,49 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos)- VALIDADE: 12 (doze) meses – Data: 05 de setembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:7E26028A

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 004/2023, Credenciamento nº. 001/2022, Processo nº. 062/2022, Inexigibilidade nº. 003/ 2022 - PARTES: MICKAELLA MEIRELLES ANICIO, portadora do RG MG 21.719.319 e CPF: 132.638.146-64, na qualidade de FACILITADORES DE OFICINA. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 17 de junho de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Para fins legais e convencionais, dá-se ao presente aditivo o valor estimativo de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) e valor mensal de R$1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais).Data : 15 de setembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B32D7F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Processo Licitatório nº 097/2023. Inexigibilidade nº 022/2023. Chamada Pública nº 007/2023. Em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023, Processo Licitatório nº 097/2023, Chamada Pública nº 007/2023, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CÍRÚRGICOS DE ARTROPLASTIA DE JOELHO E QUADRIL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Credenciando **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE/HOSPITAL SÃO LUCAS, CNPJ.: 17.209.891/0002-74**. Item 01 ao valor de R$ 14.798,00 (Quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais); Item 02 ao valor de R$ 17.697,00 (Dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais); Item 03 ao valor de R$ 9.157,00 (Nove mil, cento e cinquenta e sete reais); Item 04 ao valor de R$ 10.536,09 (Dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e nove centavos); Item 05 ao valor de R$ 14.921,09 (Quatorze mil, novecentos e vinte e um reais e nove centavos); Item 06 ao valor de R$ 9.224,09 (Nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e nove centavos), durante o período de 01 (Um) ano ou enquanto o credenciamento estiver válido. Registre e Publique-se. Nepomuceno, 16/10/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8E6C6E8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Processo Licitatório nº 101/2023. Inexigibilidade nº 024/2023. Chamada Pública nº 009/2023. Em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023, Processo Licitatório nº 101/2023, Chamada Pública nº 009/2023, para **Credenciamento de instituição hospitalar para prestação de serviços médicos de procedimentos cirúrgicos de Ressecção endoscópica da Próstata**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Credenciando **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE/HOSPITAL SÃO LUCAS, CNPJ.: 17.209.891/0002-74**, com o preço de R$ 4.003,00 (Quatro mil e três reais), por procedimento, durante o período de 01 (Um) ano ou enquanto o credenciamento estiver válido. Registre e Publique-se. Nepomuceno, 16/10/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:65D1AF98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 099/2023. Processo Licitatório nº 097/2023. Inexigibilidade nº 022/2023. Chamada Pública nº 007/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CÍRÚRGICOS DE ARTROPLASTIA DE JOELHO E QUADRIL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01 ao valor de R$ 14.798,00 (Quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais); Item 02 ao valor de R$ 17.697,00 (Dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais); Item 03 ao valor de R$ 9.157,00 (Nove mil, cento e cinquenta e sete reais); Item 04 ao valor de R$ 10.536,09 (Dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e nove centavos); Item 05 ao valor de R$ 14.921,09 (Quatorze mil, novecentos e vinte e um reais e nove centavos); Item 06 ao valor de R$ 9.224,09 (Nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e nove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE/HOSPITAL SÃO LUCAS, CNPJ.: 17.209.891/0002-74**.

Nepomuceno, 16/10/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:492AA599

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 117/2023. Processo Licitatório nº 101/2023. Inexigibilidade nº 024/2023. Chamada Pública nº 009/2023. Objeto: **Credenciamento de instituição hospitalar para prestação de serviços médicos de procedimentos cirúrgicos de Ressecção endoscópica da Próstata**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01 ao valor de R$ 4.003,00 (Quatro mil e três reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE/HOSPITAL SÃO LUCAS, CNPJ.: 17.209.891/0002-74**. Nepomuceno, 16/10/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EB234108

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Contrato de programa nº 007/2023. Obejto: Contrato de programa que entre si celebram o município de Nepomuceno e o Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE, para a destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário a partir do dia 18 de outubro de 2023. Vigência: 03 (Cinco) Meses. Valor Global: R$ 132.435,00 (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Regional de Saneamento Básico. Nepomuceno, 16/10/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8EC3A0BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato nº 112/2023. Objeto: Prestação de serviços de contratação de empresa especializada em Serviços e consultoria para elaboração de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica referentes à requalificação, manutenção e operação do mercado público de Nepomuceno. Vigência: 10 (Dez) meses. Valor Global: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG. Nepomuceno, 03/10/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5EB5FEF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 122/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de coleira antiparasitária para cães para controle de mosquitos vetores de leishmaniose em conformidade com os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento eventual de forma parcelada**,** conforme necessidade, durante um período de doze meses. Data de Abertura: **09/11//2023 às 13:00** horas. Tipo: Menor Preço por Item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686. Nepomuceno, 18/10/2023.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F8BBE780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PROCESSO N º 093/2023
TOMADA DE PREÇO N° 005/2023
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) no Bairro Medalha Milagrosa no Município de Nova Ponte MG, foi redesignada para o dia 01 de novembro de 2.023, às 09:00.O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cuja cópia poderá ser obtida através do e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 17 de outubro de 2023.

JOÃO MARÇOS NAVES SILVEIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:996E5A7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 094/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2023
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de moveis de escritório e equipamentos de informática, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 31/10/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 17 de outubro de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:04B79EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DEFINITIVO EDITAL CMDCA 03/2023

Decorrido o prazo de recurso, e não havendo nenhum interposto ao mesmo, fica publicado o resultado definitivo ao edital em epígrafe conforme segue:

-Geração do Bem - CTBP- Comunidade Terapêutica Bom Pastor

-OBEC no Esporte, Dança e Luta – OBEC – Ouro Branco Esporte Clube

-7ª olônia de Férias Batatinha – OBEC - Ouro Branco Esporte Clube

-Tênis Sim – APAT – Associação de Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco

-Cuidado Integral – APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Branco

-Inclusão e Esporte no Contra Turno Escolar – AGREMOB – Agremiação de Esporte e Arbitragem de Ouro Branco.

-A Psicologia vai a Creche: Articulando Saberes e Fazeres – Creche Semente de Luz

-Música, Brincdeira e Movimento: Enriquecendo o Universo da Criança - Creche Semente de Luz

-Vem Ser Campeão – IFMT – Instituto Miguel Fernandes Torres

-Educação Financeira na Prática - IFMT – Instituto Miguel Fernandes Torres

-Vem Ser Robótica - IFMT – Instituto Miguel Fernandes Torres

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9B54B4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.145/2023

LEI 3.145/2023

"Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira"

A Câmara Municipal de Ouro Fino- MG, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.
Art. 2º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3° O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
Art. 4° A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Art. 5° Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
§ 1º. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
§ 2º. Os valores individuais a serem repassados aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, corresponderão aos valores discriminados individualmente e nominalmente pelo Ministério da Saúde a título de Assistência Financeira Complementar de acordo com os registros validados pelo Ministério da Saúde, observadas as orientações constantes na Cartilha do Piso da Enfermagem do Ministério da Saúde atualizada.
Art. 6° O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 1.509 de 19 de março de 1991 que *"Dispõe sobre o*

Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino - MG, e da outras providencias".
Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.
Art. 7° Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
Art. 8° Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
§2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.
Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.
Ouro Fino, 18 de outubro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E9079531

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.146/2023

LEI 3.146/2023

"Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento em comissão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Ouro Fino aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão:

I- Chefe do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais – CC III
II- Chefe da Divisão de Contabilidade – CC II
III- Chefe de Divisão de Administração - CCII
IV- Chefe da Divisão de Manutenção de Prédios Municipais – CC II

Art.2º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Tesouraria e Contabilidade e Chefe de Divisão de Informática, subordinados à Diretoria de Governo, Administração e Finanças, de Chefe de Divisão de Administração da Saúde subordinado à Diretoria Municipal de Saúde e Assistência Social e de Assessor para Assuntos Especiais subordinado ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I dessa Lei.

Art. 3º Ficam definidos os requisitos de nomeação e as atribuições dos cargos de trata o art. 2º conforme Anexo II dessa Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de Outubro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cargos em Comissão

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo/ Vencimento
Chefe do Departamento de Tesouraria e Contabilidade	01	Amplo	CC III
Chefe de Divisão de Informática	01	Amplo	CCII
Chefe da Divisão de Administração da Saúde	01	Amplo	CC II
Assessor de Assuntos Especiais	01	Amplo	CC II

ANEXO II

Descrição das atribuições e requisitos de nomeação

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Requisito para nomeação: Ensino Médio Profissionalizante em Contabilidade ou Médio Completo + Curso Técnico em Contabilidade ou Superior em Contabilidade com Registro no Conselho competente
Atribuições:

• Coordenar e executar a escrituração das operações de receita e despesa.
• Coordenar os servidores municipais responsáveis pelo preparo das tomadas de contas dos responsáveis para com a Fazenda Municipal.
• Coordenar e executar os serviços relativos à execução orçamentária e financeira.
• Coordenar a emissão de empenhos.
• Coordenar o acompanhamento dos saldos orçamentários, bem como a apropriação orçamentária das despesas.
• Coordenar o acompanhamento do cumprimento das metas fiscais.
• Assessorar o prévio processamento da despesa e o exame das operações da tesouraria e demais documentos destinados à escrituração.
• Coordenar o controle da execução de convênios, acordos, auxílios, fundos especiais e outros, bem como acompanhar a análise das respectivas prestações de contas.
• Assessorar o Diretor Municipal de Governo, Administração e Finanças na demonstração de dotação orçamentária insuficiente para o atendimento das despesas, quando for o caso, e, realizar o controle dos créditos especiais e de transferências de verbas, mediante acompanhamento das leis e decretos.
• Coordenar os serviços executados pela Divisão de Tesouraria.
• Executar, no impedimento ou vacância do cargo do Chefe da Divisão de Tesouraria, as atribuições do mesmo.
• Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ASSESSOR DE ASSUNTOS ESPECIAIS

Requisito: Ensino Médio Completo

Atribuições:
I. Exercer a assistência técnica e assessorar diretamente o Gabinete do Prefeito;
II. Acompanhar junto aos órgãos específicos matérias de interesse do Gabinete;
III. Realizar pesquisas e elaborar estudos sobre assuntos de interesse do Gabinete;
IV. Manifestar o posicionamento do Gabinete sobre matéria a ele submetido e outras atividades afins;
V. Assessorar, por ordem direta do Prefeito, as diretorias municipais em assuntos de interesse direto do Gabinete do Prefeito, pelo período necessário para tal intervenção, podendo esta designação se dar por indicação através de decreto municipal.
VI. Assessorar o Gabinete do Prefeito ou à diretoria municipal para que estiver designado, no planejamento e organização de ações gerenciais para o cumprimento de suas funções e metas consoantes à política de governo;
VII. Assessorar o Prefeito Municipal e Diretores nas relações com órgãos internos, externos e comunidade;
VIII. Proceder ao levantamento de dados necessários à instrução de expedientes e procedimentos administrativos;
IX. Assessorar em outras atividades afins, legais, delegadas; ou outras informações correlatas de confiança ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito Municipal ou Diretores Municipais.

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Requisito: Ensino Médio Completo

Atribuições:
I. Organizar e coordenar as atividades rotineiras da Diretoria Municipal de Saúde e Assistência Social, implantando políticas e procedimentos para estabelecimento e controle de meios específicos.
II. Coordenar, supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Diretoria Municipal de Saúde e Assistência Social, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Diretor Municipal.
III. Coordenar, supervisionar e controlar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Diretor Municipal de Saúde, monitorando resultados e assessorando-o na consecução dos objetivos propostos.
IV. Coordenar, planejar, dirigir e controlar projetos e programas de gestão dos serviços da rede municipal de saúde, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades.
V. Coordenar, planejar, dirigir e controlar o desenvolvimento de projetos e programas de educação na área de saúde, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades.
VI. Planejar, coordenar e orientar a divulgação de atos, campanhas e programas de caráter educativo, informativo e de orientação social, inerentes à Diretoria Municipal de Saúde e Assistência Social, zelando pela eficiência na prestação destas atividades.
VII. Assessorar em outras atividades afins, legais, delegadas; ou outras informações correlatas de confiança ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Diretor Municipal de Saúde.

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA

Requisito: Ensino Médio Profissionalizante em Técnico em Informática ou Médio Completo + Técnico em Informática Subsequente ou Superior em qualquer curso de Tecnologia da Informação

Atribuições:

I - Elaborar e coordenar um plano de segurança da informação, a partir das definições estratégicas de Segurança da Informação estabelecidas pela Diretoria de Governo, Administração e Finanças.
II – Gerir a política de segurança da informação e o plano de continuidade do negócio;
III - Fornecer subsídios de segurança da informação para as atividades da Assessoria de Comunicação.
IV - Promover palestras e treinamentos para conscientização dos usuários e atualização das ações de segurança.
V - Realizar análises de risco periódicas, no que tange à tecnologia, ambientes, processos e pessoas.
VI - Coordenar as ações necessárias quando ocorrerem incidentes de segurança da informação.
VII - Emitir relatórios sobre o uso dos recursos de tecnologia, apontando irregularidades e não conformidades na utilização.
VIII - Atuar de forma coordenada com outras áreas nos assuntos de Segurança da Informação.
IX - Propor políticas de segurança da informação, bem como garantir o cumprimento das normas estabelecidas.
X - Executar atividades relacionadas a desenvolvimento, teste, codificação, manutenção e documentação de programas e sistemas de informática.
XI - Executar atividades de planejamento, desenvolvimento, implantação, coordenação e manutenção dos sistemas informatizados, assim como elaborar laudos, relatórios e outros documentos de informações técnicas.
XII –Supervisionar e orientar a Administração nos processos de compra de equipamentos de informática.
XIII– Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A38FE1A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.147/2023

LEI Nº 3.147/2023

Dispõe sobre a regularização fundiária de interesse social do "Residencial Funcionários", desafeta bem público, autoriza doação e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, considerando a aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - Fica aprovada a regularização da ocupação fundiária de interesse social denominada "Residencial Funcionários", existente desde 2002, localizada na zona especial de interesse social criada pela Lei Complementar Municipal n° 038/2023, conforme os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: Esta lei também visa criar mecanismos jurídicos e administrativos para a outorga de doação dos lotes, bem como a regularização das construções aos moradores, conforme levantamento cadastral realizado e anexo a esta Lei.

Capítulo II
Da Desafetação de Bem Público e das Condições de Doação

Art. 2º - Fica desafetado da qualidade de bem público de uso comum do povo ou de qualquer destinação pública especial o imóvel com área de 10.049,59 m2, objeto da matrícula nº 27.786, Livro 2, ficha 1, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, de propriedade do Município de Ouro Fino, para os fins previstos no artigo 1º desta Lei, individualizado como:

"Um terreno com a área de 10.049,59m², dentro dos limites e confrontantes: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01; deste segue com azimute 51º45'01" por uma distância de 12,71 m em curva com raio de 8,99m, até o ponto M02; deste segue confrontando com Rua Escultor Paulo Caprara, com azimute de 96º45'01" por uma distância de 77,50m, até o ponto M03; deste segue com azimute de 141º45'01" por uma distância de 12,71m em curva com razio de 8,99m, até o ponto M04; deste segue confrontando com Rua Domingos Martins Moreira, com azimute de 186º45'01" por uma distância de 88,00m, até o ponto M05; deste segue com azimute de 231º45'01" por uma distância de 12,71 m em curva com raio de 8,99m, até o ponto M06; deste segue confrontando com Rua João Nogueira, com azimute 276º45'01" por uma distância de 77,50m, até o ponto M07; deste segue com azimute de 321º45'01" por uma distância de 12,71m em curva com raio de 8,99m, até o ponto M08; deste segue confrontando com Rua Tuffic Scaff, cm azimute de 6º45'01" por uma distância de 88,00m até o ponto M01, onde teve inicio essa descrição."

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de que trata o artigo anterior, objeto da regularização fundiária "Residencial Funcionários" aos moradores constantes dos anexos desta Lei.

§ 1º - Será outorgado título de doação do lote para os moradores, assim como expedido Certidão de Averbação da área construída para averbação na respectiva matrícula.

§ 2º - Os títulos serão outorgados preferencialmente em nome de ambos os cônjuges, quando existir regime de bens ou em nome da mulher na ausência de regime de bens.

Art. 4º – A doação será feita ao morador cadastrado pelo Poder Público, desde que:

I – não seja concessionário, foreiro ou único proprietário de outro imóvel urbano ou rural;

II – não seja beneficiário de programa habitacional anterior realizado pelo Poder Público.

§1º - A doação também poderá ser realizada ao coproprietário da gleba, titular de cotas ou frações ideais, devidamente cadastrado pelo poder público, desde que exerça seu direito de propriedade em um lote individualizado e identificado no parcelamento registrado.

§2º - Eventual irregularidade fiscal de IPTU do imóvel a ser doado, inscrita ou não em dívida ativa, não será impeditivo da formalização da doação.

§3º - Os beneficiários desta regularização ficam isentos do pagamento de eventuais taxas municipais para expedição de documentos necessários à averbação da área construída na matrícula do lote recebido em doação.

Art. 5º - As pessoas beneficiadas com a doação a que se refere esta Lei Municipal que vierem a alienar onerosamente o objeto da doação ficam impedidas de serem novamente beneficiadas em futuros planos habitacionais promovidos, desenvolvidos ou fiscalizados pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo III
Da Regularização Fundiária

Art. 6° - A regularização fundiária de interesse social "Residencial Funcionários" será implementado em apenas uma etapa.

Parágrafo único - Serão regularizadas as ocupações localizadas na matrícula do imóvel n° R-27.786, de propriedade do Município de Ouro Fino, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 7° - Fica autorizada a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público ao sistema viário existente e consolidado no local, conforme levantamento de dados anexo a esta Lei.

Art. 8° - A infraestrutura básica já existente nesta área é:
I – drenagem pluvial;
II – abastecimento de água;
III – esgoto sanitário;
IV – meio-fio;
V – sarjeta;
VI – pavimentação e
VII – iluminação elétrica.

Art. 9° - Constam como documentos desta Lei:
I – Decreto nº 4.189/2023;
II – alvará de regularização nº 220/2023;
III – memorial descritivo;
IV – Certidão da matrícula 27.786;
V – relatório cadastral com identificações dos seus respectivos moradores;
VI – levantamento topográfico com detalhes necessários à identificação da área regularizada;
VII – vistoria técnica;
VIII – anotação de responsabilidade técnica.

Art. 10 - O Município requererá o registro da presente regularização fundiária "Residencial Funcionários" junto ao Cartório de Registro de Imóveis e, tão logo seja registrado, o Município outorgará documento de doação dos lotes aos moradores ocupantes desta área conforme documentos anexos.

Art. 11 - Considera-se auto de demarcação urbanística para regularização fundiária do "Residencial Funcionários" o projeto aprovado através do Decreto 4.189/2023.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 12 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei caso haja necessidade assim como a praticar quaisquer atos necessários para sua real efetivação.

Art. 13 – Para as hipóteses não previstas nesta Lei Municipal, serão observadas a legislação vigente pertinente à regularização fundiária, especialmente a Lei Federal n° 11.977 de 07 de Julho de 2009, Lei Federal 10.257 de 10 de Julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Lei Federal 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, os arts. 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei Complementar Municipal 001/2006 – Plano Diretor Participativo do Município de Ouro Fino.

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de Outubro de 2023

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A289AC5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.148/2023

LEI Nº 3.148/2023

"Reconhece de relevante interesse histórico do Município de Ouro Fino/MG, o acordo ocorrido em 1913, denominado Pacto de Ouro Fino ou Política do Café com Leite

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecido de relevante interesse histórico do Município de Ouro Fino/MG, o acordo ocorrido em 1913, denominado "Pacto de Ouro Fino ou Política do Café com Leite".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de Outubro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:54D72D42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.190/2023

DECRETO Nº 4.190/2023

Regulamenta a forma de apresentação e prazo de atestados médicos para afastamento dos serviços pelos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, no interesse da administração e conforme disciplina a Lei 1.509/91,

CONSIDERANDO, o poder regulamentar outorgado ao Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os afastamentos e licenças dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO, a necessidade de criar regras de como os servidores municipais devem proceder antes do afastamento e licença.

D E C R E T A

Art. 1º Para fins de concessão de licença para tratamento de saúde e de benefício previdenciário de auxílio-doença, o servidor público municipal da administração direta e indireta do Poder Executivo deverá apresentar atestados médicos.

§1º - A Resolução CFM nº 1.658, de 20.12.2002, que normatiza a emissão de atestados médicos, estabelece que o mesmo é parte integrante do ato médico, sendo seu fornecimento direito inalienável do paciente.

§2º - O atestado médico goza da presunção de veracidade, devendo ser acatado por quem de direito, salvo se houver divergência de entendimento por médico da instituição ou perito.

§3º - Os servidores deverão obedecer ao seguinte trâmite de apresentação dos atestados médicos:

I – para os casos de afastamentos de até 4 (quatro) dias do serviço, o atestado deverá ser apresentado no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) ou seja de até 2(dois) dias úteis para que a chefia imediata tome ciência, vistando-o, para ser encaminhado ao responsável do Setor de Recursos Humanos, o qual manterá o controle dos atestados em planilha;

II – para os casos de afastamentos superior a 5 (cinco) e inferior a 15 (quinze) dias do serviço, o atestado deverá ser apresentado no prazo de até 72 (setenta e duas horas), ou seja, até 3 (três) dias úteis para que a chefia imediata tome ciência vistando-o, para ser encaminhado ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos, o qual manterá o controle dos atestados em planilha;

III – para os casos de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, o atestado deverá ser apresentado, também, no prazo de até 72 (setenta e duas horas), ou seja, até 3 (três) dias úteis e, deverá ser requerido o benefício de auxílio-doença junto ao INSS.

IV – quanto se tratar de atestados de consultas médicas, odontológicas ou qualquer outro tratamento de saúde que necessite de acompanhamento regular deverá o servidor encaminhar, com antecedência de 3 (três) dias úteis, requerimento ao superior imediato noticiando o agendamento da consulta ou tratamento, para que possam ser organizados os trabalhos laborais tendo em vista a ausência do servidor na data previamente informada.

§4º – Não se aplica o inciso IV para os casos de emergência e urgência.

§5º – para os casos de emergência e urgência, o prazo para entrega do atestado será o mesmo descrito no inciso I, §3º deste artigo.

Art. 2º Os prazos referidos no §3º e incisos do artigo anterior contar-se-ão do primeiro dia útil de afastamento do serviço.

Parágrafo Único - Caso não atendidos os prazos previstos no artigo anterior, o chefe imediato não poderá vistar o atestado médico, nem este poderá ser recebido pelo Setor de Recursos Humanos para justificativa de falta servindo, tão somente, para evitar e impedir a aplicação de penas disciplinares previstas na Lei 1.509/91.

Art. 3º- Para ser aceito como suficiente para justificativa da ausência do servidor, nos termos do artigo 196 da Lei 1.509/91, o atestado deverá observar a seguinte ordem de preferência:

I - médico pertencente ao quadro de servidores do Município ou por este contratado;

II - médico a serviço de repartição federal, estadual ou municipal;

III - apenas se não existir nenhuma das possibilidades acima, é que o médico poderá ser o da preferência do servidor.

§1º - O atestado médico que não observar a ordem preferencial não será aceito como suficiente para obrigar o Município a remunerar o dia faltoso, servindo apenas para justificar a falta no sentido de impedir a aplicação de penas disciplinares.

§2º - Os atestados serão aceitos somente se cumprirem a Resolução CFM nº 1.658/2000, que estabelece que na elaboração do atestado médico, o médico assistente deverá observar os seguintes procedimentos:

I - especificar o tempo concedido de dispensa à atividade necessário para a completa recuperação do paciente;

II - estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente;

III - registrar os dados de maneira legível;

IV - identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.

Art. 4º - Serão aceitos atestados médicos de pai, de mãe ou de responsável legal que acompanhou filho menor ou incapaz ou do mesmo grupo familiar em consulta médica, desde que atenda ao previsto no art. 1º, §3º, IV e art. 1º, §§4º e 5º.

§1º - A ausência da mãe ou do pai que acompanha o filho ou dependente do grupo familiar com problema de saúde, só abonará a falta do dia da consulta.

§2º - Caso o afastamento para acompanhamento de familiar não ocorra no período integral de 8 horas diárias, será abonado apenas o período de afastamento parcial descrito no atestado médico.

§3º - Caso o atestado médico do filho ou do dependente do grupo familiar seja de mais de um dia, o dia da consulta será abonado desde que atendido o caput deste artigo.

§4º - Para os dias de tratamento, o servidor poderá requerer licença para tratamento de pessoa da família, a qual será analisada nos termos da Lei 1.509/91.

§5º - O grupo familiar conceitua-se sendo, pessoas que residem sob o mesmo teto familiar e possuam graus de parentesco ou por afinidade e dependência financeira do funcionário.

Art. 5º- A apresentação dos atestados poderá ser realizada pelo próprio servidor ou pessoa por ele indicada, desde que a patologia impeça o seu deslocamento.

Art. 6º- Apresentados os atestados nos prazos indicados neste Decreto, o pagamento da licença para tratamento de saúde e do benefício previdenciário de auxílio-doença dar-se-ão da data do afastamento atestado.

Art. 7º - Quando houver junta médica-pericial do município em nenhuma hipótese serão aceitos atestados assinados por médicos que sejam integrantes da mesma junta médico-pericial.

Art. 8.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor em 23 de Outubro de 2023.

Ouro Fino, 17 de Outubro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C71266E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 016/2023, por meio de requisição do setor:

• Secretaria Municipal de Educação

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **086/2023**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **0026/2023**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar dos alunos residentes na Zona Rural do Município de Paineiras/MG. Data da Sessão: 31/10/2023 às 14:00 horas no Portal de Compras. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do sitio: http://pmpaineiras.redemunicipal.com.br:8079/comprasedital/ e/ou www.paineiras.mg.gov.br e/ou endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br. Maiores informações: (37)3545-1052. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:6E96FC60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023, 241/2023, 242/2023, 243/2023, 244/2023, 245/2023, 246/2023, 247/2023, 248/2023

Processo: 5.123/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **DENTAL-PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES-EIRELI:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 5.123/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO ODONTOLÓGIO DESTINADO ÁS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 22/09/2023. VENCIMENTO: 16/10/2024. VALOR**: **R$ 147.392,47. Detentora dos itens:** 1, 6, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 45, 46, 49, 54, 64, 66, 72, 73, 74, 76, 77, 80, 87, 90, 92, 95, 107, 109, 110, 116. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **DENTAL-PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES-EIRELI** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 5.123/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO ODONTOLÓGIO DESTINADO ÁS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 22/09/2023. VENCIMENTO: 16/10/2024. VALOR**: **R$ 26.738,00. Detentora dos itens:** 2, 4, 5, 7, 44, 47, 48. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **DOMINUS COMERCIO EIRELI-ME:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 5.123/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO ODONTOLÓGIO DESTINADO ÁS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 22/09/2023. VENCIMENTO: 16/10/2024. VALOR**: **R$ 18.879,22. Detentora dos itens:** 3, 14, 15, 55, 57, 58, 60, 62, 70, 85, 89, 91, 93, 96, 98, 112**. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **DOMINUS COMERCIO EIRELI-ME** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 5.123/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO ODONTOLÓGIO DESTINADO ÁS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 22/09/2023. VENCIMENTO: 16/10/2024. VALOR**: **R$ 28.359,00. Detentora do item:** 8, 9, 63, 65, 79, 86, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106**. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **A2XR COMERCIAL LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 5.123/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO ODONTOLÓGIO DESTINADO ÁS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 22/09/2023. VENCIMENTO: 16/10/2024. VALOR**: **R$ 20.369,00. Detentora dos itens:** 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 52, 53, 56, 61, 81, 83, 84, 88, 97, 99, 108, 111, 113, 114, 115, 117**. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **A2XR COMERCIAL LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 5.123/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO ODONTOLÓGIO DESTINADO ÁS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 22/09/2023. VENCIMENTO: 16/10/2024. VALOR**: **R$ 41.825,00. Detentora dos itens:** 50, 51**. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 5.123/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO ODONTOLÓGIO DESTINADO ÁS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 22/09/2023. VENCIMENTO: 16/10/2024. VALOR**: **R$ 16.090,00. Detentora dos itens:** 59, 67, 82**. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 5.123/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO ODONTOLÓGIO DESTINADO ÁS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 22/09/2023. VENCIMENTO: 16/10/2024. VALOR**: **R$ 15.925,00. Detentora dos itens:** 68, 69**. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 5.123/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO ODONTOLÓGIO DESTINADO ÁS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 22/09/2023. VENCIMENTO: 16/10/2024. VALOR**: **R$ 3.541,00. Detentora dos itens:** 71, 78**. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:08739D8C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 51-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Educação e Tecnologia, Cidadania e Habitação, Transporte, Gestão Pública e Governo. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 51/2023. Processo de Compra nº 267/2023** – Tipo: Maior desconto ofertado sobre a tabela SINAP/SETOP/SUDECAP desoneradas e preço de mercado. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FUTURA E EVENTUAL, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS, REPAROS E ADAPTAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO (IMÓVEIS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E/OU CEDIDOS) E DEMAIS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **06-11-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 17 de outubro de 2023.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:6AA1354C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 42-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Cidadania e Habitação, Meio Ambiente, Fazenda, Educação e Tecnologia, Saúde e Gestão Pública. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 42/2023. Processo de Compra nº 243/2023** – Tipo: Menor Preços por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS ELETRODOMÉSTICOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **07-11-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**. Paracatu-MG, 17 de outubro de 2023.
DIEGO FERREIRA DA FONSECA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:A71AA532

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 258/2022

Processo: 11.388/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 258/2022 (PROCESSO: 11.388/2022)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA.** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para ventiladores pulmonares. Prorrogação da vigência **DATA: 16/10/2023. VENCIMENTO: 17/10/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:14444FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTARTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
DEVA VEICULOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 051/2023, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, Processo Administrativo nº 079/2023. Objeto Contratação de empresa para o fornecimento de um veículo, tipo pick-up, novo, 0KM, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura de Pedra Bonita/MG, nos termos do Convênio de saída nº 1231002664/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e o Município de Pedra Bonita/MG. Vigência do Contrato 31 de Dezembro de 2023. Contratado: **DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.762.552/0010-23** Valor global: **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**. Pedra Bonita, 03 de Outubro de 2023.

PAULO DA NATIVIDADE SILVA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:A2CC5973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0144/2023 - PROCESSO Nº. 080/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BRENO E VICTOR PRODUÇÕES LTDA - CNPJ n° 48.274.155/0001-42.**

Objeto: Contratação da dupla "Breno e Victor" para apresentação artística no dia 15 de outubro de 2023 na "Tradicional Cavalgada de Betânia", atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Vigência: 09/10/2023 até 09/11/2023.

Valor global: R$ 5.852,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de outubro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9DA86930

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0145/2023 - PROCESSO Nº. 081/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **43.439.560 LEONARDO TADEU RODRIGUES DE JESUS - CNPJ n° 43.439.560/0001-50.**

Objeto: Contratação de "Léo Rodrigues" para apresentação artística no dia 14 de outubro de 2023, na "Tradicional Cavalgada da Betânia", atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Vigência: 11/10/2023 até 11/11/2023.

Valor global: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 11 de outubro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3214D52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 082/2023 EDITAL Nº. 036/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no termo de referência, edital e seus anexos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes: 01/11/2023 as 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 17 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B97D954F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 083/2023 EDITAL Nº. 037/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 037/2023, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral e fórmulas alimentares (suplementos), destinado a pacientes do Sistema Único de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: 06/11/2023 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 17 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1092549F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 84/2023 EDITAL Nº. 038/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisas, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: 08/11/2023 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 17 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FAF1C8FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 219/2023

Concede, a pedido, retorno de Licença Para Tratar de InteressesParticulares e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, retorno, a contar de 13 de outubro de 2023, conforme requerimento datado em 09 de outubro de 2023, da Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria nº 82/2022, a servidora pública municipal, Sra. Isabela Moreira Silva, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira matrícula 2154.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 09 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:8E796C5C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 220/2023

Concede Adicional de Desempenho a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor Márcio Cardoso de Oliveira, matrícula 2870, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, o Adicional de Desempenho conforme determina o artigo 1º da Lei Municipal número 1.565 de 03/06/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 16 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:E044F5CD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 221/2023

Concede Auxílio Natalidade a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em virtude de nascimento de filho, Auxílio Natalidade a servidora pública municipal, Danubia Manuella Aparecida Ribeiro, matrícula 709, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, no valor correspondente ao menor padrão de vencimento pago pelo município, conforme determina o art. 120 da Lei 937 de 20 de março de 1991- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 16 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:640CFCE0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº: 000104/2023, Pregão Presencial nº: 000058/2023, Registro de Preços nº: 000058/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE KITS ESCOLARES À SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 31/10/2023, às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 17 de outubro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9879ED32

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 0000101/2023, Pregão Eletrônico nº: 000007/2023, Registro de Preços nº: 000056/2023. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 30/10/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: www.licitardigital.com.br. Perdigão/MG, 17 de outubro de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C4ABC680

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000103/2023, Inexigibilidade nº: 000009/2023, Chamada Pública nº: 0000003/2023. Objeto: SELEÇÃO, PARA FINS DE PATROCÍNIO, DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DO PERDIGÃO/MG, ORIUNDOS DE INICIATIVA DE TERCEIROS, QUE VISEM PROMOVER OS INC. I, II E/OU III DO ART. 3 DA LEI MUNICIPAL 1857/2023. Entrega dos Envelopes: 19/10/2023 às 09:00 até o fim da sua vigência. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 17 de outubro de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:92825D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2307/2023

LEI Nº 2307/2023
DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza a cessão de servidores públicos municipais para a Câmara Municipal de Perdizes/MG, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a servidora pública efetiva Camilla Supranzetti de Rezende, Agente Administrativo à Câmara Municipal de Perdizes/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.259/0001-00.
Parágrafo Único- A cessão de pessoal fica condicionada à anuência expressa do servidor a ser cedido.
Art. 2º- A cessão se dará respeitando as garantias do Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Perdizes/MG, em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre o município e os servidores.
Parágrafo Único: A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao cargo para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.
Art. 3º- O horário de trabalho será determinado pelo órgão cessionário.
Art. 4º - A cessão de que trata esse artigo, deverá ser realizada mediante convênio, a ser firmado entre o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara.
Art. 5º - A cessão será autorizada com prejuízo de vencimentos, cabendo o ônus da remuneração do servidor à Câmara Municipal de Perdizes/MG, bem como o pagamento de todos os direitos devidos ao funcionário.

Art. 6º - A cessão de servidor será autorizada pelo Prefeito Municipal e concedida pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por solicitação da Câmara Municipal de Perdizes/MG, devidamente justificada e anuência desta Administração Municipal.
Art. 7º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do órgão ou entidade cessionária ou da servidora cedida.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Perdizes/MG, 16 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:9AE56AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3478/2023

DECRETO Nº 3.478,
De 02 de Outubro de 2023.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, nesta data, do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessor III - Assessoria de Gestão de Ações e Programas Sociais** a servidora **MARIA LÚCIA DO PRADO COSTA**.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 2.974/2.022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de outubro de 2.023.
Perdizes/MG, 02 de Outubro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:738273F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO Nº 9.659/2023 – MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 01/2023 ao Contrato nº 9.659/2023 de 27.07.2023 que celebram entre si ao CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS celebrado entre o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, e **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, situada à Rua Sete de Setembro, 373, Garcias, Itaúna/MG, CEP 35.681-014, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 620.778.646-72, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula 5.1 do contrato n.º 9.659/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos materiais previsto na cláusula 5.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"5.1 Os preços registrados são os seguintes":

Fornecedor**: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**

- Altera-se o valor do Açúcar Cristal Minas, Pct 5Kg, previsto neste instrumento para **R$16,49** (dezesseis reais e quarenta e nove centavos).
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 18.10.2023.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Mercearia Campos e Rabelo LTDA
ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:497E2A63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9.615/2023 FIRMADO EM 11/07/2023 – TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Termo Aditivo 01/2023 ao Contrato n.º 9.615/2023 de 11.07.2023, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 25.296.849/0001-85, com sede na cidade de Juiz de Fora/MG, na Rua Doutor Costa Reis, 951, Ipiranga, CEP: 36032-580, tendo como representante legal o Sr. Dhiogo Neto Silva , CPF: 070.186.986-00, tendo-se em vista a variação do preço da política nacional de preços adotada pela União, nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula quinta do contrato n.º 9.615/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor do item previsto na cláusula 5.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"5.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

- Altera-se o valor da Azitromicina Susp. Oral 600mg- Pharlab, previsto neste instrumento para **R$7,84** (sete reais e oitenta e quatro centavos).
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 06/10/2023.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de outubro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DHIOGO NETO SILVA
Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D59DF68C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CREDENCIAMENTO 32/2023 PROCESSO 228/2023 QUE TEM COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 32/2023 Processo 228/2023 que tem como objeto: Prestação de serviços de Psicologia. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 18.10.2023 a 10.11.2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:39363075

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, LUCIANO SOARES ROMÃO

PORTARIA Nº 9.582/23, de 16 de outubro de 2023.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, LUCIANO SOARES ROMÃO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 16/10/2023, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE PESSOAL, o servidor **LUCIANO SOARES ROMÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de outubro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1B8C0503

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, ELISA ANDRADE DE ALVARENGA.

PORTARIA Nº 9.583/23, de 16 de outubro de 2023.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, ELISA ANDRADE DE ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 01/09/2023, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGA, a servidora **ELISA ANDRADE DE ALVARENGA..**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:27E5F9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, ANA LUIZA COELHO TIBÚRCIO

PORTARIA Nº 9.584/23 de 17 de outubro de 2023.
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, ANA LUIZA COELHO TIBÚRCIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:
Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação,** fica nomeada a **Srta. ANA LUIZA COELHO TIBÚRCIO,** a partir de 17/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:95DAA734

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS NOMEIA A SECRETÁRIA ANA LUIZA COELHO TIBÚRCIO E O SECRETÁRIO ALEXANDRE PEREIRA AQUINO, COM PODERES PARA ASSINAREM JUNTO AS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 9.585/23, de 17 de outubro de 2023.

NOMEIA A SECRETÁRIA ANA LUIZA COELHO TIBÚRCIO E O SECRETÁRIO ALEXANDRE PEREIRA AQUINO, COM PODERES PARA ASSINAREM JUNTO AS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo, ocupantes, respectivamente, dos cargos de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e de Secretário Municipal de Fazenda, com poderes específicos para assinarem em conjunto os cheques de contas bancárias, abrir contas de depósito a receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico. Efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação programas repasse, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de deposito pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, sob o CNPJ 14.904.948/0001-86.

ANA LUIZA COELHO TIBÚRCIO - CPF: 098.084.866-06

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO - CPF: 063.594.156-23

Art. 2º - Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 8.480/21 de 07 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de outubro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:08748CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDELDES APARECIDO AVELAR.

PORTARIA Nº 9.586/2023 de 17 de outubro de 2023.

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDELDES APARECIDO AVELAR.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Servidor Público Municipal **EDELDES APARECIDO AVELAR**, de 11/10/2023 até 25/10/2023, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11.10.2023.

Atr. 3.º - Fica revogada a portaria n.º 9.571/2023 de 05/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2884A389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.035/2023

Declara de Utilidade Pública a Associação dos usuários e familiares dos serviços de saúde mental de Piranga.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, declara de utilidade pública o "ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS E FAMILIARES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DE PIRANGA**"**, com sua sede na Comunidade Catanho s/n Área Rural, Município de Piranga - MG, , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.563.753/0001-64, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 5854, Registro 1748, Livro 14-A – Folhas 143, em 08 de maio de 2019, na Cidade e Comarca de Piranga/MG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piranga, 17 de outubro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:AF41B204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 117/2023 PREGÃO ELETRONICO 023/2023 CONTRATO Nº 113/2023 DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2023

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância) tipo C, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Pirapetinga-MG. Recurso Financeiro referente a Proposta do Ministério de Saúde nº 11342.716000/1210-09 (Recurso de Relator Geral da sobra e rendimento em conformidade com as Leis Complementares nº 172, de 15 de abril de 2020 e nº 181, de 6 de maio de 2021 (Federal)**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATADO: NOVA ALIANCA TRANSFORMACOES VEICULAR LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.736.164/0001-05, sediado(a) na RUA DAS HORTALIÇAS, 2120 – QUINTAS COLONIAIS MUNICIPIO DE CONTAGEM/MG – CEP: 32044-595, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TIAGO DO CARMO DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 17243.409, e CPF nº 110.091.816-70
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais)**.**
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00.10.301.08.2.93 – 4.4.90.52 – Fonte de Recursos 2.601.000

Publique-se

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:8143B83B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 117/2023 PREGÃO ELETRONICO 023/2023 CONTRATO Nº 114/2023 DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2023.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância) tipo C, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Pirapetinga-MG. Recurso Financeiro referente a Proposta do Ministério de Saúde nº 11342.716000/1210-09 (Recurso de Relator Geral da sobra e rendimento em conformidade com as Leis Complementares nº 172, de 15 de abril de 2020 e nº 181, de 6 de maio de 2021 (Federal)**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATADO: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.721.815/0001-06, sediado(a) na Praça da Sé n° 399, condomínio Zerlini, sala 502, São Paulo - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcelo Cordeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº M 8.110.556-1, e CPF nº 033.274.099-43
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 229.300,00 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos reais)**.**
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00.10.301.08.2.93 – 4.4.90.52 – Fonte de Recursos 2.601.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:99A213EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 006/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de praças no município de Pirapora/MG. Resultado Julgamento de proposta: Lino Engenharia, Construção e Projetos LTDA CNPJ 27.249.061/0001-43 no valor global de R$834.385,41; conforme ata de julgamento. Fica concedido o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data da publicação, conforme art. 109 da Lei. A ata de julgamento das propostas, na sua íntegra poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.
Pirapora/MG, 17/10/2023 –
POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Presidente CPL.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:09540BE9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.641/ 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.641/ 2023

Institui o Programa de Turismo Cultural e Educativo para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Pirapora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Turismo Cultural e Educativo, a ser implantado na rede Municipal de Ensino de Pirapora/MG.

Art. 2.° São objetivos do Programa:

•
Possibilitar acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico do Município;

•
Promover a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental;

•
Garantia de democratização das informações culturais, artísticas, turísticas e históricas: através de visitações, palestras e panfletos;

•
Estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social;

•
Incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação ao patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

Art. 3.° O Programa de Turismo Cultural e Educativo consiste na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede municipal de ensino aos parques, praças, ruas, bairros históricos, monumentos, museus, teatros, bibliotecas e universidades.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura, preparar roteiros de visitas por região, bem como escala de participação das escolas no Projeto, de forma que todas as escolas possam participar do Programa.

Art. 4.° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de doações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 09 de outubro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.641/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 09 de outubro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D8E85532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0122/2023 - TOMADA DE PREÇO 07/2023

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0122/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 07/2023,** para Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para Prestação de serviços de mão de obra, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:A51AA821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 143/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 224/2023, Pregão Eletrônico nº 143/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCACOES DE CACAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SAUDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 01 de novembro de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1224659B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido, de forma amigável, a Ata de Registro de Preços nº 136/23 oriundo do Processo Licitatório nº 99/2023, feito entre o Município de Poço Fundo e Gabriela Materiais para Construção, pelo conta da alteração do valor de mercado dos itens registrados.

Poço Fundo, 05 de outubro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DF8EB9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 144/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 225/2023, Pregão Eletrônico nº 144/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E CEO DESTE MUNICIPIO , CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 06 de novembro de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C4F22683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 14/2023 ao Termo de Colaboração nº 01/2023
Chamamento Público nº:06/2022
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o Ajuste Financeiro tendo como objetivo a aplicação e a transferência do financiamento complementar pela União do Piso da Enfermagem, em cumprimento da Lei Federal N° 14.434/2022.
Data 10 de outubro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:95C93109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.865, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a atividade de entidades e clubes de tiro desportivo no Município de Pouso Alegre e dá providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As entidades e clubes destinados à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:50EC645B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.866, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Flavio José de Oliveira Florencio (*1983 + 2020).

Autor: Ver. Oliveira Altair

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA FLAVIO JOSÉ DE OLIVEIRA FLORENCIO a atual Rua 3 (SD-03), com início na Avenida Projetada e término na Rua 13 (SD-13), no Loteamento Jardim das Nações.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:480114AF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.723, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 81977/2023 apresentado por Maria das Graças Balbino, CPF nº 342.XXX.XXX-15, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 81977/2023 e que conforme Comunicado Interno nº 102/2023, na data de 30/08/2023, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado à Rua das Rosas, 15, Bairro Jardim Yara, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 110.441, com área de 252,162 m² (duzentos e cinquenta e dois vírgula cento e sessenta e dois metros quadrados) com testada de 8,50 m (oito vírgula cinquenta metros) para a Rua das Rosas, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Maria das Graças Balbino.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 102/2023, na data de 30/08/2023, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 81977/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:E5E87432

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0065/2023 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), que incorporou a Lei 5.311/2013 vigente a época da infração, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: HISTOSHI CLÁUDIO TAKIGOME
CPF: ***.629.***-72
AIM: 000254/2021
DATA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2021
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR (ART. 1º, §1º DA LEI 5.311/2013)
VALOR DA MULTA: R$ 2.254,28 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2023.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:EA518D50

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023/SMPS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023/SMPS, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022/SMPS, publicado em 22/12/2022, Edição 3416, em decorrência da Lei Municipal nº 6.766/2022, que autoriza a concessão de Subvenção Social. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Movimento Social São José Pró Tuberculosos, inscrito no CNPJ sob nº 23.954.266/0001-79.
OBJETO: alteração do Plano de Trabalho para inclusão da atividade de MAFE no segundo semestre, em substituição a atividade de Yoga prevista para o segundo semestre e aquisição dos materiais necessários para desenvolver essa atividade, com o respectivo remanejamento de valores necessários, mantendo-se os demais itens de despesa do Plano original, sem qualquer alteração do valor global da parceria.
TOTAL DE RECURSOS: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.0003.3335043000000000000.
15000000000 - Ficha 174 - Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Recursos não vinculados de impostos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Apostilamento inicia sua vigência na data da assinatura do Termo.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL:artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 43, inciso II, alíneas "b" e "c" Decreto Federal nº 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Thiago Donizeti Rosa Pedroso – Presidente.

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:A271CA07

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 018/2023/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 018/2023/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período";
Considerando a recente nomeação de novo Gestor de Parceria por meio da Portaria nº. 05/2023, publicada no dia 20/04/2023 no Diário Oficial AMM, Edição 3499;
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente ao exercício de 2023, Termo de Colaboração 016/2021/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA SUDESTE - SAICA, inscrita no CNPJ sob o nº.16.524.054/0008-62, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir desta data, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.
A publicação desta Prorrogação retroage seus efeitos a partir da data de 27 de setembro de 2023.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2023.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais
Gestora de Parcerias

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:D92FCD80

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESULTADO DEFINITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/SMPS/CMDPI

RESULTADO DEFINITIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/SMPS/CMDPI

Considerando que não houve interposição de recurso ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público n. 02/2023/SMPS/CMDPI;
Considerando que o item 10.3.5 estabelece a supressão das etapas 7 e 8 no caso de não interposição de recurso.
O Município de Pouso Alegre, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, representada pela Secretária Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, representado pelo Presidente Sr.DjalmaPelegrini, no uso de suas atribuições previstas no item 10.14.1 do Edital do Chamamento Público nº 002/2023/SMPS/CMDPI, homologam e divulgam o Resultado Definitivo, do processo de seleção que tem por objetivo selecionar até 03 (três) propostas para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com projetos voltados para as pessoas idosas do município de Pouso Alegre/MG e transferência de recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

PROPOSTAS ANALISADAS

Proponente	CNPJ	Pontuação Total	Classificação
Asilo Nossa Senhora Auxiliadora – Obra São Vicente de Paula	18.192.411/0001-77	98,33	1º
Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell	42.481.770/0001-43	89	2º
Associação de Caridade de Pouso Alegre - Asilo Betânia da Providência	23.953.730/0001-93	84,96	3º

Pouso Alegre/MG, 17 de outubro de 2023.

MARCELA DOS REIS SEVERINO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

DJALMA PELEGRINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:DAF93F42

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 97/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 97/2023 –- Objeto: **"**Aquisição de material de consumo e permanente**.**". A sessão pública será realizada no dia 10 de novembro de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:539B822E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DISPENSA Nº 55/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação Dispensa Nº 55/2020 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR "**. CONTRATADA : PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 21/10/2023 e término previsto para 21/10/2024. Data assinatura: 06/10/2023. Dotação orçamentária nº 02.003.0020.0606.0010.2010.3.3.90.39.00– FICHA 563.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B7E70726

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO CP 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023 - Processo Administrativo nº 190/2023. Objeto: "Contratação de empresa para obras de revitalização do parque natural de pouso alegre (horto ambiental), incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra**".** Ficam todos os licitantesintimadospara, caso queiram, interpor RECURSOS acerca da HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. A CPL informa que a empresa Orcon engenharia e empreendimentos eireli**,** encontra-se habilitada e as empresas Black engenharia Ltda e Torre alta engenharia Ltda**,** encontram-se inabilitadas**.** Cabe informar que os licitantes já saem intimados a contar da data de 18 (dezoito) de outubro de 2023, para caso queiram interponham seus recursos, finalizando seu prazo na data de 26 (vinte e seis) de outubro de 2023. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre/MG, 17 de outubro de 2023.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:099C7A19

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 214/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 214/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 08/2022 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA AREA GASTROINTESTINAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"**. CONTRATADA : CISAMESP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO SAPUCAI . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 14/10/2024. Data assinatura: 05/10/2023. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0122.0002.2102.3.3.90.39.00 – FICHA 511 e nº 02.11.10.0122.0002.2694.3.3.90.39.00 – ficha 1843.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2CEEC04F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 219/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 06/2022 - Objeto: "**CREDENCIMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS"**. CONTRATADA : ANDRADE E SALTARELLI LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 18/10/2024. Data assinatura: 18/10/2023. Dotação orçamentária nº 02.01.2005.0004.0122.0011.3.3.90.39.00 – FICHA 565.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 218/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 06/2022 - Objeto: "**CREDENCIMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS"**. CONTRATADA : VIEIRA E FARIA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 18/10/2024. Data assinatura: 18/10/2023. Dotação orçamentária nº 02.01.2005.0004.0122.0011.3.3.90.39.00 – FICHA 565.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DFDEFAB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.043, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE PRATA - MG.

O Prefeito do Município de Prata - MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o almoxarifado é o local destinado à guarda e conservação de materiais, em recinto coberto ou não, adequado à sua natureza, tendo a função de destinar espaços onde permanecerá cada item aguardando a necessidade do seu uso, ficando sua localização, equipamentos e disposição interna acondicionada à política geral de estoque da Administração Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos adotados nos almoxarifados da Administração Municipal, objetivando a otimização de suas atividades, rotinas de recebimento, estocagem e distribuição de materiais.
Art. 2º O almoxarifado é o local destinado à guarda, localização, segurança e preservação de materiais de consumo adquiridos pelo Município, que tem por finalidade suprir as necessidades operacionais dos setores integrantes da estrutura organizacional da Administração Municipal.
Parágrafo único. Entende-se por material de consumo todos aqueles citados na Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 17 de setembro de 2002.
Art. 3º Este regulamento possibilitará o acesso às informações necessárias ao funcionamento da Unidade de Almoxarifado, tais como fluxos dos procedimentos e as orientações sobre as condições de trabalho a serem adotadas e compartilhadas entre a equipe, com vistas a racionalizar, com minimização de custos, o uso de materiais através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem a atual gestão.
Parágrafo único. Os procedimentos deverão ser pautados na qualidade, agilidade e economicidade, condizentes com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 4º Os procedimentos de que trata este Decreto facilitará a identificação, a análise e a correção dos pontos críticos e de possíveis não conformidades que vierem a ocorrer em cada etapa do processo de

trabalho, possibilitando aos gestores uma visão global e ao mesmo tempo detalhada da estrutura funcional e organizacional da Unidade.
Art. 5º A coordenação, administração e responsabilidade pela execução das rotinas e dos procedimentos dos almoxarifados do Município competem à Secretaria Municipal Administração.
Parágrafo único. O Almoxarifado da Educação, Almoxarifado da Saúde e Almoxarifado de Obras deverão seguir as mesmas diretrizes deste regulamento, sendo que as mesmas possuem autonomia administrativa, orçamentária e financeira subordinadas as suas respectivas secretarias.
Art. 6º Constituem produtos e serviços da Unidade de Almoxarifado o controle e gerenciamento do estoque e distribuição dos materiais adquiridos pela Administração Municipal.

Seção I
Dos Servidores

Art. 7º São deveres específicos dos servidores municipais lotados na Unidade de Almoxarifado, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 002/2021:
I - receber e alocar as compras recebidas dos fornecedores;
II - proceder a organização e a estocagem do material, de forma a preservar sua integridade física e condições de uso;
III - manter o controle dos estoques, através de registros apropriados;
IV - registrar todas as entradas e saídas, visando facilitar a reposição e elaboração dos inventários;
V - controlar os estoques, auxiliando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política e procedimentos estabelecidos para cada item, de acordo com as características e especificidades do material, assim como facilitar a sua localização e manuseio;
VI - solicitar reposição do material;
VII - elaborar inventário mensal, visando à comparação com os dados dos registros;
VIII - separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários;
IX - atender as requisições ao almoxarifado dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais solicitados;
X - controlar os níveis de estoques, baixando as requisições de materiais solicitados;
XI - realizar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis;
XII - receber, cadastrar, armazenar, separar, distribuir materiais de uso contínuo ou esporádico bem como recepcionar, conferir e distribuir os materiais no almoxarifado ou setor responsável, fazendo a movimentação entre estoques de almoxarifado.

Seção II
Do Almoxarifado

Art. 8º O almoxarifado tem como principais funções:
I - receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de compra, nota de empenho, nota fiscal ou documentos equivalentes;
II - receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque;
III - liquidar, as notas fiscais dos materiais recebidos;
IV - encaminhar à Divisão de Compras as notas fiscais para pagamento;
V - elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão das compras;
VI - elaborar balancetes dos materiais estocados e outros relatórios solicitados;
VII - assegurar que o material esteja armazenado em local limpo, seguro e de fácil acesso, que garanta a sua conservação na qualidade e na quantidade ideal de suprimento;
VIII - realizar inventário do material estocado;
IX - impedir que haja divergências de inventários e perdas de qualquer natureza;
X - controlar prazo de validade de produtos perecíveis;
XI - garantir que as instalações estejam adequadas para movimentação e retirada dos materiais, possibilitando um atendimento ágil e eficiente;
XII - organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente;
XIII - propor políticas e diretrizes relativas a estoques, programação de aquisição e fornecimento de material de consumo;
XIV - estabelecer as necessidades e/ou solicitar a aquisição dos materiais de consumo, para fins de reposição de estoque;
XV - entregar os materiais aos usuários mediante requisições de materiais.
Art. 9º A organização funcional de um almoxarifado pode ser resumida a partir de suas principais atribuições, dentre elas, recebimento, guarda, proteção e/ou armazenamento, entrega de materiais aos seus usuários bem como manter atualizados os registros necessários.
Art. 10. As etapas do processo que fazem parte da estrutura funcional de um almoxarifado estão divididas em:
I - recebimento;
II - armazenagem;
III - distribuição;
IV - inventário.

Seção III
Do Recebimento

Art. 11. Recebimento é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao órgão público, no local previamente designado, não implicando aceitação.
Art. 12. O recebimento é considerado uma atividade intermediária entre as tarefas de compra e pagamento ao fornecedor, sendo de responsabilidade do setor de almoxarifado a conferência dos materiais destinados ao Município.
§ 1º O recebimento ocorrerá no almoxarifado, salvo quando não puder ou não deva ser ali estocado ou recebido, caso em que a entrega será feita nos locais designados.
§ 2º Qualquer que seja o local de recebimento, o registro de entrada do material será sempre no almoxarifado.
§ 3º O recebimento poderá ser dividido em duas etapas, quais sejam: provisório e definitivo.
Art. 13. São atribuições básicas do responsável pelo recebimento:
I - coordenar e controlar as atividades de recebimento e devolução de materiais;
II - analisar a documentação recebida, verificando se a compra foi autorizada;
III - comparar os volumes declarados na Nota Fiscal e/ou no Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, com os volumes a serem efetivamente recebidos;
IV - proceder à conferência visual, verificando as condições da embalagem quanto a possíveis avarias na carga transportada e, se for o caso, apontando as ressalvas nos respectivos documentos;
V - proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos;
VI - decidir pelo aceite ou pela recusa, conforme o caso;
VII - providenciar a regularização da recusa ou liberação de pagamento ao fornecedor;
VIII - liberar o material recebido/regularizado para armazenagem.
Art. 14. A entrada de materiais inicia-se na recepção dos veículos transportadores, devendo observar os seguintes procedimentos:
I - a recepção dos veículos transportadores;
II - verificação da documentação de suporte para o recebimento;
III - constatação se os produtos constantes na nota fiscal possuem empenho/autorização de fornecimento.
Art. 15. São considerados documentos hábeis para o recebimento de materiais nos almoxarifados:
I - nota fiscal eletrônica estadual ou municipal no caso de compras;
II - termo de cessão/doação;
III - guia de remessa, fornecimento ou transferência de materiais;
IV - termo de devolução de materiais ao almoxarifado.
§ 1º Em todos os documentos deverão constar obrigatoriamente:
I - a descrição dos produtos;
II - a unidade de medida utilizada;
III - a quantidade;
IV - os preços unitários e totais.
§ 2º As compras que não possuírem autorização, documentação fiscal ou estiver em desacordo com a programação de entrega, deverão ser recusadas, transcrevendo-se no verso do documento fiscal (quando houver) os motivos da recusa.

Seção IV
Da Conferência

Art. 16. Conferência quantitativa é a atividade que verifica se a quantidade declarada pelo fornecedor na Nota Fiscal correspondente a efetivamente recebida.
§ 1º O responsável pela conferência quantitativa deverá também verificar se a quantidade da nota fiscal está de acordo com o empenho/autorização de fornecimento.
§ 2º Caso haja qualquer divergência entre as notas fiscais e o empenho/autorização de fornecimento, o recebimento será provisório e o fato deverá ser comunicado de imediato ao responsável pelo almoxarifado para providenciar a notificação do fornecedor.
Art. 17. A conferência qualitativa tem por objetivo garantir a adequação do material ao fim a que se destina.
§ 1º A análise de qualidade efetuada pela inspeção técnica visa garantir o recebimento adequado do material conforme descrições constantes no contrato de compra.
§ 2º A inspeção poderá ser total ou por amostragem.
§ 3º A conferência qualitativa deverá ser realizada pelo responsável do recebimento de materiais, ou em casos que vier a ser necessários, por técnicos especializados ou comissão especial.
§ 4º Havendo necessidade de avaliação técnica por especialista ou comissão especial, o recebimento será de forma provisória, sendo que o prazo desse procedimento deverá estabelecido por ato do Executivo.
§ 5º Caso o material não atenda as especificações técnicas, apresentar falhas, imperfeições, defeitos, fora do prazo de validade ou marcas diferentes ao contratado pelo Município, os produtos deverão ser recusados pelo encarregado do recebimento, devendo realizar a devolução imediata dos produtos a empresa, através de abertura de nota de devolução.
§ 6º Para efeito do disposto no § 5º, deverá ser comunicado a administração do almoxarifado para proceder notificação do fornecedor.
Art. 18. O processo de regularização ou aceite será confirmado apenas quando todas as etapas anteriores forem atendidas, caracterizando assim o recebimento definitivo.
Parágrafo único. Confirmado o aceite, o processo de recebimento de compras será concluído da seguinte forma:
I - os produtos serão armazenados;
II - a nota fiscal será liquidada no sistema informatizado, compondo assim o estoque;
III - a nota fiscal será carimbada com "Termo de Recebimento", onde constará a data do recebimento, assinatura dos responsáveis pelos recebimentos quantitativos e qualitativos, dotação destinada, número do empenho, fonte de recursos, número do contrato/ata e vigência do contrato/ata.
IV - a nota fiscal, após dada entrada no sistema de almoxarifado, será enviada a Divisão de Compras, que encaminhara a mesma ao Setor de Contabilidade para colhimento da assinatura do ordenar de despesas;
V - A Secretaria deverá encaminhar a nota fiscal e a liquidação assinadas pelo ordenador de despesa à Secretaria Municipal de Finanças para proceder o pagamento.
Art. 19. Toda entrada de materiais nos almoxarifados, sejam por compra, transferência entre almoxarifados, doações, permutas, repasses, deverão ser registradas no sistema do almoxarifado.
Art. 20. Todas as notas fiscais de aquisições de materiais de consumo deverão ser liquidadas pelo almoxarifado.
Art. 21. Nos casos em que o recebimento for realizado em outro setor previamente designado, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao almoxarifado, com o respectivo empenho/autorização de fornecimento, termo de recebimento carimbado e assinado pelos responsáveis pela conferência quantitativa e qualitativa.
§ 1º Nenhum material originário de processo de compras será recebido pelo almoxarifado, ou outros setores designados, sem empenho/autorização de fornecimento e nota fiscal, ou que o produto esteja em desacordo com a nota fiscal ou empenho/autorização de fornecimento.
§ 2º Para os recebimentos de materiais que não foram oriundas de compras, a regularização será da seguinte forma:
I - os produtos serão armazenados;
II - será feito movimento de entrada no sistema informatizado mediante documentação do recebimento, informando a origem dos materiais, descrição dos materiais, quantidade, valores unitários e totais;
III - o documento de recebimento será arquivado no almoxarifado.
§ 3º Nenhum material será liberado às unidades requisitantes sem o recebimento definitivo e os devidos registros nos sistemas competentes.

Seção V
Do Armazenamento

Art. 22. A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais dos setores da Prefeitura Municipal de Prata - MG.
Parágrafo único. Compreendem as fases da armazenagem dos materiais:
I - verificação das condições de recebimento do material;
II - identificação do material;
III - guarda na localização adotada;
IV - informação da localização física de guarda;
V - controle efetivo do estoque;
VI - verificação periódica das condições de proteção e armazenamento;
VII - separação para distribuição.
Art. 23. São procedimentos padrões que devem ser adotados pelos responsáveis pelo armazenamento dos materiais:
I - armazenar os produtos de forma organizada a fim de facilitar a sua identificação e otimização do espaço do almoxarifado;
II - armazenar os produtos de acordo com seu grupo, classe ou tipo;
III - buscar preservar suas embalagens originais, sempre que possível;
IV - observar as recomendações do fabricante quanto ao armazenamento;
V - organizar os materiais de forma que seja entregue sempre os materiais mais antigos e com data de vencimento mais próxima;
VI - manter o almoxarifado organizado e limpo;
VII - fazer revisões periódicas, verificando as condições dos materiais estocados, protegendo-os de ações do tempo, luz ou calor;
VIII - em caso de perdas, quebras ou produtos danificados, comunicar imediatamente a administração do almoxarifado para realizar a baixa no sistema;
IX - não armazenar materiais estranhos ao setor;
X - proibir a circulação de pessoas estranhas ao quadro de funcionários do almoxarifado.
Art. 24. O almoxarifado deve exercer controle efetivo de seu estoque, disponibilizando relatórios confiáveis as unidades integrantes a estrutura organizacional do município, tais como:
I - posição de estoque;
II - consumo médio por requisitante;
III - movimentação de materiais por período;
IV - validade de produtos;
V - estoque máximo e mínimo;
VI - estoque sem movimentação no período;
VII - materiais obsoletos.

Seção VI
Da Distribuição

Art. 25. A distribuição dos materiais estocados deve ser realizada mediante requisições de materiais emitidas pelos setores da Administração Municipal.
Parágrafo único. As requisições deverão ser enviadas ao almoxarifado de acordo com o cronograma mensal preestabelecido por este setor.
Art. 26. O prazo de entrega dos materiais solicitados é de cinco dias úteis após o envio da solicitação.
§ 1º As requisições que forem emitidas fora do cronograma, serão entregues dentro da disponibilidade do almoxarifado ou poderão ser retirados os produtos diretamente no almoxarifado, desde que seja comunicado ao encarregado do almoxarifado com antecedência.
§ 2º As solicitações de materiais deverão ser enviadas ao Almoxarifado via Sistema de Gestão, via e-mail ou formulário específico. Em nenhuma hipótese serão entregues materiais solicitados de forma verbal, seja por telefone ou presencialmente.

Art. 27. Todas as solicitações de materiais deverão conter a Unidade Orçamentária solicitante, nome do setor, responsável pelo pedido, descrição e quantidade dos produtos solicitados.
Parágrafo único. A distribuição dos produtos será realizada da seguinte forma:
I - setor solicitante emitira a requisição de materiais;
II - a requisição será analisada pelo almoxarifado para verificação da presença dos requisitos obrigatórios;
III - verificação se a requisição condiz com o consumo médio do setor requisitante;
IV - a requisição deverá estar em conformidade com o sistema e de acordo com a disponibilidade de estoque, gerando o protocolo de entrega;
V - o protocolo de entrega será repassado ao responsável pela retirada do material no almoxarifado, de acordo com o planejamento de entregas;
VI - o material será separado e conferido no momento da carga nos veículos;
VII - os produtos serão entregues mediante assinatura do recebedor no protocolo de entrega;
VIII - os protocolos de entrega serão arquivados no almoxarifado.

Seção VII
Do Inventário

Art. 28. Os inventários consistem na verificação dos materiais existentes de acordo com os relatórios processados pelo sistema eletrônico do almoxarifado.
Art. 29. Os inventários poderão ser gerais ou rotativos.
§ 1º O inventário geral deverá ser realizado ao final do exercício contábil, abrangendo todo o estoque dos almoxarifados, sendo necessário a paralisação de toda movimentação de estoque.
§ 2º O inventário rotativo será realizado pelo próprio almoxarifado, de forma mensal, abrangendo áreas diferentes a cada mês, possibilitando detectar possíveis divergências e análise das causas das diferenças.
Art. 30. O inventário tem por finalidade:
I - relacionar e especificar o material existente em estoque;
II - verificar a eficiência das rotinas de controle aplicadas identificando o nível da acurácia nos estoques;
III - analisar o funcionamento sistemático do almoxarifado como um todo, a fim de verificar se o seu gerenciamento está se procedendo de maneira a satisfazer as necessidades a que se destina;
IV - analisar os documentos que controlam as atividades de entrada e saída dos materiais;
V - avaliar as condições de armazenamento dos materiais estocados;
VI - avaliar a disposição física dos materiais, a fim de verificar a praticidade na sua movimentação;
VII - apurar o material em estoque, para fins de transferência de responsabilidade;
VIII - apurar o material em estoque, para fins de encerramento, quando da extinção ou transferência de órgãos e entidades.
Art. 31. Todo o estoque do almoxarifado deverá ser contabilizado objetivando possibilitar a conferência e compatibilização do saldo das contas dos materiais disponíveis no estoque do almoxarifado com os registros contábeis, no final de cada mês.

Seção VIII
Da Aquisição de Materiais

Art. 32. O responsável pelo setor de almoxarifado efetuará os pedidos de materiais para reposição do estoque, e encaminhara a Divisão de Compras, para que esta encaminhe os pedidos ao fornecedor, ao constatar que os materiais mantidos em estoque atingiram a quantidade mínima para atender satisfatoriamente as necessidades dos setores requisitantes.
Parágrafo único. A definição da política de entrega de materiais pelos fornecedores é atribuição exclusiva do almoxarifado com apoio das secretarias solicitantes.
Art. 33. Para a aquisição de materiais através de licitação, o almoxarifado fará levantamento do consumo dos últimos 12 (doze) meses e informará às secretarias uma previsão de materiais para atendimento de igual período sequencial (mais doze meses), sempre evitando a compra volumosa de materiais num curto espaço de tempo e aquisição daqueles propensos ao obsoletismo.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O descumprimento ao disposto neste regulamento importará na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos vigente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Art. 35. Todo servidor poderá ser responsabilizado por desaparecimento ou utilização indevida ou inadequada de material de consumo que lhe for confiado.
Art. 36. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata - MG, 17 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:87CB3A63

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

Processo Licitatório nº 055/2023 – Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA-EPP**.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para construção do pátio e duas salas para a Escola Municipal Severiano Vilela Junqueira, localizada na Rua João Vicente de Souza n° 1.360, Bairro Primavera II, no Município do Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 30/09/2023, passando a ter termo final em 28/11/2023.
Data da assinatura: 20/09/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CC0CF1FA

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021

No Procedimento Licitatório nº 367/2021 / Tomada de Preços nº 015/2021, formalizada Rescisão amigável contratual, com Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/07/2022, ANO XIV, Nº 3291, PÁGINA 155, lavra-se a seguinte *RETIFICAÇÃO*, sem prejuízos de seu conteúdo e vigência:

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2021"

LEIA-SE: "EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021."

E

ONDE SE LÊ: "Objeto: RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato administrativo firmado em 21/10/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para a reforma do Ginásio Poliesportivo Dr. Sergio Henrique Novais, localizado na Praça dos Trabalhadores, nº 40, Bairro Centro, no Município de Prata/MG."

LEIA-SE: "Objeto: RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato administrativo firmado em 21/10/2021, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para reforma e adequações na Escola Municipal Mariana Clara de Gouveia localizada no Distrito de Jardinésia, no Município de Prata/MG*"

Prata/MG, 16 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:85099595

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 118/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E RECONHECIMENTO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG DO SERVIDOR THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o *caput* do art. 42 da Lei Complementar nº. 02/2006, de 31 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO o art. 99 da Lei Orgânica do Município do Prata/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho do servidor Thiago José de Moraes Saraiva, tendo em vista que a mesma foi realizada de acordo com as disposições legais pertinentes, conforme parecer conclusivo da Comissão de Desenvolvimento Funcional instituída pela Portaria nº. 008/2023 da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 2º Em consequência do previsto no art. 1º desta Portaria, fica adquirida a estabilidade o servidor Thiago José de Moraes Saraiva para todos os fins de direito, nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município do Prata/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 16 de outubro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:130EB384

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº119/2023

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORES

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aos servidores Charles Mendes Lima, titular do cargo de Assistente Administrativo, Geovanna Ferreira Silva, titular do cargo de Assistente de Comunicação, Lara Vilela Ribeiro, titular do cargo de Analista de Recursos Humanos, Pedro Paulo de Carvalho Braga, titular do cargo de Oficial Administrativo, Thalissa Silva Vilela, titular do cargo de Recepcionista, Thiago da Silva Mourão, titular do cargo de Técnico Audiovisual, Thiago José de Moraes Saraiva, titular do cargo de Controlador Interno, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento "B", nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal dos servidores para o Padrão de Vencimento "B" se dará a partir de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 16 de outubro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:35F98422

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 33ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia nove de outubro de dois mil e vinte e três (09/10/2023), às dezoito horas e quarenta minutos, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, sito a Praça XV de novembro n. 35, reuniram-se os vereadores: Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo, Tiago Nunes Menezes da Silva. O vereador Cleiton Dias da Silva na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões. Na discussão e votação ao Substitutivo ao Projeto de Lei n. 029/2022 "Altera a Lei n. 1990/2002 que Dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências" de autoria dos vereadores Artur, Claudimar, Danilo e Nevilson, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. O Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor solicitou informações do Prefeito no sentido de verificar quanto aos valores arrecadados pelo Município, no que se refere à contribuição de iluminação pública, suspendendo a tramitação do Projeto até a manifestação do Chefe do Executivo, de modo que o Presidente e o Membro foram favoráveis em solicitar informações e suspender a tramitação do Projeto até a manifestação do Prefeito. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 050/2023 que Institui no Calendário Oficial do Município do Prata-MG o Dia Municipal do Congadeiro", de autoria do Vereador Claudimar Vilela de Jesus, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 051/2023 que "Institui no calendário oficial do Município do Prata-MG o dia 8 de Janeiro como "Dia Municipal do Patriota", de autoria do Tiago Nunes Menezes da Silva, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação optaram por não deliberar a respeito do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Resolução nº 008/2023 que "Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal do Prata-MG a Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ozanan de Oliveira Macedo, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 16 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:1A3D2639

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº 240/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 31/10/2023 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lençóis, saco plástico, toalhas e tecidos para manutenção das Unidades de Saúde do município. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 17 de outubro de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:79D07373

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
17/10/2023

Dispensa de Licitação nº 109/2023, Processo Licitatório nº 239/2023 – cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para de realização de procedimento Cirúrgico Vitrectomia Posterior em Olho Direito para o paciente VASCONCELOS JOSÉ DE OLIVEIRA, conforme determinação de Ação Civil Pública n°5001840-85.2023.8.13.0528. Contratada: **HBC - HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **10.951.450/0001-13**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:06A74862

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 379/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 109/2023, Processo Licitatório nº 239/2023– cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para de realização de procedimento Cirúrgico Vitrectomia Posterior em Olho Direito para o paciente VASCONCELOS JOSÉ DE OLIVEIRA, conforme determinação de Ação Civil Pública n°5001840-85.2023.8.13.0528. **Contratada**: **HBC - HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **10.951.450/0001-13.**
Valor Total Global: **R$14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais**).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Vigência: 60 dias a contar da assinatura.
Data da Ratificação: 17/10/2023
Data da Assinatura: 17/10/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C4777686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DA ZONA RURAL, REGIÃO DE ÁGUA LIMPA/MUNICÍPIO DE PRATINHA, PARA ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRATINHA MG

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 31/10/23 às 09:00 (nove horas).

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 17 de outubro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:A1210E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO/ ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº033/2023 PROCESSO: Nº0022/2023

EXTRATO DE CONTRATO/ ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº033/2023
PROCESSO: Nº0022/2023
OBJETO: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS (DMT), DANOS CORPORAIS (DC), DANOS MORAIS (DM), ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) COM DMH, ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COBERTURA DE VIDROS E COBERTURA 100% DA TABELA FIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADO: GENTE AEGURADORA S/A.
VALOR: Global: R$ R$ 41.080,15 (Quarenta e um mil e oitenta reais e quinze Centavos)
VIGÊNCIA:11/10/2023 A 11/10/2024

Pratinha-MG, 17 de outubro de 2023

Contratante:

Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:89509226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, IV, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A** no valor global de R$ 2.539,52 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 18 de maio de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F228954A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

—PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG — Processo licitatório n°270/2023 — PregãoEletrônico:79/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de Contrato do processo licitatório cujo objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**Vigência:16/10/2023 á 15/10/2024. Valor do contrato: FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA– R$41.250,00(Quarenta e um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)- Informações (37) 3543-1216 —

CIBELE DE ASSIS CAMPOS —
Presidente da Comissãopermanente de Licitação —16/10/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:240EF7A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO 263/2023

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 263/2023 – Concorrência: 04/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados Resultado do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para calçamento poliédrico em atendimento ao convênio de saída nº 1491001030/2023/Segov/Padem e termo de referência. Que a sessão realizada no dia 16/10/2023 ficou fracassada. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 17/10/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7145D6C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO 260/2023

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 260/2023 – Leilão Eletrônico: 02/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados Resultado do processo licitatório cujo objeto: Alienação dos seguintes veículos: Fiat Palio - Placa PXH 5729, ano: 2015/2016, ônibus Iveco 70C17 - Placa: OQM 8726; Ônibus Mpolo Volare V8 L 4x 4 - placa: OPH 2705; Retroescavadeira Randon RK 406; VW Gol 1.0 City MB - placa: PUD 2105, tendo o seguinte resultado: Arrematante: José Geraldo do Reis - veiculo: Ônibus MPOLO Volare V8L 4 x 4 placa: OPH 2705, chassi: 93PB58M1MDC044143, ano: 2012/2013 no valor de R$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais); Arrematante: Ademir Natal dos Santos - veiculo: VW Gol 1.0 city MB placa: Pud 2105, ano 2014/2015 no valor de R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais). Informações (37) 3543-1216

SILA ALFREDO MENDES
Leiloeiro 04/10/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:97D12C37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$ 1.080,90 (um mil e oitenta reais e noventa centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 29 de agosto de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F096BD88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO 262 - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 262/2023 – Leilão 03/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados Resultado do processo licitatório cujo objeto: Alienação de 09 imóveis urbanos, sendo um lote sem registro localizado na Avenida Dona Eugênia s/n centro, melhor descrito na planta e memorial descritivo em anexo, e os demais registrados e localizados na Rua Prefeito Adair, bairro: Lagoa, oriundos das matrículas: Lote 04 M: 15.781 / Lote 05 M: 15.782/ Lote 06 M: 15.873/ Lote 07 M: 15.874/ Lote 08 M: 15.875/ Lote 09 M: 15.786/ Lote 10 M: 15.787 / Lote 11 M: 15.788 alienação autorizada pelo art 42 da lei Municipal 1428/2022. Arrematante: Neusa Maria Ribeiro - Lote 09 (Lote sem registro localizado na Avenida Dona Eugênia s/n bairro: Centro) no valor de R$ 70.000,00 (Senta mil reais). Informações (37) 3543-1216

SILAS ALFREDO MENDES COSTA
Leiloeiro – 16/10/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:88756608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **HONDA AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$ 4.742,49 (quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 23 de junho de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:60F73B4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 076, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a requisição de dois veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte;

Considerando que o veículo placa: PXH5729 não e utilizados diariamente pela Secretaria de Saúde. Em razão de demanda reduzida;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o veículo abaixo descrito entre as respectivas Secretarias:
Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Transporte.

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
PASSEIO	Fiat Palio Fire - FIAT	PXH5729	Gasolina/Álcool	2015/2016	03861

Parágrafo Único. O bem móvel poderá ser devolvido, a qualquer momento, caso seja imperiosa necessidade da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento da secretaria de destino.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 17 de outubro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5CE228F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PROFETA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios, refeições e hospedagem em atendimento às Secretarias Municipais Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** R$46.663,00(quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 10/10/2023.

Queluzito, 17/10/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:DE0927B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e NUTRIMASSA PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios, refeições e hospedagem em atendimento às Secretarias Municipais Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** R$26.050,00(vinte e seis mil e cinquenta reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 10/10/2023.

Queluzito, 17/10/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9ADFB86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RODRIGO LEANDRO DE CARVALHO MORAIS 02477836684. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios, refeições e hospedagem em atendimento às Secretarias Municipais Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** R$15.660,00(quinze mil, seiscentos e sessenta reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 10/10/2023.
Queluzito, 17/10/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BAEF8067

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 65/2023, DECORRENTE DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 65/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RODRIGO LEANDRO DE CARVALHO MORAIS 02477836684. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de gêneros alimentícios, refeições e hospedagem em atendimento às Secretarias Municipais Queluzito – MG, conforme condições de serviços contidas no Anexo I, do presente instrumento. **Valor:** R$15.660,00(quinze mil, seiscentos e sessenta reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 10/10/2023.
Queluzito, 17/10/2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:58D68C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 66/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 66/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ALEX WILLIAN GONÇALVES DA SILVA - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de instrumentos musicais para a Secretaria Municipal de Educação e equipamentos de uso hospitalar, nos termos da Resolução SES/MG Nº 6985 de 20/12/2019 e odontológico em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG. **Valor:** R$12.560,00(doze mil, quinhentos e sessenta reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 16/10/2023.
Queluzito, 17/10/2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1C54291A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 67/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 67/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de uso hospitalar, nos termos da Resolução SES/MG Nº 6985 de 20/12/2019 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG. **Valor:** R$42.480,00(quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 16/10/2023.
Queluzito, 17/10/2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6AE66EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. PMQ 01/2023

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 01/2023 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **LEILA DARDÂNIA CUNHA AMARAL. Objeto:** Acordam as partes em dar por rescindido o contrato em questão, a partir do dia 1º de outubro de 2023, sem qualquer penalidade às mesmas. **Data da assinatura:** 22/05/2023.

Queluzito, 29 de setembro de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5B65F778

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 71/2020

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N° 01/2020 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **LAR DE MARIA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado no período compreendido entre julho de 2020 a setembro de 2023 no percentual de 26,183620% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor mensal de R$2.523,67(dois mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos). **Data da assinatura:** 16/10/2023.
Queluzito, 17 de outubro de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F405A8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 72/2020

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N° 02/2020 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **LAR DO MENOR AMPARADO. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado no período compreendido entre julho de 2020 a setembro de 2023 no percentual de 26,183620% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor mensal de R$2.523,67(dois mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos). **Data da assinatura:** 16/10/2023.
Queluzito, 17 de outubro de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:059CBFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 35/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **SANDRO JOSÉ NATANAEL FRANCISCO. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 17/10/2024, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento, o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos doze meses no importe de 4,51% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor global de R$12.096,00(doze mil e noventa e seis reais), conforme cláusula dez do respectivo contrato e a alteração da "cláusula Segunda - Do Valor" do contrato supracitado, , em virtude do acréscimo de 25,00% ao seu objeto referente a 72(setenta e duas) horas-aula. **Data da assinatura:** 17/10/2023.
Queluzito, 17 de outubro de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AD9ECF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 36/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **GISLAINE APARECIDA VIEIRA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 17/10/2024, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos doze meses no importe de 4,51% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor global de R$48.384,00(quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), conforme cláusula dez do respectivo contrato e a alteração da "cláusula Segunda - Do Valor" do contrato supracitado, em virtude do acréscimo de 25,00% ao seu objeto referente a 144(cento e quarenta e quatro) horas-aula. **Data da assinatura:** 17/10/2023.
Queluzito, 17 de outubro de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:61AEF192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO – EDITAL DE LICITAÇÃO.

Torna a público a abertura do Processo Licitatório nº 107/2023, Pregão Presencial nº 049/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP. A sessão pública será realizada dia 31/10/2023 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Recreio. Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345. Recreio, 17 de outubro de 2023, Ana Amélia Araújo Oliveira, Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:60CE0538

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO – EDITAL DE LICITAÇÃO.

Torna a público a abertura do Processo Licitatório nº 108/2023, Pregão Presencial nº 050/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP. A sessão pública será realizada dia 01/11/2023 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Recreio. Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345. Recreio, 17 de outubro de 2023, Ana Amélia Araújo Oliveira, Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:0E16E921

SETOR JURÍDICO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023

O Município de Recreio, através do seu Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, considerando ainda, que a Administração pode rever os próprios atos, em consonância com a Súmula 473 STF; uma vez que não foi observado o ditames do artigo 9º da Lei nº 11.350/2006, resolve anular o edital de Chamamento Público nº 016/2023.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:FD59E7B5

SETOR JURÍDICO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

Edital Nº 001/2023 Processo de Seleção de Diretores- Gestão Democrática

O Município de Recreio, através do seu Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, considerando ainda, que a Administração pode rever os próprios atos, em consonância com a Súmula 473 STF; uma vez que não foi observado o princípio da publicidade, resolve anular o Edital Nº 001/2023 Processo de Seleção de Diretores- Gestão Democrática.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:BA6B5679

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023

Nomeia Encarregada

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOICE DE OLIVEIRA MATOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 17 de outubro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:45AF72FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2023, o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 10.234,68 (dez mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Classificação	Fonte	Valor
08.005.12.122.106.2439-3.3.90.30	2.553.000.0000	R$ 10.234,68
TOTAL		R$ 10.234,68

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 10.234,68
TOTAL DE RECURSOS	R$ 10.234,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de setembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C6D461FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2023

Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal n° 11.525, de 5 de setembro de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, e institui o Comitê Gestor de Acompanhamento e Implementação da LPG, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal n° 3.524, de 31 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal n°110, de 25 outubro de 2012; e considerando:

I - a Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural decorrentes dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19;

II - o Decreto Federal n° 11.525, de 5 de setembro de 2023, que regulamenta a Lei Complementar n° 195, de 8 de maio de 2022;

III - o reconhecimento da magnitude da contribuição da Lei Paulo Gustavo e seu impacto abrangente em toda a cadeia produtiva do setor artístico;

IV - os desdobramentos provenientes do atual mapeamento cultural em Ribeirão das Neves;

V - a realização de consultas públicas, por meio de abordagens com pesquisas, fóruns, audiências públicas, com a participação dos Conselhos, os quais englobam e contemplam de forma abrangente o panorama cultural característico de Ribeirão das Neves.

DECRETA:

Art.1° Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal n° n° 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural quanto ao valor total de R$ 2.675.351,55 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), disponibilizados ao Município de Ribeirão das Neves, conforme consta no orçamento da União, sujeito à alteração por parte do Governo Federal, a qualquer momento.

§1°A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o art. 2° da Lei Complementar n° 195, de 8 de junho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal n° 11.525, de 5 de setembro de 2023, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação, os diversos órgãos municipais, órgãos de controle interno e externo e a sociedade civil.

§ 2º Para garantir maiores informações, os interessados deverão ter conhecimento da Lei Complementar nº 195, de 2022, do Decreto Federal n°11.525, de 5 de setembro, de 2023, e demais regulamentações federais e municipais.

§ 3º As informações complementares (editais, formulários, recibos, orientações e o que mais for necessário), serão disponibilizadas através dos meios oficiais de comunicação, disponibilizadas no site oficial da Prefeitura de Ribeirão das Neves e publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Art. 2° O recurso previsto no art. 1° deste Decreto será distribuído de acordo com as metas do Plano de Ação aprovado pelo Minsitèrio da Cultura e a distribuição determinada na Plataforma Transferegov.br, da seguinte forma:

I - AUDIOVISUAL: R$1.808.730,00 (um milhão, oitocentos e oito mil setecentos e trinta reais): os recursos serão direcionados ao desenvolvimento das ações previstas no art. 6º da Lei Complementar 195, de 2022, sendo:

a) R$1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais): distribuído nas categorias Produção de Curtas-Metragens, Produção de Videoclipes, Desenvolvimento de Roteiro de Longa-Metragem, Produção de Websérie/Grande Produção Audiovisual.

b) R$238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais): distribuídos nas categorias, Produção de Curtas-Metragens, Produção de Videoclipes, Desenvolvimento de Roteiro de Longa-Metragem, Produção de Websérie/Grande Produção Audiovisual.

c) R$154.450,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais): distribuídos nas categorias Ação de Formação Audiovisual, Ação de Apoio a Cineclubes, Apoio à Pesquisa Sobre Audiovisual, Apoio a Mostras, Festivais e Salas de Cinema.).

d) 150.280,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta reais): em premiação, distribuídos nas categorias Reconhecimento por Produção Audiovisual, Reconhecimento de Serviços Prestados em Salas de Cinema.

e) R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais): em bolsas audiovisual, distribuídas nas categorias Bolsa de Pesquisa e Bolsa de Promoção, Difusão, Circulação, Intercâmbio e Residência Cultural.

II - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA: R$732.695,00 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais) os recursos serão direcionados ao desenvolvimento das ações previstas no art. 8º da Lei Complementar n°195, de 2022, para as demais áreas culturais, compreendendo:

a) Edital de Fomento: R$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), distribuídos nas categorias Projeto iniciante, Projeto pequeno porte e Projeto médio porte:

b) Edital de Premiação: R$112.695,00 (cento e doze mil seiscentos e noventa e cinco mil reais); em premiação para quem tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural em Ribeirão das Neves.

c) Edital de Bolsas: R$100.000,00 (cem mil reais): em bolsas com objetivo de incentivar a produção cultural de Ribeirão das Neves, distribuídos nas categorias Bolsa de Pesquisa e Bolsa de Promoção, Difusão, Circulação, Intercâmbio e Residência Cultural.

§ 1º Os beneficiários dos recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022, deverão ser domiciliados ou sediados no Município.

§2° Os proponentes poderão se inscrever nos dois segmentos previstos nos incisos do caput, contudo, terão que escolher apenas uma das categorias para as quais foi habilitado para ser contemplada.

§ 3º Na hipótese de recebimento de recurso adicional, nos termos do art. 19 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, serão aplicados os mesmos critérios de partilha estabelecidos nos incisos I e II.

§ 4º Na hipótese de recebimento de recurso adicional ou de não utilização da totalidade dos recursos previstos em cada uma das categorias listadas nos incisos Ie II, faculta-se à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura a distribuição ou remanejamento de recursos entre as categorias, incluindo os rendimentos da conta criada.

§ 5º Nos termos do art. 17 do Decreto federal nº 11.525, de 2023, o Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto.

Art. 3º Os procedimentos de utilização dos recursos observarão o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

Art. 4° O atendimento ao disposto nos Capítulos VIII e IX do Decreto Federal nº 11.525, de 2023, se dará por meio de normas específicas a serem estabelecidas nos editais de seleção de projetos.
Art. 5° Os beneficiários dos recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022, devem realizar a contrapartida, nos termos dos arts. 9º e 10, obrigatoriamente no Município.

Art. 6° Caberá a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e os demais órgãos municipais competentes, na estrita observância dos parâmetros legais, promover a adequação orçamentária (LOA) dos recursos oriundos da LPG para a efetiva realização das ações aprovadas no Plano de ação, que serão cadastrados na Plataforma Mais Brasil e aprovadas pelo Governo Federal.

Art. 7° Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento da Implementação da Lei Paulo Gustavo, a fim de colaborar na escolha dos instrumentos que serão utilizados para execução das ações emergenciais previstas nos artigos 6° e 8° da LPG, destinados ao Setor Cultural do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 8° O Comitê Gestor de Acompanhamento e Implementação da LPG será composto por membros titulares e suplentes,sendo:

I - 03 representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;

II - 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

III - 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 representante da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento;

VI - 01 representante do Conselho Municipal de Política Cultural;

VII - 01 representante do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

§1° A participação da sociedade civil no acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos da LPG é assegurada por intermédio do Conselho Municipal de Política Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural ou por solicitação de qualquer cidadão que demonstre interesse.

§ 2° O Comitê Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

§3° Os representantes titulares e suplentes das Secretarias serão indicados por seus respectivos Secretários.

§4° Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do Conselho de Patrimônio Cultural, que compuserem o Comitê serão desligados automaticamente, após a divulgação do documento de alocação dos recursos, visando assegurar a independência e imparcialidade do Comitê, garantindo que as decisões tomadas sejam pautadas estritamente na avaliação objetiva das propostas apresentadas.

Art. 9° A Prefeitura de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura cadastrará profissionais interessados em atuar como pareceristas para elaborar o parecer técnico das propostas a serem inscritas nos editais de implementação da Lei Paulo Gustavo.

§1° O cadastro de pareceristas será aberto a pessoas residentes em todo o território nacional, exceto do município de Ribeirão das Neves, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural e experiência na análise de propostas.

§2° Não poderão se cadastrar para seleção de pareceristas aqueles que tenham vínculo direto ou indireto com proponentes que participarem dos editais.

§3° É de responsabilidade do parecerista verificar a conformidade da documentação submetida, com as disposições legais e os termos do edital nos quais o projeto/proposta foi registrado, bem como elaborar um parecer técnico abordando as previsões do projeto/proposta, devendo ser considerado os seguintes aspectos:

a) identificação clara do escopo: abordar de forma clara e precisa o escopo do projeto/proposta, tanto em termos de quantidade, quanto de qualidade.

b) metas e prazos realistas: avaliar a factibilidade das metas condicionais no projeto/proposta, bem como a previsão dos prazos propostos para sua execução.

c) capacidade do proponente: avaliar a capacidade da entidade proponente na realização do projeto/proposta, considerando suas qualificações e experiências anteriores.

d) recursos financeiros necessários: comprovação da adequação dos recursos financeiros necessários para o projeto/proposta, garantindo que sejam condizentes com as necessidades apresentadas.

e) economicidade: avaliar a eficiência dos recursos financeiros propostos em relação aos resultados esperados, buscando otimizar os gastos.

f) atendimento aos critérios do edital: verificar se o projeto/proposta atende a todos os critérios estabelecidos no edital, garantindo o cumprimento das regras e critérios.

g) análise de recursos: realizar a análise de recursos, garantindo um processo justo e transparente, quando previsto no edital ou solicitado pelo proponente.

Art. 10. Compete ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Implementação da LPG:

I - participar das discussões referentes ao cumprimentodo da LPG em Ribeirão das Neves, de forma presencial ou online;

II - analisar a equipe técnica envolvida no projeto/proposta, verificando suas qualificações e capacidades para uma execução bem-sucedida.

III - aos membros da Sociedade Civil, através do Conselho Municipal de Política Cultural e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, caberão colaborar com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, utilizando os mecanismos previstos na LPG e no Decreto Federal n° 11.525, de 2023, até o momento de participação nos editais, momento no qual os conselheiros provenientes da sociedade civil se desvincularão dessa função para assumir a posição de candidatos, beneficiários ou proponentes.

IV - promover a cooperação com a Comunidade Cultural, os Movimentos Sociais, os Fóruns, as Organizações não governamentais e o Setor Empresarial Cultural para a participação e divulgação dos instrumentos a serem realizados com os recursos da LPG;

V - os representantes do Poder Público Municipal participarão ativamente de todas as etapas relacionadas à execução da LPG, desde o início das emissões de laudos, passando pela validação dos relatórios do parecer técnico dos pareceristas, até o envio do Relatório de Gestão Final ao Governo Federal;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

I - atender as diretrizes técnicas da Lei Paulo Gustavo em Ribeirão das Neves,

II - realizar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos, em alinhamento com o Governo do Estado e com o Legislativo Municipal, quando e se necessário;

III - acompanhar e orientar as providências indicadas no artigo 2° deste Decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Ribeirão das Neves;

V - operacionalizar a execução dos recursos, através da elaboração de editais, realização de chamadas públicas, ou outros instrumentos jurídicos aplicáveis, conforme dispõe o art. 21 da LPG.

VI - acompanhar as etapas das propostas culturais executadas, suas prestações de contas e contrapartidas;

VII - conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do município, conforme previsão contida no 18 da Lei Complementar nº 195, de 2022;

VIII - avaliar a prestação de informações a que se refere o art. 24 da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos §§ 2º e 3º do referido artigo, designando "agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto" e autoridade responsável pelo julgamento das informações;

IX - avaliar a prestação de informações em relatório de execução a que se referem os artigos 25, 26,27,28 e 29 da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 25 , designando o "agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto" e autoridade responsável pelo julgamento das informações.

Art.12. Todos os valores a serem transferidos aos beneficiários selecionados, através dos instrumentos aprovados para o recebimento dos recursos, sejam estes pessoas físicas ou pessoas jurídicas, incidirão os impostos respectivos, conforme disciplina o art. 13 da Lei Complementar n° 195, de 2022.

§1° Os impostos incidentes sobre as transferências de recursos, de que trata o caput, serão retidos na fonte e repassados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, a fim de fomentar novas ações culturais no Município.

§2° Dos valores divulgados nos instrumentos a serem executados, já serão deduzidos os impostos incidentes.

Art.13. A Coordenação Geral de Tributos - COSIT Nº 9 de 16/06/2012, da Receita Federal do Brasil prevê que para prêmios distribuídos em dinheiro aplica-se a seguinte regra: "Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF concursos artísticos, desportivos, científicos, literários ou a outros títulos assemelhados, com prêmios distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, para Beneficiários pessoas físicas e pessoas jurídicas.

I - Beneficiário Pessoa Física: na hipótese da ocorrência de concursos artísticos, desportivos, científicos, literários ou a outros títulos assemelhados, com distribuição de prêmios efetuada por pessoa jurídica a pessoa física, deve ser adotado o seguinte:

a) quando houver vinculação quanto à avaliação do desempenho dos participantes, hipótese na qual os prêmios assumem o aspecto de remuneração do trabalho, independentemente se distribuídos, em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, o imposto sobre a renda incide na fonte calculado de acordo com a tabela progressiva mensal atualizada, a título de antecipação do devido na declaração de ajuste anual (DAA).

II - Beneficiário Pessoa Jurídica: quanto aos prêmios distribuídos a beneficiário pessoa jurídica sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estes prêmios tributam-se exclusivamente na fonte na fonte à alíquota da tabela atualizada da RFB.

a) a Tabela do Imposto de Renda para prémios ou outros instrumentos até a presente data é: até R$ 1.903,98: isento de deduções mensais; de R$ 1.903,99 até R$ 2.826,65: alíquota de 7,5%; de R$ 2.826,66 até R$ 3.751,05: alíquota de 15%; de R$ 3.751,06 até R$ 4.664,68: alíquota de 22,5%; acima de R$ 4.664,68: alíquota de 27,5%.

Art. 14. O chefe do Poder Executivo, para fins do disposto neste Decreto, expedirá portaria para nomear os membros do Comitê de Gestor de Acompanhamento e Implementação da LPG e poderá editar regulamentação complementar necessária à aplicação dos recursos recebidos, observado o disposto na Lei Complementar nº 195, de 2022, no Decreto Federal n° 11.525, de 5 de setembro de 2023, neste Decreto, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura.

Art. 15. A aprovação da destinação dos recursos previstos no art. 1° somente ocorrerá após análise minuciosa dos projetos e o parecer final, em estrita conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Complementar n° 195, de 2022 e do Decreto Federal n° 11.525, de 2023.

Art. 16. É imprescindível que sejam estritamente respeitados os prazos estipulados para a avaliação e conclusão dos procedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo, garantindo total transparência pública, conforme disposto no §1° do art. 24 do Decreto Federal n°11.525, de 2023.

Art. 17. Os casos omissos neste Decreto serão analisados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Implementação da Lei Paulo Gustavo.

Art. 18. Os atos administrativos necessários à execução da Lei Paulo Gustavo serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Art.19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F497EB2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 085/2023

Dispõe sobre a recondução dos membros da Comissão Especial, nomeados pela Portaria nº 060, de 29 de outubro de 2021, que "Nomeia Comissão Especial para finalizar a apuração da ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Apoio Suplementar, exercícios de 2012 e 2013", para conclusão dos trabalhos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o Ofício da Comissão Especial/SMED n° 005/2023, solicitando prazo para conclusão dos trabalhos;

II - a justificativa da Comissão Especial esclarecendo que não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos;

III - as prerrogativas de atribuição da Comissão Especial, instituída pela Portaria/Gab. n°060, de 29 de outubro de 2021;

IV - que com o arrefecimento da Pandemia do novo Coronavírus, as atividades
presenciais retornaram a regularidade no município de Ribeirão das Neves, tendo sido todos os servidores reintegrados às suas funções, conforme diretrizes do Minas Consciente a partir de Setembro/Outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão Especial, nomeados pela Portaria n° 060, de 29 de outubro de 2021, devido ao esgotamento do prazo de prorrogação previsto na Portaria n°033, de 29 de maio de 2023, para finalizar a apuração da ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Apoio Suplementar, exercícios de 2012 e 2013, conforme a seguir:

I - Otávio Batista de Sousa, matrícula nº 213.556;

II - Jacqueline Dias de Souza, matrícula nº 18.712; e

III - Roberto Corrêa da Silva Bleser, matrícula nº 21.359.

Art. 2° O prazo de recondução dos membros que compõem a Comissão Especial será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:19C51E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 086/2023

Dispõe sobre a recondução dos membros da Comissão Especial, nomeados pela Portaria nº 061, de 29 de outubro de 2021, que "Nomeia Comissão Especial para finalizar a apuração da ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Projovem Urbano, exercício de 2011", para conclusão dos trabalhos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o Ofício da Comissão Especial n° 004/2023, solicitando a recondução dos membros da Comissão Especial para conclusão dos trabalhos;

II - a justificativa da Comissão Especial esclarecendo que não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos;

III - as prerrogativas de atribuição da Comissão Especial, instituída pela Portaria/Gab. n° 061, de 29 de outubro de 2021;

IV - que com o arrefecimento da Pandemia do novo Coronavírus, as atividades
presenciais retornaram a regularidade no município de Ribeirão das Neves, tendo sido todos os servidores reintegrados às suas funções,

conforme diretrizes do Minas Consciente a partir de Setembro/Outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão Especial, nomeados pela Portaria n° 061, de 29 de outubro de 2021, devido ao esgotamento do prazo de prorrogação previsto na Portaria n° 034, de 29 de maio de 2023, para finalizar a apuração da ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Projovem Urbano, exercício de 2011, conforme a seguir:

I - Otávio Batista de Sousa, matrícula nº 213.556;

II - Jacqueline Dias de Souza, matrícula nº 18.712; e

III - Roberto Corrêa da Silva Bleser, matrícula nº 21.359.

Art. 2° O prazo de recondução dos membros que compõem a Comissão Especial será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:553528CB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 180/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação nº 221/2023, referente ao Processo: Nº. 169/2023. **Objeto:** Locação de imóvel – abrigar a instalação e funcionamento do CRAS URCA. **Contrato Nº 180/2023** Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a pessoa física DARLY RODRIGUES DE OLIVEIRA (locadores), Valor Total Estimado: R$5.000,00 (Cinco mil reais) mensais. Data da Assinatura: 06 de Outubro de 2023. Vigência: 60 (sessenta) meses.

MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CB12F1B8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 251/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Autorização e Ratificação, referente a inexigibilidade de licitação nº 222/2023, processo nº 251/2023. Objeto: Contratação de curso de capacitação presencial de servidores das secretarias municipais e equipe jurídica procuradoria geral do município de ribeirão das neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAS LTDA** perfazendo o valor total de R$57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais). Data do Despacho: 10 de outubro de 2023.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

MARCELO FONSECA DA SILVA /
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D4E4A337

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2020 PROCESSO Nº 125/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 088/2020, referente ao Processo Nº 125/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Segurança, Trânsito E Transportes e a empresa **ELX SINALIZAÇÃO LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 06 de outubro de 2023 e Termino em 06 de Outubro de 2024, perfazendo o valor global deste aditivo de R$ 3.412.817,48 (três milhões, quatrocentos e doze mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Data da assinatura do aditivo: 06 de outubro de 2023.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:721C30F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotação orçamentária
CONTRATO Nº: 066/2023
CONTRATADA: DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES
PROCESSO Nº: 232/2021 – Locação, operação e manutenção de equipamentos e caminhões, com fornecimento de operadores e motoristas, para prestação de serviços e obras de infraestrutura urbana e complementares.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.001.15.451.109.2787 – 449051 – Despesa 474 – Fonte: 2.704.000.0000 – Transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 17 de setembro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9439F7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 059/ 2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Lucas Paulino Pereira da Silva, protocolou junto à administração em 22/09/2023**,** recurso (fls. 01), **processo: 0006036/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 007785** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Por conter incertezas em epigrafe, a notificação em referência, quando cita "aparentemente", considerando que a notificação é um ato ou efeito de levar a alguém, o conhecimento de algum fato praticado inquestionavelmente, torna-se revogada , a ação fiscal por ora aplicada.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Outubro de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8BB78443

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 060/ 2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Lucas Paulino Pereira da Silva, protocolou junto à administração em 22/09/2023**,** recurso (fls. 01), **processo: 0006037/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 007784** (fls.02).

II – DA ANÁLISE

Torna-se improcedente a impugnação da sanção administrativa aplicada, por não haver no formulário (fls.01), o objeto do recurso.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Outubro de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CA0D5EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 061/ 2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Heleni Aparecida Moreira, protocolou junto à administração em 25/09/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0006072/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 700/2023** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Por não haver no formulário para recurso de ação fiscal (fls.02), o objeto do recurso, torna-se improcedente o pedido de impugnação da sanção administrativa aplicada.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Outubro de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:31ED50CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 062/ 2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo,

de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Ramon Ferreira Mendes, protocolou junto à administração em 25/09/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0006079/2023,** em justificativa a contravenção, **Auto de Infração 003147** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Torna-se improcedente o pedido de impugnação da sanção administrativa aplicada, por não haver no formulário para recurso de ação fiscal (fls.02), o objeto do recurso.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Outubro de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2FD46B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 063/ 2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Adalberto Mariano de Carvalho, protocolou junto à administração em 21/09/2023**,** recurso (fls. 03), **processo: 0006019/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 665/2023** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Conforme requerimento anexo aos autos, o munícipe contrapôs ser o responsável pela infração, tornando-se necessário diligência, no qual, constatou-se que o objeto da notificação, não condiz com o imóvel de responsabilidade do notificado.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Outubro de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3632031E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 064/ 2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS RIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente João Roberto da Silva, protocolou junto à administração em 26/09/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0006110/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 645/2023** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Em diligência, verificou-se que o munícipe, cumpriu com as exigências, citadas na notificação em menção, em conformidade com a legislação urbanística aplicada.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Outubro de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:68B7ECE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 065/ 2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Terezinha Gomes de Oliveira, protocolou junto à administração em 27/09/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0006144/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 688/2023** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Em requerimento, o munícipe contrapôs ser o responsável pela infração, tornando-se necessário diligência, no qual, constatou-se que o objeto da notificação, não condiz com o imóvel de responsabilidade do notificado.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Outubro de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B6090E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 066/ 2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente José Carlos Nunes Silva, protocolou junto à administração em 27/09/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0006152/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 683/2023** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

O munícipe, através de requerimento inserido aos autos, contrapôs ser o responsável pela infração, tornando-se necessário diligência, no qual, constatou-se que o objeto da notificação, não condiz com o imóvel de responsabilidade do notificado.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Outubro de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1BF5FDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 055/ 2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Reni Rodrigues do Vale, protocolou junto à administração em 21/09/2023**,** recurso (fls. 01), **processo: 0006000/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 362/2023**(fls.03).

II – DA ANÁLISE

As alegações descritas na petição como justificativas, não condiz com as penalidades aplicadas, tornando-se improcedente a impugnação das sanções administrativas adotadas.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Outubro de 2023.

JURFU
Junta De Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:319DB0FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 109 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benicio Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como **Agente de Contratação** do Município de Rio Espera/MG a servidora **Sra. Amanda de Cássia da Cruz**, inscrita no CPF 113.589.326-89, em conformidade com art. 8° da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, com atribuições de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame será designada pregoeira, conforme § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Ficam designadas para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Gabriel Moreira Barbosa,** inscrito no CPF 104.859.486-64 e **Ivani Gonçalves de Paula Miranda**, inscrita no CPF 650.068.606-34.

Art. 3º. Determino que o Departamento de Pessoal adote as providências legais, se for o caso, para o devido cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 16 de outubro de 2023.

JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES
- Prefeito Municipal de Rio Espera –

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:94B0E2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 029/2023. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h00minh do dia 27 de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação onde receberá as propostas para **Futura e eventual Aquisição de Peças Originais, Genuínas e Acessórios,** tipo Maior Percentual de desconto sobre a Tabela TrazValor pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:D0AC28D1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Pregão Presencial n° 028/2023. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber que, o Pregão Presencial n° 028/2023 com abertura marcada para o dia 19/10/2023 às 09h00min, fica PRORROGADA para o dia 26 de outubro de 2023 às 10h30min. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 17 de outubro 2023.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:A2AAF35D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Vigésima Oitava Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 16 dias do mês de outubro de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a vigésima oitava reunião ordinária do ano de 2023. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Divulgada a pauta, lida no expediente o requerimento de n° 159/2023 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, o requerimento de n° 160/2023 de autoria do Vereador Gilson Correa das Neves e o requerimento de n° 161/2023 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior. Usou da palavra o responsável pelo setor contábil da Câmara, Allan de Oliveira Costa, para explicar os Projetos que tratam de orçamentos e tirou eventuais dúvidas dos Vereadores. Houve a leitura e apresentação do Projeto de Lei do Executivo de n° 016/2023 que "Dispõe sobre a alteração dos anexos à Lei 1.168/2023 de 06 de julho de 2023, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024". Logo após, houve a leitura e apresentação do Projeto de Lei do Executivo de n° 017/2023 que "Autoriza O Poder Executivo a Conceder Subvenções e Contribuições no Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências". Em seguida houve a leitura e apresentação do Projeto de Lei do Executivo de n° 018/2023 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o Exercício Financeiro de 2024 e da outras providências. Em seguida houve a leitura e apresentação do Projeto de Lei do Executivo de n° 019/2023 que "Altera o §6° do Artigo 1° da Lei n° 1.157/2022 – Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências. Logo após houve a leitura e apresentação do Projeto de Lei do Executivo de n° 020/2023 que "Dispõe sobre denominação da Ponte na localidade da Moradinha, como Ponte SAULO SCHIAVON e dá outras providências". Em seguida houve a leitura e apresentação do Projeto de Lei do Executivo de n° 021/2023 que "Autoriza o Poder Executivo a Repassar Recursos Recebidos da União para Cumprimento da Assistência Financeira Complementar, de que trata a Emenda Constitucional n° 127/2022 e Lei Federal n° 14.434, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Posto em uma única discussão e única votação os requerimentos de n° 159/2023, 160/2023 e 161/2023 sendo todos aprovados por unanimidade, e remetidos imediatamente ao executivo. O Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior fez o uso da palavra para explicar o seu requerimento de n° 061/2023 e falou sobre depoimentos de moradores que não conseguem pegar ônibus escolar perto de onde moram na moradinha. O Vereador Gilberto Guerra Mendonça solicitou que constasse em ata sobre o Projeto de n° 013/2023 que dispõe sobre revogação de nome de rua, que não entrou em discussão e votação na presente reunião. As proposições e/ou requerimento apresentadas pelo presidente, de acordo com o regimento interno o mesmo se afasta da presidência, sendo os trabalhos coordenados naquele momento pelo vice-presidente, assumindo então os trabalhos, sendo assim, para este fim não tem direito ao voto, é o que diz os artigos 26 e 27 do regimento interno. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim, em 16 de outubro de 2023.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:B3BD355A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4777/2023

PORTARIA Nº 4777/2023

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023/PAD, revoga efeitos da Portaria nº 4750/2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 135 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, e à vista do PAD nº 002/2023/PAD, da Secretária Municipal de Educação,

Resolve:

Art. 1º Acolher na íntegra o parecer exarado pela Procuradoria, no que APROVA o Relatório Final da Comissão Processante e adota seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023/PAD, determinar pelo arquivamento dos autos.

Art. 2º Restituir o processo à Secretária Municipal de Educação, para ciência desta decisão e à servidora, F.F.R., professora, lotada no Centro Educacional Professora Silva de Azevedo Nicolato, matrícula funcional nº 24**.

Art. 3º Dá-se por encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023/PAD.

Art. 4º Fica automaticamente suspenso o afastamento da servidora, F.F.R., matrícula 24**, pela conclusão do PAD.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6E5E2731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4778/2023

PORTARIA N. 4778/2023

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **João Antônio Pacheco Tavares,** para ocupar o Cargo em Comissão de Subchefe de Departamento de Almoxarifado, código 02.05, nível de vencimento C.2, da Lei Complementar n. 058/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7AE5F731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4779/2023

PORTARIA N. 4779/2023

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Joyce Duriguetto Gonçalves**, matrícula nº 1269, no período de 14/12/2023 a 28/12/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:79F69AAA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO EAD RODEIRO - INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA - ATA DE PROCESSOS ELETIVO

INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA

ATA DE PROCESSOSELETIVO
Critérios de desempate:

1.Nota
2.Idade
3.Nºdeinscrição

PROCESSO SELETIVO EAD RODEIRO

Nome	Curso	Nota	Situação	Nº Inscrição	Classificação
THAISE LEITE MENDONÇA	ADMINISTRAÇÃO	6,9000	Aprovado	131	1
MARCOS VINÍCUS RUFINO DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO	5,2000	Aprovado	132	2

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6BFB43EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4780/2023

PORTARIA Nº 4780/2023

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023/PAD, revoga efeitos da Portaria nº 4749/2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 135 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, e à vista do PAD nº 001/2023/PAD, da Secretária Municipal de Assistência Social,

Resolve:

Art. 1º Acolher na íntegra o parecer exarado pela Procuradoria, no que APROVA o Relatório Final da Comissão Processante e adota seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023/PAD, determinar pelo arquivamento dos autos.

Art. 2º Restituir o processo à Secretária Municipal de Assistência Social, para ciência desta decisão ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e à servidora, A.T.M.C., Conselheira Tutelar, lotada no Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula funcional nº 18**.

Art. 3º Dá-se por encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023/PAD.

Art. 4º Fica automaticamente suspenso o afastamento da servidora, A.T.M.C., matrícula 18**, pela conclusão do PAD.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5F5D7E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 209/23 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/23. Objeto: inscrição para participação de servidores no XVIII Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais entre os dias 5 e 8 de novembro de 2023. Contratada: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL. Fundamento Legal: art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 3.602,00 (três mil, seiscentos e dois reais). Ratificação em 17/10/23 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 17/10/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:29B1AE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 33/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2023

Objeto: Cercamento do Parque Recanto Verde em Santa Bárbara/MG, contemplando soluções de gradil, muro e portões ao longo dos 3.074,47m do perímetro do Parque, e 564,01m do perímetro do Viveiro, apresentadas através de plantas, vistas, vistas-tipo e detalhes-tipo dos elementos construídos, totalizando 3.638,48m.
Recorrente: Gruntec Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.199.338/0001-21
Contrarrecorrente: Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda

I. DAS PRELIMINARES
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade.

II. DO RELATÓRIO
Trata-se de tempestiva interposição de recurso realizado pela empresa Gruntec Serviços Ltda, requerendo que fosse totalmente reformada a decisão que declarou vencedora a empresa Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda, procedendo-se com a ordem de convocação dos classificados no certame.

III. DOS FATOS
Após a interposição do recurso, em atenção ao disposto no edital, cláusula VI, "b" e "c", conduziu-se à cientificação das licitantes, por meio de aviso publicado no site do município.
Ciente, a licitante Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda apresentou tempestivamente contrarrazões em 03 de outubro de 2023, requerendo que fosse negado o provimento recursal da recorrente, e mantida a decisão da CPL em classificar a proposta da recorrida.
Após, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para fins de emissão de parecer técnico com o objetivo de dirimir os questionamentos apresentados.
Conhecido o recurso interposto e a contrarrazão, a seguir serão analisados os respectivos méritos nos moldes da legislação de regência, sendo tratadas as alegações na ordem cronológica em que foram apresentadas, apreciando-se conjuntamente as razões que contiverem conteúdo análogo.

• Questionamento 01 - Gruntec Serviços Ltda
Em sede de recurso, aduz a empresa Gruntec Serviços Ltda que após abertura das propostas, ocorrida em 01 de setembro de 2023, fora aberto o prazo para análise das propostas a pedido da SMIU.
Ato continuo, fora encaminhado e-mail à empresa Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda no dia 07 de setembro de 2023, solicitando as seguintes correções: Composição do BDI (3 erros), Planilha Orçamentaria (4 erros), Composição de Custos Unitários (5 erros), Cronograma Físico-Financeiro (1 erro) e Encargos Sociais (1 erro), com prazo de resposta até 11/09/2023. Nesta data a recorrida apresentou pedido de dilação de prazo, o qual fora acatado pela administração.
Todavia, no entendimento da recorrente Gruntec Serviços Ltda, não se tratava de "diligência simples" para correções de erros formais, soma em planilhas ou erros sanáveis, mas sim erros substanciais, de uma completa reformulação da proposta, ferindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, julgamento objetivo, competitividade e razoabilidade.
Na data de 13/09/2023, a empresa recorrida encaminhou a documentação corrigida, no mesmo dia a secretaria solicitante encaminhou e-mail informando ausência da planilha de encargos sociais, o qual fora enviado em complementação na mesma data.
A recorrente alega que após análise da SMIU, foi encaminhado novamente e-mail à recorrida, solicitando correções/explicações em 06 (seis) erros persistentes: Planilha Orçamentária (1 erro), Composição de Custos Unitários (5 erros). Reitera seu entendimento, de que tais erros não se tratavam de meros erros materiais e/ou sanáveis.
Expõe que em 20 de setembro de 2023 fora emitido o Parecer Técnico nº 096/2023 pela SMIU, onde se informa que foram feitas as correções devidas por meio de diligência, e que a empresa entregou os documentos em 18/09/2023.
Ademais, elenca, que a administração pública permitiu, basicamente a formulação de uma nova proposta, em que a recorrida aplicou descontos absurdos em diversos itens, superando a casa dos 30% (trinta por cento), para que pudesse arcar com seu valor equivocadamente proposto em envelope inicial. Com isso, alega, em tese, que a empresa recorrida foi privilegiada, visto que teve entre os dias 07 e 18 de setembro para efetuar inúmeras correções.
Ao final, que fosse totalmente reformada a decisão que declarou vencedora a empresa Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda, procedendo-se com a ordem de convocação dos classificados no certame.
• Questionamento 01 - Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda
Em síntese, a empresa Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda aduziu inicialmente, que a recorrente não cumpriu o prazo legal para apresentação de peça recursal, manifestando pedido de impugnação ao ato administrativo realizado, decidido e publicado a mais tempo que o prazo previsto em edital. Apontando assim, que as razões que sustentam o recurso interposto, já foram alcançadas pela decadência.
Entende que o prazo de 5 dias úteis para interposição recursal é a partir da ciência da escolha, ou seja, logo após a lavratura da ata de abertura e classificação dos resultados em 20/09/2023. De forma que o prazo se iniciou em 21/09/2023 e terminou em 27/09/2023, tendo a recorrente apresentado interposição apenas em 28/09/2023, após a data limite, demonstrando a intempestividade do pedido.
Aponta que houve falha na apresentação do recurso, em que não consta assinatura na documentação apresentada, tão pouco do contrato social, qualificando o representante legal da empresa Gruntec Serviços Ltda para apresentação do ato.
Arrazoa que em nenhum momento do certame houve beneficiamento, e que a CPL cumpriu de maneira eficaz as diretrizes da licitação pública, previstas em edital. Aponta que, no que tange ao julgamento das propostas, item II.4.2.1 "d" e "e" do edital, está previsto o poder da comissão de licitação em "corrigir de ofício", além da possibilidade de desconsiderar erros materiais e sanáveis, que não alterem o ato.
Ainda no item editalício II.4.2.6, há previsibilidade para correções de erros formais ou valores divergentes, desde que essa correção resulte numa proposta cujo somatório seja igual ou menor ao valor proposto inicialmente. Alega que, apesar dos apontamentos, a recorrente não

apresentou fatos notórios, que demonstrassem que as correções efetuadas modificassem ou alterassem a substância jurídica e validade dos documentos, além de não comprovar o prejuízo, fato necessário para se invalidar o ato administrativo. Ressalta que no procedimento pleiteado, o ônus da comprovação do alegado é da impugnante, o que não ocorreu no caso concreto.
Ao final requereu que fosse negado o provimento recursal da recorrente, e mantida a decisão da CPL em classificar a proposta da recorrida.

• Análise Técnica 01
Dada a análise da peça recursal e contrarrazões apresentadas, se fazem necessários alguns esclarecimentos. Como evidenciado com grifo na citação que trata da tempestividade do pedido de impugnação da requerente, a empresa sinala os prazos para interposição de recurso administrativo contra decisão de habilitação. Entretanto é necessário aclarar que o último ato administrativo referente ao andamento do certame, se deu quanto ao julgamento das propostas, em que fora tornada pública a decisão de classificação, e não de habilitação como dito pela requerente.
A habilitação em questão ocorreu em data pretérita, qual seja, 20/07/2023 e publicada através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 21/07/2023, edição 3563. Portanto, quaisquer pedidos de contestação neste sentido já foram alcançados pela decadência.
Todavia, é notório ter sido um equívoco da ora requerente, com mero erro material, visto que o transcorrer da peça recursal versa sobre as circunstâncias da classificação e declaração de vencedora da empresa Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda.
Quanto à contrarrazão apresentada pela recorrida, se entende improcedente a alegação de intempestividade do pedido de recurso.
Veja-se o previsto no item VI, "a" do edital, que trata dos recursos e contrarrazões:

VI. RECURSOS E CONTRARRAZÕES a) Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar suas razões no prazo único de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

Com isso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos iniciou-se na data posterior à publicação do ato administrativo de classificação e declaração de vencedor, qual seja, dia 22/09/2023, findando, portanto, em 28/09/2023.
A recorrente apresentou seu pedido oficialmente em 28/09/2023, demonstrando-se assim a tempestividade do pedido de recurso administrativo interposto pela licitante Gruntec Serviços Ltda.
Ademais, a recorrida contra-argumenta questionando a lisura da documentação apresentada pela recorrente, alegando não conter assinaturas e contrato social em que conste o representante legal da empresa. Nesse sentido, é necessário demonstrar que durante os prazos recursais, qualquer interessado tem assegurada vistas os autos, conforme item VI, "c" do edital.
Observados os autos processuais, nas fls. 2321 a 2356 constam os documentos referentes ao pedido de recurso administrativo interposto pela empresa Gruntec Serviços Ltda. as fls. 2322 a 2335 consta a peça recursal devidamente assinada pelo representante legal da recorrente, e fls. 2351 e 2356 a comprovação do vínculo deste à empresa.
Resta registrado que a empresa enviou no dia 28/09/2023 às 13:53 horas o pedido, sendo acusado o recebimento pelo setor responsável na mesma data às 15:00 horas.
Contudo, às 15:47 horas a CPL identificou que os documentos enviados não continham as assinaturas devidas, e enviou e-mail à requerente informando para correção, o que fora prontamente atendido às 15:57 horas.
Como demostrado, o pedido de esclarecimento/correção pela CPL, se deu dentro do prazo recursal previsto em edital. Tomando-se como improcedente o questionamento da recorrida quanto à integridade da documentação impetrada. Com vista a esclarecer a legalidade da diligência oportunizada, se faz necessário adentrar aos moldes estabelecidos em edital.
A licitação em pauta, se deu do tipo de menor preço global, como estabelecido na cláusula II.4.2., item II.4.2.1. que trata do julgamento:

II.4.2.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, devendo este ser o resultado da somatória correta dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários propostos, pelas quantidades estabelecidas nas Planilhas de Custo que estão anexas a este Edital, conforme abaixo:

Ainda na cláusula do julgamento, resta claro a possibilidade de correção "de ofício" pela CPL nos itens "d" e "e", vejamos:

d) A Comissão de Licitação poderá corrigir "de ofício" as inexatidões materiais e os erros de cálculo existentes nas Planilhas de Preços apresentadas.
e) A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

Ademais, fica firmado nos itens II.4.2.3 a II.4.2.6 que a diligência para saneamento de inexatidões materiais e erros de cálculo, se dará através da SMIU:

II.4.2.3. A Comissão de Licitação, junto à diligência realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo poderá corrigir "de ofício" as inexatidões materiais e os erros de cálculo existentes nas Planilhas de Preços apresentadas.
II.4.2.4. A Comissão de Licitação, junto à diligência realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
II.4.2.5. A Comissão desprezará qualquer número inserido após a segunda casa decimal, considerando-o como não escrito, em caso do descumprimento do item II.4.1.2. desse edital.
II.4.2.6. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao do menor preço, após diligência e anuência do licitante.

O certame em estudo, é regido pela Lei 8.666/1993 que prevê em seu art. 43, § 3 o , a possibilidade de promoção de diligências em qualquer fase da licitação:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Após lavrada a ata de abertura das propostas, ocorrida em 01 de setembro de 2023 pela CPL, verificou-se apurados os seguintes preços propostos: Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda EPP R$ 5.082.477,86 - Gruntec Serviços Ltda R$ 5.133.101,98 - Multi Engenharia Ltda R$ 5.246.962,43 - Edificar Empreendimentos e Construções Ltda R$ 5.309.289,93 - Construtora Guimarães Novaes Ltda R$5.426.508,60 - Mazoni Serviços de Construção, Reformas e Instalações Ltda R$ 5.436.233,81 - FJR Engenharia e construções Ltda R$ 5.528.764,84 - Construtora Luta Ltda - EPP R$ 5.599.830,86.
Citadas as legislações sob as quais o edital está submetido, fora realizada a análise técnica pela SMIU, da proposta licitatória de menor valor, protocolada pela empresa Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda, juntada nos autos nas fls. 1944 a 1989 do processo citado cujo valor total ofertado fora de R$5.082.477,86 (cinco milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Dada a análise, em 07 de setembro de 2023 foram identificadas inconsistências na proposta que foram encaminhadas via e-mail à licitante interessada.
Com isso, em 11 de setembro de 2023, a licitante retornou via e-mail à SMIU com o pedido de dilação de prazo por mais 02 (dois) dias. A secretaria responsável, autorizou a prorrogação para entrega da documentação para o dia 13 de setembro de 2023.
Na data estabelecida às 08:06 horas, a empresa enviou a documentação retificada. Em seguida, às 08:30 horas a própria empresa identificou a falta de envio do documento referente ao Demonstrativo de Encargos Sociais, e complementou a entrega.

Como dito, fora uma falha percebida pela própria empresa, e complementada no prazo estabelecido, e não uma nova solicitação da SMIU, como aponta a recorrente.
Dada a análise da documentação retificada, o corpo técnico da SMIU verificou que diversas correções foram procedidas pela recorrida, saneando alguns dos apontamentos indicados através da diligência oportunizada pela administração pública, entretanto, prevaleceram falhas passíveis de correção, portanto retornou-se via e-mail à licitante em 15 de setembro de 2023 algumas considerações.
Conforme o Parecer Técnico nº 096/2023 de 20 de setembro de 2023, a empresa Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda protocolou junto à SMIU fisicamente em 18 de setembro de 2023, as correções devidas sem ônus erário ao valor da proposta inicial.
As correções efetuadas, incidiram no reajustamento do proposto pela empresa para o valor total de R$5.082.476,03 (cinco milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos), restando claro que, o valor corrigido foi menor que o ofertado inicialmente, atendendo-se assim os preceitos legais e condizentes ao edital.
Consta em anexo ao parecer toda a tratativa ocorrida em razão da diligência oportunizada, presente nos autos, fls. 2215 a 2318. Vale registrar por oportuno que, segundo reiterada jurisprudência do TCU, a presença de erros na planilha orçamentária, que por primazia, é o instrumento que define os preços da proposta, não caracterizaria motivo suficiente para desclassificação, desde que não haja a necessidade de majoração do preço proposto pelo licitante, e que seja comprovada a exequibilidade, ou seja, que o valor ofertado seja suficiente para execução do objeto contratual por completo.
Como se depreende do Acórdão nº 898/2019- Plenário, TCU, Min. Benjamin Zymler, que tem por enunciado: erros no preenchimento da planilha de preços unitários não são motivos para a desclassificação de licitante, quando a planilha puder ser ajustada sem majoração do preço global ofertado.

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, **o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros**. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2239/2018-TCU-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

14. **Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem**
15 7.9**. que "erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação". (Destacamos)**

Salta-se aos olhos que a premissa do julgamento das propostas não se dá em face apenas ao princípio do formalismo moderado, mas sobretudo, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público. Todas as inconsistências pontuadas pela administração tratam de erros formais sanáveis, os quais ensejam oportunização de diligência para saneamento.
No que tange à exequibilidade da proposta, apontada pela recorrente quando pontua o desconto excessivo em alguns itens, que superam 30% (trinta por cento). Destaca-se que a presunção relativa de inexequibilidade presente no art. 45 da Lei Federal 8.666/93, recai sobre o valor total da proposta, e não sobre itens presentes nas composições.
O que fora identificado e listado inicialmente pela SMIU, quando oportunizou diligência fora desconto superior a 30% (trinta por cento) em itens relevantes. E como dito, todos os apontamentos foram sanados, e não prevaleceram na proposta final declarada vencedora.
Nesse sentido, tal fato foi identificado pela administração onde deu-se a oportunidade de esclarecimento, onde a recorrida procedeu às correções que entendeu necessária. Assim como estabelece a Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União – TCU, trata do critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993 e conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta:

Voto:
3. Quanto ao mérito, o entendimento a ser sumulado é pacífico no âmbito deste Tribunal, conforme evidenciam os precedentes arrolados.
4. De fato, interpretação literal do art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93 pode levar à rejeição sumária de propostas economicamente vantajosas, sob a suposição não suficientemente investigada de inexequibilidade. Assim, ao assegurar à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, a exegese deste Tribunal mais se harmoniza ao espírito da lei de licitações e ao comando do art. 37, XXI, da CF.

É caracterizado como erro formal, o qual enseja diligência com fim ao saneamento do erro, levando em consideração o princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, o fato de o licitante apresentar composição de custo unitário contendo salário de categoria profissional inferior às convenções coletivas de trabalho, um dos erros deparados na proposta inicial em estudo. Conforme jurisprudência do TCU, Acórdão 719/2018-Plenário, redação dada pelo Revisor Benjamin Zymler:

56. Por fim, outro aspecto que deve ser enfatizado ao consulente refere-se à apresentação, ex-ante, de composições de custo unitário pelas empresas licitantes contendo informações sobre salários em desconformidade com as disposições de convenções e acordos coletivos de trabalho. Em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar composição de custo unitário contendo salário de categoria profissional inferior ao piso estabelecido em instrumento normativo negociado é, em tese, somente erro formal, o qual não enseja a desclassificação da proposta, podendo ser saneado com a apresentação de nova composição de custo unitário desprovida de erro.
57. Consoante as ponderações realizadas acima, trata-se de mero erro formal, que pode não comprometer a exequibilidade do preço, justificando a não desclassificação da empresa.

É importante salientar que à inexequibilidade e a vantajosidade de uma proposta não pode ser deduzida a partir da análise de itens isolados, mas, do conjunto de todos os itens que compõem a planilha orçamentária, valendo lembrar que o tipo de licitação adotado foi o de menor preço, aferido de forma global. Como definido pela Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993 são exequíveis os itens unitários quando não são simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, quando não incompatíveis aos os valores de mercado.
Nesse sentido, ainda que hipoteticamente houvessem indícios de inexequibilidade dos preços unitários, o que se deixa claro não ocorrer, o preço global ofertado pela recorrida é exequível e, com isso, seria expressamente irregular a sua desclassificação, conforme jurisprudência do TCU, excerto do relator Augusto Sherman, Acórdão nº 2761/2010 – Plenário:

5. Relativamente à desclassificação da representante, cujo preço ofertado foi o menor na licitação em exame, penso que realmente foi indevida.
[...]
7. [...] para desclassificação da proposta foi utilizado o parâmetro constante do item de observações da planilha de preços (fl. 150) , o qual, em letras pequenas, dispõe que "os valores somados dos itens MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO deverão representar, do valor do total do contrato, um mínimo de 26,68%". Tendo a representante apresentado planilha com diferença de 0,52% nessa relação mínima, procedeu-se à sua desclassificação. Tal modo de proceder não me parece razoável nem consentâneo com o objetivo maior da licitação lançada pelo Dnit, qual seja: a contratação do objeto pelo menor preço dos serviços de empreitada por preço unitário, ou seja, a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Demonstrada a reiterada jurisprudência no que tange à legalidade da promoção de diligências em qualquer etapa do certame, entende-se por improcedente à alegação da recorrente de que a empresa declarada vencedora do certame tenha recebido tratamento diferenciado e sido beneficiada durante a diligência.

• Questionamento 02 - Gruntec Serviços Ltda

Ainda da etapa de diligência, a empresa Gruntec Serviços Ltda argumenta que houve cuidado pela equipe administrativa do Município ao versar sobre os encargos sociais aplicáveis à empresa e a seu regime tributário. Entendendo-se que foi uma tentativa de aferir condição pré-existente ao certame, entretanto, a empresa apresentou documento novo, com condição diversa à do início do certame e da etapa de entrega de envelopes, informando de maneira ilegal sua alteração tributária em sede da diligência.

A recorrente alude que a ora recorrida, alterou sua condição tributária no curso do processo, o que não poderia prosperar. Na data da abertura das propostas, 03 de julho de 2023, a empresa estava enquadrada no simples nacional e no curso do certame, teve, obrigatoriamente, que alterar seu regime tributário para lucro presumido, o que exclui a condição inicial da empresa para os fins diligenciados.

Ainda da análise e julgamento da proposta, a recorrente reiteradas vezes questiona a observância pela administração dos princípios da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, e do julgamento objetivo. Quanto aos critérios para desclassificação das propostas, se embasa principalmente no item II.4.2.2. ”b.1.” do edital, a fim de solicitar a desclassificação da recorrida:

b.1. Apresentarem os preços de cada serviço do lote acima do valor máximo da Planilha Orçamentária de Custo (Anexo I)

Alega que a proposta da empresa recorrida não demonstrou todas as condições dispostas e exigidas pelo instrumento convocatório, e que precisou de diversas diligências equivocadas para sanar erros substanciais, em que houve uma espécie de “jogo de planilhas”.

Entende que o excesso de diligências foi desarrazoado, em que a empresa teve diversas oportunidades e mesmo assim manteve mais de 50 erros na planilha orçamentária. Apontando tratamento diferenciado por parte da administração pública. Ainda, quanto ao instrumento convocatório previsto no edital, aduz que a recorrida não apresentou toda a documentação estabelecida no item II.4.1.1., não atendendo completamente as condições para sua classificação. Arrazoando veementemente que a recorrida recebeu auxílio demasiado por parte da administração para que corrigisse sua planilha, excluindo-se totalmente as demais empresas para alcançar êxito no certame.

Argumenta ainda que, caso a empresa Emec tenha perdido sua condição de ME ou EPP no transcorrer do processo, nas alterações de suas propostas no período da diligência, entende que deverá a CPL convocar a segunda classificada conforme disposto no instrumento convocatório, item I.4.2.7. que trata dos critérios de desempate. Por fim, embasados nas circunstâncias elencadas na peça recursal, a recorrente requer:

• Que seja reformada a decisão da CPL em classificar e declarar vencedora a empresa Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria LTDA, pelo descumprimento editalício, e juntada de documento novo;

• Que seja verificada a existência de fato superveniente frente ao anexo XII, haja vista o risco de declaração falsa no certame;

• Que seja reformada a decisão por se tratar de forma parcial a recorrida, gerando prejuízo à concorrência, ausência de isonomia na condução do certame e flexibilização das regras do edital; • Proceder a ordem de convocação dos classificados no certame para andamento do processo; • Caso se entenda pelo não provimento do recurso, que seja devidamente motivado, apontando os fundamentos de direito e de fato, em atenção ao prazo do instrumento convocatório.

• Questionamento 02 - Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda

A empresa Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda, em suma pontua que a CPL cumpriu de maneira eficaz, econômica e prudente o princípio da razoabilidade, bem como as diretrizes da licitação pública, previstas no edital.

Cita a previsibilidade editalícia, imposta nos itens II.4.2.1. “d” e “e” que garante poder à CPL para proceder correção de ofício, além de desconsiderar erros materiais sanáveis que não alterassem o ato. Pontua que o item II.4.2.6. permite a correção de erros formais ou valores divergentes pela CPL, que este dispositivo retira o excesso burocrático, flexibilizando pequenos equívocos, visando dar celeridade ao processo licitatório. Nesse sentido foram cumpridos todos os critérios editalícios, tanto pela CPL quanto pela empresa.

Arrazoa que, apesar da recorrente alegar que a recorrida foi privilegiada com diversas oportunidades de correção, não foi demonstrado comprovação de que a diligência oportunizada gerasse modificação ou alteração da substância jurídica e/ou validade dos documentos. Alegando ainda, que não resta limitação legal para utilização de tal preceito. E que a recorrente não comprou nenhum ônus que tenha sido gerado através da oportunização de diligência pela administração pública. Pontua que a alteração da qualificação tributária da empresa Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda de Simples Nacional para Lucro Presumido, durante o transcorrer do certame, em nada modifica o andamento do processo licitatório aqui discorrido.

Não havendo disposição em edital que proíba tal alteração após a inscrição. Informa que a alteração se dá praticamente de maneira automática, visto que, deve ser alterado a partir do momento que a empresa ultrapassa o limite de faturamento do enquadramento de pequena empresa. Esclarece que a empresa deixou de ser Empresa de Pequeno Porte, no decorrer do andamento do presente certame, por exclusão, ou seja, após apresentar faturamento bruto maior que o permitido, ato este, que a empresa não dispõe controle. Aduz que o edital sob estudo, prevê tratamento diferenciado para pequena empresa apenas nos casos de empate sobre os valores ofertados, o que não ocorre no caso concreto.

Na interpretação da recorrida, a recorrente, que foi a segunda colocada no certame, teria o prazo de 01 (um) dia a partir da intimação, para apresentação de proposta com valor inferior à aquela declarada vencedora. O que não ocorreu. Enfatiza que até o momento, a recorrente não apresentou manifestação de sua intenção em apresentar “segunda proposta”, dessa forma, decaiu-se o direito de reclamação nesse fundamento.

Ao final requer que seja negado provimento ao recurso, reconhecendo a sua improcedência, mantendo a recorrida como vencedora do certame.

Análise Técnica 02

Apesar das incessantes alegações da recorrente quanto a legalidade do ato de oportunização da diligência por parte da administração, apontando inclusive que houve beneficiamento indevido da empresa recorrida, na análise técnica do tópico anterior demonstrou-se irrefutáveis os preceitos legais que foram seguidos tanto pela SMIU no ato diligencial, quanto pela CPL em suas decisões. É importante destacar que o tratamento dado à empresa que ofertou menor valor, por parte da administração, é o mesmo ofertado a todos os licitantes nos demais certames.

Comprovados a legalidade e isonomia dos atos praticados pela administração, entende-se por nulificados quaisquer argumentos nesse sentido. A empresa Gruntec Serviços Ltda, arrazoa que segundo os critérios de desclassificação estabelecidos em edital, em especial o item II.4.2.2. “b”, seriam suficientes para a exclusão da licitante declarada vencedora.

Conforme o entendimento da recorrente, o teor deste item obstaria a adequação do item cujo valor unitário proposto foi superior ao valor unitário da administração em sede da diligência, sendo, portanto, a seu ver, descabido todo o expediente. Assim, por interpretação literal e formalista dos termos desse item, não haveria como se acatar o saneamento da divergência do preço unitário da recorrida.

Sucede, porém, que como dito anteriormente, há permissivo expresso no Edital, nos itens II.2.3 e II.2.4 quanto a adoção de diligências com vistas a sanar inexatidões materiais, falhas formais sanáveis e os erros de cálculo existentes nas Planilhas de Preços apresentadas. A recorrente pontua ainda que a empresa Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda não cumpriu todas as exigências do instrumento convocatório. Nesse sentido, faz-se necessário aludir aos critérios editalícios, que tangem a apresentação do Envelope 2, item II.4.1.1.:

II.4.1.1. A documentação do envelope 2 deverá ser apresentada, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem

rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:
a) DOCUMENTO 1 → Proposta Comercial - conforme modelo anexo XIV.
b) DOCUMENTO 2 → Planilha de Orçamento - conforme modelo anexo I.
c) DOCUMENTO 3 → Composição de Custos Unitários - conforme modelo anexo II.
d) DOCUMENTO 4 → Composição do BDI (Bonificação de Despesa Indireta) –
conforme modelo anexo III.
OBS: I – Para análise do BDI, a empresa deverá indicar e comprovar o seu regime de apuração do PIS e COFINS atual: cumulativo ou não cumulativo. II – No caso de as empresas estarem sujeitas ao regime não-cumulativo, deverão apresentar Declaração de que os percentuais de PIS e COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, acompanhada dos respectivos demonstrativos resultantes da escrituração da contribuição PIS e CONFINS, através do recibo da EFD-Contribuições.
e) DOCUMENTO 5 → Cronograma Físico Financeiro - conforme modelo anexo IV

Na análise da documentação protocolada pela empresa declarada vencedora presente nos autos nas fls. 1944 a 1989, qual seja, Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda, além do já verificado e declarado pela CPL no ato da abertura dos envelopes, vale aclarar:

a) DOCUMENTO 1 → Proposta Comercial - conforme modelo anexo XIV – encontra-se presente nas fls. 1944 e 1945;
b) DOCUMENTO 2 → Planilha de Orçamento - conforme modelo anexo I – encontra-se presente nas fls. 1946 a 1977;
c) DOCUMENTO 3 → Composição de Custos Unitários - conforme modelo anexo II -– encontra-se presente nas fls. 1978 a 1983;
d) DOCUMENTO 4 → Composição do BDI (Bonificação de Despesa Indireta) - conforme modelo anexo III – encontra-se presente na fl. 1984;
OBS: I – Para análise do BDI, a empresa deverá indicar e comprovar o seu regime de apuração do PIS e COFINS atual: cumulativo ou não cumulativo. II – No caso de as empresas estarem sujeitas ao regime não-cumulativo, deverão apresentar Declaração de que os percentuais de PIS e COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, acompanhada dos respectivos demonstrativos resultantes da escrituração da contribuição PIS e CONFINS, através do recibo da EFD-Contribuições. Encontra-se presente nas fls. 1985 a 1988;
e) DOCUMENTO 5 → Cronograma Físico Financeiro - conforme modelo anexo IV9– encontra-se presente na fl. 1989.

Como demonstrado, a recorrida apresentou todos os documentos exigidos, demonstrando-se improcedente a acusação da recorrente de incompletude documental no ato da apresentação da proposta.
Ademais, a recorrente acrescenta como agravante a prática de "jogo de planilha" durante a diligência oportunizada. Nesse contexto, como elucida Marcos Vinicius Campiteli, vencedor na categoria profissional do 2º Congresso de Monografias da Controladoria Geral da União de 2007, cujo tema abordado foi a prevenção à corrupção, o conhecido "jogo de planilha", de modo geral, é caracterizado pela oferta de baixos preços unitários a serviços que antecipadamente o licitante tem conhecimento de que não serão executados e/ou terão os quantitativos diminuídos durante a execução do contrato, e preços elevados para serviços em que se aspira que seus quantitativos sejam aumentados através de alterações contratuais (aditivos), sob justificativa de ser atendido o interesse público. Esclarece ainda, outra tática utilizada é a atribuição de sobrepreço nas etapas iniciais do cronograma financeiro, e subpreços nas etapas finais executivas.
É sabido que o "jogo de planilha" ou "jogo de preços", um artifício de direcionamento oculto, tem sido detectado e julgado por inúmeras vezes pelo TCU, como ocorrido no Acórdão 2307/2017 – Plenário, do relator Augusto Nardes:

Dos preços unitários utilizados na planilha orçamentária de preços da licitação - justificativas **Argumento**
29. Afirma o gestor que, dos 21 preços indicados no relatório com sobrepreço, apenas um é passível de revisão, não no preço unitário do serviço, mas na unidade utilizada. Os demais estão corretos e devidamente justificados, o que leva a concluir que a afirmação pela equipe de auditoria de um sobrepreço de R$ 46.112.918,94 no orçamento-base da licitação não procede (peça 68, pp. 6-7).
Análise
30. A fiscalização constatou que o orçamento da proposta vencedora promoveu redução linear de preços em relação ao orçamento estimativo da licitação, enquanto manteve sobrepreço em alguns serviços que compõem, em sua maioria, o item pavimentação. Ou seja, apesar de haver preço global inferior aos referenciais adotados pelo TCU, existem sobrepreços pontuais concentrados nos itens de pavimentação, que, por sua vez, é a parcela com maior materialidade percentual do orçamento do Trecho 1, com risco de futuro 'jogo de planilha' nesse item.
31. Também foi verificada a possibilidade de 'jogo de cronograma', pois se constatou haver preços unitários superiores aos de mercado nos serviços a serem executados no início das obras que são compensados por descontos significativos nos preços dos serviços que serão executados ao final do contrato. Isso leva ao risco de o contratado auferir ganhos financeiros iniciais e, posteriormente, paralisar a obra após ter executado os serviços que lhe beneficiassem, sob a alegação de que os serviços restantes se encontram em desequilíbrio econômico-financeiro.
32. Diante do risco de vir a ocorrer o 'jogo de planilha' ou o 'jogo de cronograma' na execução do BRT de Goiânia, apontados pela equipe de auditoria, o Exmo. Ministro-Relator Augusto Nardes determinou (peça 58) encaminhar à Prefeitura Municipal de Goiânia e à Caixa Econômica Federal (peças 62, 63) cópia do relatório de auditoria e desse despacho. Agora, propõe-se dar ciência de tais fatos ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União-CGU, além da Prefeitura Municipal de Goiânia e à Caixa Econômica Federal.

Esclarecido quanto ao entendimento do que se trata o termo "jogo de planilha", é notório que o fato concreto, caracteriza-se por erro formal, e não um "jogo de planilha" como apontado pela recorrente. Por conseguinte, a recorrente argumenta que a recorrida alterou sua condição tributária no curso do processo, o que não poderia prosperar.
A empresa Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda, esclarece que a empresa deixou de ser Empresa de Pequeno Porte, no decorrer do andamento do presente certame, após apresentar faturamento bruto maior que o permitido, e que este fato não interfere no andamento do certame.
Em análise detalhada do edital, verifica-se no item II.2., "a" e "b" que trata das disposições complementares, para que a empresa se submeta ao regime especial da Lei Complementar 123/06, esta deve apresentar documentação comprobatória de sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, vejamos:

a) A empresa/empresário deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06, apresentar, além dos demais documentos já exigidos, como documento comprobatório de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo do anexo XII deste edital.
a.1) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.
b) **A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06**, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes. (Destacamos)

Por oportuno, evidencia-se que o edital estabelece apenas o critério para que a empresa se submeta ao regime especial, restando claro que a falta de documentação comprobatória não ensejará no afastamento da empresa no certame, tão somente, não se submeterá aos benefícios da Lei Complementar 123/06, conforme destacamos no grifo acima.

Ainda nesse tocante, o edital que rege este certame prevê critérios de desempate, no item II.4.2.7:

II.4.2.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45 inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da intimação, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
b) Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte decline expressamente em ata a intenção de apresentar nova proposta, os trabalhos prosseguirão.
c) A situação descrita no item acima aplica-se para os casos em que a proposta melhor classificada não tiver sido elaborada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte ou quando formulada por microempresa ou EPP que não tenha apresentado a declaração constante no Anexo XII.
d) Persistindo o empate, proceder-se-á ao sorteio.

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 supracitada, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e determina em seus art. 44 e 45:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. (Destacamos)
§3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Citadas as legislações que abordam a temática do regime especial, voltemo-nos ao caso sob estudo. Como elucidado nesta análise, e declarado pela empresa recorrida, no ato da abertura da sessão de apresentação das propostas, ocorrida em 03 de julho de 2023, a empresa Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda se enquadrava no regime tributário Simples Nacional, e tempestivamente apresentou declaração do seu enquadramento para fins de concorrer no regime especial previsto pela Lei complementar 123/06.
Entretanto, quando da etapa de julgamento das propostas, em que foram solicitados esclarecimentos com a oportunização de diligência, à licitante que ofertou o menor valor para execução do objeto, em um ato de demonstração de idoneidade e boa-fé, a recorrida informou através de declaração, que durante o correr do processo licitatório se desenquadrou do regime anterior, e que, desde a data de 01 de agosto de 2023 encontra-se sob regime de Lucro Presumido.
O fato detalhado acima, caracteriza-se como uma complementação/esclarecimento, e não de uma documentação nova, como alega a recorrente. Ademais, a partir de então a única alteração pertinente é que esta não mais se submeteria ao beneficiamento do regime especial estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06. Por conseguinte, o edital aqui tratado, em seu item II.2., "b", como grifado na citação anteriormente, estabelece que a falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Nesse sentido, vejamos escólios do Acórdão 4631/2023 – Segunda Câmara, do relator André de Carvalho:

VOTO
Trata-se de representação, com pedido de cautelar suspensiva, formulada por Alberto de Barros Lima Filho, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, sobre os indícios de irregularidade na Concorrência n.º 14/2019 promovida pela Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Estado de Pernambuco (Sesc-PE) para a contratação de serviços de engenharia destinados à construção de salas técnicas, quiosques, reservatório de captação de água e cobertura em quadra poliesportiva sob o valor estimado de R$ 7.331.015,42. [...]

3. Como visto, o ora representante alegou a indevida desclassificação da proposta de preços apresentada pela Concreferro Construções e Incorporações Ltda. para o Lote n.º 4 sob o valor estimado de R$ 1.324.873,97, tendo o Sesc-PE apresentado, para isso, as seguintes justificativas: (i) uso indevido dos benefícios tributários pelo regime do Simples Nacional, pois a Lei Complementar n.º 123, de 2006, não se aplicaria às entidades do Sistema "S", nos termos do Acórdão 1784/2018-TCU-Plenário; e (ii) previsão de alíquotas tributárias com percentual inferior ao exigido para as empresas optantes do Simples Nacional e não inclusão dos encargos sociais sobre a mão-de-obra a ser utilizada na execução contratual.

4. Por esse prisma, foi prolatado o despacho à Peça 17 no sentido de determinar a prévia oitiva do Sesc-PE e da licitante declarada vencedora para o Lote n.º 4 (Plínio Cavalcanti & Cia Ltda.) com vistas a apresentarem as suas manifestações sobre os aspectos apontados pela Selog sob a seguinte vertente: "

(...)
a) ausência de justificativa detalhada para a desclassificação da representante, o que contraria o princípio do julgamento objetivo, que consta do trecho final do art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, devendo apresentar o detalhamento de todos os itens da proposta apresentada pela representante que teriam infringido critérios técnicos do edital, indicados de forma genérica na ata que consignou a desclassificação da representante;
b) motivo para não ter oportunizado à representante, quanto da diligência realizada, a possibilidade de correção de itens supostamente em desacordo com critérios técnicos definidos no edital;
c) justificativa para a não aceitação no certame de proposta de empresa optante ao regime do Simples Nacional, definido na Lei Complementar 123/2016;
d) considerando que o certame foi concluído, informar se o contrato decorrente, referente ao Lote IV, foi celebrado e, em caso afirmativo, em que estágio se encontra a execução contratual;
e) informar se a contratação objeto do certame é essencial ao funcionamento da entidade, bem como se há contratação anterior vigente para o mesmo objeto e, em caso afirmativo, informar as condições de preço e data de fim da vigência;
f) demais informações que julgar necessárias; e

g) designação formal de interlocutor que conheça da matéria para dirimir eventuais dúvidas, informando nome, função/cargo, e-mail e telefone de contato."
[...]
12. Eis que seria equivocada a interpretação promovida pelo SescPE sobre o Acórdão 1784/2018-TCU-Plenário no sentido da impossibilidade de apresentação de propostas com os benefícios tributários assegurados às empresas optantes pelo Simples Nacional, até porque esse aspecto não teria sido sequer apreciado pelo Plenário do TCU no bojo do aludido acórdão.
13. A fundamentação do referido acórdão teria, na realidade, indicado a inaplicabilidade imediata do tratamento diferenciado previsto nos arts. 44, 47 e 48 da LC n.º 123, de 2006, às entidades do Sistema "S", sem prejuízo de esse tratamento passar a ser inserido nos regulamentos próprios das aludidas entidades.
14. Ocorre, contudo, que os suscitados dispositivos da LC n.º 123, de 2006, corresponderiam aos critérios de desempate em licitações e à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em itens de pequeno valor, além da aquisição de bens divisíveis, não tratando dos benefícios tributários concedidos às empresas optantes pelo Simples Nacional.
[...]
19. O TCU deve promover, então, o envio de ciência ao Sesc-PE para, nos futuros certames, abster-se de incorrer nas falhas ora identificadas no presente processo.

Portanto, como demonstrado, a simples alteração tributária da empresa no transcorrer do processo não a implica critério de desclassificação, tão somente, não mais se enquadra no regime especial de MEI e EPP.
A desclassificação imotivada por parte da administração, seria um equívoco. Ademais, como estabelecido em edital, no item II.4.2.7 fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45 inciso I da Lei Complementar 123/06.
No caso concreto, a licitante que ofertou menor preço, Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda não foi beneficiada por regime especial. Ainda, resta previsibilidade em edital, caso houvesse empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da intimação, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
Entretanto não houve nenhuma manifestação nesse sentido. Após os esclarecimentos necessários, em análise do caso concreto, procedeu-se ainda, à comparação entre os valores da proposta comercial da primeira colocada, ora recorrida, que ofertou após diligência R$5.082.476,03 (cinco milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos), e da recorrente, segunda colocada no certame, que ofereceu o total de R$5.133.101,98 (cinco milhões, cento e trinta e três mil, cento e um reais e noventa e oito centavos).
Ou seja, a diferença em valor entre as duas propostas é de R$50.625,95 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), valor este que, frente ao total referenciado pelo município de R$5.900.738,72 (cinco milhões, novecentos mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), representa o percentual de aproximadamente 0,86% a mais de desconto da primeira colocada, do que da segunda.
Como verificado na documentação referente à proposta da recorrente, presente nos autos nas fls.2032 a 2133, não fora identificada apresentação de declaração que demonstre o regime tributário da empresa Gruntec Serviços Ltda. Dada a análise junto ao site do Simples Nacional, verifica-se que a licitante não se enquadra no Simples Nacional, e, portanto, não se enquadra para receber beneficiamento do regime especial da LC 123/06.
Desta forma, recorrente e recorrida participaram sob mesmo regime tributário, o comum, de forma que se mantém irrefutável a demonstração de que a proposta de menor valor apresentado, fora o da recorrida, Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda.
Assim, resta-se evidente através das publicações nos meios oficiais, autos processuais e nesta análise das razões e contrarrazões, a transparência dos atos da administração em todo o trâmite da licitação, em que foram pesados além da legalidade, os princípios da economicidade, isonomia, publicidade, eficiência, formalismo moderado, e principalmente da supremacia do interesse público.

IV- DA DECISÃO
Ante todo o exposto, com supedâneo na Lei Federal nº. 8666/93 e demais legislações e jurisprudências pertinentes, nos entendimentos proferidos pela Corte de Contas da União, bem como no Parecer Técnico proferido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, **CONHEÇO** o recurso administrativo interposto pelas empresas **GRUNTEC SERVIÇOS LTDA** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, considerando os fatos e fundamentos acima adotados, observados os princípios da legalidade, economicidade, isonomia, publicidade, eficiência, formalismo moderado, razoabilidade, vinculação ao instrumento convocatório, e principalmente da supremacia do interesse público, confirmando-se a decisão da Comissão Permanente de Licitação, mantendo a decisão da CPL em 20 de setembro de 2023, no ato em que declarou vencedora dessa licitação a empresa **EMEC ESTRUTURAS METÁLICAS E CALDEIRARIA LTDA.**

Santa Bárbara, 17 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:1FC15B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023 ADESÃO (CARONA) EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 HOMOLOGO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023, PREGÃO ELETR

HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023
ADESÃO (CARONA) EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Homologo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 267/2023, referente ao Processo Licitatório nº 44/2023, Pregão Eletrônico nº 39/2023, gerenciado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, cujo objeto é o "*registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro*", com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), em que a empresa contratada é PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30, com sede na Avenida Ruy Barbosa, nº 965, Bairro dos Aflitos, Freguesia das Graças, município de Recife – PE, CEP 52.050-000.
Determino que sejam adotadas todas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Santa Margarida/MG, 17 de outubro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Santa Margarida

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:2EFAA354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO 140/2023

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 140/2023, Adesão a Registro Preços Nº 68/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 140/2023, Adesão a Registro Preços N° 68/2023, que versa sobre o "Adesão a Ata de Registro de Preço Estadual n.º 109/2023 - Pregão para Registro de Preços – Planejamento n.º 21/2023 – cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS – FRACASSADOS, mediante contrato ou documentação equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2188
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 256
FONTE: 1.500.000.0000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 10 de Outubro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:EE4D1B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO 16/2023 ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 16/2023, Adesão a Registro Preços Nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 16/2023, Adesão a Registro Preços N° 01/2023, que versa sobre o "Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 252/2022-I Pregão Eletrônico Nº 198/2022, Insumos de saúde da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, Estado de Minas Gerais".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2188
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 256
FONTE: 1.500.000.0000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 10 de Outubro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:6EAD46F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO 21/2023 ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 21/2023, Adesão a Registro Preços Nº 15/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 21/2023, Adesão a Registro Preços N° 15/2023, que versa sobre o "Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 247/2022-I Pregão Eletrônico Nº 141/2022, Medicamentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, Estado de Minas Gerais".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento

nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2188
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 256
FONTE: 1.500.000.0000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 10 de Outubro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:7DCF5908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 155/2023 DISPENSA 38/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo de Contratação nº.155/2023, RATIFICO a Dispensa nº 038/2023, que visa a "Aquisição em ***caráter EMERGENCIAL***, de um ar-condicionado para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração na climatização da sala dos servidores do Data Center.".
Contratado: ELETROMOVEIS RIVER COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 03.471.446/0001-92, situado a Praça HERNANI PEREIRA SCATOLINO, N° 97, Centro de Santana da Vargem/MG.
Dotação orçamentária:
Ficha 69: 02.031.04.122.0402.2005. 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Fonte: 2.500.000
VALOR DO PROCESSO: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 17 de Outubro de 2023

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:2237E9F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 08/2023 COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem, inscrito no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Cento de Santana da Vargem, CEP 37.195.000, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, abre processo para **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Buffet para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.".**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba de LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone: (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 20/10/2023 às 08:00 e encerramento dia 25/10/2023 às 08:29
Fase de Lances: Início dia 25/10/2023 às 08:30 e encerramento dia 25/10/2023 às 15:00

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:1EA88E48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 015/2023, Pregão Eletrônico Nº 04/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 015/2023, Pregão Eletrônico N° 04/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para Futuras Eventuais Aquisições de Leites, dietas e suplementos alimentares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal, bem como no atendimento de demandas judiciais para a Secretaria Municipal de Saúde Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2188.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 256
FONTE: 1.500.000.1002.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 10 de Outubro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/mg

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:107130A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 143/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **36/2023** – Processo Licitatório nº **143/2023**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito e afins para atender as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG**.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **19/10/2023** a partir das 08h00mim com término no dia **31/10/2023** às 07h59mim, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **31/10/2023**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:5A5023B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO 73/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 73/2023, Pregão Eletrônico Nº 16/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 73/2023, Pregão Eletrônico N° 16/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos e Insumos Médico-Hospitalares para Distribuição à população junto a Farmácia Municipal e Utilização aos Pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde Municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2188.3.3.90.30.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 256
FONTE: 1.500.00060000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 10 de Outubro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:CABE1EA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 128/2023
PREGÃO ELETRONICO : 04/2023
OBJETO: ODONTOLOGICO
CONTRATO Nº 160/2023
VALOR: R$ 23.453,06
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2023 A 16/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 128/2023
PREGÃO ELETRONICO : 04/2023
OBJETO: ODONTOLOGICO
CONTRATO Nº 161/2023
VALOR: R$ 60.190,00
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2023 A 16/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: DIPROM- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 128/2023
PREGÃO ELETRONICO : 04/2023
OBJETO: ODONTOLOGICO
CONTRATO Nº 162/2023
VALOR: R$ 7.868,42
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2023 A 16/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ATUANTE COMERCIAL LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 128/2023
PREGÃO ELETRONICO : 04/2023
OBJETO: ODONTOLOGICO
CONTRATO Nº 163/2023
VALOR: R$ 38.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2023 A 16/10/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 16 DE OUTUBRO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:38E55F5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 145/2023
Dispensa nº 057/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, o ato de dispensa de licitação para **JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA,** nome fantasia JM CONSULTORIA ESPORTIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.705.813/0001-00, com sede localizada à Avenida Garcia Passos, nº 875, Centro, Bicas-MG, CEP 36.600-000, no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 17 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B33167E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, entidade jurídica de direito público interno, com sede administrativa na praça Agostinho Alves de Araújo, 26 Centro, Santana de Cataguases- MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36.

CONTRATADO: VIAÇÃO SANTANENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.533.173/0001-01, localizada a Rua Joaquim Alves de Araújo, 98, Centro, 36.795-000, representada pelo Sr. Israel Alonso Barros Ferreira, brasileiro, empresário, casado, CPF: 014.598.956-90, RG MG 13.828.603 SSP/MG.

OBJETO: Contratação, pelo período de 12 meses, de empresa especializada em transporte viário intermunicipal de passageiros para fornecimento de bilhetes de passagem ao Poder Público Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 547/2022 e Decreto Municipal nº 108/2022.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, R$ 8,35(oito reais e trinta e cinco centavos), totalizando R$ R$ 131.262,00 (cento e trinta e um mil duzentos e sessenta e dois reais), na vigência deste instrumento, a importância total relativa ao número de bilhetes de passagem solicitados pelo órgão competente no mês de referência, respeitando-se o valor unitário de cada bilhete.

DESPESAS: Correrão à conta da Dotação orçamentária:
02.004.001.12.782.0018.2.065.3.3.90.32.00
02.008.000.08.244.0008.2.112.3.3.90.32.00

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 17/10/2023 a 17/10/2024

Santana de Cataguases, 17 de outubro de 2023.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:141B023B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado da Minas Gerais, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações;

RESOLVE:

Ratificar o processo de inexigibilidade nº 05/2023, bem como, Homologar e Adjudicar o referido processo, autorizando assim, a contratação e a emissão do empenho em nome da empresa VIAÇÃO SANTANENSES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.533.173/0001-01, localizada na Rua Joaquim Alves Araújo, 98, centro, Santana de Cataguases- MG. Valor por passe R$ 8.35 (oito reais e trinta e cinco centavos), com vigência para 12 (doze) meses, conforme preceitua a Legislação pertinente.

Santana de Cataguases, 17 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
PREFEITO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG

PROCURADORIA JURÍDICA:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos da presente Ratificação de Inexigibilidade.

DR. CÁSSIO RIGUINI VARGAS
Procurador Jurídico do Município de Santana de Cataguases
OABMG n.º 184.244

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DA207D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.

PROCESSO LICITATÓRIO 090/PMSR/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMSR/2023.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, torna público, para conhecimento de interessados, o resultado respectivo procedimento licitatório em favor da licitante para a aquisição de motoniveladora, para atender o município, na manutenção, melhoramento e ampliação de novas vias rurais e logradouros urbanos, conforme abaixo:

BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS– CNPJ: 18.209.965/0001-54, vencedora do

certame com valor de **R$ 1.099.500,00** (um milhão noventa e nove mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:26F16DC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 141/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 141/2023 Processo Licitatório 090/PMSR/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 013/PMSR/2023.

Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS– CNPJ: 18.209.965/0001-54**, vencedora do certame com valor de **R$ 1.099.500,00** (um milhão noventa e nove mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:EC87377F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA 006/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG - torna público: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/PMSR/2023, oriundo de procedimento licitatório nº 090/PMSR/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 013/PMSR/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."

Contratada: **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS– CNPJ: 18.209.965/0001-54**, vencedora do certame com valor de **R$ 1.099.500,00** (um milhão noventa e nove mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:7E230196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
TORNA SEM EFEITO

O Município de Santa Vitória-MG, TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 20 de setembro de 2023, Edição Nº 3605, do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público de que trata o Edital nº. 001/2020, para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, **por não manifestar interesse no cargo, dentro do prazo exigido**, conforme edital de convocação e posse nº 10/2023.

INSCRIÇÃO	NOME	CÓD.	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
3022257	PETRUS ALVES FREITAS	304	ANALISTA EM RECURSOS HUMANOS	2

Santa Vitória-MG, 17 de outubro de 2.023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:500CD3F1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO RENOVAÇÃO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022, INEXIGIBILIDADE 014/2022

Resultado Renovação Credenciamento – Processo Licitatório nº 165/2022, Inexigibilidade 014/2022. Órgão Credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciados: Alessandra Paulino da Silva, Aline Zenith Pereira Pinto, Ana Flávia Teixeira, Ana Lúcia Alves Silva, Ana Lúcia Silva, Ana Paula Ferreira, Claudinéia Aparecida Nunes, Cleuza Helena do prado, Daniela dos Santos Vasconcelos, Elisângela do Carmo de Almeida, Elizete Aparecida Marcelino, Flávia Rosa de Jesus, Gilda Pereira da Costa, Hinajara Aparecida da Silva, Iris Aparecida da Silva, Jaqueline de Oliveira Santos, Jaquelinne Cristina Fernandes, João Batista da Costa, Jociele Souza Lima, Juliana Cândida Alves Santos, Karla Katiane Ferreira de Paulo, Leandra Maria Pereira, Lorraine Macedo Santos, Luciana Alves da Silva, Luciene Maria de Jesus Silva, Márcia Fagundes Lopes Ferreira,Maria Divina de Jesus Silva, Maria Izabel Barbosa de Araújo, Maria José de Jesus, Maria José dos Santos, Maria Rosana Silva, Maria Terezinha da Conceição, Núbia Alves de Souza, Raquel Aparecida Silva, Raquel Duarte Silva, Regina Célia da Costa Silva, Renata Braga da Silva, Roneide Rosado da Silva, Rosângela Maria Ferreira Oliveira, Roseni Maria Bento, Rosimárcia da Silva Cota dos Reis, Solange Aparecida Barbosa de Oliveira Silva, Suzete Silva Paim, Veramarta Ferreira dos Santos, Veramilta Ferreira dos Santos, Welitânia Souto dos Santos. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de faxineiro, copeiro, cozinheiro e auxiliar de cozinha, para atendimento das necessidades do Município de Santa Vitória e dos Distritos de Chaveslândia e Perdilândia. Vigência: 14/10/2023 a 14/10/2024. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:0AA169BF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO RENOVAÇÃO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022, INEXIGIBILIDADE 015/2022

Resultado Renovação Credenciamento – Processo Licitatório nº 167/2022, Inexigibilidade 015/2022. Órgão Credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciados: Adalton Cândido da Silva, Amaury de Souza, Antônio Aparecido de Oliveira, Antônio Vicente de Souza, Bruno Gomes da Silva, Carlos Antônio da Silva, Edilaine Ferreira Bernardes, Francisco de Assis Araújo, Gilson Silvério Correa, Jerônimo Oliveira Silva, João Souza Mendonça, João Vitor dos Santos Bernardes, José Carlos da Silva, José Divino Barbosa Freitas, José Henrique Cândido da Silva, Leonardo Moreira dos Santos, Lucas Belo dos Santos Morais, Luiz Humberto de Oliveira, Luiz Júnior do Nascimento, Neilton Bento de Souza, Newton Alves de Oliveira, Orlandino Antônio de Freitas, Pedro Henrique Souza, Roberto Balbino Carvalho, Ronaldo Freitas Bernardes, Rones Marcos de Moura Filho, Sérgio Correia dos Santos, Servilho Delfino da Cruz, Uilson Rosa da Costa, Valdemar Alves da Silva. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas visando à prestação de serviços de vigia e porteiro, no município de Santa Vitória/MG e Distrito de Chaveslândia. Vigência: 18/10/2023 a 18/10/2024. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:FE683CB0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 061/2020

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 061/2020; PR 059/2020. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 66.582.784/0001-11. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 15/10/2023 a 15/10/2024; Valor acrescido: R$19.310,42. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:7BAA5FF6

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NDE Nº 011/2023 (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NDE Nº 011/2023 (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023. DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2023. OBJETO: Dispensa Eletrônica visando a contratação de empresa especializada para reforma de prédio destinado às novas instalações da Secretaria de Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e Projeto Básico anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. CONDIÇÕES: EXCLUSIVA PARA MPE's. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8513 - e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória MG, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

FABIANA PIRES OLIVEIRA –
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:EF4244B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 108/2023. Dispensa de Licitação nº 051/2023. Objeto: Aquisição de salgados fritos e assados tipo festa e bolo confeitado e recheado tipo aniversário para o EVENTO OUTUBRO ROSA que irá ocorrer no dia 19/10/2023 no Posto de Saúde Walmir Stambassi (sede municipal) e no dia 26/10/2023 no Posto de Saúde do Distrito de São Domingos. Processo ratificado nesta data. Rosângela Aparecida Cunha Pandeló - MEI inscrita no CNPJ sob o nº 14.716.597/0001-80 no valor total de R$ 2.880,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 16 de outubro de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
– Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A1616732

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 079/2022. O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei n º 8666/93, registra, mediante a Apostila ao contrato administrativo nº 079/2022, firmado com a empresa Funerária Cristo Redentor Ltda. - ME, prorrogado mediante o Termo Aditivo 079TA01/2023, o reajuste contratual no patamar de 5,19%, em consonância com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, ficando os valores unitários dos itens 01 a 07, inclusive o valor do Km. rodado previsto na cláusula terceira do contrato, os seguintes: R$ 189,34 (Serviço de confecção de Coroa de Flores), R$ 1.683,04 (Serviço funerário com urna adulta tamanho G), R$ 1.998,61 (Serviço funerário com urna adulta tamanho GG), R$ 1.157,09 (Serviço funerário com urna adulta tamanho normal), R$ 631,14 (Serviço funerário com urna infantil), R$ 420,76 (Serviço funerário com urna natimorto) e R$ 2,63 (Km. rodado da remoção foram do perímetro urbano e/ou outra localidade), os quais serão os valores pagos para os próximos 12 meses. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 06 de outubro de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D7F7B5B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 142/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de veículos novos, zero km, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 30/10/2023.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 30/10/2023**.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 17 de outubro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:61CD8174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Adesão nº 013/2023 – Processo Licitatório nº 108/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública em WEB integrada, processamento automatizado da dívida ativa, registro e liquidação eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas. **Contratada: NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA** – CNPJ sob o nº 14.108.730/0001-15 no valor de **R$ 270.867,20 (duzentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**. **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Contrato assinado em 29 de Setembro de 2023 com vigência até 28 de Setembro de 2024. São Francisco/MG, 17 de Outubro de 2023. Ass.: **Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ronaldo Alves Silva.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6B220F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 039/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021

Objeto: Aquisições de Materiais Elétricos, Hidráulicos e para Esgoto, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP**, localizado na Av. Brasiliano Braz, n° 1.240 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 86.650.512/0001-19 e Inscrição Estadual sob o nº 611903063.00-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Amauri Conceição da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-7.482.794, expedida pela SSP/MG e CPF nº 966.221.726-68, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2023,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade do fornecimento e que este fornecimento é imprescindível para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira

O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.

.

São Francisco/MG, 29 de Setembro de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Construminas Mat. de Construção e Locação de Equip.LTDA/EPP
AMAURI CONCEIÇÃO DA SILVA
CPF nº 966.221.726-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:C7CF52FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 038/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Aquisições de Materiais de Construção, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada**.**

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP**, localizado na Av. Brasiliano Braz, n° 1.240 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 86.650.512/0001-19 e Inscrição Estadual sob o nº 611903063.00-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Amauri Conceição da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-7.482.794, expedida pela SSP/MG e CPF nº

966.221.726-68, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2023,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade do fornecimento e que este fornecimento é imprescindível para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.
.

São Francisco/MG, 29 de Setembro de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Construminas Mat. de Construção e Locação de Equip. LTDA/EPP
AMAURI CONCEIÇÃO DA SILVA
CPF nº 966.221.726-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:74D6743B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 028/2023 – Processo Licitatório nº 110/2023**. Objeto: Locação do imóvel para instalação e Funcionamento do Setor de Projetos, Convênios e o Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Situado na Rua João Dias Maynart, nº 922, Centro, Neste Município de São Francisco/MG, nas condições de conservação que se encontra. **Contratado**: Matildes Gonçalves da Cunha, no valor R$ 800,00 (oitocentos reais), Mensais, totalizando um valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) num período de 12 (doze) meses. **Contratante: Município de São Francisco/MG.** Contrato assinado em 03 de Outubro de 2023 com vigência até 02/08/2024, São Francisco/MG, 17 de Outubro de 2023. Ass.: João Herber Gomes de Brito **- Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8FC8B991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 042/2022 – Processo Licitatório nº 132/2022. OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Máquinas, Veículos Pesados e outros, a serem realizadas de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **CONTRATADA:** Contrato nº 210/2023: Construminas Materiais de Construção e Locação de Equipamentos LTDA **-** Valor Global: R$ 552.264,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 28/09/2023 à 31/12/2023. São Francisco/MG, 17 de Outubro de 2023. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:98C3CF6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 029/2023 – Processo Licitatório nº 111/2023**. Objeto: Locação do imóvel para instalação e Funcionamento do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Serviço da Proteção Social Básica referenciada no centro de referencia de Assistência Social (CRAS SAGRADA FAMÍLIA). **Contratado**: Regina Célia Caldeira da Silva, no valor R$ 1.000,00 (Mil reais) Mensais, totalizando um valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) num período de 04 (quatro) meses. **Contratante: Município de São Francisco/MG.** Contrato assinado em 05 de Outubro de 2023 com vigência até 05/02/2024, São Francisco/MG, 17 de Outubro de 2023. Ass.: João Herber Gomes de Brito **- Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3A49CCC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregoeiro Oficial, na qualidade de Autoridade Competente para este ato, determinou a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 105/2023 – Pregão Eletrônico nº 028/2023 cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Informática,** a serem realizadas de forma parcelada**,** destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo em vista que as dúvidas suscitadas por licitantes interessados, através de Solicitações de Esclarecimento, necessitarão de uma análise e orientação mais apurada e, consequentemente de um prazo maior para resposta, uma vez que a Unidade Gestora deverá ser acionada, objetivando a tomada de decisão mais assertiva, garantindo sempre a supremacia do interesse público, conforme preceitua o Parágrafo Único do Artigo 15 do Decreto Municipal n° 028 de 10/09/2020.

São Francisco/MG, 17 de Outubro de 2.023.

Ass.: João Moreira Chaves Neto – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:F130FDC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADOS.

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e correlatos para veículos automotivos leves e pesados, destinados à manutenção da frota da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 08 de novembro de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:AD585C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 051/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, para atuação durante os eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, em atendimento das Instruções Técnicas vigentes do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG)**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: CARLOS ALBERTO SOUZA ME; CNPJ: 50.689.197/0001-52. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: CARLOS ALBERTO SOUZA ME; CNPJ: 50.689.197/0001-52. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de outubro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F14D791C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 124/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2023

OBJETO: Contratação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com atuação junto à Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e AUGUSTO COUTO LTDA; CNPJ: 49.022.317/0001-18 (R$ 276.000,00).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de outubro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F5CDF95C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2022, Processo n.º 037/2022 – Pregão Presencial n.º 021/2022, cujo objeto é a prestação de serviços médicos para atuação junto à Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 062/2022, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/10/2023, com fundamento no artigo 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e AC Santos Serviços Médicos Ltda. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BFDD3BDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 070/2023, Pregão Presencial n.º 038/2023, destinado à contratação de empresa para fornecimento de

equipamento e material permanente destinados à manutenção das atividades administrativas da Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado aos licitantes: DANILO BERTOLDO LIBÓRIO ME; CNPJ: 26.923.497/0001-03 (R$ 18.940,00), PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 45.785.473/0001-80 (R$ 4.294,00) e RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA; CNPJ: 44.592.139/0001-47 (R$ 17.354,00). Ficam convocados os referidos licitantes para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 16/10/2023. Data do Despacho de Homologação: 16/10/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B3FF290E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/131/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **131/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº **67/2023**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SOLICITAR AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CATRACA DE ENTRADA ELETRÔNICA COM TELA DE 7 POLEGADAS, QUE INFORMA A QUANTIDADE DE PESSOAS QUE PODEM ENTRAR E AO CHEGAR NESTE NÚMERO, BLOQUEIA E 01 (UMA) CATRACA DE SAÍDA ELETRÔNICA COM TELA DE 7 POLEGADAS, INFORMANDO QUANTAS PESSOAS PASSARAM, PARA SEREM FIXADAS NO PARQUE DOS IPÊS NA ORLA DO BALNEÁRIO EM SÃO GOTARDO/MG".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **30/10/2023** ATÉ AS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:BB231888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 72 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N° 01/2022.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias úteis, a contar de 10/08/2022, o prazo para a conclusão da Tomada de Contas Especial n° 01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de outubro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:48597186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 71 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°17/2023 PARA PAGAMENTO REFERENTE À OFICINA REALIZADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM PARCERIA COM O SEBRAE.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, a contar de 09/10/2023, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de outubro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:A1AB4DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 73 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DETERMINA, PELO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 120 DIAS, A CONCLUSÃO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N° 01/2022.
A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º - Determinar, pelo prazo **improrrogável** de 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar de 10/05/2023, o prazo para a conclusão da Tomada de Contas Especial n° 01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de outubro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:46EFDAD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ PURA MAGIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA NA COMUNIDADE BARROCA BRANCA A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 12 DE OUTUBRO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **FORRÓ PURA MAGIA** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA NA COMUNIDADE BARROCA BRANCA** a ser realizada pela administração pública municipal na data **12 DE OUTUBRO DE 2023**, para um público aproximado de 1001 a 3000 pessoas (evento de médio porte) – Valor: R$ 1200,00 (Um mil e duzentos reais), conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais, de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 09 de outubro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1E850A14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO NO CONTRATO N° 159/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022 - **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA**: **NILSON RIBEIRO LOPES EIRELI**, CNPJ nº 07.400.562/0001-71. **OBJETO**: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01 e 03 que serão abertas para ampla competitividade, para o **fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada e compartilhada, por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado**, para atendimentos das demandas das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos localizados na zona rural e urbana, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16/10/2024, juntamente com o acréscimo de mais pontos de internet, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no art. 65, inc. I, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 16 de Outubro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:73DCAD85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0428/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0191/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecer ventilador de coluna com 6 pás e três velocidades para a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 13:00h do dia 01/11/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 01/11/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 01/11/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:14989C5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0438/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0194/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para os funcionários da rede municipal de Educação de São Lourenço. Sessão Pública às 15:00h do dia 01/11/2023. Credenciamento: até as 15:00h do dia 01/11/2023. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 01/11/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C9644651

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0440/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0195/2023

Objeto: Aquisição de veículos de passeio, transporte de equipe, 5 pessoas, para as unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 13:00h do dia 06/11/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 06/11/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 06/11/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FE5D9BE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0432/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0193/2023

Errata
No Processo Licitatório nº 0432/2023 Pregão Eletrônico nº 0193/2023 no item 2.1.3 do Anexo I do Edital onde se lê:
2.1.3 - 1 (uma) unidade de panetone 500 gramas: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva-passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, óleo demilho, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromarizantes, conservador, propinato de cálcio ecorante sintético idêntico ao natural, beta-caroteno, contem gluten, contem lactose, alérgicos, contem ovo ederivados de trigo, cevada, soja e de leite, pode conter centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelas, castanha-de-caju, castanha-do-para, pistaches, gergelim e nozes.
LEIA-SE:
2.1.3 - 1 (uma) unidade de panetone com no mínimo 400 gramas: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva-passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, óleo demilho, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromarizantes, conservador, propinato de cálcio ecorante sintético idêntico ao natural, beta-caroteno, contem gluten, contem lactose, alérgicos, contem ovo ederivados de trigo, cevada, soja e de leite, pode conter centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelas, castanha-de-caju, castanha-do-para, pistaches, gergelim e nozes.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0F6FB370

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0392/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0144/2023–

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s F E M Intermediação Cartoraria - CNPJ: 17.216.619/0001-30, com o valor de R$ 100,00 (cemreais) e Confiança Empreendimentos Digital Ltda, inscrito no CNPJ: 26.768.764/0001-15, com o valor de R$1.499,90 (hum mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0392/2023 na modalidade de Dispensa Eletrônica sob o Nº 0144/2023.

São Lourenço, 11de outubro de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0423/2023 na modalidade de Dispensa eletrônica sob o Nº 0144/2023, que tem como objetoAquisição e renovação de certificados digitais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço

São Lourenço, 11de Outubrode 2023.

DANIEL DONATO NUNES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C3F0C98E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE TERMO DE FOMENTO CP 002/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 002/2023 - EDITAL N.º 002/2023
Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso– MG, e o **CLUBE DE XADREZ DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO,** inscrito no CNPJ 97.380.919/0001-90, com sede na Rua Dr. João Pedro, nº 233, Vila Santa Maria, cidade de São Sebastião do Paraíso – MG. Objeto: Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do projeto xadrez nas escolas públicas municipais. Resultado preliminar do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção: Classificação de única proponente: **CLUBE DE XADREZ DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO** – CNPJ: 97.380.919/0001-90. Tendo essa cumprido os requisitos do Édito Convocatório conforme Plano de Trabalho, obtendo pontuação total de 8,4 pontos. Valor Total: R$ 30.200,00(trinta mil e duzentos reais). Vigência até 31/12/2023. Assinatura: 01/09/2023. Dotação Orçamentária: classificação funcional pragmática: 02 06 02 0603.1236112022.047 Natureza da despesa: 3390 39. Ficha: 338.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:CF9026ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5077

LEI MUNICIPAL Nº 5077
PROJETO DE LEI Nº 5530

"INSTITUI O 'DIA DE DOAR' NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia de Doar", a ser comemorado, anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças.

Parágrafo único - O Dia Nacional de Ação de Graças é comemorado na quarta quinta-feira do mês de novembro, segundo dispõe a Lei Federal nº 781, de 17 de agosto de 1949.

Art. 2º - As atividades alusivas ao "Dia de Doar" têm os seguintes objetivos:

I - promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;
II - mobilizar indivíduos, empresas, instituições e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins-lucrativos,
III - incentivar a promoção de atividades relacionadas ao Dia de Doar nos órgãos públicos;
IV - divulgar as ações do Dia de Doar nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de outubro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:B0B4DE4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5078

LEI MUNICIPAL Nº 5078
PROJETO DE LEI Nº 5545

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA ORLANDA FRIGHETTO MELES - DONA LANDA."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada uma via pública ainda sem denominação de Rua Orlanda Frighetto Melles - Dona Landa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de outubro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:10CB99EE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DRA. CINTHIA OLIVEIRA ARANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023. Processo Administrativo nº 0387/2023. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Física: **"DRA. CINTHIA DE OLIVEIRA ARANTES" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS), A QUAL FOI CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ART. 25 CAPUT).**, podendo ser prorrogado a critério da Administração. **Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído**. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de outubro de 2.023.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:81F1BC7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo do contrato n° **116/2022**, PAL n° **082/2022**, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**. Tendo como objeto a seleção e Credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) interessados em prestar serviços à Administração Municipal de São Tomé das Letras como oficineiros em cursos práticos, no desenvolvimento de ações culturais e artísticas para pessoas inscritas nas secretarias municipais – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos e idosos. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **14/10/2023 à 13/10/2024**. A correção monetária à ser calculada com base no INPC/IBGE, dos últimos 12 meses, que corresponde à 4,06%. O valor de mensal dos serviços prestados de oficina terapêutica de R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), passará a ser R$ 1.261,20 (hum mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Previsão do valor anual: R$ 15.134,40 (quinze mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). ERIANE CRISTINA JULIARI 42506126864, CNPJ N° 34.579.424/0001-74.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:27E2BFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo do contrato n° **145/2022**, PAL n° **082/2022**, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**. Tendo como objeto a seleção e Credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) interessados em prestar serviços à Administração Municipal de São Tomé das Letras como oficineiros em cursos práticos, no desenvolvimento de ações culturais e artísticas para pessoas inscritas nas secretarias municipais – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos e idosos. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **14/10/2023 à 13/10/2024**. A correção monetária à ser calculada com base no INPC/IBGE, dos últimos 12 meses, que corresponde à 4,06%. O valor da hora dos serviços prestados deoficina artes marciais de R$ 15,00 (quinze reais), passará a ser R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos). Previsão do valor anual: R$ 5.990,40 (cinco mil e novecentos e noventa reais e quarenta centavos).ANDERSON TOME DA SILVA CRUZ 09057607603, CNPJ N° 48.068.090/0001-89.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:6D38DEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo do contrato n° **117/2022**, PAL n° **082/2022**, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**. Tendo como objeto a seleção e Credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) interessados em prestar serviços à Administração Municipal de São Tomé das Letras como oficineiros em cursos práticos, no desenvolvimento de ações culturais e artísticas para pessoas inscritas nas secretarias municipais – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos e idosos. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **14/10/2023 à 13/10/2024**. A correção monetária à ser calculada com base no INPC/IBGE, dos últimos 12 meses, que corresponde à 4,06%. O valor de mensal dos serviços prestados deoficina esportiva é de R$ 1.500,00 (hum mil, duzentos e quinhentos reais), passará a ser R$ 1.560,90 (hum mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos). Previsão do valor anual: R$ 18.730,80 (dezoito mil e setecentos e trinta reais e oitenta centavos). ROBSON DOS SANTOS PEREIRA 22031582801,CNPJ N° 34.800.257/0001-40.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:EE445DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESCOLAR E ESCRITÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº285/2023
Pregão Presencial-RP nº026. Objeto : contratação de Pessoa Jurídica especializada fornecimento de materiais de consumo escolar e escritório. Data 06/11/2023.Horário:09h.Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.,pelo telefone (035)36551005 ,ou setor de licitações , endereço rua Vasco Gusmão Martins, 108,Prefeitura Municipal de Sapucaí- Mirim, 17 de outubro de 2023.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:EFFB583F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO ADESÃO 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO, Adesão 003/2022. Objeto: Aditivo para prorrogar a vigência contratual para até 31.12.2023. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ no 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03- Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, CEP: 06502-160.

Sem Peixe, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:9400CB85

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 072/2023 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 072/2023. Objeto: Contratação de mão de obra especializada de pedreiro para realizar serviço de construção, manutenção e reparação, em edificações/imóveis indicados pela administração, entre o serviço estão a construção de alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Armar e desmontar andaimes para execução das obras; e demais serviços pertinentes a profissão. O serviço será realizado de acordo com a necessidade e indicação do Chefe do Departamento de Obra, a carga horaria será de 08 horas diárias. As despesas com alimentação, transporte, equipamentos, hospedagem, impostos, serão por conta da contratada. Contratado: **GLEDITON MAURO DE CASTRO,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 028.306.196-09, Rua Nossa Senhora Saúde, nº 147, São Bartolomeu, Sem Peixe- Minas Gerais, CEP: 35.441-000. Valor global: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Sem Peixe, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:CAB6E87C

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO INTENÇÃO ADESÃO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/2023. **Adesão a Ata de Registro de Preço 006/2023**. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço 006/2023 do Pregão Eletrônico n° 007/2022, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para os municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. Fornecedor: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97 com sede na Av. Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG CEP: 35.413.069.

Sem Peixe, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:2F4BFF78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 296/2023 E 297/2023 – PROCESSO 160/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança e monitoramento da Secretaria Municipal de Esportes e do Serro Tênis Clube, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Serro. **Contratada:** Complexo Esportivo Arena Serro LTDA – CNPJ: 45.301.446/0001-94. **Valor Contratual:** R$ 8.900,00 (*Oito mil e novecentos reais*). **Contratada:** Damião Weslei Silva Reis – CNPJ: 43.568.381/0001-12. **Valor Contratual:** R$ 4.499,00 (*Quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais*) **Vigência:** 17 de Outubro de 2023 até 16 de Outubro de 2024.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:35666B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023 – **Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", Contratada:** LOJA PINHEIROS

CONFECÇÕES E ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 01.177.077/0001-22. **Referência**: Processo Licitatório nº 212/2023, Dispensa nº 041/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.16.02.08.244.0031.2167.3.3.90.30.00. - Ficha: 1054- Fonte: 1.660. **Do valor**: R$ 16.212,50 (dezesseis mil duzentos e doze reais e cinqüenta centavos). **Da Vigência: até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de assinatura do mesmo. **Data da Assinatura**: 10/10/2023.
Teófilo Otoni/MG, 17/10/2023.
MARIA HELENA COSTA SALIM –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6D24BB57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023

Prefeitura municipal de três corações. Concurso público - Edital nº 01/2023 - O edital está disponível através do site www.eloassessoriaeservicos.com.br. Maiores informações, na prefeitura municipal de três corações – tel: (35) 3239-7100 e no site da empresa organizadora- www.eloassessoriaeservicos.com.br .

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A4177757

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 00017/2023 DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da rescisão amigável do contrato 00017/2023 do credenciamento nº 002/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x sandra caldeira veloso cariello ltda. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/10/2023.

Três corações, 16 de outubro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:708A2B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 00046/2023 DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da rescisão amigável do contrato 00046/2023 do credenciamento nº 002/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x lfr serviços médicos ltda.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/10/2023.

Três corações, 16 de outubro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DAF16FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 00065/2023 DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da rescisão amigável do contrato 00065/2023 do credenciamento nº 002/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações.partes:prefeitura municipal de três corações x eudes kennedy de souza junior.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/10/2023.

três corações, 16 de outubro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2E08943F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 00116/2023 DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da rescisão amigável do contrato 00116/2023 do credenciamento nº 002/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações.partes: prefeitura municipal de três corações x clínica médica angioplast ltda me.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/10/2023.

Três corações, 16 de outubro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2691EB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000060/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 000060/2023. Objeto: aquisição de peças automotivas para atender a frota dos veiculos (catalago+tabela de preços audatex). Termo: nº 000344/2023 – partes: prefeitura municipal de três corações x autopeças imaculada conceição. Valor: r$ 6.000,00 (seis mil reais).o prazo destetermo são de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 09/10/2023.

Três corações, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C91989B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0162/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0162/2023, do credenciamento nº 007/2021. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (sems) com usuários que são encaminhados pelas unidades básicas de saúde, centro de especialidades médicas e psf's de três corações através da fiscalização do departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria (drcaa). X diagnóstica ltda. Valor: r$600.000,00 (seiscentos mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/10/2023

três corações, 16 de outubro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:02ED52D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 87/2023. PROCESSO N.° 776/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 87/2023. Processo n.° 776/2023. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais que serão utilizados em práticas do serviço de reabilitação de doenças crônicas nas unidades básicas de saúde. Resolução 8095/2022 - conta 86131-6. Resolução 8021/2022 – conta 58103-8.. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 30/10/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

Três corações, 16 de outubro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0C508C94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 91/2023. PROCESSO N.° 703/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 91/2023. Processo n.° 703/2023. Objeto: aquisição de equipamentos de ar condicionado para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 07/11/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de desenvolvimento social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 16 de outubro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:702D71E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
DESPACHO – ANULAÇÃO DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO que foi detectado fato superveniente, em relação à divergência de horário de início da sessão designada no edital com o horário cadastrado na plataforma, configurando assim, erro insanável.

CONSIDERANDO que a anulação é o meio utilizado quando o ato específico ou todo o procedimento é ilegal. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, ANULAR o processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023.

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "c" e 110, ambos da Lei de licitações.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 09 de outubro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Lais Vieira Monteiro
Código Identificador:A51902D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2023**

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital e a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 10 de outubro, página 191, relativamente ao dia de abertura da sessão de processamento do Pregão, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia **26/10/2023** às **13h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro, **designado pelo Ato Municipal nº 540, de 13 de março de 2018, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 3601 de 08 de maio de 2023.**

LEIA-SE:
1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia **20/10/2023** às **16h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro, **designado pelo Ato Municipal nº 540, de 13 de março de 2018, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 3601 de 08 de maio de 2023.**

Considerando que a referida retificação não afeta a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 21 §4º, da Lei de Licitações nº 8.666/93, fica prorrogada a hora de abertura do certame para **ás 16h00min** para o recebimento e julgamento das propostas.

Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de outubro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:047650E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **NAJLA MIRANDA NACUR NAGEM**, firmado em 22 de setembro de 2022, mediante **Processo Licitatório nº. 201/2022** – **Credenciamento nº. 018/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Sexta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 076/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 22 de setembro de 2023 e término em 22 de setembro de 2024**.

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 02.14.01- Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.0104.2088 - Man. Média e Alta Complexidade AMB/HOSP.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 – Serviços Médico-hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. Sus Gov. Fed.-Bl.Ma
1.500.000.1002 – Recur. Não vinculado de Impostos – Despesas ASPS
Conta:58.043-0
Conta: 62.4006-0

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 038/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 076/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de setembro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

NAJLA MIRANDA NACUR NAGEM –
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:9A0F8EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 – PROCESSO Nº 262/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **para Contratação de Empresa para Locação de Produtos para Decoração/Ornamentação Natalina em vias e praças públicas do Município de Três Pontas – MG.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 31/10/2023. Início da Sessão de Lances: 31/10/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE OUTUBRO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8EDCA9BB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão 023/2023 – Processo 049/2023**, realizado no dia 04 de Outubro de 2023, referente Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Óleos para Veículos, Roçadeiras e Cortadoras de Asfalto, em favor da empresa: **SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO** inscrita sob o **CNPJ n.º 31.540.137/0001-62** os itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15; Perfazendo o valor de R$ 18.315,00 (dezoito mil e trezentos e quinze reais). Os itens 01 e 05 restaram sem vencedores.

Três Pontas – MG, 17 de Outubro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:78649F94

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG inscrito no CNPJ: 25.269.069/0001-46, neste ato representada pelo Diretor Marco Antônio de Oliveira Junho. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Óleos para Veículos, Roçadeiras e Cortadoras de Asfalto**. Contratada: **SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO** inscrita sob o CNPJ n.º 31.540.137/0001-62 os itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15; Perfazendo o valor de R$ 18.315,00 (dezoito mil e trezentos e quinze reais). **Vigência: 17/10/2023 a 16/10/2024**.

Três Pontas – MG, 17 de Agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:CCDAFE2E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará o Pregão Presencial nº 028/2023, tipo menor preço unitário para **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação de Ares Condicionados Split e Aquisição de Ares Condicionados Split.** A abertura da sessão será dia **31 de outubro de 2023, às 08 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 17 de outubro de 2023.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA.
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:753C9625

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 027/2023, tipo menor preço unitário para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Reagentes e Vidrarias para Análises de Água para atender as demandas da autarquia.** A abertura da sessão será dia**30 de outubro de 2023, às 08 horas,**na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 17 de outubro de 2023.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA.
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:73802EAA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 029/2023, tipo menor preço unitário para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Locação de Caminhão Munck e de Máquinas Pesadas para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda da Autarquia SAAE-Três Pontas/MG.** A abertura da sessão será dia**01 de novembro de 2023, às 08 horas,**na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 17 de outubro de 2023.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA.
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:54C10F07

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão 025/2023 – Processo 052/2023**, realizado no dia 11 de Outubro de 2023, referente à **Contratação de empresa para a realização de assessoria e consultoria de engenharia elétrica para a aquisição de gerador, devendo a empresa realizar o estudo, elaborar termo de referência, acompanhar a licitação e receber o item, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **EF ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 30.124.491/0001-43** o item 01; Perfazendo o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Três Pontas – MG, 17 de Outubro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:963770F9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG inscrito no CNPJ: 25.269.069/0001-46, neste ato representada pelo Diretor Marco Antônio de Oliveira Junho. **OBJETO: Contratação de empresa para a realização de assessoria e consultoria de engenharia elétrica para a aquisição de gerador, devendo a empresa realizar o estudo, elaborar termo de referência, acompanhar a licitação e receber o item, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratada: **EF ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 30.124.491/0001-43** o item 01; Perfazendo o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 17/10/2023 a 17/04/2025.

Três Pontas – MG, 17 de Agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:EAC72B7F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 036 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Designa Comissão Permanente para acompanhamento, aceite e incorporação ao Patrimônio do SAAE, dos sistemas de distribuição de água e coletor de esgoto sanitário.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Permanente para acompanhamento, aceite e incorporação ao Patrimônio do SAAE, dos sistemas de distribuição de água e coletor de esgoto sanitário do SAAE Três Pontas - MG, composta pelos seguintes membros: **Fabiana Velloso Scatolino**, Engenheira Autárquica, matrícula nº 329, **Sebastião Vitor Figueiredo**, Encanador Autárquico, matrícula 203, **João Batista Lourenço,** Auxiliar de Manutenção e Reparos Autárquico, matrícula nº 201.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 17 de outubro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do Saae
Decreto Nº 11.520, de 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:D72E2B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2023

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2023, às 14:00hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto nº. 045/2023 para a análise da PROPOSTA CORRIGIDA apresentada pela empresa **CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA,** conforme determinado em ata do dia 27/09/2023 de folhas 2186. Ausente o Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto. Ausente os representantes das empresas. Em razão do volume do documento apresentado e a necessidade de avaliação pelo Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto como técnico fica a presente sessão suspensa, sendo o resultado a ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM. Nada mais havendo, encerra a presente sessão.
Publique-se.

Tupaciguara/MG, 17 de Outubro de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

CÁSSIO ALVES PEREIRA
Membro da CPL

MARIA ABADIA DE JESUS
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C21D0C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.113/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.063/2023

Processo Licitatório nº. 113/2023
Pregão Eletrônico nº. 063/2023
Abertura: 05/10/2023 às 09:00hs

Objeto: **A aquisição de equipamentos e material permanente, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 7.799 de 21 de outubro de 2021 e da Resolução SES/MG Nº. 8.387 de 19 de outubro de 2022, para atender as necessidades do Setor de Vigilância em Saúde do nosso Município, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.**

Empresas Participantes:
MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA – CNPJ 16.802.563/0001-33
KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME – CNPJ 17.344.993/0001-11
D'PAULA LICITAÇÕES LTDA – 31.604.207/0001-07
HOSP-ODONTO COMÉRCIO DE MÓVEIS –EIRELI – CNPJ 36.764.774/0001-36
HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS –EIRELI – CNPJ 05.258.798/0001-90
ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ 34.329.066/0001-41
51.332.248 MATEUS SILVA CAMARGOS – CNPJ 51.332.248/0001-90
VIPE MÓVEIS LTDA – CNPJ 46.312.646/0001-05
ASTEM MÓVEIS P/ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ 07.422.644/0001-17
B.DANIEL INFORMÁTICA – CNPJ 11.607.273/0001-15
M FELIPE GALVÃO – CNPJ 24.183.988/0001-30
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA – CNPJ 27.054.061/0001-98
RENOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 45.769.285/0001-68
52.207.619 JOÃO GABRIEL FERRAZ BATISTA – CNPJ 52.207.619/0001-75

Empresas Vencedoras e Habilitadas:
KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME – CNPJ 17.344.993/0001-11
HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS –EIRELI – CNPJ 05.258.798/0001-90
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA – CNPJ 27.054.061/0001-98

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:5FBF91F9

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 79/2023

DESIGNA OS MEMBROS DO NÚCLEO DE APOIO ÀS ESCOLAS-NAPE DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 3.232 de 19 de julho de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei nº3.232 de 19 de julho de 2023, que instituiu o Programa Justiça na Escola no município de Tupaciguara-MG;
CONSIDERANDO, a criação do Núcleo de Apoio às Escola-NAPE, órgão permanente e autônomo encarregado da execução das ações do Programa Justiça na Escola, conforme seção III da Lei nº 3.232 de 19 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados dentro do quadro funcional de servidores públicos os membros do Núcleo de Apoio às Escola – NAPE nos termos do artigo 13 da Lei nº 3.232 de 19 de julho de 2023, conforme dispõe:
I-Coordenadora: Quênia Lourenço Cardoso;
II-Pedagoga: Juliana Mendes da Silva;
III-Psicóloga: Lorrayne Dias Rodrigues;
IV-Assistente Social: Lavínia de Lima Ferreira;
V-Auxiliar Administrativo: Jonathan Alves Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 16 de outubro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:A5DF7F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 527/2023

LEI Nº 527/2023

A Câmara Municipal de Ubaí – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubaí autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022-2025, com a finalidade de alterar os valores consignados para o exercício financeiro de 2024 nos programas e/ou projetos atividades, conforme o **Anexo de Objetivos, Diretrizes e Metas.**

Art. 2º - Ficam inalteradas os quantitativos físicos e as metas financeiras para os próximos exercícios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí/MG, 10 de outubro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:C04E6F23

PROCURADORIA
LEI Nº 528/2023

LEI Nº 528/2023

A Câmara Municipal de Ubaí – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos de Metas Fiscais, Anexo I – Metas Anuais e Anexo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam alterados, parcialmente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei considerando a necessidade de se manter a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí/MG, 10 de outubro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:E9632CC0

PROCURADORIA
LEI Nº 529/ 2023

LEI Nº 529/ 2023

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Ubaí - MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta no Art. 4° da Lei Orçamentária 468/2021, de 30% para 40%.

Artigo 2º - Para fazer face ao crédito adicional suplementar, como fonte de recursos, utilizar – se do previsto no Art. 3º, Incisos A, B, C, D, E, F, G e H da Lei Orçamentária n° 506 de 07 de Dezembro de 2022.

Artigo 3º – Revogam –se as disposições em contrário.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubaí - MG, 10 de Outubro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:50EFD066

PROCURADORIA
PORTARIA N° 63/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 63/2023, de 17 de outubro de 2023.

EXONERA TÉCNICO AGROPECUÁRIO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, no uso de suas atribuições contidas nos Artigos 79, IX e 88, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I – O pedido de exoneração do servidor **ACELMO FREIRE ALMEIDA**, que ocupa o cargo de Técnico Agropecuário.

II – O disposto no art. 46, inciso III, da Lei nº242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor do município de Ubaí.
Art. 46 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á quando:
III – a pedido do servidor

III – A situação regular perante a instituição.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor **ACELMO FREIRE ALMEIDA**, do cargo de Técnico Agropecuário.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 17 de outubro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:3D0EABF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO – CONTRATO N° 51/2023 – CONVITE Nº 01/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: PONTO E VIRGULA ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n° 22.634.541/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE EM MÍDIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

UNIÃO DE MINAS, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeiro

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7CB2756E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023- CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Lazer, cumprindo a Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, artigo 18 do Decreto 11.525/2023, torna público o credenciamento de profissionais para compor o banco de pareceristas sendo pessoas físicas, residentes e domiciliadas em território nacional, conhecimento e atuação nas áreas artístico-culturais detalhadas neste documento para, eventualmente, exercerem atividade de avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais. Valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais)- Dotações Orçamentárias: 02.11.01.13.392.0003.2416.3.3.90.39.00 – Ficha 673 – Fonte 1.715.000 e 02.11.01.13.392.0003.2416.3.3.90.39.00 – Ficha 673 – Fonte 1.716.000 O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites:www.vespasiano.mg.gov.br e mapacultural.vespasiano.mg.gov.br-

VALÉRIA SILVA ARAÚJO-
Secretária Municipal de Cultura,Turismo e Lazer

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DFACE43A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 175/2023 – PE RP Nº 048/2023. AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

OBJETO: Considerando verificação que não houve publicação da retificação do processo acima fica o mesmo marcado com Início de acolhimento de propostas: Às 08h do dia 18/10/2023; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 31/10/2023; Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 31/10/2023.Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 31/10/2023. Edital retificado disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

VANDERSON M. GOMES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C84F57E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 141/2023 – PE SRP Nº 035/2023

ADJUDICAÇÃO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de uniformes para os garis, motoristas e técnicos de meio ambiente, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina. Após transcorrida a fase recursal e não havendo apresentação de recurso, **ADJUDICO** o **Item nº 005,** à empresa: **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** no valor total de **R$ 118.000,00; itens nº 001, 002, 003 e 004,** à empresa: **A&S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIOS LTDA,** no valor total de **R$ 105.595,00 e Item nº 006,** à empresa: **VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA,** no valor total de **R$ 82.500,00. Ficaram fracassados os itens nº 007 e 008.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B111D862

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 176/2023 – PE RP Nº 049/2023

Homologo o objeto do certame às empresas VALE COMERCIAL LTDA no valor de R$ 3.798,50, MMA MEDIC. ESPECIAIS no valor de R$ 32.164,00, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 14.257,80, TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME no valor de R$ 22.960,00, COSTA CAMARGO COM. DE P. HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 5.346,00, MUNDIAL HOSPITALAR no valor de R$ 22.140,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:43E732E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 213/2023 – DISPENSA 045/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo à empresa **GENTE SEGURADORA** no valor de R**$ 4.962,00** visando a contratação de empresa de seguro total para três veículos recém adquiridos integrantes da frota que atenderão ao Serviço de Saúde Mental, em atendimento ao Departamento de Transporte e Oficina de Vespasiano.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FDB3A3CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023 – P.L. 071/2023 – P.E. 021/2023

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP. HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de oxigenoterapia para atender a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses.**VLR:**R$ 82.800,00.**FDO:**376.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:88E46510

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023 – P.L. 071/2023 – P.E. 021/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de oxigenoterapia para atender a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 262.620,00. **FDO:** 376.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B2637E1F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023 – P.L. 071/2023 – P.E. 021/2023

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de oxigenoterapia para atender a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde . **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 42.252,96. **FDO:** 376.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:292F22B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 – P.L. 187/2023 – DISP. 037/2023

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ANDRE LUCIANO VIEIRA COSTA.**OBJETO:**Contrato a locação de imóvel situado à Rua K, nº 131, Morro Alto, Vespasiano/MG - CEP 33.203-080, com área de 200m² (duzentos metros quadrados), sendo 280m² (duzentos e oitenta metros quadrados) de área construída e Inscrição de IPTU nº 01.05.0305.0245.005.**VIG:**12 meses.**VLR:**R$ 96.000,00.**FDO:**500.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:72B79BDF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 – P.L. 092/2023 – CONC. 006/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de Publicidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO-MG. **VIG:** 12 meses.**VLR:** R$ 2.500.000,00. **FDO:** 072, 087, 145, 184, 217, 327, 363, 376, 395, 409, 431, 445, 453, 468, 481, 501, 527, 551, 586 e 602.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2BEEAB76

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTR. Nº 101/2023 – P.L. 170/2023 – P.E. 047/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANÁ LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 115/2023, referente a locação de veículos automotores leves, em atendimento às necessidades do Departamento de Transporte e Oficina do município. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 757.500,00. **FDO:** 055, 078, 145, 167, 327, 339, 376, 389, 395, 409, 445, 453.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B248636F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA CONTR. Nº 102/2023 – P.L. 170/2023 – P.E. 047/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 116/2023, referente a locação de veículos automotores leves, em atendimento às necessidades do Departamento de Transporte e Oficina do município. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 899.988,00. **FDO:** 055, 078, 145, 167, 327, 339, 376, 389, 395, 409, 445, 453.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0EEF0631

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 – P.L. 194/2023 – INEX. 035/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa NEUTRA PRODUTORA LTDA. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo com o cantor "BETO GUEDES" no evento cultural "Festival de Inverno", no quarteirão fechado da Praça JK, em atendimento a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer. **VIG:** 06 dias. **VLR:** R$ 62.000,00. **FDO:** 557.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:29210BB1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 – P.L. 188/2023 – DISP. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COOPERNOVA – COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE DE CARGA E PESSOAS. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte eventual, em atendimento as necessidades das escolas e creches da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano.**VIG:**180 dias. **VLR:** R$ 396.000,00. **FDO:** 256.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:52B7369D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 – P.L. 140/2023 – P.E. 034/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para disponibilização de acesso ao portal WEB voltado à gestão das ações de Administração Tributária Municipal, voltadas à identificação e controle de levantamentos indiciários sobre arquivos de registros fiscais digitais de interesse do Município, notificação de contribuintes junto ao DTE-SN e notificações próprias municipais conforme modelos, com controle de troca de mensagens, anexos, prazos e reprocessamento automático dos indícios detectados", em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 384.000,00. **FDO:** 184.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3E5B8203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427 – Aviso de suspensão de Licitação – **Processo 1096/2023** PE 120/2023. O Município de Viçosa-MG torna público a suspensão do referido Pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículo do tipo mini-van para atender as demandas da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD). A nova data de início e abertura será publicada novamente nos veículos de comunicação oficiais.

Viçosa, 16 de outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:448018B2

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1177/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2023, no Sistema de Registro de Preço nº 98/2023 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para eventual contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para fornecer serviço de pintura de diversas edificações pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 31/10/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 17 de outubro de 2023.
RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

UASG 985427. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1194/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2023, no Sistema de Registro de Preço nº 99/2023 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para eventual aquisição de camisas personalizadas, roupas e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico e a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer. A data de início e abertura será 31/10/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 17 de outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:44BA6DE1

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 PROCESSO Nº 1146/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico n° 123/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilante, de forma contínua, para procedimento de vigilância da área operacional do Aeródromo de Viçosa-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia. O aviso de suspensão se encontra na integra nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 17 de outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:8CC2B449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG
CONVENIADA: Associação Amigos do Hospital Dona Paulina Damen Kockx
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinado ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e da Lei Complementar Municipal Nº 123 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, cuja a disposição do Art. 8° impõe que: *Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde*.
CLÁUSULA SEGUNDA: O Município repassará a Entidade Convenente a Assistência Financeira para o alcance do piso salarial estipulado aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, **até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Entidade Convenente, obrigatoriamente repassará aos trabalhadores de acordo com a categoria profissional e o detalhamento do trabalhador, os valores discriminados por CPF no relatório do sistema InvestSUS, destacando no contracheque dos profissionais rubrica específica.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, são de competência exclusiva da União, estando o Município desobrigado de qualquer repasse em caso de não custeio pela União.
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.10.302.0005.2.015 – 1605 – ficha 626 - enfermagem**.**
CLÁUSULA QUINTA: A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, para compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.
CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo está conformidade com Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Complementar Nº 123 de 18 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:A9C5DD87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO n° 134/2023, INEXIGIBILIDADE n° 035/2023 – torna público o contrato nº 141/2023. Empresa: **RFONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA – CNPJ nº 03.252.971/0001-17**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica, referentes à interpretação, aplicação e implementação da legislação e normas educacionais específicas federais, estaduais e municipais, aplicáveis à gestão e ao funcionamento dos órgãos e escolas da rede pública municipal de ensino, ações, recursos e programas educacionais. Vigência: 12 meses. Valor total: R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Bela Vista de Minas, 17 de outubro de 2023.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:E3F40474

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- **Homologação e Adjudicação** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de transporte eventual de passageiros, pacientes, insumos médicos, medicamentos e demais produtos e serviços relacionados aos departamentos por quilômetro efetivamente rodados, através de veículo tipo Ônibus, Micro-ônibus e Van, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e do Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, e dos programas por eles geridos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. Vencedor: FERLAR TRANSPORTE LTDA – CNPJ 17.524.692/0001-70, no valor total de R$ 749.380,00 (Setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais).

Bela Vista de Minas, 17 de outubro de 2023.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.
.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:6F6E0417

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- **Homologação e Adjudicação** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023. Objeto: Reforma do Galpão de Infraestrutura. Vencedor: H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ 19.897.299/0001-57, no valor total de R$ 3.091.999,00 Três milhões, noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais).

Bela Vista de Minas, 17 de outubro de 2023.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.
.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:9F6422FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2023**, **Processo nº 117/2023**. Credenciados: José Guimarães de Souza Junior – CPF: 029.644.536-32 e Natalia Aparecida Caldeira Madalena – CPF: 119.869.876-47**.** Valor Total: R$ 169.200,00. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas para contratação de engenheiros Civis para prestação de serviços na área de Fiscalização de Obras e na área da Defesa Civil, na forma da legislação em vigor, ao preço da tabela do município (Decreto), conforme especificado no edital de credenciamento e seus anexos. Samantha Aparecida Ávila Costa Magalhães – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:A9E07FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade nº 036/2023, Processo nº 136/2023. Empresa: EDILAINE APOLINARIA RIBEIRO - CNPJ 18.093.298/0001-97 – Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Objeto: Contratação para apresentação no Festival da Canção de Bela Vista de Minas.
SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 036/2023, Processo nº 136/2023. Empresa: EDILAINE APOLINARIA RIBEIRO - CNPJ 18.093.298/0001-97 – Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Objeto: Contratação para apresentação no Festival da Canção de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 036/2023, Processo nº 136/2023. Empresa: EDILAINE APOLINARIA RIBEIRO - CNPJ 18.093.298/0001-97 – Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Objeto: Contratação para apresentação no Festival da Canção de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:FFAA9292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
JOSE DANIEL DE OLIVEIRA 78074690644. Perfazendo o valor total de R$ 157.632,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 288/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, JARDINEIRO E MESTRE DE OBRAS.**

Borda da Mata/MG, 17 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 288/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 17 de outubrode 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A66EB298

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 – CREDENCIAMENTO 003/2023

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, pintor, carpinteiro, jardineiro e mestre de obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA:** JOSE DANIEL DE OLIVEIRA 78074690644, CNPJ nº 28.072.297/0001-10. **VALOR:** R$ 157.632,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais). **ASSINATURA:** 17/10/2023. **VIGÊNCIA:** 17/10/2023 A 28/09/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020102 04.122.0001.1017 449051 – FICHA, 020102 04.122.0001.2023 339039 – FICHA 62, 020102 04.122.0001.2023 339039 – FICHA 94, 020201 12.361.0007.1003 449051 -FICHA 95, 020201 12.361.0007.2005 339039 – FICHA 103, 020201 12.365.0006.1001 449051 – FICHA 140, 020202 12.365.0006.2001 339039 – FICHA 150, 020203 12.365.0006.2002 339035 – FICHA 174, 020301 10.301.0011.1031 449051 – FICHA 207, 020301 10.301.0011.1031 449051 – FICHA 208, 020401 08.244.0014.1047 449051 – FICHA 349, 020403 08.241.0018.2060 339039 – FICHA 371, 020401 08.243.0014.2051 339039 – FICHA 341, 020501 04.122.0001.2021 339039 – FICHA 382, 020501 15.451.0020.1058 449039- FICHA 640, 020501 15.451.0020.1058 449051 – FICHA 552, 020501 15.451.0021.1024.449051 – FICHA 608, 020501 15.451.0021.1024.449051 – FICHA 388, 020501 15.451.0021.1044 449051 – FICHA 390, 020501 15.451.0021.1044.449039 – FICHA 662, 020501 15.452.0020.1048 449051 – FICHA 393, 020501 15.452.0020.1048 449051 - FICHA 394, 020501 15.452.0020.2039 339039 – FICHA 400, 020501 15.452.0020.2041 339039 – FICHA 404, FICHA 417, 020600 27.813.0010.1009 449051 FICHA 433, 020600 27.813.0010.1010 449051 – FICHA 434, 020600 27.813.0010.1011 449051 – FICHA 435, 020600 27.813.0010.1041 449051 – FICHA 436, 020600 27.813.0010.1041 449039 – FICHA 597, 020800 13.391.0009.1050 449051 - FICHA 468, 020800 23.695.0003.1015 449051 – FICHA 489, 020800 23.695.0003.1015 449051 – FICHA 490, 020800 23.695.0003.2029 339039 – FICHA 497, 020800 23.695.0003.2032.339039 – 499 E 020800 23.695.0003.2033 339039 – FICHA 502.
.
Borda da Mata – MG, 17 de outubro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:91C646F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – Ratificação - Processo de Inexigibilidade nº 037/2023 – OBJETO: Locação da propriedade denominada "Sítio Mandú", localizado no Bairro Ribeirão Bonito de propriedade do senhor Vivalde Gabriel do Couto, no Município de Borda da Mata para retirada e exploração de cascalho. LOCATARIO: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. LOCADOR: Vivalde Gabriel do Couto, CPF nº 609.887.116-72. VALOR: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) mensais perfazendo um valor total de contrato de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Inexigibilidade, com fundamento no inciso V, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade. DATA: 17/10/2023 -

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EFDF64CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – Ratificação - Processo de Dispensa nº 038/2023 – OBJETO: Locação da propriedade com área de 21,78 ha denominada anhumas do cervo de propriedade da senhora Cidineia Maria Moreira Do Couto, situado no Bairro Barro Amarelo, Distrito Do Cervo, no Município De Borda Da Mata para retirada e exploração de cascalho. LOCATARIO: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. LOCADOR: Cidineia Maria Moreira do Couto, CPF nº 046.609.596-19. VALOR: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) mensais perfazendo um valor total de contrato de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a

contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso V, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa. DATA: 17/10/2023

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:25BBB0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 6° TERMO DE ALTERAÇAO AO CONTRATO Nº 072/2022 PROCESSO Nº 339/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

OBJETO: Execução de pavimentação em bloquetes intertravados nas Ruas Padre Bernardes Leite Ferreira e Rua Demercino da Costa Brandão, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA**: **RX CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.852.645/0001-79. **DO ADITIVO:** Aditamento no valor de R$ 34.090,04 (Trinta e quatro mil, noventa reais e quatro centavos), o que corresponde um percentual de 8,65% (oito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento).
Borda da Mata/MG, 18 de outubro de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DC65197A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSTANTES NA TABELA SINAPI-MG (NÃO DESONERADA) PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 31/10/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 17 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:54DC5E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura dos Envelopes:** 30/10/2023 às 14:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de outubro de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D18F2F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0233/2023 – Pregão Eletrônico nº 067/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CALDAS-MG.**
Data: 31/10/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 18 de outubro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:9E561658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Coronel Justiniano, nº 164 – Centro, Cambuí – MG, 37600-000, vem através do Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, **Sebastião Mario de Moura**, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17, considerando o **processo administrativo de regularização fundiária, instaurado em 17 de março de 2021, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Congonhal (quadras 20, 21 e 22) nesta cidade e** considerando **o direito a ampla defesa e ao contraditório de todos os interessados,** sendo que, encontra-se em processo de regularização as quadras n.º 20, 21 e 22 deste núcleo. Caso algum interessado queira acesso, as plantas de delimitação da área, com indicação das unidades e memoriais das unidades da área objeto de regularização e das unidades estarão disponíveis na sede da prefeitura municipal para consulta de qualquer interesse.

Nessa oportunidade, adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante o Município de Cambuí-MG, na sede da Prefeitura localizada na Praça Cel. Justiniano, n.º 164, Centro, CEP37600-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu, Sebastião Mario de Moura, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, conferi e assino.

Cambuí-MG, 13 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO MARIO DE MOURA
Presidente Comissão de Regularização Fundiária
Município de Cambuí-MG

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:508736A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 175/2023

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais (100%)*, em conformidade com o art. 59 da Lei Municipal n.º 2.109/2009 e Art. 6º da EC 41/2003, à Servidora Municipal ANDREA DA SILVA E COSTA DOS SANTOS, matrícula n.º 493, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível IX-F, Categoria 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Outubro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B8E06796

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 176/2023

"Ato Concessório de Pensão"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, a ROSELI PAULA SANTOS CAVALCANTE – Cônjuge, do ex-segurado Gilmar Cavalcante da Silva, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-B, matrícula n.º 1715, falecido em 26/09/2018, o *Benefício de Pensão Vitalícia*, previsto no art. 42, inciso II e art. 46, § 4º da Lei Municipal n.º 2.109/2009, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.701/2018, no valor de R$ 1.421,23 (hum mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), 100% (cem por cento).

Art. 2º - Fica revogado em sua totalidade o Decreto n.º 040/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Outubro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B1CB136D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 310/2023 – Dispensa 163/2023 – Contratação de serviço de revisão do trator agrícola BDY-5070, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Vencedor: TLM Comercial Ltda. Valor: R$ 5.584,70.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Cambuquira, 17/10/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:38976405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 064/2023. Processo Licitatório nº 060/2022. Pregão Presencial nº 030/2022. Objeto: Contratação de empresa para realização de extensão, alteração e manutenção de redes elétricas de baixa, média e alta tensão. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ, CNPJ: 18.132.712/0001-20. Contratada: BATISTA ELETRIFICAÇÕES E CIA LTDA-ME, CNPJ: 26.282.457/0001-20. Valor total R$ 82.783,00 (oitenta e dois mil, setecentos oitenta e três reais). Data de assinatura 26/09/2023. Vigência 26/09/2023 à 31/12/2023.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:4BB6AE85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 178/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 178/2023, Processo Licitatório Nº 144/2023, Pregão Eletrônico Nº 059/2023. Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação/educação continuada em saúde mental e atenção especializada, conforme descritas e especificadas em Anexos deste instrumento convocatório., conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Contratada: SHEILA CARDOSO ROSA LTDA, CNPJ nº 37.509.884/0001-14 , pelo valor total de **R$33.000,00** (trinta e três mil reais), pela prestação do serviço. **Vigência:** 12 MESES. **Data da assinatura do contrato:** 05/10/2023**.**

Carmo do Paranaíba, 05 de outubro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8B9F0CFD

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023**. Processo Licitatório nº 046/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023. **Objeto:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de higienização e limpeza para a lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde e para assepsia de mãos e higiene pessoal dos funcionários e pacientes que atendem a todas as Unidades de Saúde do Município, a UPA – Unidade de Pronto Atendimento e o CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial, CAPS AD Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas; UBS'S Unidades Básicas de Saúde bem como de saneantes hospitalares concentrados para a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, com fornecimento em forma de comodato dos dispensers, dosadores com caixa de bombas e painel eletrônico de comando, diluidores volumétricos e suportes de aço inox para galão de 5 litros com trava, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. **FORNECEDOR REGISTRADO: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA, CNPJ:** 12.461.122/0001-64**; MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ:** 09.240.575/0001-56. **Data da assinatura:** 29 de maio 2023. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 29 de maio de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C27EC42D

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023**. Processo Licitatório n° 86/2023, Pregão Eletrônico n° 030/2023. **Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e dedetização, com fornecimento de mão de obra e matérias-primas necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **FORNECEDORES REGISTRADOS: SECO AMBIENTAL SERVIÇOS,PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** , CNPJ nº 33.614.013/0001-00**,** pelo valor total de **R$ 36.910,20(trinta e seis mil e novecentos e dez reais e vinte centavos**); **GISELE TORRES RANGEL** , CNPJ nº 12.301.158/0001-80,pelo valor total de **R$ 16.504,60(dezesseis mil e quinhentos e quatro reais e sessenta centavos)**. **Data da assinatura:**28 de julho 2023. Com vigência de 12 (doze) meses.

Carmo do Paranaíba,28 de julho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A2DEC5A7

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 011/2023

ADESÃO À ATA EXTERNA
O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 011/2023, OBJETO: É objeto da presente aquisição material permanente para reestruturação das Unidades Básicas de Saúde, nos termos do art.25 da Lei 8.666/93 de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo nº 4012/2023, da Câmara Municipal de Vila Velha, do Estado de Espirito Santo. CONTRATADAS: FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 08.368.875/0001-52 totalizando-se R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).

Carmo do Paranaíba, 16 outubro de 2023.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EF040AC4

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, por meio de sua Presidente, Simeire Silva Moreira Cunha, torna público a todos os interessados, tendo em vista o cumprimentos de todos os prazos legais, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" das empresas HABILITADAS na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023, realizar-se-á na sede desta Prefeitura, na seguinte data:

DIA 19/10/2023, quinta-feira, às 14:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 17 de outubro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F4F8ADEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA TERMO ADITIVO

ERRATA de publicação do Termo Aditivo

Termo Aditivo:2º (segundo)
Ata de Registro de PreçosNº 034/2023
Processo LicitatórioNº 025/2023
PublicaçãoNº 3621
ANO XV
Data da Publicação:13 de outubro de 2023
Páginas: 219-220
***Onde se lê*:**"Acréscimo Concedido"
***Leia-se*:**"Decréscimo Concedido"

Os demais dados da publicação permanecem inalterados.

Coimbra/MG, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:DB6C0D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Nº do Termo Aditivo: 3º (terceiro)

Tipo de Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Processo Licitatório nº: 025/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 014/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: PADARIA E CONFEITARIA IRMAOS CABRAL LTDA ME- CNPJ: 23.106.548/0001-16

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços com a eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

Produto: PÃO DE SAL COM MORTADELA (FATIA COM 30 GR CADA)
Valor Unitário Vigente:R$ 4,20
Decréscimo Concedido: R$ 1,70
Valor Unitário Concedido: R$ 2,50

Produto: BOLINHO DE CHUVA (PQ)
Valor Unitário Vigente:R$ 1,60
Decréscimo Concedido: R$ 0,60
Valor Unitário Concedido: R$ 1,00

Produto: BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (PDÇ DE 250 GR)
Valor Unitário Vigente:R$ 4,65
Decréscimo Concedido: R$ 0,75
Valor Unitário Concedido: R$ 3,90

Produto: BOLO SABORES VARIADOS PACOTE DE 400GR
Valor Unitário Vigente:R$ 9,80
Decréscimo Concedido: R$ 1,80
Valor Unitário Concedido: R$ 8,00

Produto: MINI HAMBURGUER ASSADO (PÃO, BIFE, PRESUNTO, MUSSARELA E CATUPIRY)
Valor Unitário Vigente:R$ 6,00
Decréscimo Concedido: R$ 2,50
Valor Unitário Concedido: R$ 3,50

Produto: PÃO DE SAL (FRANCES) 25GR (KG)
Valor Unitário Vigente:R$ 19,80
Decréscimo Concedido: R$ 3,80
Valor Unitário Concedido: R$ 16,00

Produto: PACOTE DE BREVIDADE 250 GR
Valor Unitário Vigente:R$ 9,65
Decréscimo Concedido: R$ 2,15
Valor Unitário Concedido: R$ 7,50

Produto: PACOTE DE CASADINHA 250 GR
Valor Unitário Vigente:R$ 12,00
Decréscimo Concedido: R$ 3,50
Valor Unitário Concedido: R$ 8,50

Produto: PÃO DE QUEIJO PEQUENO
Valor Unitário Vigente:R$ 2,10
Decréscimo Concedido: R$ 1,10
Valor Unitário Concedido: R$ 1,00

Produto: PÃO BISNAGUINHA PCT
Valor Unitário Vigente:R$ 8,60
Decréscimo Concedido: R$ 1,10
Valor Unitário Concedido: R$ 7,50

Data de Assinatura: 09/10/2023

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:F92D9887

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE COIMBRA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.132.464/0001-17, neste ato representado **pelo chefe de obras JOSE ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Antônio romão Chumbinho, Bairro: Jardim Bom Clima, em Coimbra/MG, CEP: 36.550.000, portador do CPF nº 806.952.136-87 e da Carteira de Identidade nº 24792824**, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a **empresa SEDNEY IRIA LOPES 97555401649, inscrita no CNPJ sob o nº 42.443.383/0001-12, sediada na Rua Santo Antônio, s/n, Bairro: Praça de Esportes, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, representada neste ato pelo SR. SEDNEY IRIA LOPES, portador do CPF nº 975.554.016-49 e Carteira de Identidade nº MG-20.110.209, a seguir denominado de CREDENCIADO**, têm justo e firmado entre si o Termo de Rescisão de Credenciamento, resolvendo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços (Credenciamento) 026/2023, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Credenciamento de Prestação de Serviços **de Servente de Pedreiro, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, na continuidade do Programa "Meu Novo Lar"**, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2023, celebrado em 03/03/2023, ficando este, a partir desta data, **RESCINDIDO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Credenciamento de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Viçosa/MG para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coimbra/MG, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefefe de Obras
Credenciante

Sedney Iria Lopes 97555401649
SEDNEY IRIA LOPES
Credenciada

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:F57B8456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO -RP 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia **31 de Outubro de 2023 ás 09:00hs**, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 044/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,** O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br**)**. A abertura dos envelopes s**erá às 09:30hs do dia 31 de Outubro de 2023,**na Plataforma do Licitar digital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:30DB3A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia**01de Novembro de 2023 ás 09:00hs,**Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2023, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SEC, MUNICIPAL DE SAÚDE.**O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br**)**. A abertura dos envelopes s**erá às 09:30hs do dia 01 de Novembro de 2023,**na Plataforma do Licitar digital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:95FDC725

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 - PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2023
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o **Processo Licitatório:067/2023 Tomada de Preço008/2023,**cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, CONFECÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIAE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS LICITATÓRIAS DESTA PASTA (NA LEI 8.666/93 E NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021),ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS ESPORTIVOS,PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOSE PROGRAMAS NA ÁREA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER, AUXILIAR NA GESTÃO CONTRATOE NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS E ETC, DURANTE O PERÍODO MÍNIMO 08 HORAS MENSAIS, SENDO 04 HORAS MENSAIS NA FORMA PRESENCIAL, OBSERVADO O QUANTITATIVO ESTIMADO DE 01 HORA POR SEMANA *IN LOCO*, E QUANTITATIVO DE 04 HORAS MENSAIS NA FORMA REMOTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CONFINS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada:**LINS E PATURNIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 41.451.504/0001-05,**que irá executar os serviços acima descrito perfazendo o Valor global equivalente a**R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**,O pagamento será feito de acordo com a autorização de fornecimento, a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Homologado Pelo Prefeito Municipal para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins, 17de outubrode 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FA5F37CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2023 – PROCESSO N° 051/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 025/2023 – Processo n° 051/2023 – Inexigibilidade n° 015/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: Odílio Mendes Combustiveis CNPJ 31.764.227/0001-37**. Objeto: contratação de empresa do ramo de revenda de combustíveis, para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, etanol e arla 32 para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública municipal de Cordislândia. Reequilíbrio econômico - Vigência 31/03/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:1912DA05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – Inexigibilidade nº 033/2023 – Credenciamento nº 011/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Credenciamento De Pessoa Física Ou Jurídica Para Prestação De Serviços De Psicólogo, a partir do dia 23/10/2023 às 09:00 hs até o dia 31/12/2023 às 17:00h. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro,

CEP 39.610-000, no site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail: licitacao@itinga.mg.gov.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:3C6CA903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
SUPERMERCADO CINCO ESTRELAS LTDA - EPP - CNPJ: 05.577.510/0001-40
Processo Licitatório Nº 076/2023 - Pregão Presencial Nº 015/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cesta Básica composta de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal Jequitinhonha/MG.
Data da ARP: 04/10/2023
Número da ARP: nº 075/2023.
Validade da ARP: 04/10/2023 a 04/10/2024.
Valor Total: R$ 696.500,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:09F08420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 145/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NO 052/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA) E SEGURANÇA DESARMADA, EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE LASSANCE.**

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

Contratado: WELINGTON LUIZ FEREIRA, **CNPJ Nº 07602185/0001-53**, com sede à Rua dos Expedicionários, nº 143, sala 01, Nova Pirapora, Pirapora/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA) E SEGURANÇA DESARMADA, EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE LASSANCE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

Vigência: 17/10/2023 à 16/10/2024

Valor Total: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Lassance, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023.

——

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

Contratado: MAICON ADRIANO COELHO SERVICOS - ME, **CNPJ Nº 41.660.541/0001-23**, com sede à Rua Jamil Sader nº 346 – Bairro Cascalho - Lassance/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA) E SEGURANÇA DESARMADA, EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE LASSANCE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

Vigência: 17/10/2023 à 16/10/2024

Valor Total: R$21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Lassance, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6E9877C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **31 DE OUTUBRO DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MANUTENÇÃO IN LOCO E IMEDIATA EM MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:327F3996

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE LASSANCE - FMPI/MG

O Conselho Municipal de Assistencia ao Idoso do Município de Lassance/MG, no exercício de suas atribuições legais, autoriza a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social de Lassance (Órgão Público}, inscrita no CNPJ N°: 19.409.336/0001-30, situadanaAvenida Franklin Quinta e Silva, Nº727 - Bairro: Centro de Lassance/MG, a proceder acaptação de recursos financeiros junta as pessoas físicas ou juridicas para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Lassance - FMPI/MG, mediantemecanismo de renuncia fiscal

estabelecido, com a finalidade única eexpressa de viabilização da proposta intitulada **"Projeto da Melhor Idade: Garantindo a qualidade de vida dos idosos do Serviçode Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV de Lassance/MG"** aprovada por este Conselho no valor de R$300.000,00 (Trezentos mil reais).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE: CMAI

Esta autorização é válida até 31 de Dezembro de 2024, contados à partir de 25 de Setembro de 2023.

Lassance - MG, 25 de Setembro de 2023.

JEFFERSON DIAS DORNELAS
Presidente do CMAI

GILSON SOARES DE SOUZA
Gestor FMPI

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:758C9955

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO - PROJETO APROVADO: QUEBRANDO O SILÊNCIO COM A ESCUTA QUALIFICADA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LASSANCE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LASSANCE/MG-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal n°8.069, Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e na Resolução 137 do CONANDA, autoriza o órgão público abaixo discriminado a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou juridicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lassance/MG., mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no art. 260 da Lei Federal n°8.069 Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.

Órgão Público: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social de Lassance/MG
CNPJ: 19.409.336/0001-30.
Endereço: Avenida Franklin Quinta e Silva, 727 - Bairro: Centro de Lassance/MG
Telefone (38) 9.9749-9385
Responsável: Gilson Soares de Souza
Projeto Aprovado: QUEBRANDO O SILÊNCIO COM A ESCUTA QUALIFICADA
Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reias)
Prazo de captação: 25/09/2023 a 31/12/2024.

VALQUÍRIA SENA DE MENEZES
Presidente
CMDCA - Lassance

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:5D958B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO - PROJETO APROVADO: TRANSFORMANDO REALIDADES POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE - MG

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE LASSANCE/MG. CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal n°8.059, Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e na Resolução 137 do CONANDA, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou juridicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lassance/MG., mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no art. 260 da Lei Federal n°8.069 Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.

Organização da Sociedade Civil/órgão: Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo CNPJ:24.038.615/0001-75Município: Lassance/MG
Telefone (38) 9.8836-0586
Responsável: Janete Ribeiro da Silva
Projeto Aprovado: Transformando realidades por meio da qualificação profissional de adolescentes e jovens no Município de Lassance/MG
Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reias)
Prazo de Captação: 25/09/2023 a 21/12/2024

VALQUÍRIA SENA DE MENEZES
Presidente
CMDCA - Lassance

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:52A8996B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 – DISPENSA Nº035/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DO EVENTO "ENDURO A PÉ DAS OLIVEIRAS", NO DIA 22 DE OUTUBRO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
51.310.062 MARCELO GONCALVES PINTO - CNPJ: 51.310.062/0001-30
Valor Total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
DATA: 17/10/2023
BASE LEGAL: Art.24, I da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2A23E545

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.485, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece normas e procedimentos para parcerias entre o município de Maria da Fé e a sociedade civil, visando a adoção de áreas verdes públicas e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no exercício de suas atribuições legais, visando em especial o que dispõe o art. 134 daLei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade e a conveniência de ordenar a captação de parcerias para a implantação, reforma e manutenção das áreas verdes públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Institui o Programa Adote o Verde que tem como finalidade permitir o estabelecimento de parcerias entre o Poder Público e a sociedade para fins de implantação, reforma ou manutenção das áreas verdes públicas compreendidas como sendo as praças, os parques, os canteiros, os jardins e outras áreas passíveis de ajardinamento.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I. Manutenção: serviços gerais de limpeza de áreas plantadas, passarelas, lagos; reparos; manutenção; adubação de reposição; controle de pragas e doenças; poda e irrigação, dentre outros definidos no termo de cooperação;

II. Implantação: construção de nova área verde, seja ela praça, parque ou jardim;

III. Reforma: recuperação de áreas com implantação de projetos paisagísticos, se for o caso, com a realização de retirada de espécimes que deverão ser encaminhadas ao órgão competente mencionado no termo de cooperação, para posterior recuperação e aproveitamento.

IV. Adotante: a pessoa natural ou jurídica que firmar parceria com o Poder Público Municipal para adoção de área integrante do Programa Adote o Verde;

V. Melhoria urbana, paisagística e ambiental: o projeto, obra, serviço, ação e intervenção relativos às áreas verdes disponíveis para adoção, inclusive aquelas tombadas ou não, em caráter provisório ou definitivo, ou preservadas nos termos da legislação municipal, estadual ou federal, que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade de vida urbana.

Art. 3º - Constituem objetivos do Programa Adote o verde, dentre outros:

I. promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção das áreas verdes do Município, em parceria com o Poder Público;

II. conscientizar a população acerca da importância das áreas verdes para a qualidade da vida urbana, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público e a coletividade no tocante a preservação de tais áreas;

III. incentivar o uso de praças, parques e demais áreas verdes pela população, como locais de lazer, convivência social e realização de eventos, observada, neste último caso, a legislação específica, bem como de minimização dos impactos decorrentes da industrialização.

Art. 4º - A adoção das áreas verdes públicas far-se-á mediante condições a serem estabelecidas em termo de cooperação firmado entre o Município e a pessoa natural ou jurídica legalmente constituída por intermédio dos respectivos órgãos e entidades da Administração Municipal responsáveis pela manutenção desses espaços.

Art. 5º - Compete aos titulares da secretaria municipal designada em portaria elaborar e manter cadastro atualizado das áreas verdes públicas sob sua administração e disponíveis para cooperação, contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos nelas existentes, bem como sobre as obras e serviços a serem prestados pelos adotantes.

§ 1º - As informações constantes do cadastro referido no caput deste artigo serão publicadas oficialmente pelo Município, através de decreto.

§ 2º - A critério do titular do órgão ou entidade da Administração Municipal designada, a publicação da lista das áreas verdes disponíveis para adoção poderá ser acompanhada de chamamento público para a apresentação de propostas de adoção por interessados, no prazo de 90 (noventa) dias, observadas as regras previstas neste Decreto.

Art. 6º - O termo de cooperação deverá conter as informações constantes em modelo estabelecido pelo órgão competente da Administração Municipal, de acordo com o art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único - Competirá à secretaria designada para coordenação do programa a elaboração do Termo de Cooperação de que trata o caput deste artigo e submetê-lo a aprovação da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 7º - O interessado na adoção de área integrante do Programa Adote o verde deverá apresentar Carta de Intenção indicando a área que pretende adotar.

§ 1º - Tratando-se de pessoa natural, a Carta de Intenção mencionada no caput deste artigo deverá ser instruída com:

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - cópia do comprovante de residência;

IV - envelope lacrado, contendo a proposta de manutenção e/ou de realização das obras e/ou serviços para implantação ou reforma da área verde, com a descrição das melhorias a serem realizadas, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.

§ 2º - Tratando-se de pessoa jurídica, a carta de intenção deverá ser instruída com:

I - cópia do ato constitutivo ou do contrato social, devidamente inscritos no registro competente, e alterações subsequentes, ou da autorização do Poder Executivo para funcionamento, conforme o caso;

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - cópia do documento de identidade do responsável legal da pessoa jurídica, nos termos previstos no seu estatuto ou contrato social, ou do instrumento de mandato, no caso de a pessoa jurídica estar agindo por intermédio de procurador devidamente constituído;

IV - envelope lacrado contendo a proposta de manutenção e/ou de realização das obras e/ou serviços para implantação ou reforma da área verde, com a descrição das melhorias a serem realizadas, devidamente instruída, sempre que for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.

Art. 8º - O Município poderá, a seu critério, deliberar pela adoção conjunta de áreas, bem como facultar ao adotante a possibilidade de estabelecimento de parcerias adicionais para a consecução dos objetivos estipulados no termo de cooperação, podendo, ainda, nesse caso, ser promovido chamamento público específico para a escolha dos adotantes, divulgado por meio de edital publicado na forma de publicação dos atos oficiais.

§ 1º - O edital de que trata o caput deste artigo deverá conter a indicação das áreas a serem adotadas conjuntamente, os detalhamentos das ações desejadas em cada uma delas e os critérios para análise e escolha dos adotantes.
§ 2º - O termo de cooperação a ser firmado para a ação de que trata o caput deste artigo adotará modelo específico estipulado pelo órgão competente da Administração Municipal e será firmado em conjunto com os órgãos e entidades responsáveis pela manutenção das áreas objeto do termo, nos termos do disposto no art. 3º deste Decreto.

Art. 9º - Ainda que não haja chamamento público específico, as pessoas naturais ou jurídicas interessadas na adoção de área verde poderão oferecer ao Poder Público proposta de cooperação e projeto a ser desenvolvido na área que se pretende adotar, observado o disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 10 - No caso de bens públicos não cadastrados nos termos do art. 5º deste Decreto, será observado o procedimento previsto no art. 7º, devendo o órgão ou entidade responsável pela administração da área efetuar o levantamento das informações relativas ao seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos neles existentes.

Art. 11 - O adotante poderá, a seu critério, contratar serviços especializados para a consecução dos fins constantes do termo de cooperação firmado com o Município.

Art. 12 - É permitido o uso da imagem das áreas adotadas, bem como também é permitida ao adotante a colocação de placas indicativas de sua parceria com o Município, no interior da área adotada, respeitando os seguintes critérios, independentemente do número de coparceiros que vierem a compartilhar a área em questão:

I - em áreas de até 1.000 (um mil) metros quadrados, será permitida a colocação de uma placa;

II - em áreas com mais de 1.000 (um mil) até 5.000 (cinco mil) metros quadrados, será permitida a colocação de duas placas;

III - em áreas com mais de 5.000 (cinco mil) até 10.000 (dez mil) metros quadrados, será permitida a colocação de três placas;

IV - em áreas com mais de 10.000 (dez mil) metros quadrados, será permitida a colocação de quatro placas;

V - nos canteiros separadores de pista, será permitida a colocação de placas distanciadas de 150 (cento e cinquenta) em 150 (cento e cinquenta) metros.

§ 1º - As placas a que se refere o caput deste artigo deverão seguir modelo padrão estabelecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

§ 2º - A publicidade relativa à adoção poderá utilizar-se do direito do uso de imagem apenas da área adotada não se estendendo aos demais equipamentos públicos existentes na área.

§ 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer critérios diferenciados para a colocação de placas indicativas de parcerias nos parques municipais.

§ 4º - No caso do termo de cooperação firmado será facultada ao adotante a indicação, nas placas de que trata este artigo, das eventuais parcerias adicionais por ele estabelecidas para a consecução dos objetivos estipulados no termo.

Art. 13 - Qualquer implantação ou modificação das estruturas existentes, sejam elas relativas às áreas verdes ou às demais áreas e equipamentos pertencentes às mesmas, deverá ser analisada e aprovada pelo órgão competente da Administração Municipal.

Parágrafo Único - As benfeitorias resultantes das intervenções de que trata o caput deste artigo serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte do adotante.

Art. 14 - Fica vedada a concessão de qualquer tipo de uso ou benefício diferenciado ao adotante das áreas verdes mencionadas neste Decreto.

Art. 15 - Os adotantes serão os únicos responsáveis pela realização das obras e serviços descritos no termo de cooperação firmado com o Município, bem como por quaisquer danos causados ao Poder Público e a terceiros.

Art. 16 - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Programa Adote o Verde com o objetivo de avaliar o desenvolvimento do programa e de propor aprimoramentos ao mesmo.

§ 1º - Caberá à Comissão mencionada no caput deste artigo fiscalizar a execução das ações previstas nos termos de cooperação celebrados no âmbito do Programa.

§ 2º - A Comissão de Acompanhamento do Programa Adote o Verde será composta por:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas;

III - 01 (um) representante da Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 17 - O termo de cooperação poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, de forma fundamentada e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F652B191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por meio da sua assessoria de licitações e contratos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 18/2022, Processo Administrativo nº 572/2022, informa que após análise, conferência e deliberação, encontra-se HOMOLOGADO o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender a demanda do serviço Municipal. Resumo Fornecedor Estimado Homologado Diferença A2XR COMERCIAL LTDA - 50.591.089/0001-86 a2xr.comercial@gmail.com - (43) 99104-5534 11.427,30 4.988,90 6.438,40 Proveito - 56,3% ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE L - 30.082.076/0001-74 licitacao1@licitacoes.londrina.br - (43) 3376-6390 122.185,03 56.855,70 65.329,33 Proveito - 53,5% DENTAL MARIA LTDA - 09.222.369/0001-13 licitacao2@dentalmaria.com.br - (31) 98393-1794 30.062,40 14.887,36 15.175,04 Proveito - 50,5% DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIR - 21.504.525/0001-34 licitacao@dentalprimecwb.com.br - (41) 3012-0304 54.936,60 36.216,00 18.720,60 Proveito - 34,1% Dental Sete Lagoas Ltda-ME - 21.913.587/0001-08 dentalsetelagoas@gmail.com - (31) 98726-5654 23.804,16 20.997,37 2.806,79 Proveito - 11,8% DentalOrthoGomes LTDA - 28.048.743/0001-50 fernando.mdgomes@outlook.com - (33) 99864-2271 20.300,50 9.417,40 10.883,10 Proveito - 53,6% DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS L - 16.366.888/0001-10 sabrina@dipromfarma.com.br - (35) 3422-7889 142.373,00 15.435,00 126.938,00 Proveito - 89,2% Distribuidora Água Boa LTDA - 44.223.526/0001-06 licitacao.aguaboa@hotmail.com - (49) 99113-9172 11.161,50 6.670,00 4.491,50 Proveito - 40,2% Duarte Dental Eireli - 65.122.590/0001-70 joaquimduarte2312@gmail.com - (31) 99161-2768 116.529,13 93.836,02 22.693,11 Proveito - 19,5% EDILSON APARECIDO DA SILVA - 27.651.175/0001-15 dentalinovar@gmail.com - (31) 99910-9917 30.213,30 16.980,50 13.232,80 Proveito - 43,8% PERFIL HOSPITALAR LTDA - 19.430.036/0001-33 vendas@perfilodontohospitalar.com - (62) 3983-3610 118.892,80 55.367,70 63.525,10 Proveito - 53,4% R.S. Alves Comercio Produtos de Higiene Pessoal ltda - 37.078.644/0001-02

licitacao@rsalves.com.br - (11) 99946-3525 43.400,00 21.200,00 22.200,00 Proveito - 51,2% Totais 725.285,72 352.851,95 372.433,77 Proveito - 51,3%

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:C92D1CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 083/2023 - TP 004/2023, celebrado com a empresa **MIRAI SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.449.967/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL (PRO-INFANCIA TIPO I), firmado entre o Município de Miraí, nos termos do Edital e seus anexos. Valor total R$ 1.671.508,47 (um milhão seiscentos e setenta e um mil quinhentos e oito reais e quarenta e sete centavos). Vigência até 15/08/2024. Data de assinatura: 16/10/2023. Documento completo no site: ww.mirai.mg.gov.br.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:6B91E3C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº072/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e FACTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CONTRATO nº 72; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual prestação de serviços de REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA MUNICIPAL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: 36/2022; Valor Global: R$70.560,00; Vigência:10/10/2023 Até:31/12/2023. MOEDA/MG, Terça-feira, 10 de Outubro de 2023

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:12C1AE05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA OS (AS) CONSELHEIROS (AS) REPRESENTANTES DO GOVERNO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ORATÓRIOS – COMDEC DE PARA O BIÊNIO 2023-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal de Nº 0227, de 07 de outubro de 2003,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os (as) conselheiros (as) representantes do governo para desempenharem funções no Conselho Municipal de Defesa Civil de Oratórios – COMDEC:
I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:
Titular: Davi Pereira Pio (Secretaria Municipal de Assistência Social);
Suplente: Jailene Salgado Ferreira (Secretaria Municipal de Assistência Social);
Titular: Leonardo Aparecido Martins (Secretaria Municipal de Obras);
Suplente: Hernandes Aparecido dos Santos (Secretaria Municipal de Obras);
Titular: Rafael Bonfioli (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais);
Titular: Vinicius de Castro Brangioni (Câmara Municipal);
Suplente: Márcio de Souza Felício (Câmara Municipal);
Art. 2º Nomear os (as) conselheiros (as) representantes da sociedade civil para desempenharem funções no Conselho Municipal Defesa Civil de Oratórios – COMDEC:
I-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Luiz Carlos dos Santos (Igreja Católica)
Suplente: Agostinho Barbosa Martins (Igreja Batista);
Titular: Juarez Contarini (Associação dos Produtores Rurais do São Pedro);
Suplente: João Martins Ferreira (Associação dos Produtores Rurais do São Pedro);
Titular: Maria Aparecida da Cruz (Associação da Melhor Idade de Oratórios);
Suplente: Maria Aparecida Lina dos Santos (Associação da Melhor Idade de Oratórios);
Titular: Joaquim Lucas Pinheiro (JOALMAC);
Suplente: Gisele Pereira Pio Oliveira (Supermecado Principal).
Art. 3º Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a uma recondução.
Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Oratórios/MG, 16 de outubro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:8ABD8D6F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão responsável pelos atos de elaboração do Processo Seletivo do Município de Oratórios para o ano de 2023.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para elaborar o Processo Seletivo 2023 de que trata o art. 1º.

I) Sablina Pires de Castro – Presidente.
II) Cleide Aparecida Felício – 1º Membro.
III) Flaviano Aparecido Lazarino – 2º Membro.
IV) Joaquim Lucas Pinheiro – 3º Membro.

Art. 3º - Na ausência do Presidente assume o 1º Membro da Comissão como Presidente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 17 de outubro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:9376044F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 31 DE OUTUBRO DE 2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 31/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:4E161001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.074/2023

PORTARIA Nº. 13.074/2023

Encerra Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 006/2023 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 210, inciso III, da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 009/2023, instaurado através da Portaria nº. 13.007/2023, com a finalidade de apurar a conduta do Agente Político Antonio Geraldo de Oliveira, ocupante do cargo de confiança de Secretário Municipal, conforme artigo 192, da Lei Complementar n°. 060/2009, o qual nada restou comprovado.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 16 de outubro de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:06E303FE

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.075/2023

PORTARIA Nº. 13.075/2023

Encerra Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 008/2023 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 210, inciso III, da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 008/2023, instaurado através da Portaria nº. 13.023/2023, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora J. de A., ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigo 175, inciso III e IX, da Lei Complementar n°. 060/2009, o qual nada restou comprovado.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 16 de outubro de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:D857249B

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.076/2023

PORTARIA Nº. 13.076/2023

Encerra Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 009/2023 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 210, inciso III, da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 009/2023, instaurado através da Portaria nº. 13.028/2023, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora R.H.B.P., ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, conforme artigo 192, inciso IX, da Lei Complementar n°. 060/2009, o qual nada restou comprovado.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 16 de outubro de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:7263B319

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.647 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 5.647 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"ALTERA A LEI Nº 5.529 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **"Centro de Educação Infantil Municipal Professor Olga Barbosa",** o Centro de Educação Infantil situado à Rua Elmiro Alves do Nascimento, esquina com a Avenida Dom José André Coimbra, no Centro da cidade de Patrocínio/MG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de outubro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:F9E0F7EC

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.648 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 5.648 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"INSTITUI CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO RETINOBLASTOMA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Patrocínio, a Campanha de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma.
Art. 2º Para se cumprir o propósito da campanha deverão ser realizadas ações de divulgação e conscientização em unidades hospitalares, unidades de saúde e similares com distribuição de material informativo acerca do diagnóstico precoce, formas de tratamento, sintomas e cuidados com a retinoblastoma.
Art. 3º Para a execução dos objetivos de que trata a presente Lei, o Poder Público Municipal poderá celebrar convênios e/ou instrumentos de parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de outubro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:3D07CF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25 DE 16 DE OUTUBRO, DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 16 DE OUTUBRO, DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DAS FOLGAS DOS MÉSARIOS NO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR REALIZADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Patrocínio/MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/9, e a Lei Municipal nº 4.453/2011;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO, a prestação de serviço voluntário no dia da Eleição para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, referente ao mandato 2024/2027, para exercer as funções pertinentes ao Mesário no dia 01/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos previstos no parágrafo único do artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a dispensa do serviço por DOIS DIAS, os quais poderão ser subseqüentes ou negociados, para gozo em momento oportuno, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 16 de outubro, de 2023

CLEMENTINA APARECIDA CALDEIRA
Presidente do CMDCA
Biênio 2021/2023

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:EE4644AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO 11/2.023

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE FOMENTO 11/2.023- **O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** sediada na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, fone (34)3839-1800, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado por seu Secretário, **ALAERCIO RODRIGUES LUZIA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, e residente e domiciliado na Rua Iolanda Teixeira de Freitas, nº 404, bairro Enéas Ferreira de Aguiar, portador do RG nº 13283598, SSP/MG e CPF nº 067.633.354-22, doravante denominado **ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO,** e o **CENTRO ONCOLÓGICO "DR. OCACIR DE SIQUEIRA"**, sediado na Rua Otávio de Brito, nº 21, B. Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 05.314.178/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, **THIAGO MIRANDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário/produtor rural, residente na Av. Manoel Nunes, nº 21, b. Cidade Jardim, portador do RG nº MG-11.663.160 e do CPF nº 042.899.996-4, doravante denominada, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA** – **OBJETO** - viabilização de projeto que permita a viabilização das atividades de acolhimento a longo prazo de pessoas idosas nas áreas da saúde, e bem estar, co o oferecimento de oficinas sociais e cognitivas, com a promoção de qualidade de vida e bem estar aos seus residentes, conforme estabelece o Plano de Trabalho apresentado, parte integrante e indissociável deste **TERMO DE FOMENTO,** constituído nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Lei Municipal nº 4.976/2017 e **Lei Municipal nº 5.637/19/09/2023**. Data da Assinatura: 17/10/2023 – Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – ano2.023 - Valor Global: **R$ 100.000,00 (cento mil reais**) _
Dotação orçamentária:
02.01.03.04.122.0009.2010.3.3.5041.00.00 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
lei municipal nº 5.637/19/09/2023, pelo presente termo e legislação correlata.

ALAERCIO RODRIGUES LUZIA,
Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:312FC618

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 25 DE 16 DE OUTUBRO, DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 16 DE OUTUBRO, DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DAS FOLGAS DOS MÉSARIOS NO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR REALIZADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Patrocínio/MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/9, e a Lei Municipal nº 4.453/2011;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
CONSIDERANDO, a prestação de serviço voluntário no dia da Eleição para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, referente ao mandato 2024/2027, para exercer as funções pertinentes ao Mesário no dia 01/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos previstos no parágrafo único do artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a dispensa do serviço por DOIS DIAS, os quais poderão ser subseqüentes ou negociados, para gozo em momento oportuno, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 16 de outubro, de 2023
CLEMENTINA APARECIDA CALDEIRA
Presidente do CMDCA
Biênio 2021/2023

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:19E76ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.071/2023

Portaria Nº 13.071/2023

REINTEGRA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto na Portaria nº 1.459/2023 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Reintegrar, o servidor **WANILDO JOSE FERREIRA**, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Nível I, Padrão 04, a partir de 16/10/2023.
Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 13 de outubro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:B4733ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.072/2023

Portaria Nº 13.072/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23.979/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LILIAN DE ASSIS CUNHA**, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 12, a partir de 16/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 13 de outubro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:17D1EC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.073/2023

Portaria Nº 13.073/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 24.177/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ELAINE SALVE DE MELO**, do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Transporte e Trânsito Urbano**, Nível V, Padrão 01, a partir de 14/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 13 de outubro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:91C60E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93**, ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo 089/2023, Tomada de Preços 014/2023, e HOMOLOGAÇÃO do** objeto **CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÕES DE REFORMAS DAS PRAÇAS THEOPOMPO DE ALMEIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 012/2023, PRAÇA ARAÇAJI DE MINAS CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032021-013037, E PRAÇA SÃO JUDAS TADEU CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032022-017563**

E RESOLUÇÃO SEGOV Nº 021/2022, a ser pago em favor da empresa **CONSTRUTORA UOL LTDA,CNPJ sob on°41.236.722/0001-27**no valor **R$ 97.239,33 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)**referente ao **lote 01** e no valor **R$ 216.686,66 (duzentos dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**referente ao **lote 03** e a empresa **M&M CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob o n°45.127.649/0001-06** no valor de **R$ 138.028,77 (cento e trinta e oito mil, vinte e oito reais e setenta e sete centavos), referente ao lote 02** Pedra Azul 27/09/2023

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:DDFD5899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **04/10/2023** resultado do **Processo Administrativo 089/2023**, Tomada de Preço n˚ 014/023, **Contrato n° 149/2023 e 151/2023**, com a empresa **CONSTRUTORA UOL LTDA,CNPJ sob on°41.236.722/0001-27no valor R$ 97.239,33 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos** referente ao **lote 01 e no valor R$ 216.686,66 (duzentos dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos**)referente ao **lote 03** e contrato **150/2023** com a empresa **M&M CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob o n°45.127.649/0001-06 no valor de R$ 138.028,77 (cento e trinta e oito mil, vinte e oito reais e setenta e sete centavos),** referente ao **lote 02**

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:C1F08307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 086/2021 com a empresa Verton Pereira da Costa Manutenções Elétricas** referente a **Pregão Presencial n° 052/2021,** resultado do Processo **Administrativo n° 083/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL,** Pedra Azul/MG 16/10/2023.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:5FAB3313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA - SEMED N. 41/2023

Dispõe sobre a organização funcional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Considerando o art. 7º da Resolução CEE n. 486, de 21 de janeiro de 2022, que fundamenta a vinculação da rede municipal de ensino de Ponte Nova/MG ao Sistema Estadual de Ensino;
Considerando a Lei Municipal 1522 de 20 de Junho de 1990 e suas alterações;
Considerando que em razão da vinculação ao Sistema Estadual de Ensino, o Município de Ponte Nova pode adotar, não havendo disposição própria, as resoluções da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
Considerando sua autonomia institucional, fundamentada no CEE/MG, e a necessidade de regulamentação de normas para o funcionamento das escolas da rede municipal de ensino;
A secretária municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMININARES
Art. 1º Compete ao Diretor de Escola Municipal organizar o Quadro de Pessoal, mediante anuência da Semed, registrar e atualizar os dados de pessoal (Quadro de Escola e Quadro de Horários) com base no disposto nesta Portaria.
Parágrafo único. O quadro de escola deve ser apresentado ao Colegiado para registro em ata e deve ser divulgado na escola antes do início do ano letivo.
Art. 2º Compete às unidades escolares/Caedes estabelecer critérios complementares para atribuição de aulas, turmas e funções aos servidores efetivos e contratados, observado o disposto no regimento escolar e nesta portaria.
Art. 3º A movimentação de pessoal é atribuição da Semed, por seu representante legal, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Os encargos especiais e de aperfeiçoamento pedagógico a serem cumpridos mediante termo de autorização especial, de que trata o art. 40, III, e parte final do art. 41, da Lei 2.728/2003, a pedido ou de ofício, compreendem o desenvolvimento de projetos educacionais e culturais e da proposição e acompanhamento de políticas pedagógicas, no âmbito da Semed, que visem ao melhor desempenho da rede municipal de ensino.
Art. 5º O Diretor Escolar, juntamente com o Colegiado Escolar, deverá definir o horário de funcionamento da Biblioteca da escola, de forma a atender os alunos e projetos pedagógicos.
TÍTULO II
DOS SERVIDORES
CAPÍTULO I
DA READAPTAÇÃO/AJUSTAMENTO FUNCIONAL
Art. 6º Na Unidade de Ensino onde há servidor em Readaptação/Ajustamento Funcional, o Diretor de Escola deverá:
I - definir, juntamente com o servidor, as atividades que este deverá exercer, observando o cumprimento da carga horária completa de seu respectivo cargo, as necessidades da escola, as restrições constantes de laudo médico oficial, o grau de escolaridade e a experiência do servidor;
II - enviar à SEGERH, em até 30 (trinta) dias após o início da readaptação/ajustamento funcional, a relação das atividades definidas;
III - informar à SEGERH qualquer alteração no rol de atividades do servidor;
IV - registrar e acompanhar o desempenho do servidor nas atividades propostas, mantendo atualizados os registros no Processo Funcional e informar à SEGERH qualquer mudança ocorrida;
V - enviar à SEGERH e manter cópia na escola de toda a documentação relacionada ao trabalho do servidor.
Art. 7º O professor ou o especialista em educação básica em readaptação/ajustamento funcional cumprirá a jornada de trabalho de acordo com o cargo de origem.
Art. 8º Caso não ocorra adaptação do servidor às novas atividades, esse fato deverá ser imediatamente comunicado pelo Diretor Escolar à SEGERH para definição de outras atividades em setores compatíveis.
CAPÍTULO II
DA CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA
Art. 9º A jornada de trabalho dos servidores será registrada em sistema de ponto determinado pela SEGERH, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. As atividades extraclasse individuais deverão ser registradas em formulário padrão, inspecionadas pelo especialista e, após, rubricadas pelo Diretor Escolar ao final de cada mês e arquivadas na pasta funcional de cada professor.

Art. 10. O professor detentor de dois cargos na mesma escola deverá cumprir a carga horária prevista na lei municipal vigente, considerando cada cargo.
Parágrafo único. Para cumprimento das atividades extraclasse coletivas será considerado apenas um dos cargos, com alternância comprovada.
Art. 11. O professor detentor de dois cargos em escolas distintas deverá cumprir a carga horária prevista na lei municipal vigente considerando cada cargo.
Parágrafo único. Na hipótese de coincidência de horários das atividades extraclasse coletivas, será considerado apenas um dos cargos, com alternância comprovada.
Art. 12. Se o professor cumpre a carga horária em mais de uma escola, e havendo coincidência de horário, as atividades extraclase coletivas serão cumpridas mediante alternância isonômica de escolas devidamente comprovada, via declaração.
Art. 13. As atividades extraclasse ensejarão sobre as aulas por exigência curricular e/ou em extensão.
Art. 14. Eventos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional promovidos pela Semed poderão ser considerados como atividade extraclasse individual ou coletiva, conforme forem caracterizados. § 1º Mediante autorização do Diretor Escolar, o professor poderá participar de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação promovidos por terceiros, desde que tenham relação com a área educacional, para contabilização de horas de atividades extraclasse individuais. § 2º O cumprimento da carga horária de curso de aperfeiçoamento deve ser devidamente comprovado, mediante apresentação de certificado de conclusão; ou documento de comprovação de frequência mês a mês e posterior certificado de conclusão, conforme o caso.
SEÇÃO I
DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, AULAS E FUNÇÕES
Art. 15. As turmas, aulas e funções serão atribuídas aos professores efetivos, depois aos contratados, conforme a necessidade, sempre observando o disposto no regimento escolar e na legislação vigente.
Parágrafo único. Não serão atribuídas aulas em extensão para exercício da função pública de professor de apoio e professor no acompanhamento pedagógico.
Art. 16. As funções públicas serão exercidas por professores contratados.
Art. 17. O professor efetivo poderá exercer o cargo na Sala de Recursos Multifuncionais, onde estudantes com deficiência são também matriculados.
Art. 18. Para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais, o professor deverá ter especialização na área da educação especial inclusiva.
Parágrafo único. Os critérios para preferência de escolha para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais são:
I - maior formação na educação especial inclusiva, nesta ordem:
a) doutorado na área da educação especial inclusiva;
b) mestrado na área da educação especial inclusiva;
c) pós-graduação na área de educação especial inclusiva;
d) curso de aperfeiçoamento de 180 horas.
II - os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.
Art. 19. Na distribuição de aulas, o professor deverá assumir primeiramente aquelas do componente curricular, ou grupo de componentes curriculares, ao qual se refere seu cargo efetivo.
§ 1º O professor poderá assumir aulas de componente curricular afim apenas quando forem esgotadas as próprias de seu cargo efetivo na rede.
§ 2º As aulas de componente curricular afim não assumidas serão disponibilizadas, sucessivamente, para:
I - professor habilitado de outra escola que esteja em situação de excedência total ou parcial;
II - professor habilitado, da própria escola, em regime de extensão de carga horária;
III - contratação de candidato habilitado, observando-se a ordem de prioridade estabelecida em resolução vigente.
§ 3º Para assegurar atendimento aos alunos, a Direção da escola deverá informar à Semed a existência de aulas não assumidas.
§ 4º A Semed providenciará o remanejamento de professor habilitado de outra escola a fim de assumir as aulas para complementação de cargo.
§ 5º Na hipótese de não haver professor necessitando de complementação de cargo, as aulas serão oferecidas como extensão aos professores que atuam na escola.
Art. 20. As aulas de um mesmo conteúdo que, por exigência curricular, ultrapassem o limite do regime básico do professor devem ser atribuídas, obrigatoriamente, ao mesmo professor.
Art. 21. A organização e o funcionamento da Educação Infantil respeitarão a Resolução CEE n. 472, de 19 de dezembro de 2019, que entre outras normas, estabelece no seu art. 10 que os parâmetros de organização dos grupos de crianças devem considerar as especificidades das faixas etárias que constituem a Educação Infantil, o Projeto Político-Pedagógico, as características das crianças e as condições do espaço físico.
Art. 22. Conforme o § 1º do art. 10 da Resolução CEE n. 472, de 19 de dezembro de 2019, os parâmetros de organização dos grupos de crianças devem considerar o seguinte número de crianças, por professor:
I - crianças de 0 a 12 meses – até 8 (oito) crianças;
II - crianças de 1 a 2 anos (13 meses a 24 meses) – até 12 (doze) crianças;
III - crianças de 2 a 3 anos (25 meses a 36 meses) – até 15 (quinze) crianças;
IV - crianças de 3 a 4 anos (37 meses a 48 meses) – até 20 (vinte) crianças;
V - crianças de 4 a 5 anos (49 meses a 60 meses) – até 20 (vinte) crianças;
VI - crianças de 5 a 6 anos e 8 meses (61 a 80 meses) – até 25 (vinte e cinco) crianças.
Parágrafo único. Conforme o § 2º do art. 10 da Resolução CEE n. 472, de 19 de dezembro de 2019, os padrões abaixo do mínimo estipulado no caput não serão impeditivos para o funcionamento de turmas.
Art. 23. Conforme o do art. 138 da Resolução CEE n. 486, de 21 de janeiro de 2022, respeitada a dimensão do ambiente e a metragem legal por carteira escolar e da área de circulação, o número máximo de estudantes por sala de aula será:
I - vinte e cinco nos anos iniciais do ensino fundamental;
II - trinta e cinco nos anos finais do ensino fundamental.
Parágrafo único. O número máximo de estudantes estabelecido por sala poderá, a critério da Semed, ser alterado em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias.
Art. 24. De caráter extraordinário, respeitada a legislação e considerando o binômio possibilidade e necessidade, a Semed poderá compor turmas multisseriadas.
Art. 25. O funcionamento de turmas multisseriadas será normatizado pela Semed.
SEÇÃO II
DA EXTENSÃO DA CARGA HORÁRIA
Art. 26. A extensão da carga horária semanal de trabalho do professor de educação básica está prevista na legislação municipal vigente.
Art. 27. Por conveniência pedagógica, as aulas de Ciências Humanas e da Natureza (CHN) serão oferecidas preferencialmente ao regente da turma.
Art. 28. É permitida, em caráter excepcional, ao professor não habilitado no componente curricular e com autorização para lecionar na rede municipal emitida pela SRE, assumir aulas disponíveis em extensão.
Parágrafo único. Caso haja na rede municipal de ensino professor efetivo habilitado para assumir aulas a fim de completar cargo, essas não serão disponibilizadas para extensão.
Art. 29. Não poderá atribuir extensão ao professor que estiver afastado da regência, em qualquer situação e ao professor com redução de carga horária.
Art. 30. A extensão de carga horária será destinada ao professor regente PEB I, PEB II a cada ano letivo e cessará a qualquer tempo em atendimento ao art. 37 desta portaria.
Art. 31. Só fará juz à extensão, respeitado a compatibilidade de horários, considerando
as horas individuais e horário de almoço.
Art. 32. A possibilidade de extensão de carga horária será informada ao professor pelo Diretor Escolar, conforme o estabelecido no Plano de Atendimento (PLA) e mediante parecer da Semed.
§ 1º O professor que aceitar aulas em extensão no ato de confecção do PLA terá 05 (cinco) dias úteis para ratificar, ou não, a pretensão.
§ 2º A não manifestação do professor no prazo estabelecido caracterizará a ratificação da pretensão.

Art. 33. O professor que desistir injustificadamente das aulas em extensão não poderá assumir outras de mesmo caráter no mesmo ano letivo e no ano letivo seguinte.
§ 1º São consideradas justificativas para a desistência das aulas em extensão, além de outras definidas pela Semed em portaria, não se aplicando o previsto no caput:
I – para tratamento de saúde;
II – para gozo de férias-prêmio;
III – para assumir cargo efetivo acumulável;
IV – para curso de aperfeiçoamento profissional.
§ 2º A desistência abrangerá a totalidade das aulas, salvo se houver na mesma escola outro professor habilitado para assumir a parcela da extensão de carga horária em questão.
Art. 34. Depois de concluído processo de (re)lotação de servidores efetivos, a Semed confirmará ou alterará, conforme o caso, a distribuição de aulas em extensão.
Art. 35. As aulas que surgirem durante o ano letivo deverão ser oferecidas em forma de extensão, com o devido registro em ata pela Direção Escolar, antes da disponibilização para contratação.
Art. 36. Para distribuição de aulas em forma de extensão para professores, serão considerados os seguintes critérios, caso não constem no regimento escolar.
I - ao regente de aulas;
II - maior tempo de serviço na escola;
III - maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Ponte Nova;
IV - maior formação acadêmica;
V - idade maior.
Art. 37. A extensão de carga horária será concedida ao professor regente de aulas, a cada ano letivo, e cessará a qualquer tempo quando ocorrer:
I - desistência do servidor.
II - redução do número de turmas ou de aulas na unidade em que estiver atuando;
III - retorno do titular;
IV - provimento do cargo;
V - movimentação do professor titular;
VI - requisição das aulas por professor efetivo habilitado no componente curricular específico, quando assumidas por docente não habilitado;
VII - afastamento do cargo em razão de falta disciplinar.
SEÇÃO III
DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
Art. 38. Nos termos da Lei Complementar Municipal n. 1.966, de 20 de setembro de 1994, terá direito a redução da jornada de trabalho para o mínimo de 20 (vinte) horas semanais o servidor legalmente responsável por criança com deficiência.
§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigido do interessado documentação que comprove tal necessidade.
§ 2º Nos termos da Lei, o servidor não poderá assumir aulas em extensão.
§ 3º A redução de aulas e turmas deverá ser solicitada, via protocolo, à SEGERH.
SEÇÃO IV
DA RELOTAÇÃO
Art. 39. A relotação pode ser feita a pedido do servidor ou de ofício.
§ 1º A pedido do servidor, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação até dia 31 (trinta e um) de outubro de cada ano e, sendo o caso, atendido para o ano seguinte.
§ 2º A relotação de ofício, por conveniência do ensino, pode ocorrer a qualquer tempo.
§ 3º Considerando a llegislação vigente, o pedido de relotação pode ser feito em razão de acordo entre dois servidores, num único requerimento, de forma que ocorra a troca de postos de trabalho entre eles, mediante anuência da Semed.
Art. 40. A movimentação para outra unidade deverá respeitar direitos do servidor, bem como o interesse da Administração Pública, e só podem ser efetivadas entre servidores em exercício na função.
SEÇÃO V
DA DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS
Art. 41. Para distribuição da função de auxiliar administrativo para atuar na Biblioteca, serão observados os seguintes critérios:
I - 1 (Um) auxiliar administrativo para cada turno, desde que o turno tenha no mínimo 200 (duzentos) alunos;
II - 1 (Um) auxiliar administrativo, atuando em 2 (dois) turnos alternadamente, quando a soma do número de alunos nos 2 (dois) turnos seja de, no máximo, 200 (duzentos) alunos.
Parágrafo único. Só será encaminhado auxiliar administrativo para atuar em Biblioteca caso não tenha servidor em readaptação/ajustamento funcional para exercer a função.
Art. 42. Para distribuição da função de auxiliar de escola e serventes de limpeza, ou de outras similares, serão observadas as seguintes cargas horárias diárias:
I - 26 (Vinte e seis) horas nas unidades escolares que possuam até 100 (cem) alunos e atendam em 1 (um) ou 2 (dois) turnos.
II - 26 (Vinte e seis) horas nas unidades escolares que possuam de 101 (cento e um) a 180 (cento e oitenta) alunos e atendam em 1 (um) turno.
III - 32 (Trinta e duas) horas nas unidades escolares que possuam de 101 (cento e um) a 180 (cento e oitenta) alunos e atendam em 2 (dois) turnos.
IV - 40 (Quarenta) horas nas unidades escolares que possuam de 181 (cento e oitenta e um) a 260 (duzentos e sessenta) alunos.
V - 48 (Quarenta e oito) horas nas unidades escolares que possuam de 261 (duzentos e sessenta e um) a 320 (trezentos e vinte) alunos.
VI - 56 (Cinquenta e seis) horas nas unidades escolares que possuam de 321 (trezentos e vinte e um) a 400 (quatrocentos) alunos.
VII - 62 (Sessenta e duas) horas nas unidades escolares que possuam de 401 (quatrocentos e um) a 480 (quatrocentos e oitenta) alunos.
VIII - 70 (Setenta) horas nas unidades escolares que possuam de 481 (quatrocentos e oitenta e um) a 560 (quinhentos e sessenta) alunos.
IX - 78 (Setenta e oito) horas nas unidades escolares que possuam acima de 561 (quinhentos e sessenta e um) alunos.
Art. 43. Para efeito de quantificação de auxiliar de escola e serventes de limpeza, os alunos atendidos em tempo integral serão contados em dobro, incluindo programas.
Art. 44. A quantidade de horas de trabalho de auxiliar de escola e serventes de limpeza poderá ser flexibilizada, para mais ou para menos de 4 (quatro) horas, dependendo do número de profissionais atuando na unidade escolar que cumprem 6 (seis) ou 8 (oito) horas de trabalho.
SEÇÃO VI
DO PROFESSOR NA EVENTUALIDADE
Art. 45. Para a turma de infantil, primeiro e segundo períodos da educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental, a unidade de ensino poderá contar com professor para substituição eventual de docente, considerando os seguintes critérios:
I - a Semed não contratará regente de aula por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, exceto se o professor eventual já estiver atuando em substituição a outro docente.
II - os registros constantes no diário, como frequência, lançamento de aulas, e todas as anotações necessárias referentes às aulas devem ser efetuados pelo professor na eventualidade enquanto estiver em substituição do professor regente.
III - o professor na eventualidade, além das substituições de docentes, deve atuar em atividades de intervenção pedagógica com os alunos.
Art. 46. A carga horária do professor em eventualidade é aquela definida na legislação
vigente para o cargo de professor, nos termos da Lei Federal 11.738/2008.
§ 1º Quando em substituição na sala de aula, o professor em eventualidade fará jus ao número de aulas assumidas além de sua carga horária.
§ 2º O horário do professor na eventualidade será determinado pelo Diretor de forma que atenda a necessidade da escola.
Art. 47. Para trabalho na eventualidade, deverá ser respeitado o seguinte quantitativo:
I - um professor eventual para escola que tiver de 6 a 9 turmas;
II - dois professores eventuais para escola que tiver 10 a 23 turmas;
III - três professores eventuais para escola que tiver 24 a 35 turmas.
Art. 48. As atribuições do professor de educação básica na eventualidade, além daquelas previstas no regimento escolar, são:
I - desenvolver as atividades de acordo com a programação aprovada e empenhando-se pela constante qualificação do processo ensino-aprendizagem;
II - promover a avaliação constante do processo ensino-aprendizagem dentro e fora da sala de aula;

III - comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade na atuação ou comportamento do estudante, no âmbito de suas atividades;
IV - apresentar nos prazos hábeis todas as escritas escolares sob sua responsabilidade, incluindo preenchimento dos registros no diário escolar quando em substituição ao regente de aulas;
V - participar de atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pelo seu setor de trabalho;
VI - cumprir e fazer cumprir os horários e calendários escolares;
VII - manter a disciplina dentro da sala quando em substituição ao regente de aulas e demais dependências da escola;
VIII - efetuar a intervenção pedagógica de acordo com a programação da unidade escolar.
Art. 49. O professor na eventualidade não poderá assumir aulas em extensão no mesmo turno de trabalho em unidade escolar da rede municipal.
Parágrafo único. O professor em eventualidade que cumprir carga horária em turnos diferentes na mesma escola não poderá assumir aulas em extensão.
Art. 50. Serão formados conjuntos de escolas, respeitado o quantitativo estabelecido, para serem atendidas em tempo parcial por professor na eventualidade, considerado itinerante.
Art. 51. A unidade escolar que tiver turmas de BI e BII poderá contar com 1 (um) professor de educação infantil (PEI) para atuar na eventualidade.
SEÇÃO VII
DO PROFESSOR DE APOIO, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO
Art. 52. O professor de apoio deverá atender no máximo 3 (três) alunos com deficiência, na mesma sala, conforme assegurado em legislação vigente.
§ 1º O professor de apoio terá carga horária definida de forma a atender o(s) aluno(s) todos os dias letivos.
§ 2º O atendimento por professor de apoio deverá ser referendado pelo Departamento de Educação Especial Inclusiva.
Art. 53. São atribuições do professor de apoio, em cumprimento do art. 34 da Lei Municipal 4.367, de 20 de dezembro de 2019:
I - atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do(s) aluno(s) com deficiência ao currículo e a sua interação no grupo;
II - inerente a sua profissão, o professor regente deverá planejar as aulas para todos os alunos, considerando as especificidades de cada um, incluídas aquelas detectadas em avaliações, em razão da pessoa com deficiência, etc;
III - conforme o previsto na lei municipal 4.367/2019, na busca de facilitar a acessibilidade do aluno com deficiência para sua maior autonomia, independência e desenvolvimento de todas as suas competências, o professor de apoio deve efetuar junto com o professor regente de aulas as adaptações necessárias;
IV - orientar e colaborar na elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam
ser utilizados pelo(s) aluno(s) na sala de aula;
V - auxiliar o(s) aluno(s) com deficiência em sua alimentação, AVDs (Atividades de Vida Diária) e AVPs (Atividades de Vida Prática), de acordo com as particularidades de cada aluno(s); e as orientações dos profissionais, familiares e/ou responsáveis que o acompanha;
VI - conhecer o histórico do(s) aluno(s), buscando informações em relatórios pedagógicos, PDI, laudos médicos, entre outros documentos;
VII - auxiliar o(s) aluno(s) em sua locomoção: conduzir a cadeira de roda, apoiar no caminhar; e/ou colocar no andador, de acordo com as orientações dos profissionais que acompanham e familiares;
VIII - desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
IX - prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA);
X - garantir a utilização de material específico de CAA (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam à necessidade comunicativa do(s) aluno(s) no espaço escolar;
XI - acompanhar o(s) aluno(s) no recreio, incentivando a interação com os demais estudantes da unidade escolar;
XII - acompanhar e auxiliar o(s) aluno(s) nas aulas de educação física e outras atividades desenvolvidas na escola, estimulando-o(s) a realizar exercícios e atividades assistidas;
XIII - identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades do(s) aluno(s) de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
XIV - ampliar o repertório comunicativo do(s) aluno(s) por meio das atividades curriculares e de vida diária;
XV - buscar orientações pedagógicas específicas diretamente com os profissionais do AEE;
XVI - seguir as orientações do professor em Sala de Recursos Multifuncionais e outros profissionais que acompanham o aluno;
XVII - colaborar com os professores na realização de relatórios, PDI, avaliações e demais
atividades escolares;
XVIII - aplicar e utilizar os materiais e recursos de CAA e Tecnologia Assistiva, fornecidos pelos profissionais de ensino;
XIX - participar da formação continuada oferecida pela Semed, via Departamento de Educação Inclusiva;
XX - colaborar no planejamento e estar ciente do que vai ser trabalhado em sala de aula, acompanhando as atividades do(s) aluno(s), dando-lhe autonomia e independência conforme o planejamento do professor regente;
XXI - socializar e discutir com os professores qualquer informação recebida pela família e/ou por outros profissionais;
XXII - promover as condições para a inclusão do(s) aluno(s) com deficiência em todas as atividades da escola;
XXIII - orientar as famílias, juntamente com o professor regente, para que participem do processo educacional do(s) aluno(s), indicando e orientando o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes;
XXIV - trabalhar sempre visando à autonomia e independência do(s) aluno(s) com deficiência;
XXV - o professor de apoio deverá desenvolver atividades de estudo, pesquisas, confecção de materiais, de acordo com o planejamento do professor regente e orientações do professor em Sala de Recursos Multifuncionais;
XXVI - na ausência do aluno, o professor de apoio deverá certificar-se do motivo da ausência e buscar meios para atendê-lo, conforme o caso, sem prejuízo das atribuições de planejamento e aperfeiçoamento profissional;
XXVII - como previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, o profissional de apoio escolar é a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.
Parágrafo único. A Direção Escolar deverá informar a infrequência habitual do aluno à Semed para que sejam tomadas as devidas providências, inclusive quanto ao trabalho a ser desenvolvido pelo professor de apoio.
Art. 54. Em atenção ao art. 27 da Lei Municipal Complementar n. 4.367, de 20 de dezembro de 2019, que entre outras providências dispõe sobre o Programa de Educação Inclusiva, são diretrizes e atribuições do professor no Atendimento Educacional Especializado (AEE):
I - atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado do(s) aluno(s) com deficiência;
II - elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III - preparar material específico para uso do(s) aluno(s) na Sala de Recursos Multifuncionais;
IV - realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros;
V - fortalecer a autonomia do(s) aluno(s) para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;
VI - propiciar a interação do(s) aluno(s) em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
VII - promover o aprendizado da Libras;
VIII - utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;

IX - promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para aluno(s) surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
X - promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille;
XI - realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille;
XII - desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para autonomia e independência;
XIII - desenvolver o ensino para o uso do soroban;
XIV - operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à
educação do(s) aluno(s) com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados, à escrita alternativa, vivências de mobilidade, etc.;
XV - garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
XVI - ampliar o repertório comunicativo do(s) aluno(s), por meio das atividades curriculares e de vida diária.
XVII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do(s) aluno(s) com deficiência ao currículo e a sua interação no grupo;
XVIII - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelo(s) aluno(s) nas classes comuns do ensino regular;
XIX - participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento ao(s) aluno(s) com deficiência;
XX - indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
XXI - articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
XXII - promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão do(s) aluno(s) com deficiência em todas as atividades da escola;
XXIII - orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
XXIV - orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional;
XXV - o professor nas Salas de Recursos Multifuncionais deverá atender número adequado de alunos, conforme orientação da Semed;
XXVI - a elegibilidade do(s) aluno(s) para atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais deverá ser justificada mediante a avaliação que identifique a demanda educacional específica.
Art. 55. A carga horária do professor no acompanhamento pedagógico está definida na Lei Municipal 4.172, de 25 de janeiro de 2018, devendo as atividades extraclasse serem
determinadas pela escola, conforme lei municipal vigente.
Parágrafo único. As atribuições do professor de acompanhamento pedagógico estão definidas na Lei Municipal 4.172, de 25 de janeiro de 2018.
SEÇÃO VIII
DO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
Art. 56. O Especialista em Educação Básica sujeito à jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho cumprirá 4 (quatro) horas em cada turno.
§ 1º O Especialista deverá supervisionar e validar o registro das atividades pedagógicas dos estudantes até o encerramento do ano letivo, garantindo a fidedignidade das informações e o cumprimento da carga horária.
§ 2º O Especialista, juntamente com o Diretor, deverá supervisionar o registro das atividades extraclasse individuais dos professores, garantindo a fidedignidade das informações e o cumprimento da carga horária.
§ 3º Haverá um Especialista para atendimento a todo segmento da EJA na rede municipal de ensino.
Art. 57. O dimensionamento do cargo de Especialista em Educação será definido conforme lei.
Art. 58. A jornada de trabalho do Especialista está disciplinada na legislação vigente.
Parágrafo único. Para efeito de jornada de trabalho não será computado o intervalo entre os turnos.
Art. 59. Além das atribuições inerentes ao cargo, o Especialista em Educação no Atendimento Educacional Especializado (AEE), no âmbito do Caedes e Escolas, devem observar o previsto na Lei Municipal 4.367, de 20 de dezembro de 2019.
SEÇÃO IX
DA EXCEDÊNCIA DE PROFISSIONAL
Art. 60. A excedência de profissional ocorre quando, em razão de diminuição do número de alunos, há necessidade de fechamento de turma em uma unidade de ensino e não há posto de trabalho compatível em outra para absorver a mão de obra antes necessária.
Art. 61. O profissional em excedência, até que possa ocorrer a movimentação prevista na legislação vigente deverá cumprir a jornada de trabalho de seu cargo em funções
compatíveis definidas pela Direção Escolar com anuência da Semed.
Art. 62. A Direção da escola deverá informar à Semed os casos de excedência, especificando o cargo, titulação, carga horária, habilitação, data de lotação na escola e função exercida enquanto aguardam movimentação.
Art. 63. Extinta a situação de excedência, o professor será lotado na escola em que possuir maior número de aulas.
Parágrafo único. O professor poderá ser lotado em duas unidades caso tenha o mesmo número de aulas em ambas.
Art. 64. Extinta a situação de excedência parcial, o professor deverá assumir aulas para integralização de sua carga horária prevista para seu cargo em outra escola, onde há aulas não assumidas, observados os seguintes requisitos, sucessivamente:
I - aulas disponíveis do mesmo componente curricular do cargo do professor;
II - aulas disponíveis de componente curricular afim.
Art. 65. O professor que se encontrar em excedência estará sujeito ao remanejamento para outra escola, a fim de:
I - atuar em substituição a docentes afastados por motivo de Licença para Acompanhamento de Cônjuge (LAC), Licença Sem Vencimento (LSV), Licença por Interesse Particular (LIP), desde que habilitado;
II - atuar em substituição a professores que tiverem sido designados para cargos comissionados, ou por movimentação nos termos da legislação vigente.
Art. 66. Para extinguir a excedência, a Semed deverá considerar a compatibilidade dos horários para o deslocamento entre as unidades escolares da rede municipal de ensino.
Art. 67. Os critérios para remanejamento dos professores excedentes obedecerão à legislação vigente e a esta Portaria.
CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE
Art. 68. As atividades extraclasse compreendem atividades de capacitação, planejamento e avaliação, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência, sendo vedada a utilização dessa parcela da carga horária para substituição eventual de professores ou para atividades de intervenção pedagógica.
Art. 69. As atividades de capacitação/formação continuada somente serão consideradas se forem autorizadas pelo Diretor da escola e Semed, podendo ser cursos oferecidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC; no caso de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, desde que o curso tenha obtido na última avaliação do MEC conceito mínimo de 3 (três) pontos;
Art. 70. O professor deverá comprovar matrícula e a frequência ao curso ou atividade de formação ou o cumprimento dos cronogramas de atividades, mensalmente, conforme o caso.
Art. 71. Não serão considerados cursos que não estejam relacionados às atividades educacionais.
Art. 72. As atividades extraclasse coletivas deverão ser realizadas dentro do trimestre letivo, conforme legislação vigente.
Parágrafo único. O registro das atividades extraclasse coletivas deverá ser encaminhado à Semed até 10(dez) dias após serem realizadas.
CAPÍTULO V
DA DIREÇÃO E DA VICE-DIREÇÃO DE ESCOLA
Art. 73. A carga horária de trabalho do Diretor e do Vice-Diretor de escola obedecerá à legislação vigente.
Parágrafo único. O Vice-Diretor cumprirá horário de trabalho definido pelo Diretor, visando atender ao regular funcionamento da escola.
Art. 74. O afastamento temporário do Diretor deverá constar em livro de ata, incluindo sua identificação e informação quanto ao período na função.

Art. 75. Se o Diretor Escolar se licenciar por até 30 (trinta) dias, será substituído pelo Vice-Diretor durante esse período.
§ 1º Caso a escola não tenha Vice-Diretor no período definido no caput, a Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para a substituição, respeitados os requisitos da legislação vigente.
§ 2º Caso a licença do Diretor Escolar seja por prazo superior ao estabelecido no caput, ou se houver vacância da função, a Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal, definirá o substituto para exercer a função até o retorno do titular, ou, conforme o caso, até que ocorra nova eleição.
Art. 76. Se o Vice-Diretor se licenciar por até 30(trinta) dias, não haverá substituto durante esse período.
Parágrafo único. Se o período de licença for superior ao previsto no caput, a Secretaria Municipal de Educação designará servidor para esse fim, respeitados os requisitos da lei municipal vigente
Art. 77. É de responsabilidade do Diretor toda documentação escolar de sua unidade.
CAPÍTULO VI
SEÇÃO I
DA CONTRATAÇÃO
Art. 78. A Secretaria Municipal de Educação (Semed) somente contratará pessoal para atuar nas escolas, com base em resolução específica, quando:
I - for impossível qualquer outra medida administrativa no âmbito da escola, ou em outra unidade da rede, que preserve a continuidade da vida escolar dos alunos;
II - não existir professor excedente habilitado para assumir as aulas.
Art. 79. Após aprovação da Secretaria Municipal de Educação, as vagas devem ser divulgadas por meio eletrônico em site oficial por meio de editais, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para seleção dos candidatos.
Art. 80. A Direção da escola deverá informar à Semed, com vistas à contratação de pessoal:
I - o motivo da solicitação;
II - o período da contratação e o horário de trabalho;
III - em caso de substituição, a identificação do titular afastado e o prazo do afastamento;
IV - os prazos mínimos permitidos para contratação para a função pública, após o início do afastamento legal do titular, serão:
a) no caso de professor de educação básica para atuar na regência de aulas, professor da educação infantil, auxiliar de creche, vigia: tempo necessário, definido em edital;
b) no caso de professor em função de eventualidade, especialista em educação: 30
(trinta) dias;
Art. 81. Somente haverá contratação pela Semed, para suprir cargo vago ou para substituição, quando não existir servidor efetivo para assumir extensão.
Art. 82. Onde houver necessidade de contratação, será processada observando-se a legislação vigente.
Art. 83. Poderá haver complementação de número de aulas num mesmo contrato até o limite de um cargo.
Art. 84. A chamada para contratação será processada pela Semed e em locais previamente definidos em edital.
Art. 85. Em razão do retorno do titular ao cargo, o contrato será rescindido, e se aquele afastar-se novamente, novo processo seletivo simplificado será realizado.
SEÇÃO II
DA DISPENSA DE SERVIDOR CONTRATADO
Art. 86. O servidor contratado poderá ser dispensado pela autoridade responsável a pedido ou de ofício.
Art. 87. A dispensa de ofício do servidor contratado ocorrerá nas seguintes situações:
I - redução do número de aulas ou de turmas;
II - provimento do cargo ou remanejamento de servidor;
III - retorno do titular;
IV - alteração da carga horária básica de professor efetivo;
V - alteração da carga horária do professor contratado, sem prejuízo das aulas já assumidas por ele;
VI - não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;
VII - apresentação de documentação, com vício de origem, para lograr contratação;
VIII - mediante decisão do Colegiado da Escola em razão de comprovada falta disciplinar, baixo desempenho e posterior ratificação conforme entendimento da SEGERH;
§ 1º A dispensa prevista nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo não impede nova
contratação do servidor.
§ 2º O servidor dispensado por uma das hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII deste artigo poderá ser novamente contratado apenas em outro processo seletivo.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 88. Caberá pedido de reconsideração contra as decisões administrativas referentes à aplicação do disposto nesta portaria, observado o seguinte:
I - o pedido, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;
II - a autoridade administrativa que receber o pedido terá prazo de 15 (quinze) dias para decidir sobre a procedência ou improcedência do pedido, a partir do recebimento, e dar ciência ao interessado, formalmente;
III - da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;
IV - a decisão definitiva será disponibilizada no site oficial da prefeitura, formalmente, ao requerente em até 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.
Art. 89. A Direção da escola deverá verificar a frequência regular de alunos para redimensionar as turmas e processar ajustes no Quadro de Pessoal, sempre que necessário.
§ 1º A Direção e o Especialista em Educação devem entrar em contato, por escrito, com os pais ou o responsável legal pelo estudante faltoso, com vistas a promover o seu imediato retorno às aulas e a regularização da frequência escolar.
§ 2º A Direção e o Especialista em Educação da escola deverão acionar o Conselho Tutelar, via Semed, em razão de infrequência do aluno, nos termos do art. 12, VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (Lei 9.394/1996).
§ 3º O acionamento do Conselho Tutelar será precedido de verificação e ciência do
respectivo Setor Pedagógico da Semed, que providenciará a entrega da documentação.
§ 4º A documentação ao Conselho Tutelar deverá constar de, no mínimo:
I - termo de encaminhamento caso a caso;
II - relatório caso a caso;
III - documentação comprobatória das medidas tomadas pela escola, caso a caso, a fim de evitar a infrequência, como notificação escrita de pais/responsáveis legais, prints de contatos, etc.
Art. 90. São responsabilidades da Direção da escola, entre outras inerentes ao cargo, previstas em legislação vigente:
I - cumprir e fazer cumprir o Calendário Escolar, PPP, Regimento da escola, Plano de Desenvolvimento Institucional;
II - dimensionar o quadro de pessoal da escola em estrita observância ao disposto nesta portaria;
III - promover o aproveitamento de todo servidor efetivo e contratado;
IV - cientificar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação, sistemática e tempestivamente, sobre as alterações ocorridas na escola;
V - encaminhar à Semed a relação de servidores efetivos excedentes, especificando o cargo, titulação, carga horária, habilitação ou qualificação, data de lotação na escola e a função exercida enquanto aguardam o remanejamento;
VI - cuidar pela realização da autoavaliação institucional, nos termos definidos pela Semed;
VII - cuidar da qualidade da merenda escolar (vencimento, armazenamento, aproveitamento, adequação).
Art. 91. O conselho de classe é uma instância colegiada, responsável por analisar as metodologias utilizadas, estabelecer a relação dos

diversos pontos de vista e as intervenções necessárias nos processos de ensino e de aprendizagem.
§ 1º Os alunos não poderão ser liberados para a realização de conselho de classe, reuniões, entre outros, salvo por deliberação legal.
§ 2º Para realização de conselho de classe, devem ser utilizadas horas extraclasse coletivas, conforme a realidade da escola.
Art. 92. As situações excepcionais deverão ser analisadas pela Semed à luz dos princípios constitucionais.
Art. 93. Será responsabilizada administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nesta portaria.
Art. 94. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 95. Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 28 de setembro de 2023.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:7AFFC899

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CLASSIFICAÇÃO CANTA PONTE NOVA ETAPA ESTUDANTIL 2023

FESTIVAL DE MÚSICA – 7º CANTA PONTE NOVA/2023
Músicas da Etapa Estudantil

POR ORDEM DE APRESENTAÇÃO
18/10/2023 (quarta-feira) - Auditório da 7ª Subseção da OAB/MG
Orientamos chegar ao local do evento às 18h40min

Nos termos do Regulamento, por não haver mais de 5 (cinco) inscritos, não haverá concorrência.

Alto Mar -Kyara das Graças Fidelis -Escola Municipal Senador Miguel Lana
Ainda há tempo -Vanderson Júnior dos Santos Nascimento e Sérgio de Paula Pires -Escola Municipal Padre Rafael Faraci
Pra ele -Rafaela Votoriano dos Santos -Escola Estadual Carlos Trivellato

ATENÇÃO! Passagem de som por ordem de chegada, a partir das 9 horas, no dia da apresentação.

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO,
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:D6C62FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Termo de concessão de uso especial de imóvel público para fins de moradia a Djalma Santos de Araújo Ferreira, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430- 001, na pessoa do seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Wagner Mol Guimarães, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, e **DJALMA SANTOS DE ARAÚJO FERREIRA**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 721.178.186-68, residente e domiciliado na Rua João de Souza Mendes, nº 250, Bairro Progresso, Ponte Nova/MG, doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIO,** resolvem celebrar o presente **TERMO**, conforme regulamentação do art. 1.225, incisos XI e XII do Código Civil, Lei Municipal nº 4.718/23, bem como por toda legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **TERMO** é o reconhecimento do direito à concessão de uso especial para fins de moradia, e de forma gratuita, ao Sr. Djalma Santos de Araújo Ferreira, ora **CONCESSIONÁRIO**, referindo-se ao imóvel localizado na Rua João de Souza Mendes, nº 250, Bairro Progresso, inscrito na matrícula nº 2.459 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova.

1.2. O uso especial de que trata a Cláusula 1.1 terá caráter personalíssimo, sendo vedado ao **CONCESSIONÁRIO** a transferência do bem a terceiros, salvo para o herdeiro legítimo, desde que este já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

1.3. O presente **TERMO**, devidamente assinado pelas partes, servirá como título para efeito de registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova.

1.4. O direito previsto na Cláusula 1.1 não será reconhecido ao mesmo **CONCESSIONÁRIO** mais de uma vez.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

2.1. O direito à concessão de uso especial para fins de moradia será extinto no caso de o **CONCESSIONÁRIO** dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família, ou adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.

2.2. A extinção de que trata a Cláusula 2.1 deste artigo será averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova, por meio de requerimento/ declaração do **CONCEDENTE**.

3. DA PUBLICAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

3.1. O presente TERMO será publicado no Diário Oficial para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente TERMO reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas legislações que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo. O **CONCESSIONÁRIO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos jurídicos.
Ponte Nova/MG, 06 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
Concedente

DJALMA SANTOS DE ARAÚJO FERREIRA
Concessionário

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:3D59D47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS COMERCIAIS

TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS COMERCIAIS

Termo de concessão de uso especial de imóvel público para fins comerciais a Djalma Santos de Araújo Ferreira, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430- 001, na pessoa do seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Wagner Mol Guimarães, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, e **DJALMA SANTOS DE ARAÚJO FERREIRA**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 721.178.186-68, residente e domiciliado na Rua João de Souza Mendes, nº 250, Bairro Progresso, Ponte Nova/MG, doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIO,** resolvem celebrar o presente **TERMO**, conforme regulamentação do art. 1.225, incisos XI e XII do Código Civil, Lei Municipal nº 4.718/23, bem como por toda legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **TERMO** é o reconhecimento do direito à concessão de uso especial para fins comerciais ao Sr. Djalma Santos de Araújo Ferreira, ora **CONCESSIONÁRIO**, referindo-se ao imóvel localizado na Rua João de Souza Mendes, nº 250, Bairro Progresso, inscrito na matrícula nº 2.459 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova.

1.2. Enquanto estiver no exercício do direito previsto na Cláusula 1.1, fica o **CONCESSIONÁRIO** autorizado a utilizar o imóvel para fins comerciais, exclusivamente para o desenvolvimento das atividades econômicas destinadas ao seu provento e de sua família.

1.3. O uso especial de que trata a Cláusula 1.1 terá caráter personalíssimo, e a presente autorização será conferida de forma gratuita.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO

2.1. A autorização prevista Cláusula 1.1 poderá ser revogada na hipótese de o **CONCESSIONÁRIO** dar ao imóvel destinação econômica ilícita ou incompatível com os fins sociais e as exigências do bem comum, sem prejuízo da demonstração de outros motivos de interesse público.

2.2. A revogação dar-se-á mediante a abertura de procedimento administrativo, competindo ao **CONCEDENTE** fundamentar a decisão e demonstrar o interesse público que enseja a revogação, garantido ao **CONCESSIONÁRIO** o direito de apresentar defesa e produzir provas contrárias aos fatos alegados.

2.3. A revogação da autorização de uso para fins comerciais não prejudica o direito de concessão de uso especial para fins de moradia ao **CONCESSIONÁRIO,** regulamentado em outro **TERMO**.

3. DA PUBLICAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

3.1. O presente TERMO será publicado no Diário Oficial para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente TERMO reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas legislações que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo. O **CONCESSIONÁRIO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos jurídicos.
Ponte Nova/MG, 06 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
Concedente

DJALMA SANTOS DE ARAÚJO FERREIRA
Concessionário

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:243C689A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 059/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 070/2023 - DISPENSA Nº 013/2023

Extrato de Contrato 059/2023 – Processo Licitatório 070/2023 - Dispensa Nº 013/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contrato 059/2023, referente ao Processo Licitatório 070/2023 - Dispensa Nº 013/2023, cujo objeto é a contratação de serviços para criação de sistema de gestão documental para o Arquivo Municipal, sendo contratada: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE), CNPJ nº 20.320.503/0001-51, no valor de R$186.601,20 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e um reais e vinte centavos). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6CC435F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 057/2023
Pregão Presencial nº 019/2023
Primeiro Termo Supressivo ao Contrato nº 059/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Sidney Nogueira de Azevedo - ME
Objeto: Constitui objeto do presente termo a supressão de valor dos serviços abaixo especificados:

Descrição	Valor Mensal Anterior	Valor Mensal Atual
Recolhimento de Animais de Grande Porte em vias urbanas do município e dar sua destinação às autoridades competentes do setor de recolhimento de animais juntamente com a Polícia Militar.	R$ 3.900,00	R$ 2.900,00

Data: 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F9D1450B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 067/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.
A **PREFEITURA DE SANTA FÉ DE MINAS**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.279.075/0001-19, com sede à Rua Rui da Silva Reis, 300 - Centro, Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, vem apresentar **RETIFICAÇÃO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM no dia 29/09/2023. Edição 3612.
Resolve Retificar:
ONDE-SE LÊ
(...) Torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 19 de Setembro de 2023, às 10:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 005/2023 (...).
LEIA - SE
(...) Torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia **19 de Outubro de 2023**, às 10:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 005/2023 (...).

Publique-se na forma da Lei.

Santa Fé de Minas/MG, 17 de Outubro de 2023.

INGRID CAMILLY BARCELOS ALVES
Presidente

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:755E3702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 193/2023.
Objeto: O presente Contrato tem como objeto o **Registro de Preços** para aquisição parcelada de placas em aço inox para inaugurações e eventos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Arte Placas Petrucci Ltda – Valor: R$47.280,00 – Vigência: 17/10/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:AAEFDB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 194/2023.
Objeto: O presente contrato tem como objeto é a contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de grama esmeralda em placas uniformes, isenta de doenças e pragas, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana– Contratada: Jardim do Cerrado Eireli – Valor: R$155.000,00 – Vigência: 17/10/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:F0739739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2507/2023

"Exonera Cargo em Comissão."

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso de suas atribuições legais e, de Conformidade com as Leis em vigor nº 575/95 e, em especial com o Inciso II, alínea "a" do Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal; **Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GUSTAVO MILANI DA SILVA,** ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana do Deserto, 09 de outubro de 2023.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:F76A6D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 080

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023
OBJETO: Registro de preço para fornecimento e viabilizar a aquisição de Matéria médico-hospitalares, necessários para suprir as demandas da Secretarias Municipal de Saúde junto as suas unidades.
CONTRATADA: DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA'', pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 27.417.234/001-95, com sede na Rua Bernardo Alves Costa nº46, Bairro São Geraldo, sete lagoas-MG,CEP.35.700-187.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama,18 de setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:77BC06C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PRECESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, REGISTRO DE PREÇO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para o **registro de preços para eventual Contratação de serviços de arbitragem para atender as demandas da secretaria de Esportes do Município de Santo Antônio do Grama/MG,** considerando o Art. 3º da Lei Subsidiária, visando o cujas especificações detalhadas

encontram-se no Edital e seus anexos. Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 09hs00min, horário local, do dia 30/10/2023.
Início da Sessão: até as 09hs00min, horário local, do dia 30/10/2023.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.
Santo Antônio do Grama, 17 de outubro de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:E319BD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 107 2023

EXTRATO DO CONTRATO 107.001/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.836.973/0001-20, isento de inscrição estadual, com sede na Rua Padre João Coutinho,121, Centro, município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, CEP 35388-000.

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, casa Forte , Recife/PE, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através do seu representador legal BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00.

OBJETO: Contratação de serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação do valor mínimo anual por Aluno – VMAA.

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202 04 122 0002 2.016 339039 – 034

Santo Antônio do Grama/MG 11 de outubro de 2023.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2E05590C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: 044/2022
TOMADA DE PREÇO: 011/2022
CONTRATADO: PONTAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Av Doutor Otávio Soares, nº 266, Palmeiras, Munícipio de Ponte Nova de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.777.268/0001-04.
OBJETO: Fica aditivado o objeto do Contrato Administrativo nº 045/2022, vinculado ao Processo de Licitação nº 044/2022 / Tomada de Preço nº 005/2022, com acréscimo de 6,12%, correspondente ao valor de R$2.474.291,74 (dois reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$2.618.539,13 cujo objeto destinado é contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para construção de creche-PROJETO PROINFÂNCIA-TIPO 2/ termo de compromisso nº 2018045231/ PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR 3º CICLO 2017/2020/MEC/FNDE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

CERTIDÃO
Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 17 de outubro de 2023

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:B9CBEB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 106 DE 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PRECESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, REGISTRO DE PREÇO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada, para o fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, cujas especificações detalhadas encontram-se neste Edital e seus anexos**,**considerando o Art. 3º da Lei Subsidiária, visando o cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 09hs00min, horário local, do dia 31/10/2023.
Início da Sessão: até as 09hs00min, horário local, do dia 31/10/2023.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico

compraselicitacao@gmail.com.**É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 17 de outubro de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:5FFE8541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2023**, **Processo Licitatório nº 94/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 31/10/2023 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 31 de Outubro de 2023.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 31/10/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.***

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de outubro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:F4D9D408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL n° 023/2023 PROCESSO LICITATÓRIO n° 125/2023 - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de agregados graúdos e miúdos (brita, pó de brita, areia) para atender a secretaria de obras e urbanismo para serviços públicos do município. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 30/10/2023 às 08:59 min. A abertura às 09:00 horas mesmo dia. São Pedro dos Ferros/MG, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4F572EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 050/2023

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 050/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Placas de Identificação Visual e Totens para uso nas Unidades de Saúde e Farmácia do Município de São Roque de Minas/MG. **CONTRATADA:** 32.568.940 DANIEL APARECIDO DE MELO ALVES. **Vigência:** 17/10/2023 à 17/12/2023. **Valor Global:** R$ 20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais). **Dotação orçamentária: 02.03.02.10.304.1001.1046.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov. Estadual - Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 - 02.03.02.10.303.1004.2036.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov. Estadual - Fonte de Recurso: 1.621.000.0000.**

São Roque de Minas/MG. 17 de outubro de 2023.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:2B9C9B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a

Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 050/2023, cujo objeto é a **"Aquisição de Suplemento Alimentar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A Licitante **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. - CPF/CNPJ: 40.021.146/0001-38,** encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**Em, 17 de outubro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:3DB009BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 267/2023. Dispensa nº 050/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Suplemento Alimentar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. - CPF/CNPJ: 40.021.146/0001-38,** encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).** Dotações: 020401 10 306 1003 2.134 339030.Em 17/10/2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:CA92B2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2023, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de preços para futuras Aquisições de Materiais hospitalares a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 31 de outubro de 2023 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1500, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 17 de outubro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:EB4727FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n. 196/2023 - **Modalidade:** Concorrência n. 004/2023. Contrato **196.004-0/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** *MARCOS ELIAS DA COSTA 06197618656, CNPJ: 36.930.461/0001-00.* **Objeto:** "***Construção da CASA DO CONGADEIRO conforme transferência especial estadual Resolução SEGOV 12/2023 ao Município de São Tomás de Aquino – MG.*"** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 17% dos serviços do valor global do contrato firmado entre as partes em mais R$ 51.879,45 (Cinquenta e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos) a totalizando o valor do contrato R$ 350.896,48 (Trezentos e Cinquenta Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos). **Embasamento Legal:** conforme art. 124, alínea b do inciso I, e art. 125 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 020502 13 392 1301 1.051 449051; Data de Assinatura:** 17/10/2023. **Representantes dos Contratados**: *Marcos Elias da Costa*. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:52EC0F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas destinadas às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Início do Recebimento de propostas: 8:00 horas do dia 19/10/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 8:00 horas do dia 31/10/2023. Edital disponível a partir de 19/10/2023 nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

FILIPE LUAN BARROS REIS,
Pregoeiro Municipal - Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:1EB5E4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 26/2023

O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão nº 26/2023. Objeto: Contratação de profissionais da área de medicina e outras áreas para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Sericita/MG – Sessão dia 30/10/2023, às 8:00h.

FILIPE LUAN BARROS REIS,
Pregoeiro Municipal - Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:F5641953

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 27/2023

PREGÃO Nº 27/2023.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão nº 27/2023. Objeto: Fornecimento parcelado de gás (GLP). Sessão dia 30/10/2023, às 13:00h. Edital disponível a partir desta data através do endereço eletrônico: contato@sericita.mg.gov.br.

FILIPE LUAN BARROS REIS,
Pregoeiro Municipal - Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:398FCBCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 02/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 02/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANAPORTE BRASIL-CSTB,** estabelecida **na Av Dom Pedro II, nº3973 Bairro Padre Eustáquio em Belo Horizonte- MG** inscrito no CNPJ nº **19.221.229/0001-84,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato formalizado pelo seu representante legal, sr. **MARCUS VINÍCUIS BARROS GOMES**, inscrito no CPF: 834.833.496-34 celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 880.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Setembro 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: **09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17060000 – (MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINA) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica** para o contrato nº **02/2023**, Procedimento Licitatório Nº **150/2022**.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Setembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8E88B22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 155/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 155/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WS SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA,** estabelecida **na Rua Luiz Vieira, nº310 Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha- MG** inscrito no CNPJ nº **23.559.141/0001-44,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato formalizado pelo seu representante legal, sr. **UARLEI ROGÉRIO SILVEIRA**, inscrito no CPF: 060.801.686-18 celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 880.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Setembro 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: **09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17060000 – (MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica** para o contrato nº **155/2022**, Procedimento Licitatório Nº **148/2022**.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Setembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D3514565

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITACÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 015/2023
Processo Licitatório nº 106/2023
Edital 030/2023
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 045/2023, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 015/2023, tipo Menor Preço – ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS,** CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:15h do dia 09/11/2023**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 17 de Outubro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:23860122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2023
Processo Licitatório nº 107/2023
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 045/2023, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2023, tipo Menor Preço – Item, objetivando O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO EDITAL**., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Municipal nº 560/2022 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:15h do dia 08/11/2023**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 17 de Outubro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7A35CAFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATORIO 080/2023. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO 125/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO PSF GABRIEL RAMOS DA CRUZ NO DISTRITO DE PALMEIRAS DO VALE NO MUNICÍPIO DE SETUBINHA (MG). PARTES: MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E DMS TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 37.641.426/0001-34 PRAZO DO CONTRATO:150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, VALOR GLOBAL ESTIMADO DESTE CONTRATO É DE R$ 302.599,39 (TREZENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:02ADC45E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 120/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 120/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 081/2023.
Objeto: Futura e eventual aquisição de ponto eletrônico, licença de software e bobinas térmicas para impressão.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 158/2023
Valor: R$ 41.609,00 (quarenta e um mil, seiscentos e nove reais).
Vigência: De 16/10/2023 a 16/10/2024.

Detentora: SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 04.672.602/0001-46
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 325, Apto 203, Bairro Centro, na Cidade de Boa Esperança/MG, CEP: 37.170-000
Contatos: (35) 3851-0400 licitacao@sisponto.com.br

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
1	RELÓGIO DE PONTO ELETÔNICO BIOMÉTRICO INSTALA...	HENRY	20	1.789,0000	35.780,0000
2	SOFTWARE DE PONTO	PROPRIA	1	2.349,0000	2.349,0000
3	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO	THEGA	20	174,0000	3.480,0000

Dou fé, Tiradentes, 16 de outubro de 2023.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:20B7885D

LICITAÇÃO TIRADENTES
TERMO DE REVOGAÇÃO_PL_118/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

A **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tiradentes/MG**, por seu gestor, Senhor Sérvulo Matias Filho, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM KM para atender as atividades de diversas secretarias**.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Nos autos em tela, verificou-se que a empresa detentora dos itens licitados não se dignou a apresentar os documentos complementares solicitados e registrados na ata do sistema, disponível em: https://tiradentes.licitapp.com.br//disputas/edit/2459, no ato do certame (06/10/2023). Reiterada a solicitação por e-mail (10/10/2023), a empresa quedou-se inerte, impossibilitando que a ata de registro preços fosse gerada.

Diante o exposto, após o decurso do tempo registrado pelo sistema (16/10/2023), disponível em: https://tiradentes.licitapp.com.br//disputas/edit/2459, não restou outra alternativa à Administração Pública, senão a **REVOGAÇÃO** do presente feito.

Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já

comunicado aos interessados que após correções no Edital e seus anexos, será iniciado novo certame licitatório.

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 decido pela revogação da presente licitação.

Tiradentes, 17 de outubro de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
SÉRVULO MATIAS FILHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DDDA8FFC

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 119/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0080/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00802023	NILZIO BARBOSA	09/10/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	FABIANO COSTA AZEVEDO	YPE	5,1800	09/10/2023
2	Item -RECEITUÁRIO MÉDICO COMUM	FABIANO COSTA AZEVEDO	YPE	2,3000	09/10/2023
3	Item -BLOCO DE NOTIFICAÇÃO RECEITUÁRIO AZUL B	FABIANO COSTA AZEVEDO	YPE	2,5100	09/10/2023

09 de outubro de 2023

NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:7206D40C

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 119/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 119/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 080/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços gráficos para aquisição de receituário, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 157/2023
Valor: R$ 6.119,00 (Seis mil, cento e dezenove reais).
Vigência: De 16/10/2023 a 16/10/2024.

Detentora: GRAFICA YPE
CNPJ: 29.551.995/0001-60
Endereço: Av. Argemiro Souza Reis, 150, Bairro: Residencial Ipê, na Cidade de Paraguaçu/MG, CEP: 37.120-000
Contatos: (35) 3267-1084 graficaipe2018@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
1	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	YPE	600	5,1800	3.108,0000
2	RECEITUÁRIO MÉDICO COMUM	YPE	1200	2,3000	2.760,0000
3	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO RECEITUÁRIO AZUL B	YPE	100	2,5100	251,0000

Dou fé, Tiradentes, 16 de outubro de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1BE7315B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RESULTADO PREGOES 067 068 069

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0107/2023 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 067/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição parcelada materiais esportivos em geral para manutenção das atividades dos departamentos municipais, conforme solicitação. **Resultado Final**: Carvalho Equipamentos Ltda vencedora nos itens 003, 004, 005, 007, 009, 010, 014, 015, 016, 017, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 036, 039, 040 e 041 no valor global de R$ 79.678,50; Embalimpy Descartáveis e Limpeza Ltda
CNPJ 51.904.751/0001-73 nos itens 011, 012, 013, 018, 019, 029, 043 e 044 no valor global de R$ 170.040,00 e Infinity Opções Varejistas Ltda 001, 006, 008, 020, 021, 031, 032, 033, 034, 035, 037, 038 e 042 pelo preço global de R$ 177.760,00, cujos preços unitários encontram consignados no mapa de preços SIAP acostado aos autos. Ubaporanga – MG 17 de outubro de 2023. Silmar da Costa Lima – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0108/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Aquisição de materiais de construção, calçamento, insumos e outros para obra de pavimentação no local denominado Serra do Zaim, Zona Rural, conforme solicitação. **Resultado Final**: Construtora Souza e Filho Ltda vencedora em todos os itens do certame pelo preço global de R$ 189.486,26, cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP. Ubaporanga – MG 17 de agosto de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0109/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de empresa contratação de empresa para prestação de serviços de calçamento na localidade denominada Serra do Zaim (cessão de mão de obra) em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Zona Rural, conforme solicitação. **Resultado Final**: Construtora Souza e Filho Ltda vencedora do certame pelo preço global de R$ 66.750,00, cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP. Ubaporanga – MG 17 de agosto de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:93ABBA5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATOS DE RESCISÕES DE CONTRATOS

O Município de Urucânia/MG, através de seu Prefeito Municipal, torna a público, o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 002/2023, celebrado entre o Município e a empresa GIOVANI FONSECA BATISTA - ME, CNPJ nº 01.516.751/0001-28, oriundo do Processo Licitatório 001/2023, Pregão Presencial 001/2023, cujo objeto visa a aquisição de gênero alimentício para diversas secretarias, conforme especificações constantes do anexo I do Termo de Referência. Amparo legal, Art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93, suas posteriores alterações. Urucânia/MG, 09 de outubro de 2023. Marcus Vinicius Leal Henrique – Prefeito Municipal.

O Município de Urucânia/MG, através de seu Prefeito Municipal, torna a público, o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 003/2023, celebrado entre o Município e a empresa MARIA RITA CELESTINO DA SILVA - ME, CNPJ nº 43.857.801/0001-80, oriundo do Processo Licitatório 001/2023, Pregão Presencial 001/2023, cujo objeto visa a aquisição de gênero alimentício para diversas secretarias, conforme especificações constantes do anexo I do Termo de Referência. Amparo legal, Art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93, suas posteriores alterações. Urucânia/MG, 09 de outubro de 2023. Marcus Vinicius Leal Henrique – Prefeito Municipal.

O Município de Urucânia/MG, através de seu Prefeito Municipal, torna a público, o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 004/2023, celebrado entre o Município e a empresa VANILDA DAS GRAÇAS GOMES SILVA - MEI, CNPJ nº 48.594.508/0001-91, oriundo do Processo Licitatório 001/2023, Pregão Presencial 001/2023, cujo objeto visa a aquisição de gênero alimentício para diversas secretarias, conforme especificações constantes do anexo I do Termo de Referência. Amparo legal, Art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93, suas posteriores alterações. Urucânia/MG, 09 de outubro de 2023. Marcus Vinicius Leal Henrique – Prefeito Municipal.

O Município de Urucânia/MG, através de seu Prefeito Municipal, torna a público, o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 007/2023, celebrado entre o Município e a empresa COPMAYS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.300.595/0001-02, oriundo do Processo Licitatório 003/2023, Pregão Presencial 003/2023, cujo objeto visa a aquisição de Materiais de Limpeza para diversos setores, conforme especificações constantes do anexo I do Termo de Referência. Amparo legal, Art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93, suas posteriores alterações. Urucânia/MG, 09 de outubro de 2023. Marcus Vinicius Leal Henrique – Prefeito Municipal.

O Município de Urucânia/MG, através de seu Prefeito Municipal, torna a público, o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 122/2023, celebrado entre o Município e a empresa CONTABILIDADE PÚBLICA EXATA LTDA-ME, CNPJ nº 10.566.273/0001-51, oriundo do Processo Administrativo 093/2023, Inexigibilidade 019/2023, cujo objeto visa a Contratação da empresa CONTABILIDADE PUBLICA EXATA LTDA - ME para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para acompanhamento da Execução orçamentária e prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria do Tesouro Nacional, Fundo Nacional de Educação, Fundo Nacional de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendendo as necessidades do Município de Urucânia/MG. Amparo legal, Art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93, suas posteriores alterações. Urucânia/MG, 06 de outubro de 2023. Marcus Vinicius Leal Henrique – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:476E6378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Licitação: Tomada de Preços Nº 18/2023 – Processo Licitatório Nº 329/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica da Estrada Mata/Carranca (Área de 5.200 m²). Protocolo dos envelopes: até as 13:50h do dia 07/11/2023, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 07/11/2023 às 14h00min. A visita técnica é Facultativa. Caso a empresa tenha interesse em realizar a visita, deverá agendar previamente pelo e-mail: semobvazante@gmail.com ou telefone (34)3813-1013, no Departamento Técnico e realizá-la até o dia 01/11/2023. O edital na íntegra está disponível no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

Vazante-MG, 17/10/2023.

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA -
Presidente CPL –
Portaria 091/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:EA12311C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei n° 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório n° 219/2023 – Dispensa n° 093/2023**, A despesa é referente ao serviço de deslocamento de rede de média tensão, sobre a ponte dos Elias (Santa Maria). A empresa ***Energisa Minas Rio – Distribuidora de Energia S.A.***, no valor total de **R$ 7.739,53 (Sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). Data: 06/10/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0AD28D73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

ONDE SE LÊ:
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 088/2022 – DISPENSA Nº 047/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2022 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADORA: CREUSA MARIA MOITINHO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 088/2022, cujo objeto é a locação de um imóvel na Rua Isac de Souza Monteiro, nº 100, Alto Boa Vista, nesta cidade, para benefício da Srª Maria das Graças da Silva Martins, inserida no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto nº 58/2014 alterado pelo Decreto nº 102/2021 e conforme **Dispensa de Licitação nº 099/2021** e **Processo Licitatório nº 224/2021**, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Data: 10/10/2023 – Vigência: 09/04/2024.**
LEIA – SE:
[...]O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 071/2022**. É objeto deste presente contrato é a locação de um imóvel no Bairro Boa Vista, à Rua José Gonçalves, nº 99, nesta cidade, para benefício de **Natal Lino**, nesta cidade, inserido no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto Municipal nº 58/2014 e conforme **Dispensa de Licitação nº 47/2022** e **Processo**

Licitatório nº 088/2022, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**[...]**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0ED7CBFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 073/2022 – DISPENSA Nº 048/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2022 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADORA: THEREZINHA MARIA MONTEIRO RODRIGUES – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 073/2022, cujo objeto é a locação de um imóvel no Bairro Boa Vista, à Rua José Augusto Rocha, nº 19, nesta cidade, para benefício da **Sra. Fernanda Aparecida Ferreira,** inserida no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto Municipal nº 85/2013 alterado pelo Decreto nº 102/2021 e conforme **Dispensa de Licitação nº 048/2022** e **Processo Licitatório nº 090/2022**, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Data: 17/10/2023 – Vigência: 16/04/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6ECE6389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 180/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023 – ADESÃO Nº 011/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRADA: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Adesão a Ata de registro de preço 160/2023 referente ao prc 029/23 para aquisição de aparelho de ultrassom de alta resolução para atendimento da secretaria municipal de Saúde.
Valor: R$ 187.000,00 - Data: 09/10/2023 – **Vigência: 31/12/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:07BEBFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 273/2022 – DISPENSA Nº 108/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 212/2022 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADORA: Maria Sotero Lopes Ignachiti – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 273/2022, cujo objeto é a locação de um imóvel no Bairro Coronel Joaquim Lopes, à Avenida Presidente Arthur da Silva Bernardes, nº 354, nesta cidade, para benefício da Sra. Maria de Fátima Araújo, inserida no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto Municipal nº 85/2013 alterado pelo Decreto nº 102/2021 e conforme **Dispensa de Licitação nº 108/2022** e **Processo Licitatório nº 212/2022**, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Data: 17/10/2023 – Vigência: 16/04/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E914FAEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0104/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Presencial nº 0104/2023 – Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção nos bebedouros do SAAE, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 30 de outubro de 2023, às 12:30h.
Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br e no saguão do SAAE.

Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2023.

Autoridade Competente:
THIAGO DONIZETE DE SOUZA-
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4C87B413

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2022, firmado em 01/11/2022, nos termos das Leis nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.766/2002 e LC 123/2006 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: caixa econômica federal. OBJETO: prorrogação de prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.112.0021.6001 - 3.3.90.39.00. vigência: de 09/11/2023 a 08/11/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 09/10/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:B3270FDC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 020/2022, firmado em 11/11/2022, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2022, Decreto Municipal nº 3.766/2002 e LC 123/2006 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: valdério alves linhares. OBJETO: prorrogação de prazo de vigência. valor por hora: R$ 90,00. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 - 3.3.90.39.00. vigência: de 11/11/2023 a 10/11/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 09/10/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:2D4048A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
ERRATA Nº 015/2023

EDITAL Nº 015/2023
PROCESSO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, CNPJ n° 17.580952/0001-24, situada na Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro – Ribeirão das Neves, Minas Gerais – Cep 33.805-000, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Abertura de propostas dia 30/10/2023 às 14:00 horas
Recebimentos de propostas até dia 27/10/2023 às 18:00 horas
O EDITAL estará disponível a partir do dia 18/10/2023 às 08:00 horas
Endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é O **REFORÇO DO PADRÃO DE ENERGIA NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL**, compreendendo em instalação e ligação de padrão de luz conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG** não se obriga a adquirir todos os produtos e/ou equipamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022, na classificação abaixo: F-004-44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório.
O Setor de compras solicitará à contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DO CREDENCIAMENTO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa e Licitações e Leilões estão consubstanciados nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os Procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
Poderão participar deste Pregão *interessados* cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
4.1.1 Para itens cujos valores estimados estejam até R$ 80.000,00, a participação será exclusiva às Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.1.2 Não poderão participar desta licitação:
4.1.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.1.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.1.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.1.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
4.2.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - SCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso.
4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Preço Global líquido;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).

7.5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.
7.5.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.6.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.7.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.2.1. O prazo estabelecido no item 8.2. poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados

por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
8.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.3.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema na internet.
9.1.1 Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
9.1.1.1 A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
9.1.1.2 Caso não conste no CRC da Câmara quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
9.1.1.3 Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
9.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.1.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.1.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.1.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Ressalvado o disposto no item 9.1.1 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.2.1 **Habilitação jurídica:**
9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista:
9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.
9.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.3.9. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.3.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.9.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequenoporte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.3.9.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.3.10. Qualificação Econômico-Financeira
9.3.11. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.3.12. Qualificação Técnica.
9.3.13. Certidão de visita técnica;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo II do edital, e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato a aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.

10.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
12.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.1.2.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.1.1.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), email, ou, ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convidará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico- financeiro. Situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

15.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a CAMARA MUNICIPAL convocará a empresa vencedora para, após negociação e redefinir os percentuais.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

17.. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

18. DO PAGAMENTO
18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

19.2 Para os fins da subcondição "inidôneo" reputar-se-ão a atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, ou no email diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br.
20.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
20.1.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
20.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.bll.org e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: situado na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves-MG, Cep: 33.805-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Projeto Básico – Planilha de itens e quantitativos destinados a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III: Minuta de Contrato.

Ribeirão das Neves, 03 de outubro de 2023.

RODRIGO WALACE CORRÊA
Pregoeiro

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

EDITAL Nº 015/2023
PROCESSO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

1. OBJETO

1.1 Este documento estabelece as especificações técnicas do objeto licitado.

1.2 O objeto licitado consiste no **REFORÇO DO PADRÃO DE ENERGIA NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL**, compreendendo em instalação e ligação de padrão CEMIG observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições, conforme expressas a seguir:

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. **Da necessidade da contratação**: Justifica-se a contratação tendo em vista a transferencia do setor jurídico para uma sala modular nos fundos da Câmara Municipal, aumento do número de ares condicionados, bem como acrescimo de novos espaços, aumentando o consumo de energia.

2.2. **Justificativa da utilização do SPE**: A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

2.3. **Da Natureza Comum do Objeto**: o serviço está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo Projeto Básico completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 OBJETO PRINCIPAL: REFORÇO DO PADRÃO DE ENERGIA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
ESPECIFICAÇÕES: Padrão CEMIG Tripolar 3X200;
Medidas: 7 metros com poste PA 6 com 1 caixa cm3, cabos 95mm, dijuntor trifásico 3X200.
SERVIÇOS: Instalação, ligação e troca de cabeamento;
OUTROS: Material e mão de obra inclusos.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento deste procedimento licitatório será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações do objeto licitado.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 A visita técnica deverá ser realizada em até 3 dias uteis antes da data do pregão e será documento obrigatório para participar do certame.
5.2 A visita deverá ser acompanhada pelo pregoeiro e agendada pelo telefone: (31) 99609-1048.

6. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO LICITADO

6.1 O presente procedimento licitatório tem o valor medio estimado em R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais). O preço final será estabelecido após a fase de lance da sessão de pregão presencial.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo para execução do serviço será estabelecido no contrato não podendo ultrapassar o período de 20 (vinte) dias uteis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total.

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias), após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atestado do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

8.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

8.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

8.5 O pagamento dos materiais será efetuado, observada a regularidade fiscal da contratada.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 015/2023
PROCESSO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Razão Social:				
Logradouro:			N.º	Bairro:
Cidade:	UF: MG	CEP:		Tel.:
CNPJ:	Inscrição Estadual:			
Dados para Pagamento	Banco: N/º da Conta: Agência:			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	REFORÇO DE ENERGIA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL. Ligação e instalação de Padrão CEMIG Tripolar 3X200; Medidas: 7 metros com poste PA 6 com 1 caixa cm3, cabos 95mm, dijuntor trifásico 3X200, com troca de cabeamento. 3.1.3 OUTROS:	
2	Material e mão de obra inclusos	

Valor total: _____
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

EDITAL Nº 015/2023
PROCESSO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede situada na Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada por seu Presidente, Vereador WEBERSON EDUARDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.998.616-50.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na_____, Bairro_, município de _____, CEP: , representada por_, portador(a) da Cédula de Identidade nº_, inscrito no CPF sob o nº_____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social com fundamento no Processo Administrativo n° 016/2023, Pregão Eletrônico n° 14/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/19 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o REFORÇO DO PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL, compreendendo na Ligação e instalação de Padrão CEMIG Tripolar 3X200, com troca de cabeamento, além de material e mão de obra inclusa, nos termos e condições especificadas no Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste.
1.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico - Anexo I, e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. O presente procedimento licitatório tem o seu valor final de R$ (valor por extenso), conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados: **F-004-44905100 – Obras e Instalações.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Projeto Básico - Anexo I do Edital.
Parágrafo Primeiro: O pagamento relativo ao serviço ofertado deverá ser efetuado após a entrega destes, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal eletrônica.
Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo Terceiro: Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar o objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Manter, durante o período de entrega seu preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
Cumprir com as demais obrigações exigidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto desta licitação entregue, serão realizados pelo responsável indicado pela unidade solicitante que atestará a efetiva entrega em condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
6.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos nos termos do Projeto Básico - Anexo I do Edital, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
8.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de seu descumprimento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
Parágrafo Único: As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, xx de xxxxxxxx de 2023.

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

(NOME DA EMPRESA)

CONTRATADO
Testemunhas:
NOME:_____
CPF:_____
NOME:_____
CPF:_____

ATENÇÃO

1. Os Documentos de **HABILITAÇÂO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não** após a etapa de lances.

2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

3. Ressalta-se que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

RODRIGO WALACE CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:850F1118

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 008/2023

PREGÃO ELETRÕNICO nº 008/2023

PROCESSO Nº 021/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gênero alimentício, materiais de consumo de copa e cozinha, incluindo eletrodomésticos, materiais e equipamentos de limpeza e higienização além de ferramentas e acessórios, destinados a suprir e atender às demandas referentes às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

O Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 016/2022, no uso de suas atribuições, resolve pela ADJUDICAÇÃO do certame.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Vlr. Total	Contratada
1	16	PILHA ALCALINA PALITO	15	124,5000	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
1	17	PILHA PEQUENA	15	133,5000	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
1	23	ESPANADOR	2	38,8000	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
1	30	LAMPADA DE LED	40	1.560,0000	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
1	36	VARAL SANFONADO	1	97,0000	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
1	43	SANDUICHEIRA ELETRICA	2	240,0000	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
1	50	TRENA 5 METROS	1	20,0000	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
1	61	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS	1	43,9300	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
1	62	JOGO DE CHAVE COMBINADA	1	91,3500	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
1	63	ALICATE UNIVERSAL	1	48,3200	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
1	64	ALICATE DE PRESSAO	1	51,1200	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
1	65	ALICATE CORTE DIAGONAL	1	43,7800	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
1	66	MARTELO PARA CARPINTEIRO	1	50,5700	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
1	67	VEDA ROSCA	3	11,7000	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
1	68	FITA ISOLANTE	5	44,0000	KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
1	69	CAIXA PARA FERRAMENTAS	1	140,0000	47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA
1	22	CHA-MATE 250G	30	306,6000	ALEX DIONISIO VIEIRA
1	25	ADOCANTE 100ML	20	131,0000	ALEX DIONISIO VIEIRA
1	51	ACUCAR CRISTAL 5 KG	60	1.071,6000	ALEX DIONISIO VIEIRA
1	1	TAPETE CAPACHO VINIL PORTA	10	350,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	2	PANO DE LIMPEZA ALVEJADO-SACO	30	207,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	3	PA PARA LIXO	4	35,6000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	4	DESINFETANTE	30	489,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	6	CLORO ATIVO - 5 LT	30	537,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	7	PANO DE PRATO	30	108,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	8	RODO 60 CM	5	115,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

1	9	SACO DE LIXO 30 LITROS	20	312,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	10	SACO DE LIXO 50 L	20	280,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	11	SACO DE LIXO 100 LITROS	20	380,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	12	SABAO EM PO	12	160,8000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	13	LIMPADOR MULTI USO	30	165,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	15	DETERGENTE NEUTRO	36	82,8000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	19	TOALHA DE PAPEL EM BOBINA	40	276,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	20	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA	50	675,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	24	VASSOURA MULTIUSO	10	134,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	26	ESPONJA DE ACO - 8 UNIDADES	30	69,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	28	INSETICIDA AEROSOL	6	85,8000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	29	GARRAFA TERMICA 1 LT	6	569,6400	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	31	FLANELA	20	53,2000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	32	LIXEIRA COM PEDAL	5	270,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	33	RODO DE 30CM	3	31,5000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	37	VASSOURA VASSOURA VASSOURA PARA LAVAGEM DE PISO	3	126,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	38	VASSOURA DE PELO	5	265,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	39	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	60	102,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	48	PLASTICO TRANSPARENTE PVC	4	160,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	53	PANELA CACAROLA	2	198,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	54	PANELA DE PRESSAO 3 LITROS	2	204,0000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	57	CONCHA INOX	4	63,6000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1	60	DESENTUPIDOR DE VASO	1	12,6000	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar
KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	2.598,57
47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA	140,00
ALEX DIONISIO VIEIRA	1.509,20
WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	6.517,54

Santa Bárbara/MG, 17 de outubro de 2023.

THALLES ARAÚJO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:79A6A116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 429/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2023
CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de:

-Consultas de revisão em trauma-redução de fraturas serão realizadas no Hospital Municipal São José;
-Chamados de urgência/emergência serão atendidos no Hospital Municipal São José;
-Cirurgias ortopédicas de pequeno, médio e grande porte serão realizadas em instituição devidamente credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde;
-Anestesias para os procedimentos ortopédicos descritos conforme sua natureza no Hospital Municipal São José;
-Consultas ortopédicas de clínica ambulatorial serão realizadas no Centro de Especialidades, situado na Rua Getúlio Vargas, 149, Centro (FUMUSA);

Os atendimentos serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados portando Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pela Secretaria Municipal de Arcos, à(s) licitante(s) credenciada(s), a(s) empresa(s): LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA, cadastrando para os itens:

Lote	Qtde	Unidade de medida	Descrição	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
01	350	SERVIÇOS	CONSULTAS E REVISÕES /ORTOPÉDICAS-TRAUMA-REDUÇÃO DE FRATURAS – URGÊNCIA	R$ 51,54	R$ 18.039,00
02	200	SERVIÇOS	CHAMADOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	R$ 196,96	R$ 39392,00
03	33	PROCEDIMENTOS	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE PEQUENO PORTE (EX:Cirurgia dedo gatilho , amputações membros, dentre outros do tipo)	R$ 650,00	R$ 21.450,00
04	33	PROCEDIMENTOS	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE MÉDIO PORTE (EX: Fratura bimaleolar do tornozelo, Fratura da diáfase tíbia, dentre outras do tipo)	R$ 830,00	R$ 27.390
05	12	PROCEDIMENTOS	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE GRANDE PORTE (EX: Reconstrução de ligamento cruzado anterior (LCA), fratura de fêmur, dentre outras do tipo)	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
06	33	PROCEDIMENTOS	PROCEDIMENTOS INVASIVOS EM ORTOPÉDIA (EX: Infiltração medicamentosa, Bloqueio de Nervos)	R$ 197,50	R$6517,50

07	133	SERVIÇOS	CONSULTAS ORTOPÉDICAS CLÍNICA AMBULATORIAL.	R$ 51,54	R$ 6854,82
TOTAL					**131.643,32**

Arcos, 06 de outubro de 2023.

_____
_____
_____
_____
_____
CPL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2023
CREDENCIAMENTO Nº 013/2023
Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de: consultas ortopédicas - revisão e acompanhamento, chamados de urgência/emergência e emergência no hospital municipal são Jose compreendendo consulta de avaliação e realização de procedimentos como: redução, imobilização dentre outros, cirurgias ortopédicas de médio porte, inclusive eletivas, cirurgias ortopédicas de pequeno porte, inclusive eletivas e procedimentos ortopédicos: sendo mais solicitados: descompressão infiltrações e bloqueios radiculares, à(s) licitante(s) credenciamda(s), a(s) empresa(s) : LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA, cadastrando para todos os itens:

Lote	Qtde	Unidade de medida	Descrição	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
01	350	SERVIÇOS	CONSULTAS E REVISÕES /ORTOPÉDICAS-TRAUMA-REDUÇÃO DE FRATURAS – URGÊNCIA	R$ 51,54	R$ 18.039,00
02	200	SERVIÇOS	CHAMADOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	R$ 196,96	R$ 39392,00
03	33	PROCEDIMENTOS	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE PEQUENO PORTE (EX:Cirurgia dedo gatilho , amputações membros, dentre outros do tipo)	R$ 650,00	R$ 21.450,00
04	33	PROCEDIMENTOS	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE MÉDIO PORTE (EX: Fratura bimaleolar do tornozelo, Fratura da diáfase tíbia, dentre outras do tipo)	R$ 830,00	R$ 27.390
05	12	PROCEDIMENTOS	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE GRANDE PORTE (EX: Reconstrução de ligamento cruzado anterior (LCA), fratura de fêmur, dentre outras do tipo)	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
06	33	PROCEDIMENTOS	PROCEDIMENTOS INVASIVOS EM ORTOPÉDIA (EX: Infiltração medicamentosa, Bloqueio de Nervos)	R$ 197,50	R$6517,50
07	133	SERVIÇOS	CONSULTAS ORTOPÉDICAS CLÍNICA AMBULATORIAL.	R$ 51,54	R$ 6854,82
TOTAL					**131.643,32**

Arcos, 06 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:97B8E2AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

Fornecedor : TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 26.401.571/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
11	24,0000	CX	ADIUM	CONDROFLEX 1,5G	R$ 113,0000	R$ 2.712,0000	R$ 182,8700	R$ 4.388,8800	38,2075	R$ 69,8700
Descrição: CONDROFLEX - 1,5G + 1,2G - CX C/ 30 SACHÊS.										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.712,0000	Subtotal Orçado:	R$ 4.388,8800	38,2074 %	R$ 1.676,8800
Fornecedor : ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA - 09.412.526/0001-53										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	28,0000	CX	NOVARTIS CAIXA	28 COMP	R$ 78,0000	R$ 2.184,0000	R$ 78,1500	R$ 2.188,2000	0,1919	R$ 0,1500
Descrição: DIOVAN 320 mg - CX C/ 28 CP										
15	28,0000	CX	NOVARTIS CAIXA	28 COMP	R$ 93,4500	R$ 2.616,6000	R$ 93,4600	R$ 2.616,8800	0,0107	R$ 0,0100
Descrição: DIOVAN HCT 320+25 mg - CAIXA C/ 28 CP.										
17	24,0000	CX	E.M.S	CAIXA 60 COMP	R$ 197,6900	R$ 4.744,5600	R$ 197,7000	R$ 4.744,8000	0,0051	R$ 0,0100
Descrição: FIXARE PRO - CAIXA C/ 60 CP										

33	24,0000	CX	GERMED CAIXA	30 COMP	R$ 27,7900	R$ 666,9600	R$ 27,8000	R$ 667,2000	0,0360	R$ 0,0100
Descrição: OLMESARTANA 40MG - CX C/ 30 CP.										
Subtotal Adjudicado						R$ 11.140,4400	Subtotal Orçado:	R$ 11.145,6400	0,0466 %	R$ 5,2000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
39	24,0000	TB	EUROFARMA	TUBO 30GR	R$ 38,6800	R$ 928,3200	R$ 38,6900	R$ 928,5600	0,0258	R$ 0,0100
Descrição: PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL - TUBO CONTENDO 30G										
Subtotal Adjudicado						R$ 11.140,4400	Subtotal Orçado:	R$ 11.145,6400	0,0466 %	R$ 5,2000

Fornecedor : BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	28,0000	CX	DIOVAN AMLO FIX 320MG + 5MG COM REV CT BL AL/AL X 28- NOVARTIS- RMS: 1006810530109	DIOVAN AMLO FIX 320MG + 5MG COM REV CT BL AL/AL X 28- NOVARTIS- RMS: 1006810530109	R$ 93,3500	R$ 2.613,8000	R$ 93,6500	R$ 2.622,2000	0,3203	R$ 0,3000
Descrição: DIOVAN AMLO FIX 320 + 5mg - CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS										
52	36,0000	CX	TEGRETOL CR 400 MG COM LIB PROL CT BL AL INCX60 (C1)- NOVARTIS- RMS: 1006800850100	TEGRETOL CR 400 MG COM LIB PROL CT BL AL INCX60 (C1)- NOVARTIS- RMS: 1006800850100	R$ 122,0800	R$ 4.394,8800	R$ 122,0800	R$ 4.394,8800	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: TEGRETOL CR 400 mg - CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS										
57	250,0000	FR	TRILEPTAL 60 MG/ML SUS OR CT FR X 100 ML + 2 SER DOS (C1)- NOVARTIS- RMS: 1006800460221	TRILEPTAL 60 MG/ML SUS OR CT FR X 100 ML + 2 SER DOS (C1)- NOVARTIS- RMS: 1006800460221	R$ 49,5200	R$ 12.380,0000	R$ 49,5200	R$ 12.380,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: TRILEPTAL 60MG/ML Suspensão Oral FRASCO C/ 100 ml										
58	48,0000	CX	TRULICITY	TRULICITY	R$	R$	R$	R$	0,0000	R$ 0,0000
			1,5MG SOL INJ 2 SER PREENC X 0,5ML + 2 CAN APLIC- LILLY- RMS: 1126001900027	1,5MG SOL INJ 2 SER PREENC X 0,5ML + 2 CAN APLIC- LILLY- RMS: 1126001900027	225,2400	10.811,5200	225,2400	10.811,5200		
Descrição: TRULICITY 1,5 mg solução injetável - CX C/ 2 SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,5 ml +2 CANETAS DE APLICAÇÃO										
Subtotal Adjudicado						R$ 30.200,2000	Subtotal Orçado:	R$ 30.208,6000	0,0278 %	R$ 8,4000

Fornecedor : VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 10.447.355/0001- 87

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
23	240,0000	CX	BOEHRINGER INGELHEIM PHARMA GMBH & CO. KG	JARDIANCE 1036701720022	R$ 180,1000	R$ 43.224,0000	R$ 180,1000	R$ 43.224,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: JARDIANCE 25 mg - CX C/ 30 COMPRIMIDOS										
Subtotal Adjudicado						R$ 43.224,0000	Subtotal Orçado:	R$ 43.224,0000	0,0000 %	R$ 0,0000

Fornecedor : GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - 12.047.164/0001- 53

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
37	108,0000	CX	ROCHE	PROLOPA BD 125MG C/60	R$ 57,0300	R$ 6.159,2400	R$ 57,0300	R$ 6.159,2400	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: PROLOPA BD 100mg/25 mg - CX C/ 60 CP										
38	48,0000	CX	ROCHE	PROLOPA HBS 125MG C/30	R$ 42,3500	R$ 2.032,8000	R$ 42,3500	R$ 2.032,8000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: PROLOPA HBS 100mg/25 mg - CAIXA C/ 30 CP										
Subtotal Adjudicado						R$ 8.192,0400	Subtotal Orçado:	R$ 8.192,0400	0,0000 %	R$ 0,0000

Fornecedor : MMA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - 38.114.394/0001-81

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
46	120,0000	CX	SAXENDA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOL INJ CT X 3 CAR VD TRANS X 3 ML X 3 SIST APLIC PLAS NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA COD REGISTRO 1176600320024 COD EAN 7897705202340	SAXENDA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOL INJ CT X 3 CAR VD TRANS X 3 ML X 3 SIST APLIC PLAS NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA COD REGISTRO 1176600320024 COD EAN 7897705202340	R$ 593,2200	R$ 71.186,4000	R$ 593,2200	R$ 71.186,4000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: SAXENDA 6 mg/ml - Solução injetável. Caneta C/3 Carp VD transp x 3 ml, com 3 sistemas de aplicação.										
60	100,0000	CX	VICTOZA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOL INJ CT 2 CARP VD TRANS X 3 ML + 2 SIST APLIC PLAS NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA COD REGISTRO 1176600280022 COD EAN 7897705201770	VICTOZA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOL INJ CT 2 CARP VD TRANS X 3 ML + 2 SIST APLIC PLAS NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA COD REGISTRO 1176600280022 COD EAN 7897705201770	R$ 395,4000	R$ 39.540,0000	R$ 395,4600	R$ 39.546,0000	0,0152	R$ 0,0600
Descrição: VICTOZA 6mg/ml - Solução injetável contendo 2 carpules c/ 3ml +2 sistemas de aplicação.										
Subtotal Adjudicado						R$ 110.726,4000	Subtotal Orçado:	R$ 110.732,4000	0,0054 %	R$ 6,0000

Fornecedor : BETEL CARATINGA DROGARIA LTDA - 20.227.501/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
62	252,0000	CX	EMS	GENERICO. RIVAROXABANA 20MG C 28 CPR	R$ 85,0000	R$ 21.420,0000	R$ 206,7700	R$ 52.106,0400	58,8915	R$ 121,7700
Descrição: XARELTO 20mg - CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS										
Subtotal Adjudicado						R$ 21.420,0000	Subtotal Orçado:	R$52.106,0400	58,8915 %	R$ 30.686,0400

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 227.615,0800	R$ 259.997,6000	12,4549 %	32.382,5200

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 17 de Outubro de 2023

SÍLVIO ARTUR DAIOLA
Secretária Municipal De Saude

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:96CA4DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 085

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 185
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

Fornecedor : RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	500,0000	UN	HIPOLABOR	CARBAMAZEPINA 20MG	R$ 10,3400	R$ 5.170,0000	R$ 11,1000	R$ 5.550,0000	6,8468	R$ 0,7600
Descrição: CARBAMAZEPINA 20mg/ml - suspensão oral										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.170,0000	Subtotal Orçado:	R$ 5.550,0000	6,8468 %	R$ 380,0000
Fornecedor : FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.714.493/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	12.000,0000	UN	ASTRAZENICA	XIGDUO XR	R$ 3,1200	R$ 37.440,0000	R$ 3,1201	R$ 37.441,2000	0,0032	R$ 0,0001
Descrição: DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG										
5	12.000,0000	UN	ASTRAZENICA	XIGDUO XR	R$ 6,2000	R$ 74.400,0000	R$ 6,2433	R$ 74.919,6000	0,6935	R$ 0,0433
Descrição: DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 111.840,0000	Subtotal Orçado: R$	112.360,8000	0,4635 %	R$ 520,8000
Fornecedor : ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA - 09.412.526/0001-53										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	10.000,0000	UN	BOEHRINGER	JARDIANCE CAIXA 30 COMP	R$ 7,3000	R$ 73.000,0000	R$ 7,3400	R$ 73.400,0000	0,5450	R$ 0,0400
Descrição: EMPAGLIFLOZINA 25MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 73.000,0000	Subtotal Orçado:	R$ 73.400,0000	0,5449 %	R$ 400,0000
Fornecedor : MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.893.919/0001-15										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	18.750,0000	UN	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 4,1400	R$ 77.625,0000	R$ 4,1400	R$ 77.625,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: NALTREXONA 50MG										
12	6.250,0000	UN	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 4,1400	R$ 25.875,0000	R$ 4,1400	R$ 25.875,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: NALTREXONA 50MG										
Subtotal Adjudicado						R$103.500,0000	Subtotal Orçado:	R$ 103.500,0000	0,0000 %	R$ 0,0000
Fornecedor : PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.920.081/0001-58										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	1.000,0000	UN	BLAU	BLAU	R$9,8900	R$ 9.890,0000	R$ 9,8900	R$ 9.890,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL										
Subtotal Adjudicado						R$ 9.890,0000	Subtotal Orçado:	R$ 9.890,0000	0,0000 %	R$ 0,0000
Fornecedor : ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.730.875/0001-96										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
11	10.000,0000	UN	NATCOFARMA	VILDAGLIPTINA 50MG CX/56 CPR RMS: 1826100160034	R$ 1,6500	R$ 16.500,0000	R$ 1,9316	R$ 19.316,0000	14,5786	R$ 0,2816
Descrição: VILDAGLIPTINA 50MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 16.500,0000	Subtotal Orçado:	R$ 19.316,0000	14,5785 %	R$ 2.816,0000
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 319.900,0000				R$ 324.016,8000		1,2705 %		4.116,8000		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 17 de Outubro de 2023

SÍLVIO ARTUR DAIOLA
Secretária Municipal De Saude

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:69F49079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMDCA – COMISSÃO ESPECIAL DE N° 11, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre o resultado oficial da Eleição do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, realizada no dia 1º de Outubro de 2023."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coração de Jesus-MG – CMDCA, através da Comissão Especial para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 1.239/2023, de 13 de Março de 2.023,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 03/23, de 31 de Março de 2.023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o resultado oficial da Eleição do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, realizada no dia 1º de Outubro de 2023:

TITULARES				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CODINOME/APELIDO**	**NÚMERO**	**TOTAL DE VOTOS**
1º	Reinaldo Ribeiro Veloso	Rehna Ribeiro	650	429
2º	Célia Maria Oliveira Souza	Célia Oliveira Fervedor	450	388
3º	Diego Pereira Oliveira	Diego Oliveira	600	351
4º	Dayane Martins Gonçalves	Dayane	400	221
5º	Dário Souto da Silva Júnior	Dário Júnior	350	220
SUPLENTES				
6º	Isabela Pereira Leal	Isabela Leal	150	123

7º	Luciana Santos Lima Soares	Luciana Lima	250	88
8º	Virgílio Araújo Veloso	Diu Cabeludo Virgílio	500	80
9º	Francisco Augusto Bezerra	Frank Bezerra	550	68
10º	Marley Rodrigues Machado	Irmão Márley	700	56
11º	Agner Antônio Souza Gonçalves	Agner Souza	200	08
12º	Fernando Soares Fagundes	Fernando Nandim	300	03

Artigo 2º - Convocar os Conselheiros Tutelares para a Diplomação a realizar-se no dia 31/10/2023, em local e horário a ser marcado.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus-MG, 11 de Outubro de 2.023.

AGDO ROCHA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:DB850AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL 14-2023 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL Nº. 14/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, o Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo Jose Silva e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei Municipal nº. 4.450, de 22 de dezembro de 1998, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 8.985, de 07 de Março de 2022 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços na Prefeitura Municipal de Divinópolis.

DO OBJETO

Este processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato para o cargo de **ENGENHEIRO AGRIMENSOR** para ser contratado por período determinado, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, para atender a demanda da SEMFOP, considerando a elevada demanda de projetos, a qual não pode ser descontinuada, devido a sua grande importância nas políticas públicas. Considerando que no momento não há mais nenhum candidato a ser chamado do concurso do edital 001/2017; Considerando o art. 2º da Lei 4.450/98 "VI - com o objetivo de atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de prédios públicos destinados a escolas ou estabelecimentos de saúde, bem como nos casos de obras públicas com recursos oriundos de emendas parlamentares ou transferências do Governo Estadual ou Federal"; Considerando a lei 4.450/1998, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. Justifica-se, portanto, a contratação temporária de um Engenheiro Agrimensor para atuar em levantamentos topográficos para elaboração de projetos da equipe de engenharia.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. **Os interessados deverão efetuar a inscrição no site https://www.divinopolis.mg.gov.br/, no período de 00h e 00min do dia 18/10/2023 até as 23h59min do dia 30/10/2023.**
1.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
1.3. O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
1.4. As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar, o candidato será eliminado.
1.5. Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
1.6. A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.
1.7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Divinópolis e consistirá da avaliação de títulos, de caráter classificatório.
1.8. Tabela de pontuação.

Engenheiro Agrimensor

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO ENGENHEIRO AGRIMENSOR *	05 PTS. /ANO	50 PTS.
PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" C.H. MÍNIMA 360 HS EM ÁREAS RELACIONADAS À AGRIMENSURA	5 PTS./CURSO	5 PTS.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO ENGENHEIRO AGRIMENSOR NA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.**	05 PTS./PROJETO	45 PTS.

1.9. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada:
*****Comprovação deverá ser por meio de CAT, registro em contrato de trabalho, carteira de trabalho ou documento equivalente;
******Comprovação deverá ser exclusivamente po rmeio de ART ou CAT.

2.SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

2.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

2.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.4. Não ter registro de antecedentes criminais;
2.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
2.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
2.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
2.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
2.8.1. Graduação em Engenharia de Agrimensura com registro no **CREA**;
2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
2.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

3.DOS CARGOS
3.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referente ao cargo listado no quadro de vagas abaixo:
3.2. Tabela de Cargos:

Cargo	Exigência para provimento	Carga horária	
Engenheiro Agrimensor	Curso Superior Completo em Engenharia de Agrimensura Registro no CREA Conhecimento na utilização de equipamento de topografia (estação total)	200 (duzentas) horas mensais	Remuneração R$ 5732,58 (Cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e oito centavos)

4.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
4.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
4.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a)No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
b) **Apresentar, quando convocado,** o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
c) O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
d) A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
e)O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim comonão serão fornecidas cópias desse laudo.
4.4. A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
4.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
4.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
4.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
4.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado da lista de classificação de PCD do processo seletivo.
4.10. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.
4.11. As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
5.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme descrito na tabela 1.8 deste edital.

6.CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
6.1.1. Maior tempo de experiência profissional como engenheiro agrimensor na elaboração de levantamentos topográficos;
6.1.2. Maior tempo de experiência profissional como engenheiro agrimensor;
6.1.3. Maior quantidade de pós graduação “lato sensu” c.h. mínima 360 hs em áreas relacionadas à agrimensura;
6.1.4. Maior idade considerando dia, mês e ano.

7.DO RESULTADO
7.1. O resultado parcial será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **06/11/2023** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e tecnologia, localizada à Av. Paraná, nº 2601 sala 307 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
7.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo I),** no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, nº 2601, Bairro São José, Divinópolis-MG, através do o formulário de recurso constante no ANEXO I, devidamente preenchido, até às 16hs do prazo acima especificado.

7.3. A homologação final da Classificação será publicada, até o dia **13/11/2023** no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Protocolo da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis.

8. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informando local e data para apresentação da escolaridade e experiência declarados, no ato da inscrição, pelos candidatos classificados, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

8.2. Após a comprovação dos dados declarados na inscrição, a Gerência de Recursos Humanos enviará um e-mail convocando os candidatos aprovados na análise. Esses deverão comparecer, na data e no local informado, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do ato, deverão entregar os documentos necessários para contrato temporário.**

8.3. Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de admissão contendo:

8.3.1. Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

8.3.2. Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.

8.3.3. Indicação de todos osprocedimentos médicos a que foi submetido o candidato.

8.3.4. Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.

8.3.5. Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.

8.4. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

8.4.1. **Original e cópia** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

8.4.2. **Original e cópia** da certidão de nascimento ou casamento;

8.4.3. **Original** Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**

8.4.4. **Original e cópia** do número do cartão do PIS ou PASEP;

8.4.5. **Original e cópia** de certificado de reservista para o sexo masculino;

8.4.6. **Original e cópia** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

8.4.7. **Original e cópia** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

8.4.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);

8.4.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;

8.4.10. **Original** e cópia do Cartão do PIS/PASEP;

8.4.11. Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);

8.4.12. **Original e cópia** do diploma ou certidão de conclusão do curso de **Engenharia Civil** com registro no **CREA**;

8.4.13. **Original e cópia** da Carteira de Identidade Profissional;

8.4.14. **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);

8.4.15. No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;

8.4.16. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;

8.4.17. Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**

8.4.18. Declaração para Admissão e exercício**;**

8.4.19. Declaração de bens – Duas vias;

8.4.20. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**

8.4.21. Certidão Negativa Criminal emitida no endereço eletrônico do TJMG - 1º e 2º Instância:http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true**;**

8.4.22. Currículo do Candidato;

8.4.23. Cópia do Cartão de vacina;

8.4.24. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;

8.4.25. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:

8.4.25.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela SEMAD;

8.4.25.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

10. DO CONTRATO

10.1. Eventuais contratos celebrados obedecerá a ordem de classificação dos candidatos neste processo seletivo simplificado, conforme demandas, conveniência e oportunidade da Administração, podendo haver a rescição pelo Poder Púbico contratante, a qualquer tempo, por interesse público.

10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena aplicação de multa rescisória no valor do salário recebido pelo contratado, correspondente a um mês.

10.2.1 Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica ou pós-graduação stricto sensu, poderá requerer a rescisão, sem incidência da multa rescisória.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

11.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação, uma vez que esta vincular-se-á à efetiva presença de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma prevista em lei, por conveniência e oportunidade administrativa.

12.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, informação, Ciência e Tecnologia por meio da Diretoria de Administração.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração.
12.4. Os contratos poderão ter duração mínima de 90 (noventa) dias e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido antes do prazo pré- estabelecido, quando do retorno do servidor licenciado.

Divinópolis, 10 de outubro 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

PAULO JOSE SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

ANEXO I		
FORMULÁRIO DE RECURSO		
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 14/2023		
Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: _____		

Divinópolis, _____de_____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9A00B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 - RETIFICAÇÃO Nº 03

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG,** e através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO,** torna pública a **Retificação nº 03 do Edital de Abertura nº 01/2023,** conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No **Anexo III - Cronograma**, para as atividades referenciadas, **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU**:

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
27/10/2023	**15:00**			**Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas.**
27/10/2023	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra o Gabarito Provisório.
27/10/2023	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra da Aplicação das Provas Objetivas.
27/10/2023	**15:00**			**Divulgação do Gabarito Definitivo.**
27/10/2023	15:00			Divulgação das folhas de Respostas das Provas Objetivas.
30/10/2023	10:00	31/10/2023	23:59	Prazo Recursal contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas e da classificação provisória.
10/11/2023	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas e classificação.
10/11/2023	**15:00**			**Publicação do Edital antes da Avaliação de Aptidão Física**
10/11/2023	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação de Aptidão Física.**
18 e/ou 19/11/2023		**18 e/ou 19/11/2023**		**Aplicação da Avaliação de Aptidão Física.**
21/11/2023	10:00	22/11/2023	23:59	Prazo Recursal contra a Aplicação da Avaliação de Aptidão Física.
28/11/2023	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra a Aplicação da Avaliação de Aptidão Física.
28/11/2023	**15:00**			**Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Aptidão Física.**
29/11/2023	10:00	30/11/2023	23:59	Prazo Recursal contra o Resultado Provisório Avaliação de Aptidão Física.
08/12/2023	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra o Resultado Provisório da Avaliação de Aptidão Física.
08/12/2023	**15:00**			**Publicação do Edital do Resultado Final e homologação.**

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 01/2023.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente retificação nº 03.

Divinópolis/MG, 17 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85010BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 (CONTENDO AS RETIFICAÇÕES Nº 01, 02 E 03)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 (CONTENDO AS RETIFICAÇÕES Nº 01, 02 E 03)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Público destinado à seleção de candidatos para a função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, sob regime estatutário, na forma prevista na **Lei Complementar Municipal nº 09, de 03 de dezembro de 1992, Lei Municipal nº 7.008, de 23 de junho de 2009, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006,** bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, de acordo com a descrição contida na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** deste Edital.

O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1.1. O presente Processo Seletivo Público destina-se à seleção de candidatos para preenchimento de cargo público de Agente Comunitário de Saúde – ACS através de convocação, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG**.
1.1.2. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.
1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** concede os salários especificados para o cargo descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.
1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo (Área de Abrangência - Divisão de Equipes), o número total de vagas (listagem geral + PcD), o número de vagas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a área de abrangência, a cidade de aplicação da prova, o valor da inscrição e o período de aplicação das provas são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód. da Opção	**Cargo (***) (Área de Abrangência)**	**Total de vagas (listagem geral + PcD) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Salário e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação (*****)**
201	**Agente Comunitário de Saúde (2159694 - CS CENTRAL)**	**11+CR**	**02+CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis /MG**	**R$ 70,00**	**X**
202	**Agente Comunitário de Saúde (2159678 - ESF AFONSO PENA)**	**07+CR**	**01+CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
203	**Agente Comunitário de Saúde (7488882 - ESF BELO VALE RANCHO ALEGRE)**	**02+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
204	**Agente Comunitário de Saúde (2159406 - ESF BELVEDERE)**	**02+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
205	**Agente Comunitário de Saúde (2159589 - ESF BOM PASTOR)**	**05+CR**	**01+CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód. da Opção	**Cargo (***) (Área de Abrangência)**	**Total de vagas (listagem geral + PcD) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Salário e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação (*****)**
206	**Agente Comunitário de Saúde (2159392 - ESF BURITI)**	**CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
207	**Agente Comunitário de Saúde (6942806 - ESF CAMPINA VERDE)**	**02+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**

					Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.			
208	**Agente Comunitário de Saúde (6223354 - ESF CANDIDES)**	**02+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
209	**Agente Comunitário de Saúde (2159597 - ESF CATALÃO/ SÃO JOSÉ)**	**11+CR**	**02+CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
210	**Agente Comunitário de Saúde (2159511 - ESF CSU)**	**05+CR**	**01+CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
211	**Agente Comunitário de Saúde (2159554 - ESF DANILO PASSOS)**	**11+CR**	**02+CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód. da Opção	**Cargo (***) (Área de Abrangência)**	**Total de vagas (listagem geral + PcD) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Salário e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação (*****)**
212	**Agente Comunitário de Saúde (2159287 - ESF DJALMA DUTRA)**	**CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
213	**Agente Comunitário de Saúde (2159562 - ESF ERMIDA)**	**CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
214	**Agente Comunitário de Saúde (6026028 - ESF ICARAI)**	**CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
215	**Agente Comunitário de Saúde (2206315 - ESF IPIRANGA)**	**11+CR**	**02+CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
216	**Agente Comunitário de Saúde (2159538 - ESF ITAI)**	**05+CR**	**01+CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
217	**Agente Comunitário de Saúde (2159449 - ESF JARDINOPO- LIS)**	**CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód. da Opção	**Cargo (***) (Área de Abrangência)**	**Total de vagas (listagem geral + PcD) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Salário e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação (*****)**
218	**Agente Comunitário de Saúde (6942822 - ESF JUSA PARAISO)**	**CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
219	**Agente Comunitário de Saúde (6942849 - ESF**	**CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**

	LAGOA DOS MANDARINS)				inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.			
220	**Agente Comunitário de Saúde (0273600 - ESF MARIA LUCIA GREGORIO)**	**01+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
221	**Agente Comunitário de Saúde (2206323 - ESF MORADA NOVA)**	**CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
222	**Agente Comunitário de Saúde (2159546 - ESF NAÇÕES)**	**02+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
223	**Agente Comunitário de Saúde (6017940 - ESF NILDA BARROS)**	**01+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód. da Opção	**Cargo (***) (Área de Abrangência)**	**Total de vagas (listagem geral + PcD) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Salário e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação (*****)**
224	**Agente Comunitário de Saúde (2159600 - ESF NITEROI)**	**06+CR**	**01+CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
225	**Agente Comunitário de Saúde (2159503 - ESF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS)**	**03+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
226	**Agente Comunitário de Saúde (6703518 - ESF NOVA HOLANDA)**	**02+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
227	**Agente Comunitário de Saúde (2159414 - ESF OSVALDO MACHADO GONTIJO)**	**CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
228	**Agente Comunitário de Saúde (2159481 - ESF PLANALTO)**	**03+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
229	**Agente Comunitário de Saúde (6072046 - ESF PRIMAVERA)**	**01+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód. da Opção	**Cargo (***) (Área de Abrangência)**	**Total de vagas (listagem geral + PcD) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Salário e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação (*****)**
230	**Agente Comunitário de Saúde (2159430 - ESF QUILOMBO)**	**CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**

231	**Agente Comunitário de Saúde (7269161 - ESF SAGRADA FAMÍLIA)**	**05+CR**	**01+CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
232	**Agente Comunitário de Saúde (7676875 - ESF SANTA ROSA)**	**01+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
233	**Agente Comunitário de Saúde (2159457 - ESF SANTOS DUMONT)**	**CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
234	**Agente Comunitário de Saúde (2159856 - ESF SÃO PAULO)**	**02+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
235	**Agente Comunitário de Saúde (2159422 - ESF SERRA VERDE)**	**01+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód. da Opção	**Cargo (***) (Área de Abrangência)**	**Total de vagas (listagem geral + PcD) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Salário e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação (*****)**
236	**Agente Comunitário de Saúde (2159473 - ESF TIETE)**	**01+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
237	**Agente Comunitário de Saúde (2701804 - ESF VALE DO SOL)**	**CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
238	**Agente Comunitário de Saúde (4207866 – UAPS COPACABA-NA)**	**02+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
239	**Agente Comunitário de Saúde (2959615 - UAPS DERCILIO ADEODATO DA SILVA)**	**05+CR**	**01+CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
240	**Agente Comunitário de Saúde (4194500 - UAPS MARIA HELENA)**	**02+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
241	**Agente Comunitário de Saúde (4239571 - UAPS SÃO SIMÃO)**	**02+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**

OBS.: (*) Total de 114 vagas existentes + CR (Cadastro Reserva), incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.
(**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Complementar Municipal nº 09, de 03 de dezembro de 1992 e na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

(***) O Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde poderá ser realizado de forma gratuita através do site do Sistema único de Saúde – SUS, através do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28
(****) A letra "x" disposta na coluna "Período de Aplicação", indica que as provas serão aplicadas em período a ser definido em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.

1.3.1. O vencimento é aquele previsto na Tabela de Vencimentos contida na Lei Municipal nº. 6.655/07, assegurado ao Agente Comunitários de Saúde a percepção de valor não inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme § 9° do art. 198 da Constituição Federal.
1.3.2. As áreas de abrangência dos cargos em Processo Seletivo Público são as indicadas no **Anexo IV**, deste Edital.
1.3.2.1. Antes de indicar o cargo (Área de Abrangência -Divisão de Equipes) o candidato deverá verificar se reside na respectiva área de abrangência.
1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
1.5. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
1.6. Além do salário inicial previsto na tabela acima, desde que respeitado e cumprido os requisitos legais, os cargos contam com os seguintes benefícios:
1.6.1. Vale transporte;
1.6.2. Vale alimentação;
1.6.3. Auxílio deslocamento.
1.7. O candidato convocado, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.
1.7.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG.**
1.8. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados ou Certificado de conclusão e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).
1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.
1.10. O curso de Formação Profissional para os cargos **201 a 241 - Agente Comunitário de Saúde** não será disponibilizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG,** sendo de inteira responsabilidade do candidato a sua realização.
1.10.1. O candidato que não possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial até a data da posse, será eliminado do Processo Seletivo Público, independentemente da classificação obtida.
1.10.2. Todas as despesas relativas à participação no Curso de Formação Inicial correrão às expensas do candidato.
1.11. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
1.11.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;
1.11.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.11.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo Público, podendo promover a/s troca/s deles com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e
1.11.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a convocação deverá preencher as condições especificadas a seguir:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
2.1.2. Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
2.1.5.1. Em caso de aprovação do candidato, o mesmo deverá comprovar residência, desde a data da publicação do presente Edital, na área da comunidade de atuação. Será necessário apresentar Declaração da Estratégia Saúde da Família – ESF na qual é cadastrado, onde será entregue juntamente com o comprovante de residência na área de abrangência da ESF;
2.1.5.2. Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, luz ou telefone fixo, além da **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** que conste endereço completo;
2.1.6. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **12.4.** do **Capítulo 12**, deste Edital;
2.1.7. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência física incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG**;
2.1.8. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
2.1.9. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova nomeação em Cargo/Emprego Público/Função Pública;
2.1.10. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;
2.1.11. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos acumuláveis na forma da referida Constituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital,** conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.
3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.
3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.
3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.
3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.
3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição on-line, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.
3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
3.6.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.
3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.
3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.
3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.
3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Processo Seletivo Público.
3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.
3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo Cargo, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.
3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.
3.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2 e 3.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.
3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2 e 3.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição
3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO.**
3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.
3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no link do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Processo Seletivo Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.
3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**.
3.10.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo link "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.
3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.
3.11.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.
3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação NÃO será compensado.
3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.
3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.
3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no link "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o link próprio da página do Processo Seletivo Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
3.11.9.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br,** clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Processo Seletivo Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.
3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.
3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.
3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.
3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.16. O candidato que não tiver acesso à internet, poderá utilizar, computadores disponibilizados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, finalização e impressão no seguinte endereço:
a) CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão - Câmara Municipal de Divinópolis - Rua São Paulo, 277, Bairro: Centro, Divinópolis - MG, CEP 35500-006 - Horário: 12 às 18 horas de Segunda a Sexta-Feira (dias úteis).

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pela Lei nº 6.445, de 19 de outubro de 2006, Lei nº 8.389, de 20 de dezembro de 2017 e pela Lei nº 8.606, de 14 de junho de 2019, poderão realizar, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, no ato da inscrição.
4.1.1. O pedido de Isenção, a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que:
4.1.1.1. Estiver **desempregado**, segundo a Lei nº 6.445, de 19 de outubro de 2006; **ou**
4.1.1.2. Seja **Doador de Medula Óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 8.389, de 20 de dezembro de 2017; **ou**
4.1.1.3. For **Doador de Sangue** mediante apresentação de declaração expedida pela Fundação Estadual coletora competente, de acordo com a Lei nº 8.389, de 20 de dezembro de 2017;
4.1.1.4. Foi **eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral**, que tenha prestado serviço eleitoral, em conformidade com a Lei nº 8.606, de 14 de junho de 2019.
4.1.2. O candidato que se enquadre em um dos subitens do item 4.1.1., deverá encaminhar a documentação que consta abaixo de acordo com a data mencionada no **Anexo III**, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br.** O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".

4.1.3. A comprovação do item 4.1.1.1. da **condição de desempregado,** o candidato deverá enviar conforme indicado no item 4.1.2., fica condicionada a apresentação dos seguintes comprovantes **juntamente com o documento de identidade**:
a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou emprego temporário ou estágio remunerado (cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e as anotações de admissão e demissão e a folha branca subsequente) ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, em branco (cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e as página em branco das anotações comprovando não haver registro); ou
b) Declaração de ausência de vínculo laboral, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro; ou
c) Formulário de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) da última contratação; ou
d) Comprovante do seguro desemprego.
4.1.4. Para a condição de **DOADOR DE MEDÚLA ÓSSEA**, o candidato deverá enviar conforme indicado no item 4.1.2., declaração ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, ou qualquer outro documento hábil, que comprove o seu cadastro no **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)**, **juntamente com a cópia de seu documento de identidade**;
4.1.5. Para a condição de **DOADOR DE SANGUE,** o candidato deverá enviar conforme indicado no item 4.1.2., **documento expedido pela entidade coletora de doação de sangue**, que comprove e ateste a realização de uma doação de sangue, **juntamente com a cópia de seu documento de identidade**. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela **Fundação Estadual** coletora competente;
4.1.4. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.4., **eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral,** o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição conforme indicado no item 4.1.2., que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e encaminhar documentação conforme segue:
4.1.4.1. Documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição **juntamente com o documento de identidade**. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não, o prazo de validade deste benefício é de 5 (cinco) anos, a partir da data da primeira eleição.
4.1.4.1.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretário e Suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.1.5. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.
4.1.5.1. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
4.1.5.2. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
4.1.6. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação.
4.1.6.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
4.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);
b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;
c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.
4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.
4.3.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) Cargo por período**. Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para mais de um Cargo, esta será concedida para a inscrição no Cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.
4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na “Área do Candidato”, na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.
4.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**).
4.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **(www.nossorumo.org.br)**, na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
4.7. Caso queiram participar do Processo Seletivo Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo está a data limite para o pagamento da inscrição.
4.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Complementar Municipal nº 09, de 03 de dezembro de 1992, na Lei Complementar Municipal nº 143, de 24 de junho de 2008, Lei Municipal nº 8.438, de abril de 2018, do Superior Tribunal de Justiça, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
5.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 10% (dez por cento) do total de vagas.
5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.1.3. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.
5.1.4. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
5.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.3., deste Edital.

5.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, do Superior Tribunal de Justiça, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.
5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
5.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.
5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG**, por meio de perícia médica admissional.
5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.
5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.
5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (**materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor**).
5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.
5.9. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.
5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".
5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5.15. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).
5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
201 a 241 - Agente Comunitário de Saúde	**X**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**05**	**30**
			Matemática	**05**	
			Noções de Informática	**10**	
			Conhecimentos Específicos	**10**	
		Avaliação de Aptidão Física	**Conforme Capítulo 9 deste Edital.**		

6.2. As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 8**, deste Edital.
6.2.1. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.
6.3. A Avaliação de Aptidão Física para todos os cargos, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 9**, deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de lotação: Divinópolis/MG, conforme opção realizada no ato da inscrição de acordo com o estabelecido na **Tabela I**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG (www.divinopolis.mg.gov.br)** e no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1., o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.
7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1. e seus subitens deste capítulo.
7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo Público.
7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.
7.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.
7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2. e suas alíneas deste Edital.
7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC**, **do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
7.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.
7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital.
7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.
7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:
a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.5. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE**: boletim de ocorrência (em desacordo com o item 7.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
7.5.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
7.7.1. A inclusão de que trata o item 7.7. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Processo Seletivo Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
7.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.7., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.7.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**
7.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
7.7.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, walkman, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
7.7.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4. deste Edital.
7.7.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
7.7.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.
7.7.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da convocação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
7.7.4. O descumprimento dos itens 7.7.3.1., 7.7.3.2., 7.7.3.3. e 7.7.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.7.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.7.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
7.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.7.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
7.8. **Quanto às Provas Objetivas:**
7.8.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
7.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
7.8.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.
7.9.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.
7.9.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 7.9.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.
7.9.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
7.9.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.
7.9.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.
7.9.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.
7.10. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
7.10.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.
7.10.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.
7.11. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:**

7.11.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
7.11.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4., alínea "b", deste capítulo.
7.11.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
7.11.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.9.1. deste capítulo.
7.11.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
7.11.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, walkman, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
7.11.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas (bip, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado.
7.11.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
7.11.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.
7.11.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
7.11.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
7.11.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.
7.11.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.

7.11.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.
7.12. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
7.12.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo Seletivo Público.
7.13. A utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entret anto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
7.14. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
7.15. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Processo Seletivo Público.
7.16. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.17. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.18. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
7.19. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
7.20. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.18., deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
7.21. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.
7.22. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
7.23. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
7.24. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.
7.25. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.
7.26. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo Público ou de quaisquer ressarcimentos.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.
8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.
8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.
8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Público.

9. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. A Avalição de Aptidão Física será aplicada, com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição).

Código	Cargo (Área de Abrangência)	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa com Deficiência (por cargo)
201	Agente Comunitário de Saúde (2159694 - CS CENTRAL)	Até 110ª (centésima décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
202	Agente Comunitário de Saúde (2159678 - ESF AFONSO PENA)	Até 100ª (centésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
203	Agente Comunitário de Saúde (7488882 - ESF BELO VALE	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

	RANCHO ALEGRE)		
204	Agente Comunitário de Saúde (2159406 - ESF BELVEDERE)	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
205	Agente Comunitário de Saúde (2159589 - ESF BOM PASTOR)	Até 70ª (septuagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
206	Agente Comunitário de Saúde (2159392 - ESF BURITI)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
207	Agente Comunitário de Saúde (6942806 - ESF CAMPINA VERDE)	Até 20ª (vigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
208	Agente Comunitário de Saúde (6223354 - ESF CANDIDES)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
209	Agente Comunitário de Saúde (2159597 – ESF CATALÃO/ SÃO JOSÉ)	Até 140ª (centésima quadragésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

Código	Cargo (Área de Abrangência)	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa com Deficiência (por cargo)
210	Agente Comunitário de Saúde (2159511 - ESF CSU)	Até 70ª (septuagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
211	Agente Comunitário de Saúde (2159554 - ESF DANILO PASSOS)	Até 120ª (centésima vigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
212	Agente Comunitário de Saúde (2159287 - ESF DJALMA DUTRA)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
213	Agente Comunitário de Saúde (2159562 - ESF ERMIDA)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
214	Agente Comunitário de Saúde (6026028 - ESF ICARAI)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
215	Agente Comunitário de Saúde 2206315 - ESF IPIRANGA)	Até 110ª (centésima décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
216	Agente Comunitário de Saúde (2159538 - ESF ITAI)	Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
217	Agente Comunitário de Saúde (2159449 – ESF JARDINOPO-LIS)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
218	Agente Comunitário de Saúde (6942822 - ESF JUSA PARAISO)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
219	Agente Comunitário de Saúde (6942849 - ESF LAGOA DOS MANDARINS)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
220	Agente Comunitário de Saúde (0273600 - ESF MARIA LUCIA GREGORIO)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
221	Agente Comunitário de Saúde (2206323 - ESF MORADA NOVA)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
222	Agente Comunitário de Saúde (2159546 - ESF NAÇÕES)	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
223	Agente Comunitário de Saúde (6017940 - ESF NILDA BARROS)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
224	Agente Comunitário de Saúde (2159600 - ESF NITEROI)	Até 80ª (octogésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
225	Agente Comunitário de Saúde (2159503 - ESF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS)	Até 40ª (quadragésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
226	Agente Comunitário de Saúde (6703518 - ESF NOVA HOLANDA)	Até 20ª (vigésima), posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
227	Agente Comunitário de Saúde (2159414 - ESF OSVALDO MACHADO GONTIJO)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
228	Agente Comunitário de Saúde (2159481 - ESF PLANALTO)	Até 40ª (quadragésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
229	Agente Comunitário de Saúde (6072046 - ESF PRIMAVERA)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

Código	Cargo (Área de Abrangência)	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa com Deficiência (por cargo)
230	Agente Comunitário de Saúde (2159430 - ESF QUILOMBO)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
231	Agente Comunitário de Saúde (7269161 - ESF SAGRADA FAMÍLIA)	Até 60ª (sexagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
232	Agente Comunitário de Saúde (7676875 - ESF SANTA ROSA)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
233	Agente Comunitário de Saúde (2159457 - ESF SANTOS DUMONT)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
234	Agente Comunitário de Saúde (2159856 - ESF SÃO PAULO)	Até 20ª (vigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
235	Agente Comunitário de Saúde (2159422 - ESF SERRA VERDE)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
236	Agente Comunitário de Saúde (2159473 - ESF TIETE)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
237	Agente Comunitário de Saúde (2701804 - ESF VALE DO SOL)	Até 10ª (décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
238	Agente Comunitário de Saúde (4207866 – UAPS COPACABA-NA)	Até 20ª (vigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
239	Agente Comunitário de Saúde (2959615 - UAPS DERCILIO ADEODATO DA SILVA)	Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
240	Agente Comunitário de Saúde (4194500 - UAPS MARIA HELENA)	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
241	Agente Comunitário de Saúde (4239571 - UAPS SÃO SIMÃO)	Até 20ª (vigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

9.2. No caso de empate na última posição, serão convocados para a Aptidão Física todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.
9.2.1. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista no item 9.1., serão eliminados do Processo Seletivo Público.
9.3. A Avaliação de Aptidão Física pra o cargo **201 a 241 - Agente Comunitário de Saúde** será realizada na cidade de **Divinópolis/MG**, na data prevista no **ANEXO III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para a Avaliação de Aptidão Física disponibilizado da Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.
9.3.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
9.3.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.3., deste Capítulo.
9.3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
9.4. A Avaliação de Aptidão Física será aplicada coletivamente e sua avaliação será realizada de forma individual.
9.5. A Avaliação de Aptidão Física será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.
9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
9.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
9.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
9.7.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
9.8. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE**: boletim de ocorrência (em desacordo com o item 7.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO);** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
9.8.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

9.9. A Avaliação de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo. O candidato convocado para a Avaliação de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico, **emitido com no máximo 30 (trinta) dias corridos** de antecedência à data da prova (inclusive), especificando que o candidato deve: "**ESTAR APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO**".
9.9.1. O candidato que não apresentar o atestado de acordo com as informações constantes no item 9.9. acima, não poderá prestar a referida avaliação e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SR (A) _____, DOCUMENTO DE IDENTIDADE _____, ENCONTRA-SE APTO À PRÁTICA DE ESFORÇO FÍSICO, ESTANDO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA DO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EDITAL 01/2023**.
DATA: **(máximo 30 dias corridos de antecedência da data da prova)**
ASSINATURA DO MÉDICO E CARIMBO COM O Nº CRM

9.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para a realização da Avaliação de Aptidão Física, munido de documento oficial de identidade, no seu original, roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, calção/shorts (masculino), vestimenta esportiva tipo "legging", corsário ou bermuda com tecido esportivo tipo suplex ou lycra (feminino), tênis, meias e camiseta, sendo facultado o uso de bermuda térmica, sendo recomendado às candidatas, do sexo feminino, a utilização de top esportivo embaixo da camiseta.
9.11. O aquecimento e preparação para a prova é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Processo Seletivo Público.
9.12. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram a prova, a transferência para nova data, estipulada e divulgada.
9.13. A Avaliação de Aptidão Física será avaliada na escala de 0 (zero) a 400 (quatrocentos) pontos.
9.14. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 201 (duzentos e um) pontos na nota da Avaliação de Aptidão Física, estando o mesmo apto para a avaliação das demais etapas do Processo Seletivo Público.
9.15. A Avaliação de Aptidão Física terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.
9.16. O candidato será considerado apto ou inapto na Avaliação de Aptidão Física.
9.17. Será considerado inapto e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
a) não obtiver nota igual ou superior a 201 (duzentos e um) pontos;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) no momento da Avaliação de Aptidão Física, apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas etc.) que o impossibilite de realizar os exercícios;
d) atestado não constando as especificações do edital;
e) candidato com vestimenta inapropriada para realização de atividade física.
9.18. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
9.19. A Avaliação de Aptidão Física constará de exercícios físicos sob a supervisão e avaliação de uma Banca Examinadora constituída especificamente para esse fim.
9.19.1. Os exercícios físicos, conceitos e a pontuação exigida, nessa prova, serão os seguintes:
TABELA DE PONTUAÇÃO MASCULINA

TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
	REPETIÇÕES	**PONTUAÇÃO**
MASCULINO	Igual ou menor de 1	0
	De 02 a 04	10
	De 05 a 06	20
	De 07 a 08	30
	De 09 a 10	40
	De 11 a 12	50
	De 13 a 14	60
	De 15 a 16	70
	De 17 a 18	80
	De 19 a 20	90
	Igual ou acima de 21	100

TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
	REPETIÇÕES	**PONTUAÇÃO**
MASCULINO	Igual ou menor de 13	0
	De 14 a 16	10
	De 17 a 18	20
	De 19 a 20	30
	De 21 a 22	40
	De 23 a 24	50
	De 25 a 26	60
	De 27 a 28	70
	De 29 a 30	80
	De 31 a 32	90
	Igual ou acima de 33	100

TESTE DE CORRIDA 50 METROS		
	TEMPO DE EXECUÇÃO	**PONTUAÇÃO**
MASCULINO	Acima de 10''25	0
	De 10"00 a 10"25	10
	De 09"99 a 09"75	20
	De 09"74 a 09"50	30
	De 09"49 a 09"25	40
	De 09"24 a 09"00	50
	De 08"99 a 08"75	60
	De 08"74 a 08"50	70
	De 08"49 a 08"25	80

	De 08”24 a 08”00	90
	Igual ou Menor que 07”99	100

TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS		
	DISTÂNCIA	**PONTUAÇÃO**
MASCULINO	Menor que 1400 metros	0
	De 1400 até 1500 metros	10
	De 1501 até 1600 metros	20
	De 1601 até 1700 metros	30
	De 1701 até 1800 metros	40
	De 1801 até 1900 metros	50
	De 1901 até 2000 metros	60
	De 2001 até 2100 metros	70
	De 2101 até 2200 metros	80
	De 2201 até 2300 metros	90
	Igual ou acima de 2301 metros	100

TABELA DE PONTUAÇÃO FEMININA

TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
	REPETIÇÕES	**PONTUAÇÃO**
FEMININO	Igual ou menor de 7	0
	De 08 a 10	10
	De 11 a 12	20
	De 13 a 14	30
	De 15 a 16	40
	De 17 a 18	50
	De 19 a 20	60
	De 21 a 22	70
	De 23 a 24	80
	De 25 a 26	90
	Igual ou acima de 27	100
TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
	REPETIÇÕES	**PONTUAÇÃO**
FEMININO	Igual ou menor de 9	0
	De 10 a 12	10
	De 13 a 14	20
	De 15 a 16	30
	De 17 a 18	40
	De 19 a 20	50
	De 21 a 22	60
	De 23 a 24	70
	De 25 a 26	80
	De 27 a 28	90
	Igual ou acima de 29	100
TESTE DE CORRIDA 50 METROS		
	TEMPO DE EXECUÇÃO	**PONTUAÇÃO**
FEMININO	Acima de 11’’00	0
	De 11”00 a 10”75	10
	De 10”74 a 10”50	20
	De 10”49 a 10”25	30
	De 10”24 a 10”00	40
	De 09”99 a 09”75	50
	De 09”74 a 09”50	60
	De 09”49 a 09”25	70
	De 09”24 a 09”00	80
	De 08”99 a 08”75	90
	Igual ou Menor que 08”74	100
TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS		
	DISTÂNCIA	**PONTUAÇÃO**
FEMININO	Menor que 1200 metros	0
	De 1200 até 1300 metros	10
	De 1301 até 1400 metros	20
	De 1401 até 1500 metros	30
	De 1501 até 1600 metros	40
	De 1601 até 1700 metros	50
	De 1701 até 1800 metros	60
	De 1801 até 1900 metros	70
	De 1901 até 2000 metros	80
	De 2001 até 2100 metros	90
	Igual ou acima de 2101 metros	100

9.19.1.1. A pontuação do teste de aptidão física não será computada para efeito de nota final, sendo o candidato considerado apto ou inapto.
9.19.1.2. O candidato que for considerado inapto será desclassificado do Processo Seletivo Público.
9.20. Os exercícios serão realizados conforme a descrição a seguir:
9.20.1. **TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) (MASCULINO):** O candidato deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador o candidato deverá flexionar os cotovelos até formar uma angulação mínima de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas realizadas de **forma ininterrupta** pelo avaliado no tempo de 01 (um) minuto, sem descanso entre as repetições.
9.20.2. **TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) – (FEMININO):** A candidata deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores, paralelos, voltados para frente, mantendo alinhamento entre tronco, quadril e coxas; os joelhos devem estar apoiados no chão e flexionados formando um angulo 90 graus em relação as pernas, pés unidos. Ao sinal do avaliador, a candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo

mínimo de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas, realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto, realizadas de **forma ininterrupta**, sem descanso entre as repetições.
9.20.3. **TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL:** O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde qualquer parte dos membros superiores deverá encostar no solo acima da cabeça, estando os braços flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. Este procedimento deve ser executado, repetidamente e de **forma ininterrupta**, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos, sem descanso entre as repetições.
9.20.4. **TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS:** O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.

9.20.5. **TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS:** O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste.
9.21. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelo Avaliador.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com a área escolhida.
10.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:
a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.
10.4. O resultado provisório do Processo Seletivo Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**, deste Edital.
10.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
10.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).
10.6.1. O resultado geral final do Processo Seletivo Público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
10.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Processo Seletivo Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
10.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
10.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
10.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;
10.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática;
10.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
10.7.7. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;
10.7.8. Sorteio.
10.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 10.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

10.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.
10.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.
10.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.
10.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Processo Seletivo Público.
10.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
10.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.
10.10. A classificação alcançada neste Processo Seletivo Público não garante aos candidatos direito à convocação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** o direito de convocar os candidatos aprovados de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de convocação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:
a) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
b) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
c) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
d) divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
e) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
f) aplicação das provas objetivas;

g) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas;
h) divulgação do resultado provisório da prova objetiva;
i) aplicação da avaliação de aptidão física; e
j) divulgação do resultado provisório da avaliação de aptidão física.
11.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br.**
11.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 11.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.
11.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

11.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1. e seus subitens.
11.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo Público.
11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2., deste capítulo.
11.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
11.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
11.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
11.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
11.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
11.9.2. Fora do prazo estabelecido;
11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
11.9.5. Contra terceiros;
11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
11.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
11.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG**.
12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

12.3. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
12.3.1. A convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG (www.divinopolis.mg.gov.br)**, sendo que o candidato deverá se apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** no prazo estabelecido.
12.4. Os candidatos, no ato da convocação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:
a) Documento de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) 1 (uma) Cópia da identificação e verso da CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social) e de todas as páginas que possuam contratos de trabalho);
d) Extrato do CNIS (solicitar na agência do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social); Inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento ou documento de identificação com foto (se houver) e CPF de todos os dependentes de (0 a 21 anos) ou até 24 anos no caso de estudante (apresentar declaração da faculdade);
g) Título de Eleitor;
h) Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º turno) da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico: http://www.tse.jus.br;
i) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
j) 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
l) Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
m) Declaração de Beneficiário do INSS – disponível no https://meu.inss.gov.br/#/nada-consta;
n) Atestado de antecedentes criminais;
o) Comprovante de residência, Água ou Energia Elétrica, atualizado com no máximo 30 dias: Obrigatório:
• Comprovante em nome do (a) servidor (a) ou cônjuge;
• No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel;
• No caso de residência em imóvel cedido ou moradia estudantil, preencher Declaração de Residência (Formulário próprio);
p) Laudo médico (original) fornecido pelo CRESST da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

q) 2 (duas) Declarações de bens e valores componentes do patrimônio privado (Formulário próprio);
r) Declaração de dependentes para IRRF (Formulário próprio);
s) Declaração para posse e exercício: (Formulário próprio);
t) Declaração de disponibilidade de horário (Formulário próprio);
u) Certidão Negativa Criminal emitida no endereço eletrônico do TJMG - 1º e 2º Instância: http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true

v) Currículo do Candidato (Formulário próprio);
w) Qualificação do e-social emitida através do link: http://consultacadastral.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=RXQQgvnTynkdDtWn4fGBvw9YqQnQ NLQHqLnnGN2TMzSClgH790bT!953891120
12.4.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** poderá solicitar documentos complementares.
12.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico admissional.
12.5.1. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:
a) Sangue: hemograma completo, glicemia em jejum, colesterol total e frações, triglicérides, uréia, creatinina, TGO, TGP e GGT, TSH, T4 livre, ferritina, Reação Machado Guerreiro, Fosfatase Alcalina, Bilirrubinas (total, direta e indireta), Protombinas, Hemoglobina Glicosilada, VDRL, Anti HBS, Anti HBS-Ag, Anti-HCV;
b) Urina: EAS;
c) Fezes: EPF, hemoglobina fecal;
d) RX tórax PA e Perfil;
e) EEG (com laudo);
f) ECG (com laudo);
g) > 55 anos: Densitometria óssea (DO);
h) Citopatologia oncótica para mulher ≥30 anos;
i) PSA para homens ≥40 anos;
j) Exame psiquiátrico: relatório de sanidade mental;
k) Exame Oftalmológico: relatório sobre acuidade visual;
l) Cartão de vacina: Dupla adulto, Febre Amarela, Dupla Viral e/ou correspondente, Hepatite B;
m) Exame Ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular.
12.5.2. Os exames solicitados no item 12.5.1. são de inteira responsabilidade do candidato, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG,** não se responsabilizam por nenhum tipo de custos, agendamentos ou resultados dos exames.
12.5.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG**, de caráter eliminatório para efeito de convocação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
12.5.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.
12.5.3. Entre os exames médicos serão solicitado laudo psicológico.
12.6. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
12.7. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG**.
12.7.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG**.

12.7.2. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo Público.
12.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG**, conforme o disposto nos itens **13.12**. e **13.13**., do **Capítulo 13** deste Edital.
12.9. Não será convocado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de convocação e contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.
12.10. Por ocasião das convocações será publicada Decreto pelo Chefe do Executivo normatizando a admissão.
12.11. A classificação alcançada neste Processo Seletivo Público não garante aos candidatos direito à convocação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de convocação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.
13.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG (www.divinopolis.mg.gov.br).**
13.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG (www.divinopolis.mg.gov.br)**, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) contendo apenas os candidatos que lograrem classificação).
13.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG**.
13.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).
13.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público.
13.7. A aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.9. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.
13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).
13.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** - Avenida Paraná, 2.601 - Sala 311, Bairro São José, Divinópolis/MG, CEP 35.501-170, através de correspondência com aviso de recebimento (AR).
13.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail, endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para a contratação, caso não seja localizado.
13.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
13.13.1. Endereço não atualizado;
13.13.2. Endereço de difícil acesso;
13.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
13.13.4. Correspondência recebida por terceiros.
13.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
13.15. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
13.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.
13.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
13.18. Toda a legislação constante no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.
13.18.1. A legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
13.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
13.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Processo Seletivo Público.
13.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público.

13.22. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos → PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS → Saiba Mais –** "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL" - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.
13.23. Toda a documentação referente ao Processo Seletivo Público será guardada pelo Instituto Nosso Rumo pelo prazo de 05 (cinco) ano após a homologação, em atendimento ao prazo prescricional estabelecido pela Lei nº 7.144/83.

Divinópolis/MG, 14 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
201 A 241 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
As atribuições do ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, sem prejuízo de outras a serem definidas e desenvolvidas em conformidade com as normas pertinentes, consistirão em: realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar e atualizar as famílias de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; participação no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados. Demais atividades previstas nas legislações.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PARA O CARGO 201 A 241 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase.
Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Introdução a Agente Comunitário de Saúde. Lei nº 11.350/2006. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O Agente Comunitário de Saúde e o SUS. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. O Perfil as Atribuições e as Competências. Detalhamento das Ações do Agente Comunitário de Saúde. Programa de Saúde Familiar / Saúde da Criança e Adolescente. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para Famílias com Pessoas Acamadas. Violência Familiar. Doenças Transmitidas por Vetores: mosquitos - insetos - moluscos e outros. Endemias e Epidemias. Legislação do SUS - Constituição Federal (Artigos 196 a 200), Lei nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Noções básicas de Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município de Divinópolis/MG.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
05/09/2023	**00:00**			**Divulgação do Edital de Abertura**
06/09/2023	**10:00**	**07/09/2023**	**23:59**	**Prazo para Impugnação do Edital**
11/09/2023	09:00	11/09/2023		Envio das Respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
11/09/2023	**09:00**			**Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.**
11/09/2023	**10:00**	**01/10/2023**	**23:59**	**Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.**
11/09/2023	**10:00**	**12/09/2023**	**23:59**	**Período de solicitação de isenção da inscrição.**
11/09/2023	**10:00**	**01/10/2023**	**23:59**	**Período de envio dos laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.**
15/09/2023	15:00			Divulgação do Resultado das solicitações de isenção.
18/09/2023	10:00	19/09/2023	23:59	Período Recursal contra o Resultado da isenção.
22/09/2023	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra a isenção.
02/10/2023			**17:00**	**Data limite para pagamento da inscrição**
03/10/2023				**Período de conciliação bancária**
03/10/2023	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da Prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
04/10/2023	10:00	05/10/2023	23:59	Período Recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da Prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
06/10/2023	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra as inscrições e divulgação do novo Resultado das inscrições efetivadas.
06/10/2023	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas**
15/10/2023				**Aplicação das Provas Objetivas.**
16/10/2023	10:00	17/10/2023	23:59	Período de Correção cadastral
16/10/2023	15:00	16/10/2023		Divulgação do Gabarito Provisório das Provas Objetivas
17/10/2023	10:00	18/10/2023	23:59	Prazo Recursal contra a Aplicação da Prova Objetiva (estrutura, equipe técnica etc.).
17/10/2023	10:00	18/10/2023	23:59	Prazo Recursal contra o Gabarito Provisório
17/10/2023	10:00	18/10/2023	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das Provas Objetivas
27/10/2023	**15:00**			**Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas.**
27/10/2023	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra o Gabarito Provisório.
27/10/2023	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra da Aplicação das Provas Objetivas.
27/10/2023	**15:00**			**Divulgação do Gabarito Definitivo.**
27/10/2023	15:00			Divulgação das folhas de Respostas das Provas Objetivas. 43
INÍCIO	**HORÁRIO DE INÍCIO**	**TÉRMINO**	**HORÁRIO DE TÉRMINO**	**ATIVIDADES**
30/10/2023	10:00	31/10/2023	23:59	Prazo Recursal contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas e da classificação provisória.
10/11/2023	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas e classificação.
10/11/2023	**15:00**			**Publicação do Edital antes da Avaliação de Aptidão Física**
10/11/2023	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação de Aptidão Física.**
18 e/ou19/11/2023		**18 e/ou19/11/2023**		**Aplicação da Avaliação de Aptidão Física .**
21/11/2023	10:00	22/11/2023	23:59	Prazo Recursal contra a Aplicação da Avaliação de Aptidão Física.
28/11/2023	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra a Aplicação da Avaliação de Aptidão Física.
28/11/2023	**15:00**			**Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Aptidão Física.**
29/11/2023	10:00	30/11/2023	23:59	Prazo Recursal contra o Resultado Provisório Avaliação de Aptidão Física.
08/12/2023	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra o Resultado Provisório da Avaliação de Aptidão Física.
08/12/2023	**15:00**			**Publicação do Edital do Resultado Final e homologação.**

ANEXO IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Cód.	Cargo (área de abrangência)	Área Geográfica de Abrangência
201	Agente Comunitário de Saúde (2159694 - CS CENTRAL)	Rua Rio Grande Do Norte Nº 11 Ao 390 Rua Alagoas Nº 11 Ao 849; Rua Ceará Nº 11 Ao 889; Rua Sergipe Nº 55 Ao 1003; Rua Pernambuco Nº 29 Ao 1312; Rua Goiás Nº 25 Ao 1394; Rua Minas Gerais Nº 05 Ao 1420 Rua São Paulo Nº 148 Ao 1366 Rua Rio De Janeiro Nº 95 Ao 1350; Rua Paraíba Nº 19 Ao 1380; Rua João Notini Nº 31 Ao 1441 Rua Itapecerica Nº 36 Ao 1300; Rua Serra Do Cristal Nº 71 Ao 1868 Rua Salinas Nº 114 Ao 1141; Av Divino Espirito Santo (Somente Nº Impares) Nº 25 Ao 1141; Av Paraná (Somente Nº Pares) Nº 08 Ao 1348; Rua Espirito Santo Nº 11 Ao 1625; Rua Amazonas Nº 04 Ao 1401; Rua Maranhão Nº 07 Ao 2345; Rua Mato Grosso Nº 05 Ao 1567; Rua Bahia Nº 10 Ao 1460; Rua Rio Grande Do Sul Nº 04 Ao 1551; Av Sete De Setembro Nº 03 Ao 1620; Av 21 De Abril Nº 05 Ao 1174; Av Antonio Olimpio De Morais Nº 29 Ao 1241; Rua Oswaldo Machado Gontijo Nº 706 Ao 1209; Av Primeiro De Junho Nº 38 Ao 1175; Av Getulio Vargas Nº 05 Ao 1127; Av Contorno Nº 03 Ao 1958; Bairro: Km 48, Zona Rural, S/N; Todo entorno da praça do Mercado Central; Rua CEL. Júlio Ribeiro (270 a 420 ambos os lados); Rua Eng. Benjamim de Oliveira (125 a 265 ambos os lados); Trav. Eng Benjamim de Oliveira (2 ao 14 par); Rua MTE. Pedro Silva (31 a 367 ambos os lados); Rua Monte Castelo (51 a 71 ambos os lados); AV. Contorno (343 a 1064 ambos os lados); Rua Montese (20 ao 164 ambos os lados); Rua Vital Brasil (40 a 511 ambos os lados); Rua João rodrigues de Oliveira (17 a 515 ambos os lados); Rua Maestro João Pinto (23 a 571 ambos os lados); Rua TEM. Antônio dos Santos (07 a 480 ambos os lados); Rua Ferroviários (22 a 80 ambos os lados); Rua Profª. Jahel Correa Brandão (06 a 505 ambos os lados); Rua Antônio da Costa Rangel (29 a 711 ambos os lados); Rua Leopoldina Gontijo (16 a 271 ambos os lados); Rua Americo Martins (11 a 230 ambos os lados); Rua Luiza Lifonsina Braz (20 a 170 ambos os lados); Rua Mauá (5 a 273 ambos os lados); Rua Araújo (30 a 306 ambos os lados); Rua Halim Souki (25 a 270 ambos os lados); Rua Melo Viana (33 a 163 ambos os lados); Trav. Bahia Minas (01 a 180 ambos os lados); Rua Granada (41 a 61 ambos os lados); Rua Pe. Eustáquio (70 a 179 ambos os lados); Rua Sion (29 a 210 ambos os lados); Rua José Natividade (8 a 165 ambos os lados; Trav. Castelo Novo (35 ao 43 ambos os lados); Rua Zacarias Guimarães (70 a 179 ambos os lados); Rua Arcos (308 e 22); Rua São João Del Rei (131 a 603 ambos os lados); Rua Lavras (31 a 761 ambos os lados); Rua Nª. Sra. Da Conceição (2 ao 30 ambos os lados); Rua Francisco de Freitas (51 a 101); Rua Nª Sra. De Fátima (7 ao 28 ambos os lados).
202	Agente Comunitário de Saúde (2159678 - ESF AFONSO PENA)	Bairros Contemplados: AFONSO PENA, ALTO SÃO VICENTE, BOM PASTOR, JARDIM NOVA AMÉRICA, LIBERDADE, SANTA CLARA, SÃO SEBASTIÃO, CENTRO, SIDIL, VILA CRUZEIRO Sendo as ruas: Av. Antônio Olímpio 1921 a 2185; Av. Joaquim André 220 a 830; Av. JK (Ímpar) 745 a 1555; Av. 7 De Setembro 65 a 981; Av. 21 De Abril 1986 a 2466; Travessa 10 De Julho 13 a 45; Travessa 31 De Dezembro 15 a 100; Rua Agenor Caetano de Paula (Ímpar) 11 a 161; Rua Agostinho Joaquim de Souza 21 a 310; Rua Amazonas 1707 a 3201; Rua Antônio Amaral 80 a 450; Rua Bahia 1680 a 2029; Rua Capitão Silva 321; Rua Conquista 3 a 820; Rua Dona Chiquinha 10 a 120; Rua Dona Francisca 579 a 940; Rua Eldorado 59 a 262; Rua Espírito Santo 2066 a 2200; Rua Fortaleza 1 a 371; Rua Fortuna 12 a 326; Rua Frei Caneca 31 a 401; Rua Frei Carlos 40 a 460; Rua Geraldo Calção 19 a 100; Rua Guaraci Carlos de Freitas (Par) 490 a 764; Rua Inhazinha Epifânio 111 a 1021; Rua Iraci Da Cruz 30 a 115; Rua Itamarandiba (Ímpar) 181 a 791; Rua João Vilela da Fonseca 158; Rua José Ferreira Maia 21 a 231; Rua Lamon Alves 20 a 81; Rua Maranhão 1580 a 2450; Rua Maria de Lourdes Teixeira S/N; Rua Maria José de Jesus 101 a 190; Rua Mato Grosso 2141 a 2480; Rua Mendes Mourão 2141 a 2480; Rua Mendes Mourão (Par) 910 a 1310; Rua Mocair José Leite (Ímpar) 201; Rua Nova Serrana 18 a 253; Rua Olinda 51; Rua Orsini Gomides 15 a 181; Rua Paraná 1708 a 1842; Rua Passa Tempo 145 a 336; Rua Patrocínia Candida de Jesus 20 a 110; Rua Pedro Pires 51 a 230; Rua Petrópolis 381 a 600; Rua Prado 40 a 106; Rua Pratápolis 22 a 88; Rua Raimunda Xavier da Costa 24 a 99; Rua Recreio T.B; Rua Resplendor 27 a 87; Rua Rinaldo Passos 51 a 225; Rua Rio Grande do Sul 2335 a 2719; Rua Santa Inês 1 a 48; Rua Sebastião Gomes 21 a 182; Rua São Romão 2 a 157; Rua São Vicente 01 a 350; Rua Tiradentes 60 a 1020; Rua 10 De Julho 351 a 436; Travessa Nova Serrana 9 a 21; Travessa Raimunda Xavier da Costa 10 a 125; Travessa São Vicente 03 a 230; Av. Antonio Fagundes da Silva 100; Av. Capitão Silva T.B 321; Rua Alisson Soares De Oliveira T.B; Rua Cenira Manatta Soares 10 (F1, F2, F3, F4, e F5); Rua Clovis Amaral 40 a 321; Rua Combatente José Teodoro 20 a 335; Rua Conceição de Oliveira Melo T.B; Rua Dr. Fernando Rachid Gontijo 80 a 230; Rua Dr. Paulo Melo De Freitas 100; Rua Francisco Gonçalves Rios 11 a 170; Rua Itamarandiba (Ímpar) 841 a 951; Rua Lourdes Gonçalves Soares 40 a 71; Rua Mantena 51 a 120; Rua Neusa de Oliveira França 20 a 141; Rua Pedro Marciano 30 e 40; Rua Petrópolis (Ambos os lados) 2; Rua Petrópolis (Ímpar) 561 e 571; Rua Rafael Assunção Vaz T.B; Rua Tedinho Alvim 26 a 1000; Rua Vereador Geraldo Mota T.B; Rua Vereador Jânio Gontijo 50 a 180; Av. Divino Espírito Santo (Par) 06 a 1110; Av. 21 De Abril 1350 a 1958; Av. 7 De Setembro 1711 a 1870; Av. JK 21 a 410; Praça Dom Cristiano 134 a 400; Praça São Sebastião 190 a 445; Rua 10 De Julho 20 a 346; Rua 13 De Novembro 22 a 103; Rua 15 De Novembro 111 a 376; Rua Abaeté 30 a 59; Rua Açucena 30 a 70; Rua Aimorés 21 a 84; Rua Além Paraíba 96 a 371; Rua Alice Sabatini 102 a 350; Rua Amazonas 1447 a 1657; Rua Antônio Florentino 1289 a 3070; Rua Antônio Olímpio de Morais 1470 a 1861; Rua Araguari 80 a 120; Rua Bahia 1470 a 1573; Rua Caldas 41 a 189; Rua Cambuquira 13 a 581; Rua Capitão Silva 470 a 630; Rua Concordia 120 a 245; Rua Coração de Jesus 05 a 79; Rua Divinópolis 46 a 396; Rua do Serro 100 a 261; Rua Dom Pedro I 45 a 986; Rua Dom Pedro II 121 a 1134; Rua Dona Francisca 05 a 570; Rua Dr. Waldemar Rausch (Par) 3050 a 3078; Rua Espírito Santo 1645 a 1986; Rua Francisco Ferreira Lopes (Ímpar) 11 a 321; Rua Guaraci Carlos (Ímpar) 483 a 773; Rua Inconfidentes 220 a 392; Rua João da Cruz 16 a 217; Rua João Dias Filho 90 a 181; Rua Maranhão 1330 a 1560; Rua Mato Grosso 1540 a 1750; Rua Mendes Mourão 267 a 1401; Rua Monte Sião 15 a 213; Rua Nova Serrana (Ímpar) 15 a 97; Rua Olinto Benfica Milagre 15 a 75; Rua Oswaldo Machado Gontijo 1250 a 1485; Rua Palma 1 a 125; Rua Paracatu 143 a 284; Rua Paraná 1300 a 1571; Rua Pouso Alegre 5 a 157; Rua Rio Grande do Sul 1500 a 1655; Rua São Romão 78 a 157; Rua São Sebastião 13 a 452; Rua São Vicente 4 a 157; Rua Vera Cruz 36 a 118; Rua Vicente Ferreira Valério 11 a 264; Travessa Dona Francisca 79 a 132 e 279; Travessa da Santa Casa 25 a 53; Rua Vitória 10 a 129; Travessa Dom Pedro I 6 a 19; Travessa Neca Martins (Ímpar); Vila José Otaviano Eloi 2 a 45; Rua Pains 32 a 500; Rua Totonho Machado 151 a 247.
Cód.	Cargo (área de abrangência)	Área Geográfica de Abrangência
203	Agente Comunitário de Saúde (7488882 - ESF BELO VALE RANCHO ALEGRE)	**Belo Vale:** Avenida Das Palmeiras, Rua toda; Avenida Dos Pinheiros, Rua toda; Avenida Acácias Abaixo da Rodovia até Linha Férrea; Avenida Das Adálias 11; Avenida Das Acalifas entre Rua Falcatas e Palmeiras; Avenida Hum/Estrada de Ermida do Condomínio Recanto das Águas até Avenida Das Palmeiras; Rua Dos Hibiscos 159 até esquina com Avenida Contorno; Rua Dos Ipês entre Rua Dos Manacás e Avenida Contorno; Rua Dos Jasmins entre Estrada de Ermida e Avenida Contorno; Rua Dos Manacás entre Av. das Adalias e Av. das Palmeiras; Rua Das Magnólias entre Rua Dos Manacas e Avenida Contorno; Avenida Contorno 3422 com limitação até trevo da trincheira; Rua Cecilia Viana Rosa, rua toda; Rua Alex Correa da Silva, rua toda; Rua Vinte Um entre Estrada de Ermida e Serra do Cristal; Rua Joao De Barro Neto entre Estrada de Ermida e linha férrea; Rua Sebastiao Cadavid entre Estrada de Ermida e Linha Férrea; Rua Antônio Isaac Ferreira entre Estrada de Ermida e Linha Férrea; Rua Jose Fernandes da Silva entre Estrada de Ermida e Linha Férrea; Rua Cidade Ladainha entre Estrada de Ermida e Linha Férrea; Rua Maria Aparecida Batista entre Estrada de Ermida e Linha Férrea; Rua Vicentina De Freitas Ferreira entre Estrada de Ermida e Linha Férrea; Rua Marlene Gomes Morato entre Estrada de Ermida e Linha Férrea; Rua Dico Fernandes entre Estrada de Ermida e Linha Férrea; Rua Dores do Indaiá entre Estrada de Ermida e Linha Férrea; Rua Antônio Luiz De Oliveira entre estrada de Ermida e Linha Férrea; Rua Maria Do Rosário Gomes entre Estrada de Ermida e Linha Férrea; Rua José Ribeiro Cunha entre Estrada de Ermida e Linha Férrea; Rua Odete Botelho Machado entre Estrada de Ermida e Linha Férrea; Rua Antônio Pedro de Almeida entre Trevo de Ermida e Rua Goiás; Rua Paraíba entre João de Barros Neto e Antônio Pedro de Almeida; Rua Cel. João Notini entre João de Barros e Antônio Pedro de Almeida; Rua Itapecerica entre João de Barros e Antônio Pedro de Almeida; Rua Serra do Cristal entre Avenida Das Palmeiras e Estrada de Ermida; Rua Iris Brilhante entre Estrada de Ermida e Rua Minas Gerais. **Area de Galpões comerciais:** Rua Vinte Três, entroncamento da Av. Das Palmeiras até linha férrea; Rua Vinte Dois entre Estrada de Ermida e Linha Férrea; Rua Osmar Nazaré entre Estrada de Ermida e Linha Férrea.
204	Agente Comunitário de Saúde (2159406 - ESF BELVEDERE)	Rua Antero Silva 11 a 110; Rua Antônio Alipio de Oliveira (Ímpar) 11 a 121; Rua Assunção 10 a 381; Rua Bogotá 140 a 711; Avenida Brasília 140 a 480; Avenida Brasília 580 e 580F; Rua Campo Verde 220 a 430; Rua Caracas 20 a 1081; Rua Carrancas 11 a 121; Rua Cassiano Ricardo 10 a 70; Rua Costa e Silva 41 a 310; Rua Epaminondas de Assis 31 a 384; Rua Francisca Cândida de Jesus 10 a 300; Rua Frei Wenceslau 57 a 246; Rua Frutal 10 a 63; Rua Graça Aranha 1750 a 2530; Rua Guaimbé 10 a 70; Rua Guapé da Rua Cornélia Silva (Ímpar) até 775; Rua Guarujá da Rua Padre Mariano até 400; Rua Gumercinda Martins 38 a 391; Rua Havaí 90 a 1130; Rua Iolanda Gomes da Silva 40 a 300; Rua Januário de Sousa Rocha 210 a 315; Rua Januário de Sousa Rocha 1871 e 1881; Rua José de Alencar (Ímpar) 2525 a 3051; Rua José Faria Barros 20 a 370; Rua Júlio Nogueira 3150 a 3510; Rua La Paz 30 a 1141; Rua Lavras 2280 a 2520; Rua Lazara Silva 11 a 501 Rua Machado de Assis 2322 a 2665; Martin Cyprien 80 a 947; Rua Monteiro Lobato 410 a 681; Rua Montevideu 12 a 371; Rua Noel Rosa, entre Rua Vitor Rogério e 311; Rua Padre Mariano 300 até Rua Guarujá; Rua Pedestre 11 a 131; Rua Quito 130 a 1181; Rua Vital Santos 40 a 291; Rua Viriato Corrêa 2801 a 3061; Rua Vitor Rógerio 420 até Rua Noel Rosa; Travessa Gumercinda 20 a 101; Travessa Bogotá 10 a 89; Rua Tucuruçá, da Rua Cornélia Silva até 470; Rua Abelardo Moreira Gomes 10 a 420; Rua Alceu Amoroso de Lima 21 a 700; Avenida Amazonas 3001 a 4091; Rua Amim Jose Barreto 30 a 711; Rua Asa Branca 10 a 250; Avenida Brasília 500 a 890; Rua Camões 11 a 81; Rua Caracas 1050 a 1131; Rua Cassimiro De Abreu 11 a 77; Rua Castro Alves 2571 até Rua Havaí; Rua Diógenes Duque Duarte 36 a 290; Rua Epaminondas de Assis 470 a 711; Rua Erotides Gomes de Souza 40 a 550; Rua Francisco Fernando Fernandes 10 a 421; Rua Frei Wenceslau 261 a 591; Rua Guanhães 31 a 60; Rua Guarujá 440 a 490; Avenida Gustavo de Melo Alvim 40 a 611; Rua Guapé (Ímpar) 801 a 1161; Rua João Adelino Pires 50 a 461; Rua José da Silva Oliveira 121 a 410; Rua José de Alencar (Par) 2530 a 2700; Rua José de Alencar (Par) 2870 a 3050; Rua Julio Nogueira 2577 a 3141; Rua Lagoa da Prata 10 a 691; Rua Lagoa Dourada 11 a 90; Rua Mar de Espanha 20 a 81; Rua Maria de Lourdes Melo 31 a 485; Rua Maria do Possidônio 30 a 200; Rua Martin Cyprien 971 a 1257; Rua Nízia Gonçalves Correia 11 a 560; Rua Noé Soares 11 a 641; Rua Noel Rosa 340 até Rua Castro Alves; Rua Olavo Bilac 11 a 111; Rua Paes Leme 10 a 94; Avenida Paraná 2641 a 3761; Rua Professora Dilza De Souza Nery (Rua 6) 131 a 251; Rua Quito 1180 a 1213; Rua Sebastião Gonçalves Coelho 51 a 400; Rua Tucuruçá 491 a 730; Rua Vereador Antônio Amaral Tavares 31 a 681; Rua Viriato Corrêa 2262 a 2806; Rua Waldemar Faustino de Souza 40 a 141; Rua Wanyr Notini Pereira 51 a 400; Rua Havai 1100 a 1130; Rua La Paz 1161 a 1186.
205	Agente Comunitário de Saúde (2159589 - ESF BOM PASTOR)	Rua Artede Almada Alvim 20 a 232; Rua Carlos Gualberto da Fonseca 02 a 105; Rua Edmundo de Oliveira Santos 75 a 1050; Rua Francisco Teodoro da Silva 21 a 201; Rua Ibiraci 07 a 690; Rua Ibirité 66 a 1615; Rua Igaratinga 410 a 562 (Galpao e fundo raio de sol); Rua Iguatama 22 a 830; Rua Ilicinea 155 a 811; Rua Itajuba 31 a 621; Rua Italo consoli 19 a 261; Rua Itamarandiba (Par) 228 a 900; Rua Itamarandiba 951 a 1493; Rua Itaobim 40 a 935; Rua Itinga 215 a 1131; Rua Ituting 36 a 1020; Rua Jose Maria Campos 10 a 201; Rua Mantena 51 a 911 (exclui-se 80, 90, 100, 110, 120 e 130); Rua Nova Lima 100 a 920; Rua Olimpio Fagundes Nascimento 21 a 175; Rua Olinda 80 a 1040; Rua Osvaldo Fernandes da Costa 1811 a 1847; Rua Petrópolis (Par) 540 a 700; Rua Petrópolis 720 a 1050; Rua Professora Diva de Oliveira 11 a 211; Rodovia MG 050 1551 a 6305; Praça Sotero Ramos 159; Rua Sacramento 05 a 560; Rua Sebastiao Gomes Guimarães 20 a 270; Rua Teresópolis 60 a 441; Rua Antônio Cezário Azevedo 13 a 911 (exclui-se 21, 41, 51, 95, 99); Rua Francisco Gontijo da Fonseca 10 a 839; Rua Iracema Gomes Guimarães (Ímpar) 2201 a 2333; Rua Irmã Marta Morato 221 a 241; Rua Itambacuri 11 a 21;; Rua José Gabriel Medef 200 a 221; Rua Pedro Ferreira do Amaral 33 a 230; Rua Pratápolis 07 a 1001 (exclui-se 22, 23, 32, 41, 42, 58, 68, 78 e 88); Rua Queluz 09 a 1131; Rua Resplendor 06 a 1091 (exclui-se 27, 37, 57, 87); Av. JK 1580 a 2122; Av. JK (Par) 1560 a 1556; Praça Nelson Pelegrino 10 a 121; Rua Antônio Dias 20 a 740; Rua Bahia (Ímpar) 2045 a 2063; Rua Centralina 108 a 327; Rua Cristóvão Teixeira 55 a 461; Rua Divino Nunes de Faria 22 a 211; Rua Dona Hilda 21 a 125; Rua Letícia Giori 21 a 380; Rua Elisa Pinto do Amaral 10 a 90; Rua Ferminas 07 a 118; Rua Flórida 12 a 123; Rua Geraldinho Ferreira da Silva 10 a 30; Rua Geraldo Lara 10 a 120; Rua Heitor Sbampato 80 a 178; Rua Hercília Mascarenhas 81 a 291; Rua Inácio Gomes 01 a 10; Rua Irmã Marta Morato 30 a 100; Rua Itumiritinga 64 a 420; Rua João Esteves 22 a 631; Rua João Paulo I 300; Rua João Vilela da Fonseca 100 a 109; Rua José Gabriel Medef 21 a 130; Rua Madre Xavier Novoa 50 a 220; Rua Maria das Dores Guimarães 25 a 181;
Cód.	Cargo (área de abrangência)	Área Geográfica de Abrangência
		Rua Maria Eufrásia 10; Rua Martinho Ferreira do Amaral 30 a 91; Rua Mato Grosso 2520 a 2581; Rua Moacir Leite (Par) 22 a 100; Rua Nações 13 a 635; Rua Pedro Guerra 16 a 275; Rua Pedro Guimarães Morayo 30 a 150; Rua Pitangui 15 a 1015; Rua Professora Maria Beatriz Magalhães 109 a 111; Rua Rio Grande do Sul 2747 a 2804; Rua Sérgio Macedo 10 a 71; Rua Vicente Paulo Morato 2170 a 2300; Rua Servidor Municipal 470 a 480; Condomínio Green Ville; Condomínio Das Pedras; Rua 8 de Março 25 a 130; Rua Amélia Isolani Cândido (Rua 23) 25 a 520; Rua Ana Luiza Esselin; Rua Antônio Gontijo da Fonseca 10 a 331; Rua Antônio Martins Campos 10 a 150; Rua Célia Regina Lamounier 10 a 150; Rua Célio Fonseca 71 a 171; Rua Corália de Cássia Valinhas 11 a 161; Rua Cornélio Pinto da Fonseca 90 a 240; Rua Domingos Teodoro da Fonseca 100 a 130; Rua Domingos Teodoro da Fonseca 160 a 620; Rua Edmundo Gontijo da Fonseca 61; Rua Estrela Dalva 61 a 510; Rua Geraldo Gontijo da Fonseca 130 a 174; Rua Hercília Gonçalves Amaral Goulart 50 a 161; Rua Janot Viana da Silva 100 a 300; Rua João Gontijo da Fonseca 60 a 211; Rua João XXIII / José Sanches 101 / 240 – 291; Rua João Paulo I 201 – 230; Rua José da Costa Gontijo 30 – 220; Rua José Gontijo da Fonseca 140 e 150; Rua José Gontijo da Fonseca 301 a 468; Rua Julia Gontijo de Azevedo - área verde; Rua Maria Gontijo da Fonseca 20 a 241; Rua Maria Pinto Silva 210 a 531; Rua Maria Zeferina do Amaral 21 a 600; Rua Martinho Ferreira do Amaral 280 a 490; Rua Mauro Lino de Araújo 21 a 151; Rua Miriam Mesquita Lara 10 a 151; Rua Pacífico Pinto da Fonseca 181 a 340; Rua Paulo Gontijo da Fonseca 50 a 110; Rua Pedro Gontijo da Fonseca 230 a 290; Rua Pitangui 1295 a 1500; Rua Santa Maria 20 a 621; Rua Santa Rita de Cassia 302 (concessionárias de carros); Rua Zé Padeiro (rua 15) 21 a 161; Rua Adair Junqueira Gontijo 11 a 400; Rua Castelhanos 10 a 451; Rua Cabo Antônio

		Vales Nunes 21 a 660; Rua Claudio Henrique Vilela 11 a 270; Rua Josué João Ribeiro 11 a 221; Rua Antônio Teodoro Ferreira 220 a 741; Rua Guanabara 150 a 601; Rua Maria Moreira Lima 11 a 301; Rua Nilza Gontijo Vaz 11 a 81; Rua Vereador Milton Donizete 11 a 401; Rua Avenida Vila Velha 231 a 691; Rua Alcobaça 36 a 661; Rua Caraguatatuba 21 a 691; Rua Cidade Oceania 11 a 691; Rua Jacareípe 20 a 470; Rua Mar e Terra 20 a 491; Rua Pitangui 1621; Rua Meaípe 20 a 150; Rua Nova Almeida 110 a 570; Rua Vila Romana 20 a 901; Rua Avenida Terra e Areia 21 a 281; Rua Manguinhos 51 a 360; Rua Recife 220 a 1220; Rua Camboriu 210 a 710; Rua Morro Velho 31 a 154; Rua Ubatuba 61 a 371; Rua Porto Seguro 11 a 361; Rua Gleissinho Carretinha 171; Rua Laisla Fernanda Diogo 40 a 80; Rua Padre David Ramos Fernandes 20 a 121; Rua Inacio Coelho Ferreira 51; Rua Rua Cinco 101 a 141; Rua Guarapari 181 a 456; Rua Colecta Anna 21 a 101; Rua Josias Gonçalves Dias 11 a 191; Rua Rosa Amélia 170 a 281; Rua Sargento Sebastião Mendes 20 a 240; Rua Saulo Pereira Bastos 31 a 241; Rua Selma Maria Pereira 11 a 41; Rua Marataízes 210 a 461; Rua Iriri 221 a 700.
206	**Agente Comunitário de Saúde (2159392 - ESF BURITI)**	**COMUNIDADES:** Buriti; Corrego do payol; Chapada; Fazenda cabral; Boa vista; Ribeirão frio; Postes; Passagem; Quarenta e nove; Boa esperança; Paivas; Tavares; Ribeirão do servo; Sete lagoas; Ferrador; Lago das roseiras; Roseiras; Cachimba; Chácaras belo horizonte.
207	**Agente Comunitário de Saúde (6942806 - ESF CAMPINA VERDE)**	Rua Antônio Faria toda; Rua Alice Faria 870 a 1811; Rua Almeida Junior 440 a 764; Rua Alto da Colina 559 a 841; Rua Alto da Lapa 671 a 841; Rua Alto da Penha 610 a 840; Rua Alto da Urca 453 a 830; Rua Alto do Chúa 280 a 835; Rua Asa Delta 870 a 1755; Rua Cesário Dias Furtado até 210; Rua Cesostre Milagre 400 a 720; Rua Crepúsculo 350 a 760; Rua Cristo Redentor 840 a 1621; Rua Curitibanos 340 a 830; Rua Domingos José Rosa 100 a 1260; Rua Francisco Faria Filho 700 a 920; Rua Hilda Betaglini Cardoso 400 a 1000; Rua Jarbas Alves do Amaral 870 a 1701; Rua Joaquim Pinto de Góes 140 a 210; Rua José de Oliveira Junior 140 a 210; Rua Marcio Francisco Gonçalves 910 a 1690; Rua Novo México 300 A 850; Rua Pão de Açúcar 770 A 821; Rua Primo Maioli 870 a 1020; Rua Roselândia 400 a 931; Rua Santa Cruz 1250 a 1560; Rua Sinhá Martins 500 a 850; Rua Teobaldo Martins 500 a 850; Rua Três - José de Oliveira Junior até 200; Rua Tubarões 360 a 870; Rua Vargem Bonita 1351 a 1433; Rua Vilage das Andorinhas 400 a 920; Rua Wilson Milani 640 a 960.
208	**Agente Comunitário de Saúde (6223354 - ESF CANDIDES)**	Rua Beraldа de Souza 10 a 370; Rua Gonçalves Martins 2 a 320; Rua Maria Aparecida Vilela 410 a 770; Rua Tupiniquins 411 a 510; Rua Tapajós 430 a 731; Rua Xingus 411 a 590; Rua Xavantes 511 a 710; Rua Marajoaras 531 a 1060; Rua Carijós 441 a 1001; Rua Tapuias 450 a 1590; Rua Ceci 471 a 976; Rua Peri 480 a 960; Rua Perimetral 491 a 802; Rua Miria Mesquita (Dezoito) 70 a 130; Rua Pedestre 21 a 80; Rua Valdeci Expedito Duarte 60 a 364; Rua Brasilino Sergio 60 a 371; Rua Gentil Silva 11 a 260; Rua João Arcanjo de Faria 50 a 451; Rua Armando Gontijo-João Adão (Rua 12) 261- 450); Rua Janaina Vasconcelos (231-340); Rua Maria Antônia dos Santos (271-361); Rua 15(50-215); Rua 16(131-151); Rua Yara (33-770); Área Rural –s/n; Rua Oiapoque (420-1755); Rua Antonia Vieira dos Santos (870-1875); Rua Anhanguera (870-1845); Rua Guajajaras (860-1775); Rua Goitacazes (650-1821); Rua Aimorés (870-1424); Rua Tamaracá (430-1424); Rua Rugendas (30-430); Rua Teneci (21-360); Rua Antônio Goncalves Junior (861-1776); Rua Doutor Silvio Caldas (850-1830); Rua Lago Azul (39-339); Rua Nova Friburgo (1460-1740); Rua Professor Hugo Ernesto (420-990); Rua F(371-420); Rua G(380-650); Rua Miguel Mourão (11-280); Rua Antônio Leopoldo (510-571); Rua Marco Tulio Teodoro (170-581); Rua 4 (40-380); Rua Joice Teodoro (101-400); Rua Weber Nogueira (400); Rua Benedito Gonçalves (1841-2401); Rua Prefeito Antônio Martins Guimarães (501-1750); Av. Antônio Delaretti (612-1901); Av. Wilson Santos (1201-1760).
209	**Agente Comunitário de Saúde (2159597 - ESF CATALÃO/ SÃO JOSÉ)**	Rua A: 11 e 21; Rua Vila João Cota: 01 a 130; Rua Vila Daldegan: 117 a 186; Rua São José: 16 a 99; Rua São Geraldo: 10 até 81; Rua Nossa Senhora Aparecida: 40 até 212 (par e ímpar); Rua Vila Esperança: 20 até 102; Rua Júlio Nogueira: 49 a 831// 200 a 2200; Rua Anita Garibaldi: 20 a 168// 11 a 175; Rua Viriato Corrêa: 30 a 2300// 263 a 911; Avenida Amazonas: 25 a 1731 (ímpar); Rua Contorno: 12 a 469; Rua Afonsina: 7 a 220; Rua Almirante Barroso: 10 a 51; Rua Almirante Tamandaré: 21 a 174/par 74 a 280; Rua Duque de Caxias: 13 a 78; Rua Marcílio Dias: 10 a 237; Rua Marquês de Olinda: 11 a 255// 36 a 310; Rua Tuite: 71 a 281 // 240 a 306; Rua Vereador Elizeu Zica: 140 a 330// 139 a 315; Rua José de Alencar: 124 a 2076; Rua Caratinga: par 40 a 270// 11 a 287; Rua Graça Aranha: ímpar 825 a 845// 460 a 850; Rua Cataguases: 7 a 181// 10 a 168 mais n°400; Rua Ouvidor: 16 a 366// 57 a 501; Rua Joaquim Januário: 175 a 275// 40 a 284; Rua Canápolis: 31 a 311(par e ímpar); Rua Capinópolis: 11 a 331; Rua Capetinga: 13 a 260; Rua Cascalho Rico: 30 a 300// 25 a 361; Rua Graça Aranha: 169 a 451; Rua Marechal Castelo Branco: 30 a 300; Rua José Lourenço: 311 a 501/501F; Rua Campo do Meio: 280 a 490; Rua Carbonita: 492 a 641; Rua Campo Florido: 331 a 411; Rua Campina Verde: 109 a 304; Rua Campos Gerais: (entre rua Graça Aranha e Avenida Amazonas); Rua Capelinha: 290 a 341; Rua
Cód.	**Cargo (área de abrangência)**	**Área Geográfica de Abrangência**
		Camacho: 369 a 400; Rua Lavras: 440 a 740 (somente par); Rua Guapé, Pares 180 a 1030; Rua Muriaé (Par) 30 a 1010; Rua Muriaé (Ímpar) 57 a 1351; Rua Medina (Par) 70 a 10470; Rua Medina (Ímpar) 31 a 907; Rua Catalão (Par) 450 a 662; Rua Catalão (Ímpar) 475 a 655; Rua Candeias (Par) 750 (entre Avenida Amazonas e Rua Júlio Nogueira); Rua Candeias (Ímpar) 691 a 771; Rua Paraná (entre rua Muriaé e rua Guapé); Residencial Parque Belvedere, na rua Afrânio Peixoto 2211 (entre Rua Muriaé e Rua Guapé); Rua Castro Alves (Par) 2242 a 2510; Rua Castro Alves (Ímpar) 2331 a 2431; Rua Amazonas (Par) 2756 a 2980; Rua Amazonas (Ímpar) 1891 a 2985; Rua Julio Nogueira (Par) 2050 a 2248; Rua Julio Nogueira (Ímpar) 2111 a 2501; Rua Viriato Correa (Par) 2050 a 2248; Rua Viriato Correa (Ímpar) 2011 a 2251; Rua José de Alencar (Par) 2380 a 2480; Rua José de Alencar (Ímpar) 2237 a 2501; Rua Graça Aranha (Par) 1700 a 2130; Rua Graça Aranha (Ímpar) 2171 a 2261; Rua Machado De Assis (Par) 2190 a 2330; Rua Machado De Assis (Ímpar) 2171 a 2331; Rua Monteiro Lobato (Par) 270 a 396; Rua Monteiro Lobato (Ímpar) 251 a 391; Rua Vitor Rogerio (Par) 250; Rua Vitor Rogerio (Ímpar) 251 a 265, Área Verde; Rua Padre Mariano (Par) 12 a 264; Rua Padre Mariano (Ímpar) 131 a 291; Rua Cornelia E Silva (Par) 10 a 110; Rua Cornelia E Silva (Ímpar) 21 a 121; Rua Maria Carregal Barbosa (Par) 40 a 90; Rua Maria Carregal Barbosa (Ímpar) 51 a 105; Avenida Martin Cypriem (Par) 100 (rua sem saída); Rua São João Del Rei (Par) 750 a 1100; Rua São João Del Rei (Ímpar) 603 a 977; Rua Januário de Souza Rocha (Par) 40 a 192; Rua Januário de Souza Rocha (Ímpar) 11 a 173; Rua Lavras (Ímpar) 1651 a 1751; Rua Campo Verde 30 a 120; Rua Francisco Sales Marques (Par) 60 a 80; Rua Francisco Sales Marques (Ímpar) 11 a 91; Rua Olímpio Meireles (Par) 20 a 160; Rua Olímpio Meireles (Ímpar) 21 a 161; Rua Maringá (Par) 200 a 330; Rua Maringá (Ímpar) 211 a 331; Rua Antônio Alípio de Oliveira (Par) 10 a 100; Rua Contorno (entre Avenida Autorama e Avenida Paraná); Rua Duarte, Par 40 – 170, Impar 25 – 225; Rua Nossa Senhora Aparecida: 213 a 820 (impar e par); Rua Anita Garibaldi 176 a 988 (impar e par); Avenida Amazonas: 32 a 740 (lado par); Rua Castro Alves: 335 a 1045// 524 a 660; Avenida Paraná: 17 a 890 (impar e par); Rua Afrânio Peixoto: 23 a 607// 418 a 920; Rua Fagundes Varela: 154 a 940; Rua Geraldo Serrano: 777 a 940; Avenida Autorama (entre Rua Almirante Barroso e Rua Contorno); Avenida Autorama: 390 a 740; Rua Duque de Caxias: 110 a 741 (impar e par); Rua Elizeu Zica: 155 a 706 (impar e par); Rua Almirante Barroso: 98 a 478; Rua Almirante Tamandaré: 351 a 706(impar e par); Rua Marques de Olinda: 329 a 800 (impar e par); Rua Caratinga: 310 a 890 (par); Rua Joaquim Januário: 300 a 785 (impar e par); Rua Cataguases: 220 a 710; Rua Caratinga: 323 a 891 (impar); Rua Canápolis: 400 a 760/ 391 a 891; Rua Capinópolis: 394 a 780/ 391 a 741; Rua Camacho: 430 a 1410/ 429 a 1381; Rua Capelinha: 540 a 1230// 531 a 1261; Rua Carbonita: 651 a 1315 / 686 a 1310; Rua Capetinga: 546 a 1084// 589 a 1091; Rua Cecília Meireles: 280 a 450 // 275 a 461; Rua Coronel Bragança: 1200 a 2242/ 1149 a 2261; Rua Cruz e Souza: 510 a 830/ 491 a 811F; Rua Geraldo Serrano: 998 a 2250/ 971 a 2261; Rua Fagundes Varela: 970 a 2230/ 971 a 2141; Rua Afrânio Peixoto: 1000 a 2120/ 925 a 2141; Avenida Paraná: 910 a 2400/ 925 a 2421; Rua Castro Alves: 1070 a 2390/ 1065 a 2381; Avenida Amazonas: 776 a 2730 (PAR); Rua Cascalho Rico: 391 a 1295// 318 a 1280; Rua Marechal Castelo Branco 318 a 1295 (par e ímpar); Rua Gustavo Corsão: 241 a 1001 //300 a 1000; Rua Manoel Bandeira: 806 a 2240//800 a 2361; Rua Erico Verissímo: 1041 a 2231// 1038 a 2230; Rua Euclides da Cunha: 321 a 571/ 310 a 570; Rua Campo do Meio 500 a 1101 (par e ímpar); Rua Campo Belo: 751 a 1621/ 760 a 1620; Rua Campina Verde: 344 a 870// 333 a 911; Rua Campo Florido: 450 a 1251 (impar e par); Rua Campos Gerais: 562 a 1030// 427 a 1025; Rua Vinícius de Morais: 350 a 570 / 381 a 601; Rua Raimundo Correia: 535 a 1001// 580 a 980; Rua José Lourenço: 511 a 1461// 540 a 1460; Rua Candeias: 761 a 1461// 810 a 1460.
210	**Agente Comunitário de Saúde (2159511 - ESF CSU)**	Av. Brigadeiro Cabral 01 a 1179 (lado Ímpar); Avenida Antonieta Nogueira 10 a 46; Avenida Antônio Fonseca Filho 01 a 1000 (entre Avenida Brigadeiro Cabral e Rua Xisto Gontijo); Avenida do Aço 02 a 334; Avenida Dolores de Aguiar Rabelo (toda); Avenida do Trabalho 30 a 530; Rua Adelino Gomes 01 a 905; Rua Alexandrina Figueiredo 01 a 730; Rua Alonso Epifânio 02 a 810; Rua Barbosa Lagares 01 a 550; Rua Bom Sucesso 44 a 1.243; Rua Candidés 02 a 647; Rua Carmo da Mata 01 a 1120; Rua Francisco Machado Filho 09 a 240; Rua Francisco Malaquias 30 a 230; Rua Doutor Francisco Salomé 02 a 1040; Rua Frei Hilário 02 a 851; Rua Gustavo Machado 02 a 676; Rua Jesus Jota 01 a 1.095; Rua João Dias 01 a 622; Rua João Severino de Azevedo (toda); Rua José Aristides; Avenida Lago Azul 84 a 1175; Rua Luís Rabelo 02 a 1167; Rua Miguel Gontijo 01 a 40; Rua Olímpio Moreira 10 a 460; Rua Padre Abel 02 a 275; Rua Rosa Viterbo Gontijo Número 51 a 1723 (entre Avenida Brigadeiro Cabral e Rua Miguel Gontijo); Rua Salim Ayres da Silva 378 a 427; Rua Sérgio Libério Pacheco 01 a 125; Rua Xisto Gontijo 10 a 374. **Bairro Dona Quita, Sendo:** Rua Vinte 61 a 190; Rua Alexandre de Sousa Morato 40 a 150; Rua Waldemar Pereira Carneiro 30 a 270; Rua Antônio Morato de Faria 10 a 330; Rua Geraldo Moreira 71 a 301; Rua José Fonseca 171 a 281; Rua Olímpio Moreira 1191 a 1516; Rua Alexandrina Figueiredo 1050 a 1210; Rua Padre Abel 1260 a 1331; Rua Sergio Libério Pacheco 40 a 213; Rua Ayrton Senna da Silva 244 a 400 (lado Par). **Bairro Novo Paraíso, Sendo:** Rua Antônio de Oliveira Castro 150 a 371; Rua Batido do Sol 171 a 491. **Residencial Mariza Pardini, sendo:** Rua Poemas da América 191 a 492; Rua Jefferson Ribeiro Rocha 181 a 590; Rua Candeeiro 60 a 416; Ruas das Ilustrações (toda); Rua Pontos de Vista (toda); Avenida Ayrton Sena (Parte): Esquina Rua Jo sé Fonseca (Dona Quita) até a Rua Jefferson Ribeiro (Residencial Mariza Pardini); "Estrada Velha para Cajuru": Entre Residencial Mariza Pardini Até Rua "4" no Bairro São Bento. **Bairro São Bento, Sendo:** Avenida Ayrton Sena (lado Esquerdo Sentido Centro-Bairro, Esquina Rua Acesita até Rua Laura da Fonseca); Rua Acesita 02 a 330; Rua Januária 01 a 338; Rua Juiz de Fora 02 a 810; Rua Glaura 58 a 861; Rua Mariana 02 a 876; Rua Montes Claros 01 a 891; Rua Pedro Leopoldo 02 a 943; Rua Campos do Jordão 169 a 596; Rua Manhumirim 105 a 521; Rua Manhuaçu 108 a 449; Rua Campinas 158 a 900; Rua Unaí (toda). **Bairro São Mateus, Sendo:** Rua Maria Laura da Fonseca (toda); Rua Pedro Leopoldo 149 a 943; Rua Poços de Caldas 472 a 958; Rua "3" (Toda); Rua "4" (Toda); Avenida Ayrton Sena (lado Direito Sentido Centro- Bairro, Esquina com Rua Jefferson Ribeiro Rocha Até Rua Maria Laura Da Fonseca); Parte da Estrada Velha Para Cajuru, entre Residencial Mariza Pardini até Rua "4 no Bairro São Bento).
Cód.	**Cargo (área de abrangência)**	**Área Geográfica de Abrangência**
211	**Agente Comunitário de Saúde (2159554 - ESF DANILO PASSOS)**	Rua São Pedro, 71 a 320 - Vila Romana; Rua José Balbino Filho, 30 a 81 - Vila Romana; Rua Leão XIII, 41 a 361 - Vila Romana; Rua Pio XII, 40 a 405 - Vila Romana; Rua João XXIII, 10 a 351 - Vila Romana; Rua Paulo VI, 20 a 501 - Vila Romana; Rua Dom Bosco, 50 a 100 - Vila Romana; Rua João Paulo II, 31 a 61 - Vila Romana; Avenida Vaticano, 63 a 295 - Vila Romana; Rua Via Ápia, 40 a 140 - Vila Romana; Avenida Apolo, 200 a 530 - Vila Romana; Avenida Minerva, 260 a 551 - Vila Romana; Avenida Vênus, 201 a 701 - Vila Romana; Avenida Lider, 211 a 710 - Vila Romana; Avenida Belona, 210 a 740 - Vila Romana; Avenida Vesta, 291 a 751 - Vila Romana; Avenida Flora, 391 a 671 - Vila Romana; Avenida Antônio Neto, 41 a 1641 - Danilo Passos II; Rua Padre Raul Silva, 10 a 233 -Danilo Passos; Rua Cândido Canedo de Souza, 10 a 22 - Danilo Passos; Rua Vicente Coelho da Rocha, 10 a 70 - Danilo Passos; Rua Maria Conceição Diniz, 10 a 101 - Danilo Passos; Rua José Basilio Filho, 11 a 110 - Danilo Passos; Rua Orozimbo Chagas, 10 a 800 - Danilo Passos; Rua Padre Libério, 30 a 211 - Danilo Passos; Rua Norvina da Costa Pereira, 30 a 211 - Danilo Passos; Rua Arlindo Ferreira, 10 a 231 - Danilo Passos; Rua para Pedestre, 10 a 61 - Danilo Passos II; Rua Geraldo Magela de Oliveira, 11 a 61 - Danilo Passos; Rua Joaquim José Ferreira, 20 a 210 - Danilo Passos; Rua Eulina Ferreira Gonçalves, 11 a 181 - Danilo Passos; Rua Homero Ferreira Maia, 31 a 131 - Danilo Passos; Rua Beato José Anchieta, 10 a 190 - Danilo Passos; Rua José Santos Silva, 31 a 161 - Danilo Passos; Rua Cidade Da Luz, 10 a 420 - Danilo Passos; Rua Eduardo Amaral, 10 a 30 - Danilo Passos; Rua José Leite Carvalho, 41 a 61 (ÍMPAR) - Danilo Passos; Rua Monsenhor Vicente Soares, 11 a 31- Danilo Passos II; Rua Marcelo Carvalho Ferreira, 11 a 30 -Danilo Passos II; Rua Valdevino Moreira, 10 a 22 - Danilo Passos; Rua Maria José dos Santos, 11 a 31 - Danilo Passos; Avenida Conselheiro Antônio Nascimento, 80 - Danilo Passos; Rua Sinhô Máximo, 201 a 630 - Danilo Passos; Avenida Antônio Neto, 1728 a 2381 - Danilo Passos e Danilo Passos II; Rua Maria da Paz, 51 a 200 - Danilo Passos; Rua Operário Sebastião, 10 a 151 -Danilo Passos; Rua Rafael Santos, 11 a 220 - Danilo Passos; Rua Jacy Luis de Assis, 10 a 260 - Danilo Passos; Rua Vicente Borges, 10 a 300 - Danilo Passos; Rua Vereador Lourival Araújo, 10 a 340 - Danilo Passos; Rua Engenheiro Teófilo Ribeiro,10 a 380 - Danilo Passos; Rua José Guimarães, 06 a 402 - Danilo Passos; Rua Vereador José Constantino, 830 a 1260 - Danilo Passos; Rua Sebastião Alcebíades Albino, 11 a 250 - Danilo Passos; Rua Orion, 350 a 710 - Manoel Valinhas; Avenida Afonso Pena, 301 a 710 - Manoel Valinhas; Rua Interlagos, 320 a 741 - Manoel Valinhas; Rua Santos Dumont, 300 a 800 - Manoel Valinhas; Rua Belvedere, 331 a 970 - Manoel Valinhas; Rua Alvorada, 210 a 850 - Manoel Valinhas; Rua Industrial, 51 a 852 - Manoel Valinhas; Rua Bom Pastor, 91 a 851 (ÍMPAR), Manoel Valinhas; Rua José Gomes, 560 a 574 - Manoel Valinhas; Rua Nossa Senhora Das Graças, 471 a 782 - Manoel Valinhas; Rua Itai, 431 a 771 - Manoel Valinhas; Rua Ipiranga, 271 a 611 - Manoel Valinhas; Rua Planalto, 350 a 571 - Manoel Valinhas; Rua das Oliveiras, 260 a 411 - Manoel Valinhas; Avenida Conselheiro Antônio Nascimento, 40 a 60 (PAR) - Danilo Passos; Rua Industrial, 886 a 1491 - Manoel Valinhas; Rua Bom Pastor, 100 a 910 (PAR) e 911 a 951 (IMPAR) - Manoel Valinhas; Rua Niterói, 91 a 701 - Manoel Valinhas; Rua Cruzeiro, 50 a 886 - Manoel Valinhas; Rua Concórdia, 80 a 771 - Manoel Valinhas; Rua Santa Mônica, 361 a 640 - Manoel Valinhas; Rua Tietê, 410 a 681 - Manoel Valinhas; Rua Xavante, 401 a 571 - Manoel Valinhas; Rua Canavial, 401 a 461 - Prolongamento I do Bairro Manoel Valinhas; Rua Ottoni Olímpio de Oliveira, 201 – Universitário; Rua Vereador José Grecco, 30 a 81 – Universitário; Rua José Gomes, 300 a 520 - Manoel Valinhas; Rua Nossa Senhora Das Graças, 280 a 461 - Manoel Valinhas; Avenida Antônio Neto, 2360 a 2951 - Danilo Passos; Rua Itaí, 350 a 430 - Manoel Valinhas; Rua Ipiranga, 20 a 251 - Manoel Valinhas; Rua Planalto, 11 a 331 - Manoel Valinhas; Rua Oliveiras, 07 a 250 - Manoel Valinhas; Rua Anderson Arantes Pereira, 21 a 345 - Universitário; Rua Alvorada, 890 a 1500 - Manoel Valinhas; Rua Belvedere, 1060 a 1591 - Manoel

		Valinhas; Rua olinda Antônia Costa, 10 a 91 - Manoel Valinhas; Rua Vera Moreira Castro, 10 a 241 – Universitário; Rua Ubirajara Santos, 51 a 221 – Universitário; Rua Jarbas Aparecido Gomes, 10 a 60 - Vila Espírito Santo; Rua José Aparecido, 10 a 61 - Manoel Valinhas; Rua Gildete Camargos Ulisses, 20 a 61 - Manoel Valinhas; Rua Icaraí, 91 a 270 - Manoel Valinhas; Rua Monte Líbano, 61 a 282 - Halin Souki; Rua Porto Velho, 290 a 350 - Manoel Valinhas; Rua Esplanada S/N - Vila Rica; Rua Orion, 100 a 160 - Manoel Valinhas; Rua Afonso Pena, 1390 a 1564 - Manoel Valinhas; Rua Juarez Vivian da Silva, 1361 a 1621 - Manoel Valinhas; Rua Santos Dumont, 1001 a 1601 - Manoel Valinhas; Rua João Pereira da Silva, S/N - Bairro da Luz; Rua Wilson José Fonseca, 120 a 140 - Bairro da Luz; Rua Dagmar Laredo Neiva, 51 a 360 - Doutor José Thomaz; Rua Zulmira de Faria Quadros, 09 a 180 - Doutor José Thomaz; Rua Jesus Joaquim Rodrigues, 20 a 91 - Bairro da Luz; Rua Sinfrônio José de Bessa, 11 a 171 - Doutor José Thomaz; Rua Paulo Gontijo Aguiar, 10 a 220 - Doutor José Thomaz; Rua Vereador Enilton Simões Mandioca, 10 a 181 - Manoel Valinhas; Rua Amauri de Souza, 160 a 360 - Doutor José Thomaz; Rua Sílvio de Carvalho Pereira, 37 a 180 - Doutor José Thomaz.
212	**Agente Comunitário de Saúde (2159287 - ESF DJALMA DUTRA)**	Comunidades Djalma Dutra Comunidade da Lagoa; Comunidades Amadeu Lacerda Comunidade Jararaca; Comunidade Multirão; Comunidade Rua Grande Comunidade Lavapés; Comunidade Posses; Comunidade Perobas; Comunidade Lajes; Comunidade Lajinha; Comunidade Tamboril; Comunidade Olaria; Comunidade Córrego Falso.
213	**Agente Comunitário de Saúde (2159562 - ESF ERMIDA)**	Praça Do Rosario De 21 A 90 (Toda); Rua Alberto Coimbra De 31 A 141 (Entre A João Martins Coelho Até A Antônio Alves De Paula Neto); Rua Antônio Alves Paula Neto De 15 A 323 (Lado Ímpar); Rua Antônio Belarmino Gomes De 10 A 410 (Toda); Rua Antônio Olímpio De Oliveira entre a Rua Antônio Alves de Paula Neto e José Bernardino de Sena; Rua Bernardo Bessa Barreto De 16 A 250 (Toda Lado Par E Lado Ímpar Ate Rua Antônio Alves De Paula Neto); Rua Contorno De 30 A 100 (Sentido Siderúrgica Lado Direito); Rua Francisco Caetano Ribeiro De 20 A 327 (Da Rua Jose Bernardino De Sena Ate A Rua Antônio Alves De Paula Neto); Rua João Antônio De Oliveira Lopes De 06 A 300 (Da Rua Jose Bernardino De Sena Ate A Rua Antônio Alves De Paula Neto); Rua Joao Martins Coelho De 25 A 888 (Toda); Rua Jose Bernardino De Sena De 11 A 9999 (Toda); Rua Jose Clementino Pereira De 01 A 370 (Toda); Rua Francino Faria Fagundes De 11 A 250 (Toda); Rua Antônio Manoel De Souza De 06 A 621 (Toda); Rua Antônio Américo De 10 A 166 (Toda); Rua Jose Barreto De 30 A 471 (Toda); Rua Miguel De Souza De 51 A 440 (Da Rua Manoel Antônio De Souza Ate Antônio Alves De Paula Neto); Rua Maria Gertrudes De 21 A 101 (Toda); Rua Geraldo Joaquim Lopes De 70 A 111 (Toda); Beco Olímpio Da Costa 07 A 451 (Toda); Rua Adriano Joaquim Pereira De 50 A 80 (Toda); Rua Bernardina De Jesus De 31 A 61 (Toda); Rua Dona Cota De 11 A 110 (Toda); Rua Dona Josefa 141 A 301 (Toda); Rua Joao Evaristo Silva 41 A 601 (Toda); Rua Miguel Rodrigues De 701 A 980 (Toda); Rua Vereador Sintico De 10 A 261 (Toda); Rua Agenor Vaz Da Silva De 14 A 191 (Toda); Rua Biluquinha De 621 A 681 (Toda); Rua Carlos Freitas Neto De 20 A 100 (Toda); Rua Geraldo Alexandre De 610 A 790 (Toda); Estrada De Ermida S/N Até 57 (Do Quebra Molas Do Vista Alegre Até Muro Condomínio Recanto Das Águas Que Pertence Ao Belo Vale); Rua Professor João Panflo De 20 A 30 (Toda); Rua Vista Alegre De 20 A 61 (Toda).
Cód.	**Cargo (área de abrangência)**	**Área Geográfica de Abrangência**
		Loteamento: Quadra 1 (Rua Joao Evaristo Silva, Rua Geraldo Alexandre, Rua Um E Rua Francino Faria Fagundes) (Toda); Quadra 2 (Rua Um, Rua Geraldo Alexandre, Rua Dois E Rua Francino Faria Fagundes) (Toda); Quadra3 (Rua Dois, Rua Geraldo Alexandre, Rua Três, Rua Francino Faria Fagundes) (Toda); Quadra 4 (Rua Três, Rua Geraldo Alexandre, Rua Dona Josefa E Rua Geraldo Faria) (Toda); Quadra 5 (Rua Joao Evaristo Da Silva, Rua Francino Faria Fagundes, Rua Joao Martins E Rua Hum) (Toda); Quadra 6 (Rua Francino Faria Fagundes, Rua Hum, Rua Joao Martins Coelho E Rua Dois) (Toda); Quadra 7 (Rua Francino Faria Fagundes, Rua Dois, Rua Joao Martins Coelho E Rua Três (Toda); Quadra 8 (Rua Francino Faria Fagundes, Rua Três, Rua Joao Martins Coelho E Rua Dona Josefa) (Toda); Rua Antônio José Da Costa De 07 A 531 (Fazenda Divisa Com Comunidade Zona Rural Tamboril); Rua Marcilio Joao Da Costa De 100 A 471 (Rua Toda); Rua Antônio Quintino De 321 A 680 (Rua Toda); Rua José Moreno De Castro De 100 A 561 (Rua Toda); Rua Vicente Raimundo De 50 A 440 (Toda); Rua Maria Aparecida Brito De 20 A 133 (Toda); Rua Finico De 131 A 551 (Rua Toda); Rua Temicio Diniz Do Nascimento De 40 A 421 (Rua Toda); Rua Francisco Antônio Simões De 80 A 300 (Toda); Rua Elvira Belarmina De Oliveira De 11 A 81 (Toda); Rua Izauro Belarmino De 290 A 581 (Toda); Rua João Carneiro De 132 A 651 (Rua Toda); Rua José Afonso Salomé De 11 A 61 (Toda); Rua Pedro Daniel Da Cunha De 11 A 70 (Toda); Rua Praça Da Estação De 05 A 100 (Rua Toda); Rua Antônio Helena De 320 A 591 (Toda); Rua Antônio Pedro Ribeiro De 21 A 555 (Toda); Rua Armando Da Silva Pinto De 1 A 511 (Rua Toda) Na Estiva Até Divisa Tamboril; Rua Jose Firmino De 108 A 525 (Toda); Rua Três De 441 A 651 (Toda); Rua Tancredo Neves (Rua Toda); Rua Dona Sinhá De 11 A 13 (Rua Toda); Rua Alpino Joaquim Rodrigues De 51 A 580 (Toda); Rua Antônio Bernardo Pereira De 130 A 208 (Toda); Rua Antônio Davi Coelho 151 (Rua Toda); Rua Catarina Nascimento De Castro De De 10 A 248 (Rua Toda); Rua Otavio Vicente Alves (Rua Toda); Av. Contorno De 25 A 1100 (Entre Dometilde De Oliveira Barreto Ate O Fim No Bairro Jardim Primavera); Rua Dezessete 192 (Rua Toda); Rua Ernesto Correa Da Silvei Ra 564 (Rua Toda); Rua Fazenda Dos Paulistas De 30 De 38 (Até No Antigo Da Vinci); Rua Fazenda Fumal 412 (Rua Toda); Rua Iraci Clementino Pereira De 12 A 211 (Toda); Rua Joao Correa Filho De 11 A 951 (Toda); Rua Joaquim Leandro Filho De 10 A 491 (Toda); Rua Jose Gregório Branquinho De 40 A 201 (Toda); Rua Jose Joao De Oliveira De 31 A 395 (Toda); Rua Jose Martinho De Oliveira De 60 A 410 (Toda); Rua José Olímpio Filho De 30 A 1020 (Toda); Rua Maria Aparecida Soares De 771 A 971 (Toda); Rua Nelson Antônio De Souza 40/41 (Rua Toda); Rua Nove S/N (Rua Toda); Rua Onésimo Gomes Da Silva De 04 A 106 (Toda); Rua Revalino Alvim Ferreira De 81 A 951 (Toda); Rua Joao Clementino Pereira De 45 A 395 (Toda); Rua Alberto Coimbra De 165 A 235 (Entre Dometilde De Oliveira Barreto Ate Antônio Alves De Paula Neto); Rua Antônio Alves De Paula Neto De 30 A 330 (Toda Lado Par); Rua Antônio Olímpio De Morais entre a Rua Antônio Alves de Paula Neto e Rua Dometilde de Oliveira Barreto; Rua Colibri De 80 A 370 (Toda); Rua Corvino Diniz De 40 A 58 (Toda); Rua Domitilde De Oliveira Barreto De 11 A 220 (Toda); Rua Francisco Caetano Ribeiro De 341 A 413 (Entre Antônio Alves De Paula Neto Até O Cemei José Clementino Filho); Rua Joao Antônio Oliveira Lopes De 380 A 460 (Entre Antônio Alves De Paula Neto Ate Divisa Com Jardim Primavera); Rua Jose Maria Dos Santos De 06 A 345 (Toda); Rua Miguel De Souza De 51 A 515 (Entre Antônio Alves De Paula Neto Ate Divisa Com Jardim Primavera); Rua Um De 11 A 71 (Toda); Rua Grande (Estrada De Terra Entre Rua Jose Joao De Oliveira Ate A Fazenda Do Sr. Valter Diniz).
214	**Agente Comunitário de Saúde (6026028 - ESF ICARAI)**	Rua Maria Bueno 570 – 750; Rua Ruth de Lima 281 – 771; Rua Sibele 290 – 1791; Rua Jesus Moreira dos Santos 10 – 91; Rua Karine 280 – 790; Rua Alice Bueno 370 – 691; Rua Joao de Oliveira 471 – 1290; Rua Paraiso 281 – 1311; Rua Liberdade 531 – 1361; Rua Bela Vista 611 – 1350; Rua Leda 700 – 1350; Rua Jussara 1231 – 1347; Rua Jose Martins Neto 220 – 641; Rua Madrigal 110 – 1191; Rua Itaperuna 19 – 1191; Rua Silva Melo 692 – 990; Rua Iguaçu 90 – 1050; Rua Vera cruz 51 – 851; Rua Belo horizonte 183 – 820; Rua Hudson Cesar 10 – 101; Rua Itararé 90 – 971; Rua Itaúna 60 – 730; Rua Jundiaí 141 –710; Rua Francisco Ferreira; Rua Gontijo 10-105; Rua Pontal 10- 471; Rua Londrina 11 – 600; Rua Rosana Noronha; Rua Guarani 160 – 790; Rua Brasil 40 – 720; Rua Estados 58 – 735.
215	**Agente Comunitário de Saúde (2206315 - ESF IPIRANGA)**	IPIRANGA 01 - Rua Delfinópolis 700 a 942, Rua Paraíba 2740 até 1058, Rua Rio de Janeiro 2184 até 1362, Rua São Paulo 2212 até 1386 lateral par, Rua Salinas 2540 até 1120, Rua Serra do Cristal 1131 até 2010, Rua Cel. João Notini 1699 até 1471. IPIRANGA 2 - Rua Delfinópolis 10 até 699, Rua Minas Gerais 2535 até 1420, Rua Goiás, 1446 até 2461, Rua Pernambuco 2170 até 1351, Rua Sergipe 2231 até 42, Rua Ceará 1265 até 920, Rua Itambé 05 até 585, Rua Ibituruna 511 até 1300, Rua Capitólio 20 até 970, Rua Bambuí 339 até 840, Rua Monte Santo 02 a 766, Rua Bananal 388 até 755, Rua São Paulo 2213 até 1387 lateral ímpar, Rua Guaporé 991 até 129, Rua Santa Catarina 07 até 1311, Rua Pará 1282 até 13, Rua Piauí 04 até 1341, Rua Paraná 1445 até 11 lateral ímpar, Travessa da Cerâmica 02 a 141, Rua do Pedestre 50 a 70, Rua José Onésimo de Andrade 96 a 471, Avenida do Contorno 50 a 178. IPIRANGA 03 - Rua Salvolina Alves Capanema 120 até 150, Rua Eli Capanema (entre a Rua 02 e Rua 04), Rua Antônio Benjamim dos Santos 121 até 1731, Rua Leopoldina Laurinda de Oliveira 20 até 180, Rua Valdeny Laurinda de Oliveira 02 até 260, Rua José Apolinário de Brito 40 até 260, Rua Norvina Torres Damasco 201 até 350, Rua Lúcio Nunes Schwindt 101 até 270, Rua Francisco Ribeiro 10 até 181, Rua Euclides Viriato Paulino 21 até 171, Rua José Henrique de Araújo 22 até 70, Rua Inhapim 06 até 1601, Rua Luís de Almeida Claro 11 até 101, Rua Cilinha Carregal 30 até 171, Rua Manoel Nunes Pinheiro 20 até 81, Rua Alfeu de Oliveira Damaso 101 até 701, Rua José Mendes da Costa 11 até 51, Rua João Pereira Neto 08 até 71, Rua Raphael Souza Passos 10 até 71, Rua Elisa Rodrigues Pereira 10 até 73, Rua José Luiz Passos 11 até 91, Rua José Baixinho 110 até 170, Rua Itambacuri 51 até 1207, Rua Salinas 3476 até 2541, Rua Serra do Cristal 396 até 2.272, Rua Olímpia Milagre 02 até 1231, Rua Onze de Novembro 141 até 900, Rua Clarindo Antônio Melo 93 até 700, Rua Perimetral (L.P.Pereira – nos limites da Rua Dorinha Gontijo), Rua Itapecerica 3110 a 2526 (L.P.Pereira), Rua Dorinha Gontijo 10 até 250, Rua Cel. João Notini 3250 até 2761, (Rua Cel. João Notini, nos limites entre Rua Capitólio, Rua Ibituruna e Rua Paraíba [número 02 e numeração 2181 até 2141]), Rua Santana, Rua Paraíba 3210 até 2750, Rua Pedro de Oliveira 11 até 1151, Rua Rio de Janeiro 2912 até 2185, Rua Doze de Dezembro 761 até 73, Rua São Paulo São Paulo 2276 até 2691, Rua Minas Gerais 2536 até 2951, Rua Goiás 3070 até 2420, Rua Pernambuco 2191 até 3135, Rua Sergipe 3020 até 3069, Rua Ipanema 141 até 531, Rua Itumbiara 81 até 281, Rua Braulino Micheline 72 até 211, Rua Dez de Outubro 170 até 897, Rua Altamiro de Oliveira Camargos 21 até 51, Rua André de Freitas 21 até 71, Rua Robson Braga (Walchir Resende – toda sua extensão), Rua Sebastião Daldegan 10 até 101, Via do Pedestre (Walchir Resende – toda sua extensão), Rua Wulphrano Pedrosa de Macedo (Walchir Resende – toda sua extensão), Rua 01 (Xavante – entre a Rua Salvolina Alves Capanema e Rua 06), Rua 02 (Xavante - entre a Rua 06 e Rua 10), Rua 06 (Xavante – entre a Rua 07 e Rua 01), Rua 07 (Xavante – entre Rua Salvolina Alves Capanema e Rua 06), Rua 04 (Xavante – entre a Rua F e Rua 06), Rua F (Xavante – entre a

Cargo		
Cód.	**(área de abrangência)**	**Área Geográfica de Abrangência**
		Rua Lúcio Nunes Schwindt e Rua 10), Rua 10 (Xavante – entre Rua Antônio Benjamin dos Santos e Rua 02), Rua 11 (Xavante – entre Rua Leopoldina Laurinda Oliveira e Rua Antônio Benjamin dos Santos), Rua Ipatinga 11 a 1412.
216	**Agente Comunitário de Saúde (2159538 - ESF ITAI)**	Rua Alhambra (20 a 591); Rua Arapuãs (90 a 350); Av. Monte Líbano (215 a 1327. Inicio esquina com rua Beira Alta e fim esquina com Rua Tamoios.); Rua Beira Alta (11 a 763); Rua Caetés (16 a 80); Rua Damasco 761 a 1421; Rua Deputado Jaime Martins 35 a 906 (rua toda); Rua Faradim (800 a 1331); Rua Guarani (41 a 261); Rua Damasco (1029 a 1421); Rua Mário Xisto Gontijo (240 a 800); Rua Mesquita (9 a 201); Rua Saara (669 a 840); Rua Safari (916 a 1375); Rua Tamoios (16 a 480); Rua Tupinambás (21 a 1105); Rua Tupis (117 a 311); Rua Uberlândia (143 a 904); Rua Urucuia (3 a 201); Rua Adalberto Avelar (70 a 491); Av. Monte Líbano (31 a 761. Inicio esquina com rua Tamoios e fim esquina com Av Governador Magalhães Pinto.); Rua Bagdá (31 a 221); Rua Beira alta (791 a 961); Rua Butia (30 a 151); Travessa Coral (31 a 61); Travessa Coralina (30 a 50); Rua Damasco (410 a 750); Rua Faradim (690 a 791); Rua Guilherme Francisco Claudino (31 a 300); Rua Henrique Galvão (59 a 441); Rua Itaguara (279 a 751); Rua Itamogi (18 a 500); Travessa Jeriva (39 a 51); Av. Governador Magalhães Pinto (788 a 1200 lado par); Av. Governador Magalhães Pinto (1201 a 1900 lado par e impar); Malacacheta (201 a 751) Marechal Floriano Peixoto (10 a 192); Marechal Hermes (130 a 411); Marechal Deodoro da Fonseca (60 a 171); Maria Marques de Carvalho (81 a 271); Mario Xisto Gontijo (07 a 231); Minduri (241 a 655); Oasis (11 a 171); Ouro fino (5 a 520); Ouro preto (101 a 691); Pedro Manoel filho (40 a 80); Professora Maria Catarina (60 a 211); Rua oito (31); Rua onze (70 a 80); Rua Zózimo ramos (81) Saara (589 a 756); Safari (835 a 905); Tamoios (19 a 820); Turmalina (134 a 448); Ubá (81 a 612); Uberaba (20 a 591); Uberlândia (162 a 560); Wilson de oliveira (22,196,130,106).
217	**Agente Comunitário de Saúde (2159449 - ESF JARDINOPOLIS)**	Angá (391 A 1070); Angelim (31 A 711); Angico (381 A 1051); Antônio Cassiano (171 A 730); Braúna (75 A 586); Cacôco De Baixo (Zona Rural); Cacôco De Cima (Zona Rural); Cacôco Do Meio (Zona Rural); Cajueiro (240 A 1090); Castanheira (100 A 591); Caviúna (171 A 811); Cedro (30 A 574); Cerejeira (371 A 981); Chácaras Siarom (Zona Rural); Cinco (1 A 311); Dez (390 A 390); Dom Cristiano Portela (11 A 230); Embuia (200 A 701); Eucalipto (800 A 830); Expedicionário Aristóteles G. Coelho (Rua Sete) (60 A 120); Figueira (291 A 1110); Gameleira (350 A 621); Goiabeira (180 A 1090); Guaribú (161 A 340); Guarita (70 A 495); Hamilton Gregório Souza (100 A 231); Inhame (Zona Rural); Jaboticabal/Oliveiras (400 A 841); Jacarandá (130 A 221); Jatobá (Zona Rural); Jequitibá (440 A 1100); Laranjeiras (400 A 891); Limeira (1 A 1700); Macieira (570 A 570); Mangueira (1 A 1217); Maria Marta De Souza (Rua Oito) (70 A 130); Nove (91 A 131); Paineiras (550 A 845); Pau Brasil (341 A 1061); Pedestre (10 A 131); Pedestre (Limeira) (10 A 51); Pequi (381 A 890); Perobas (429 A 880); Pessegueiro (120 A 460); Prof. Aristóteles Silva (120 A 264); São Sebastião Do Oeste (1 A 134); Seis (11 A 120); Sucupira (330 A 1101); Um (1 A 1); Vinhático (350 A 561); Ypê (161 A 491).
218	**Agente Comunitário de Saúde (6942822 - ESF JUSA PARAISO)**	Rua Catalunha 31 a 681; Rua Pedro Cassiano 21 a 291; Rua João Dias 1741 a 2350; Rua José Augusto Mendes 20 a 380; Avenida Marcio Notini 91 a 471; Rua Tulio Sbampato 90 a 391; Rua Levi Gonçalves Guimarães 11 a 111; Rua Marilia Moura de Souza 1751 a 2137; Rua Veneza 11 a 495; Rua Iraque 20 a 701; Rua Barcelona 24 a 460; Rua Dinamarca 40 a 480; Rua Antônio Olímpio de Oliveira 100 a 430; Rua Orozimbo José Marcolino 10 a 361; Rua Tailândia 20 a 430; Rua Nigéria 55 a 450; Rua Padre Abel 1540 a 1971; Rua Miguel Gontijo 260 a 580; Avenida Ayrton Senna 610 a 780; Rua Almiro das Graças Miquelino 41 a 161; Rua Alonso Epifânio 1850 a 1931; Avenida Lauro Machado 40 a 178; Rua José Fonseca 40 a 1960; Rua Olímpio Moreira 1470 a 1911; Rua Alexandrina Figueiredo 1750 a 2330; Rua Dolores Nunes Schwindt 1950 a 1960; Rua Clodovil Barbosa 420 a 490.
219	**Agente Comunitário de Saúde (6942849**	Durval Vasconcelos 10 Ao 300; Valdomiro Rosa De Lima 30 Ao 330; Rodrigo Duarte Silva 30 Ao 340; Vander Lucio 110 Ao 211; Gerson Antonio De Souza 11 Ao

	- ESF LAGOA DOS MANDARINS)	131; Guilherme Nogueira De Souza 11 Ao 230; Isidoro Augusto Dos Santos 341 Ao 431; Mariana 31 Ao 2200; Um 11 Ao 46; Armando Nogueira 60 Ao 160; Passagem Pedestre 02 Ao 12 (Par); Governador Magalhaes Pinto 4131 Ao 5565 (Impar); Joaquim Alves Barbeiro 241 (Impar); Joaquim Alves Lopes 221 Ao 231 (Impar); Cassiano Eustaqui De Oliveira 10 Ao 341; Jose Aleluia Sena 11 Ao 181; Manoel Valares 10 Ao 101; Didi Barbeiro 200 Ao 500 (Par); Jadir Guilhermino 30 Ao 131; Joaquim Tita 81 Ao 441; Geraldo Amancio Correia 80 Ao 265; Treze 10 Ao 191; Dona Liquinha 150 Ao 340; Onze 11 Ao 340; Cinco 261 Ao 460; Jose Adao Tadeu 21 Ao 160; Oito 105 (Impar); Barao De Cocais 200 Ao 210 (Par); Barao De Ipanema 300 Ao 410; Barao De Itapetininga 30 Ao 124 (Par); Dom Joao Vi 209 Ao 266; Princesa Isabel 191 Ao 470; Rodolfo Camilo De Souza 100 Ao 164; Barao De Itaguacu 10 Ao 165; Visconde De Maua 31 Ao 41 (Impar); Jose Duarte Filho 110 Ao 380; Jose De Oliveira Lima 60 Ao 180; Jose Teixeira Filho 61 Ao 385; Odete Alves 11 Ao 174; Percilia Ferreira Vasconcelos 11 Ao 150; Hum 50 Ao 5002; Waldemar Da Silva Melo 211 Ao 458; Maria Ferreira Valerio 11 Ao 275; Efigenia 11 Ao 275; Analia Nogueira Silva 41 Ao 107; Jose Antonio De Oliveira 270 Ao 351; Rua Gafanhoto Sn Ao 65 (Impar); Treis 61 Ao 220; Quatro90 Ao 171; Cinco 95 Ao 161.
220	**Agente Comunitário de Saúde (0273600 - ESF MARIA LUCIA GREGORIO)**	Rua Américo Peçanha (340 a 841); Rua Ana Angélica (580 a 1191); Rua Benedito Faria Peçanha (420 a 741); Rua Beto Carlos (10 a 101); Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes (470 a 1160); Avenida Caliméria Vasconcelos (161 a 1180); Rua João Milane (260 a 880); Rua José Gomes da Silva (321 a 880); Rua José Venâncio (370 a 581); Rua Júlia Carolina (481 a 931); Rua Luciano Fonseca (151 a 151 f); Rua Marcos Peçanha (510 a 690); Rua Medeiros (10 a 101); Terra Azul; Rua Pedestre B (10 a 81); Quinta Palmeiras; Rua Pedro Francisco de Oliveira (291 a 750); Rua Primo Bataglini (480 a 941); Rua Rafael Gimenes (180 a 851); Rua Santiago Carvalho Filho (571 a 588); Avenida Village dos Pássaros (760 a 1310); Avenida Zomar Nogueira (260 a 890); Rua Agapantos (1021 a 1090); Rua Amâncio Mazzaropi (450 a 1021); Rua Amarílis (950 a 1051); Avenida Casa Nova (910 a 1371); Rua Madre Silva (270 a 750); Rua Miosótis (281 a 931); Rua Padre Paulo (731 a 823); Rua Pedestre A (10 a 81); Quinta das Palmeiras; Rua Village das Águias (11 a 121); Rua Village dos Astronautas (270); Rua Village dos Curiós (140 a 250); Rua Village das Flores (570 a 601); Rua Village das Gaivotas (61 a 140); Avenida dos Buritis – Costa Azul; Rua Renato Corte Real – Costa Azul; Rua Marinalva – Costa Azul; Rua Guarani – Costa Azul; Rua Cataratas do Iguaçu – Costa Azul; Rua Village dos Canarinhos - Costa Azul; Rua Jaguaruna - Costa Azul; Rua Anhumas - Costa Azul; Rua Indianápolis - Costa Azul; Rua Village das Sariemas - Costa Azul; Rua Maringá - Costa Azul; Rua Village dos Beija- Flores - Costa Azul; Rua dos Chororós - Costa Azul; Rua Village dos Sabiás - Costa Azul; Avenida Lírio do Vale - Quinta das Palmeiras.

Cargo		
Cód.	**(área de abrangência)**	**Área Geográfica de Abrangência**
221	**Agente Comunitário de Saúde (2206323 - ESF MORADA NOVA)**	05 de Julho (1020 a 1030); 28 de Janeiro (1034 a 1180); Ana Maria (1020 a 1051); Angelina Vasconcelos Carrilho (61 a 410); Antônio Pereira da Silva (10 a 10); Antônio Venâncio Rosa (30 a 150); Araucárias (331 a 601); Areião (30 S/N); Av. Paraná (3070 a 3420 somente números pares + Parque de Exposições (Divisa de território); Baobá (320 a 470); BR 494 (10 a 14001); Cecília Meireles (770 a 1150); Ciprestes (1371 a 1700); Copacabana (220 a 300); Coronel Bragança (2391 a 2590); Cruz e Souza (860 a 1370); Dez de Julho (1040 a 1101); Dona Mírian (21 a 107); Dr Luiz Magno Correia (688 a 801); Embaúbas (1039 a 1971); Érico Veríssimo (2470 a 2605); Euclides da Cunha (861 a 1420); Expedita Brandão (31 a 31); Fagundes Varela (2342 a 2400); Ferroviário Anísio Viriato (50 a 421); Geralda Silva Freitas (antiga Rua Onze) (20 a 200); Geraldo Rocha (571 a 1682); Geraldo Serrano (2301 a 2450); Guapé (1270 a 1901); Gustavo Corsão (1040 a 1470); Jacatiá (31 a 141); João Antônio Gonçalves (120 a 271); Joaquim Imbilina (320 a 431); Joaquim Martins de Paula (10 a 100); José Alves Cordeiro (21 a 151); José Mariano dos Santos (20 a 40); Julia Mittre (41 a 310); Leblon (100 a 201); Manoel Bandeira (2260 a 2630); Maria Carregal Barbosa (10 a 330); Medina (1095 a 1421) somente números ímpares (Divisa de território); Messias Macedo (440 a 621); Mozart Nogueira Soares (1101 a 1941); Muriaé (1360 a 2091); Nova Jerusalém (30 a 201); Omar Ferreira da Costa (10 a 370); Piúnas (1310 a 1781); Quatro (36 a 181); Raimundo Corrêa (935 a 1480); Rio Casca (40 a 291); Romualda Cândida (1031 a 1391); Rua Neuza Gonçalves de Morais (antiga Rua Três) (10 a 140); Rua Quatro (20 a 1450); Rua Um (520 a 520); Santo Antônio do Monte (40 a 290); Sequoias (300 a 600); Seringueiras (351 a 615); Tamareiras (70 a 181); Triângulo Mineiro (100 a 300); Tucuruça (960 a 1881); Vinícius de Moraes (593 a 1481).
222	**Agente Comunitário de Saúde (2159546 - ESF NAÇÕES)**	Av. Do Aço: (1092 A 1940); Rua Alzira Fonseca: (580 A 800); Rua Argentina: (10 A 470, 1011, 1031, 1061); Rua Bolívia: (10 A 1018); Rua Bom Sucesso: (1341 A 2250); Rua Califórnia: (20 À 191); Rua Carlos Schimer: (30 A 121); Rua Chile: (10 A 1034); Rua Colômbia: (10 A 61); Rua Equador: (10 A 370); Rua Guatemala: (30 A 251); Rua Havana: (720 A 810) (Somente Lado Par); Rua Imaculada Carvalho: (11 A 31); Rua Jarbas Carvalho: (10 A 31); Rua Jesus Jota: (1100 A 2201); Rua João Severino De Azevedo: (10 A 1825); Rua Joaquim Manoel Pereira: (4 A 140); Rua José Cirilo Alves: (51 A 171); Rua Lavínia Fonseca: (520 A 800); Rua Lita Carvalho: (20 A 90); Rua Maria Gertrudes Coelho: 30 A 70); Rua Padre Eustáquio: 450 A 810); Rua Paraguai: (10 A 461); Rua Peru: (13 A 1011); Rua Professor Francisco Dias: (10 A 881); Rua Professor Jorge Angel Livraga: (21 A 201); Rua Sebastião Martins De Andrade: (15 A 111); Rua Antônio Olímpio De Oliveira: (10 A 301); Rua Cajuru: Toda; Rua Deolino De Souza: (50 A 314); Rua Domingos Aguiar: 10 A 294); Rua Elvina Xavier Moreira: (30 A 110); Rua Frederico Corrêa: Toda; Rua Furnas: (50 A 61); Rua José Botelho: (11 A 291); Rua Manoel Valinhas: (11 A 351); Rua Mateus Leme: 1360 A 1690; Rua Nero Batista Dos Santos: TODA (Bairro Santa Bárbara); Rua Nilo Maciel: (10 A 241); Rua Nilo Fonseca: (10 A 140); Rua Sabino Pinto: (10 A 131); Rua Theodoro José De Lacerda: (10 A 130); Rua Uruguai: (10 A 501); Zona Rural Chácara Beira Rio; Zona Rural Capao Da Cana; Zona Rural Chácara Campo Grande: Entrada a direita (sentido Carmo do Cajuru) da Rua Professor Francisco Dias, após o Lagoa Park.
223	**Agente Comunitário de Saúde (6017940 - ESF NILDA BARROS)**	Rua Albert Sabim 11 a 121,; Rua Ademir Barbosa, 560 a 611; Rua Manoel Madureira, 10 a 261; Rua João Luiz Ribeiro, 451 a 730; Rua Sebastião Pereira Soares, 10 a 261; Rua Orozimbo Martins, 34 a 1091; Rua Vicente Alves dos Santos, 21 a 991; Rua Joaquim Moreira, 10 a 81; Rua Joaquim Ambrósio, 10 101; Rua Jose Maria Botelho, 30 (BLOCO), AP 11 a AP34; Rua José Maria Lamounier, 21, 31, 41 (BLOCOS), AP 11 a AP34; Rua Dunga, 25, 50, 75 (BLOCOS), AP 11 a 34; Rua Jesus de Souza 380,400, 411, 451, AP 101 a 304; Rua José Gualberto de Sousa 410, 430, 450 AP 11 a 34; Rua Francisco José Pedro, 170 a 761; Rodovia MG 050, sítios sem números no KM 133; Rua Antônio Anacleto de Souza, 461 a 711; Rua Janete Rios, 11 a 261; Rua Pedestre, 20 a 111; Rua João Ferreira de Oliveira, 491 a 844; Rua José Ricardo, 161 a 499; Rua Ascendino Campos, 15 a 734; Rua Geraldo Araújo, 26 a 435; Rua Francisco de Bessa, 280 a 485; Rua João Luiz Monteiro 20; Rua João Pereira, 11 a 131; Rua Pastor Iracy, 460 a 520; Rua Domingos José Rosa, 10 a 516; Rua José Tavares, 60 a 604; Rua Paulo Cesar de Assis, 20 a 401; Rua Rosa Maria da Conceição, 61 a 510; Rua Sebastião Alves, 70 a 530; Rua Vicente Gomes, 55 a 460; Rua Geraldo Francisco Vicente, 81 a 281; Rua Quintino Lopes, 80 a 340; Rua São José do Salgado, 21 a 371; Condomínio Villa Jardim.
224	**Agente Comunitário de Saúde (2159600 - ESF NITEROI)**	Av. Gov. Magalhães Pinto: nº 01 ao 544; Av. Turmalina; Rua 23 de Novembro; Rua Alumínio; Rua Araxá; Rua Bronze: nº 01 ao 300; Rua da Prata; Rua do Bório: nº 01 ao 290; Rua Carlos Moura; Rua do Cobre; Rua do Chumbo; Rua do Fósforo: nº 01 ao 330; Rua do Ouro: nº 01 ao 199; Rua do Potássio: nº 01 ao 160; Rua do Sódio; Rua Diamante: nº 01 ao 152; Rua Eduardo Soares; Rua Esmeralda: nº 01 ao 400; Rua Estanho; Rua Francisco de Carvalho; Rua Magnésio; Rua Maravilha; Rua Marfim; Rua Mateus Leme; Rua Mercúrio: nº 01 ao 141; Rua Platina; Rua Rubi: nº 01 ao 411; Rua Safira: nº 01 ao 540; Rua São Francisco; Rua Sebastião Nunes de Paula; Rua Três Bicas; Rua Topázio: nº 01 ao 500; Vila Santa Rita; Av. Gov. Magalhães Pinto: nº 545 ao 696 e do 697 ao 1199 (apenas números impares); Beco Niquelina; Rua Bocaiúva; Rua Calcário; Rua do Ferro; Rua do Níquel; Rua do Ouro: nº 200 a 289; Rua do Zinco; Rua Esmeralda: nº 401 ao 619; Rua Formosa; Rua Hum/Das Oliveiras: nº 21 a 60; Rua Itaguara: nº 50 ao 219 (limite parte debaixo da Av. Gov Mag. Pinto); Rua Itamogi: nº 15 ao 171 (limite parte debaixo da Av. Gov Mag. Pinto); Rua José Balbino: nº 20 ao 271; Rua José do Rosário de Andrade; Rua Malacacheta: nº 11 ao 196 (limite parte debaixo da Av. Gov Mag. Pinto); Rua Manganês; Rua Manoel Casimiro: nº 11 ao 270; Rua Mª Imaculada Gonçalves: nº 70 a 120; Rua Mateus Felipe; Rua Minduri: nº 01 ao 201; Rua Niquelina; Rua Olaria; Rua Ouro Preto: nº 60 ao 191 (limite parte debaixo da Av. Gov Mag. Pinto); Rua Petróleo; Rua Professor Ronan de Oliveira; Rua Rubi: nº 412 ao 695; Rua Safira: nº 541 ao 894; Rua Turmalina: nº 48 a 173 (limite parte debaixo da Av. Gov Mag. Pinto); Rua Topázio: nº 501 ao 661; Rua Urânio.

Cargo		
Cód.	**(área de abrangência)**	**Área Geográfica de Abrangência**
225	**Agente Comunitário de Saúde (2159503 - ESF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS)**	Rua José Antônio Fernandes 100 a 161; Rua Rosa Viterbo Gontijo 199 a 510; Rua Dona Maria José Notini 20 a 630; Rua Antônio Fonseca Filho 180 a 310 (lote vago entre Rua Licínio Notini e Rua Olímpio Gomes Branquinho); Rua Capitão Domingos 30 a 520; Rua Maria Joaquina 81 a 540; Rua Souza Lima 70 a 540; Rua Frei Leão Rodrigues (Par) 170 a 700; Rua Frei Leão Rodrigues (Ímpar) 411 a 725; Rua Bom Sucesso 03, 05 e 30 a 680; Rua Dona Lavínia Fonseca 101 a 530; Rua José Afonso Micheline 810, 820, 830, 840, 850; Rua José Afonso Micheline (Par) 860 a 1010; Rua Francisco Machado Filho 411 a 700; Rua Dona Maria das Dores 381 a 761; Av. Brigadeiro Cabral 1050 a 1170; Rua Rosenwald Hudson de Oliveira 20 a 101; Rua Carlos Pereira Chula 143 a 183; Rua José da Paz 138 a 240; Rua Licínio Notini 141 a 381; Rua Ribeirão Vermelho 20 a 101; Rua Antônio Pires de Morais 50 a 591; Rua Caio Notini 20 a 581; Rua Olímpio Gomes Branquinho 110 a 695; Rua Dona Maria Das Dores 31 a 351; Rua Arnaldo Carlos Guimarães 102 a 441; Rua Maria Imaculada Do Vale 40 a 250; Rua Oswaldo Ramos Guimarães 11 a 661; Rua São Simão 10 a 500; Rua Severo Antônio Almada 20 a 190; Rua Salim Ayres Da Silva 12 a 307; Rua José Millard Filho 10 a 311; Rua Maria Eliza Valadares 20 a 300; Rua João Bosco Sobrinho 60 a 581; Rua Oribes Batista Leite 400 a 755; Rua Raimundo Ferreira Silva 51 a 390; Rua Francisco Machado Filho 23 a 390; Rua Alaor Nunes Coelho 21 a 100; Rua Levindo Eustáquio Paim 21 a 50; Rua Carlos Pereira Chula 310 a 701; Rua José Afonso Micheline 534 a 800 e números ímpares de 695 a 1019; Rua Frei Leão Rodrigues 181 a 401 números ímpares; Rua Brigadeiro Cabral apenas 1200 a 1240; Rua Dona Maria Madalena Madureira 20 a 281; Rua Licínio Notini 391 ao 641; Rua José Da Paz 300 a 525; Rua Adolfo Machado 40 a 871 (Entre Rua José Afonso Michelini e Rua Cambuí); Rua Caio Notini 590 a 995; Rua Cambuí 311 a 501; Rua João Jaques 120 a 160 (até rua Cambuí); Rua Maria Corgosinho Raposo 41 a 171 (Entre rua Cambucí e Rua Cambuí); Rua Ourinhos 31 a 110 limite na rua Santarém Rua São Matheus 21 a 663; Rua Olímpio Gomes Branquinho 730 a 1065; Rua Ahilton Batista Dos Santos 20 a 51; Rua Antônio Pires De Moraes 603 a 671; Rua Curitiba 165 a 830; Rua Manaus 40 a 181; Rua Sabará 60 a 381; Avenida Do Lago 20 a 111; Rua Cambuci 321 a 660; Rua Maria Chula 25 a 166; Rua Aracaju 11 a 71; Rua Santarém 110 a 230; Rua Capitão Domingos 561 a 600.
226	**Agente Comunitário de Saúde (6703518 - ESF NOVA HOLANDA)**	Antonio Silva Sobrinho (30 A 301); Arnaldo Carlos Guimarães (460 A 651); Antonio Florentino De Castro (170 A 300); Aracaju (411 A 630); Avenida Do Lago (130 A 160); Adolfo Machado (220 A 931); Barbacena (11 A 290); Camélia Campos Manata (141 A 455); Curvelo (50 A 514); Caio Notini (1051 A 1171); Dona Jacinta De Jesus (30 A 331); Elzi Damasio Felipe (290 A 441); Francisca Pereira Filho (21 A 345); Frei Respicio (21 Ao 410); Frei Braz (110 A 585); Frei Sabino (5 A 381); Gustavo Fernandes (240 A 469); João Bosco Sobrinho (601 A 811); Joao Jaques (180 A 331); Luzia Jacinta De Jesus (70 A 361); Manaus (510 A 640); Machado (150 A 580); Maria Corgozinho Raposo (180 A 401); Maria Mascarenhas (181 A 315); Nanuque (110 A 370); Oribes Batista Leite (810 A 1060); Olimpio Gomes Branquinho (1070 A 1551); Ourinhos (130 A 611); Santarem (490 A 791 Fds); Téofilo Otoni (50 A 310); Tom Walenkamp (31 A 283); Tres Pontas (60 A 410).
227	**Agente Comunitário de Saúde (2159414 - ESF OSVALDO MACHADO GONTIJO)**	Rua Azulão 120 a 340; Rua Falcão 120 a 341; Rua Uirapuru 20 a 370; Rua Rodney Dias Rocha 200 a 341; Travessa dos Batistas 31 a 180; Rodovia dos Batistas 06 a 120; Rua Maria Marlene 06 a 300; Rua Vicente Mateus 6 a 71; Rua Dalila Magalhães 20 a 250; Rua Perdizes 51 a 173; Rua Cabo Mauricio 20 a 181; Avenida Perimental 05 a 320; Rua Geraldo Vieira 40 a 50; Rua Zaira Magalhães 31 a 61; Rua César Magalhães 41 a 71; Rua Avestruz 126 a 341; Rua Amadeu Silva 20 a 341; Rua Andorinha 20 a 371; Rua Flamingo 21 a 261; Rua Canário 41 a 251; Avenida Pelicano 228 a 480; Rua Patativa 11 a 50; Rua Águia 20 a 121; Rua Gavião 20 a 100; Rua José de Oliveira Segundo 140 a 150; Rua Recreio 41 a 81; Rua Benjamin Constant 291 a 320; Rua Frei Respício 6 a 170; Rua São Francisco de Assis 210 a 280; Rua Augusto de Lima 271 a 381; Rua Alcatraz 200 a 341; Rua Gaivota 60 a 80; Rua João Pinheiro 191 a 361; Rua Cabo Mauricio dos Santos 201 a 421; Rua Monte Alverne 11 a 150; Rua Joaquim Cota 200 a 311; Rua Itaipu 131 a 301; Avenida das Garças 04 a 84; Rua Arthur Bernardes 20 a 181; Rua Alaor Coelho 20 a 41; João de Barro 31 a 311; Rua bem-te-vis 17 a 50; Rua Rouxinóis 60 a 101; Rua 27 de Agosto 80 a 135; Rua Progresso 130 a 290; Rua Serra do Mar 30 a 110; Rua 27 de Agosto 80 a 125; Rua dos Estatistas 160 a 531; Rua Vicente Mateus 43 a 170; Rua Monte Serrat 151 a 201; Rua Jose Manoel sobrinho 11 a 100; Rua Mediterrâneo 401 a 551; Rua Três Marias 81 a 511; Rua Artur Bernardes 200 a 550; Rua Afonso Pena / Joaquim Cota 321 a 590; Frei Respício 180 a 390; Rua Urbano VI 91 a 181; Porto Principe 300 a 455; João Pinheiro 370 a 551; Rua Monte Alverne 152 a 301; Rua Porto Príncipe 131 a 291; Rua Gustavo Cândido 111 a 380; Rua Urbano VI 91 a 180; Rua Santa Rita de Cássia 30 a 611; Rua Mato Grosso do Sul 121 a 691; Rua irã 570 a 410; Rua Vicente Mateus 710 até 891; Rua Cascais 260 a 361; Rua João Paulo I 30 até 481; Mont Serrat 290 a 360; Praça dos Palestinos; Rua Cidade Lisboa 70 a 385; Rua Mediterrâneo 591 a 605; Rua Progresso 501 a 600; Rua Assembleia 501 a 560; Rua Forte de Copacabana 491 a 685; Rua Pedra Bonita 221 a 260.
228	**Agente Comunitário de Saúde (2159481 - ESF PLANALTO)**	Alameda das Flores 90 a 190; Alameda Ozires Joaquim de Oliveira 21 a 182; Alameda Rio Araguaia 02 a 320; Alameda Rio da Palma 51 a 91; Alameda Rio do Sono 03 a 372; Alameda Rio Paranaíba 10 a 241; Alameda Rio Perdido 15 a 190; Alameda Rio Preto 25 a 36; Alameda Rio Tocantins 255 a 651; Alameda Rio Xingu 09 a 315;

		Avenida Contorno 807 a 1356; Rua Américo José da Silva 20 a 121; Rua Ari Parreira Barbosa 614 a 690; Rua Clarita Ladeira 20 a 600; Rua Duarte 610 a 630; Rua Geraldo Cardoso 28 a 591; Rua Gessé Silva Ferreira 31 a 59; Rua Ipanema 30 a 491; Rua Ipatinga 11 a 57; Rua Itambé 20 a 511; Rua João Lara 219 a 338; Rua João Moreira 10 a 721; Rua Joaquim da Cruz 30 a 50; Rua Miguel Rodrigues Filho 100 a 251; Rua Moacir de Araújo 30 a 105; Rua Nossa Senhora Aparecida 1290 a 1310; Rua Rio Bananal 54 a 334; Rua Rio Crixás 261 a 621; Rua Rio Negro 11 a 125; Rua Rio Tapajós 70 a 147; Rua Rio Tocantins 255 a 651; Rua Robson Luíz de Oliveira 20 a 311; Rua Samuel Tavares 41 a 81; Rua Saul da Rocha 30 a 110; Rua Almirante Barroso 842 a 1341; Rua Almirante Tamandaré 1291 a 1305; Rua Anita Garibaldi 868 a 1422; Rua Ari Parreira Barbosa 371 a 602; Avenida Autorama 200 a 822 (Lado par); Rua Bambuí 81 a 511; Beco da Cerâmica 10 a 181; Rua Capitólio 11 a 530; Avenida Contorno 717 a 777; Rua Coronel Bragança 110 a 432; Rua Delfinópolis 150 a 511 (Incluindo Condomínios Topázios Imperial e Pedra de Jade); Rua Duarte 221 a 580; Rua Duque de Caxias 233 a 1351; Rua Érico Veríssimo 180 a 540; Rua Geraldo Serrano 174 a 214; Rua Ibituruna 21 a 671 (Condomínio Diamante Rosa); Rua João Lara 119 a 211; Rua Manoel Bandeira 11 a 670; Rua Marquês de Olinda 1320 a 1351; Rua Miguel Rodrigues Filho 373 a 450; Rua Nossa Senhora Aparecida 820 a 1270.

Cargo		
Cód.	**(área de abrangência)**	**Área Geográfica de Abrangência**
229	**Agente Comunitário de Saúde (6072046 - ESF PRIMAVERA)**	Rua Armando Fajardo (150 a 181); Rua Azaleia (301 a 451); Rua Begonias (20 a 261); Rua Bragança Paulista (160); Rua Caju (11 a 274); Rua Camélias (108 a 410); Rua Comendador Capitão do Capitão (490 a 511); Rua dos Caraíbas (41 a 561); Rua Carlos Alves de Faria (527 a 631); Rua dos Coqueiros (11 a 451); Rua do Cravo (29 a 560); Rua dos Crisântamos (69 a 400); Rua Doracy Nogueira Penido (10 a 220); Rua dos Flamboyant (01 a 901); Rua Flor de Campo (264 a 290); Flor de liz (40); Rua do Girassol (360 a 571); Rua das Hortências (30 a 320); Rua Ilídio José da Fonseca (520 a 661); Inacio Loiola (21 a 61); Rua Ipê Amarelo (530 a 591); Rua Ipê Roxo (106 a 271); Rua dos Lírios Silvestres (21 a 211); Rua Leopoldo Correa (90 a 210); Rua Marechal Castilho (229 a 600); Rua Marechal Deodoro da Fonseca (70 a 890); Rua Marechal Dutra (5 a 41); Rua Marechal Ernesto (940 a 1126); Rua Marechal Floriano Peixoto (200 a 981); Rua Marechal Hermes (30 a 586); Rua Marechal Tamandaré (80 a 90); Rua das Rosas (250 a 500); Rua Samambaia (467 a 731); Rua Marechal São Bento Menni (311 a 475); Rua da Saudade (310 a 571); Rua das Tulipas (200 a 481); Rua Ulisses Guimarães (50 a 601); Rua das Violetas (100 a 660); Rua Wilson de Oliveira (61 a 111).
230	**Agente Comunitário de Saúde (2159430 - ESF QUILOMBO)**	Comunidade Quilombo; Comunidade Mata Dos Coqueiros; Comunidade Branquinhos; Comunidade Dos Lopes; Comunidade Costas; Comunidade Cachoeirinha; Comunidade Choro.
231	**Agente Comunitário de Saúde (7269161 - ESF SAGRADA FAMÍLIA)**	Avenida do Aço de 1970 a 2360; Rua Alzira Fonseca de 811 a 1181; Rua Beirute de 61 a 310; Rua Berlim de 20 a 491; Rua Boston de 90 a 401 (até a Rua joão Severino); Rua Bom Despacho de 10 a 520; Rua Bom Jardim de 31 a 627; Rua Bom Sucesso de 2471 a 3071; Rua Botafogo de 50 a 220; Rua Buenos Aires de 17 a 781; Rua Bruxelas de 04 a 241; Rua Belém de 11 a 360; Rua Canadá de 30 a 660; Rua Colômbia de 150 a 416; Rua Estados Unidos de 50 a 690; Rua Havana de 170 a 691; Rua Honduras de 40 a 681; Rua João Severino de Azevedo de 1850 a 2401; Rua Joaquim Manoel Pereira de 275 a 650; Rua José Vicente de Oliveira de 11 a 50; Rua Lavínia Fonseca de 821 a 1201(lado impar); Rua México de 60 a 510; Rua Moscou de 0 a 520; Rua Nicarágua de 11 a 691(lado Impar); Rua Padre Guaritá de 171 a 410; Rua Panamá de 10 a 331; Rua Recreio de 21 a 31 (lado impar); Rua Roberto Nunes Machado de 11 a 281; Rua Augusto de Oliveira Torres de 120 a 255; Rua Boston de 541 a 1191; Rua Bruxelas de 546 a 1160; Rua Buenos Aires de 790 a 1361; Rua Canadá de 681 a 1221; Rua Estados Unidos de 691 a 1061; Rua Francisco Borges de Faria - 250 a 510; Rua Geraldo Amaral de 20 a 160; Rua Guadalajara de 550 a 740; Rua Havana de 707 a 1001(lado ímpar); Rua Honduras de 710 a 1230; Rua Irací Almeida de 141 a 181; Rua José Teodoro Ferreira de 750 a 1091; Rua Lavínia Fonseca de 820 a 1330 (lado par); Rua Moscou de 530 a 930; Rua Nicarágua de 720 a 1095; Rua Padre Eustáquio de 820 a 1384; Rua Rosa Fonseca e Silva de 910 a 1040; Rua Santa Clara de 20 a 171; Rua Santa Luzia de 11 a 150; Rua Venezuela de 540 a 1150; Rua Altino Oliveira Campos de 10 ao 518; Rua Argélia de 40 ao 391; Rua Atenas de 310 ao 870; Rua Augusto Oliveira Torres de 271 ao 711; Rua Ercílio Augusto de Almeida de 10 ao 151; Rua Guadalajara de 780 ao 1170; Avenida Jesuíno Ferreira da Silva de 10 ao 370; Rua Joana Daldegan de 410 ao 460; Rua Jonathan Robert Fernandes de 10 ao 290/291 sitio; Rua José Berredo de 11 ao 521; Rua José Jaime Soares de 33 ao 241; Rua José Penha Laine de 761 ao 1331; Rua José Teodoro Ferreira de 1120 ao 1691; Rua Juarez Barros de Aguiar de 170 ao 490; Rua Lauro Epifânio Pereira de 11 ao 111; Avenida Leo Antunes Werneck de 10 ao 121; Rua Leonardo Ramos Cardoso de 10 ao 260; Rua Lima de 4 ao 565; Rua Lisboa de 10 ao 361; Rua Maria do Carmo Souza de 421 a 731; Rua Milão de 27 a 411; Rua Montreal de 60 a 610; Rua Nair Maria de Oliveira de 11 a 211; Rua Nívea Maria Silva de 16 a 110; Rua Pedro Martins Machado de 750 a 1110; Rua Santa Clara de 200 a 731; Rua Santa Luzia: de 161 a 340; Rua Sargento Caliópio de 323 a 609; Rua Suíça de 15 a 411; Rua Vicente Paulo Chaves de 10 a 221; Rua Viena de 20 a 411.
232	**Agente Comunitário de Saúde (7676875 - ESF SANTA ROSA)**	Rua Ayrton Sena (213 A 831); Rua Argentina (1111 A 1430); Rua Amapa (1291 A 1371); Rua Chile (1041 A 1511); Rua Jose Teodoro Ferreira (11 A 700); Rua Maria Almeida (11 A 130); Rua Paulo Ferreira Da Silva (11 A 480); Rua Paraguai (1074 A 1441); Rua Uruguai (1108 A 1371); Rua Rondonia (1201 A 1391); Rua Rosa Fonseca E Silva (366 A 901); Rua Bolivia (1011 A 1571); Rua California (200 A 911); Rua Guatemala (281 A 1041); Rua Edson Silva (11 A 121); Rua Havana (820 A 1601); Rua Peru (1040 A 1641); Rua Berenice (19 A 381); Rua Esta Doa Unidos (1307 A 1387); Rua Joaquim Dutra Neto (11 A 175); Rua Teodoro Ferreira (491 A 700); Rua Paulo Ferreira (20 A 480); Rua Moscou (1060 A 1290); Rua Nicaragua (1200 A 1511); Rua Francisco Borges (10 A 140).
233	**Agente Comunitário de Saúde (2159457 - ESF SANTOS DUMONT)**	Rua Acylino Diniz Moreira (11 a 441); Rua Antonieta Fonseca (50 a 1345); Rua José Venâncio (18 a 147); Rua Zomar Nogueira (71 a 251); Avenida Lírio do Vale (30 a 590); Rua Joubert Cavalieri Zeza (271 a 610 a sitio 9999); Rua Odete Felícia de Jesus (561 a sitio 9999); Avenida V1 (35 a 240); Avenida José Alves Martins (21 a 362); Rua Joaquim Martins Lara (04 a 290); Rua Padre Paulo (160 a 255); Rua Caubi Notini (60 a 450); Avenida Fabio Botelho Notini (20 a 341); Rua José Augusto (Av 7) (41 a 250); Rua Amâncio Mazzaropi (190 a 255); Rua João Milani (190 a 255); Rua José Gomes da Silva (190 a 255); Rua Júlia Carolina (160 a 255); Rua Madressilva (90 a 155);Rua Miosótis (90 a 155); Rua Pedro Francisco de Oliveira (190 a 255); Rua Primo Battaglini (180 a 231); Rua Rafael Gimenes (90 a 158); Rua Agapantos (Entre Miosótis e Amarílis).
234	**Agente Comunitário de Saúde (2159856 - ESF SÃO PAULO)**	Alameda Augusto Pereira (11 a 320); Condomínio City Real (em construção); Condomínio Portal Belvedere I; Condomínio Portal Belvedere II; Rua Amador Pedro Caetano (720 a 741); Rua Antônio Paulino (190 a 280); Rua Antonio Silva (651 a 771); Rua Antônio Torres Filho (270 a 311); Rua Armando da Fonseca e Silva (24 a 778); Rua Armando Moreira Filho (681 a 881); Rua Assuero de Barros Lavaglio (40 a 81); Rua Bruno Ferreira da Silva (81 a 301); Rua Cabo Frei Orlando (151 a 731); Rua Cabo Heitor Raimundo dos Santos (Toda); Rua Cabo João Amaral (toda); Rua Cabo José Correia (31 a 721); Rua Darci Bruno (37 a 40); Rua Dois (591 a 721); Rua Domingos Francisco Brandão (740 a 850); Rua Elerson Rocha Vilela (601 a 741); Rua Eli Barbosa (toda); Rua Francisco Cristovão da Fonseca (toda); Rua Frei Patricio Moura (54 a 241); Rua Geraldo Fernandes (780 a 861); Rua Geraldo Mariano da Silva (Toda); Rua Isaias Cândido Oliveira (toda); Rua João Galdino (40 a 91); Rua João Gonçalves Dias (181 a 185); Rua Joaquim Misael Rosa (4 a 180); Rua Jorge Miranda Coelho (81 a 319); Rua José Belarmino de Melo (11 a 81); Rua José Domingos dos Santos (185 a 441); Rua José Ferreira Lopes Filho (300 a 941); Rua José Resende Vaz (831 a 911); Rua Lúcia Teodora Guerra (até o 721); Rua Luciano Martins Coelho (11 a 341); Rua Nove (toda); Rua Olvimar Rodrigues (toda); Rua Paulino Rosa (05 a 471); Rua Pedestre (60 a 121); Rua Pedro Sabino (751 a 881); Rua Professor José Alaor (60 a 171); Rua Renato Camilo Gontijo (toda); Rua Rubens Mariano Pacheco (20 a 70); Rua Salvador Duenhas (51 a 100); Rua Sargento Henrique Loureiro dos Santos (330 a 681); Rua Sheila Miranda Coelho (151 a 220); Rua Soldado Amador Caetano (11 a 240); Rua Soldado Balmero (toda);

Cargo		
Cód.	**(área de abrangência)**	**Área Geográfica de Abrangência**
		Rua Soldado Domingos Brandão (400 a 750); Rua Soldado Geraldo Fernandes (10 a 700); Rua Soldado Joaquim Gonçalves (21 a 375).
235	**Agente Comunitário de Saúde (2159422 - ESF SERRA VERDE)**	Rua A- Maria Mariza de Brito 10 a 130; Rua Gustavo Cândido 381 a 771; Rua Detetive Romão 30 a 61; Rua Frei Respício 400 a 490; Rua Artur Bernardes 551 a 930; Avenida Rouxinóis 110 a 411; Avenida Bem-te-vis 61 a 331; Rua Augusto de Lima 60 a 260; Rua José Manoel Sobrinho 140 a 391; Avenida das Garças 90 a 453; Rua Irací Maximo 80 a 82; Rua Joaquim Cota 610 a 790; Rua Pintassilgos 40 a 281; Rua João Pinheiro 581 a 764; Rua Arthur Bernardes 551 a 930; Rua B- Silvio Honório da Costa 10 a 131; Rua C- Francisca Amaral Rodrigues 751 a 921; Rua D- Orlando Eustáquio de Faria 11 a 131; Rua E- Esmeralda Fidelis Franco 10 a 121; Rua G 460 a 580; Rua Urbano VI 191 a 461; Rua Itutinga 1361 a 1751; Rua Iguatama 1270 a 1641; Rua Itamarandiba 1561 a 1680; Rua Itaobim 1140 a 1261; Rua Itinga 1164 a 1291; Rua Geraldo José de Oliveira 1340 a 1531; Rua José Orozimbo de Faria 21 ao 120; Rua Ibirité 1671 a 1841; Rua Ilicínia 1531 a 1551; Rua Maria da Conceição 61 ao 250; Rua Dilson Ribeiro Moura 91 a 410; Rua Edmundo de Oliveira Santos 67 a 450; Rua José Maria Campos 183 a 560; Rua Francisco Teodoro da Silva 221 a 524; Rua Artede Almada Alvim 301 a 501; Rua Ítalo Cônsoli 271 a 501; Rua Diva de Oliveira 581 a 690; Fazenda das Oliveiras; Area Rural Xavante; Rua João de Barro/ Madre Tereza de Calcutá 320 a 720.
236	**Agente Comunitário de Saúde (2159473 - ESF TIETE)**	Rua Alfredo Rachid 51 a 300; Rua Antônio Martins Vilela 30 a 120; Rua Ceará 2810 a 3011; Rua Contorno 3101 a 3181; Rua Dulphe Pinto de Aguiar 10 a 51.; Rua Francisco Martins da Cruz 150 e 160; Rua Geraldo Cruz 7 a 581; Rua Goiás 3421 a 3681; Rua Ilídio da Costa Pereira 31 a 210; Rua João Machado Primo 20 á 81; Rua Lêonidas Schimidt 19 a 460/460F; Rua Maria Zulmira 30 a 491; Rua Martinha Silvinha 11 a 530; Rua Mauro Costa 11 a 271; Rua Minas Gerais 3080 a 3350; Rua Pedro Eustáquio de oliveira 131 a 251 (ímpar); Rua Pernambuco 3340 a 3751 (sendo que os nº 3730, 3740, 3750 são da ESF São Roque 2, ambos à cima da Rua Tenente Márcio); Alameda Rio Caiapó 40 a 91; Alameda Rio Claro 39 a 91; Alameda Rio Vermelho 68,72,74 e 81; Rua São Paulo 3251 a 3491; Rua Sergipe 3178 a 3461; Rua Tenente Márcio 8 ao 61 Avenida do Contorno: 2461 a 3755; Rua Agostinho Assunção: 10 a 245; Rua Ceará: 3030 a 4460; Rua José Francisco Rezende: 15 a 261; Rua leda Corgozinho: 11 a 211; Rua Antônio Adeodato Andanésio: 41 a 230; Rua Geraldo Mesquita: 81 a 210; Rua Madre Tereza: 60 a 286; Rua Goiás: 3741 a 4451; Rua Pernambuco: 3730 a 4610; Rua Minas Gerais: 3401 a 4340; Rua Geraldo Gomes dos Santos: 51 a 350 Zona rural: 01, 02, 03, 04.; Rua Sergipe:3471 a 4561; Rua Tenente Márcio: 81 a 540; Rua João Machado Primo: 100 a 591; Rua José Josefino da Silva: 5 a 600; Rua Sergipe: 3471 a 4561; Rua São Paulo: 3521 a 3747; Rua Francisco Martins da cruz: 21 a 501 - fazenda paulista s/n; Rua Anísia Ferreira da Silva: 20 a 491; Rua José Pio da Fonseca : 20 a 544; Rua Sinvar de Souza rocha: 11 a 531; Rua Professora Josefina Machado: 50 a 264; Rua Amélia batista Leite: 63 a 602; Avenida do contorno – 1511 a 1770; Alameda Rio Araguaia – 371 a 800 (07 lotes vagos); Alameda Rio da palma – 250 a 508 (13 lotes vagos); Travesso Rio Claro – 10 81; Alameda Rio do Peixe – 18 a 400 (20 lotes vagos); Alameda Rio Vermelho – 05 a 490 (05 lotes vagos) Alameda Rio Xingu – 402 a 880 (08 lotes vagos); Alameda Rio Paranaíba – 320 a 740 (07 lotes vagos); Rua Noé Boeno Neto – 100 a 104 (06 lotes vagos); Alameda Rio Claro – 110 a 591; Alameda Rio Perdido – 202 a 861; Alameda Rio do Sono – 197 a 780; Alameda Rio Crixas – 80 a 350; Rua Cristo redentor – 1651 a 1840; Rua Antônia Maria de Jesus – 71 (19 lotes vagos); Rua Osvaldo Rodrigues de Miranda – 71 a 85 (10 lotes vagos); Alameda Rio Maranhão – 10 (3 lotes); Rua Pedro Antônio Ribeiro – 91 a 101 (10 lotes vagos); Rua Pedro de Freitas – 40 a 90 (05 lotes vagos); Rua Cesário Dias Furtado – 41 a 90 (03 lotes vagos); Rua Marco Antônio da silva – 290 a 560; Rua Dulphe Pinto de Aguiar – 90 a 600; Alameda Rio Caiapó – 100 a 640; Rua José Fernandes Xavier – 109 a 291; Rua Ricardo Alexandre Silva – 50 (vários lotes vagos); Rua Vitalina Altina de Jesus – 141 (vários lotes vagos);Rua Vargem bonita – (20 lotes vagos); Avenida José de Oliveira Segundo (50 lotes vagos); Avenida Alto da Urca – (20 lotes vagos); Avenida Alto da Colina – (20 lotes vagos); Avenida Alto da Lapa – (20 lotes vagos); Rua Joaquim Pinto de Góes – 90 (19 lotes vagos); Rua Narcísio Alves Ferreira – 40 (06 lotes vagos); Rua Três – (20 lotes vagos); Rua Santa Cruz (20 lotes vagos); Rua Domingos Manoel Saldanha – (ausência de casas, vários lotes); Rua Jania Aparecida Coelho – (ausência de casas, vários lotes); Rua Gabriel Ferreira Silva – (ausência de casas, vários lotes); Rua Sebastião Enes Ferreira – (ausência de casas, vários lotes); Rua Alaor Vaz da Silva – (ausência de casas, vários lotes); Rua Levir Fernandes – (ausência de casas, vários lotes); Rua Francisco vaz neto – (ausência de casas, vários lotes); Rua Panorama – (ausência de casas, vários lotes); Rua sem nome: 40 A 55 (06 lotes vagos).
237	**Agente Comunitário de Saúde (2701804 - ESF VALE DO SOL)**	Bairros Davanuze, Lagoa Park, Santa Lúcia e Vale do Sol sendo: Rua Alzira Fonseca 1210 a 1561; Rua Antonina Maria Pereira 90 a 250; Antônio Ferreira do Nascimento 40 a 561; Rua Antônio Gontijo De Azevedo 10 a 421; Rua Atenas 30 a 180; Rua Bagé 40 a 270; Rua Baviera 70 a 240; Rua Belém 381 a 645; Rua Berlim 510 a 1484; Rua Blumenau 10 a 120; Rua Bom Despacho 541 a 836; Rua Bom Jardim 640 a 815; Rua Bom Sucesso 3100 a 3329; Rua Boston 30 a 525 (a partir da rua Joaquim Manoel Pereia até rua Lavinia Fonseca); Rua Brumado 536 a 700; Rua Bruxelas 251 A 510; Rua Celestino Joaquim Antônio 85 a 278; Rua Dois 31 a 691; Rua Edson Pereira Franco 10 a 54; Rua Elpidio Gomes 21 a 301; Rua Hevecus 21 a 101; Rua Guadalajara 21 a 290; Rua Hamilton Pereira Franco 31 a 104; Rua Henrique Libânio Rodrigues 10 a 91; Rua Jaime Soares 285 a 500; Rua Jesuíno Ferreira Da Silva 591 a 731; Rua João Severino De Azevedo 2419 a 2761 (lado ímpar); Rua Joaquim Manoel Pereira 660 a 1127; Rua José Cabral Filho 40 a 240; Rua José Jaime Soares 281 a 500; Rua José Machado Gontijo 08 a 298; Rua José Penha Laine 25 a 641; Rua José Rodrigues Da Silva 150 a 200; Rua José Teodoro Filho 30 a 40; Rua Josias Caldeira 230 a 997; Rua Lauro Epifanio Pereira 201 a 440; Rua Lavinia Fonseca 1191 a 1421 (lado ímpar); Leslie Carlos de Alvarenga; Rua Lucas Mesquita 11 a 301; Rua Manoel Fernandes Teixeira 90 a 281; Rua Manoel Pires 71 a 775; Rua Márcia Alves Araújo 401 a 655; Rua Nagib Salim Jurdi

		30 a 361; Rua Necessio Do Nascimento Barreto 15 a 332; Rua Nelson da Costa Pereira 111 a 231; Rua Nove 131 a 230; Rua Onze 71 a 181; Rua Osvaldo Rodrigues de Miranda 01 a 1000; Rua Padre Felicio Flavio Dos Santos 131 a 971; Rua Padre Matias Lobato 40 a 321; Rua Pedro Martins Machado 20 a 731; Rua Professor Celio de Souza Gomes 01 a 140; Rua Professor Jobe Batista Almeida 20 a 294; Rua Raimundo Valentino Da Silva 30 a 287; Rua Rodrigo de Souza Silveira 01 a 651; Rua Silésio Guimarães de Oliveira 300 a 450; Rua Teodosio Costa 10 a 156; Rua Thiresio Mendes Mourão 10 a 365; Rua Vicente Luiz Quadros 10 a 364.

Cargo		
Cód.	**(área de abrangência)**	**Área Geográfica de Abrangência**
238	**Agente Comunitário de Saúde (4207866 – UAPS COPACABANA)**	Rua José Garcia Marques: 171 A 391; Rua Lucia Germano Alves: 220 A 390; Rua Manoel Dos Reis Carvalho: 221 A 271// 220 A 440; Rua Maria Clementina Tavares: 966 A 1070// 501 A 941; Rua Gualter Teixeira: 731 A 1081// 280 A 800; Rua Neusival Spagnol Junior: 846 A 1101// 596 A 800; Rua Pastor Geraldo De Jesus: 1040 (Entre Rua Elza André De Melo E Rua Waldemar Maria Rolò); Rua Roberto Mendes Dos Santos: 1020 (Entre Rua Elza André De Melo E Rua Waldemar Maria Rolò); Rua Marilia Ferreira Novais: 221 A 311; Rua Massontonio Sebastião: 847 A 941; Rua Doutor Paulo Rachid Mendes: 220 A 380; Rua José Garcia Marques: 340 A 390; Bairro: João Paulo Ii; Rua Antúlio, 116-230; Rua Camara, 31- 141; Rua Margarida, 21-221; Rua Papoula, 21-321; Rua Lourdes Zambalde Do Prado, 110-150; Rua Lotus, 120-180; Rua Lirio, 71-131; Rua Avencas, 71-262; Rua Palmas, 31-300; Rua Margarida, 100-221; Rua Sete, 120-210; Rua Quatro, 20-101; Rua Oito, 70-201; Rua Jose Jossue Gabriel, 160; Rua Aristóteles Delgado Mesquita, 71; Rua A, 211; Rua Sebastião Gomes De Azevedo, 30-171; Rua Professora Marta Eugênia, 31-341; Rua Afonso Pereira Da Silva, 10-240; Rua Corvino Diniz Costa, 661-1011; Rua Maria Augusta Leão, 130-301; Rua Maria Célia Campos, 181-231; Rua Waldemira Antunes Da Silva, 195-350; Rua Antonio Machado Silva, 61-211; Rua Pacífico Alves Vieira, 30-111; Rua Nilton Cristiano Melo, 42- 234; Rua Efifanio Correia, 20-360; Rua Cecília Diniz Marques, 30-204; Rua Sargento José Celestino Siqueira, 111; Rua Jesus Nogueira, 34-74. **Zona Rural:** Cachoeiro Ponte De Ferro, S/N; Santo André, Zona Rural (4 Fazendas/Famílias).
239	**Agente Comunitário de Saúde (2959615 - UAPS DERCILIO ADEODATO DA SILVA)**	Rua Goiás 14 a 616 (lado Par); Praça Vereador Dulphe Pinto De Aguiar 6 a 468; Rua Campos Sales 18 a 730; Rua Nilo Peçanha 10 a 463; Rua Mem de Sá 2 a 585; Rua Tomé De Souza 20 a 581; Rua Rodrigues Alves 18 a 210; Rua Francisco Coelho Fonseca 3 a 210; Rua Prudente de Morais 6 a 306; Rua Siqueira Campos 2 a 368; Rua Isauro Ferreira 13 a 554; Rua Rio Branco 2 a 597; Rua Joaquim Nabuco 31 a 594; Rua Fernão Dias 28 a 594; Rua Gonçalves Dias 27 a 656; Rua Sargento Valério 22 a 839; Travessa Sargento Valério 6 a 1010; Rua Formiga 455 a 635; Rua Tomaz Gonzaga 01 a 169; Rua Rui Barbosa 08 a 245; Praça Francisco Resende Costa 20 a 58; Avenida Gabriel Passos 06 A 56; Avenida Gabriel Passos 1440 a 1690; Rua Jovelino Rabelo 28 a 1080; Rua Goiás 01 a 469 (lado Impar); Praça Vereador Dulphe Pinto de Aguiar 467 a 473; Rua Wenceslau Braz 16 a 500; Rua Gonçalves Ledo 07 a 377; Rua José Bonifácio 07 a 357; Rua Epitácio Pessoa 37 a 150; Rua Francisco Carvalho 29; Rua Mateus Leme 306, 1106, 1116, 1126, 1135, 1136; Rua Formiga 695 A 1167; Rua Sargento Valério 888 a 1323; Rua Gonçalves Dias 673 a 1165; Rua Fernão Dias 660 a 1157; Rua Joaquim Nabuco 587 a 1141; Rua Rio Branco 598 A 988; Rua Isauro Ferreira 617 a 836.
240	**Agente Comunitário de Saúde (4194500 - UAPS MARIA HELENA)**	Bairro Mangabeiras, Sendo: Avenida Orion 45 a 600; Rua Bayssur 21 a 560; Rua Cairo 21 a 411; Rua Carioca 11 a 81; Rua Diamante 920 a 1190; Rua Dona Iracy Amaral 31 a 170; Rua Dona Maria Generosa 21 a 511; Rua Doutor João Ferreira de Morais 79 a 215; Rua Francisco Lamounier 10 a 281; Rua Gumercindo Guimarães 21 a 180; Rua José Rachid 10 a 231; Rua Uruguaiana 20 a 427; Bayssur (440 A 651); Edith Emiliano (30 A 420); Orion (580 A 440); Santa Ana (11 A 230); Santa Barbara (11 A 270); Santa Isabel (10 A 161); Santa Terezinha (10 A 281); Santo Andre (20 A 110); Santa Expedito (10 A 290); São Benedito (311 A 351); São Felipe (21 A 63); São Joao Da Cruz (50 A 160); São Joaquim (21 A 370); São Judas Tadeu (10 A 250); São Luis (10 A 240); Santa Cecia (10 A 176); Santa Helena (10 A 121); São Bras (10 A 241); São Cipriano (10 A 46); São Jose Operario (204 A 295); Santa Lucia (550 A 841).
241	**Agente Comunitário de Saúde (4239571 - UAPS SÃO SIMÃO)**	Avenida Amélia Fabrini (121 a 690); Rua Antônio Amâncio Correa (50 a 540); Rua Antônio Campos Bahia (90 a 540); Rua Antônio Gonçalves de Mattos (10 a 390); Rua Antônio Gonçalves Gravatá (220 a 301); Rua Antônio Lopes Bahia (11 a 401); Arcanjo Martins dos santos (110 a 290); Rua Aristides Ferreira de Amaral (81 a 757); Rua Arthur Albino (240 a 260); Rua Beraldino Batista Braga (111 a 231); Rua Clarismundo Diniz Pereira (61 a 241); Rua Euclides De Almeida (56 a 191); Rua Frei Odulfo (350 a 661); Rua Frei Rafael (540 a 780); Rua Geraldo Correa (261 a 581); Rua Guaraci Gomes (16 a 781); Rua João Epifânio Pereira (11 a 121); Rua Joaquim Afonso Rodrigues (10 a 220); Rua Jose Cristóvão De Fonseca (11 a 101); Rua Leonildes Martins Silva (60 a 150); Rua Maria Perpétua Machado (30 a 100); Rua Pedestre B (60 a 141); Rua 1 (10 a 90); Rua 2 (20 a 110); Rua 3 (30 a 120); Rua 4 (20 a 91); Rua 5 (10 a 90); Rua 6 (11 a 81); Rua 7 (10 a 201); Rua 8 (10 a 70); Rua 10 (30 a 141); Rua 14/Solange Evangelista Araújo (10 a 121); Rua 17/Fausto Botelho Notini (10 a 171); Rua 18/Durcelina de Morais (11 a 201); Rua 19 (10 a 120); Rua 20 (toda); Alfredo Caporalli (31 a 131); Rua Léa Regina Cardoso (10 a 81); Rua Maria Ângela Ferreira (100 a 281); Rua Guilherme Sanchês (toda); Joaquim Antonio Rodrigues (211 a 281).
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.		

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0B5180F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330 / 2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 014 / 2023

DATA: 30/10/2023 - HORA: 09:00 horas
LOCAL: Sala da Comissão de Credenciamento da SEMED
Rua Minas Gerais, 1474 – Centro
Divinópolis-MG

CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA Aulas de capoeira para estudantes da rede municipal de ensino de Divinópolis e demais secretarias Municipais da prefeitura municipal de divinopolis – mg, com a realização de aulas práticas e teóricas sobre movimentos, percussão e composição de músicas, aulas de história da arte, artesanato, dinâmicas em grupo, além de maculelê, puxada de rede e samba de rodas (todas expressões artístico culturais vinculadas à capoeira), a serem desenvolvidas e executadas, CONFORME NECESSIDADE DA prefeitura municipal de divinopolis – mg.

O Município de Divinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Comissão de Credenciamento da SEMED, torna público, para conhecimento dos Microempreendedores Individuais interessados, o presente Edital de CREDENCIAMENTO, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE aulas de capoeira para estudantes da rede municipal de ensino de Divinópolis e demais secretarias da prefeitura municipal de divinopolis – mg, a serem executados conforme necessidade, nos termos deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

1 DO OBJETO
Consiste no processo de credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs que atuam nas Atividades definidas nas atividades e serviços, conforme **Anexo I**.

1.1 – Condições de Contratação:
Pré-requisito: Ser Microempreendedor Individual, ter Ensino Médio completo e ter experiência comprovada na área.
Carga horária: a serem definidas conforme do Solicitante
Objetivos gerais do ensino da capoeira:
Desenvolver capacidades físicas como o equilíbrio, o ritmo, a força, a flexibilidade, a agilidade, a velocidade, a coordenação motora.
Trabalhar a cultura afrodescendente, fazendo com que os alunos se aproximem das raízes dos negros no Brasil.
Objetivos específicos:
Contribuir para a melhoria nas capacidades físicas, motoras, psicológicas, cognitivas e sócio afetivas dos estudantes;
Divulgar para o público em geral informações sobre a capoeira;
Difundir esta manifestação cultural;
Gerar reflexão sobre importância da prática e preservação da capoeira e das danças afro brasileiras;
Promover a participação de jovens em rodas de capoeira;
Favorecer o desenvolvimento de atividades sócio educativas, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito e a solidariedade;

Disponibilidade nos turnos matutinos e vespertinos.
Justificativa: A capoeira é uma expressão cultural afro-brasileira composta por elementos musicais e por movimentos corporais da dança e das artes marciais. No ano de 2003 a Lei nº 10.639 - artigo 26 A - coloca como obrigatório o ensino da história afro-brasileira em todos os currículos escolares e a capoeira compreende toda essa grade, pois em seu universo histórico está o ensino sobre povos de África, instrumentos característicos, personagens históricos e toda uma riqueza cultural afro-brasileira.
O esporte reúne diferentes tipos de elementos do campo da musicalidade, luta, religiosidade, dança e costumes. Ela se consolidou enquanto forma de preservar as culturas ancestrais de seus praticantes, bem como de resistir à opressão vivenciada no contexto da escravidão. A capoeira é caracterizada pela roda de praticantes e tocadores, pelos cantos, pelos instrumentos e pelos movimentos corporais.
Atribuições do mestre ou demais profissionais de capoeira
Desenvolver habilidades de capoeira para alunos, ensinar fundamentos / técnicas da capoeira e auxiliar os alunos;
Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos;
Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem;
Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos;
Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos;
Ministrar aulas teóricas e práticas da modalidade relacionadas à capoeira.
Conteúdo a ser trabalhado:
Fundamentos da capoeira:
disciplina e respeito à tradição;
ritmo do berimbau;
preservação da calma e da vigilância durante a prática.
Golpes de capoeira
movimentos simples e de manobra;
movimentos de fuga, ataque, contra-ataque, balões e esquiva;
floreios e defesas;
movimentos de entrada, saída, de pedido e chamadas;
movimentos acrobáticos."
Toques das músicas de capoeira
Hino da Capoeira Regional;
Benguela;
Cavalaria;
Pequeno;
Idalina;
Amazonas.
Materiais e instrumentos:
Abadá/Uniforme
Berimbau completo
Pandeiro
1.2 O credenciamento não gerará para os Microempreendedores Individuais credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda.
1.3 A permanência do Microempreendedor Individual na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento **Nº 330/2023** e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.
1.4 O Credenciamento ocorrerá, em regime de rodízio por ordem cronológica, possibilitando a participação e inclusão de todos os Microempreendedores Individuais estabelecidos no município que se encontrem habilitados para a prestação dos serviços definidos no Edital Credenciamento **Nº 330/2023.**

2 PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO

2.1 O interessado poderá retirar este Edital no site da Prefeitura Municipal de Diviniópolis por meio do endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, Aba > Licitações > Processos Licitatórios.
2.2 Os documentos podem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED na data do Credenciamento.
2.3 O envelope de Documentação para o Credenciamento dos interessados em participar deste edital, deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **no dia 30/10/2023 às 09:00** horas na Sala da Comissão de Credenciamento da Semed, Rua Minas Gerais nº. 1474, Centro, CEP 35.500-007, Município de Divinópolis – MG,

3 CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS
3.1 O Participante deverá formular, por escrito, as consultas à Comissão de Credenciamento da SEMED, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do Credenciamento, através do e-mail gacco@educacao.divinopolis.mg.gov.br, telefones (37) 3229-9710, ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, na Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário, na Rua Minas Gerais, nº. 1.474 – Centro – Divinópolis/MG.

4 DO PREÇO
4.1 O preço para a prestação dos serviços, para uma carga horária de 4h30 diaria de segunda a sexta-feira, será de R$ 3.000,00 (três mil reais)mensais.

5 DA PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar desse Credenciamento prioritariamente, os Microempreendedores Individuais que:
a) Estejam devidamente formalizados no Portal do Microempreendedor Individual;
b) As atividades executadas pelo Microempreendedor Individual estejam contempladas no **Anexo I** desse Credenciamento.
5.1.1 O participante deve declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Credenciamento **Nº 330/2023** e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
5.2 Não poderão participar desse credenciamento:

5.2.1 Servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG;
5.2.2 Microempreendedor punido com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Divinópolis/MG.

6 DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO
6.1 Todos os interessados deverão apresentar no ato do credenciamento, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, com documentação solicitada neste edital, envelope próprio conforme detalhado no item 6.2 deste edital, contendo:
a) Solicitação de credenciamento, conforme modelo **Anexo VII** do edital; contendo endereço, telefone do local onde mantém sede no município, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento.
b) Certidões e declarações de habilitação;
c) Certidões Negativas Criminais Estadual e Federal emitidas pelos Órgãos competentes;
d) Data e assinatura do representante legal;
6.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG
PROCESSO LICITATORIO Nº. _____ / 2023
CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº. _____ / 2023
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EMPRESA / MEI : _____.
ENDEREÇO:_____.
CNPJ:_____.
FONE:_____.
EMAIL: _____.

6.2.1 Documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cartão CNPJ;
b) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br);
c) Cópia do documento de identificação com fotografia;

6.2.2 Documentos para REGULARIDADE FISCAL
a) Receita Federal e INSS (http://www.receita.fazenda.gov.br);
b) FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
c) Certidão Municipal (https://bit.ly/3SZDKWJ);

6.2.3 Apresentar as seguintes declarações:
a) Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo V** do Edital;
b) Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento plenamente ao objeto credenciado **Anexo IV** do edital;
c) Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências profissionais, fornecido(s) pelo(s) cliente(s), atendido(s), apresentado(s) **em papel timbrado do cliente** (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com CNPJ da empresa, ou CPF, identificado(s) com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado e o período. Para efeito de comprovação de experiência, nos casos de emprego, será aceito cópia da carteira profissional de trabalho e/ou contratos de trabalho - **Anexo VI**;
d) Comprovante (quando previsto da atividade) de cursos de qualificação/capacitação conforme previsto no **Anexo I** constante do instrumento convocatório.

7 CONDIÇÕES AO CREDENCIAMENTO
7.1 O Microempreendedor Individual poderá se inscrever somente na Atividade, desde que seja devidamente comprovada a qualificação técnica para o serviço (ou a Atividade).
7.2 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.
7.3 O credenciado deverá dispor de todos os equipamentos de segurança, para a prestação do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho, se for o caso;
7.4 Os critérios fixados prevêem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que freqüentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado;

8 PRAZOS
8.1 O contrato de prestação de serviços advindo desse credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data do referido Credenciamento.
8.2 A inscrição de credenciamento se dará com a entrega de envelope contendo toda a documentação exigida neste edital e o pedido de credenciamento **(Anexo VII)**, endereçada à Comissão de Credenciamento da SEMED que fará a análise da documentação, conforme já mencionado nos itens 4.1 e 4.2 deste mesmo edital.
8.3 O ordenamento na Lista de Credenciados será feito conforme cláusula - 09 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS e/ou mediante SORTEIO se for o caso, na mesma data do Credenciamento conforme item 2.3 deste edital, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros a data e horário de sua realização;
8.3.2 Os credenciados interessados poderão acompanhar, caso seja necessário, o sorteio dos classificados empatados.
8.4 Após atualizado, o Banco de Credenciados pela Comissão, será publicado o resultado do ordenamento **no Diário Oficial dos Municípios Mineiros** em **até 5 dias úteis após a realização do sorteio;**
8.5 Fica assegurado à Administração Pública do Município de Divinópolis/MG o direito de:
a) Revogar o Credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
b) Cancelar o credenciamento do MEI por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto no artigo 59 e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.
c) Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

09 CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 Os critérios para o credencimento dos Microempreendedores Individuais serão:

a) Especificamente para atender ao objeto do referido Credenciamento, será observado os "Estágios da Capoeira", conforme item 1.1 deste Instrumento convocatório e descrição a seguir:

ESTÁGIOS DA CAPOEIRA

1º Estágio – Cordão verde (aluno): permanência 1 ano;
2º Estágio – Cordão amarelo (aluno): permanência 1 ano;
3º Estágio – Cordão azul (aluno): permanência 1 ano;
4º Estágio – Cordão verde-amarelo (aluno): permanência 1 ano;
5º Estágio – Cordão verde-azul (aluno): permanência 1 ano;
6º Estágio – Cordão amarelo-azul (aluno Instrutor): permanência 2 ano;
7º Estágio – Cordão verde-amarelo-azul (aluno Formado): permanência de 2 a 3 anos;
8º Estágio – Cordão branco-verde (Monitor): permanência de 3 a 5 anos;
9º Estágio – Cordão branco-amarelo (Professor): Título postulado pelo trabalho realizado na Capoeira;
10º Estágio – Cordão branco-azul (Contra Mestre): Título postulado pelo Mestre responsável do Grupo;
11º Estágio – Cordão branco (Mestre): Título postulado pelo reconhecimento dos Mestres mais antigos da Sociedade Capoeiritica.

b) Caso ocorra empates dos credenciados, no que se refere a todos os requisitos, o sorteio definirá a classificação no cadastro de credenciados habilitados, ficando definido a ordem de credenciados a Exemplo: 1º Lugar, 2º Lugar, 3º Lugar, e assim sucessivamente, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

c) O sorteio será por meio de papeleta ou (sistema específico), contendo o nome de cada Microempreendedor Individual que tenha sido habilitado na primeira fase de análise da documentação;

d) Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do Cadastro de MEIs Credenciados, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes.

d) O Microempreendedor Individual credenciado deverá ter disponibilidade nos turnos matutinos e vespertinos.

10 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Da solicitação do Serviço:

10.1.1 O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação final.

10.1.2 O Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo definido pelo **Anexo III,** com a devida solicitação de Ordem de Serviço (OS) no sistema.

10.1.3 O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico.

10.2 Da contratação do Serviço:

10.2.1 O Órgão demandante **fará a notificação ao primeiro colocado da lista, conforme necessidade**.

10.2.2 Quando da notificação do MEI, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação, conforme descrito no item 7 deste edital.

10.2.3 Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o MEI, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1 (uma) hora.

10.2.4 Na negociação para realização do serviço, poderá ser necessária a realização de uma vistoria prévia pelo MEI ao local onde será executado o serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do primeiro contato;

10.2.5 Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço (OS), que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao MEI e conterá os seguintes dados:

a) Nome e localização do Órgão Demandante;
b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
d) Data de início e prazo máximo de execução do serviço (conforme tipologia de cada serviço);
e) Quantidade de horas/diárias autorizadas na contratação;
f) Indicação do responsável pela fiscalização do serviço contratado;

10.3 Da Garantia

10.3.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo, se for o caso;

10.3.2 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio, se for o caso;

10.3.3 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante, se for o caso;

10.4 Da Entrega dos Serviços

10.4.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, conforme modelo **Anexo III,** com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

10.4.2 Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

10.4.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a distribuição;

10.4.4 Após a execução dos serviços e o encerramento da Ordem de Serviço, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, no campo "Avaliação" constante na Ordem de Serviço, **Anexo III**, devendo atender as regras previstas nesse Edital quanto à avaliação da execução do serviço pelo credenciado;

10.4.5 O credenciado que atingir na avaliação nota igual ou superior a 6,0 (seis pontos) retornará para o rodízio, sendo posicionado no final da lista de credenciados e poderá ser contratado novamente pelos Órgãos Demandantes;

10.4.6 O credenciado que obtiver na avaliação nota inferior a 6,0 (seis pontos), será passível de descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.4.7 O credenciado deverá dispor de todos os equipamentos de segurança, para a realização do serviço, e atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho, se for o caso.

11 DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO:
11.1 No caso de recusa na contratação, o Microempreendedor Individual deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.
11.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do Microempreendedor Individual convocado, passando para o último lugar do rodízio podendo o órgão demandante convocar o próximo Microempreendedor Individual remanescente do rodízio.
11.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo MEI de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.
11.4 Caso o MEI não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12 DO DESCREDENCIAMENTO
12.1 O MEI poderá ser descredenciado por:
12.1.1 Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;
12.1.2 Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do MEI;
12.1.3 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
12.1.4 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
12.1.5 Desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.
12.1.6 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
12.1.7 Não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;
12.1.8 Afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
12.1.9 Designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;
12.1.10 Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;
12.1.11 Receber avaliação inferior ao mínimo de 6,0 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.
12.1.12 Recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;
12.1.13 Quando for desenquadrado como Microempreendedor Individual.

13 DO PAGAMENTO
13.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no **Anexo II – Mapa de Preços** (Precificação).
13.2 Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva Nota Fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.
13.3 Os serviços executados serão pagos em até 15 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária da pessoa jurídica.
13.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao MEI, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.
13.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
13.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

14 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1 O órgão demandante deverá indicar o responsável técnico pela fiscalização deste, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviços antes de sua contratação;
14.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;
14.3 Cada órgão demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo definido pelo **Anexo III**.

15 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR
15.1 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do MEI convocado;

16 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
16.1 O Credenciado obriga-se:
16.1.1 Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;
16.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
16.1.3 Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade comas normas e determinações em vigor;
16.1.4 Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário;
16.1.5 Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;
16.1.6 Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;
16.1.7 Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;
16.1.8 Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
16.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
16.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;
16.1.11 Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;
16.1.12 Atender todas as demandas oriundas da Prefeitura de Divinópolis e suas Secretarias no perímetro Urbano e Rural da Cidade de Divinópolis/MG.

17 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE
17.1 O Órgão Demandante obriga-se a:
17.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;
17.1.2 Disponibilizar, através dos seus setores de gestão administrativa, todos os **materiais necessários à execução dos serviços e/ou reparos contratados**, os quais também acompanharão e atestarão a regular utilização dos referidos materiais.

17.1.3 Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;
17.1.4 Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
17.1.5 Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

18 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO
18.1 Caberá à Comissão de Credenciamento da Semed decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de protocolo pela Secretaria Municipal de Educação, gestora do processo de credenciamento;
18.2 Após o parecer da Comissão, o MEI terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso ao Credenciamento, desde que motivado;
18.3 A Comissão de Credenciamento deverá decidir sobre o recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da entrada do pedido de recurso no protocolo da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do MEI que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
19.2 O credenciado deverá comunicar formalmente ao Órgão Gestor do Credenciamento, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.
19.3 São partes integrantes deste edital os anexos:
Anexo I – Listagem de atividades e serviços a serem contratados;
Anexo II – Mapa de Preços (Precificação) Praticado;
Anexo III – Modelo de Ordem de Serviço;
Anexo IV – Declaração de Concordância de Credenciamento e do Preço;
Anexo V – Declaração Cumprimento Disposto art. 7º da CF/88;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Experiência Profissional;
Anexo VII – Solicitação de Credenciamento;
Anexo VIII – Minuta de Contrato.
19.4 Fica eleito o Foro da Comarca Divinópolis/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Divinópolis / MG, 28 de setembro de 2023

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora de Educação - SEMED

ANEXO I

SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Atividade 1 – Oferecer aulas de capoeira para estudantes do 1º ao 4º ano da rede municipal de ensino de Divinópolis, matriculados nas unidades escolares de horário integral, com a realização de aulas práticas e teóricas sobre movimentos, percussão e composição de músicas, aulas de história da arte, artesanato, dinâmicas em grupo, além de maculelê, puxada de rede e samba de rodas (todas expressões artístico culturais vinculadas à capoeira), a serem desenvolvidas e executadas no ambiente escolar. **Carga horária: Carga horária: de segunda a sexta-feira de 07h às 11h30.**

Item	Descrição do Serviço	Un. de medida
1.1	**Objetivos gerais do ensino da capoeira:** Desenvolver capacidades físicas como o equilíbrio, o ritmo, a força, a flexibilidade, a agilidade, a velocidade, a coordenação motora. Trabalhar a cultura afrodescendente, fazendo com que os alunos se aproximem das raízes dos negros no Brasil. **Objetivos específicos:** Contribuir para a melhoria nas capacidades físicas, motoras, psicológicas, cognitivas e sócio afetivas dos estudantes; Divulgar para o público em geral informações sobre a capoeira; Difundir esta manifestação cultural; Gerar reflexão sobre importância da prática e preservação da capoeira e das danças afro brasileiras; Promover a participação de jovens em rodas de capoeira; Favorecer o desenvolvimento de atividades sócio educativas, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito e a solidariedade; **Justificativa:** A capoeira é uma expressão cultural afro-brasileira composta por elementos musicais e por movimentos corporais da dança e das artes marciais. No ano de 2003 a Lei nº 10.639 - artigo 26 A - coloca como obrigatório o ensino da história afro-brasileira em todos os currículos escolares e a capoeira compreende toda essa grade, pois em seu universo histórico está o ensino sobre povos de África, instrumentos característicos, personagens históricos e toda uma riqueza cultural afro-brasileira. O esporte reúne diferentes tipos de elementos do campo da musicalidade, luta, religiosidade, dança e costumes. Ela se consolidou enquanto forma de preservar as culturas ancestrais de seus praticantes, bem como de resistir à opressão vivenciada no contexto da escravidão. A capoeira é caracterizada pela roda de praticantes e tocadores, pelos cantos, pelos instrumentos e pelos movimentos corporais. **Atribuições do mestre ou demais profissionais de capoeira** Desenvolver habilidades de capoeira para alunos, ensinar fundamentos / técnicas da capoeira e auxiliar os alunos; Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos; Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; Ministrar aulas teóricas e práticas da modalidade relacionadas à capoeira. **Conteúdo a ser trabalhado:** Fundamentos da capoeira: disciplina e respeito à tradição; ritmo do berimbau; preservação da calma e da vigilância durante a prática. Golpes de capoeira movimentos simples e de manobra; movimentos de fuga, ataque, contra-ataque, balões e esquiva; floreios e defesas; movimentos de entrada, saída, de pedido e chamadas; movimentos acrobáticos." Toques das músicas de capoeira Hino da Capoeira Regional; Benguela; Cavalaria; Pequeno; Idalina; Amazonas. **Materiais e instrumentos:** Abadá/Uniforme Berimbau completo Pandeiro	Mês

Conhecimento s Necessários	Ensino Médio completo com experiência comprovada na área **Carga horária: Carga horária: de segunda a sexta-feira de 07h às 11h30**
Experiência	Atestados de Experiência comprovada

ANEXO II
MAPA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS NO CREDENCIAMENTO NºXXX/2023

Relação dos preços a serem praticados na contratação dos Serviços prestados por Microempreendedores Individuais:

ensino da capoeira		
Descrição da atividade	**Unidade medida**	**Preço R$**
* Oferecer aulas de capoeira para estudantes da rede municipal de ensino de Divinópolis e demais Secretaria Municipais da Prefeitura de Divinópolis - MG, com a realização de aulas práticas e teóricas sobre movimentos, percussão e composição de músicas, aulas de história da arte, artesanato, dinâmicas em grupo, além de maculelê, puxada de rede e samba de rodas (todas expressões artístico culturais vinculadas à capoeira), a serem desenvolvidas e executadas no ambiente escolar.	Mês	O preço para a prestação dos serviços, para uma carga horária diária de 4h30 de segunda a sexta-feira, será de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
Objetivos gerais do ensino da capoeira: Desenvolver capacidades físicas como o equilíbrio, o ritmo, a força, a flexibilidade, a agilidade, a velocidade, a coordenação motora. Trabalhar a cultura afrodescendente, fazendo com que os alunos se aproximem das raízes dos negros no Brasil. **Objetivos específicos:** Contribuir para a melhoria nas capacidades físicas, motoras, psicológicas, cognitivas e sócio afetivas dos estudantes; Divulgar para o público em geral informações sobre a capoeira; Difundir esta manifestação cultural; Gerar reflexão sobre importância da prática e preservação da capoeira e das danças afro brasileiras; Promover a participação de jovens em rodas de capoeira; Favorecer o desenvolvimento de atividades sócio educativas, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito e a solidariedade; **Justificativa:** A capoeira é uma expressão cultural afro-brasileira composta por elementos musicais e por movimentos corporais da dança e das artes marciais. No ano de 2003 a Lei nº 10.639 - artigo 26 A - coloca como obrigatório o ensino da história afro-brasileira em todos os currículos escolares e a capoeira compreende toda essa grade, pois em seu universo histórico está o ensino sobre povos de África, instrumentos característicos, personagens históricos e toda uma riqueza cultural afro-brasileira. O esporte reúne diferentes tipos de elementos do campo da musicalidade, luta, religiosidade, dança e costumes. Ela se consolidou enquanto forma de preservar as culturas ancestrais de seus praticantes, bem como de resistir à opressão vivenciada no contexto da escravidão. A capoeira é caracterizada pela roda de praticantes e tocadores, pelos cantos, pelos instrumentos e pelos movimentos corporais. **Atribuições do mestre ou demais profissionais de capoeira** Desenvolver habilidades de capoeira para alunos, ensinar fundamentos / técnicas da capoeira e auxiliar os alunos; Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos; Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; Ministrar aulas teóricas e práticas da modalidade relacionadas à capoeira. **Conteúdo a ser trabalhado:** Fundamentos da capoeira: disciplina e respeito à tradição; ritmo do berimbau; preservação da calma e da vigilância durante a prática. Golpes de capoeira movimentos simples e de manobra; movimentos de fuga, ataque, contra-ataque, balões e esquiva; floreios e defesas; movimentos de entrada, saída, de pedido e chamadas; movimentos acrobáticos." Toques das músicas de capoeira Hino da Capoeira Regional; Benguela; Cavalaria; Pequeno; Idalina; Amazonas. **Materiais e instrumentos:** Abadá/Uniforme Berimbau completo Pandeiro		

Os recursos financeiros que custearão a prestação dos serviços serão advindos de Dotações Orçamentárias de cada Secretaria demadante da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.

ANEXO III – MODELO ORDEM DE SERVIÇO

Orçamento	**Ordem de serviço**				
	Solicitamos o orçamento para execução dos serviços descritos abaixo:			Nº Orçamento	
				Data:	
	Prestador de Serviços			Secretaria Demantante	
	Nome:				
	Endereço:				
	E-mail:				
	Telefone:	CNPJ:			
	Categoria do serviço	Local da prestação de serviço		Serviços solicitados por	
	Descrição do serviço a ser executado				
	Serviços a serem executados			Quantidade	Total
	Data de Início	Data de término		Total	
	Declaro que solicitei e prestei todos os esclarecimentos sobre os serviços a serem executados		Declaro que avaliei os serviços a serem prestados e esclareci todas as dúvidas sobre a necessidade da Unidade		
	Nome:		Nome:		
	Data	**Assinatura do Demandante**	**Data**	**Assinatura do MEI**	
Avaliação	**Item**	**Avaliação**		**Nota (0 - 10)**	
	1	Cumprimento dos prazos estabelecidos			
	2	Qualidade do Serviço			
	3	Organização e limpeza			
			Média		
	Obsercações				
	Secretaria demandante				

Pagamento	Emissão de Nota Fiscal:	De acordo ( )
	Conclusão dos serviços:	De acordo ( )
	Autorizo o pagamento do fornecedor ( )	**Não autorizo o pagamento do fornecedor ( )**
	Nome	Nome
	Assinatura	Assinatura
	Observação	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO Nº _____ / 2023

DECLARAMOS QUE:
Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo II, do Credenciamento **Nº _____/2023**.
Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;
A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;
A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de horas/diária/serviço, pelo órgão responsável; e,
Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no **Edital do Credenciamento Nº _____ /2023**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo

Divinópolis/MG, _____, _____ de 2023.

Assinatura

Nome

CNPJ do declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CF/1988 CREDENCIAMENTO Nº _____ /2023

Razão Social da Empresa

_____, inscrito no CNPJnº, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)._, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 23, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Divinópolis/MG, _____, _____ de 2023.

_____
Assinatura do MEI

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu,_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, sediada no_____, por intermédio de seu representante legal,Sr(a). _____, portador(a)da Cédula de Identidade RG nº_, **DECLARO** por meio desse documento, a experiência profissional nas áreas de interesse, sendo:

Área (em que realizou o serviço de acordo com a atividade escolhida):
Profissional que realizou a atividade (MEI):
Período que desenvolveu o trabalho:
Carga Horária total:
Descrição Suscinta dos trabalhos realizados:
Data e Assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços:

Divinópolis/MG, _____, _____ de 2023

Nome:

CPF/ CNPJ ou Carimbo (caso tenham)

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – Edital _____ / 2023			
Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs para Prestação de Serviço			
Nome do Empresário (MEI)			
Nome Fantasia			
CNPJ			
Endereço			
Bairro		Município	
Telefones			
E-mail			
Atividades / Serviços			

Divinópolis/MG, _____, _____ de 2023.

Assinatura do MEI: _____

Responsável pelo Recebimento:_____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____ / 2023
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS** inscrito no CNPJ sob o nº. 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, nº. 2.601 – São José, em Divinópolis/MG, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Educação, a Sra. _____, CPF nº_____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Divinópolis-MG, Cep. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº_____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PL nº _____ / _____** e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Credenciamento (Inexigibilidade) nº _____ / 2023, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE _____**, que será prestado nas condições estabelecidas no Contrato e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório de Credenciamento que deu origem a este instrumento contratual.
1.2 – Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo Licitatório n° _____ / 2023, Credenciamento (Inexigibilidade) nº _____ / 2023 e seus Anexos, identificado no preâmbulo acima independentemente de transcrição.
1.3 – Regime de execução: menor preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de _____ meses a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, uma vez demonstrado sua vantajosidade.
2.2 - A execução dos serviços deverá será iniciada em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.
3.2 - Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão de obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.
3.3 - Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações vigentes obedecendo às condições do Edital de Credenciamento e da Proposta apresentada.
3.4 - Além das obrigações descritas na CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deste contrato, compete à CONTRATADA cumprir fielmente as exigências do contrato, Instrumento convocatório e seus anexos.
3.5 - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
3.7 - O Contrato e toda a documentação apresentada no Credenciamento e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
3.8 - O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Pelos serviços prestados a Contratada receberá mensalmente, o valor de _____.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações, que implique redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e que venham a ser necessárias durante a vigência do contrato, mediante Termo Aditivo que será incorporado ao contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de _____ através da dotação nº. _____ – Fonte: _____, ficha: _____ para o exercício de_____ e daquelas que vierem a substituí-la.
5.2 - No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta da dotação correspondente para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
6.3 - Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
6.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas de que trata a IN nº 001/2018- CGM.
6.5 - Havendo erro ou problema na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento poderá ficar pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.5.1 - O não cumprimento das obrigações trabalhistas por parte de que trata a IN nº001/2018 - CGM pela CONTRATADA, caberá a retenção do pagamento da fatura mensal em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
6.5.2 - Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex - empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE.

6.6 – Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso no pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do IPCA entre a data prevista e a do efetivo pagamento.
6.7 - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições de serviços subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.
6.8 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

7.1.1 - Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços contratuais poderão ser reajustados, computando-se a variação acumulada dos índices efetivamente publicados nos últimos 12 (doze) meses, em regra pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).
7.1.2 - O direito a que se refere o item 7.1.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal após o alcance do lapso temporal, tendo seus efeitos financeiros retroagindo à data do pedido.

7.1.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o marco inicial passará a ser a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

7.2 - Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
7.4 - O reajustamento deverá ser aplicado sempre que o contrato tiver duração superior a 12 (doze) meses, devendo ser concedido pela CONTRATANTE, por meio de aditamento, salvo na ocorrência de prorrogação por culpa exclusiva da CONTRATADA, hipótese em que não haverá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art.65, II "d" da Lei nº 8.666/93.
8.2 - Aprovada a concessão do Reequilíbrio Econômico -Financeiro caberá à CONTRATADA readequar o valor da garantia contratual anteriormente prestada ao novo valor do contrato atualizado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços objeto deste contrato no prazo estipulado em sua CLÁUSULA SEGUNDA, obedecendo-se as demais condições aqui estabelecidas e em conformidade com as especificações e observações contidas no Edital de Credenciamento e nos respectivos Anexos;

9.2 - Fornecer mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual de qualidade e em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo determinado;
9.3 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
9.4 - Realizar o registro dos serviços na entidade profissional competente, quando couber, e apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, documento comprobatório em via original desse registro junto a Entidade Competente.
9.5 - Arcar com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1° e 2°, da Lei n.º 8.666/93, trabalhistas e impostos referentes às prestações dos serviços.
9.6 - Proceder todos os acertos solicitados pela Fiscalização.
9.7 - Cumprir todas as leis e posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho, sendo única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.
9.8 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço / produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
9.9 - Realizar todos os serviços descritos no Contrato e Edital de Credenciamento / Especificação Técnica, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, necessários à perfeita execução do objeto CONTRATADO, mesmo que não tenham sido cotados, bem como reparar qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros que forem resultante da execução dos serviços.
9.10 - Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI durante toda a execução dos serviços.
9.11 - Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas Notas Fiscais / faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.11.1 - Apresentar mensalmente na forma digital através do Serviço de Protocolo Eletrônico do site www.divinopolis.mg.gov.br os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução dos serviços, juntamente com os formulários padronizados de Certidões Negativas e Informações Trabalhistas, Previdenciárias e Contábeis disponíveis no referido site do município de Divinópolis, em especial, quanto:

I - **ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;**
II - à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
III - à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
IV - aos depósitos do FGTS;
V - ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
VI – documentos de segurança e saúde do trabalhador para empresas com grau de risco acima de 2 de acordo com a NR 4 tais como (PPRA, PCMSO, LTCAT – COM OBRIGATORIEDADE DE ASSINATURA DE ENGENHEIRO DE TRABALHO, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MÉDICO DO TRABALHO, relatório de acidentes de trabalho quando houver e ata de eleição da CIPA quando for devido).
VI – balanço anual contábil.

9.11.2 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
9.12 - Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre, testes, ensaios tecnológicos e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva prestação de serviços;
9.13 - Não subcontratar parcialmente o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666 / 93, atualizada e disposições contidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste contrato.
9.14 - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.
9.15 - Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes e especificações fornecidas.
9.16 - Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
9.17 - Fornecer todas as informações referente à execução dos serviços contratados.
9.18 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e qualificação exigidas na licitação.
9.19 - Supervisionar e coordenar trabalhos de eventuais subcontratados, previamente autorizados pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
9.20 - Levar imediatamente ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.
9.21 - Facilitar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, devendo regularizar imediatamente por sua conta os serviços que não foram aceitos pelo fiscal, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após receber a notificação.
9.22 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou
em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto
9.23 - Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Emitir a Ordem de Serviço para início da execução dos serviços;
10.2 – Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
10.3 - Aprovar, através da FISCALIZAÇÃO, a qualidade dos veículos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços, notificando-a a regularizar o que for de qualidade inferior às especificadas do Contrato e Edital de Credenciamento e seus anexos;
10.4 - Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do §1°do Art. 65 da Lei 8666/93;
10.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na CLÁUSULA SEXTA deste Contrato;

10.6 - Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
10.7 - Receber em caráter definitivo os serviços executados, de acordo com critérios estabelecidos pela Lei 8.666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA deste instrumento;
10.8 - Demais obrigações contidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Não será permitida a subcontratação total e/ou parcial do referido objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A Gestão do presente contrato será exercida pelo (a) Secretário (a) responsável pela Secretaria Municipal de _____ e / ou um servidor designado pelo (a) Secretário (a) da Pasta.
12.2 - Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
12.3 - No desempenho de suas atividades**,** ao gestor será assegurado, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE, por meio de fiscal (is) designado (s) em Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município após assinatura do contrato, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.
13.2 - Caberá ao (s) Fiscal (is) designados:

Conferir as obrigações do (a) Contratado (a), em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº13.802 de 08 de julho de 2020 c/c Termo de Ajustamento de Conduta nº 92/2018, firmado entre a municipalidade e o Ministério Público do Trabalho em 11 de julho de 2018.
Registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, objetivando a imediata correção das irregularidades;
Fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato e do Edital de Credenciamento e seus anexos, reservando-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo encontra-se divergente das especificações do Edital e seus Anexos e da proposta da CONTRATADA;
Conferir e aprovar as medições dos serviços executados, dentre outras atribuições definidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) Fiscal (is) do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
13.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nas hipóteses de convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, na execução do contrato, de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, e o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa e observando a IN nº 001/2019 - CGM:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto contratado e à Administração;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para multa referida no item b:

I - Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5(cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº8666/93;
II- Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
III- Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

14.3 - O recolhimento das multas referidas na Cláusula 14.2 deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Divinópolis, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que ela for aplicada.
14.4 - As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
14.5 - Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
14.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
14.7 - O montante da multa poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cobrado, compensado com valores de pagamentos devidos à CONTRATADA ou compensada na garantia.
14.8 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município de Divinópolis, independentemente de notificação jurídica, mediante comunicação por escrito à Contratada, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

Não cumpra qualquer das obrigações estipuladas no Contrato;
Desvie-se das especificações;
Deixe de cumprir ordens do Município de Divinópolis, sem justificativa;
Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa da Contratante.
15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.4 - O Contrato poderá ser rescindido pela Contratada caso a Contratante descumpra suas obrigações contratuais.
15.5 - Além das hipóteses previstas acima constituem causas de rescisão de contrato:

Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da Contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;
Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela Fiscalização;
Se a Contratada se conduzir dolosamente; e
Se a Contratada não cumprir as determinações da Fiscalização.

§1º - Além das hipóteses anteriores, poderá a Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
§2º - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da Contratante, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

a) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber a Contratante e a Contratada solicitá-los em tempo hábil; e

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

17.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº_____ / 2023, Credenciamento (Inexigibilidade) nº _____ / 2023, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao contrato.
Parágrafo Único – Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO

18.1 – A Contratada não poderá transferir ou ceder o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 – E eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que privilegiado.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis, 16 de junho de 2023.

_____
Contratada

_____
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

Testemunhas 1 : _____ CPF _____

Testemunhas 2 : _____ CPF _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53924A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	10/12 em 2023	290.594,00
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	10/12 em 2023	86.700,00
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	10/12 em 2023	117.129,75

Divinópolis, 17 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD604795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 16.10.2023

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo II da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.93, passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Anexo II da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.93, recepciona a alteração constante do caput, no que diz respeito aos cargos de Auxiliar de Serviços Públicos e de Coveiro, passando a vigorar com a redação e a forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 16 de outubro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I DA PRESENTE LEI

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 23.08.1993
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA H. SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R$)
Auxiliar de Serviços Públicos	76	40 Horas	Ensino Fundamental Incompleto	1.320,00
Auxiliar de Serviços Administrativos	25	40 Horas	Ensino Fundamental Completo e Noções de Informática	1.320,00
Agente de Serviços Administrativos	13	40 Horas	Ensino Médio Completo e Noções de Informática	1.320,00
Motorista	22	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso e CNH – Categoria "D"	1.348,40
Operador de Máquina Pesada	06	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	1.656,44
Oficial de Serviços Públicos	22	40 Horas	Ensino Fundamental Incompleto	1.348,40
Agente Fiscal de Posturas	01	40 Horas	Ensino Médio Completo	1.799,10
Agente Fiscal de Tributos	01	40 Horas	Ensino Superior Completo em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia	2.500,00
Assistente Administrativo	02	40 Horas	Ensino Médio Completo	1.320,00
Bibliotecário	01	40 Horas	Curso Superior específico e habilitado	1.320,00
Tratorista	06	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	1.320,00
Coordenador de Esportes	02	30 Horas	Curso Superior específico (Educação Física e habilitado)	1.642,33
Nutricionista	01	30 Horas	Curso Superior específico e habilitado	2.993,18
Assistente Social	02	30 Horas	Curso Superior específico e habilitado	2.993,18
Fonoaudiólogo	01	30 horas	Curso Superior específico e habilitado	2.993,18
Coveiro	02	40 horas	Alfabetizado	1.800,00
Técnico de Informática	01	40 horas	Educação profissional técnica de nível médio em informática	1.799,10
Educador Social	01	40 horas	Graduação em Serviços Sociais	1.348,40
Controlador Interno	01	40 horas	Ensino Superior Completo	3.398,01

Tesoureiro Municipal	01	40 horas	Ensino Superior Completo	3.458,68
TOTAL	187			

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 16 de outubro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:23BEEE51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1333 DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 297.250,00 (Duzentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais) "

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.497 de 05.12.2022, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
48	02.02.20.01.04.121.0402.00.2.006.3.1.90.11.00.00	8.000,00
751	02.02.20.01.04.122.0403.00.1.003.4.4.90.52.00.00	36.000,00
143	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.30.00.00	10.000,00
170	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.30.00.00	10.000,00
207	02.02.40.03.12.365.1203.00.2.034.3.1.90.04.00.00	8.000,00
225	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	10.000,00
238	02.02.40.07.12.364.1202.00.2.032.3.1.90.11.00.00	3.000,00
248	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.04.00.00	4.000,00
272	02.02.50.01.15.451.1501.00.2.051.3.1.90.11.00.00	7.000,00
315	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	14.000,00
385	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00	5.000,00
391	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.069.3.3.90.30.00.00	2.000,00
400	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	45.000,00
420	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.11.00.00	3.000,00
535	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.04.00.00	8.000,00
749	02.02.60.04.08.272.2706.00.2.186.3.1.90.13.00.00	4.000,00
626	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00	30.000,00
644	02.02.80.01.13.392.1302.00.1.086.4.4.90.52.00.00	78.250,00
657	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.39.00.00	12.000,00
TOTAL:		297.250,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
19	02.02.10.01.04.122.0401.00.1.001.4.4.90.52.00.00	3.000,00
22	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.14.00.00	6.000,00
49	02.02.20.01.04.121.0402.00.2.006.3.1.90.94.00.00	4.500,00
103	02.02.20.01.24.722.2401.00.2.020.3.3.90.36.00.00	7.000,00
126	02.02.30.01.28.843.0406.00.1.006.4.6.90.71.00.00	30.000,00
133	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.008.4.4.90.51.00.00	800,00
137	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.11.00.00	10.000,00
153	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.47.00.00	2.000,00
154	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.93.00.00	2.200,00
158	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.1.91.13.00.00	10.000,00
168	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.94.00.00	5.000,00
209	02.02.40.03.12.365.1203.00.2.034.3.1.90.94.00.00	2.000,00
217	02.02.40.03.12.366.1203.00.2.153.3.1.90.11.00.00	6.000,00
237	02.02.40.07.12.364.1202.00.2.032.3.1.90.04.00.00	3.000,00
253	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.3.90.14.00.00	2.000,00
259	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.3.90.92.00.00	2.000,00
266	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.019.4.4.90.51.00.00	5.000,00
312	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	59.000,00
330	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	5.000,00
353	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.14.00.00	3.000,00
390	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.069.3.3.90.30.00.00	2.000,00
507	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.11.00.00	8.000,00
519	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.48.00.00	4.000,00
531	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.127.3.3.50.41.00.00	20.000,00
579	02.02.60.05.18.542.1801.00.2.094.3.1.90.04.00.00	5.500,00
607	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	78.250,00
634	02.02.80.01.13.272.2703.00.2.166.3.1.91.13.00.00	5.000,00
659	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.92.00.00	2.000,00
690	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.022.4.5.90.61.00.00	5.000,00
TOTAL:	297.250,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 1 de setembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:6F21D5BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2023

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 282.640,75(duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**			
04 122 0003 2.003	MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.DE GABINETE DO PREFEITO			
3390 30	Material de Consumo	8	1500	8.000,00
UNIDADE:	**02.03.01 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**			
04 122 0004 2.010	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			
3390 14	Diárias - Pessoal Civil	37	1500	2.000,00
3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção	39	1500	1.000,00
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41	1500	2.000,00
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.050	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	883	1605	11.940,75
UNIDADE:	**02.06.01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
12 122 0009 2.069	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS			
3390 30	Material de Consumo	273	SEMINC/1500	12.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	276	SEMINC/1500	25.000,00
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 365 0009 2.092	MANUT. DE DESPESAS COM CRECHES MUNICIPAIS			
3390 30	Material de Consumo	365	ENSINO/1500	20.000,00
UNIDADE:	**02.06.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**			
12 361 0009 2.095	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	861	FEB.30/119	9.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	385	ENSINO/2500	35.000,00
12 365 0009 2.173	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	862	FEB.30/119	9.000,00
UNIDADE:	**02.08.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08 244 0007 2.029	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	539	AS.SOC/1500	65.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	542	FNAS/1660	62.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	546	FNAS/1660	20.700,00
TOTAL				**282.640,75**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 153.000,00(cento e cinquenta e três mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.03.01 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**			
06 181 0006 2.013	**MANUT. DE SIST. DE SEGURANÇA E VIGIL. PATRIMONIAL**			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49	1500	13.000,00
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 361 0009 2.075	UNIFORMES PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	307	SEMINC/1500	17.000,00
12 364 0009 2.082	MANUT DE DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR			
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	329	SEMINC/1500	20.000,00
12 365 0009 2.238	MATERIAL DIDÁTICO, PEDAG. PARA CEMEI E PROINFÂNCIA			
3390 30	Material de Consumo	374	ENSINO/1500	20.000,00
UNIDADE:	**02.06.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**			
12 361 0009 2.096	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			

3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	388	FEB.30/119	9.000,00
12 365 0009 2.175	MANUT DE ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAL - FEB			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	411	FEB.30/119	9.000,00
UNIDADE:	**02.08.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08 244 0007 2.029	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540	AS.SOC/1500	65.000,00
TOTAL				**153.000,00**

II) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$35.000,00(trinta e cinco mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2500	ENSINO	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00
TOTAL----------			**35.000,00**

III) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 94.640,75(noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), conforme apurado em balanço do exercício de 2023, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1605		Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.940,75
1660	FNAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.700,00
TOTAL----------			**94.640,75**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 26 de setembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E212743C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2023

DECRETO Nº 00045, de 01 de setembro de 2023
DECRETO Nº 00045/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º incisos I e II, § único incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.175/2022(LOA), de 20 de Dezembro de 2022 e nos termos do art. 47 da Lei Mun. 1.159/2022(LDO), de 12 de Julho de 2022 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 20.340,03 (vinte mil trezentos e quarenta reais e três centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	44		1500000	500,00
02.05.01.10.301.0008.2.045- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107	TRFES	2621000	48,03
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	118	SAUDE	1500000	500,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	150	BLATB	1600000	50,00
02.05.01.10.302.0008.2.234- MANUT. CASA DE APOIO P/ TRATAM. FORA DO DOMICILIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200	SAUDE	1500000	500,00
02.05.01.10.305.0008.2.062- MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	234	SAUDE	1500000	1.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	235	TRFES	2621000	507,00
02.05.01.10.305.0008.2.063- MANUT. DAS ACOES DE VIGILANCIA NA SAUDE - VIGSAU				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	238	SAUDE	1500000	1.000,00
02.06.01.12.122.0009.2.069- REALIZACAO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS				
339030 - Material de Consumo	273	SEMINC	1500000	2.200,00
02.06.02.12.361.0009.2.073- MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN				
319013 - Obrigacoes Patronais	292	ENSINO	2500000	1.400,00
02.06.02.12.361.0009.2.078- SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	321	ENSINO	1500000	500,00
02.06.03.12.365.0009.2.097- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS INF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	391	FEB.70	1540000	3.250,00

02.06.05.13.392.0010.2.104- MANUT. DE ATIVID. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	436		1500000	500,00
02.06.07.27.812.0011.2.108- MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESP				
319013 - Obrigacoes Patronais	459		1500000	350,00
02.06.07.27.812.0011.2.110- PROMOCAO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ESTUDANTIS				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	469		1500000	500,00
02.08.02.08.243.0007.2.037- MANUT DOS SERVICOS ADMIN. DO CONSELHO TUTELAR				
339030 - Material de Consumo	571	AS.SOC	1500000	400,00
02.09.01.04.122.0012.2.117- MANUT DE ATIV. DA SEC.MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS				
339030 - Material de Consumo	583		1500000	1.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	585		1500000	2.000,00
02.09.03.04.122.0012.2.120- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	602		1500000	1.020,00
02.09.03.26.782.0017.2.138- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - EST				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	688		1500000	560,00
02.09.05.17.512.0014.2.146- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SETUR				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	732	RECAE	1753000	930,00
02.10.03.04.123.0004.2.154- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	781		1500000	1.025,00
02.11.02.18.542.0015.2.168- MANUT.DA COLETA SELETIVA E DEST. DOS RESID.SOLIDOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	832		1500000	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**20.340,03**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º e §2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	43		1500000	6.605,00
02.03.03.04.122.0004.2.020- MANUT DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	76		1500000	5.050,00
02.04.01.10.122.0008.2.040- MANUT.DE ATIVID.ADMIN.DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	88	SAUDE	1500000	1.500,00
02.05.01.10.301.0008.2.045- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319113 - Obrigacoes Patronais	112	TRFES	2621000	48,03
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	146	BLATB	1600000	50,00
02.05.01.10.302.0008.2.056- MANUT. PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - SMTS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	189	SAUDE	1500000	1.000,00
02.06.03.12.361.0009.2.096- MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	388	FEB.30	1540000	3.250,00
02.09.03.27.813.0011.1.009- AMPLIACAO E MELHORIAS DE AREAS E CENTRO DE LAZER				
449051 - Obras e Instalacoes	706	RECAE	1753000	930,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**18.433,03**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.907,00**
TOTAL DE RECURSOS				**20.340,03**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 01 de setembro de 2023.

ÉCIOJOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:FDC564E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2023

DECRETO Nº 00046, de 01 de setembro de 2023
DECRETO Nº 00046/2023

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 44, inciso III e § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.159/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 12 de Julho de 2022 e no art. 5º inciso III e § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.175/2022 de 20 de Dezembro de 2022(LOA/2023)

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2023 a destinação de recursos nas seguintes dotações orçamentárias: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	192	SAUDE	2500000	750,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	194	SAUDE	2500000	250,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	195	SAUDE	2500000	4.500,00

02.06.01.12.122.0009.2.068- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCACAO				
339030 - Material de Consumo	265	ENSINO	1500000	4.500,00
02.06.02.12.361.0009.2.078- SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	324	QESE	1550000	3.000,00
02.09.05.17.512.0014.2.147- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETURB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	738	RECAE	1753000	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**23.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a transferência das seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	196	SAUDE	2500000	5.500,00
02.06.01.12.122.0009.2.068- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	272	ENSINO	1500000	4.500,00
02.06.02.12.361.0009.2.078- SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	327	QESE	1550000	3.000,00
02.09.05.17.512.0014.2.147- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETURB				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	740	RECAE	1753000	10.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**23.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 01 de setembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:6DF28FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2023

DECRETO Nº 00047, de 29 de setembro de 2023
DECRETO Nº 00047/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.201/2023, de 26 de setembro de 2023 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 282.640,75 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0003.2.003- MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.DE GABINETE DO PREFEITO				
339030 - Material de Consumo	8		1500000	8.000,00
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	37		1500000	2.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	39		1500000	1.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	41		1500000	2.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	883	CPENF	1605000	11.940,75
02.06.01.12.122.0009.2.069- REALIZACAO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS				
339030 - Material de Consumo	273	SEMINC	1500000	12.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	276	SEMINC	1500000	25.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.092- MANUT. DE DESPESAS COM CRECHES MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	365	ENSINO	1500000	20.000,00
02.06.03.12.361.0009.2.095- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	861	FEB.30	1540000	9.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	385	ENSINO	2500000	35.000,00
02.06.03.12.365.0009.2.173- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	862	FEB.30	1540000	9.000,00
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	539	AS.SOC	1500000	65.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	542	FNAS	1660000	62.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	546	FNAS	1660000	20.700,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**282.640,75**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º, §2º e §3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.06.181.0006.2.013- MANUT. DE SIST. DE SEGURANCA E VIGIL. PATRIMONIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	49		1500000	13.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.075- UNIFORMES PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	307	SEMINC	1500000	17.000,00

02.06.02.12.364.0009.2.082- MANUT DE DESPESAS COM ESTAGIARIOS NIVEL SUPERIOR				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	329	SEMINC	1500000	20.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.238- MATERIAL DIDATICO, PEDAG. PARA CEMEI E PROINFANCIA				
339030 - Material de Consumo	374	ENSINO	1500000	20.000,00
02.06.03.12.361.0009.2.096- MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	388	FEB.30	1540000	9.000,00
02.06.03.12.365.0009.2.175- MANUT DE ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAL - FEB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	411	FEB.30	1540000	9.000,00
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540	AS.SOC	1500000	65.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**153.000,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**35.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**94.640,75**
TOTAL DE RECURSOS				**282.640,75**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 29 de setembro de 2023.

ÉCIOJOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B9C40207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000050/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000050/2023**, Processo Administrativo nº **000427/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CONVENCIONAL E PNE), em atendimento à Administração Municipal Direta.

Carmem Augusta Braga Maciel na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MARCIO EDER MUNIZ COTTA - **CPF/CNPJ:** 09.311.586/0001-80				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 10/10/2023 13:49:51**			
Lote 00001				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL - EVENTO TIPO 1	662,00	D	75,37	49.894,94
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 10/10/2023 13:49:51**			
Lote 00002				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE - EVENTO TIPO 1	173,00	D	103,75	17.948,75

João Monlevade, 10 de Outubro de 2023.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AEDF7E5D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 168/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	**0000018**	**Dotação**	**03002001.0824308052.126.31901100000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Subfunção	**243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**			

Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			
Projeto	2.126 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA			
Elemento	31901100000	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	16600000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Valor	7.907,95

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito:
Excesso de Arrecadação: R$ 7.907,95 (sete mil novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos).
.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de setembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sexto dia do mês de setembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A9B1D96A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 151/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	0000039	Dotação	03002001.0824308052.128.33903000000	
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			
Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS			
Elemento	33903000000	- MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	15010000000	- Outros Recursos não Vinculados	Valor	5.155,60
Ficha	0000042	Dotação	03002001.0824308052.128.33903900000	
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			
Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS			
Elemento	33903900000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	5.000,00
Ficha	0000044	Dotação	03002001.0824308052.128.44905200000	
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			
Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS			
Elemento	44905200000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	15010000000	- Outros Recursos não Vinculados	Valor	6.852,00
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 17.007,60 (dezessete mil sete reais e sessenta			centavos)	
Ficha	0000002	Dotação	03002001.0412208042.125.31901100000	
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa	0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER			
Projeto	2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDEN			
Elemento	31901100000	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	15010000000	- Outros Recursos não Vinculados	Valor	12.007,60
Ficha	0000016	Dotação	03002001.0824308051.031.44905100000	
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			
Projeto	1.031 - REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO			
Elemento	44905100000	- OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 17.007,60 (dezessete mil sete reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de setembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de setembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5175AEA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 215 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 008/2023, NÍVEL SUPERIOR MÉDICO ESF."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 008/2023**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de outubro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS PROVA PRÁTICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 008/2023
NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO ESF

	CANDIDATO	DT. NASC.	PROVA PRÁTICA	TOTAL 1ª ETAPA	TOTAL 2ª ETAPA	TOTAL GERAÇ	SITUAÇÃO
1	ANDRÉ LUIZ SILVEIRA DE AZEVEDO	25/11/1954	PRESENTE	49	90	139	CLASSIFICADO
2	MATHEUS SAGGIORO DE ALMEIDA	14/08/1991	PRESENTE	38,5	95	133,5	CLASSIFICADO
3	LUCAS CALIL CHICONELI	06/12/1994	PRESENTE	35	95	130	CLASSIFICADO
4	JOANA SAMPAIO FIALHO MIRANDA	25/05/1991	PRESENTE	26,5	95	121,5	CLASSIFICADO
5	CARLA RODRIGUES BOLSONI	26/01/1998	PRESENTE	7	96	103	CLASSIFICADO
6	MIGUEL ANGELO DE S. MARINHO	11/06/1948	PRESENTE	40	60	100	CLASSIFICADO
7	PEDRO NETTO BRANDO COUTINHO	26/09/1997	PRESENTE	0	100	100	CLASSIFICADO
8	JULIA DE SOUZA SILVA MONTEIRO	16/02/1999	PRESENTE	0	96	96	CLASSIFICADO
9	LIRA FERNANDES SALES	24/10/1989	PRESENTE	0	95	95	CLASSIFICADO
10	LAIS RODRIGUES DE SOUZA	15/05/1998	PRESENTE	0	95	95	CLASSIFICADO
	RAYANE DA SILVA SILVEIRA	30/09/1996	AUSENTE	0	0	0	DESCLASSIFICADO
	KAREN DUARTE MOREIRA	12/11/1994	AUSENTE	2	0	2	DESCLASSIFICADO
	JULIA CARDOZO PIZZAMIGLIO	27/07/1998	AUSENTE	0	0	0	DESCLASSIFICADO

Leopoldina, MG, 10 de outubro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ	*MÁRCIO VIEIRA MACHADO*	*DANILO DE AZEVEDO SILVA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde	Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CC44F020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 6.825 /2023

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INSTITUCIONAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.486 – REPASSE DA ASSISTêNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DE ENFERMAGEM – PORT. 1355/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de outubro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:29F27F63

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - SRP COMBUSTÍVEIS GASOLINA, DIESEL, DIESEL S-10 E ETANOL

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 073/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível óleo diesel S-10, diesel comum, gasolina e etanol para ser utilizado no abastecimento dos veículos pertencentes a frota e de equipamentos desta autarquia.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

EMPRESA: MOTA E MELLO COMBUSTÍVEL LTDA - CNPJ Nº 07.137.610/0001-80

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Desconto final de lance
1	51042	50.000	L	TABELA ANP - ÁLCOOL ETANOL	**1,01%**
2	35064	65.000	L	TABELA ANP - GASOLINA	**1,01%**

EMPRESA: E.A.L VARGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 36.288.637/0001-72

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Desconto final de lance
3	40041	175.000	L	TABELA ANP - ÓLEO DIESEL S-10	**1,00%**
4	51041	110.000	L	TABELA ANP - ÓLEO DIESEL S-500 DO TIPO COMUM	**0,85%**

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 16 de outubro de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:56175F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023 –

1- DA INTRODUÇÃO:
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA ABERTO
O **MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, CEP. 38.178-000, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** objetivando a **aquisição de grade aradora intermediária controle remoto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Pedrinópolis-MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital**. O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Giovane Antônio da Cunha Alves** e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 035/2022 e será regido pelo Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020 (Pregão Eletrônico), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

ONDE SE LÊ:

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA
7.1. Conforme exigência legal, o Município de Pedrinópolis realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa nos valores abaixo descritos:

Item	Und	Qtde	Código	Especificação/descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	1	20667	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA MEDINDO 16 X 28' X 270 MM DE ESPAÇAMENTO DIÂMETRO DE DISCOS: 28" ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS: 270 MM LARGURA DO TRABALHO: 2000 MM PESO: 1893 KG POTÊNCIA DO TRATOR: 95 - 100 CV PROFUNDIDADE DE TRABALHO: 150 - 250 MM QUANTIDADE DE DISCOS:16 DESCRIÇÃO: A GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CONTROLE REMOTO, DESENVOLVIDA PARA TRABALHAR EM VÁRIOS TIPOS DE TERRENOS.	R$ 49.433,33	R$ 43.433,33
				TOTAL		R$43.433,33

O valor global estimado da licitação é de R$ 43.433,33 (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais Trinta e Três Centavos).

LEIA-SE:

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA
8.1. Conforme exigência legal, o Município de Pedrinópolis realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa nos valores abaixo descritos:

Item	Und	Qtde	Código	Especificação/descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	1	20667	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA MEDINDO 16 X 28' X 270 MM DE ESPAÇAMENTO DIÂMETRO DE DISCOS: 28" ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS: 270 MM LARGURA DO TRABALHO: 2000 MM PESO: 1893 KG POTÊNCIA DO TRATOR: 95 - 100 CV PROFUNDIDADE DE TRABALHO: 150 - 250 MM QUANTIDADE DE DISCOS:16 DESCRIÇÃO: A GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CONTROLE REMOTO, DESENVOLVIDA PARA TRABALHAR EM VÁRIOS TIPOS DE TERRENOS.	R$ 49.433,33	R$ 49.433,33
				TOTAL		R$49.433,33

O valor global estimado da licitação é de R$ 49.433,33 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais Trinta e Três Centavos).

Pedrinópolis-MG, 17 de Outubro de 2023.

CÁSSIO ELIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:573219CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 259 AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 259/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PUW0717	P300006449	12/09/2023	6050-3
RMH6C94	P300006450	13/09/2023	6050-3
GWC6559	P300006451	14/09/2023	6050-3
GVI8A30	P300006453	14/09/2023	6050-3
MPW4I55	P300006454	14/09/2023	5673-2
FFQ6J38	P300006456	15/09/2023	6050-3
HLZ8176	P300006457	15/09/2023	6050-3
HMG4G07	P300006460	17/09/2023	6050-3
ELO2A16	P300006461	17/09/2023	6050-3
HAM6989	P300006462	17/09/2023	6050-3
FWX8G25	P300006463	17/09/2023	6050-3
PXH4285	P300006464	17/09/2023	6050-3
BTL5G92	P300006489	19/09/2023	7455-0
ELN1815	P300006466	19/09/2023	6050-3
RMH6C94	P300006467	20/09/2023	6050-3
OQB5I53	P300006468	21/09/2023	6050-3
RVF9B43	P300006469	21/09/2023	6050-3
BXO6708	P300006490	23/09/2023	7455-0
MVI3805	P300006472	23/09/2023	6050-3
FUE0170	P300006475	23/09/2023	6050-3
GUY9D02	P300006492	24/09/2023	7455-0
DDP1F78	P300006493	24/09/2023	7455-0
DVI0A52	P300006476	24/09/2023	6050-3
PVQ7627	P300006477	24/09/2023	6050-3
CSM6452	P300006478	24/09/2023	6050-3
HIF3991	P300006198	24/09/2023	7455-0
RUF9H90	P300006199	24/09/2023	7455-0
PYX0382	P300006200	24/09/2023	7455-0
FXX7153	P300006202	24/09/2023	7455-0
EXC3D88	P300006203	24/09/2023	7455-0
GTO8176	P300006204	24/09/2023	7455-0
EQF6J62	P300006205	24/09/2023	7455-0
EQU6F20	P300006209	24/09/2023	6050-3
PXG9596	P300006210	24/09/2023	6050-3
NKK4G40	P300006211	24/09/2023	7455-0
HHD7D83	P300006212	24/09/2023	6050-3
GTQ7830	P300006213	24/09/2023	6050-3
HFE9590	P300006214	24/09/2023	7455-0
GRR4506	P300006215	24/09/2023	7463-0
QQG9060	P300006216	24/09/2023	7455-0
AYP7287	P300006217	24/09/2023	7455-0
GXY9J52	P300006218	24/09/2023	7455-0
GXC1975	P300006219	24/09/2023	7455-0
FQD2E15	P300006220	24/09/2023	7471-0
DQO7C19	P300006221	24/09/2023	7455-0
HIW7J94	P300006223	24/09/2023	7455-0
QQI8162	P300006225	24/09/2023	7455-0
CNE3062	P300006226	24/09/2023	7455-0
SHD1D20	P300006227	24/09/2023	7455-0
FGD7097	P300006228	24/09/2023	7455-0
HJT4531	P300006229	24/09/2023	7455-0
ETP7419	P300006230	24/09/2023	7455-0
FZO3161	P300006231	24/09/2023	7455-0
HLZ8380	P300006232	24/09/2023	7455-0
HLW1869	P300006233	24/09/2023	7463-0
EQM7C40	P300006234	24/09/2023	7455-0
HNL8586	P300006235	24/09/2023	7455-0
DTX7736	P300006236	24/09/2023	7455-0
PZK4805	P300006237	24/09/2023	7463-0
OPL7518	P300006238	24/09/2023	7455-0
HHD7D83	P300006241	24/09/2023	6050-3
LOL2951	P300006243	24/09/2023	7455-0
OLO9F17	P300006244	24/09/2023	7455-0
SHW8F94	P300006245	24/09/2023	7455-0
HJR8J99	P300006246	24/09/2023	7455-0
EDC6520	P300006247	24/09/2023	6050-3
PXV7052	P300006248	24/09/2023	6050-3

RTN5B19	P300006249	24/09/2023	6050-3
PWF3996	P300006250	24/09/2023	7455-0
QUR3071	P300006251	24/09/2023	7455-0
QUR3071	P300006252	24/09/2023	6050-3
GJZ8F52	P300006253	24/09/2023	7455-0
HAQ0G83	P300006255	24/09/2023	6050-3
QQG9452	P300006257	24/09/2023	7463-0
DRT4F20	P300006258	24/09/2023	7455-0
GXF5185	P300006260	24/09/2023	7455-0
DMH4A31	P300006261	24/09/2023	7455-0
PVM5H81	P300006263	24/09/2023	7455-0
HEF2F21	P300006264	24/09/2023	7455-0
EFT8732	P300006265	24/09/2023	7455-0
QOK8698	P300006266	24/09/2023	7455-0
EQX9690	P300006270	25/09/2023	7455-0
GXX8319	P300006272	25/09/2023	7455-0
DBA0E93	P300006273	25/09/2023	6050-3
GRK1I11	P300006274	25/09/2023	6050-3
PYA6113	P300006275	25/09/2023	6050-3
PWR5I03	P300006277	25/09/2023	6050-3
FGH0C46	P300006278	25/09/2023	6050-3
RUF1B88	P300006280	25/09/2023	7455-0
CJD1J37	P300006282	25/09/2023	7455-0
HGL1496	P300006284	25/09/2023	7455-0
GXX8319	P300006285	25/09/2023	7455-0
ETL3137	P300006286	25/09/2023	7455-0
DSP6071	P300006287	25/09/2023	7455-0
AUS4728	P300006288	25/09/2023	7455-0
LJD8F84	P300006291	25/09/2023	7455-0
KED5480	P300006292	25/09/2023	7455-0
RUF5G83	P300006293	25/09/2023	6050-3
CTJ6967	P300006294	25/09/2023	7455-0
DWF7443	P300006296	25/09/2023	7455-0
HNL7851	P300006297	25/09/2023	6050-3
HCI0J08	P300006298	25/09/2023	7463-0
HJR3E15	P300006299	25/09/2023	7455-0
EPL1360	P300006300	25/09/2023	6050-3
HJS1844	P300006301	25/09/2023	7455-0
FKF7517	P300006303	25/09/2023	7455-0
EYZ2E78	P300006304	25/09/2023	7455-0
OWW5505	P300006305	25/09/2023	7455-0
BYX0D44	P300006306	25/09/2023	7455-0
QNR0050	P300006308	25/09/2023	7455-0
JHP7192	P300006309	25/09/2023	7455-0
RNN9F63	P300006310	25/09/2023	7455-0
SII0F39	P300006311	25/09/2023	7463-0
FRS2I75	P300006313	25/09/2023	7455-0
QXH4703	P300006315	25/09/2023	7455-0
PXD3647	P300006316	25/09/2023	7463-0
PVY4499	P300006317	25/09/2023	7455-0
HBR2244	P300006494	25/09/2023	7455-0
EMZ4492	P300006481	25/09/2023	6050-3
DMM6A55	P300006497	26/09/2023	7455-0
CJB4333	P300006498	26/09/2023	7455-0
PZY9301	P300006499	26/09/2023	7463-0
SIM6D06	P300006500	26/09/2023	7455-0
ERY7G18	P300006484	26/09/2023	6050-3
DJD4338	P300006485	26/09/2023	6050-3
RVN1E98	P300006322	26/09/2023	7455-0
EYJ4454	P300006323	26/09/2023	7455-0
NGH0450	P300006324	26/09/2023	7455-0
QOQ4829	P300006325	26/09/2023	7455-0
EXX6549	P300006326	26/09/2023	7455-0
QXJ5525	P300006327	26/09/2023	7463-0
GOL0357	P300006328	26/09/2023	7455-0
EER7I07	P300006329	26/09/2023	7463-0
QXT1F55	P300006330	26/09/2023	7455-0
EPR6E28	P300006331	26/09/2023	7455-0
OWQ0700	P300006332	26/09/2023	7455-0
LTB0967	P300006333	26/09/2023	7463-0
EXX6549	P300006334	26/09/2023	7455-0
HEF2258	P300006335	26/09/2023	7455-0
QNZ6725	L002932564	26/09/2023	5185-1
RVE7E31	L002933490	26/09/2023	5185-1
FPI8450	L002932566	26/09/2023	5185-1
QXZ9I67	L002933491	26/09/2023	5185-1
HMG7376	L002932568	26/09/2023	5185-1
QUT9549	L002933492	26/09/2023	7633-1
PVN5288	L002935589	26/09/2023	5541-2
HHF5469	L002934514	26/09/2023	7625-2
DWD4070	L002935592	26/09/2023	5541-2
PWF6C32	L002935593	26/09/2023	5541-2
GWS6075	L002935594	26/09/2023	7625-2
CAN6008	L002935595	26/09/2023	7625-1
HEB3307	L002934899	26/09/2023	7366-2
AMR2E33	L002934900	26/09/2023	7633-1
OXB4685	L002934901	26/09/2023	5185-1
QUD8A10	L002935602	26/09/2023	7633-2
HDD8864	L002935630	26/09/2023	7633-1

HJT3122	L002934432	26/09/2023	5185-1
DEJ8296	L002934433	26/09/2023	5185-1
FYA1480	L002931719	26/09/2023	5185-1
LJD8F84	L002935637	26/09/2023	5525-0
FWA3255	L002934434	26/09/2023	7366-2
HJT2D05	L002935007	26/09/2023	5185-1
RMT8D44	L002935207	26/09/2023	5568-0
DGB2734	L002934649	26/09/2023	5185-2
RFT8B48	L002934650	26/09/2023	6050-2
HLV4E58	L002934651	26/09/2023	5800-0
EPJ7822	L002934652	26/09/2023	5843-4
EPJ7822	L002934653	26/09/2023	6122-0
EYO4606	L002934654	26/09/2023	5738-0
HNH8028	L002923143	26/09/2023	5185-1
QXZ0D45	L002934655	26/09/2023	5622-2
HHD9195	L002934656	26/09/2023	6041-1
EMM0010	L002930951	26/09/2023	5452-1
GGT2C90	L002935813	26/09/2023	5185-1
EKM2120	L002935814	26/09/2023	5185-1
FLO8B10	L002935815	26/09/2023	5185-1
HCM3389	L002935816	26/09/2023	5185-1
IOL7B08	L002935817	26/09/2023	5185-1
QQV9348	L002935818	26/09/2023	5185-1
JOC7I39	L002935819	26/09/2023	5185-1
FIA0902	L002935821	26/09/2023	5185-1
CSA5J52	L002935902	26/09/2023	5185-1
GXY8537	L002935904	26/09/2023	5185-1
FGB3409	L002935906	26/09/2023	5185-1
OWS9192	L002935908	26/09/2023	5185-1
BYA7032	L002935909	26/09/2023	5185-1
RMV7A92	L002935910	26/09/2023	5185-1
PXP2001	L002935911	26/09/2023	5185-1
APC7926	L002935912	26/09/2023	5185-1
PGT2F33	L002935913	26/09/2023	5185-1
CMO8285	L002935915	26/09/2023	5185-1
DTR7001	L002935916	26/09/2023	5185-1
HIB2433	L002935917	26/09/2023	5185-1
OPS0611	L002935918	26/09/2023	5185-1
HDF0944	L002935919	26/09/2023	5185-1
HNH1441	L002935920	26/09/2023	5185-1
GLP8871	L002935921	26/09/2023	5185-1
FOG8I27	L002935923	26/09/2023	5185-1
GTQ7830	L002935924	26/09/2023	5185-1
OLU5781	L002935926	26/09/2023	7633-1
FXA9A71	L002935927	26/09/2023	5568-0
RTP9H12	L002935929	26/09/2023	5185-1
FRN0A09	L002935930	26/09/2023	5460-0
GRR0419	L002935931	26/09/2023	7633-1
OOW2022	L002935932	26/09/2023	6041-1
HHD9J58	L002934740	26/09/2023	7684-1
RTN4H44	L002935318	26/09/2023	5541-2
HNO9768	L002935319	26/09/2023	5541-2
FAA2F13	L002935320	26/09/2023	5541-2
PWF0051	L002935321	26/09/2023	5541-2
QOJ7649	P300006336	26/09/2023	6050-3
QPZ0A16	P300006339	26/09/2023	7455-0
RTF7C88	P300006340	26/09/2023	7455-0
BGG6299	P300006341	26/09/2023	6050-3
HNH5521	P300006342	26/09/2023	6050-3
QOI9I73	P300006343	26/09/2023	7455-0
RTY2F15	P300006344	26/09/2023	7455-0
FGD7097	P300006345	26/09/2023	7455-0
PWK1252	P300006346	26/09/2023	7455-0
GRW4I61	P300006347	26/09/2023	7455-0
PWB9985	P300006350	26/09/2023	7455-0
PWL2893	P300006351	26/09/2023	7455-0
AXM6A59	P300006352	26/09/2023	7455-0
DQR8729	P300006353	26/09/2023	7455-0
HJC0608	P300006355	26/09/2023	7455-0
EWT8J36	P300006356	26/09/2023	7455-0
QUQ9685	P300006357	26/09/2023	6050-3
DWX8J57	P300006359	26/09/2023	7455-0
GSA1777	P300006362	26/09/2023	6050-3
HGY1499	P300006363	26/09/2023	6050-3
DZN9743	P300006364	26/09/2023	6050-3
PVD6B01	P300006365	26/09/2023	6050-3
RFV1E11	P300006366	26/09/2023	6050-3
PZE7D03	P300006368	26/09/2023	6050-3
HLM6845	P300006369	26/09/2023	6050-3
OPU5I94	P300006370	26/09/2023	6050-3
NKV6248	P300006372	26/09/2023	7455-0
PUH4448	P300006373	26/09/2023	7455-0
HJS1844	P300006374	26/09/2023	7455-0
CJB4333	P300006375	26/09/2023	7455-0
CYR8896	P300006376	26/09/2023	7463-0
QUR2526	P300006378	26/09/2023	7455-0
OQB2I76	P300006379	26/09/2023	7455-0
HFB3B02	P300006380	26/09/2023	7455-0
GYM0022	P300006381	26/09/2023	7455-0

OQB2I76	P300006382	26/09/2023	7455-0
LNJ9848	P300006384	26/09/2023	7455-0
RXR7D90	P300006385	26/09/2023	7455-0
FZN7F99	P300006386	26/09/2023	7463-0
GDT1A11	P300006387	26/09/2023	7455-0
OWJ2570	P300006318	26/09/2023	7455-0
JGF9113	P300006319	26/09/2023	7455-0
FXQ3428	L002935330	26/09/2023	5452-6
OQD5609	P300006396	27/09/2023	6050-3
OMD9722	P300006397	27/09/2023	6050-3
RVE2E18	P300006398	27/09/2023	6050-3
HDV7H02	P300006399	27/09/2023	6050-3
GKJ4206	P300006400	27/09/2023	6050-3
FYP2J56	P300006401	27/09/2023	6050-3
PVE0563	P300006402	27/09/2023	6050-3
GHT8820	P300006404	27/09/2023	6050-3
CNI8A09	P300006405	27/09/2023	6050-3
DDU4814	P300006406	27/09/2023	6050-3
PWA6E00	P300006407	27/09/2023	6050-3
QOC6574	P300006408	27/09/2023	7455-0
CSX0190	P300006409	27/09/2023	7455-0
CAA0958	P300006410	27/09/2023	7455-0
CDU4204	P300006411	27/09/2023	7455-0
PWK1252	P300006412	27/09/2023	7463-0
MKP2083	P300006414	27/09/2023	7455-0
QOS2J16	P300006417	27/09/2023	7455-0
FLQ6F00	P300006418	27/09/2023	7463-0
PXA4I14	P300006419	27/09/2023	7455-0
EOA9470	P300006420	27/09/2023	7455-0
EOL7E70	P300006421	27/09/2023	6050-3
CJH4I95	P300006422	27/09/2023	6050-3
RVZ8C55	P300006423	27/09/2023	7455-0
PUF5626	P300006424	27/09/2023	7455-0
CPG3A38	P300006425	27/09/2023	6050-3
CUD4041	P300006427	27/09/2023	6050-3
OQT6A42	P300006428	27/09/2023	6050-3
OMH9C32	P300006429	27/09/2023	6050-3
HCQ7571	P300006432	27/09/2023	7455-0
RMZ1G53	P300006433	27/09/2023	6050-3
FIL5711	P300006434	27/09/2023	7455-0
CLI4059	P300006436	27/09/2023	7455-0
GRR6377	P300006437	27/09/2023	6050-3
HNY0E85	P300006438	27/09/2023	7455-0
OXE4E12	P300006439	27/09/2023	7455-0
QON2C56	P300006440	27/09/2023	7455-0
KMI7538	P300006441	27/09/2023	7455-0
FNN4095	P300006442	27/09/2023	7455-0
RTB8B78	P300006445	27/09/2023	7455-0
AKR1521	P300006446	27/09/2023	7455-0
OPT7C24	P300006447	27/09/2023	7455-0
OWU3655	P300006388	27/09/2023	7455-0
HJT2672	P300006389	27/09/2023	7455-0
FQC7D20	P300006390	27/09/2023	7455-0
OWK2613	P300006391	27/09/2023	7455-0
EXX8I13	P300006392	27/09/2023	7455-0
PWT7E20	P300006393	27/09/2023	7463-0
RFG3H63	P300006394	27/09/2023	7463-0
GDT1A11	P300006395	27/09/2023	7455-0
JND2957	P300006320	27/09/2023	7463-0
PXT4411	L002934516	27/09/2023	5185-1
GXF3400	L002935028	27/09/2023	5185-1
RNO9G48	L002933493	27/09/2023	5991-0
LLH9F10	L002935599	27/09/2023	5541-2
AFK7519	L002935600	27/09/2023	5541-2
GCA7G97	L002935601	27/09/2023	5541-2
FPH3H36	L002935822	27/09/2023	5541-2
HJT1765	L002935823	27/09/2023	5541-2
GHE2795	L002935824	27/09/2023	5541-2
GZE7130	L002935029	27/09/2023	5452-6
HCM3H85	L002935030	27/09/2023	7633-1
PXS2912	L002935825	27/09/2023	5541-2
GYJ1389	L002935826	27/09/2023	5541-2
PXF9931	L002935827	27/09/2023	5541-2
EEL8H57	L002935830	27/09/2023	5541-2
GXF5065	L002934693	27/09/2023	6041-1
GZQ0I83	L002935603	27/09/2023	5452-2
RMS7C66	L002935833	27/09/2023	5541-2
OPL7809	L002935834	27/09/2023	5541-2
EYK0405	L002935640	27/09/2023	7633-1
GQT4J15	L002935862	27/09/2023	5185-1
HLZ8838	L002934435	27/09/2023	7633-1
QOU4985	L002935863	27/09/2023	7633-1
QNO3625	L002935008	27/09/2023	5991-0
HDT0187	L002934517	27/09/2023	5185-1
FMN3F58	L002934518	27/09/2023	5185-1
FVM6119	L002934519	27/09/2023	7633-1
PQM3777	L002934520	27/09/2023	5185-1
HAG8081	L002935782	27/09/2023	5185-1
QUV0373	L002935783	27/09/2023	7633-1

RVZ7A83	L002935784	27/09/2023	7633-1
OLT3392	L002935866	27/09/2023	5185-1
RFT0C28	L002935013	27/09/2023	7633-2
KXA3285	L002935087	27/09/2023	5665-0
OLX6583	L002934657	27/09/2023	5185-1
RUI5C26	L002935647	27/09/2023	7684-2
EEO2817	L002935934	27/09/2023	5185-1
GMR6206	L002935935	27/09/2023	5185-1
HSD2C82	L002935936	27/09/2023	5185-1
HJT2312	L002935938	27/09/2023	5185-1
EAI2752	L002935940	27/09/2023	5185-1
FEQ5H54	L002935965	27/09/2023	5185-1
QPU6782	L002935967	27/09/2023	5185-1
GUW9922	L002935968	27/09/2023	5185-1
PUI3C76	L002935970	27/09/2023	5185-1
ELF1C16	L002935972	27/09/2023	5185-1
GWJ0729	L002935973	27/09/2023	5185-1
OQV9G52	L002935974	27/09/2023	5185-1
HOB9628	L002935975	27/09/2023	5185-1
GYT7990	L002935976	27/09/2023	5185-1
KIW3435	L002935977	27/09/2023	5185-1
PUS7B27	L002935978	27/09/2023	5185-1
EJK9H11	L002935979	27/09/2023	5185-1
PEB9J07	L002935980	27/09/2023	5185-1
KJS0D12	L002935981	27/09/2023	5185-1
HFL2030	L002936022	27/09/2023	5185-1
OLT3392	L002936023	27/09/2023	5185-1
EYH7900	L002936025	27/09/2023	7633-1
OXC1F05	L002934277	27/09/2023	7633-1
PXP9378	L002936067	27/09/2023	5541-2
OQW8606	L002936069	27/09/2023	5541-2
AUU7526	L002935332	27/09/2023	5550-0
HIA3763	L002935333	27/09/2023	5991-0
RVG6B84	L002935334	27/09/2023	5568-0
HDB0I12	L002935335	27/09/2023	5452-2
QPV6054	P300006501	27/09/2023	7463-0
COX3360	P300006502	27/09/2023	7455-0
RNB4E96	P300006503	27/09/2023	7455-0
PYE5403	P300006486	27/09/2023	6050-3
SHZ7E69	P300006487	27/09/2023	6050-3
RTO6E26	L002935340	28/09/2023	5550-0
FIN7806	L002935341	28/09/2023	5452-6
GYM0022	L002936382	28/09/2023	5550-0
HJT2842	L002936383	28/09/2023	5550-0
AUL7680	L002936384	28/09/2023	7633-1
DRT0B11	L002936386	28/09/2023	5452-6
QND8J92	P300006488	28/09/2023	7455-0
PWS7412	P300006505	28/09/2023	7463-0
BOV8967	P300006509	28/09/2023	7455-0
DND8786	P300006510	28/09/2023	6050-3
SHF9G51	P300006511	28/09/2023	6050-3
CUL0I49	P300006512	28/09/2023	6050-3
HCM5C86	P300006513	28/09/2023	7455-0
PLV7A50	P300006515	28/09/2023	6050-3
HII9C13	P300006516	28/09/2023	7455-0
HDT7I45	P300006517	28/09/2023	6050-3
OLZ5067	P300006521	28/09/2023	7455-0
GWQ5627	P300006522	28/09/2023	7455-0
KKA7734	P300006523	28/09/2023	7455-0
GFX7I45	P300006524	28/09/2023	7455-0
PZM0E64	P300006526	28/09/2023	7455-0
RTK9I54	P300006527	28/09/2023	7463-0
FHP0D60	P300006529	28/09/2023	7455-0
OQM7109	P300006530	28/09/2023	7455-0
QUU6B42	P300006533	28/09/2023	7455-0
HIV1993	P300006534	28/09/2023	7455-0
PUX6D01	P300006535	28/09/2023	7455-0
QNG8H45	P300006536	28/09/2023	6050-3
EXX6549	P300006537	28/09/2023	6050-3
PYW3A11	P300006538	28/09/2023	6050-3
DNB5256	P300006541	28/09/2023	6050-3
JEA1375	P300006542	28/09/2023	6050-3
RUJ4B46	P300006543	28/09/2023	6050-3
HKZ0981	P300006544	28/09/2023	6050-3
CKQ6816	P300006545	28/09/2023	6050-3
PYL8743	P300006547	28/09/2023	6050-3
FMF0A60	P300006548	28/09/2023	7455-0
PWJ3559	P300006549	28/09/2023	6050-3
HGE3449	P300006550	28/09/2023	6050-3
EUN1B16	P300006551	28/09/2023	7455-0
HHD9G14	P300006554	28/09/2023	6050-3
GGK8A89	P300006555	28/09/2023	7455-0
HMP5483	P300006556	28/09/2023	6050-3
PXA6G34	P300006557	28/09/2023	7455-0
FHY7J50	P300006558	28/09/2023	7455-0
HDF2475	P300006559	28/09/2023	7455-0
EIY0825	P300006560	28/09/2023	7455-0
AZA0708	P300006561	28/09/2023	7455-0
HFX0766	P300006562	28/09/2023	7455-0

JGF9113	P300006563	28/09/2023	7455-0
PZR5633	P300006564	28/09/2023	7455-0
CHN4690	P300006565	28/09/2023	7455-0
CAD8535	P300006566	28/09/2023	7455-0
QMT5C03	P300006567	28/09/2023	7455-0
COX3360	P300006504	28/09/2023	7463-0
HNL9G20	L002935650	28/09/2023	7684-2
GVE9709	L002935605	28/09/2023	5622-5
HOB2904	L002935837	28/09/2023	5541-2
CUH4J49	L002935839	28/09/2023	5541-2
ENA2B72	L002935840	28/09/2023	5541-2
PWU8362	L002935841	28/09/2023	5541-2
QQA2823	L002935942	28/09/2023	5541-2
JHW6561	L002935943	28/09/2023	5541-2
GSP1209	L002935945	28/09/2023	5541-2
HKW7843	L002935947	28/09/2023	5541-2
EIS7D28	L002935948	28/09/2023	5541-2
QUK5B93	L002935949	28/09/2023	5541-2
FSQ6D19	L002935951	28/09/2023	5541-2
OWH1013	L002935606	28/09/2023	5541-7
FMN8320	L002935952	28/09/2023	5541-2
QQT4816	L002935953	28/09/2023	5541-2
GZG5231	L002935956	28/09/2023	5541-2
QQG6193	L002934694	28/09/2023	5541-4
NYB1I31	L002934695	28/09/2023	5541-4
RNN7G79	L002935089	28/09/2023	7625-2
PVD1199	L002934436	28/09/2023	5185-1
CKI1634	L002934437	28/09/2023	5185-1
CPK5949	L002934438	28/09/2023	5185-1
ETD9491	L002935015	28/09/2023	6050-1
PWP5766	L002935016	28/09/2023	6050-1
EUD1E70	L002935018	28/09/2023	5185-1
CSF6C39	L002935091	28/09/2023	5720-0
EYI6D21	L002935092	28/09/2023	6017-4
GQD3947	L002936030	28/09/2023	5185-1
NYD8404	L002936031	28/09/2023	5185-1
PYA6113	L002936032	28/09/2023	5185-1
DWF9781	L002936033	28/09/2023	5185-1
FRT9119	L002936036	28/09/2023	5185-1
HKV7958	L002936037	28/09/2023	5185-1
ODT0259	L002936038	28/09/2023	5550-0
GRW5144	L002936040	28/09/2023	5185-1
DMI8766	L002936041	28/09/2023	5185-1
DWF7443	L002936162	28/09/2023	5185-1
AMV7937	L002936163	28/09/2023	5185-1
BVT2I46	L002936071	28/09/2023	5541-2
RFD8A17	L002936073	28/09/2023	5541-2
ERL1J90	L002936074	28/09/2023	5541-2
OPB9709	L002936076	28/09/2023	5541-2
PWL4J09	L002936078	28/09/2023	5541-2
EGS3G05	L002936164	28/09/2023	5185-1
OWX8010	L002936165	28/09/2023	5452-2
PUD4701	L002936166	28/09/2023	5185-1
QPE3083	L002935336	28/09/2023	5541-7
MES9896	L002935337	28/09/2023	5568-0
FER3220	L002935338	28/09/2023	5185-1
FUH3131	L002935339	28/09/2023	5525-0
FEO6H65	L002935033	29/09/2023	7633-1
HJT1H64	L002934697	29/09/2023	7633-1
FLM6C05	L002934699	29/09/2023	7625-2
SHW8F94	L002935608	29/09/2023	5541-2
FQN6B26	L002935610	29/09/2023	5541-2
GMQ4420	L002935611	29/09/2023	5541-2
SHZ6C10	L002934700	29/09/2023	7633-1
CKA6459	L002935614	29/09/2023	5541-2
OQE2F41	L002930959	29/09/2023	5215-1
GVG6D33	L002935867	29/09/2023	5185-1
HDT7481	L002934439	29/09/2023	5185-1
CXN4074	L002935868	29/09/2023	5185-1
HGD0101	L002934440	29/09/2023	7366-2
DAX1206	L002935869	29/09/2023	5843-3
OQD6799	L002935870	29/09/2023	5843-3
MWB5253	L002935871	29/09/2023	7633-2
DIF9B35	L002935872	29/09/2023	7633-1
HLU9606	L002935842	29/09/2023	5185-1
DPX1228	L002934659	29/09/2023	5185-1
KQV0A78	L002936167	29/09/2023	5185-1
HLO6748	L002936168	29/09/2023	5185-1
DCX9B83	L002936171	29/09/2023	5185-1
SHC5B47	L002936172	29/09/2023	5185-1
GZE7237	L002936173	29/09/2023	5185-1
OLU7383	L002936174	29/09/2023	5185-1
PUQ2F68	L002936176	29/09/2023	5185-1
PWZ9714	L002936177	29/09/2023	5185-1
CHA1487	L002936178	29/09/2023	5185-1
IDB3321	L002936179	29/09/2023	5185-1
PID0997	L002936180	29/09/2023	5185-1
CCE2E67	L002936242	29/09/2023	5185-1
HAM7694	L002936247	29/09/2023	5185-1

HOF8C44	L002935094	29/09/2023	5185-1
CYJ8A39	L002935095	29/09/2023	5185-1
HHD7A05	L002935523	29/09/2023	5967-0
AOQ2442	L002936249	29/09/2023	5185-1
RFT3C90	L002936250	29/09/2023	5185-1
QUL0F02	L002936253	29/09/2023	5185-1
OQY5D30	L002936255	29/09/2023	5185-1
EDX9399	L002936256	29/09/2023	5185-1
HCM4319	L002936257	29/09/2023	5185-1
OPG6C61	L002936259	29/09/2023	5185-1
CQY8967	L002936260	29/09/2023	5185-1
OQF1I39	L002936261	29/09/2023	5185-1
NGJ6954	L002936263	29/09/2023	5185-1
MEI3A00	L002936264	29/09/2023	5185-1
CRI4C95	L002936265	29/09/2023	5185-1
LQH7A75	L002936266	29/09/2023	5185-1
HHF5F42	L002936267	29/09/2023	5185-1
QOM1061	L002936268	29/09/2023	5185-1
FOC8284	L002936269	29/09/2023	5185-1
HLJ8260	L002936270	29/09/2023	5185-1
HHE9I85	L002936271	29/09/2023	5185-1
QNH6359	L002936272	29/09/2023	5185-1
FKD8C91	L002936273	29/09/2023	5185-1
EER1673	L002936275	29/09/2023	5185-1
GQZ0145	L002936276	29/09/2023	5185-1
HJT1H64	L002936277	29/09/2023	5185-1
CTK6401	L002936278	29/09/2023	5185-1
GYX6803	L002936279	29/09/2023	5185-1
QNU9654	L002936281	29/09/2023	5185-1
HHF6026	L002936302	29/09/2023	5185-1
OWK3338	L002936304	29/09/2023	5185-1
LSI6A99	L002936305	29/09/2023	5185-1
QUE2I47	L002936306	29/09/2023	5185-1
HEU3499	L002936308	29/09/2023	5185-1
HOJ3J23	L002936309	29/09/2023	5185-1
HEB3307	L002936310	29/09/2023	5185-1
HDF0397	L002936311	29/09/2023	5185-1
MWB5253	L002936314	29/09/2023	5185-1
HJT4103	L002936315	29/09/2023	5185-1
CRI6910	L002936316	29/09/2023	5185-1
CPU8470	L002936317	29/09/2023	5185-1
HDB9075	L002936319	29/09/2023	5185-1
HJT3162	L002936321	29/09/2023	5185-1
MFH3126	L002936322	29/09/2023	5185-1
DIN7F12	L002936323	29/09/2023	5185-1
DHK5448	L002936324	29/09/2023	5185-1
OPG9046	L002936325	29/09/2023	5185-1
DRI8030	L002936326	29/09/2023	5185-1
HHF5348	L002936327	29/09/2023	5185-1
DIF9B35	L002936329	29/09/2023	5185-1
HDF2A16	L002936331	29/09/2023	5185-1
CCE2E67	L002936332	29/09/2023	5185-1
GGL9I88	L002936335	29/09/2023	5843-3
EPQ4256	L002936387	29/09/2023	7633-1
PVE3721	L002936388	29/09/2023	7633-1
FBM7E70	L002936389	29/09/2023	5738-0
EJT5E97	L002936391	29/09/2023	5452-1
RTS5I85	L002936392	29/09/2023	5541-7
FXR9G48	L002936337	29/09/2023	7633-1
HJT2027	L002935959	30/09/2023	5541-2
RMF2J88	L002935960	30/09/2023	5541-2
QNF2859	L002935961	30/09/2023	5541-2
DQI9310	L002936043	30/09/2023	5541-2
FKH4508	L002936044	30/09/2023	5541-2
EAS9B37	L002936046	30/09/2023	5541-2
OQQ5265	L002936047	30/09/2023	5541-2
QXZ8C85	L002936048	30/09/2023	5541-2
KYA8D18	L002936049	30/09/2023	5541-2
FWD1E88	L002936050	30/09/2023	5541-2
QNX9679	L002936051	30/09/2023	5541-2
GHU4G26	L002936054	30/09/2023	5541-2
PYL9835	L002936055	30/09/2023	5541-2
QUR2378	L002936056	30/09/2023	5541-2
HDF2440	L002936057	30/09/2023	5541-2
GUC1084	L002935873	30/09/2023	7633-1
OQJ9996	L002935874	30/09/2023	5550-0
GYY4068	L002935876	30/09/2023	7684-2
HIA5897	L002935877	30/09/2023	5185-1
DHG6C34	L002935878	30/09/2023	5185-1
LOC7952	L002935879	30/09/2023	5185-1
GMR6F72	L002935208	30/09/2023	6530-0
OQE1830	L002936359	30/09/2023	5185-1
CSC0C50	L002936360	30/09/2023	5185-1
QQK2739	L002936361	30/09/2023	5452-6
HJR4727	L002936423	30/09/2023	7625-2
DJH2H24	L002936424	30/09/2023	5452-6
OOW1846	L002936425	30/09/2023	5550-0
LSU7097	L002936426	30/09/2023	5541-7
NTG6340	L002935373	01/10/2023	5460-0

HHD9G14	L002935350	02/10/2023	7030-1
QPM9802	L002935354	02/10/2023	5550-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 16 de outubro de 2023 - Total de registros: 603

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:351FBA77

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 257 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 257/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PZK5761	L002824558	08/06/2020	5967-0	1467,35
MWA9341	L002900387	21/10/2022	7625-2	293,47
NXZ7F37	L002900546	21/10/2022	5541-1	195,23
PZS5F75	L002900844	21/10/2022	7633-2	293,47
PVJ1644	L002901610	25/10/2022	5452-1	195,23
QQW0G75	L002901252	25/10/2022	5452-2	195,23
FJX7D13	L002902018	26/10/2022	5185-1	195,23
OLP2453	L002901290	28/10/2022	5541-2	195,23
PWE4243	L002901759	28/10/2022	5541-2	195,23
RTN4E06	L002901277	28/10/2022	5541-2	195,23
EYE9F93	L002901301	28/10/2022	5541-2	195,23
RNB7G78	L002902117	29/10/2022	5452-1	195,23
LUD5120	L002902212	31/10/2022	5452-6	195,23
OOY3357	L002899383	01/11/2022	5452-2	195,23
EBA9G73	L002902306	01/11/2022	5185-1	195,23
HAM4998	L002900176	04/11/2022	5185-1	195,23
RTP6E75	L002902807	04/11/2022	7633-1	293,47
HHF6130	L002902234	04/11/2022	5550-0	130,16
QUT9I20	P100253264	04/11/2022	7471-0	880,41
DFN4C65	L002898828	05/11/2022	5185-1	195,23
PZH4D05	L002902690	07/11/2022	5541-2	195,23
FTT9303	L002894860	07/11/2022	7633-1	293,47
PXE3H68	L002902734	08/11/2022	5541-2	195,23
PYZ9225	L002902756	08/11/2022	5541-2	195,23
QQH7251	L002903211	09/11/2022	5185-1	195,23
JOK3J77	L002902175	09/11/2022	5541-1	195,23
GVK0J63	L002898842	09/11/2022	5819-1	880,41
GXF8032	L002898841	09/11/2022	5819-1	880,41
CLE8187	L002903328	10/11/2022	5541-2	195,23
DOQ1790	P100254650	11/11/2022	7463-0	195,23
PWH3636	C103273051	12/11/2022	7455-0	130,16
RNS8A17	C103274041	14/11/2022	7463-0	195,23
RFZ9D80	L002903417	16/11/2022	5541-2	195,23
LLF5658	L002903118	17/11/2022	5541-7	195,23
DQW8863	L002904268	18/11/2022	5185-1	195,23
QOM2609	L002900483	18/11/2022	7633-1	293,47
RFG9B97	B100889903	18/11/2022	7455-0	130,16
RUL1J94	L002904532	21/11/2022	7633-1	293,47
NFQ0515	L002903977	22/11/2022	5185-1	195,23
FIK8806	P100256267	22/11/2022	7471-0	880,41
HJI0116	L002900496	23/11/2022	7633-1	293,47
FMI0385	L002904546	23/11/2022	5185-1	195,23
HCP8275	L002907787	25/11/2022	5185-1	195,23
GMY4324	L002904410	25/11/2022	5541-2	195,23
QQI4513	L002898897	26/11/2022	5967-0	1467,35
QWR7230	L002904457	29/11/2022	5541-2	195,23
HCA2189	L002901933	01/12/2022	5185-1	195,23
HCA2189	L002907922	01/12/2022	5185-1	195,23
OLV7403	L002908049	10/12/2022	5541-2	195,23
HJI0116	L002910318	29/12/2022	5541-2	195,23
RNR1B34	L002919615	19/04/2023	5967-0	1467,35
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 16 de outubro de 2023 - Total de registros: 51				

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:A010AA70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 11/10/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, **CLAUDIO TANNUS ROCHA EIRELI** (CNPJ sob o nº **05.507.222/0001-19**) estabelecida em Prata-MG, na Rua Azarias Junqueira Franco, n° 09, bairro Distrito Conj. Nos, Sen. do Carmo, CEP: 38.140-000; **JEOVA EURIPEDES CAMARGOS SILVA ME** (CNPJ sob o nº **22.207.013/0001-79**) estabelecida em Prata-MG, na Av. Brasília, n° 785, bairro Edna, CEP: 38.400-684 e **PRATA TENDAS EIRELI (CNPJ sob o nº 08.799.141/0001-28),** estabelecida em Prata-MG, na Rua Raul Soares, n° 776, bairro Centro, CEP: 38.140-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de mesas e cadeiras, montagem e desmontagem de som e iluminação, bem como locação de tendas, banheiros químicos, fechamento metálico e em lona e disciplinador em estrutura tubular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata/MG**.

1.2- Os preços dos itens que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

CLAUDIO TANNUS ROCHA EIRELI, vencedora para os itens **nº: 06, 09, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29** perfazendo o valor total de **R$1.128.000,00 (um milhão e cento e vinte e oito mil reais).**

CLAUDIO TANNUS ROCHA EIRELI					
Item	Qtde	UN	Descrição	R$/Unit.	R$/Total
06	60	DIA	Locação de Equipamentos de projeção tipo projetor multimídia até 3.000 ansilumens, contraste até 2000:1, resolução de 1024 x 768 pixels.	R$ 500,00	R$ 30.000,00
09	20	DIA	Locação de sistema de iluminação montagem e desmontagem, contendo: - 16 (desesseis) canhões par led 3wdmx; - 04 (quatro) mini brut's; - 08 (oito) movingsbean 5r; - 01 (uma) mesa controladora dmx; - 02 fog smoke 3000W c/ fan; - cabos e extensão para conexão de todo o sistema; - operador de luz. Obs nº 01.: a contratante deverá montá-lo e desmontá-lo, conforme projeto desenvolvido pelo evento e aprovado pelo corpo de bombeiros militar, sem acréscimo de quaisquer ônus na prestação do serviço. Obs nº 02.: a contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a art do sistema de iluminação, sem acréscimo de quaisquer ônus na prestação do serviço. Obs nº 03.: nos valores deverão estar incluídos os custos com a emissão da ART.	R$ 2.700,00	R$ 54.000,00
23	90	DIA	Locação de equipamento tipo 02 caixas de som triviais altas, 02 caixas de som grave baixas, 02 potências modelo 800 watts, 01 microfone sem fio modelo SM-58, 02 microfones tipo condensador, 03 cabos XLR para microfone, 03 pedestais para microfone tipo girafa, 01 mesa de mixagem com 10 canais.	R$ 1.700,00	R$ 153.000,00
24	90	DIA	Locação de equipamento tipo 02 caixas de som grave; 2 caixas trivias; 02 potências de 5000 Watts; 02 potências de 3000 Watts; 02 potências de 1500 Watts; 02 monitores de palco; 01 microfone sem fio modelo Shure Beta ou SM-58; 06 microfones modelo Shure SM-58; 12 cabos XLR para microfones; 06 Direct Box; 08 pedestais para microfones tipo girafa; 01 mesa de som digital de 24 canais; 8 vias de monitor; 01 processador digital BSS; DBX; Behringer.	R$ 2.300,00	R$ 207.000,00
25	90	DIA	Locação de equipamento tipo 04 caixas de som grave; 04 caixas de som trivias; 04 potências de 500 Watts; 02 potências de 1500 Watts; 04 monitores de palco de 02 vias; 02 microfones sem fio modelo Shure SM-58 Beta; 06 microfones de cabo SM-58 ou 57; 12 cabos XLR; 06 direct Box; 08 pedestais para microfone tipo girafa; 01 mesa de som digital de 24 canais, 08 vias de monitor; 01 processador digital BSS, DBX, Behringer;	R$ 3.100,00	R$ 279.000,00
26	40	DIA	Locação de som aparelhagem de som montagem e desmontagem, contendo: - 01 (um) console digital de 32 canais - 03 (três) equalizadores digitais / 16 auxiliares; - 01 (um) processador de áudio digital; - sistema de áudio line composto de: - 08 (oito) bivias; - 08 (oito) sub graves; - amplificadores para o sistema. - sidefilllr composto de: - 04 (quatro) bivias; - 04 (quatro) sub graves; - amplificadores - periféricos para side composto de: - 01 (um) console digital de 32 canais / 16 auxiliares; - 03 (três) compressores; - 04 (quatro) equalizadores de 31 bandas estéreo; - 01 (um) gerenciador de 4 vias estéreo; - 06 (seis) monitores - 01 (um)sub para bateria; - 01 (um) amplificador 400 wats para contrabaixo; - 01 (um) amplificador 200 wats guitarra; - 01 (um) amplificador 200 wats teclado; - 02 (dois) microfones sem fio (uhf); - 08 (oito) microfones e directs importados; - amplificadores para monitor; - pedestais e garras. - multicabos de 36 vias e extensão para conexão de todo o sistema; - 02 (dois) praticáveis de 2,1mt e 0,70mt de altura. - técnico de som para alinhamento e mixagem de bandas. Obs nº 01.: a contratante deverá montá-lo e desmontá-lo, conforme projeto desenvolvido pelo evento e aprovado pelo corpo de bombeiros militar, sem acréscimo de quaisquer ônus na prestação do serviço. Obs nº 02.: a contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a art do sistema de iluminação, sem acréscimo de quaisquer ônus na prestação do serviço. Obs nº 03.: nos valores deverão estar incluídos os custos com a emissão da ART.	R$ 4.000,00	R$ 160.000,00
27	100	HR	Locação equipamento de som - PORTE 01 - 02 caixas de som trivias altas, 02 pedestais para caixas de som, 01 potência modelo 500 watts, 01 microfone sem fio modelo SM-58, 02 microfones tipo condensador, 03 cabos XLR para microfone, 03 pedestais para microfone tipo girafa, 01 toca CD, 01 mesa de mixagem com 10 canais. Duração mínima de cada evento 3 horas.	R$ 350,00	R$ 35.000,00
28	120	HR	Locação equipamento de som - PORTE 02 - 02 caixas de som triviais altas, 02 caixas de som grave baixas, 02 potências modelo 800 watts, 01 microfone sem fio modelo SM-58, 02 microfones tipo condensador, 03 cabos XLR para microfone, 03 pedestais para microfone tipo girafa, 05 cabos P10, 01 máquina de multiefeito tipo SPX 990, 01 mesa de mixagem com 10 canais. Duração mínima de cada evento 3 horas.	R$ 650,00	R$ 78.000,00
29	120	HR	Locação equipamento de som - PORTE 03 - 04 caixas de som grave; 04 caixas trivias; 02 potências de 5000 Watts; 02 potências de 3000 Watts; 02 potências de 1500 Watts; 02 monitores de palco; 01 microfone sem fio modelo Shure Beta ou SM-58; 06 microfones modelo Shure SM-58; 12 cabos XLR para microfones; 06 Direct Box; 08 pedestais para microfones tipo girafa; 01 mesa de som digital de 24 canais; 8 vias de monitor; 01 processador digital BSS; DBX; Behringer. Duração mínima de cada evento 3 horas.	R$ 1.100,00	R$ 132.000,00
VALOR TOTAL:					**R$1.128.000,00**

JEOVA EURIPEDES CAMARGOS SILVA ME vencedora para os itens **nº: 01, 02 e 03** perfazendo o valor total **de R$20.375,00 (vinte mil trezentos e setenta e cinco reais**)

JEOVA EURIPEDES CAMARGOS SILVA-ME					
Item	Qtde	UN	Descrição	R$/Unit.	R$/Total
01	500	SR	Locação de mesa em PVC na cor branca, quadrada, medindo 70 x 70 x 75cm	R$ 1,87	R$ 935,00
02	3.000	SR	Locação de cadeira em PVC na cor branca, sem braço, capacidade de 150kg; altura do piso ao encosto: 86cm, altura do assento ao encosto 44cm, largura do assento: 40cm, área de piso: 41cm; profundidade: 40cm	R$ 1,59	R$ 4.770,00
03	3.000	SR	Locação de conjunto de mesas com 04 cadeiras Plásticas Classic - limite de carga de 182 Kg, em polipropileno, mesas em forma quadrada 70 x 70 x 72cm, cadeiras 57 x 59 x 80cm	R$ 4,89	R$ 14.670,00
VALOR TOTAL:					**R$20.375,00**

PRATA TENDAS EIRELI, vencedora para os **itens nº: 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37** perfazendo o valor total de **R$1.336.740,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil e setecentos e quarenta reais)**

PRATA TENDAS EIRELI					
Item	Qtde	UN	Descrição	R$/Unit.	R$/Total
04	300	M²	Locação de Piso para palco (praticado) em compensado naval de 18 mm, medindo 2 x 1, altura varia de 0,50cm até 0,80cm, alumínio, regulável de 5 em 5cm. Tapadeiras fixas em tela ou lona nas laterais. Obs nº 01.: o piso palco deve apresentar toda a sinalização exigida pelo corpo de bombeiros militar e demais legislações de segurança e extintores de incêndio. Obs nº 02.: a contratante deverá montá-lo e desmontá-lo, conforme projeto desenvolvido pelo evento e aprovado pelo corpo de bombeiros militar, sem acréscimo de quaisquer ônus na prestação do serviço. Obs nº 03: a contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ART do palco, sem acréscimo de quaisquer ônus na prestação do serviço.	R$ 90,00	R$ 27.000,00
05	10	SER	Locação de palco profissional, medindo 10mts x 8mts e 1,2mts de altura; montado em estrutura de alumínio coberto em estrutura de box truss com pé direito 6 metros, fechada em lona nas laterais e no fundo; piso forrado em madeira naval ou linóleo em superfície completamente uniforme; escada lateral, podendo ser variável. Obs nº 01.: o palco deve apresentar toda a sinalização exigida pelo corpo de bombeiros militar inclusive guarda-corpo e demais legislações de segurança e extintores de incêndio. Obs nº 02.: a contratante deverá montá-lo e desmontá-lo, conforme projeto desenvolvido pelo evento e aprovado pelo corpo de bombeiros militar, sem acréscimo de quaisquer ônus na prestação do serviço. Obs nº 03: a contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ART do palco, sem acréscimo de quaisquer ônus na prestação do serviço.	R$ 8.000,00	R$ 80.000,00
07	10	UN	Locação de gerador de energia Gerador de 240 KWA	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
08	10	UN	Locação de gerador de energia Gerador de 180 KWA	R$ 3.600,00	R$ 36.000,00
10	2.000	MT	Locação de Treliça Equipamentos de Treliças Q30, montada - Sleve, Cubos e Sapatas.	R$ 50,00	R$ 100.000,00
11	360	SER	Locação de banheiros químicos convencionais MASCULINO, conforme especificações: confeccionados em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido para absorção de luz, porta com fechamento automático e aberturas para circulação de ar; dispensa do uso de redes de esgoto e água; vaso sanitário, suporte para papel higiênico com o respectivo papel higiênico, mictório e medidas aproximadas de 2,24m de altura x 1,22m de largura x 1,16m de comprimento	R$ 220,00	R$ 79.200,00
12	360	SER	Locação de banheiros químicos convencionais FEMININO, conforme especificações: confeccionados em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido para absorção de luz, porta com fechamento automático e aberturas para circulação de ar; dispensa do uso de redes de esgoto e água; vaso sanitário, suporte para papel higiênico com o respectivo papel higiênico, mictório e medidas aproximadas de 2,24m de altura x 1,22m de largura x 1,16m de comprimento	R$ 220,00	R$ 79.200,00
13	48	SER	Locação de banheiros químicos PNE (Portador de Necessidades Especiais) MASCULINO, conforme especificações: confeccionados em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido para absorção de luz, porta com fechamento automático e aberturas para circulação de ar; dispensa do uso de redes de esgoto e água; vaso sanitário, suporte para papel higiênico com o respectivo papel higiênico, mictório e medidas aproximadas de 2,30m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de comprimento	R$ 270,00	R$ 12.960,00
14	48	SER	Locação de banheiros químicos PNE (Portador de Necessidades Especiais) FEMININO, conforme especificações: confeccionados em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido para absorção de luz, porta com fechamento automático e aberturas para circulação de ar; dispensa do uso de redes de esgoto e água; vaso sanitário, suporte para papel higiênico com o respectivo papel higiênico, mictório e medidas aproximadas de 2,30m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de comprimento	R$ 270,00	R$ 12.960,00
15	1.500	MT	Locação de disciplinador Estrutura de grade de alambrado disciplinadora de público, em módulo de 02m x 01m, do tipo grade metálica tubular, fixada ao solo por pés tubulares com altura de 1,20m de altura, com acabamento em pintura metalizada na cor alumínio com material a base de esmalte sintético.	R$ 20,00	R$ 30.000,00
16	600	MT	Locação de fechamento metálico seminovo medindo 2m x 2,15m de altura com mão francesa de apoio para sua sustentação sem lança	R$ 50,00	R$ 30.000,00
17	150	UN	Locação de fechamento Parede fechamento lateral para tenda 3m x 3m, confeccionadas em lona branca novas ou em ótimo estado de conservação.	R$ 50,00	R$ 7.500,00
18	200	UN	Locação de fechamento Parede fechamento lateral para tenda 4m x 4m, confeccionadas em lona branca novas ou em ótimo estado de conservação.	R$ 60,00	R$ 12.000,00
19	200	UN	Locação de fechamento Parede fechamento lateral para tenda 5m x 5m, confeccionadas em lona branca novas ou em ótimo estado de conservação.	R$ 75,00	R$ 15.000,00
20	240	UN	Locação de fechamento Parede fechamento lateral para tenda 6m x 6m, confeccionadas em lona branca novas ou em ótimo estado de conservação.	R$ 90,00	R$ 21.600,00
21	180	UN	Locação de fechamento Parede fechamento lateral para tenda 8m x 8m, confeccionadas em lona branca novas ou em ótimo estado de conservação.	R$ 110,00	R$ 19.800,00
22	200	UN	Locação de fechamento Parede fechamento lateral para tenda 10m x 10m, confeccionadas em lona branca novas ou em ótimo estado de conservação.	R$ 140,00	R$ 28.000,00
30	80	SER	Locação de tenda de estrutura metálica piramidal, com 3mt de comprimento por 3mt de largura e 2,5mt de altura, confeccionadas em lona branca nova ou em ótimo estado de conservação, anti-mofo, anti-chamas, com resistência à ruptura de até 200 kg/m². Com ART e/ou RRT e laudo do responsável técnico. Incluindo montagem e desmontagem.	R$ 300,00	R$ 24.000,00
31	160	SER	Locação de tenda de estrutura metálica piramidal, com 4mt de comprimento por 4mt de largura e 2,5mt de altura, confecionadas em lona branca novas ou em ótimo estado de conservação, anti-mofo, anti-chamas, com resistência à ruptura de até 200 kg/m². Com ART e/ou RRT e laudo do responsável técnico. Incluindo montagem e desmontagem.	R$ 400,00	R$ 64.000,00
32	200	SER	Locação de tenda de estrutura metálica piramidal, com 5mt de comprimento por 5mt de largura e 2,5mt de altura, confeccionadas em lona branca nova ou em ótimo estado de conservação, anti-mofo, anti-chamas, com resistência à ruptura de até 200 kg/m². Com ART e/ou RRT e laudo do responsável técnico. Incluindo montagem e desmontagem.	R$ 500,00	R$ 100.000,00
33	200	SER	Locação de tenda de estrutura metálica piramidal, com 6mt de comprimento por 6mt de largura e 2,5mt de altura, confeccionadas em lona branca nova ou em ótimo estado de conservação, anti-mofo, anti-chamas, com resistência à ruptura de até 200 kg/m². Com ART e/ou RRT e laudo do responsável técnico. Incluindo montagem e desmontagem.	R$ 600,00	R$ 120.000,00
34	80	SER	Locação de tenda de estrutura metálica piramidal, com 8m de comprimento por 8m de largura e 3m de altura, confeccionadas em lona branca novas ou em ótimo estado de conservação, anti-mofo, anti-chamas, com resistência à ruptura de até 200 kg/m². Com ART e/ou RRT e laudo do responsável técnico. Incluindo montagem e desmontagem.	R$ 900,00	R$ 72.000,00
35	200	SER	Locação de tenda de estrutura metálica piramidal, com 10mt de comprimento por 10mt de largura e 3mt de altura, confeccionadas em lona branca nova ou em ótimo estado de conservação, anti-mofo, anti-chamas, com resistência à ruptura de até 200 kg/m². Com ART e/ou RRT e laudo do responsável técnico. Incluindo montagem e desmontagem.	R$ 1.200,00	R$ 240.000,00
36	72	MES	Locação de tenda 5 x 5: Locação montagem e desmontagem de tenda de estrutura metálica piramidal, com 5mt de comprimento por 5mt de largura e 2,5mt de altura, confeccionadas em lona branca nova ou em ótimo estado de conservação, anti-mofo, anti-chamas, com resistência à ruptura de até 200kg/m².	R$ 910,00	R$ 65.520,00
37	05	SER	Locação de trio elétrico tipo caminhonete (incluso condutor habilitado, combustível e locomoção até o local do evento).	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL:					**R$1.336.740,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 dias corridos a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 52- 02.01. .06.181.0003.2005.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 54- 02.01. .06.181.0003.2019.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 62- 02.01. .06.182.0003.2154.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 102- 02.05. .04.122.0002.2006.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 112- 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 204- 02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 318- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 338- 02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 342- 02.08.02.13.391.0008.2149.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 350- 02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 368- 02.09. .27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 374- 02.09. .27.812.0007.2134.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 520- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 565- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 585- 02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 594- 02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 603- 02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 608- 02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 619- 02.12. .17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 629- 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 643- 02.12. .18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 652- 02.12. .18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 663- 02.13. .15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 681- 02.13. .15.452.0009.2087.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 695- 02.14. .15.452.0009.2021.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 703- 02.14. .15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 713- 02.14. .15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 721- 02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 730- 02.14. .15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 738- 02.14. .17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 744- 02.15. .20.608.0012.1024.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 757- 02.15. .20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 769- 02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 784- 02.15. .20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 800- 02.16. .23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
* 178- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 272- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 285- 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 392- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 418- 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 452- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 464- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 487- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 497- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 508- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 418- 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 452- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 487- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 452- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 497- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 508- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 520- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 565- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 554- 02.11.02.08.244.0010.2053.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

DIEGO NOVAES PÁDUA SILVA
Secretário Municipal de Obras

Empresas

CLAUDIO TANNUS ROCHA EIRELI
CNPJ nº: 05.507.222/0001-19
Itens nº: 06, 09, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.

JEOVA EURIPEDES CAMARGOS SILVA ME
CNPJ nº: 22.207.013/0001-79
Itens nº: 01, 02 e 03.

PRATA TENDAS EIRELI
CNPJ nº: 08.799.141/0001-28
Itens nº: 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:DC951F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 176/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício

de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.464.700,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.14	1.500.000.0000	R$ 1.200,00
07.001.8.244.111.1829-3.3.50.41	1.710.000.0000	R$ 30.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.36	1.660.000.0000	R$ 25.000,00
08.002.12.122.101.2218-4.4.90.52	1.500.000.1001	R$ 23.500,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 100.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 40.140,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.34	1.600.000.0000	R$ 714.000,00
10.004.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 18.860,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 49.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 112.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 1.270.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 44.000,00
11.001.4.127.108.2797-3.3.90.40	1.501.000.0000	R$ 12.000,00
TOTAL		R$ 2.464.700,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.200,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.40	1.660.000.0000	R$ 25.000,00
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 23.500,00
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.710.000.0000	R$ 30.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.11	1.621.000.0000	R$ 33.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.11	1.621.000.0000	R$ 37.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 6.140,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 25.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 714.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 44.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 18.860,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 63.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 112.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 6.000,00
10.010.10.302.105.2626-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 10.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 9.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 1.270.000,00
11.001.4.127.108.2797-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 12.000,00
TOTAL		R$ 2.464.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de setembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:97D918FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.486.718,07 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e dezoito reais e sete centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.005.12.122.106.2439-3.3.90.30	1.553.000.0000	R$ 4.593,07
16.005.13.392.107.2811-3.3.90.31	1.715.000.0000	R$ 150.280,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.90.31	1.716.000.0000	R$ 112.695,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.90.36	1.715.000.0000	R$ 732.900,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.90.36	1.716.000.0000	R$ 298.750,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.90.39	1.715.000.0000	R$ 18.750,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.90.39	1.716.000.0000	R$ 18.750,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.90.48	1.715.000.0000	R$ 90.000,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.90.48	1.716.000.0000	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 1.486.718,07

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS		
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.553.000.0000	R$ 4.593,07
	1.715.000.0000	R$ 991.930,00
	1.716.000.0000	R$ 490.195,00
TOTAL		R$ 1.486.718,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de setembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:32727999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2023

Dispõe sobre a limitação de empenhos ao orçamento municipal para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 4.297, de 08 de setembro de 2022, e na Lei Municipal nº 4.341, de 12 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Ficam definidos os procedimentos descritos neste Decreto para limitação de empenho efetuando bloqueios orçamentários, com exceção das despesas consideradas urgentes e prioritárias, visando garantir a estabilidade financeira do Município de Ribeirão das Neves do exercício de 2023.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste Decreto implicará a responsabilidade do dirigente do órgão e do servidor encarregado, desde que devidamente delegado para tanto, ensejando a apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, fica suspensa a emissão de novos empenhos, por motivo de contingenciamento, até o equilíbrio das despesas e receitas municipais.
Art. 3º São consideradas urgentes e prioritárias as atividades previstas no § 1º do artigo 31 da Lei Municipal nº 4.297/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, a saber:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

Art. 4º O montante total dos bloqueios orçamentários a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal no exercício fiscal de 2023 fica estabelecido no Anexo Único, deste Decreto.
Art. 5º Para fins de desbloqueios dos valores estabelecidos neste Decreto, os titulares dos órgãos do Poder Executivo Municipal encaminharão a reprogramação orçamentária das despesas para a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Fazenda analisarão as reprogramações apresentadas para deferir ou não o desbloqueio e o empenhamento.

Art. 7º Ao longo do exercício fiscal de 2023, todos os pedidos de desbloqueios dos valores estabelecidos neste Decreto deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento, contendo:

I - o valor do desbloqueio;

II - a justificativa do gasto a ser realizado;

III - a comprovação da existência de recursos financeiros para cobertura do gasto (para os casos em que se aplique); e

IV - para fins de cumprimento do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do gasto para o exercício de 2023 e para os exercícios de 2024 e 2025; e

b) declaração do ordenador da despesa de que o empenho a ser feito tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Somente com a autorização da Secretaria Municipal de Planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, serão feitos desbloqueios parciais ou totais dos valores solicitados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Órgão	Fonte de Recursos	Valor Contingenciado
Gabinete do Prefeito	1.501.000.0000	R$ 219.316,77
Secretaria Municipal de Governo	1.501.000.0000	R$ 877.061,98
Procuradoria do Município	1.500.000.0000	R$ 278.636,36
Secretaria Municipal de Fazenda	1500.000.0000	R$ 709.453,49
	1501.000.0000	R$ 18.875,12
Secretaria Municipal de Administração	1.500.000.0000	R$ 757.680,62
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	1.500.000.0000	R$ 1.068.529,26
	1.501.000.0000	R$50.000,00
	1.660.000.0000	R$919.200,00
	1.661.000.0000	R$140.000,00
	1.706.000.0000	R$2.600.000,00
	1.749.000.0000	R$6.180.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1.569.000.0000	R$3.000.000,00
	1.571.000.0000	R$20.000.000,00
	1.706.000.0000	R$2.050.000,00
Secretaria Municipal de Obras	1.500.000.0000	R$6.826.159,23
	1.501.000.0000	R$1.307.202,24
	1.700.000.0000	R$4.520.000,00
	1.701.000.0000	R$750.000,00
	1.706.000.0000	R$500.000,00
	1.710.000.0000	R$1.750.000,00
	1.754.000.0000	R$6.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.500.000.0000	R$200.000,00
	1.600.000.0000	R$14.255.000,00
	1.632.000.0000	R$402.000,00
	1.659.000.0000	R$1.100.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	1.500.000.0000	. R$980.256,94
	1.501.000.0000	R$143.484,94
	1.754.000.0000	R$100.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1.501.000.0000	R$734.518,29
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte	1.501.000.0000	R$2.807.141,03
	1.700.000.0000	R$450.000,00
	1.706.000.0000	R$100.000,00
	1.710.000.0000	R$100.000,00
	1.717.000.0000	R$3.000.000,00

	1.752.000.0000	R$2.120.000,00
	1.754.000.0000	R$2.300.000,00
	1.755.000.0000	R$200.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	1.501.000.0000	R$1.176.899,53
	1.700.000.0000	R$800.000,00
	1.749.000.0000	R$2.651.086,34
Valor Total:		R$94.142.502,14

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:088E4FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos sobre a organização do processo de cadastro para creche, para fins de levantamento de demanda e matrícula na Educação Infantil, contemplando as faixas etárias entre 4 meses e 3 anos e 11 meses, para o ano de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Art. 95 e inciso II, do Art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e do Decreto Federal nº 3.298/99, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de cadastro escolar deve acontecer anualmente, para fins de levantamento de demanda e matrícula na Educação Infantil (creche), das faixas etárias entre 4 meses e 3 anos e 11 meses, para as unidades escolares municipais, sendo o processo dividido em duas etapas: cadastro inicial e cadastro permanente.
§ 1º O cadastro inicial acontecerá no período de 25 de setembro de 2023 a 16 de outubro de 2023, conforme cronograma disposto no Anexo I, desta Resolução.
§ 2º Ao longo do ano de 2024, para os alunos não cadastrados no cadastro inicial, haverá cadastro permanente, realizado semanalmente, pelo site da prefeitura, a partir da segunda quinzena do mês de fevereiro de 2024, apenas às quartas-feiras, de 08 às 17h.
Art. 2º O cadastro inicial e o permanente, serão amplamente divulgados, a partir de 16 de setembro de 2023, no portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/), nas unidades escolares municipais, nas redes sociais e em diferentes espaços públicos de grande visibilidade e circulação.
Art. 3º O cadastro, de que trata esta Resolução, tem como objetivo o levantamento de demanda para o ano letivo de 2024, no entanto, não representa a garantia de vaga na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves.
Art. 4º Para a faixa etária público alvo deste cadastro, considerando a Portaria Municipal 008/2016, não é ofertado transporte escolar gratuito.

CAPÍTULO II
CADASTRO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º Esta Resolução estabelece critérios para o cadastro e matrícula, na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves, para o ano de 2024, de crianças nascidas entre 01 de abril de 2020 e 30 de setembro de 2023, residentes no município de Ribeirão das Neves, ressalvadas as hipóteses definidas pelo Art. 76, do Código Civil Brasileiro.
Art. 6º O processo de cadastramento inicial ocorrerá em duas etapas:
§ 1º A etapa inicial, primeira oportunidade para cadastro, ocorrerá, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, (http://www.ribeirãodasneves.mg.gov.br), no qual o responsável legal deverá efetuar o cadastro da criança, a partir das 8h do dia 25 de setembro, à 17h do dia 16 de outubro de 2023, considerando os seguintes critérios:
I – Somente será permitida uma inscrição por criança;
II – No ato da inscrição, o responsável deverá inserir informações que possam ser comprovadas, documentalmente, na segunda etapa do processo de cadastro;
III – O responsável poderá optar por informar o endereço residencial ou o comercial, sendo as vagas distribuídas por escola/microrregiões, considerando o endereço apresentado;
§ 2º Em paralelo ao cadastramento escolar inicial, ocorrerá a segunda etapa deste processo, presencialmente, entre os dias 02 de outubro a 20 de outubro de 2023, na unidade escolar na qual a criança foi cadastrada quando deverá ser entregue documentação comprobatória, como consta nos Anexos I e II desta Resolução.
I – O responsável deverá apresentar a documentação que comprove as informações auto-declaradas na etapa inicial, principalmente aquelas que direcionam a criança às formas de ingresso previstas nos Arts. 12 e 13 desta Resolução;
II – Caso o responsável não comprove, documentalmente, as informações auto-declaradas na etapa inicial, a criança será redirecionada para participar do sorteio público, descrito nos Arts. 14 e 15 desta Resolução.
Art. 7º Para o ano de 2024, o cadastro deve ter como referência as seguintes faixas etárias:
I – Berçário I: nascidos de 01/04/2023 a 30/09/2023 – turmas de 4 a 11 meses de idade, atendidos em período integral;
II – Berçário II: nascidos de 01/04/2022 a 31/03/2023 – turmas de 1 ano a 1 ano e 11 meses, atendidos em período integral;
III – Maternal I: nascidos de 01/04/2021 a 31/03/2022 – turmas de 2 anos a 2 anos e 11 meses, atendidos em período parcial;
IV – Maternal II: nascidos de 01/04/2020 a 31/03/2021 – turmas de 3 anos a 3 anos e 11 meses, atendidos em período parcial.
Art. 8º As crianças cujos cadastros não forem realizados no período estabelecido no Art. 6º desta Resolução, poderão ser cadastradas ao longo do ano de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, exclusivamente às quartas-feiras, de 8h às 17h, a partir da segunda quinzena do mês de fevereiro de 2024, no cadastro permanente;

CAPÍTULO III
COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PROCESSO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA

Art. 9º Deverá ser nomeada uma comissão, por portaria própria, denominada Comissão para Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche, a qual validará matrículas compulsórias, distribuição de vagas prioritárias por vulnerabilidade e monitorará os sorteios públicos.
Art. 10º A Comissão de Monitoramento será responsável por zelar pela aplicação das regras contidas nesta Resolução e terá autonomia para tomada de decisões sobre possíveis casos não previstos nesta Resolução.
Art. 11 A Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche, será composta pelos seguintes membros:
I – Superintendente de Ensino;
II – Gerente de Educação Infantil;
III – Gerente de Vida Escolar;
IV – Gerente de Educação Inclusiva;
V – Gerente de Estatística e Cadastramento Escolar;
VI – Representante do Conselho Tutelar da Região Central;
VII – Representante do Conselho Tutelar da Região do Veneza;
VIII – Representante do Conselho Tutelar da Região de Justinópolis;
IX – Representante de Pais ou Responsáveis da Rede Municipal de Ensino;
X – Representante de Dirigente Escolar da Região Central;
XI – Representante de Dirigente Escolar da Região Veneza;
XII – Representante de Dirigente Escolar da Região de Justinópolis;

CAPÍTULO IV
DAS FORMAS DE INGRESSO EM CRECHE

Art. 12 A primeira forma de acesso é a matrícula compulsória, a ser validada pela Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche, a qual será efetivada desde que obedeça aos seguintes critérios, respeitando a ordem cronológica de inscrição:
I – Para crianças com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento ou com anemia falciforme, cujos documentos comprobatórios, da condição, deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para à qual foi realizado o cadastro da criança, seguindo os parâmetros estabelecidos no Anexo II desta Resolução;
II – Para crianças (ou sua família) sob Medida de Proteção, comprovada via documentação disposta no Anexos II, desta Resolução, deverá ser entregue na unidade escolar;
III – Para criança em situação vulnerável, sob tutela do abrigo municipal, desde que comprovado via documentação, a ser entregue na unidade escolar, conforme disposto no anexo II desta Resolução.
Art. 13 Disponibilizadas as vagas para a matrícula compulsória, conforme disposto no art. 12, outras vagas deverão ser preenchidas, baseando-se nos critérios de vulnerabilidade, constantes no Anexo III, desta Resolução, considerando os parâmetros listados a seguir:
I – A classificação se dará conforme a somatória da pontuação alcançada pelo candidato constante no Anexo III, em ordem da maior para a menor pontuação, desde que haja a comprovação das situações de vulnerabilidade elencadas no cadastro, no período previsto no Parágrafo 2º, Art. 6º;
II – Em caso de empate, terá direito à vaga aquele que estiver inserido, em um maior número de situações de vulnerabilidade, ao mesmo tempo, conforme Anexo III;
III – Permanecendo o empate, terá direito à vaga a criança que apresente apenas um dos pais no registro de nascimento;
IV – Caso ainda persista o empate, em último caso, será contemplada a criança de maior idade, ou seja, a mais velha.
Art. 14 As crianças que não forem contempladas com vagas compulsórias ou por critérios de vulnerabilidade, deverão participar de sorteio público.
Art. 15 O sorteio público ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, dividido por regionais, nas datas e horários estabelecidos no cronograma, Anexo I desta Resolução.
Art. 16 No caso de irmãos gêmeos, sendo um deles contemplado com uma vaga, todos os gemelares terão vaga assegurada, na mesma unidade escolar, independentemente da forma de admissão (vaga compulsória, critérios de vulnerabilidade ou sorteio público).

CAPÍTULO V
RESULTADO DO CADASTRO E LISTA DE ESPERA

Art. 17 O resultado do processo de cadastro, referente aos Art. 12 e 13, bem como encaminhamento para participar do sorteio público para concorrer as vagas restantes e compor lista de espera, serão disponibilizados, em 01 de dezembro de 2023, no Portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/) e nos quadros de avisos das unidades escolares, informando:
I – A classificação, por unidade escolar, das crianças contempladas no processo, no tocante às vagas previstas nos Art. 12 e 13 desta Resolução.
II – O encaminhamento, das crianças cadastradas ainda não contempladas, para sorteio público, cujas datas e horários estão previstos no Anexo I desta Resolução.
Art. 18 As crianças não contempladas com vagas no cadastro inicial serão inseridas em listas de espera, por faixa etária e região/escola, seguindo-se o sorteio público até a última criança inscrita, para compor a classificação da lista de espera.
Art. 19 A crianças inscritas no cadastro permanente, realizado às quartas-feiras, conforme Art. 1º § 2º, serão inseridas na lista de espera, a partir do último listado no cadastro inicial, por ordem cronológica de inscrição.
Art. 20 As listas de contemplados, assim como listas de espera, serão disponibilizadas na Secretaria Municipal de Educação e nos quadros de avisos das unidades escolares municipais e no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/), conforme data estabelecida no Anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO VII
MATRÍCULA

Art. 21 A matrícula das crianças contempladas, seja por vagas compulsórias, critérios de vulnerabilidade ou sorteio público, deverá ser realizada pelo responsável legal, na unidade escolar para a qual a criança foi contemplada, no período de 13 a 26 de janeiro de 2024, portando a documentação descrita no Anexo IV desta Resolução.
Art. 22 Caso a matrícula não seja realizada no período estipulado, a criança será imediatamente desclassificada e a vaga ofertada à próxima classificada na lista de espera, publicada no site da prefeitura, a partir do início do ano letivo de 2024.
Art. 23 A matrícula da criança não será efetuada se:
I – Houver divergência entre as informações registradas no ato do cadastro e nos documentos que as comprovem;

II – O período de matrícula estiver encerrado;
III – O responsável legal não comparecer ou ainda, se comparecer com a documentação exigida incompleta ou em desacordo com o Anexo IV desta Resolução.
Parágrafo Único: A criança que não for matriculada, por quaisquer um dos motivos descritos, deverá ser cadastrada novamente pelo responsável legal, no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, conforme Art. 1º § 2º, desta Resolução, pleiteando acréscimo à lista de espera, após o último candidato.

CAPÍTULO VIII
DO RECURSO

Art. 24 Em relação às decisões proferidas no processo de cadastro, do qual trata esta Resolução, caberá recurso, a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estabelecidos no Anexo I, desta Resolução.
Art. 25 São exigências para análise dos recursos, que deverão conter:
I – Identificação do recorrente;
II – As razões do recurso, com fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
III – Os pedidos do recorrente;
IV – Documentos que corroborem o pleito do recurso;
Art. 26 O resultado dos recursos protocolados na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente no dia 06 de dezembro de 2023, serão analisados e divulgados no dia 08 de dezembro de 2023, no site (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br).
Art. 27 Os casos não previstos nesta Resolução, serão decididos pela Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche.
Art. 28 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves, 16 de outubro de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

Período	Atividade
16/09/2023 a 16/10/2023	Divulgação do processo.
25/09/2023 a 16/10/2023	Inscrição para demanda de creche
02/10/2023 a 20/10/2023	Entrega na unidade escolar onde a criança foi cadastrada, de documentos comprobatórios de vagas compulsórias e de vagas por critérios de vulnerabilidade de acordo com o Anexo II e Anexo III.
17/10/2023 e 20/10/2023	Protocolo, pelos dirigentes escolares, dos documentos comprobatórios na SMED
01/12/2023	Divulgação do resultado do levantamento.
04/12/2023	Sorteio público por região (CENTRO) às 9h. Local: Secretaria Municipal de Educação. R: Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves
04/12/2023	Sorteio público por região (VENEZA) às 14h Local: Secretaria Municipal de Educação. R: Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves.
05/12/2023	Sorteio público por região (JUSTINÓPOLIS) às 9h Local: Secretaria Municipal de Educação. R: Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves
06/12/2023	Recurso na SMED de acordo com o Art. 24
07/12/2023	Resultado da análise do recurso
08/12/2023	Divulgação do resultado dos sorteios.
13/12/2023 a 26/01/2024	Matrículas nas Unidades Escolares.
25/03/2024 e 30/08/2024	Divulgação da lista de espera por região no Portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.
07/02/2024 à 25/09/2024	Realização das novas inscrições na Secretaria Municipal de Educação às quartas -feira.

ANEXO II
VAGA COMPULSÓRIA

Critério	Documento Comprobatório
Crianças com deficiências e transtornos globais ou anemia falciforme	Laudo médico emitido por especialista constando o CID
Crianças (ou sua família) sob medida de proteção	Relatório detalhado pelos órgãos competentes, conforme Lei nº 8.069 de julho de 1990 Estatuto da Criança e Adolescente
Crianças em situação vulnerável sob tutela do abrigo municipal	Encaminhamento do Abrigo Municipal
Comprovação de identidade	Certidão de Nascimento da criança

ANEXO III
CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE

Ordem	Critério	Documento Comprobatório	Pontuação
01	Criança com quadro de desnutrição proteico energético grave	Relatório do médico pediatra.	07
02	Famílias atendidas nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)	Declaração atualizada expedida pelo CRAS informando que a família é atendida pelo serviço.	06
03	Famílias atendidas pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS)	Declaração atualizada expedida pelo CREAS informando que a família é atendida pelo serviço.	05
04	Famílias acompanhadas pelo serviço de proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Declaração atualizada expedida pelo PAIF informando que a família é atendida pelo serviço.	04
05	Famílias beneficiárias do "Programa Bolsa Família"	Cartão do beneficiário e comprovante do último recebimento ou extrato bancário.	03
06	Situação em que pelo menos um dos pais da criança encontrar-se preso	Declaração do sistema prisional comprovando a legitimidade da informação.	02
07	Filho(a) de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	Declaração atualizada do sistema socioeducativo ou do juizado da infância e da juventude.	01
08	Comprovação de identidade	Certidão de Nascimento.	-

ANEXO IV
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

I – Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade da criança;
II – Original e cópia do CPF da criança e do responsável;

III – Original e cópia do Cartão de Vacina da criança, completo para a faixa etária;
IV – Original e cópia de documento de identidade do responsável;
V – Original e cópia de comprovante de endereço em Ribeirão das Neves, atualizado, em nome de um dos responsáveis pela criança. (Na impossibilidade de comprovante nominal deverá ser apresentado contrato de aluguel ou declaração do posto de saúde ou CRAS.
VI – Original e cópia do documento de Guarda Judicial da criança, quando for o caso;
VII – Original e cópia dos documentos exigidos para comprovar situações, informadas no cadastro nos Artigos 10 e 11 e nos Anexos II e III desta Resolução.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:834EFA07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Ficam retificados o resultado, a adjudicação e extrato de ata de registro de preços, no que tange a porcentagem de desconto ofertado. Por se tratar de ato formal, passível de convalidação, a publicações do presente certame, passam a vigorar com as seguintes redação, para que produza seus efeitos legais:

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 053/2023, Pregão Presencial 030/2023, Registro de Preços nº 028/2023, referente Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, de exames constantes na Tabela SUS, realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BEKER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ 20.353.538/0001-97				TOTAL	180.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.	%DESC.
1	393613	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS INCLUINDO COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO, CONSTANTES NA TABELA SUS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO.	1	UNID.	180.000,0000	180.000,00	3

Rodeiro, 15 de maio de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Objeto: Destina-se o Presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, de exames constantes na Tabela SUS, realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BEKER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ 20.353.538/0001-97				TOTAL	180.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.	%DESC.
1	393613	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS INCLUINDO COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO, CONSTANTES NA TABELA SUS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO.	1	UNID.	180.000,0000	180.000,00	3

Rodeiro, 16 de maio de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, de exames constantes na Tabela SUS, realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro, conforme edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 16/05/2023
Vigência: 16/05/2023 a 16/05/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BEKER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ 20.353.538/0001-97				TOTAL	180.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.	%DESC.
1	393613	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS INCLUINDO COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO, CONSTANTES NA TABELA SUS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO.	1	UNID.	180.000,0000	180.000,00	3

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Ângela Nair Martins** - BEKER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:64C12C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 057/2023, Processo n.º 153/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 11/08/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor:		SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	1	CESTA BASICA I	UN	1.000,0000	220,0000	220.000,00
Total do Fornecedor						220.000,00
Fornecedor:		VERSATIL COMERCIO EIRELI - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	CESTA BASICA I	UN	3.000,0000	171,0000	513.000,00
Total do Fornecedor						513.000,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 733.000,00 (setecentos e trinta três mil reais)

Santa Bárbara, 17 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:0EB8A832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS – PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS – PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 137/2022 de 07 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º - Fica divulgado o **GABARITO PRELIMINAR** das Provas Objetivas do Concurso Público nº 001/2023 da Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, **aplicadas em 15 de outubro de 2023**, conforme previsto no ANEXO I do Edital de abertura do certame e suas retificações, da seguinte forma:

NÍVEL FUNDAMENTAL I	**Discriminação**		
Disciplinas	**Nº de Questões**	**Peso/Valor**	**Total**
Língua Portuguesa	12	3,0	36
Matemática e Desenho Geométrico	10	3,0	30
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	2,0	10
Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Vitória	08	3,0	24
	35	-	**100**
CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	**Discriminação**		
Disciplinas	**Nº de Questões**	**Peso/Valor**	**Total**
Língua Portuguesa	15	2,0	30
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40
Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	05	3,0	15
Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Vitória	05	3,0	15
	45	-	**100**
CARGOS NÍVEL SUPERIOR	**Discriminação**		
Disciplinas	**Nº de Questões**	**Peso/Valor**	**Total**
Língua Portuguesa	15	2,0	30
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40
Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	10	2,0	20
Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Vitória	05	2,0	10
	50	-	**100**

ADVOGADO - NÍVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: B	04: B	05: A	06: A	07: D	08: C	09: B	10: A
11: D	12: B	13: A	14: C	15: D	16: B	17: B	18: D	19: D	20: A
21: D	22: C	23: D	24: D	25: C	26: A	27: D	28: D	29: A	30: D
31: D	32: B	33: C	34: B	35: B	36: C	37: B	38: A	39: C	40: B
41: D	42: D	43: D	44: C	45: D	46: B	47: D	48: C	49: A	50: D

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL I									
PROVA 1									
01: B	02: D	03: B	04: C	05: B	06: C	07: C	08: C	09: D	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: D	19: C	20: C
21: D	22: B	23: A	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: D	30: B
31: A	32: B	33: D	34: A	35: C					

CONTADOR - NÍVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: B	04: B	05: A	06: A	07: D	08: C	09: B	10: A
11: D	12: B	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: B	19: C	20: B
21: B	22: D	23: D	24: C	25: B	26: D	27: C	28: D	29: A	30: D
31: A	32: B	33: C	34: B	35: A	36: C	37: B	38: A	39: C	40: B
41: D	42: D	43: D	44: C	45: D	46: D	47: B	48: C	49: A	50: D

OFICIAL DE APOIO - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO									
PROVA 1									
01: C	02: B	03: A	04: D	05: C	06: A	07: B	08: C	09: C	10: A
11: B	12: C	13: A	14: A	15: B	16: C	17: C	18: D	19: B	20: B
21: A	22: B	23: C	24: C	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: D	32: B	33: C	34: B	35: A	36: B	37: B	38: D	39: A	40: C
41: C	42: B	43: A	44: D	45: B					

VIGILANTE PATRIMONIAL - NÍVEL FUNDAMENTAL I									
PROVA 1									
01: B	02: D	03: B	04: C	05: B	06: C	07: C	08: C	09: D	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: B	16: D	17: C	18: D	19: C	20: C
21: D	22: B	23: A	24: C	25: B	26: C	27: A	28: C	29: D	30: B
31: A	32: B	33: D	34: A	35: C					

Art. 2º - Conforme Cronograma ANEXO I do Edital de Abertura e suas retificações, os candidatos que desejarem interpor recurso contra o Gabarito Preliminar, deverão **NO PERÍODO DO DIA 17/10/2023 A 18/10/2023, acessarem a área do candidato e clicar sobre o botão "SOLICITAR RECURSOS" – CONTRA GABARITO PRELIMINAR, através do site da empresa** www.versatilsolucoesadm.com.br.

Art. 3º - Conforme **itens 9.2 e 9.4** do Edital de Abertura, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da www.versatilsolucoesadm.com.br, através da "**Área do candidato**", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

Art. 4º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Santa Vitória/MG, 16 de outubro de 2023.

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Vitória/mg

STELLA CRISTTINA QUEIROZ
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público Concurso Público Nº 001/2023

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:C16B1BEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE REAJUSTE CONTRATUAL - PREGÃO Nº 55/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato dos **Termos de Reajuste Contratual**. Pregão Presencial nº 055/2022 Processo: 0590/2022, Registro de Preços nº 037/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos administrativos de licitações em jornal de circulação estadual no estado de Minas Gerais, diário oficial da união e jornal de circulação no sudoeste mineiro, por um período de 12 (doze) meses, exclusivo para ME, EPP e MEI. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e conforme item contratual 5.3, fica estabelecido o reajuste conforme documentos acostados aos autos do processo, firmados mediante Pregão nº 55/2022, em razão do Reajuste Contratual, ficando da seguinte forma:

Nº Contrato	Item	Cód.	Descrição Parcial	QT Restante	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Valor Total do Reajuste no Contrato
55/2023	1	36041	Publicação Centímetro/Coluna 1	797	R$ 21,40	R$ 22,27	R$ 693,39
56/2023	1	39596	Publicação Centímetro/Coluna 3	99	R$ 72,00	R$ 74,92	R$ 289,08
57/2023	1	36042	Publicação Centímetro/Coluna 2	220	R$ 72,00	R$ 74,92	R$ 642,40

Contratadas:
Contrato Administrativo nº 055/23 – **GRÁFICA E EDITORA D.R LTDA ME**,
Contrato Administrativo nº 056/23 – **GRUM PUBLICIDADE LTDA**
Contrato Administrativo nº 057/23 – **INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI EPP.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
Órgão Gerenciador dos Contratos: José Henrique Caldas de Pádua – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

São Sebastião do Paraíso-MG 01 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:D0E348EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 526/2023

LEI Nº 526/2023

A Câmara Municipal de Ubaí – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Ubaí, para o exercício de 2024 é estimada em R$ 54.480.265,00 (Cinquenta e quatro milhões e quatrocentos e oitenta mil e duzentos e sessenta e cinco reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		52.301.368,80
Receita Tributária	1.214.221,00	
Receita de Contribuições Receita Patrimonial	144.000,00 1.271.970,00	
Receita de Serviços	28.890,00	
Transferências Correntes	55.903.401,35	
Outras Receitas Correntes	35.118,00	
Dedução da Receita Corrente	-6.296.231,55	
RECEITAS DE CAPITAL		2.178.896,20
Operação de Crédito Alienação de Bens Transferência de Capital	355.000,00 2.082,00 1.821.814,20	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		**54.480.265,00**

Art. 2º - A despesa do Município de Ubaí, para o exercício financeiro de 2024 é fixada em R$ 54.480.265,00 (Cinquenta e quatro milhões e quatrocentos e oitenta mil e duzentos e sessenta e cinco reais) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇOES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$

LEGISLATIVO	2.235.530,00	
JUDICIARIA	572.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	6.417.139,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	198.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.892.253,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	790.332,00	
SAÚDE	14.756.748,00	
EDUCAÇÃO	16.708.654,00	
CULTURA	597.958,00	
URBANIZAÇÃO	5.579.923,00	
HABITAÇÃO	21.245,00	
SANEAMENTO	872.022,00	
GESTÃO AMBIENTAL	143.903,00	
AGRICULTURA	586.501,00	
COMERCIO E SERVIÇOS	3.123,00	
ENERGIA	378.614,00	
TRANSPORTES	1.038.185,00	
DESPORTO E LAZER	591.691,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	963.444,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	133.000,00	
TOTAL		**54.480.265,00**

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**R$**
Câmara Municipal	2.235.530,00	2.235.530,00
Executivo		52.244.735,00
Gabinete do Prefeito	467.815,00	
Secretaria de Governo	3.605.480,00	
Setor de Apoio Administrativo	1.849.268,00	
Secretaria Municipal de Obras, Transportes. Serviços Urbanos	7.354.483,00	
Secretaria Municipal de Educação	16.708.654,00	
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	1.192.772,00	
Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância e Saneamento	15.628.770,00	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária	1.787.333,00	
Secretaria Municipal de Ação Social	1.892.253,00	
Secretaria de Administração e RH	1.093.243,00	
Controladoria Geral do Município	92.664,00	
Procuradoria Geral do Município	572.000,00	
TOTAL		**54.480.265,00**

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	48.498.216,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	5.849.049,00	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	133.000,00	
TOTAL	. . . . .	**54.480.265,00**
NATUREZA DA DESPESA		
Pessoal e Encargos Sociais	28.904.529,00	
Juros e Encargos da Dívida	218.250,00	
Outras Despesas Correntes	19.375.437,00	
Investimentos	5.061.464,00	
Inversões Financeiras	6.041,00	
Amortização da Dívida	781.544,00	
Reserva de Contingência	133.000,00	
TOTAL	. . . . .	**54.480.265,00**

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução Orçamentária do exercício de 2024 a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2024.

Ubaí/MG, 10 de outubro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:ABF89161

PROCURADORIA
LEI Nº 530/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 530/2023, de 10 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº 467/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2022 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município de Ubaí/MG para o Exercício de 2023 no valor de R$ 130.129,99(Cento e Trinta mil, cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), nas dotações abaixo especificadas:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.03.01.13.392.0026.2134 - Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo 33900000 – Aplicações Diretas 1715000000 R$ 37.516,48 33900000 – Aplicações Diretas 1716000000 R$ 92.613,51 **Fonte 1715000000 - Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º R$** 37.516,48 **Fonte 1716000000 - Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º R$** 92.613,51 **TOTAL R$ 130.129,99**		

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:
PROGRAMA: 0026 – PROMOÇÃO CULTURAL
AÇÃO: 2134 - Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO APOIO A CULTURA	PERCENTUAL	100	R$ 130.129,99

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do presente crédito especial até o limite de 20% utilizando como fonte anulações de dotações conforme disposto no inciso III artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 467 de 14 de outubro de 2021 – Plano Plurianual do Município de Ubaí, para o quadriênio 2022/2025.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ubaí, de 10 de outubro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:5471D42E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº057/2021

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000057/2021	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL EVANGELICA CONSTRUIR DE JACUTINGA	19.851.398/0001-06	004	17/10/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA CASA LAR PARA CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DE CALDAS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL QUE FORAM DE	Chamada Pública Nº 000002/2021	17/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	04/03/2021	05/03/2024	R$ 22.500,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:B4895CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 174/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 22.376,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta e seis reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	589	BLATB	1600000	4.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.052 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA-FNS				
339139 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	206	CAPS	1600000	201,00
02.07.01.08.244.0007.4.041 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
339139 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	282	AS.SOC	1500000	1.950,00
02.07.01.08.244.0007.4.174 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL-CREAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	302	CREAS	1660000	3.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
339139 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	360	ENSINO	1500000	7.000,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339139 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	391	ENSINO	1500000	5.200,00
02.08.06.12.573.0012.4.071 - MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR				
339139 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	460	SEMINC	1500000	1.025,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**22.376,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de Dotações conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.166 - MANUTENCAO ATENCAO BASICA - ODONTOLOGIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	171	BLATB	1600000	4.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.052 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA-FNS				
339049 - Auxilio Transporte	586	CAPS	1600000	201,00
02.07.01.08.241.0007.4.195 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	258	AS.SOC	1500000	1.950,00
02.07.01.08.244.0007.4.174 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL-CREAS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	296	CREAS	1660000	3.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	355	ENSINO	1500000	7.000,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	389	ENSINO	1500000	5.200,00
02.08.06.12.573.0012.4.071 - MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	459	SEMINC	1500000	1.025,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**22.376,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**22.376,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 17 de outubro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B96ADF53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 04/2023-

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, torna público que realizará processo seletivo de pessoal, para atendimento da demanda na Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Obras, com inscrições abertas do dia, 19/10/2023 a 25/102023, visando, de acordo com a necessidade da Administração Pública em atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter de urgência, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988 c/c com a Legislação Municipal n°648/2023 vinculado ao município nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital para o seguinte cargo:

1- DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado será redigido por este edital, sendo executado por meio de Comissão técnica de seleção, constituída através da Portaria n° 24/2023, e terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública podendo ser extinto antecipadamente a depender de nomeação de concursados.

1.2 A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

1.3 O Processo de Seleção dos Candidatos visa à contratação, em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público.

1.4 Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação nos termos deste Edital.

1.5 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.6 O processo seletivo simplificado será constituído de provas de títulos eliminatória e classificatória.

1.7 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n° 16/2023, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes;

1.8 A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o cargo a ser exercido e a carga horária, nos termos do Anexo II deste Edital.

2- FUNDAMENTO LEGAL, JUSTIFICATIVA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Este processo é realizado em conformidade com a Lei Municipal n° 648/2023 para atendimento de demanda momentânea decorrente de excepcional interesse público.

2.1.1 O processo seletivo é realizado em caráter de urgência, considerando a extrema necessidade de ocupação da vaga de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público.

2.2 O candidato deverá:

Possuir nacionalidade brasileira.

Estar no gozo dos direitos políticos.

Estar quite com as obrigações eleitorais.

Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (anexo II).

Ter idade mínima de 18 (dezoito)anos.

Possuir aptidão física e mental.

Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida conforme anexo II deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO E LOCAL PARA REALIZÁ-LA.

3.1 Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

Ser brasileiro;

Documento de identificação legal com foto;

c) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

d) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;

f) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação no cargo pleiteado e a documentação comprobatória exigidas para o cargo conforme especificado neste edital, além de estar regulamente inscrito no conselho competente;

g) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

h) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;

i) Possuir atestado de antecedentes criminais, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;

j) Possuir laudo de aptidão física e mental;

3.2 A inscrição é gratuita e será formalizada através do envio dos documentos especificados e com o preenchimento do formulário no edital deste processo seletivo, em anexo V.

3.3 A inscrição poderá realizada na recepção da prefeitura durante o período de 08:00 até 11:00 e de 13:00 até 16:00, ou encaminhando os documentos legíveis **autenticados** ao email inscricaoopmo@gmail.com sendo de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da documentação nos termos do edital.

3.3.1 O candidato receberá o comprovante da inscrição com o respectivo número;

3.4 A inscrição poderá ser feita através de procuração pública.

4. CRITÉRIOS PARA DEFINIR A CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

4.1 A etapa única será constituída de: análise de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital.

4.2 A pontuação final dos candidatos habilitados, será igual ao somatório dos títulos apresentados conforme os critérios constantes no Anexo I, deste Edital.

4.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:

Ter obtido o maior tempo na função exercida na prefeitura de Oratórios;

Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

4.4 Os atendimentos aos requisitos exigidos no edital serão verificados no momento da análise dos títulos, bem como, no momento da contratação para função temporária do Processo Seletivo.

4.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, e, comprovada a culpa dele, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.5.1 Para fins de contagem de tempo dos candidatos, serão pontuados o efetivo exercício profissional no cargo pleiteado neste órgão público no município de Oratórios.

4.5.2 O Processo Seletivo Simplificado sem aplicação de prova objetiva adotará necessariamente como critério de classificação o somatório de pontos de acordo com o quadro constante no anexo I deste Edital.

4.6 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de certidões de contagem de tempo emitidas por este Órgão Público em que se deu o exercício da profissão ou mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.

4.6.1 Fica facultada ao candidato a autenticação dos documentos na Recepção da Prefeitura Municipal de Oratórios, MG, mediante apresentação do documento original e cópia.

4.7 O candidato deverá levar duas cópias dos documentos acima descritos, sendo uma das cópias autenticada, porventura não faça a opção pela faculdade descrita no item 4.6.1.

4.8 Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

5. DO RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

5.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos para cada cargo.

5.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 27/10/2023, no endereço eletrônico https://www.oratorios.mg.gov.br/ e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Oratórios/MG.

5.3 É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem receber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88.

Tenha sido exonerado ou o contrato rescindido a seu pedido nos últimos 48 (quarenta e outro) meses.

Somente serão considerados no processo seletivo pessoas que acumularem dois cargos de magistério. Sendo vedado acumulação quaisquer outro cargo ainda que tal cumulação se dá em razão de aposentadoria, conforme art. 37 e 40, § 6° da CF/88.

5.3.1 A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

5.4 O horário e dia para o exercício da função será de acordo com a jornada de trabalho da função exercida podendo ser alterado mediante acordo prévio legalmente, ressalvado sempre o interesse público dos cidadãos do Município de Oratórios/MG.

5.5 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

6.0 DOS RECURSOS

6.1 Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo IV, de forma presencial das 08h:00min às 16h:00min no dia 30/102023, devendo ser protocolado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria n.º 16/2023, na Prefeitura Municipal de Oratórios, situada na Rua Tabajara, 297 – Centro, Oratórios/MG.

6.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

6.3 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado da análise no dia 06/04/2023, quando então será homologado o resultado final, nos termos do cronograma.

7.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Oratórios, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;

revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.

alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

7.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes e a impossibilidade de realização de concurso público;

7.3 A Prefeitura Municipal de Oratórios poderá solicitar a cessação da contratação da Designação Temporária a qualquer momento, caso o funcionário não esteja atendendo a demanda necessária;

7.4 O Candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto a Secretaria Municipal de Administração**;**

7.5 É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

7.6 A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo terá o contrato rescindido.

7.7 O profissional a ser contratado deverá quando da contratação:

Prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal;

Observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.

7.8 Será dispensado automaticamente o convocado por carta via AR e ou email que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas não entregar os documentos pessoais para admissão do contrato com o município.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da Portaria 16/2023.

Oratórios, 17 de outubro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	TÍTULO	VALOR
A	Pós Graduação na área pleiteada –"Stricto Sensu" (Doutorado)	05 (cinco) pontos para cada Doutorado concluído
B	Pós Graduação na área pleiteada –"Stricto Sensu" (Mestrado)	03 (três) pontos para cada Mestrado Concluído
C	Pós Graduação na área pleiteada –Lato Sensu (mínimo 360h)	01 (um) pontos pra cada pós graduação Lato Sensu (mínimo 360 h) concluída, limitado ao máximo de 05 (cinco) pontos.
D	Tempo de serviço na função no Município de Oratórios.	01 (um) ponto por ano trabalhado (365 dias)

ANEXO II

CARGOS	N° VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE SOCIAL NASF	01	20H/S	R$ 1.751,89	Bacharel em Serviço Social + registro no Conselho de classe
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	03	40H/S	R$ 1.904,22	Ensino médico completo
NUTRICIONISTA UBS	01	20H/S	R$ 2.320,00	Ensino Superior Completo +

				Registro no Conselho de Classe
OPERÁRIO	03	40H/S	R$1.320,00	Nível Elementar - Alfabetizado + capacidade Física
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	20H/S	R$ 2.543,83	Ensino superior em terapia ocupacional.
VIGIA	05	12X36	R$ 1.320,00	Ensino Fundamental completo

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do Candidato_____
CPF:_____ Nº de Inscrição_____
Cargo/Especialidade:_____
Questão Impugnada: _____ Justificativa do Candidato: (Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma)

_____
Oratórios, _____ de março de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo 04/2023	17/10/2023
Interposição de recurso em relação ao edital	18/10/2023
Período de inscrição	19/10/2023 a 25/102023
Publicação do resultado preliminar	27/10/2023
Interposição de recursos	30/10/2023
Divulgação resultado definitivo	31/10/2023

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:

Nome completo: _____
CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço Residencial: _____
Cidade: _____ Telefone: _____
Email: _____
Possui Deficiência: ( ) Não ( ) Sim, CID _____

CARGO PRETENDINDO (MARCAR APENAS UMA OPÇÃO)

ASSITENTE SOCIAL NASF
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
NUTRICIONISTA UBS
OPERÁRIO

DECLARAÇÃO
Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e de acordo com a legislação, bem como possuir requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentários comprovatórios
Oratórios, _____ de outubro de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS:

ASSISTENTE SOCIAL NASF: Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes PSF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes PSF; Discutir e refletir permanentemente com as Equipes PSF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Identificar no território, junto com as Equipes PSF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes PSF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes PSF e a comunidade Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes PSF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com profissionais das Equipes PSF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes PSF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes PSF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; Outras atividades inerentes à função.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; Redigir expedientes administrativos, tais como: pareceres e informações, memorandos, cartas, ofícios e relatórios; Proceder aquisição, guarda e distribuição de matérias; Revisar quanto o aspecto redacional, as ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e

outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; efetuar ou orientar o recebimento, conferencia, armazenagem e conservação de matérias e outros suprimentos; Organizar a coletânea de leis, decretos, regulamentos e outros atos normativos referentes a assuntos da prefeitura; Coletar, analisar, classificar e identificar dados estatísticos; passar certidões e autenticar documentos; fazer e orientar o levantamento de bens patrimoniais; exercer outras atividades afins

NUTRICIONISTA: Realizar a avaliação do estado nutricional do paciente, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional; Elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição médica; Acompanhar a evolução nutricional do paciente, independente da via de administração, adequando a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância digestiva apresentadas pelo paciente, até alta nutricional ; . Garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas à evolução nutricional do paciente; Orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto à preparação e à utilização da dieta prescrita para o período após a alta hospitalar; . Organizar e operacionalizar as áreas e atividades de preparação da dieta hospitalar e merenda escolar.

OPERÁRIO: Efetuar atividades variadas e simples, como: abertura de valas, capina, limpeza de área, podas de árvores; Efetuar o preparo do terreno, compactação, preparo de massa e de madeira para construção, assim como manusear equipamentos, utensílios e máquinas de simples operação; Manter a rede de água e esgoto em perfeito estado de conservação; Conservar as estradas municipais, cortando águas, roçando, tapando buracos, colocando cascalho; Efetuar a limpeza urbana de varrição e coleta de lixo; Realizar carga e descarga de materiais de várias espécies; Cuidar e controlar as hortas municipais; Realizar a manutenção do cemitério; Exercer outras atividades afins.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortopedia e musicoterapia; Habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes; Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condição dos pacientes; Atuar na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Exercer outras atividades afins.
VIGIA: Zelar pela guarda do patrimônio público; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Proibir a entrada de pessoas estranhas ao setor, quando necessário; Escoltar pessoas e mercadorias; Conduzir elevadores; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Realizar completa ronda em todas as áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, observando detalhadamente instalações e locais, com vistas a impedir a invasão às dependências escolares; Manter, em casos de sinistros ou incêndios, contatos com os órgãos competentes, tomando imediatas providencias no sentido de evitar maiores consequências; Cuidar da manutenção e perfeita condução de extintores de incêndio, observando aspectos inerentes ao seu uso; Verificar registros de ocorrências após cada período de trabalho; Exercer outras atividades afins.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:DF2D7BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CLINICA ENDOSOM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.238.067/0001-00.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
42	40	480	Procedimento	Realização de Exames de Ecocardiograma	R$ 120,00	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 13 de Outubro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:326334C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA DADONA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.624.367/0001-04.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
14	300	3600	Atendimento	Atedimento Médico Eletivo em Otorrino	R$ 67,00	R$ 20.100,00	R$ 241.200,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 13 de Outubrode 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:78FE4C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: EDUARDO GABRIEL DERMATOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 23.025.138/0001-40.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
06	200	2400	Atendimento	Atendimento Médico eletivo em Dermatologia	R$ 72,00	R$ 14.400,00	R$ 172.800,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 13 de Outubrode 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:35B6B101

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: GIMENEZ E GEROLIN SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.058.641/0001-04.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
03	100	1.200	Atendimento	Atendimento Médico Eletivo em Cardiologia.	R$ 72,00	R$ 7.200,00	R$ 86.400,00
42	40	480	Procedimento	Realização de Exames de Ecocardiograma	R$ 120,00	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 13 de Outubrode 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:C68424A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: KCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.727.131/0001-06.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
22	1440	17280	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 13 de Outubrode 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:57C93992

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: OFTACOM SERVIÇOS AMBULATORIAS E EXAMES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.836.142/0001-23.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
22	1440	17280	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 13 de Outubrode 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:7FF05B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: PNEUMO CIMETTA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.990.574/0001-57.
Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
15	300	3600	Atendimento	Atendimento Médico Eletivo em Pnemologia	R$ 67,00	R$ 20.100,00	R$ 241.200,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 13 de Outubrode 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:F960DABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 120/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0081/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00812023	NILZIO BARBOSA	10/10/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -RELÓGIO DE PONTO ELETÔNICO BIOMÉTRICO INSTALA	SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	HENRY	1.789,0000	10/10/2023
2	Item -SOFTWARE DE PONTO	SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	PROPRIA	2.349,0000	10/10/2023
3	Item -BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO	SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	THEGA	174,0000	10/10/2023

10 de outubro de 2023

NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C95907C9